SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1907

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, Superintendente do PRESERV, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a Pregoeira e Equipe de Apoio após analisarem os Laudos Técnicos de Qualidade apresentados pela empresa INT – SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.703.592/0001-57, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificaram a licitante em relação ao item 2 do Edital, conforme Ata Circunstanciada datada aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove;
RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, que possui como objeto a Aquisição de Toners e Cartuchos de Tinta para Impressoras, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, e ADJUDICAR os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, e 9 à empresa INT – SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.703.592/0001-57, perfazendo o valor total da empresa de R$ 8.924,30 (oito mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

Sarandi, 13 de dezembro de 2019.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:3D16FE24

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 374/2019

SÚMULA:- Altera o Art. 17-G da Lei Complementar nº 216, de 26 de setembro de 2009 – Código de Edificações do Município de Sarandi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Os Arts. 17-E e 17-G da Lei Complementar nº 216, de 26 de setembro de 2009 – Código de Edificações do Município de Sarandi,passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17-E.....
I – no caso de haver aumento no coeficiente de aproveitamento e desrespeito ao recuo frontal das edificações residenciais e sacadas em balanço e/ou sobre o passeio público, será calculado através da seguinte fórmula:"(NR)
.....
"Art. 17-G Com relação aos imóveis já existentes em desconformidade ao Código de Obra Municipal já NOTIFICADOS ou não pela Administração Municipal através da Secretaria de Urbanismo poderão os proprietários regularizar a edificação até 31 de dezembro de 2020." (NR)

Art. 2º ALei Complementar nº 216, de 26 de setembro de 2009 – Código de Edificações do Município de Sarandipassa a vigorar acrescida, conforme segue:
"Art. 17-I O deferimento da Outorga Onerosa do Direito de Construir só será concedida a partir da realização e apresentação Laudo de Inspeção Predial – LIP, em edificações e marquises, como também a apresentação de Relatório Fotográfico.
§ 1º O LIP visa a inspeção prévia e periódica em edificações e marquises, destinada a verificar as condições de estabilidade, segurança construtiva e manutenção.
§ 2ºA periodicidade das inspeções nas edificações será, no máximo, a cada 05 (cinco) anos, com apresentação do primeiro laudo de inspeção predial no décimo quinto ano de sua idade.
§ 3º Estão sujeitas ao disposto neste artigo as marquises e as sacadas que estejam em balanço e/ou sobre o passeio público." (AC)
Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a parcelar em até 10 (dez) vezes o valor das Taxas e ISSQN, cujo valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de meio salário-mínimo do Governo Federal.
Parágrafo Único – O parcelamento previsto neste artigo não poderá ultrapassar a 31 de dezembro de 2020.
Art. 4º Fica expressamente revogado o parágrafo único do Art. 17-G da Lei Complementar nº 216, de 26 de setembro de 2009 – Código de Edificações do Município de Sarandi.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 13de dezembrode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:424D4DF1

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2549/2019

SÚMULA:- Institui o Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho do Município de Sarandi e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sarandi, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar a avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.
Paragrafo Único –O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.
Art. 2º Ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:
I – aprovar o seu regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
II –acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
III – deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda em consonância à Política Estadual e Nacional;
IV –apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
V – acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI –apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
VII – apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
VIII – analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do Município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
IX –participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no Município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de Trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
X –propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
XI –articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando a integração das ações;
XII –manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas publicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
XIII –promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
XIV – promover a articulação do sistema publico de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para a juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XV – sugerir medidas que anulem ou reduzem os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
XVI – acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
XVII – acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos de fundo a fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVIII – analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com aquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;
XIX – realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
XX – atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº5.598/2005 e suas alterações que regulamentaram a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;
XXI –propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;
XXII –subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER.
Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.
§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 09 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Poder Executivo Municipal, e para cada titular haverá um suplente pertencendo ao mesmo órgão/entidade.
§ 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§ 3º Os representantes titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.
§ 4º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo Município, serão nomeados pelo Prefeito, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, sendo que a função do membro do COMTER não será remunerada, sendo considerada serviço prestado ao Município.
§ 5º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do Executivo, dos Trabalhadores e dos Empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.
§ 6º No caso de vacância da Presidência, seu suplente de bancada assumira automaticamente a Presidência para completar o mandato do antecessor, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.
§ 7ºO Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre os servidores do órgão responsável pela área de trabalho emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial do Município.
§ 8ºO órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, prestará todo o apoio técnico e

administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do Conselho.
Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação.
Paragrafo Único – Poderá ser previsto no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas entre outras.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho de Sarandi – FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego – SINE, nos termos das Legislações vigentes.
§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Sarandi é a sigla – FMT.
§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

Seção I
Dos Recursos do FMT

Art. 6º Constituem recursos do FMT:
I – dotação especifica consignada anualmente no orçamento Municipal;
II – os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, conforme o Art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
III –os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV – os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no fundo;
V – o superavit financeiro apurado no final de cada exercício;
VI – recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito publico e privado, nacionais e estrangeiras;
VII – doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados; e
VIII – outros recursos que lhe forem destinados.
Paragrafo Único – Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 7º Os recursos do FMT serão aplicados em:
I – despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE;
II – fomento do trabalho, emprego e renda, tais como:
a) instituir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;
d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e ou privadas;
e) promover a orientação e a qualificação profissional;
f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análogo a de escravo;
g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;
III – promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo e orientado;
IV – assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
V –programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas públicas ou privadas, previamente aprovadas pelo COMTER;
VI – despesas com o funcionamento do COMTER, exceto pessoal;
VII –despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
VIII –aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IX – reforma, ampliação, ou locação de imóveis para a prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X –desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.
Paragrafo Único – É vedado a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III
Da Administração do FMT

Art. 8º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Politica Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:
I –exercer a função de ordenador de despesa;
II –praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III – autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da Legislação aplicáveis à matéria;
IV – assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V –autorizar a emissão de notas de empenho, e ordens de pagamento;
VI – encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;
VII – submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
VIII –encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da Legislação pertinente;
IX – exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º Fica garantido até o seu término, o mandato dos atuais membros do conselho Municipal.
Paragrafo Único – Após o término do mandato dos membros referidos no *caput*, deverão ser observados e cumpridos os dispositivos constantes nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Cabe ao Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.
Art. 11 O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 12 Fica revogada a Lei Municipal nº 1.243, de 15 de dezembro de 2005.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13de dezembrode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:EF5DA554

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2550/2019

SÚMULA:- Revoga aLei Municipal nº 2485, de 07de junho de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovoueu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.485, de 07 de junho de 2019, que trata da Concessão de Direito Real de Uso do imóvel constituído pelo lote 300/1-A (trezentos barra um-A), com área de 750,00 m2, (setecentos e cinquenta metros quadrados), situado na Gleba Patrimônio Sarandi, neste município, à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, CNPJ nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 113 – Centro, neste Município de Sarandi-Pr.
Art. 2ºO imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, fica revertido ao patrimônio público municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13de dezembrode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:E5E94294

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2551/2019

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a Concessão de uso de bens públicos, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica concedido à Cooperativa de Transformação e Comercialização de plásticos e Materiais Recicláveis de Sarandi - COOPERECOLÓGICA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Rua Vinte e Cinco Dezembro – Lote 118-A/119, Ampliação do II Parque Industrial, neste Município de Sarandi-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 12.429.223/0001-58, o uso dos bens públicos abaixo especificados, dispensada a concorrência por se tratar de relevante interesse público:

01 (um) Caminhão Ford/Cargo, modelo 1119, Placas BDO-6039,Frota381;e
01 (um) Caminhão Ford/Cargo, modelo 1119, Placas BDO-6040, Frota 382.

Parágrafo único – Os bens acima descritos serão cedidos à título gratuito para uso junto a COOPERECOLÓGICA, para atendimento aos trabalhadores no setor de materiais recicláveis.

Art. 2º - A concessãode uso terá vigência por prazo indeterminado, a partir da publicação desta Lei, podendo ser rescindida a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º - As condições para a efetivação da Concessão de que trata o artigo1º desta Lei, serão objeto do contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13de dezembrode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:1637EFD3

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2552/2019

SÚMULA- Autoriza o Município de Sarandi – PR através do Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar PERMUTA de imóveis do Patrimônio Público Municipal por imóvel particular, na forma como especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Município de Sarandi – PR autorizado a outorgar **PERMUTA**de imóveis do Patrimônio Público Municipal por imóvel particular, a título de indenização em face da desapropriação amigável oriunda do Decreto Municipal nº 451/2017, tendo como beneficiários os proprietários:
I – Antônio Bernardi, CPF sob nº 036.853.579-72;
II – Robson Antoniolli, CPF sob nº 019.145.409-94;
III – Flaviane Antoniolli, CPF sob nº 031.343.449-20;
IV –Ivaldo Pedro Antoniolli, CPF sob nº 049.634.820-53;
V –Rodolfo Antoniolli, CPF sob nº 008.431.839-26;
VI –Alessandro Bernardi, CPF sob nº 025.321.429-79;
VII – Maria Helena Trindade Antoniolli, CPF sob nº 885.013.619-68; e
VIII – Armindo Bernardi, CPF sob nº 540.753.198-49.
§ 1ºA desapropriação mencionada no *caput* corresponde a parte ideal do imóvel: lote de terras 256-A, com área de 1.724,5430 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Sarandi, deste Município e comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações. Divide-se no rumo SE 59°29'0''NO, com o lote nº 254, numa frente de 15 metros no rumo NE 31°11'54'' SO, com o lote 256-B, numa distância de 114,19 metros no rumo NO 53°32'0'' SE, com cadastro imobiliário fiscal nº 00209414, numa distância de 15,06 metros e finalmente no rumo SO 31°11'54'' NE, com o lote 256 (REM), numa distância de 115,75 metros. Todos os rumos mencionados acima referem-se ao norte verdadeiro, nos moldes do memorial descritivo.
§ 2º O valor de avaliação do imóvel mencionado no § 1º consta do laudo de avaliação no valor de R$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil) reais.
Art. 2º Ficam destinados para fins de **PERMUTA,**de que trata a esta Lei, os imóveis de propriedade do Município de Sarandi – PR identificados, descritos e caracterizados a seguir:
I –Matrícula nº 30.664. Identificação do Imóvel: data de terras sob nº 01 (um), da quadra nº 32 (trinta e dois), com a área de 270,90 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado JARDIM RIO DE JANEIRO desta cidade e comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: no rumo SE 51°55' NO com a Rua 132, numa frente de 10,90 metros; No rumo SO 36°31' NE com a data 8 (oito) da quadra 31 (trinta e um) do Jardim Tropical, numa extensão de 25,38 metros; No rumo NO 51°55' SE com a data 9 (nove), numa extensão de 10,46 metros; E, finalmente No rumo NE 35°31' SO com a data 2 (dois), numa extensão de 25,40 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro. Cadastro Imobiliário Fiscal nº 00394235. Propriedade do Município de Sarandi – Estado do Paraná, no valor de R$ 101.083,62 (cento e um mil e oitenta e três vírgula sessenta e dois) reais;
II – Matrícula nº 30.652. Identificação do Imóvel: data de terras sob nº 12 (doze), da quadra nº 13 (treze), com a área de 271,41 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado JARDIM RIO DE JANEIRO, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: divide-se, no rumo NO 51°31', SE com a Rua 135, numa frente de 10,01 metros; no rumo NE 35°31', SO com a data 11, numa extensão de 27,14 metros; no rumo SE 51°31' NO com a data 3 (três), numa extensão de 10,01 metros; E, finalmente, no rumo SO 35°,31 NE com a data 13 (treze), numa extensão de 27,14 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte

verdadeiro. Cadastro Imobiliário Fiscal nº 00394029. Propriedade do Município de Sarandi – Estado do Paraná, no valor de R$ 101.273,92 (cento e um mil duzentos e setenta e três vírgula noventa e dois) reais;

III – Matrícula nº 30.653. Identificação do imóvel: data de terras sob nº 13 (treze), da quadra nº 13 (treze), com a área de 271,41 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado JARDIM RIO DE JANEIRO, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se, no rumo NO 51°,31' SE com a rua 135, numa frente de 10,01 metros; no rumo NE 35°31' SO com a data 12, numa extensão de 27,14 metros, no rumo SE 51°,31'NO com a data 2 (dois), numa extensão de 10,01 metros, E, finalmente, no rumo SO35°31'NE com as datas 15 (quinze) e 14 (quatorze), numa extensão de 27,14 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro. Cadastro Imobiliário Fiscal n. 00394031. Propriedade do Município de Sarandi – Estado do Paraná, no valor de R$ 101.273,92 (cento e um mil duzentos e setenta e três vírgula noventa e dois) reais;

IV – Matrícula nº 30.650. Identificação do imóvel: data de terras sob nº 10 (dez), da quadra nº 13 (treze), com a área de 271,41 metros quadrados, situada na planta de loteamento denominado JARDIM RIO DE JANEIRO, desta cidade e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: No rumo NO 51º31' SE com a Rua 135, numa frente de 10,01 metros; No rumo NE 35º31' SO com a data 9 (nove), numa extensão de 27,14 metros; No rumo SE 51º31' NO com a data 5 (cinco), numa extensão de 10,01 metros; E, finalmente, no rumo SO 35º31' NE com a data 11 (onze), numa extensão de 27,14 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro. Cadastro Imobiliário Fiscal nº 00364027. Propriedade do Município de Sarandi – Estado do Paraná, no valor de R$ 101.273,92 (cento e um mil duzentos e setenta e três vírgula noventa e dois) reais;

V –Matrícula nº 30.651. Identificação do imóvel: Data de terras sob nº 11 (onze), da quadra nº 13 (treze), com a área de 271,41 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado JARDIM RIO DE JANEIRO, desta cidade e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: No rumo NO 51º31' SE com a Rua 135, numa frente de 10,01 metros; No rumo NE 35º31' SO com a data 10 (dez), numa extensão de 27,14 metros; No rumo SE 51º31' NO com a data 4 (quatro), numa extensão de 10,01 metros; E, finalmente, no rumo SO 35º31' NE com a data 12 (doze), numa extensão de 27,14 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro. Cadastro Imobiliário Fiscal nº 00394028. Propriedade do Município de Sarandi – Estado do Paraná, no valor de R$ 101.273,92 (cento e um mil duzentos e setenta e três vírgula noventa e dois) reais;

VI – Matrícula nº 30.633. Identificação do imóvel: Data de terras sob nº 11 (onze), da quadra nº, 14 (quatorze), com a área de 299,66 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado JARDIM RIO DE JANEIRO, da Cidade e Comarca de SARANDI-PR, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: No rumo NO 51º37' SE com a Rua 136, numa frente de 10,01 metros; No rumo NE 35º31" SO com a data 10 (dez), numa extensão de 29,98 metros; No rumo SE 51°31' NO com a data 4, numa extensão de 10,01 metros; E, finalmente, no rumo SO 35º31 NE com a data 12 (doze), numa extensão de 29,96 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro. Cadastro Imobiliário Fiscal nº. 00394046. Propriedade do Município de Sarandi – Estado do Paraná, no valor de R$ 111.744,23 (cento e onze mil setecentos e quarenta e quatro vírgula vinte e três) reais;

VII – Matrícula nº 30.634. Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 12 (doze), da quadra nº 14 (quatorze), com a área de 299,47 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado JARDIM RIO DE JANEIRO, desta cidade e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: No rumo NO 51º37' SE com a Rua 136, numa frente de 10,01 metros; No rumo NE 35º31' SO com a data 11 (onze), numa extensão de 29,96 metros; No rumo SE 51º31' NO com a data 3 (três), numa extensão de 10,01 metros; E, finalmente, no rumo SO 35º31' NE com a data 13 (treze), numa extensão de 29,94 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro. Cadastro Imobiliário Fiscal nº 00394047. Propriedade do Município de Sarandi – Estado do Paraná, no valor de R$ 111.744,23 (cento e onze mil setecentos e quarenta e quatro vírgula vinte e três) reais;

VIII – Matrícula nº 30.660. Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 09 (nove), da quadra nº 30 (trinta), com a área de 277,83 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado JARDIM RIO DE JANEIRO, desta cidade e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: No rumo NO 51º31' SE com a Rua 135, numa frente de 10,01 metros; No rumo NE 35º31' SO com a data 8 (oito), numa extensão de 27,14 metros; No rumo SE 51º31' NO com a data 1 (um), numa extensão de 10,49 metros; E, finalmente, no rumo SO 36º31' NE com a data 7 da Quadra 29 do Jardim Tropical, numa extensão de 27,12 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro. Cadastro Imobiliário Fiscal nº 00394224. Propriedade do Município de Sarandi – Estado do Paraná, no valor de R$ 103.669,48 (cento e três mil seiscentos e sessenta e nove vírgula quarenta e oito) reais;

IX – Matrícula nº 30.659. Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 08 (oito), da quadra nº 30 (trinta), com a área de 271,41 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado JARDIM RIO DE JANEIRO, desta cidade e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: No rumo NO 51º31' SE com a Rua 135, numa frente de 10,01 metros; No rumo NE 35º31' SO com as datas 7 (sete), 6 (seis) e parte da data 5 (cinco), numa extensão de 27,14 metros; No rumo SE 51º31' NO com a data 2 (dois), numa extensão de 10,01 metros; E, finalmente, no rumo SO 35º31' NE com a data 9 (nove), numa extensão de 27,14 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro. Cadastro Imobiliário Fiscal nº 00394223. Propriedade do Município de Sarandi – Estado do Paraná, no valor de R$ 101.273,92 (cento e um mil duzentos e setenta e três vírgula noventa e dois) reais;

X – Matrícula nº 30.663. Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 09 da quadra nº 31 (trinta e um), com a área de 262,72 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado JARDIM RIO DE JANEIRO, desta cidade e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: No rumo NO 51º 31' SE com a Rua 134, numa frente de 10,01 metros; No rumo NE 35º31' SO com a data 8, numa extensão de 25,68 metros; No rumo SE 51º42' NO com a data 1 (um), numa extensão de 10,46 metros; E, finalmente, no rumo SO 36º31' NE com a data 7 (sete) da quadra 30 do Jardim Tropical, numa extensão de 25,70 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro. Cadastro Imobiliário Fiscal n. 00394234. Propriedade do Município de Sarandi – Estado do Paraná, no valor de R$ 98.031,34 (noventa e oito mil trinta e um vírgula trinta e quatro) reais;

XI – Matrícula nº 30.662. Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 08 (oito), da quadra nº 31 (trinta e um), com a área de 256,64 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado JARDIM RIO DE JANEIRO, desta cidade e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: No rumo NO 51º31' SE com a Rua 134, numa frente de 10,01 metros; No rumo NE 35º31' SO com as datas 7 (sete), 6 (seis) e parte da data 5 (cinco), numa extensão de 25,65 metros; No rumo SE 51º42' NO com a data 2 (dois), numa extensão de 10,01 metros; E, finalmente, no rumo SO 35º31' NE com a data 9 (nove), numa extensão de 25,68 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro. Cadastro Imobiliário Fiscal nº 00394233. Propriedade do Município de Sarandi – Estado do Paraná, no valor de R$ 95.762,65 (noventa e cinco mil setecentos e sessenta e dois vírgula sessenta e cinco) reais;

XII – Matrícula nº 30.666. Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 08 (oito), da quadra nº 32 (trinta e dois), com a área de 255,22 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado JARDIM RIO DE JANEIRO, desta cidade e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: No rumo NO 51º42' SE com a Rua 133, numa frente de 10,01 metros; No rumo NE 35º31' SO com as datas 77 (sete), 6 (seis) e parte da data 5 (cinco), numa extensão de 25,50 metros; No rumo SE 51º55' NO com a data 2 (dois), numa extensão de 10,01 metros; E, finalmente, no rumo SO 35º31' NE com a data 9 (nove), numa extensão de 25,54 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro. Cadastro Imobiliário Fiscal nº 00394243. Propriedade do Município de Sarandi – Estado do Paraná, no valor de R$ 95.232,79 (noventa e cinco mil duzentos e trinta e dois vírgula setenta e nove) reais;

XIII –Matrícula nº 30.667. Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 09 (nove), da quadra nº 32 (trinta e dois), com a área de 261,29 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado

JARDIM RIO DE JANEIRO, desta cidade e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: No rumo NO 51º42' SE com a Rua 133, numa frente de 10,01 metros; No rumo NE 35º31' SO com a data 8 (oito), numa extensão de 25,54 metros; No rumo SE 51º55' NO com a data 1 (um), numa extensão de 10,46 metros; E, finalmente, no rumo SO 36º31' NE com a data 7 (sete) da quadra 31 do Jardim Tropical, numa extensão de 25,56 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro. Cadastro Imobiliário Fiscal nº 00394244. Propriedade do Município de Sarandi – Estado do Paraná, no valor de R$ 97.497,75 (noventa e sete mil quatrocentos e noventa e sete vírgula setenta e cinco) reais.

Parágrafo Único – O valor de avaliação dos imóveis mencionado no *caput*consta dos laudos de avaliações no valor de R$ 1.321.206,59 (um milhão trezentos e vinte e um mil duzentos e seis vírgula cinquenta e nove) reais.

Art. 3º A permuta, objeto desta Lei, ora autorizada, consistirá na troca pura e simples, livre de ônus, entre os imóveis de propriedade do Município, ora relacionados no Art. 2º, e o imóvel de propriedade privada, ora relacionados no § 1º do Art. 1º, recebendo o Município a escritura pública do imóvel descrito, livre e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, tudo em virtude do interesse público envolvido e por ser a melhor vantagem ao patrimônio público.

Art. 4º A presente permuta entre os imóveis constantes do Art. 2º e o do § 1º do Art. 1º, é de caráter permanente, irrevogável e irretratável, surtindo seus efeitos a partir da promulgação da presente Lei.

Art. 5º A permuta celebrada de que trata esta Lei, não se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis.

Parágrafo Único – Fica o Município de Sarandi – PR autorizado a restituir a diferença de valor total dos 13 (treze) imóveis públicos – avaliados em R$ 1.321.206,59 (um milhão trezentos e vinte e um mil duzentos e seis vírgula cinquenta e nove) reais em relação ao imóvel privado – avaliado em R$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil) reais, em favor dos particulares, constante no Art. 1º, no valor de R$ 58.793,41 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e três vírgula quarenta e um) reais.

Art. 6º Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do Art. 17, inciso I, alínea "c", c/c Art. 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º A partir da data de promulgação da presente Lei, convencionam as partes permutantes nos termos do Art. 533 inciso I, do Código Civil, que as demais despesas relativas ao instrumento da trocacomoregistros junto ao Oficial de Registro de Imóveis pertinentes ficarão por conta e responsabilidade do Município de Sarandi.

Art. 8º São partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro dos imóveis de propriedade do Município, Certidões de Registro do imóvel de propriedade dos particulares constantes no Art. 1º, Memorial Descritivo e as avaliações dos imóveis.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,13 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:7269984D

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2553/2019

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no exercício de 2020, destinado à inclusão na seguinte programática orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2076	65.000,00
TOTAL			**65.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2076	65.000,00
TOTAL			**65.000,00**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2332, de 26 junho 2017, alterado pela Lei Municipal nº 2535, de 22 de novembro 2019.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2496, de 12 de julho 2019, alterado pela Lei Municipal nº 2536, de 22 de novembro 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,13 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:EB3BC066

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 045/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 13 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:492CD000

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 136/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARRINHO DE CARGA CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SARANDI-PR.

Tipo: **Menor preço por item**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 22 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 3 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 12 de dezembro de 2019.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B65EAE45

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 045/2019-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 045/2019**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**INFINITY ENGENHARIA LTDA**
OBJETO:	**Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio e a Desastres, aprovado pelo Órgão competente (Corpo de Bombeiros) para o Programa de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).**
VALOR TOTAL:	**R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).**
BASE LEGAL:	Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 13 de dezembro 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:A986F942

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2224/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 246/2019 de 19de novembrode 2019.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ALISSON DOS SANTOS BINELLO	12.715.680-8	20/07/1993
PRISCILA MIRANDA BUENO MEDEIROS DA SILVA	14.634.390-2	31/05/1983

CARGO: PSICÓLOGO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
DAUBY DOMINIQUE DE CASTRO CARVALHO	10.503.229-3	15/02/1993

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,12 DE DEZEMBRODE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1207A482

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2226/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 247/2019 de 21de novembrode 2019.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 90/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
JANAINA ADRIANA BATISTELA TITTO	8.788.469-4	19/05/1983

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13DE DEZEMBRODE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C9C5CF25

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2225/2019

SÚMULA: Concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **ANTONIO MARCOS SILVA DE SA, matrícula 5950** – Técnico de Enfermagem (SAMU) – Portador do CPF nº. 252.699.368-79, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES*, no Período de **02/01/2020 a 31/12/2021**.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:F5381A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Procedimento nº 525/2019.
Pregão nº 024/2019.
Objeto: **"**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxilio alimentação na forma de cartão alimentação eletrônico com chip de segurança, com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para ser utilizado pelos funcionários ativos (efetivos, celetistas e comissionados) da prefeitura municipal de Abatiá - PR, do tipo menor preço calculado sobre a menor taxa de administração."
Pelo presente termo de retificação, atendendo aos princípios que norteiam a matéria, venho por meio deste **RETIFICAR** o Edital em epígrafe, conforme segue:
No item "7.3", exclui-se:
b.4) Comprovante de registro no Conselho Regional de Administração.
Os demais itens permanecem como no edital.

Abatia PR, 12 de Dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:4F78829B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 987 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AOUTORGAONEROSADO DIREITO DE CONSTRUIR, PREVISTA NO INC. IV DO ART. 37 DA LEI MUNICIPAL Nº 368, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006 E NO ART. 28 DA LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULOI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre aaplicação do instrumento jurídico da outorga onerosa do direito de construir, previsto no inciso IV do art. 37 da Lei Municipal nº 368, de 20 de dezembro de 2006 – Plano Diretor Municipal e no artigo 28 e seguintes da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, para o implemento da política de desenvolvimento urbano e de ordenamento territorial instituídos pelo Plano Diretor e suas revisões, atendendo aos objetivos e diretrizes expressas nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei dispõe ainda a Outorga Onerosa de Alteração do Uso e a Outorga Onerosa de Regularização de Edificação, no Município de Agudos do Sul, estado do Paraná.

Art. 3º Para fins desta Lei considera-se Outorga Onerosa o instrumento para a concessão, pelo Poder Público Executivo, de potencial construtivo acima do resultante do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo, para a alteração de uso e parâmetros urbanísticos e para aumento da taxa de ocupação no caso de regularização de edificação existente,mediante as formas de contrapartida definidas nesta Lei.

Art. 4º A Outorga Onerosa somente poderá ser aplicada em novas edificações ou ampliações desde que atendidas as exigências da legislação urbanística, notadamente:

I. Respeito às condições de salubridade, higiene e estabilidade das edificações no próprio imóvel e nos imóveis vizinhos;
II. Compatibilidade com a capacidade de suporte do sistema de circulação, dos equipamentos comunitários existentes e da infra-estrutura instalada, entre outros, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, energia elétrica e sistema de tratamento de efluentes líquidos.

CAPÍTULOII
DA OUTORGA ONEROSA
Seção I
Das modalidades e das formas de contrapartida

Art. 5º A Outorga Onerosa poderá ser exercida dentro das seguintes modalidades:

I - para o aumento do coeficiente de aproveitamento do lote, definida como Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC;
II - para a alteração ou inclusão de uso do solo do lote, definida como Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU;
III - para a regularização de edificações, definida como Outorga Onerosa da Regularização de Edificação - OORE.

Art. 6º A contrapartida pela concessão da outorga onerosa deverá ser em regra financeira, podendo, conforme as necessidades da administração municipal, ocorrer ainda das seguintes formas:

I – Doação de imóveis ao Município;
II – Realização de obras de infraestrutura, como calçamento, revitalização de vias, ou outras relacionadas;
III - Através de parcerias entre outorgado e Municípiopara a construção de habitações de interesse social, investimento emtransporte público, preservação de áreas verdes, criação de unidades depreservação ambiental, entre outras atividades relacionadas ao interesse público.

Parágrafo único. No caso de ser estipulada contrapartida mediante a doação de imóvel ao Município, este deverá ser avaliado de acordo com a Planta Genérica de Valores do Município e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 7º No caso de outorga cuja contrapartida seja financeira, título da outorga onerosa deverão ser obedecidos os seguintes requisitos:

I – Utilização da forma de cálculo disposta nesta lei;
II – Deverá ser precedida de estudo de impacto a ser causado na vizinhança em torno do imóvel, em razão da densidade populacional a ser ampliada com a concessão da outorga bem como considerando o

aumento do tráfego de veículos, além de considerar o impacto ao meio ambiente;
III – Deverá ser precedida de estudo sobre a possibilidade sobre a região onde se dará a outorga comporta o empreendido nas condições pretendidas, devendo ser observado se há se ainda há estoque de construção adicional para o local.

Parágrafo primeiro. As medidas descritas no parágrafo anterior visam garantir que a infraestrutura da região seja adequada ao atendimento daqueles que residirão ou trafegarão pelo local afetado pela construção/alteração do imóvel pelo outorgado.

Parágrafo segundo. A contrapartida financeira levará em conta o fator de planejamento, o fator de interesse social, a área total do terreno, a área total a ser construída e o valor do metro quadrado do terreno no local.

Parágrafo terceiro. O pagamento do valor apurado frente a Outorga Onerosa deverá ocorrer até a data da emissão do respectivo alvará de construção, em parcela única, mediante recolhimento através da Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo quarto. Quando não for possível o pagamento imediato em parcela única do valor da contrapartida financeira, será estabelecido cronograma para efetivação dos pagamentos em favor do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cidade, a ser criado mediante Lei específica.

Parágrafo quinto. Em caso de parcelamento, será exigido sinal em depósito de 20% sobre o valor da Contrapartida Financeira no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 8º Para efeito de cálculo do valor daoutorgaonerosa, será aplicada a fórmula VO = VAE x I x QM, sendo:

I - VO - valor da outorga a ser pago pela OODC referente ao aumento do coeficiente de aproveitamento do lote;
II - VAE - valor da área edificável;
III - I - coeficiente de ajuste;
IV - QM - quantidade de metros quadrados acrescidos.

Parágrafo primeiro. O valor da área edificável - VAE será calculado pelo valor venal do lote obtido através da Planta Genérica de Valores, dividido pela área máxima de construção permitida pela Lei de Uso do Solo.

Parágrafo segundo. O coeficiente de ajuste - I será de:

a) para as áreas de ocupação prioritária e preferencial na Área Urbana da Sede do Município: 0,75 (zero vírgula setenta e cinco);
b) para as demais áreas: 1,00 (um);

Parágrafo terceiro. Entende-se por quantidade de metros quadrados acrescidos - QM, a quantidade de metros quadrados de área edificável pretendida que exceder o permitido pela Lei de Uso do Solo vigente.

Art. 9º Efetuados os cálculos referentes à Outorga Onerosa, ou definida outra forma de contrapartida prevista no art. 6º desta Lei, após aprovado junto ao imóvel requerente, a Secretaria/Departamento responsável emitirá Certidão de Transferência de Potencial Construtivo em 03 (três) vias, que deverá conter:

I - nome do proprietário e sua identificação;
II - endereço do imóvel a receber o potencial e sua identificação fiscal;
III - valor referente à Outorga Onerosa total adquirida ou descrição detalhada de outra forma de contrapartida estipulada;
IV – condições de pagamento da Outorga Onerosa, quando for o caso;
V - condições para expedição do Alvará de Construção e da Certidão de Conclusão de Obras.

Parágrafo primeiro. Expedida a Certidão de Uso do Solo com os novos parâmetros aprovados por lei, o proprietário do imóvel terá 1 (um) ano para aprovar o Projeto Arquitetônico e obter o Alvará de Construção.

Parágrafo segundo. Se, por qualquer motivo, o Alvará de Construção vier a ser cassado ou invalidado, o proprietário perderá a concessão da Outorga Onerosa sem ônus para a municipalidade.

Art. 10. Os recursos financeiros provenientes daoutorgaonerosaintegrarão o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cidade, a ser criado mediante Lei específica.

Art. 11. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão aplicados prioritariamente no melhoramento da região afetada pelo imóvel objeto da outorga, bem como poderão ter as seguintes aplicações:
I – regularização fundiária de áreas públicas;
II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III – constituição de reserva fundiária;
IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Seção II
DaOutorgaOnerosado Direito de Construir - OODC

Art. 12. A outorga onerosa do direito de construir consiste na autorização dada pelo Poder Executivo Municipal para realizar construção acima do coeficiente de aproveitamento básico estabelecido para a zona urbana do Município e dentro dos parâmetros determinados na Lei Municipal nº 396, de 23 de 0utubro de 2007 – Lei de Uso e Ocupação do Solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, conforme as condições estabelecidas em lei municipal.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos desta Lei, considera-se coeficiente de aproveitamento a relação entre a área edificável e a área do terreno.

Parágrafo segundo. A outorga onerosa permitirá o exercício do direito de construir, nas Áreas de Ocupação Prioritária e de Ocupação Preferencial da Área Urbana da sede do município, acima do permitido pela aplicação do Coeficiente de Básico de Aproveitamento estabelecido pela Lei Municipal nº 396, de 23 de 0utubro de 2007 – Lei de Uso e Ocupação do Solo, até o limite estabelecido pelo uso do Coeficiente de Aproveitamento Máximo, estabelecido em legislação específica, mediante contrapartida financeira do interessado ou através das demais formas de contrapartida definidas no art. 6º desta Lei.

Parágrafo terceiro. As áreas que poderão receber o instrumento daOutorgaOnerosado Direito de Construir, serão estabelecidas em Lei específica, em concordância com as legislações pertinentes ao uso e ocupação do solo.

Parágrafo quarto. A Lei de que trata o parágrafo anterior poderá fixar coeficiente de aproveitamento básico único para toda a zona urbana ou diferenciado para áreas específicas dentro da zona urbana.

Art. 13. Aplicar-se-á a OODC em toda aprovação de projeto arquitetônico que utilizar o aumento do coeficiente de aproveitamento básico estabelecido por Lei específica de uso e ocupação do solo, através de requerimento formal do interessado.

Art. 14. Os limites máximos a serem atingidos pelo aumento do potencial construtivo serão os seguintes:

I - até 50% (cinquenta por cento) em lotes de uso de habitação multifamiliar;
II - até 75% (cinquenta por cento) em lotes de uso comercial com área igual ou maior que 200,00m²;

III - até 30% (trinta por cento) em lotes de uso industrial;
IV - até 25% (vinte e cinco por cento) em lotes de uso institucional.

Parágrafo primeiro. Tratando-se da OODC em lote de uso misto, deverá ser identificado qual uso da edificação será alvo de Outorga Onerosa, para ser definido o percentual a ser adotado.

Parágrafo segundo. O Coeficiente de Aproveitamento Máximo a ser concedido através daOutorgaOnerosadeverá ser calculado e periodicamente reavaliado, em função da capacidade do sistema de circulação, da infra-estrutura disponível, das limitações ambientais e das políticas de desenvolvimento urbano, podendo ser diferenciados por uso residencial e não-residencial.

Parágrafo terceiro. Quando o Coeficiente de Aproveitamento Máximo, adicional ao Coeficiente estabelecido em Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo, não for solicitado diretamente vinculado à aprovação de projeto de edificação, o Executivo poderá expedir Certidão deOutorgaOnerosade Potencial Construtivo vinculada a determinado lote, que será convertida em direito de construir com a aprovação do respectivo projeto de edificação.

Parágrafo quarto. As certidões expedidas na forma que dispõe o caput deste artigo, que ainda não tiverem sido convertidas em direito de construir, poderão ser negociadas a critério da Prefeitura, desde que sejam atendidas todas as condições estabelecidas nesta Seção, para o lote que passará a receber o Potencial Construtivo Adicional.

Parágrafo quinto. Nos casos em que for obrigatório o EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança e/ou o RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança, a análise destes indicará se o incremento de potencial construtivo pretendido pode ser permitido, e quais intervenções devem ser providenciadas pelo interessado para que possíveis impactos sejam mitigados, devendo constar do Termo de Compromisso a ser estabelecido entre o Empreendedor e o Poder Público Municipal.

Parágrafo sexto. Na construção de Habitação de Interesse Social - HIS, definidas em Lei específica, poderá ser concedida a outorga sem exigência de contrapartidas.

Parágrafo sétimo. Será aplicada aoutorgaonerosado direito de construir a todo aumento de potencial construtivo definido pela presente Lei.

Parágrafo oitavo. No caso de utilização do instrumento daOutorgaOnerosado Direito de Construir, a expedição do Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal fica condicionada à comprovação do pagamento do valor relativo àoutorgaonerosa ou a comprovação da realização de outra forma de contrapartida, quando for o caso.

Parágrafo nono. No caso de utilização do instrumento daOutorgaOnerosado Direito de Construir por pessoa jurídica, a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento de Atividade pela Prefeitura Municipal fica condicionada ao pagamento do valor relativo àoutorgaonerosa ou a comprovação da realização de outra forma de contrapartida, quando for o caso.

Art. 15. O Poder Público municipal, através de Secretaria/Departamento competente, deverá realizar estudo para definir o Estoque de Potencial Construtivo de cada quadra ou setor do Município, considerando a proporcionalidade entre a infraestrutura existente e o aumento da densidade esperada em cada área.

Parágrafo primeiro. O estoque construtivo estabelecido nos termos das disposições do caput deste artigo deverá valer para um período não inferior a 02 (dois) anos, quando deverá ser reavaliado, em função da capacidade do sistema de circulação da infraestrutura disponível, das limitações ambientais e das políticas de desenvolvimento urbano, podendo ser limitado a qualquer momento em que for constatada sobrecarga na capacidade de adensamento.

Parágrafo segundo. O impacto na infra-estrutura e no meio ambiente onde incidir a concessão daOutorgaOnerosado Direto de Construir deverá ser monitorado permanentemente pelo Poder Executivo, que deverá, periodicamente, tornar público os relatórios deste monitoramento, destacando as áreas críticas próximas da saturação.

Parágrafo terceiro. Caso o monitoramento a que se refere o parágrafo anterior revele que a tendência de ocupação de determinada área do Município o levará à saturação no período de 01 (um) ano, a concessão daOutorga Onerosado Direito de Construir poderá ser suspensa 180 (cento e oitenta) dias após a publicação de ato do Executivo neste sentido.

Parágrafo quarto. A outorga onerosa do direito de construir terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de concessão da respectiva aprovação do projeto.

Parágrafo quinto. Transcorrido o prazo descrito no parágrafo anterior, sem que tenha sido iniciada a obra e, caso haja interesse, o beneficiário poderá utilizá-la no mesmo projeto desde que renovada à outorga, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo sexto. Caso o beneficiário não venha utilizar a outorga concedida, poderá valer-se dos valores pagos, como crédito na aquisição de uma nova outorga onerosa de potencial construtivo adicional, para si ou terceiro, respeitado o prazo prescricional de 05 (cinco) anos, contados do último pagamento.

Parágrafo sétimo. Apresentada solicitação de transferência da certidão para outro imóvel, o Executivo:
I - verificará se o lote para o qual se pretende transferir a certidão localiza-se em áreas passíveis de aplicação deoutorgaonerosae se há estoque construtivo de potencial disponível, não sendo possível a transferência para as áreas de Operações Urbanas, se existentes;
II - determinará o novo potencial construtivo adicional por meio da relação entre os valores dos lotes calculados, utilizando-se os valores que constam para o metro quadrado de terreno na Planta Genérica de Valores;
III - poderá expedir nova certidão cancelando a certidão original, com a anuência do titular desta, realizando os procedimentos necessários à atualização e ao controle de estoque construtivo.

Seção III
DaOutorgaOnerosade Alteração de Uso - OOAU

Art. 16. A Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU consiste na autorização dada pelo Poder Público para que o direito de construir seja exercido sem atender ao zoneamento estabelecido na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, mediante contrapartida do beneficiário, conforme as condições estabelecidas em Lei municipal.

Art. 17. Aplicar-se-á a OOAU em toda alteração ou inclusão de uso não prevista nas Leis de Uso do Solo e que venha ocasionar em valorização de um lote.

Art. 18. Considera-se Alteração de Uso do Solo:

I - a alteração do uso original do lote por um novo não previsto na Lei de Uso do Solo.
II - a inclusão ao uso original do lote de um novo não previsto na Lei de Uso do Solo;
III - a inclusão de uso em unidade autônoma.

Parágrafo primeiro. A situação prevista no inciso I somente será possível nos casos em que o uso pretendido for incompatível com o uso original do lote.

Parágrafo segundo. Nos casos de inclusão de uso comercial ao uso de habitação, esta será restrita ao pavimento térreo, ampliando-se a quantidade de vagas de estacionamento, em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo terceiro. Nos casos de inclusão de uso de habitação multifamiliar ao uso de comercial, esta será restrita aos pavimentos superiores, com térreo sob pilotis ou ocupado por comércio,

ampliando-se a quantidade de vagas de estacionamento, em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo quarto. Fica permitida a mudança de uso de habitação unifamiliar para habitação multifamiliar, exceto em áreas de ocupação prioritária, caso existentes em Lei específica.

Parágrafo quinto. Os lotes que obtiverem autorização para OOAU permanecem com seus índices urbanísticos originais.

Parágrafo sexto. Será obrigatória a apresentação de EIV/RIV para OOAU, exceto os casos definidos como uso tolerável em Lei específica.

Parágrafo sétimo. O Departamento/Setor técnico competente do Executivo Municipal, mediante análise do EIV/RIV, deve indicar se a alteração ou inclusão de uso pretendido pode ser permitida, e quais intervenções devem ser providenciadas pelo interessado para que possíveis impactos sejam mitigados, devendo constar do Termo de Compromisso a ser estabelecido entre o Empreendedor e o Poder Público Municipal.

Art. 19. Será aplicada aOutorgaOnerosade Alteração de Uso, atendido o disposto nesta Lei, às atividades discriminadas a seguir:

I – habitações multifamiliares ou coletivas;
II - postos de abastecimento de combustível, lavagem e lubrificação de veículos;
III - supermercados;
IV - centros comerciais.

Parágrafo único. Aplica-se aOutorgaOnerosade Alteração de Uso às atividades acima discriminadas em relação àquelas permitidas pelas normas da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, vigentes até a data de publicação desta Lei.

Art. 20. No caso de contrapartida financeira a ser cobrada pela Outorga Onerosa de Alteração de Uso corresponderá ao valor integral da valorização obtida, calculada pela fórmula: VO = VP - VA, onde:

I - VO é o valor a ser pago pela OOMU referente a mudança de uso do lote;
II - VP é o valor do lote com o uso pretendido;
III - VA é o valor do lote com o uso atual.

Parágrafo primeiro. O valor do lote com o uso pretendido será obtido através de avaliação do imóvel realizada por profissional competente, contratado pelo interessado.

Parágrafo segundo. O valor do lote com o uso atual será calculado através da Planta Genérica de Valores.

Seção IV
Da Outorga Onerosa de Regularização de Edificação - OORE

Art. 21. Para o caso de regularização de edificações construídas de forma irregular, sem conhecimento do Poder Público Municipal, quanto à taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e mudança de uso, até a data de aprovação desta Lei, o município poderá proceder à regularização mediante a aplicação da outorga onerosa.

Art. 22. Deverá ser aplicada a OORE em toda obra construída anteriormente a esta Lei, que esteja em desacordo com a legislação urbanística, que se utilizou do aumento de coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação e/ou da mudança de uso.

Art. 23. A utilização da OORE quanto a mudança uso deve obedecer aos procedimentos descritos para a Outorga Onerosa de Alteração de Uso – OOAU.

Art. 24. No caso de contrapartida financeira para regularização de edificações, a contrapartida financeira a ser paga pelo aumento do coeficiente de aproveitamento será calculada pela seguinte fórmula: VO = VAE x QM, sendo:

I - VO - valor a ser pago pela Outorga Onerosa da Regularização de Edificação referente ao aumento do coeficiente de aproveitamento do lote;
II - VAE - valor da área edificável;
III - QM - quantidade de metros quadrados acrescidos.

Parágrafo primeiro. O valor da área edificável - VAE será calculado pelo valor venal do lote, obtido através da Planta Genérica de Valores, dividido pela área máxima de construção permitida pela Lei de Uso do Solo.

Parágrafo segundo. Entende-se por quantidade de metros quadrados acrescidos - QM, a quantidade de metros quadrados de área edificável pretendida que exceder o permitido pela Lei de Uso do Solo atual.

Parágrafo terceiro. Nos casos de regularização de edificações em lotes unifamiliares quanto ao aumento do potencial construtivo, será observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo quarto. Quando, para a regularização de determinada edificação estipulada no caput deste artigo for necessária a mudança de uso juntamente com o aumento do coeficiente de aproveitamento, a aplicação da OOAU deve preceder a OORE.

Art. 25. No caso de contrapartida financeira para regularização de edificações, a contrapartida financeira a ser paga pelo aumento da taxa de ocupação será calculada pela seguinte fórmula:

VO = 100% (cem por cento) do valor do metro quadrado do terreno, constante na Planta Genérica de Valores - PGV -, sobre o qual estará a edificação beneficiada, multiplicado pelo total da área que exceder a taxa máxima de ocupação para a respectiva Zona.

I - VO - valor a ser pago pela Outorga Onerosa da Regularização de Edificação referente ao aumento do coeficiente de aproveitamento do lote;

Parágrafo único. O descrito no caput deste artigo não se aplica as demais modalidades de outorga onerosa previstas nesta lei.

CAPÍTULOIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As modalidades de outorga onerosa previstas nessa Lei somente poderão ser exercidas nas Zonas Urbanas do Município, definidas em Lei específica.

Art. 27. Serão dispensados de apresentar contrapartida:

I - A OODC na construção de Habitação de Interesse Social - HIS, no atendimento à demanda dos cadastros habitacionais dos poderes públicos constituídos;
II - As obras realizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 28. A concessão da Outorga Onerosa dependerá de assinatura de Termo de Compromisso entre o Empreendedor e o Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso é o instrumento legal que contém, entre outras informações, as ações mitigadoras que o Empreendedor deve providenciar para executar o empreendimento.

Art. 29. Somente o proprietário do lote ou representante legalmente constituído através de procuração pública poderá requerer, mediante solicitação por escrito, os benefícios desta Lei.

Parágrafo primeiro. Os benefícios somente serão concedidos mediante pagamento de contrapartida financeira ou outra forma estipulada, relativa ao aumento do potencial construtivo ou à mudança de uso do solo pretendido, ou ainda para regularização de edificação, cujo valor apurado, no caso de contrapartida financeira, deverá ser pago antes da expedição da Certidão de Uso do Solo com os novos parâmetros aprovados, exceto no caso de parcelamento do valor.

Parágrafo segundo. Quando se tratar de outra forma de contrapartida o beneficiário deverá apresentar cronograma indicando o prazo para cumprimento da mesma, ficando sujeito ao cancelamento da outorga até a regularização da situação no caso de descumprimento.

Art. 30. O documento definitivo de regularidade do imóvel, definido como habite-se, somente será emitido mediante a conclusão da Contrapartida.

Art. 31. Os procedimentos para aplicação daOutorgaOnerosa, bem como taxas relativas a serviços administrativos, quando existentes, deverão ser regulamentados e fixados através de Decreto do Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 32. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 13 de dezembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:5A5715EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1072/2019

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, I DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL.

CONTRATADA: PROATIWA ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 29.615.255/0001-40
ENDEREÇO: RUA ALCIDIO VIANA, 837, CEP: 83.005-560, SÃO PEDRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
VALOR: 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2019, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.02 Departamento Rodoviário
07.02 Departamento de Serviços Urbanos
07.02.15 Urbanismo
07.02.15.452 Serviços Urbanos
07.02.15.452.0023 Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbano
362-3.3.90.39.00.00.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 13 de dezembro de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:53187E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 346/2019 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 346/2019

Abre Crédito Adicional e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal nº 2.108, de 12 de Novembro de 2018,

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), ao orçamento vigente, na dotação orçamentária que segue demonstrada:

Órgão	08		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
Unidade	08.01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1.120		Programa Finisa	
Rubrica	4.4.90.51	615	Obras e Instalações	1.200.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional demonstrado no artigo 1.°, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na forma a seguir especificada:

Excesso de Arrecadação	Valor
1615	1.200.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de dezembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:FB3DEEAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 292/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 292/2019

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 292/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**".

Prazo:A contratada deverá entregar os medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 11.994,00 (onze mil novecentos e noventa e quatro reais).**

Data de Assinatura: 06.12.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1342 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6B8A54DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 291/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 291/2019

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 291/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**".

Prazo:A contratada deverá entregar os medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 293.700,00 (duzentos e noventa e três mil e setecentos reais).**

Data de Assinatura: 06.12.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1342 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:505A795F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 348/2019

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONMMA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1260/2007, de 28 de junho de 2007, com as alterações inseridas pela Lei Municipal nº 1793/14, de 03 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONMMA, gestão (2019-2021), constituído pelos seguintes titulares e suplentes:

I - Representantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

a) da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

NEREU COLODEL (titular);
ADEL CORDEIRO PINTO (suplente).
JULIO CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO (titular);
SANDRA MARA PRESTES (suplente)

b) da Secretaria Municipal de Urbanismo

GERSON LUIZ FERREIRA (titular);
FRANCILEI FERNANDES DOS SANTOS (suplente).

c) da Secretaria Municipal da Fazenda

JOSÉ CARLOS FREBEL (titular);
ELIZANDRA DA LUZ MACEDO (suplente).

d) da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

JOÃO GOMES (titular);
VERENA MEHLER (suplente)

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

VANDERLEI GIARETA (titular);
AMARILDO PORTES (suplente)

III - Representantes de ONG de cunho ambiental com sede no Município:

JOSÉ LUIZ TAVARES (titular);
Instituto VIDA Vigilantes Independentes do Meio Ambiente

FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA (suplente)
Instituto VIDA Vigilantes Independentes do Meio Ambiente

IV - Representações de Conselhos Municipais:

MARISTELA FERREIRA DA SILVA (titular);
Conselho Municipal de Assistência Social

PATRÍCIA DE FÁTIMA PEDROSO DE SOUZA (suplente)
Conselho Municipal de Assistência Social);

SANDRA MARA GOMES (titular);
Conselho Municipal de Educação

AMARILDO NATTEL (suplente)
Conselho de Municipal de Educação

V – Representação de Associações de Catadores de Materiais Recicláveis:

SUSAN SINEY FAGUNDES DE JESUS (titular),
Associação de Catadores Reciclar e Limpar

ROSANA VIEIRA DE SOUZA (suplente)
IVO LUCIANO (titular),
Associação de Catadores Ilha

ARIADINE FERREIRA (suplente)
Associação de Catadores Ilha

VI - Representações de Associações de Moradores:

FABIANA MARTINS BORGES DA SILVA (Titular);
Associação de Moradores Marinoni

MARIA CRISTIANE DE FARIA CLAZER (Suplente)
Associação de Moradores Marinoni

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 033/2019, de 28 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de dezembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:6DD8DBEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 161/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviço para o veículo retroescavadeira JCB do município de Altamira do Paraná.

VALOR MAXIMO: R$ 17.556,17 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, mediante a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em três vezes, sendo uma entrada a vista e as outras duas em trinta e sessenta dias respectivamente, e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA, CNPJ 00.778.049/0001-70.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido de contratar empresa para aquisição de peças e serviço para o veículo retroescavadeira JCB do município de Altamira do Paraná, tendo em vista que o referido veículo se encontra com problemas mecânicos que o faz perder desempenho. Neste sentido a administração municipal presando pelo bom funcionamento de sua frota visa a contratação de empresa especializada para sanar os empecilhos mecânicos. Desta forma tal aquisição se justifica mediante ao fato de manter sua frota em pleno funcionamento, presando pelo bem-estar dos servidores que presta serviço com o referido veículo e principalmente para manter a qualidade de vida dos munícipes de Altamira do Paraná. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Chefe de Gabinete. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Prefeita, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 12 de dezembro de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:B1C50927

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 161/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2019

OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de peças e serviço para o veículo retroescavadeira JCB do município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA, CNPJ 00.778.049/0001-70.**
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9D23F441

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 161/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA, CNPJ 00.778.049/0001-70,** com sede na Rua Porto Velho, nº71, Bairro São Cristovam, Cascavel – PR, representado pela Sra. Izabel Cristina Ramos Miotto, portadora do RG 2.129.354 SSP/PR e CPF 336.082.379-68, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 161/2019 e Dispensa nº 090/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de peças e serviço para o veículo retroescavadeira JCB do município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 17.556,17 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:BA911145

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 160/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: **WILLIAN JOSE BRUNHEROTTO, Brasileiro, Musico, Responsável pela Banda Sacode, portador do RG 10.205.360-5 SSP/PR e CPF 070.429.589-00, residente e domiciliado na cidade de Campina da Lagoa - Paraná.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, COM A BANDA SACODE PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE DEZEMBRO, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA FESTA DA CONFRATERNIZAÇÃO NO FINAL DE ANO DE 2019, NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

VALOR: O Valor previsto é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada, incluído as duas apresentações, som e iluminação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A realização do Show Artístico com a Banda Sacode, será realizada nos dia 30 de Dezembro 2019, na Praça Central, pelo período de 03 (três) horas, no Município de Altamira do Paraná.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal ou outro tipo de documento comprobatório e após a realização da apresentação artística.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada sem licitação, com o Senhor **WILLIAN JOSÉ BRUNHEROTTO**, pelo fato do mesmo, ser Musico, Responsável e componente da Banda Sacode, e porquanto o caso concreto atende os requisitos do artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, dadas à inviabilidade de competição, já que o contratado faz parte da referida Banda e representa seus interesses profissionais, a qual faz grande sucesso entre o público regional, além disso, a **Banda Sacode**, é uma grupo musical com integrantes do Município de Altamira do Paraná já havendo realizado shows artísticos no município o qual agradou todo o público, tendo participado de Festas e Eventos em nossa Região. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além dos documentos e certidões do contratado.

Altamira do Paraná, 12 de Dezembro de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:A7ED1EA9

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 160/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 160/2019, Inexigibilidade de Licitação nº. 22/2019, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM A BANDA SACODE PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE DEZEMBRO, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA FESTA DA CONFRATERNIZAÇÃO NO FINAL DE ANO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes.

CONTRATADO: **WILLIAN JOSE BRUNHEROTTO, Brasileiro, Musico, Responsável pela Banda Sacode, portador do RG 10.205.360-5 SSP/PR e CPF 070.429.589-00, residente e domiciliado na cidade de Campina da Lagoa - Paraná.**

VALOR: O Valor previsto é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada, incluído as duas apresentações, som e iluminação.

Altamira do Paraná, 13 de Dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 160/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM A BANDA SACODE PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE DEZEMBRO, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA FESTA DA CONFRATERNIZAÇÃO NO FINAL DE ANO DE 2019, NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Assessor de Comunicação Social e ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratado o Sr. **WILLIAN JOSE BRUNHEROTTO, Brasileiro, Musico, Responsável pela Banda Sacode, portador do RG 10.205.360-5 SSP/PR e CPF 070.429.589-00, residente e domiciliado na cidade de Campina da Lagoa - Paraná.**

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do evento e o fato do Artista ser representante e musico da Banda Sacode.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de Dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:CE8C4947

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 160/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: WILLIAN JOSE BRUNHEROTTO, Brasileiro, Musico, Responsável pela Banda Sacode, portador do RG 10.205.360-5 SSP/PR e CPF 070.429.589-00, residente e domiciliado na cidade de Campina da Lagoa - Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM A BANDA SACODE PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE DEZEMBRO, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA FESTA DA CONFRATERNIZAÇÃO NO FINAL DE ANO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Dezembro de 2019.
VIGÊNCIA: Contratação da Banda Sacode para execução de Show Artístico no dia 30 de Dezembro de 2019.
VALOR: O Valor previsto é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 13 de Dezembro de 2019**.**

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

WILLIAN JOSÉ BRUNHEROTTO
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:65E2780C

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 163/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lubrificantes automotivos destinados a frota de veículos leves e pesados da prefeitura de Altamira do Paraná.

VALOR MAXIMO: R$ 12.002,89 (doze mil, dois reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, mediante a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado**.**

CONTRATADA: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, CNPJ.75.904.383/0031-47.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração no sentido contratação de empresa para aquisição de lubrificantes automotivos destinados a frota de veículos leves e pesados da prefeitura de Altamira do Paraná. O município de Altamira do Paraná possui uma frota de aproximadamente 70 veículos que constantemente precisa de manutenções periódica, sendo necessário fazer a troca de óleo para o melhor funcionamento e conservação da frota municipal. Diante do exposto a administração municipal visa melhor conforto e segurança para tanto para os condutores dos veículos bem como aos usuários que utiliza dos serviços da Administração municipal. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 12 de dezembro de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:5B18DA1F

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 163/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019

OBJETO:
Contratação de empresa Contratação de empresa para aquisição de lubrificantes automotivos destinados a frota de veículos leves e pesados da prefeitura de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, CNPJ.75.904.383/0031-47.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2019

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:39406602

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 163/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, CNPJ.75.904.383/0031-47, representado pelo Sr. Edilson de Oliveira Chagas, devidamente registrado no RG 4.490.525-6 e cadastrado no CPF 750.448.119-04, com sede na Estrada da Campina, Altamira do Paraná – PR, doravante denominado

CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 163/2019 e Dispensa nº 091/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa Contratação de empresa para aquisição de lubrificantes automotivos destinados a frota de veículos leves e pesados da prefeitura de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 12.002,89 (doze mil, dois reais e oitenta e nove centavos), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO
A presente aquisição será dispensada de contrato aja visto que a mesma se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 1993.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:0B295AE7

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 165/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e manejo fogos de artifício destinado a festa de fim de ano de Altamira do Paraná.

VALOR MAXIMO: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, mediante a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PAGAMENTO: A vista, após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal**.**

CONTRATADA: EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, CNPJ 15.161.768/0001-14.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal com intuito de Contratação de empresa para aquisição e manejo fogos de artifício destinado a festa de fim de ano de Altamira do Paraná. O município de Altamira do Paraná promove anualmente a festa de fim de ano coma participação de toda a comunidade, bem como de visitantes de outras localidades e uma das principais atrações deste evento é a queima de fogos que ocorre no dia 31/12 as 23:59. Desta forma se faz jus a contratação de empresa para tal aquisição. Com o intuito de promover a segurança de todos os envolvidos no processo fica a cargo da contrata a montagem e soltura dos fogos. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação do Assessor de Comunicação Social. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 12 de dezembro de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:BD3A1519

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 165/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2019

OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição e manejo fogos de artifício destinado a festa de fim de ano de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, CNPJ 15.161.768/0001-14.**
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2019

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:44CC31BF

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 165/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, CNPJ 15.161.768/0001-14,** com sede na Rua Geraldo Nunes Ribeiro, nº1860, Paranaíba – MS, representado pelo Sr. Everton Oliveira da Silva, portador do RG 972.017 SSP/MS e CPF 950.557.891-15, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 165/2019 e Dispensa nº 093/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas

alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para aquisição e manejo fogos de artifício destinado a festa de fim de ano de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO
A presente aquisição será dispensada de contrato aja visto que a mesma se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 1993.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:A6D0B02F

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 166/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança, para atuação nas festividades de fim de ano, do Município de Altamira do Paraná**.**

VALOR: R$ 5.100,00(cinco mil e sem reais).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte forma: após a apresentação da nota fiscal, sendo 50% (cinquenta por cento) no início das atividades e 50% (cinquenta por cento) no encerramento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA – LTDA, CNPJ 02.418.995/0001-99.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 24 da referida lei. O município de Altamira do Paraná realiza anualmente a festa de fim de ano que por sua vez faz parte da cultura e história do município. Tendo em vista que a referida festa ocorre de maneira aberta ao público em geral e diante disso diversas pessoas de outras localidades participam deste evento o que faz com que a administração municipal prezando pela segurança de toda a população que deverá acompanhar os eventos, solicitou reforço policial para os dias de maior movimentação de pessoas. No entanto, entendemos que a atuação de seguranças proporcionará ainda mais confiança e tranquilidade aos visitantes e moradores do Município que deverão passar pelo evento. Por fim, informo que os seguranças deverão estar devidamente identificados e contar com veículo de apoio personalizado, sendo que nos dias 29, 30 e 31 de dezembro. Segue ainda em anexo ao processo encaminhamos o Ofício de solicitação, Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 12 de dezembro de 2019

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:F627E825

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 166/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança, para atuação nas festividades de fim de ano, do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado e diante das justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratação da empresa **J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA – LTDA, CNPJ 02.418.995/0001-99**, com sede Rua Ananias Costa, nº 133, Centro, Castro – PR.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:1DB4C8A9

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 227/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 166/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA – LTDA, CNPJ 02.418.995/0001-99**, com sede Rua Ananias Costa, nº 133, Centro, Castro – PR, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 166/2019 e Dispensa n. 094/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança, para atuação nas festividades de fim de ano, do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24 da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como R$ 5.100,00(cinco mil e sem reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA– VIGÊNCIA
O presente Contrato tem com vigência o prazo de execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná-Pr, 13 de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA – LTDA
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:7D8D8A01

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 164/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2019

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: **TCK CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ 18.464.533/0001-90**.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Corte de Grama, Limpeza de canteiros e terrenos, corte de mato, limpeza de sarjetas, recolhimento de entulhos, varrição de ruas e demais serviços de apoio as ações de combate à Dengue, no Município de Altamira do Paraná.

VALOR DA DIÁRIA: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, com disponibilização de no minimo 08 (oito) trabalhadores.

PAGAMENTO: O valor do contrato, não dá direito de crédito de recursos, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme relatório apresentado.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93, cujo o teor segue transcrito: "*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos",* em razão da situação emergencial para garantir a limpeza e recolhimento de lixos e entulhos dos ambientes públicos, serviços de limpeza de sarjetas e demais ações necessárias para evitar a proliferação do mosquito AEDES AEGYPTI. Justificamos ainda pelo acumulo de serviços dos servidores do setor, e principalmente a necessidade levantada pelo Conselho Municipal de Saúde (ata em anexo) para disponibilizar pessoal para atender as demandas de apoio a limpeza e combate à dengue, especialmente nos meses de dezembro e janeiro, período mais propicio a proliferação do mosquito AEDES AEGYPTI. Vale frisar, que a na região já existem diversos municípios em situação de epidemia e outros tantos com alto índice de infestação do mosquito. Deverão ser disponibilizados no mínimo 08 (oito) trabalhadores, pelo período de 30 (trinta) dias. O Valor máximo para remunerar os serviços foi determinado com base no salário mínimo, adicional de insalubridade, e demais verbas rescisórias e trabalhistas (planilha em anexo). Segue, ainda em anexo, certidões, declarações, proposta de preços, bem como parecer jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 11 de Dezembro de 2019

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:89CE1542

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 164/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Corte de Grama, Limpeza de canteiros e terrenos, corte de mato, limpeza de sarjetas, recolhimento de entulhos, varrição de ruas e demais serviços de apoio as ações de combate à Dengue, no Município de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 164/2019 Dispensa de licitação nº 092/2019 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso IV, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº 92/2019, para a contratação supramencionada com a empresa **TCK CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ 18.464.533/0001-90**, doravante denominada CONTRATADA.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 11 de Dezembro de 2019

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 164/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Corte de Grama, Limpeza de canteiros e terrenos, corte de mato, limpeza de sarjetas, recolhimento de entulhos, varrição de ruas e demais serviços de apoio as ações de combate à Dengue, no Município de Altamira do Paraná.

De acordo com a documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 164/2019 Dispensa de licitação nº 092/2019, bem como as justificativas apresentadas pelo Setor de Obras e Urbanismo, **HOMOLOGO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº 092/2019, para a contratação supramencionada com a empresa **TCK CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ 18.464.533/0001-90**, doravante denominada CONTRATADA.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 11 de Dezembro de 2019

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9BB8BCAE

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 164/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2019

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: **TCK CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ 18.464.533/0001-90**.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Corte de Grama, Limpeza de canteiros e terrenos, corte de mato, limpeza de sarjetas, recolhimento de entulhos, varrição de ruas e demais serviços de apoio as ações de combate à Dengue, no Município de Altamira do Paraná.

VALOR MÁXIMO: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

DAS CONDIÇÕES: Deverão ser disponibilizados no mínimo 08 (oito) trabalhadores, por dia, para execução das ações, conforme proposta apresentada pela empresa.

DOS ASPECTOS LEGAIS: As partes se obrigam a cumprir a Lei 8.666/93 e Código de Defesa do consumidor.

PAGAMENTO: O valor do contrato, não dá direito de crédito de recursos, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme relatório apresentado.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DO CONTRATO: 12 de Dezembro de 2019

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

TCK CONSTRUTORA LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:F14059DA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 167/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição material gráfico para utilização aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira.

VALOR MAXIMO: R$ 17.549,00 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, sendo a retirada responsável da CONTRATANTE, mediante a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado**.**

CONTRATADA: E. L. FELIPE & FELIPE – LTDA, CNPJ: 10.515.156/0001-69.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.122.0070.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido de contratação de empresa para aquisição material gráfico para utilização aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira. Desta forma a presente aquisição justifica-se considerando a necessidade de diversos setores em adquirir material gráfico para em face as demandas logísticas diárias, bem como os diversos eventos que a administração promove que por sua vez são feitas divulgações através de panfletos, cartazes, e entre outros. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Chefe de Divisão de Compras. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:66818681

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 167/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição material gráfico para utilização aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **E. L. FELIPE & FELIPE – LTDA, CNPJ: 10.515.156/0001-69.**
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná 16 de dezembro 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:ED8848C9

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 167/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **E. L. FELIPE & FELIPE – LTDA, CNPJ: 10.515.156/0001-69,** com sede na Rua Ivo de Deus França, nº334, Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr. Ediefferson Luz Felipe, portador do RG 10.919.249-0 SSP/PR e CPF 078.819.809-23, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 228/2019 e Dispensa nº 167/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para aquisição material gráfico para utilização aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 17.549,00 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e nove reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.122.0070.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:43E9099D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas do dia dez de dezembro de dois mil e dezenove, realizou-se a reunião do Comitê de Investimentos que contou com as seguintes presenças: André Henrique Dassie, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Carlos Henrique Claro de Carvalho e Valdeir Antônio Junior. O Presidente do Comitê, Carlos Henrique Claro de Carvalho, iniciou a reunião solicitando a leitura da ata anterior, que depois de lida não houve questionamento. Carlos Henrique passou a demonstrar a planilha com os saldos bancários apurado no mês de novembro de dois mil e dezenove, agrupado por tipos de investimentos, demonstrando sua rentabilidade, quantidade e valor de cotas em cada aplicação, valor total aplicado e valor total de rendimentos obtidos. Os saldos bancários na data de vinte e nove de novembro de dois mil e dezenove totalizam R$ 40.867.586,00 (quarenta milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais). O mês fechou com saldo negativo no valor de R$ 81.890,99 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos). Os fundos que impactaram a carteira negativamente foram os IMAs (Geral, B e B 5+) e também o IRF-M e IPCA IV. Os fundos de curto prazo como o IRF-M 1, IDKA 2 e Perfil, assim como os de renda variável se mantiveram positivos. Contudo, de modo geral não foram suficientes para assegurar um fechamento da carteira positiva. Ainda assim, a meta atuarial até aqui está em 8,80% e os rendimentos do Funpespa até agora no ano representam 10,01%, portanto continuamos ainda 1,21% acima da meta. André citou o desenquadramento das aplicações referentes ao art. 8º inc. II, "a" da Resolução CMN nº 3922/2010, o qual em nossa política de investimentos atual tinha um limite superior de 10% e fechamos o mês de novembro com o percentual de 10,82%. Neste artigo temos os seguintes fundos: Itaú Momento 30, Itaú Dunamis e Caixa Brasil Ações Livres. Para regularizarmos foi realizado um resgate de R$ 522.594,10 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos), do fundo Caixa Brasil Ações Livres, esse fundo tem liquidez em D+15 e será reaplicado em outro fundo assim que estiver disponível. Hoje entrará o recurso da parte patronal e aporte da prefeitura, cerca de quinhentos mil reais. Analisamos as opções de fundos e resolvemos pedir a análise da Crédito e Mercado dos seguintes: Itaú Governança Coorporativa FI Ações e Caixa Brasil Ibovespa FI Ações. Sendo aprovadas essas análises faremos a aplicação do recurso patronal em algum desses dois fundos. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, secretária, que segue assinada por mim e demais membros.

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Investimentos do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:23F21F3F

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 8.718 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.100,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	400,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.100,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	400,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.72.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E3705314

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 239/2019
PREGÃO Nº 117/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS LEVES (TIPO PASSEIO), KOMBI, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LUIZ FELIPE DA COSTA FARIAS - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.677.983/0001-29;**

RENOVADORA SIPRIANO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.158.400/0001-79;**

OTAIR JOSE ALVES - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 11.896.949/0001-38.**

VIGÊNCIA: 13.12.2019 a 12.12.2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

LUIZ FELIPE DA COSTA FARIAS
Representante Legal

ANTONIO SIPRIANO NETO
Representante Legal

OTAIR JOSE ALVES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BD26FEC6

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 253/2019
PREGÃO Nº 125/2019 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, PARA ATENDER A DIVERSOS PRÉDIOS, PRAÇAS, CENTROS ESPORTIVOS, E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.116.767/0001-50.**

VIGÊNCIA: 13.12.2019 a 12.12.2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MILTON HENRIQUE GRECCHI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:090C9297

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 176/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
VALTER LUIZ DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 03 (UM) IMÓVEIS LOCALIZADOS, UM NA AV. BRASIL N° 1140 (MATRÍCULA 1.412), UM AV. BRASIL N/S (MATRÍCULA 1.413) E UM NA RUA IGUAÇU Nº 104 (MATRÍCULA 1.123) EM ANDIRÁ PR, DESTINADO A ATENDER A DUAS EMPRESAS ATRAVÉS DA DESTINAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ALUGUEL, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 DE ACORDO COM A LEI 3.199/2019, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13.12.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALTER LUIZ DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B0BB473A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 177/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JANE CARLA MAJOR MACHADO MIYAO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 03 (UM) IMÓVEIS LOCALIZADOS, UM NA AV. BRASIL N° 1140 (MATRÍCULA 1.412), UM AV. BRASIL N/S (MATRÍCULA 1.413) E UM NA RUA IGUAÇU Nº 104 (MATRÍCULA 1.123) EM ANDIRÁ PR, DESTINADO A ATENDER A DUAS EMPRESAS ATRAVÉS DA DESTINAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ALUGUEL, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 DE ACORDO COM A LEI 3.199/2019, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13.12.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JANE CARLA MAJOR MACHADO MIYAO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F83B9DA2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 178/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
WANDERLEY APARECIDO TOREJANI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 03 (UM) IMÓVEIS LOCALIZADOS, UM NA AV. BRASIL N° 1140 (MATRÍCULA 1.412), UM AV. BRASIL N/S (MATRÍCULA 1.413) E UM NA RUA IGUAÇU Nº 104 (MATRÍCULA 1.123) EM ANDIRÁ PR, DESTINADO A ATENDER A DUAS EMPRESAS ATRAVÉS DA DESTINAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ALUGUEL, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 DE ACORDO COM A LEI 3.199/2019, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13.12.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

WANDERLEY APARECIDO TOREJANI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8BCA59DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.397 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2019, ao Servidor Público Municipal **JUNIOR CESAR DUARTE**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 05-10-2013 a 04-10-2014**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B133526C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.398 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA JHENIFFER DA SILVA CORREIA MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA MARCEL LEMANA WILSON CAMPOS AILTON FERNANDO DE SOUZA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO JOSE APARECIDO SIQUEIRA MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	098/2019	Vigência:	13.12.2019 a 12.12.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	117/2019		
Contratado:	LUIZ FELIPE DA COSTA FARIAS - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS LEVES (TIPO PASSEIO), KOMBI, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R$ 38.800,00		

Fiscal Titular:	JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA JHENIFFER DA SILVA CORREIA MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA MARCEL LEMANA WILSON CAMPOS AILTON FERNANDO DE SOUZA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO JOSE APARECIDO SIQUEIRA MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	098/2019	Vigência:	13.12.2019 a 12.12.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	117/2019		
Contratado:	RENOVADORA SIPRIANO LTDA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS LEVES (TIPO PASSEIO), KOMBI, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R$ 49.528,00		

Fiscal Titular:	JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA JHENIFFER DA SILVA CORREIA MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA MARCEL LEMANA WILSON CAMPOS AILTON FERNANDO DE SOUZA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO JOSE APARECIDO SIQUEIRA MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	098/2019	Vigência:	13.12.2019 a 12.12.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	117/2019		
Contratado:	OTAIR JOSE ALVES - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS LEVES (TIPO PASSEIO), KOMBI, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R$ 30.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A26B3F52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.400 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO JHENIFFER DA SILVA CORREIA JOSE CARLOS BRUNE JACINTO MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Ata nº	099/2019	Vigência:	13.12.2019 a 12.12.2020
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	125/2019		
Contratado:	TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, PARA ATENDER A DIVERSOS PRÉDIOS, PRAÇAS, CENTROS ESPORTIVOS, E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 577.200,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:75AD8ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados, o chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, até as 17h:00min (Dezessete horas) do dia 06/01/2020, conforme segue:

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá – PR no horário das 08h:00m (Oito horas) às 12h:00m (Doze horas) e das 13h:30m (Treze horas e trinta minutos) às 17h:00m (Dezessete horas).

Andirá, 13 de dezembro de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 13.351/2019

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DA3BE0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/12/2019 à 03/01/2020.

PROTOCOLO: Dás 08h:00m às 08h:30m do dia 06/01/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 06/01/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 13 de dezembro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BA07417B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/12/2019 à 06/01/2020.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m às 08h:30m do dia 07/01/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 07/01/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 13 de dezembro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:604DB57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 5º TERMO ADITIVO DE VALOR - REF.: CONTRATO Nº PMA 015/2015 – ID 1601 - DISPENSA Nº PMA 003/2015

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo de valor atualizado conforme Índice IGP-M no CONTRATO nº PMA 015/2015 – ID Nº 1601, processo de Dispensa nº 003/2015 para locação de um imóvel localizado na Rua Izidoro da Costa Pinto, nº 370, Centro, Antonina/PR, para uso comercial das Equipes da Vigilância Sanitária em Saúde (epidemiologia, trabalhador e sanitária).

DA JUSTIFICATIVA
CLÁUSULA QUARTA – O referido Contrato será reajustado anualmente através do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O Locador é o Senhor Ranulfo Martins Filho, CPF n.º 274.765.379-04.

DO VALOR DO ADITIVO
O Aditivo é no valor de R$ 1.877,48 (Hum mil oitocentos e Setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 13 de Dezembro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:E3459821

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 058/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 058/2019

Torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 058/2019**, Procedimento Licitatório nº PMA 097/2019, destinado a contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Técnicos referentes à execução de ART's para instalações Elétricas Temporárias, Vistorias, Perícias e Avaliações em Geral, conforme descrição no Anexo I.

Antonina, 13 de Dezembro de 2019.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:26AC8B43

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Data de homologação da prorrogação em 09/12/2019.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do Contrato Nº. 09/2018, referente á locação e manutenção do direito de uso de software de Gestão Pública integrado, para uso do SAMAE.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, pelo período adicional de 12 (doze) meses, findando-se em 12/12/2020

VALOR: R$ 119.631,36 (cento e dezenove mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ nº 07.252.028/0001-65,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2074 3.3.90.40 – Fonte 76

BASE LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 10/12/2019.

CONTRATO ASSINADO PELO DIRETOR GERAL DO SAMAE O SR. CLEBER DE ARAUJO CEZARINO E PELO REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:B718C150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, **HOMOLOGAR COMO FRACASSADA** o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 049/2019, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que teve por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de para-brisas destinados aos ônibus do transporte escolar.

Astorga, 13 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F790E726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 949/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a servidora Jéssica Caroline Melo, Secretária do CMEI Santa Terezinha, do Distrito de Santa Zélia, entrará em Licença Maternidade no mês de Janeiro de 2020;

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **DANIEL NAVES DO NASCIMENTO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, **para exercer interinamente, a função de Secretário do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha, do Distrito de Santa Zélia**, a partir de 20 de Dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1A61A9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 069/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	R$ 939.584,22	10/12/2019
- FUNDEB 60%	R$ 133.307,57	10/12/2019
- INCRA-ITR	R$ 16.236,86	10/12/2019
- FUNDEB 60%	R$ 110.926,26	11/12/2019
- ASTORGABL PSB FNAS	R$ 52.600,00	11/12/2019
- ASTORGABL GSUAS FNAS	R$ 4.921,36	11/12/2019

Astorga, 13 de Dezembro de 2019.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:60F8B582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 932/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **DAYANE DE FREITAS COLOMBO ROSA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 01/02/2012, para o cargo de **Professor, Nível MC-3**, **passando para o Nível MD-3**, com início em 1º de Janeiro de 2020, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2061/2019, de 28/11/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B2006433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 931/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **JOYCE DE FÁTIMA MORAIS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 02/02/2015, para o cargo de **Professor, Nível MB-1**, **passando para o Nível MD-1**, com início em 1º de Janeiro de 2020, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2051/2019, de 26/11/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A4CECA94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
OS CONTRIBUINTES IDENTIFICADOS ABAIXO FICAM NOTIFICADOS DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA O EXERCÍCIO DE 2020, COM VENCIMENTO EM 10/05/2020.

– 2019
Os contribuintes identificados abaixo ficam notificados do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2020, com vencimento em 10/05/2020.

Inscrição	Proprietário	CPF/CNPJ	Endereço	Bairro
22079	RESICONTROL SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.	00.957.744/0007-94	RODOVIA BR 277, S/N - KM 126,3 - JARDIM SERRINHA	JARDIM
22080	TECNOTAM - EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA	04.621.481/0001-03	RODOVIA BR 277, S/N - KM 126,3 - JARDIM SERRINHA	JARDIM
22081	CIA DE CIMENTO ITAMBE	76.630.573/0002-41	RODOVIA BR 277, S/N - JARDIM SERRINHA	JARDIM

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário De Finanças E Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:58F2B4BA

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ESQUADRO PIROTECNIA LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 15.054.782/0001-19, com sede a Rod. Deputado Jeronimo Lazzaroto, 1968, Bairro: Salto Sumidouro, Bocaiúva do Sul – PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 9996/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem e execução de Show Pirotécnico para o Réveillon 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.23.00.000;
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.23.00.511.
PRAZOS: Execução e vigência até 01 de janeiro de 2020.

Balsa Nova, 12 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0CF0A54C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 77/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ESQUADRO PIROTECNIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem e execução de Show Pirotécnico para o Réveillon 2020.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZOS: Execução e vigência até 01 de janeiro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.23.00.000;
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.23.00.511.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 12 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:22479145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 132/2018, objetivando a RECAPE EM CBUQ COM ÁREA DE RECAPE 28.115,66M². Decorrente de Concorrência n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO-MARCELO RICARDO FERREIRA –EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 19.406.928/0001-07. Aditiva o contrato com uma supressão (supressão de valor) na importância de R$ -23.626,81 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos) correspondente a -1,97% do valor original do contrato conforme nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:218CA414

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 140/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13 de Dezembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **140/2019** com a **O.M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 13.267.649/0001-15, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 38/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E LOCUÇÃO PARA ATENDER FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, pelo **valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, com vigência até **29 de fevereiro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7BA9A8BD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 141/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13 de Dezembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **141/2019** com a **J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 95.424.321/0012-82, com sede/domicílio na(o) SARANDI ANTONIO VOLPATO, 3300 , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA NO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO MOTO NIVELADORA CASE 845**, pelo **valor total de R$ 4.165,84 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, com vigência até **13 de dezembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E3388B6F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 142/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13 de Dezembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **142/2019** com a **OBJETIVA COMUNICAÇÕES LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.351.727/0001-37, com sede/domicílio na(o) Campo Mourão RUA JOÃO VECHI, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 82/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOS,,** pelo **valor total de R$ 79.640,00 (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)**, com vigência até **11 de dezembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:24DBB342

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 143/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13 de Dezembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **143/2019** com a **CIRURGICA ONIX- EIRELI- ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 20.419.709/0001-33, com sede/domicílio na(o) Arapongas TOVACU, 1220 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 83/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE**, pelo **valor total de R$ 166.708,87 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e oito reais e oitenta e sete centavos)**, com vigência até **13 de dezembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6E19DAE8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 144/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13 de Dezembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **144/2019** com a **DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 22.688.060/0001-81, com sede/domicílio na(o) TRES BARRAS DO PARANA SÃO PAULO, 418 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 83/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE**, pelo **valor total de R$ 46.567,24 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, com vigência até **13 de dezembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:1CAD6BED

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 145/2019

O Prefeito do Município dePREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, SenhorEDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições,**TORNA PÚBLICO**que o Poder Executivo do Município firmou em13deDezembrode2019, a Ata de Registro Administrativo n.**145/2019**com a**ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS- EIRELI EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.07.127.606/0001-31, com sede/domicílio na(o)Campo MourãoRUA JOÃO VECHI,, decorrente do**Processo LicitatórioPregão83/2018**, cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE**, pelo**valor total deR$87.145,16 (oitenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, com vigência até**13 de dezembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:42858626

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 146/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13 de Dezembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **146/2019** com a **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.484.336/0001-47, com sede/domicílio na(o) MARINGA JOSE MARTINS DE OLIVEIRA 151 SALA 02, 151 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 83/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE**, pelo **valor total de R$ 90.480,20 (noventa mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos)**, com vigência até **13 de dezembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:708A8F9C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 147/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13 de Dezembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **147/2019** com a **PRÓ-SAÚDE**

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.344.756/0001-05, com sede/domicílio na(o) MARINGA AVENIDA CARLOS GOMES, 259 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 83/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE**, pelo **valor total de R$ 16.211,54 (dezesseis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos)**, com vigência até **13 de dezembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:77466281

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LOA 2020 - ANEXO 9

Exercício: 2020
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria
SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 1 LEGISLATIVO		
01	Legislativa	1.685.000,00
		1.685.000,00
Órgão: 2 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		
04	Administração	881.000,00
		881.000,00
Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO		
04	Administração	6.521.420,00
28	Encargos Especiais	505.000,00
		7.026.420,00
Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
08	Assistência Social	1.589.000,00
		1.589.000,00
Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
15	Urbanismo	2.077.000,00
16	Habitação	13.000,00
		2.090.000,00
Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18	Gestão Ambiental	1.942.800,00
20	Agricultura	188.000,00
		2.130.800,00
Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde	11.728.480,00
		11.728.480,00
Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
12	Educação	10.911.300,00
13	Cultura	212.000,00
27	Desporto e Lazer	156.000,00
		11.279.300,00
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99	Reserva de Contingência	390.000,00
		390.000,00
		38.800.000,00

RESUMO POR ÓRGÃO		
01	LEGISLATIVO	1.685.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	881.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST	7.026.420,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.589.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	2.090.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	2.130.800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.728.480,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	11.279.300,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
TOTAL:		38.800.000,00
Total Geral		38.800.000,00

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:339F6FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 189, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DETERMINAR que a servidora pública municipal Srª. WALQUIRIA REGINA SILVA DUTRA – Matr. 250.1, cargo de *Agente Auxiliar de Educação,* que estava usufruindo de Licença Prêmio no período de 17/10/2019 à 14/12/2019, RETORNE as suas funções junto a esta municipalidade a partir de 15/12/2019.
II – Fica revogada a portaria nº. 169 de 16/10/2019.

Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:902160D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019

Termo de Homologação

Torna-se pública a homologação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, originário do processo de chamamento público/Credenciamento, que tem como objeto a contratação de Procurador Jurídico Municipal, para um período de 06 meses. Após julgamento do Chamamento visando atender a demanda deste município, ficou credenciado em 1º lugar o Sr. Guilherme Viganó Zanoti, RG.33816720 SSP/SP, CPF 308.757.348-55 e OAB/SP nº 289.996. Valor mensal de 3.220,93 (Três Mil, Duzentos e Vinte Reais, Noventa e Três Centavos). Valor total para o período: R$ 19.325,58 (Dezenove Mil, Trezentos e Vinte Cinco Reais, Cinquenta e Oito Centavos).

Barra do Jacaré/PR, em 12 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3E656523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Nº Processo: 068/2019. Objeto: Prestação de Serviços de Procuradoria Jurídica Municipal, para atender a demanda deste município, no período de 06 (Seis) meses. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Processo de Inexigibilidade originado pelo Chamamento Público, nº 01/2019, realizado em 04/12/2019. Ratificação em 12/12/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Ficou credenciado em primeiro lugar o Sr. Guilherme Viganó Zanoti, RG.33816720 SSP/SP, CPF 308.757.348-55 e OAB/SP nº 289.996, residente na Rua Palmares, 240, centro, Assis SP, CEP 19.800-230. Valor mensal de 3.220,93 (Três Mil,

Duzentos e Vinte Reais, Noventa e Três Centavos). Valor total para o período de: R$ 19.325,58 (Dezenove Mil, Trezentos e Vinte Cinco Reais, Cinquenta e Oito Centavos).

Barra do Jacaré PR, em 12 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B434B25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1287 / 2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 684/2018 de 07/11/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **182.272,07** (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sete centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2011 Manutenção Pagamento Aposentadorias e Pensões
00630 – 3.1.90.01.00.00 – 00 - 000 – Aposent. do RPPS, Reserva Remunerada e Refo. dos Militares R$ 35.122,00
00640 – 3.1.90.03.00.00 – 00 - 000 – Pensões do RPPS e do Militar R$ 4.300,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0004.2022 Manutenção do Departamento de Tributação
01470 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.275,00
01480 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 1.758,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.2049 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social - SCFV - Piso Básico Fixo
03090 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 14.000,00
03100 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 3.457,07

06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.243.0005.6055 Projeto Vida Nova
03650 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 7.330,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.6087 Manutenção Ensino Fundamental
05520 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.750,00
05530 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.000,00
05550 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 10.220,00
05560 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 103 – Obrigações Patronais R$ 1.260,00

09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.
12.365.0007.6105 Manutenção C.E.M.E.I
06610 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
06630 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
06640 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 5.800,00
TOTAL...R$ 182.272,07

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.003 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOX. E PATIMONIO
04.122.0004.2017 Manutenção do Departamento de Licitação
01100 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 22.872,07

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0004.2020 Manutenção do Departamento de Tesouraria
01290 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 26.300,00
01300 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 7.000,00

04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.121.0004.2021 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01380 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 16.600,00
01390 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 5.240,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.751.0009.2070 Manutenção/ Melhorias da Iluminação Pública
04590 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 86.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2079 Manutenção do Transporte Escolar
05090 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.260,00
05260 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
TOTAL...R$ 182.272,07
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BFB8F2C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 163/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 16 de Dezembro de 2019, a servidora **ELIANE SCHMIDT DIECKEL**, portadora do RG nº 7.204.176-3 SSP/PR e CPF 030.118.029-63, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 16 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:78246A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 164/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 16 de Dezembro de 2019, a servidora **CLEONICE VERONICA SARTORI DOS SANTOS**, portadora do RG nº 12.312.157-03 SSP/PR e CPF 077.977.309-89, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 16 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:BEC3E1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 166/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 16 de Dezembro de 2019, ao servidor **VALDIR DA ROSA**, portador do RG nº 4.206.500-5 SSP/PR e CPF 628.049.449-72, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 16 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:7FE88B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 165/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 16 de Dezembro de 2019, ao servidor **CLEODEMAR JOSÉ PAROLIM**, portador do RG nº 5.112.139-2 SSP/PR e CPF 017.617.339-07, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 16 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:64C029AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 167/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 16 de Dezembro de 2019, ao servidor **JOVENIL AVILA**, portador do RG nº 4.913.936-5 SSP/PR e CPF 603.857.409-30, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 16 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C9764443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 168/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 17 de Dezembro de 2019, a servidora **SANDRA APARECIDA TURCZINSKI ARAUJO**, portadora do RG nº 8.297.318-4 SSP/PR e CPF 038.901.589-00, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 17 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:2FC7414B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 169/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 17 de Dezembro de 2019, ao servidor **ILSO DE ARAUJO**, portador do CPF 025.033.809-21, ocupante do Cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:61D2F4B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2019
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 98 de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2019**, objetivando a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE***, que em virtude de adequações realizadas conforme apontamento do TCE-PR, o Edital foi retificado republicado abrindo novamente o prazo inicia de 8 dias úteis com nova data abertura do certame para o **dia 27/12/2019 as 13:30 h.**
O novo edital retificado encontra-se disponível no portal de transparência do Município e também pode ser solicitado através do e-mail licitacaobvc@outlook.com.

Bela Vista da Caroba 13 de dezembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6DC484DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 206/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, com fundamento no art. 5º alínea "k" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, compra e venda, ou recebimento em doação das áreas abaixo descritas, com os seguintes limites e confrontações:

Fração do Imóvel Matrícula nº 15.953, de propriedade de Paulo Egídio Agustini, chácara n.º 67, com os seguintes limites e confrontações: (**20.550,12 m²**): Uma área de terras suburbanas, parte da chácara n.º 67, norte: 347,02m, confronta com a chácara, n.º 66; Sul: 337,98 m, confronta com a chácara n.º 68; Leste: 60,00 m confronta com a referida avenida Paraná; Oeste: 60,66m, confronta com outra parte da matrícula 15.953, área remanescente, dando fim a descrição deste imóvel;

Fração do Imóvel Matrícula nº 3.239, de propriedade de Carlos Agustini, Nelson Agustini e Gabriel Agustini, chácara n.º 66, com os seguintes limites e confrontações: (**21.092,80 m²**): frente, numa extensão de 60,00 m coma referida Av. Paraná; Lado Direito, numa extensão de 347,02 m, confrontando com a chácara n.º 67, de propriedade de Herminio Leonardi; Lado Esquerdo, numa extensão de 356,07 m, fazendo esquina com a Rua Antônio Codarim e com a Chácara n.º 65, de propriedade de Egídio Gabriel Augustini; Fundos numa extensão de 60,66 m, confrontando com a outra parte da matrícula 3.239, área remanescente; dando fim a descrição deste imóvel.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bituruna, 10 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:C552EDAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 208/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
(52) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
(64) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.048-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
(25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
Total Suplementação:	**195.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(87) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
Total Anulação:	**195.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de Dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:6D786C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019 PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019
PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o final do exercício de 2018 e as adequações visando o atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em especial o Decreto 292/2019 de 12/11/2019, bem como todas as medidas tomadas para contenção de despesas e adequação das finanças do Município, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e nos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019, que tem por objeto a aquisição de luminárias de led para instalação na rede de iluminação pública no município de Boa Vista da Aparecida - PR.

Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:BACFB3B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: I. N. DE ALMEIDA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de iluminação para abertura do natal, sendo: 6 dream de 200, 1 canhão seguidor, 8 pares de led, 1 mesa digital, 6 pirulitos de treliças, cabeamento necessário e técnico responsável operando.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 13 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4D4D8ADD

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**, com sede na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Mossungue, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º 04.368.898/0001-06, que tem por objeto a **contratação de empresa fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto de sistema de iluminação pública, no valor de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), para o período de 12 meses.**

Boa Vista da Aparecida-PR, 13 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A61514C4

LICITAÇÃO
TERMO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

Aos 13 dias do mês de dezembro ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, centro, Boa Vista da Aparecida/PR, Excelentíssimo Senhor LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Chamamento Público nº 002/2019, por deliberação da Comissão Permanente de Licitações, devidamente ratificada/homologada pelo Prefeito Municipal, classifica as empresas construtoras participantes da presente seleção, conforme abaixo apresentado:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL E CNPJ
1º	CONSTRUTORA E INCORPORADORA PLANALTO LTDA CNPJ: 03.900.626/0001-42

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município de Boa Vista da Aparecida à Caixa Econômica Federal (CAIXA) com vistas a contratação de empresa (pela própria CAIXA) para executar a implantação de 02 (dois) blocos com 16 (dezesseis) apartamentos, totalizando 32 (trinta e duas) unidades, no município de Boa Vista da Aparecida/PR, em terreno determinado pertencente ao Município, conforme Lei Federal nº 11.977/2009.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira competente.

2.2. A classificação das empresas construtoras participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo Agente Financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

2.3. A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro Oficial (CAIXA), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, o projeto contendo a documentação

completa, para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

2.4. A empresa selecionada deverá aprovar os projetos das unidades habitacionais junto Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de cancelamento da seleção.

2.5. Findados os prazos estipulados nos itens 2.3 e 2.4, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convocada a empresa que se classificou em segundo lugar no processo de seleção e assim, sucessivamente, até que a empresa obtenha êxito na contratação.

3. VALIDADE DA SELEÇÃO

3.1. A classificação das empresas realizadas neste Chamamento Público, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV entre a empresa credenciada e o Agente Financeiro, não cabendo ao Município nem a Instituição Financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

4. SUBMISSÃO AS CLAUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

4.1. Fica a empresa classificada submetida a todas as condições previstas na Chamada Pública nº 002/2019.

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitações

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:33D4F1E2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 092 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2019
Data: 13/12/2019

Concurso Público Edital 001/2015 – Serviço Público
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2015 que trata o Edital nº 01/2015 – Serviço Público, homologado pelo Edital 028/2016 de 20 de janeiro de 2016, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		PROFESSOR – LICENCIATURA/GRADUAÇÃO PLENA			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Anderson Gonçalves de Azevedo	14820	15/11/1984	50,00	47º

Art. 2º - O candidato acima descrito, deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário das 7:00 às 13:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e a não apresentação de tais documentos ocorrerá em desclassificação da candidato.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:175E20B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4195/2019

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor MARCELO WEIS CPF nº 094174659-37, servidor público municipal, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 08 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2018 a 18/03/2019, para serem gozadas de 19/12/2019 a 26/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BB773AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 1/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Sucesso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 115/2019, datado de 06/06/2019, torna público a data da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MAIOR OFERTA, para conhecimento dos interessados, no dia 14 de janeiro de 2020, às 09:00 horas no endereço Praça Paraná, n° 77, fone 43-3442-2367, Bom Sucesso – PR, cujo objeto é a **Alienação de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, terrenos urbanos sem edificações, constantes nas Matrículas 14.762, 14.763, 14.764 e 14.765, cujo imóvel será alienado por "LOTE ÚNICO" registrados no Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná,** com as características e preço mínimo de venda. O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação, poderão ser examinados no endereço acima mencionado, nos horários das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, exceto, sábado, domingo e feriados.

Bom Sucesso, 13 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B2D34DD1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
13/12/2019
Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreto nº 204/2019 de 09/12/2019
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.700,00 (six thousand seven hundred and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1592/2018 de 12/12/2018.
Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027.08.241.0039.2.136. SCFV - SERVIÇÕS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 374 - 3.3.90.30.00.00 1934 MATERIAL DE CONSUMO 6.700,00
Total Suplementação: 6.700,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.2.8.99.11.02.00000000 Fonte: 0 6.700,00
Total da Receita: 6.700,00
Exercício: 2019
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
13/12/2019
Pág. 1/1
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7A8A8CEA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
13/12/2019
Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreto nº 205/2019 de 09/12/2019
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.100,00 (fifty-one thousand one hundred and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1592/2018 de 12/12/2018.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.003.00.000.0000.0.000. SERVICO DE ADMINISTRAÇAO GERAL
03.003.04.122.0004.2.005. MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
15 - 3.3.90.40.00.00 01000 7.200,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇAO
07.022.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
07.022.12.361.0010.2.035. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
183 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
09.025.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.025.10.301.0008.2.141. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
528 - 3.3.90.39.00.00 01495 30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
10.026.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO JURÍDICO
10.026.02.061.0004.2.055. MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
371 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 8.900,00
Total Suplementação: 51.100,00
Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.004.04.122.0004.2.007. MANUTENCAO DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
Exercício: 2019
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
13/12/2019
Pág. 1/1
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
35 - 3.3.91.97.00.00 01000 21.100,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
09.025.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.025.10.301.0008.2.141. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
527 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Redução: 51.100,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7E4C5905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 05/2019 - *Processo Licitatório 124/2019*

Considerando o Resultado Final da Fase de Julgamento e Classificação de Propostas, referente a Tomada de Preços nº 05/2019, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 2.633,45m² e execução de 900,67m² de calçadas em paver, a ser executado nas margens esquerda e direita da rodovia Municipal, na saída para Francisco Beltrão e execução de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 1.038,80m² e execução de 1.257,84m² de calçadas em paver, na rua Industrial, localizada no Parque Industrial do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, anexos ao edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a empresa MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.897.400/0001-44, com o valor global de **R$ 259.482,28 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).**

Bom Sucesso do Sul, 13 de Dezembro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B2532F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.101./2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2019

Aos quatro (04) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 110/2019, Processo de Registro de Preços nº. 066/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste pregão o registro de preços visando a aquisição de luminárias, lâmpadas, relês e demais materiais para manutenção da iluminação pública.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: C F ANTONELLI EIRELI, CNPJ: 26.671.089/0001-01, sediada na Rua Nhambiquaras, 1469, Santa Cruz, na cidade de Cascavel- PARANÁ, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Antoninho Antonelli, CPF: 828.81.039-87 e RG: 4672145-4, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
14.	C F ANTONELLI EIRELI, CNPJ: 26.671.089/0001-01	R$ 2.510,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período **entre 04/12/2019 até 03/12/2020.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:B15B9D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2019

Aos 12(doze) dias do mês de Dezembro do ano 2019 , autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal , nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 111/2019 , Processo de Registro de Preços nº. 067/2019 , da presente Ata de Registro de Preços , de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 , e suas alterações , da Lei Federal 10.520/2002 , demais legislação atinente à matéria que , conjuntamente com as condições adiante estipuladas , regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR;de acordo com as especificações técnicas do anexo I do Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA-ME , CNPJ: 04.864.370/0001-28 , sediada na Rua das Magnolias , Jardim Panorama , 534 , na cidade de Assis Chateaubriand - Paraná , neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Jose Carlos Trombelli Gomes , CPF: 530.933.489-00 e RG:41.04662-7 , à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
3 , 5 , 11 , 14 , 16 , 18 , 26 , 32 , 33 , 34 , 35 , 36 , 37 , 38 , 41 , 42 , 43 , 46 , 47 , 48 , 49 , 50 , 51 , 52 , 53 , 54 , 56 , 57 , 58 , 59 , 61 , 63 , 64 , 66 , 67 , 68 , 70 , 71 , 72 , 73 , 74 , 75 , 79 , 80 , 81 , 84 , 85 , 87 , 90 , 92 , 96 , 97 , 99 , 100 , 101 , 102 , 103 , 104 , 105 , 106 , 107 , 108 , 109 , 110 , 111 , 113 , 118 , 119 , 120 , 122 , 125 , 127 , 128 , 129 , 130 , 131 , 132 , 133 , 134 , 137 , 140 , 142 , 143 , 144 , 145 , 146 , 147 , 149 , 150 , 151 , 152 , 153 , 154.	J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA-ME , CNPJ: 04.864.370/0001-28	R$ 22.429 ,07

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) meses , compreendendo o período entre 12/12/2019 até 11/12/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:D3CFE492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 069/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, com sede na Avenida Arthur Pereira, n.º 860, Centro, Braganey/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 80.227.796/0001-59**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 861 – Bairro: São José, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo representante legal **Florisvaldo Aparecido Hudinik**, portador da cédula de RG: **10.201.992-7** e CPF nº. **049.129.278-30**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo de Inexigibilidade de Licitação no006/2017, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente processo tem por objetivo a formalização de utilização de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, de Cascavel à Ponta Grossa – PR aos funcionários municipais e munícipes para a realização de cursos e treinamentos, e para a realização de consultas medicas especializadas, ou outros procedimentos na área da saúde e assistência social.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Face ao disposto na Cláusula Nona do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 06/12/2019 até a data de 05/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 04 de dezembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

MARCELO GOMES DE SOUZA
Representante da Contratada

Testemunhas:

JOEL CRUZ MENDONÇA
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:01594663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.698/2019

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficaconcedidoo percentual total de 3,50%(três vírgula cinquenta por cento)deaumentosalarial,sendo3,37% (três vírgula trinta e sete por cento), a título de recomposição salarial -INPC(IBGE), e 0,13% (zero vírgulatreze por cento), a título dereajuste/aumento real, sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º.A percepção da recomposição salarial de que trata esta Lei, serão aplicados a todos os Servidores Municipais do quadro efetivo, Professores e profissionais do quadro do Magistério Público Municipal, Comissionados, Empregos Públicos, Aposentados e Pensionistascom paridade e databela de funções gratificadas

Art. 3º. Para os Aposentados e Pensionistas sem paridade aplica-se o percentual de3,37% (três vírgula trinta e sete por cento), a título de reposição salarial.

Art. 4º.O índice usado para o cálculo da recomposição salarial é com base no INPC(IBGE), conforme determina a Lei Municipal nº 1.343/2014,referente ao período compreendido entre dezembro de 2018 a novembro de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros contados a partir do dia 1.º de janeirode 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BDA4F4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.699/2019

Súmula: Altera o Art.2º da Lei Municipal nº 1.561 de 28 de Maio de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.561/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor do auxílio-alimentação será creditado em contracheque, juntamente com os vencimentos dos servidores na mesma data do recebimento da remuneração, na forma da tabela abaixo: "

Carga Horária	Valor
Para servidor que possui carga horária igual a 20 horas semanais	R$ 60,00
Para servidor que possui carga horária igual a 30 horas semanais	R$ 90,00
Para servidor que possui carga horária igual a 40 horas semanais	R$ 120,00

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6C3D3037

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.700/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Cafelândia com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento do débito oriundo do aporte para amortização do déficit técnico do exercício de 2019 e não repassado pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Art. 2º - O valor original a ser parcelado é de R$ 1.253.801,15 que será atualizado pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, com dispensa de multa, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzira efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0E4F2C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.701/2019

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cafelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o percentual de 3,50% (três vírgula cinquenta por cento) de aumento salarial, sendo 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento), a título de recomposição salarial com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE), e 0,13 (zero vírgula treze por cento), a título de ganho real, sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cafelândia.

Parágrafo Único: A recomposição salarial de que trata este artigo refere-se ao período compreendido entre dezembro de 2018 à novembro de 2019, conforme determina a Lei Municipal nº 1343/2014.

Art. 2º - A percepção da recomposição salarial de 3,50% (três vírgula cinquenta por cento) de que trata esta Lei será aplicada a todos os Servidores da Câmara Municipal de Cafelândia do quadro efetivo e comissionados.

Art. 3º - A alteração dos vencimentos previstos nesta Lei, terão seus efeitos e aplicações contados a partir de **1º de Janeiro de 2020**.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal (Vereador Charles Roling - Presidente / Vereador Ademir Antunes Branco - Vice-Presidente / Vereadora Solange Ferreira Silva Koehler - 1ª Secretária / Vereador Adilson Alves Garcia - 2º Secretário.)

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:449D47A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.702/2019

Súmula: Concede recomposição do valor dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos termos da Lei Municipal n.º 1.472/2016 de 28 de Outubro de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica concedida recomposição de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) sobre o valor dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Art. 2° - O índice usado para o cálculo da recomposição dos subsídios de que trata o Art. 1.º é o (INPC) Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao período de Dezembro/2018 a Novembro/2019, conforme determina o Art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.472/2016 de 28 de Outubro de 2016.

Art. 3º - A alteração do valor dos subsídios previstos nesta Lei, terão seus efeitos e aplicações contados a partir de **1º de Janeiro de 2020**.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento.
(Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: Vereador Adilson Alves Garcia - Presidente / Vereador Ademir Antunes Branco - Vice-Presidente / Vereador Fábio Arcanjo de Lima - Secretário).
(Comissão de Finanças e Orçamento: Vereadora Solange Ferreira Silva Koehler - Presidente / Vereador Ademir Antunes Branco - Vice-Presidente / Vereador Jair Pina da Silva - Secretário).

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:56F7E5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.703/2019

Súmula: Altera o Art.2º da Lei Municipal nº 1.562 de 28 de Maio de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.562/2018 de 28 de Maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor do auxílio-alimentação será creditado em contracheque, juntamente com os vencimentos dos servidores na mesma data do recebimento da remuneração, na forma da tabela abaixo:

Carga Horária	Valor
Para servidor que possui carga horária igual a 20 horas semanais	R$ 60,00
Para servidor que possui carga horária igual a 40 horas semanais	R$ 120,00

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal (Vereador Charles Roling - Presidente / Vereador Ademir Antunes Branco - Vice-Presidente / Vereadora Solange Ferreira Silva Koehler - 1ª Secretária / Vereador Adilson Alves Garcia - 2º Secretário.)

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1000A68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 154/2019.

ATA Nº 154/2019.

Aos treze dias de dezembro de dois mil e dezenove, (13/12/2019), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 169/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 098/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de EPI'S equipamentos de proteção individual, uniformes e calçados e equipamentos em geral para uso dos funcionários para desempenho de suas funções, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **ADYLSON CEZAR MARTINHAGO - ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 08.939.379/0001-01, sediada em Cascavel/PR, representado pelo Sr. Valdecir de Souza, devidamente inscrito no CPF n° 839.483.099-49; **L F ALVES & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 09.241.023/0001-62 sediada em Cascavel/Pr, representado pelo Sra. Luiza Fernandes Alves, devidamente inscrito no CPF nº 019.036.969-84; **F P GARALUZ ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 07.299.558/0001-69 sediada em Campo Mourão/Pr, representado pelo Sr. Igor Luciano da Silva, devidamente inscrito no CPF nº 096.933.549-07; **C F ANTONELLI EIRELI** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 26.671.089/0001-01 sediada em Cascavel/PR, representado pelo Sr. Antoninho Antonelli, devidamente inscrito no CPF nº 828.811.039-87; **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 18.274.923.0001/05 sediada em Barão de Cotegipe/RS, que não enviou representante; **DIBLOO INDUSTRIAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 03.097.269/0001-26 sediada em Cascavel/Pr, representado pelo Sr. Jelson Jose Poletto, devidamente inscrito no CPF nº 623.995.439-04; **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de privado inscrita no CNPJ nº 23.551.602/0001-32, sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. Ricardo Cardoso, inscrito no CPF nº 025.313.609-13; **DIEGO APARECIDO LEITE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.307.517/0001-03, sediada em Campo Mourão/PR, representado pelo Sr. Cleide Segato, inscrita no CPF n° 619.571.439-91; **PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.786.624/0001-01, sediada em Cascavel/PR, representado pelo Sr. Carlos Alberto Cesari, devidamente inscrita no CPF nº 334.669.049-00; **E P FABICHACKI SAGGIN UNIFORMES,** pessoa jurídica de privado inscrita no CNPJ nº 30.978.041/0001-18, sediada em Nova Aurora-Pr., representado pelo Sr. Diego Saggin, inscrito no CPF nº 039.548.129-59; **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME,** pessoa jurídica de privado inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, sediada em São Lourenço do Oestea-Sc., representada pelo Sr. Edisson Luiz Schiticoski, inscrito no CPF nº 524576.569-15; **LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969,** pessoa jurídica de privado inscrita no CNPJ nº 34.176.309/0001-59, sediada em Cascavel-Pr., representado pelo Sr. Lorival Winck, inscrito no CPF nº 059.105.809-06; **BIANOR CARON04144772942,** pessoa jurídica de privado inscrita no CNPJ nº 32.561.793/0001-04, sediada em Cascavel-Pr., representado pelo Sr. Bianor Caron, inscrito no CPF nº 041.447.729-42; **LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI,** pessoa jurídica de privado inscrita no CNPJ nº 01.846.273/0001-14, sediada em Cascavel-Pr., representado pelo Sr. Nei Pedro da Silva, inscrito no CPF nº 989.562.569-34; **DIGITO INFORMÁTICA LTDA ME,** pessoa jurídica de privado inscrita no CNPJ nº 00.061.511/0001-13, sediada em Cascavel/Pr., representado pelo Sr. Antonio de Jesus Bassi, inscrito no CPF nº 301.633-909-91; A seguir, foi aberta as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes, onde constatou-se que a proposta de preços da empresa **ADYLSON CEZAR MARTINHAGO – ME,** o mesmo apresentou prazo de entrega de produtos de 12 meses não atendendo ao exigido em edital, sendo o mesmo desclassificado, ainda assim o representante manifestou não haver interesse em recurso e se retirou da sessão antes do termino. As demais propostas estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto os envelopes das empresas classificadas em primeiro lugar, constatou-se que estão de acordo com o Edital exceto a empresa **E P FABICHACKI SAGGIN UNIFORMES,** que apresentou as certidões FGTS e ESTADUAL vencida, porém por se tratar de microempresa a mesma possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização das certidões conforme Lei 123/2006. Por fim o pregoeiro perguntou do interesse de interpor recurso, ao qual foi negado pelos presentes. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 11h35min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe de Apoio

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe de Apoio

L F Alves & Cia LTDA
LUIZA FERNANDES ALVES

F P Garaluz ME
IGOR LUCIANO DA SILVA

C F Antonelli EIRELI
ANTONINHO ANTONELLI

Dibloo Industrial EIRELI
JELSON JOSE POLETTO

Sarthof Eletro e Serviços LTDA-ME
RICARDO CARDOSO

Diego Aparecido Leite ME
CLEIDE SEGATO

Protege Comércio de Extintores e Equipamentos de Proteção Individual LTDA
CARLOS ALBERTO CESARI

E P Fabichacki Saggin Uniformes
DIEGO SAGGIN

HB Sul Comércio de Alimentos LTDA ME
EDISSON LUIZ SCHITICOSKI

Leonardo Mioto Alves 09879414969
LORIVAL WINCK

Bianor Caron04144772942
BIANOR CARON

Limpesul Comercio de Produtos de Limpeza EIRELI
NEI PEDRO DA SILVA

Digito Informática LTDA ME
ANTONIO DE JESUS BASSI

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:10A7A07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.584.641/0001-90, endereço RUA MANOEL MAXIMO DOS SANTOS, 42 - CEP: 82960050 - BAIRRO: CAJURU, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: adrianaleme@hotmail.com, TELEFONE: neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RILDO LIMA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG Nº 6.791.151-2, devidamente inscrito no CPF N° 968.995.819-49.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, DISJUNTOR, FIOS, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATOR, REFLETOR, RELÉ) PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor Total: R$ 57.624,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e RILDO LIMA DOS SANTOS
Vigência: 12/12/2019 a 11/12/2020.
Data da Assinatura:12/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:BE8F045B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **DOMINUS MATERIAIS ELETRICOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.518.938/0001-47, endereço AV SAO LUIZ, 610 - CEP: 85410000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Nova Aurora/PR, E-MAIL **:** arrudaanildo@hotmail.com, TELEFONE: (45) 9977-7655 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANILDO JOSÉ DE ARRUDA, portador da cédula de identidade RG Nº 34383332, devidamente inscrito no CPF N° 510.120.819-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, DISJUNTOR, FIOS, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATOR, REFLETOR, RELÉ) PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor Total: R$ 5.361,00 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ANILDO JOSÉ DE ARRUDA
Vigência: 12/12/2019 a 11/12/2020.
Data da Assinatura:12/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:066FAABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **G.A.DE ARRUDA & CIA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.220.631/0001-00, endereço AV GOVERNADOR MOYSES LUPION, 553 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL gilmarantonioarruda@hotmail.com, TELEFONE: 45-3241-3612 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GILMAR ANTONIO DE ARRUDA, portador da cédula de identidade RG Nº 4.982.375-4, devidamente inscrito no CPF N° 703.307.949-49.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, DISJUNTOR, FIOS, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATOR, REFLETOR, RELÉ) PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor Total: R$ 640.952,65 (Seiscentos e Quarenta Mil, Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e GILMAR ANTONIO DE ARRUDA
Vigência: 12/12/2019 a 11/12/2020.
Data da Assinatura:12/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:7E864D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.617.419/0001-83, endereço AV GUARUJA, 740 - CEP: 74343370 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO, CIDADE Goiânia/GO E-MAIL licitacao5@grupof8.com.br, TELEFONE: (62) 3238-8300 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO DE SOUZA URZEDA, portador da cédula de identidade RG Nº 3250387, devidamente inscrito no CPF N° 633.989.151-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, DISJUNTOR, FIOS, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATOR, REFLETOR, RELÉ) PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor Total: R$ 539,80 (Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e FERNANDO DE SOUZA URZEDA
Vigência: 12/12/2019 a 11/12/2020.
Data da Assinatura:12/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:9095A47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **IPC INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO CASCAVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.951.737/0001-39, endereço R JOAO MARQUES DE OLIVEIRA, 237 - CEP: 85817835 - BAIRRO: MORUMBI, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL ipc.industria.cascavel@gmail.com, TELEFONE: (45) 3225-0647 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) BEATRIS CECILIA TOMIELLO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 42613320, devidamente inscrito no CPF N° 588.936.879-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, DISJUNTOR, FIOS, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATOR, REFLETOR, RELÉ) PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor Total: R$ 42.986,45 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e BEATRIS CECILIA TOMIELLO CARDOSO
Vigência: 12/12/2019 a 11/12/2020.
Data da Assinatura:12/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:A3D7E900

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **ROCCO BARROCO ILUMIMAÇÃO EURELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 80.799.786/0001-98, endereço RUA RIO GRANDE SUL, 1408 - CEP: 85801011 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL roccobarroco@terra.com.br, TELEFONE: (45) 3225-1081 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VIVIANE MARLI PIANA, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 537.784.309-63.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, DISJUNTOR, FIOS, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATOR, REFLETOR, RELÉ) PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor Total: R$ 37.860,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e VIVIANE MARLI PIANA
Vigência: 12/12/2019 a 11/12/2020.
Data da Assinatura:12/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:F6889BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 3241-3393 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 59673882, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, DISJUNTOR, FIOS, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATOR, REFLETOR, RELÉ) PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Valor Total: R$ 130.907,50 (Cento e Trinta Mil, Novecentos e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CLAUDEMIR SARTORI
Vigência: 12/12/2019 a 11/12/2020.
Data da Assinatura:12/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:2E3ADFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 34.208.837/0001-42, endereço R MARECHAL DEODORO, 211 - CEP: 80020320 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Curitiba/PR, E-MAIL licitacao.suntec@gmail.com, TELEFONE: (41) 991981968 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) KWAN SEU CHENG, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 004.719.369-79.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, DISJUNTOR, FIOS, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATOR, REFLETOR, RELÉ) PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor Total: R$ 13.488,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e KWAN SEU CHENG
Vigência: 12/12/2019 a 11/12/2020.
Data da Assinatura:12/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:70605439

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 151/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 167/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 096/2019**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ASPIRADOR DE PÓ, BEBEDOURO ELÉTRICO, CLIMATIZADOR, FORNO MICRO-ONDAS, LIQUIDIFICADOR) PARA A CENTRAL DE RECICLAGEM E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OS RECURSOS PARA ESSA AQUISIÇÃO SERÃO DE ACORDO O CONVÊNIO Nº 4500047062, FIRMADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017, ENTRE ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	30.236,40	TRINTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
J. LISBOA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME CNPJ 24.687.901/0001-61 AVENIDA TOLEDO CASCAVEL-PR CEP 85811-360	1.672,00	UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 13 de dezembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:99FC43A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **J. LISBOA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 24.687.901/0001-61, com sede a BR 369, KM 502 S/Nº Zona Rural, Cep: 85.420-000, Telefone (45) 3037-6056, e-mail: lisboaequipamentos@hotmail.com, na cidade de Corbélia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **JAILSON APARECIDO LISBOA SOARES**, portador da cédula de identidade n° 5.48.012, devidamente inscrito no CPF n° 523.651.409-63.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE RECICLAGEM E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. OS RECURSOS PARA ESSA AQUISIÇÃO SERÃO DE ACORDO O CONVÊNIO Nº 4500047062, FIRMADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017, ENTRE ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência, Edital do Processo Administrativo nº 167/2019 e Pregão Presencial nº 096/2019.**
Valor Total: R$ 1.672,00 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, JAILSON APARECIDO LISBOA SOARES
Vigência: 13/12/2019 a 12/12/2020.
Data da Assinatura:13/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:B016D61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019 – Pregão PRESENCIAL Nº 096/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, RUA COLETOR PACHECO, 418 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 59673882, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE RECICLAGEM E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. OS RECURSOS PARA ESSA AQUISIÇÃO SERÃO DE ACORDO O CONVÊNIO Nº 4500047062, FIRMADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017, ENTRE ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência, Edital do Processo Administrativo nº 167/2019 e Pregão Presencial nº 096/2019.**
Valor Total: R$ 30.236,40 (Trinta Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, CLAUDEMIR SARTORI
Vigência: 13/12/2019 a 12/12/2020.
Data da Assinatura:13/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:A1C36384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador do R.G. nº 1.018.791-5 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 15 (quinze) de dezembro de 2019.
Horário de saída: 18h00min.
Motivo:

Acompanhar grupo da terceira idade em passeio em Guaratuba – Pr; Participar da liberação de recursos e assinatura de convênios feito pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Data do retorno: 18 (dezoito) de dezembro de 2019.
Horário do retorno: 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ACCF9E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2019

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2019
Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
Contratado: M A JULIO SERVIÇOS., CNPJ: 33.684.071/0001-00, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, Rua Bernardini Orsi Voltolini n° 298, CEP: 85.415-000, telefone: (45) 99954-6800, neste ato devidamente representado pelo Sr. **Marco Antônio Júlio**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 6.306.768-7, devidamente inscrito(a) no CPF nº 917.588.239-68.
Objeto: Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) aumentando o valor do contrato em R$ R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente aumento de meta física, totalizando o valor do contrato em R$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais), conforme ofícios da Secretaria de Administração, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Marco Antônio Júlio.
Data da Assinatura:13/12/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:6727F721

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 135 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Decreta recesso nas repartições Públicas Municipais e estabelece sistema de plantão no CMEI Anna Parcheta Franus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas repartições Públicas Municipais a partir das 12 horas do dia 23/12/2019 até o dia 02/01/2020, retornando as atividades normais no dia 03/01/2020.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º os Centros Municipais de Educação Infantil Rosália Motter e Anna Parcheta Franus, a Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde atenderá nas seguintes datas:

I. **Dia 23 dezembro de 2019:** Atendimento normal no Centro de Saúde e em todas as Unidade Básica de Saúde;

II. **Dias 24 e 25 de dezembro de 2019:** Atendimento em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal;

III. **Dias 26, 27 e 30 de dezembro de 2019:** Atendimento normal no Centro de Saúde e em todas as Unidade Básica de Saúde;

IV. **Dia 31 de dezembro de 2019 e 1º de janeiro de 2020:** Atendimento em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal;

V. **Dia 02 de Janeiro de 2020:** Atendimento normal no Centro de Saúde e em todas as Unidade Básica de Saúde;

Art. 4º - Os Centros Municipais de Educação Infantil Rosália Motter e Anna Parcheta Franus, atenderá normalmente nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019, conforme Calendário Escolar.

Parágrafo único - O Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus atenderá em sistema de plantão no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 5º - Fica a critério das demais Secretarias Municipais a indicação dos servidores que ficarão de plantão neste período.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 133 de 09 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DEB03BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 136 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Decreta Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado **Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais**, tendo início no dia 03 (três) de janeiro de 2020 e término no dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2020, devendo retornar as atividades normais no dia 02 (dois) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º, os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisadas.

Art. 3º - Fica a critério de cada Secretaria a indicação dos servidores que entrarão na escala de férias neste período.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:14956681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 251/2019

DECRETO 251/2019

SÚMULA – ATUALIZA VALORES PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES, PARA O EXERCICIO FISCAL DE 2020.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
DECRETA:

ART 1º - Ficam atualizados os valores a serem recolhidos na execução de serviços com maquinários e caminhões, durante o exercício fiscal de 2020, de acordo com a Lei Municipal Nº 1482/2013, em seu Artigo 4º.

- Caminhão de Piçarras R$ 50,00 por viagem
- Caminhão de terras – Toco R$ 31,00 por viagem
- Pá Carregadeira R$ 92,10 por hora
- Retroescavadeira R$ 76,75 por hora
- Retroescavadeira Hidráulica R$ 110,00 por hora
- Patrola (Motoniveladora) R$ 92,10 por hora
- Rolo Compactador R$ 92,10 por hora

ART 2º - Revogam – se as disposições em contrário entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FB358F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 252/2019

Decreto nº 252/2019 de 06/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
15.000,00
597 - 4.4.90.52.00.00494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.033. Terminal de Distribuição da Merenda Escolar
3.000,00
376 -3.3.90.39.00.0001104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
20.000,00
393- 3.3.90.30.00.0001104 MATERIAL DE CONSUMO
07.017.12.361.0017.2.044. Manutenção do Departamento de Educação
1.000,00
440 - 3.3.90.39.00.0001104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.017.12.361.0017.2.057. Manutencao do Clube do Irmao Cacula

4.000,00
463 - 3.3.90.39.00.0001104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total Suplementação:43.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05SECRETARIA DE SAÚDE
05.013Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.027.Programa de Saúde da Familia - PSF
15.000,00
250-3.3.90.30.00.00494 MATERIAL DE CONSUMO
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.057.Manutencao do Clube do Irmao Cacula
28.000,00
450-3.1.90.11.00.0001103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Total Redução:43.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 06 de dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EC3F3C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 253/2019

Decreto nº 253/2019 de 06/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$75.500,00 (setenta e cinco mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Chefia de Gabinete
02.001.04.122.0004.2.002. Assessoramento Superior
500,00
7 - 3.3.90.39.00.00
01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
7.000,00
65 - 3.2.90.22.00.0001000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
18.000,00
71 - 4.6.90.71.00.0001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
50.000,00
101 - 3.3.90.39.00.0001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total Suplementação: 75.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 1000
Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 06 de dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BB99D7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 254/2019

DECRETO Nº 254/2019

Regulamenta o comércio local e ambulante durante a Califest, festa em comemoração aos 65 anos de Califórnia a ser realizada nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2019 no Centro de Eventos do Município de Califórnia.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o comércio local e ambulante no espaço e no entorno onde se realizará a Califest, festa em comemoração aos 65 anos de Califórnia a ser realizada nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2019 no Centro de Eventos do Município de Califórnia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes da referida festa;

CONSIDERANDO AINDA, fundar as ações preventivas e corretivas em instrumento de ordem legal, o prefeito de Califórnia/PR, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o espaço de realização da Califest, como o perímetro compreendido por toda área do Centro de Eventos, e seu entorno.
Parágrafo único. Compreende um raio de 3km o entorno do Centro de Eventos.

Art. 2º. Fica proibido qualquer tipo de sonorização, inclusive em veículos automotores, em toda área reservada para a Califest/2019, bem como em seu entorno, permitida tão somente a comunicação e som originários dos palcos oficiais da festa e inclusos na programação oficial, repassada à Polícia Militar.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá conceder alvarás provisórios visando complementar e ampliar os serviços prestados pelo comércio local durante a realização do evento, em virtude do número expressivo de visitantes durante a Califest/2019.

§ 1º Poderão ser concedidos no máximo:
I - 5 (cinco) alvarás provisórios de vendas de bebidas não alcoólicas e alcoólicas e produtos industrializados e gêneros alimentícios para estabelecimentos comerciais e em residências, localizados dentro do espaço da Califest e área do entorno, sendo terminantemente proibido

a comercialização de qualquer tipo de bebida que não tenha sido analisada e aprovada pela comissão organizadora da festa que é formada pela Secretária de Educação, Secretário de Habitação, Fiscal de Postura, Controlador Interno, Diretor de Habitação e Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.
II - 3 (três) alvarás provisórios para brinquedos e infláveis para área de lazer.
§ 2º Não serão concedidos alvarás temporários ambulantes de alimentação e bebidas.

Art. 4º Somente será concedido alvará para pessoas físicas e/ou jurídicas em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal.
Parágrafo Único. A regularidade fiscal será consultada pelo Departamento de Tributação no ato da apresentação do requerimento de alvará.

Art. 5º As autorizações deverão ser apresentadas no Departamento de Tributação, para solicitação dos alvarás de Licença de Localização, Fiscalização de Funcionamento e Vigilância Sanitária.

Art. 6º Os comerciantes beneficiados deverão, obrigatoriamente, sujeitar-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º Os estabelecimentos ao solicitarem o alvará provisório se responsabilizam em cumprir as normas de prevenção exigidas pelo Corpo de Bombeiros e as normas da Vigilância Sanitária, conforme o caso.

Art. 8º Os estabelecimentos deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação.

Art. 9º. Caso os estabelecimentos, ainda que munidos de Alvará concedido pela Prefeitura Municipal de Califórnia, sejam impedidos de funcionar por ordem do Corpo de Bombeirose/ou da Vigilância Sanitária, não serão ressarcidos os valores pagos pela obtenção do respectivo Alvará.

Art. 10 O pagamento do alvará provisório de que trata o presente Decreto deverá efetuar-se até o dia 12 de dezembro de 2019.

Art. 11 Os alvarás concedidos não poderão, a qualquer título, ser transferidos a terceiros, sob pena de cassação, fechamento imediato do estabelecimento e, também, das sanções previstas em lei.

Art. 12 Todos os estabelecimentos e barracas licenciadas através do presente Decreto deverão colocar os lixos para a coleta, devidamente embalados em sacos plásticos, na parte da manhã, das 05 às 07horas de cada dia. Ficam também obrigados a colocar, em cada local de funcionamento, cestos ou latas para o depósito de lixo a manter a limpeza interna, a fim de proporcionar o consumo de alimentos de boa qualidade, acatando as exigências da fiscalização municipal.

Art. 13 O valor a ser pago para obtenção do alvará provisório para participação dos três dias da Califest é de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 14 A concessão do alvará provisório será feita de acordo com a ordem de entrada dos requerimentos na Secretaria Municipal de Habitação localizada no paço municipal.

Art. 15 O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspenso suas atividades durante a comemoração da Califest, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor.
Parágrafo Único. Os que no momento da fiscalização não possuir o alvará provisório em mãos poderá ter sua mercadoria apreendida.

Art. 16. A Fiscal de Postura do Município irá atuar na fiscalização durante a Califest/2019, devendo atuar dentro das normas vigentes.
Art. 17 Fica proibido o trânsito de veículos não autorizados no espaço de realização da Califest/2019 e na área do entorno.

Art. 18 Não será permitida a permanência de pessoas com garrafas de bebida alcoólicas, caixas de isopor ou similares no espaço de realização da Califest/2019.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia/PR, 09 de dezembro de 2.019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D24C827B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 255/2019

Decreto nº 255/2019 de 09/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
5.000,00
95 -3.3.90.30.00.0001000 MATERIAL DE CONSUMO
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.017. Manutenção e Reparos no Cemiterio e Capela Mortuaria
5.000,00
147 - 3.3.90.39.00.0001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.057. Manutencao do Clube do Irmao Cacula
1.000,00
463 -3.3.90.39.00.0001104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação: 11.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos
10.000,00
130 - 3.1.90.11.00.0001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
1.000,00

393 - 3.3.90.30.00.0001104 MATERIAL DE CONSUMO
Total Redução: 11.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 09 de dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EE5B5FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 256/2019

Decreto nº 256/2019 de 10/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$111.000,00 (cento e onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
10.000,00
198 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100.000,00
195 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
1.000,00
416 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO
Total Suplementação:
111.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos
10.000,00
130 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
100.000,00
190 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.366.0020.2.066. Programa de Educação de Jovens e Adultos
1.000,00
498 - 3.1.90.11.00.0001103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Total Redução:
111.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 10 de dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:902F4FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 257/2019

Decreto nº 257/2019 de 12/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
100.000,00
195 - 3.3.90.39.00.00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
5.000,00
477 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes
5.000,00
547 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação:
110.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos
5.000,00
130 - 3.1.90.11.00.0001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
100.000,00
190 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
5.000,00
470 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Total Redução:
110.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 12 de dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FD3B5996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 259/2019

Decreto nº 259/2019 de 13/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
243.000,00
195 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação: 243.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.025. Programa Saude Bucal
15.000,00
223 - 3.3.90.30.00.00494 MATERIAL DE CONSUMO
1.000,00
225 - 3.3.90.39.00.00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.013.10.301.0012.2.026. Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
1.000,00
239 - 3.3.90.30.00.00494 MATERIAL DE CONSUMO
05.013.10.301.0012.2.027. Programa de Saúde da Familia - PSF
45.000,00
250 - 3.3.90.30.00.00494 MATERIAL DE CONSUMO
40.000,00
252 - 3.3.90.39.00.00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.013.10.301.0012.2.068.Manutenção da Unid.de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF
50.000,00
268 - 3.3.90.30.00.00494 MATERIAL DE CONSUMO
1.000,00
270 - 3.3.90.39.00.00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.013.10.304.0015.2.024. Manutenção da Vigilância Sanitária
5.000,00
293 - 3.3.90.30.00.00494 MATERIAL DE CONSUMO
30.000,00
295 - 3.3.90.39.00.00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.013.10.305.0016.2.028. Programa de Vigilância Epidemiologica

30.000,00
312 - 3.3.90.30.00.00494 MATERIAL DE CONSUMO
25.000,00
316 - 3.3.90.39.00.00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Redução: 243.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 13 de dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8635BC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°187/2019

Extrato da Ata Registro de Preço n°187/2019
Processo Licitatório nº 152/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 094/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Registro de Preços para aquisição de brinquedos pedagógicos para as escolas do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/12/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 107.269,50 (cento e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta).

Fornecedor: CROCETTA E SCHRAIBER LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.287.798/0001-48
Valor Total - R$ 14.962,50 (quatorze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 12/12/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E65F9463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°186/2019

Extrato da Ata Registro de Preço n°186/2019
Processo Licitatório nº 152/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 094/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Registro de Preços para aquisição de brinquedos pedagógicos para as escolas do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/12/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 107.269,50 (cento e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta).

Fornecedor: CAROL COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 10.867.300/0001-26
Valor Total - R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 12/12/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:011658E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°185/2019

Extrato da Ata Registro de Preço n°185/2019
Processo Licitatório nº 152/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 094/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Registro de Preços para aquisição de brinquedos pedagógicos para as escolas do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/12/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 107.269,50 (cento e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta).

Fornecedor: J C RIBEIRO BRINQUEDOS
CNPJ/CPF: 13.918.605/0001-08
Valor Total - R$ 48.027,00 (quarenta e oito mil e vinte e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 12/12/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F50B4144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°189/2019

Extrato da Ata Registro de Preço n°189/2019
Processo Licitatório nº 152/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 094/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Registro de Preços para aquisição de brinquedos pedagógicos para as escolas do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/12/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 107.269,50 (cento e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta).

Fornecedor: JOTTPLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 01.765.637/0001-31
Valor Total - R$ 30.585,00 (trinta mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 12/12/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DEFA886D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°184/2019

Extrato da Ata Registro de Preço n°184/2019
Processo Licitatório nº 152/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 094/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Registro de Preços para aquisição de brinquedos pedagógicos para as escolas do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/12/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 107.269,50 (cento e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta).

Fornecedor: T O PIEKAS LIVROS
CNPJ/CPF: 05.622.340/0001-78
Valor Total - R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 12/12/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D1328CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°188/2019

Extrato da Ata Registro de Preço n°188/2019
Processo Licitatório nº 152/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 094/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Registro de Preços para aquisição de brinquedos pedagógicos para as escolas do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/12/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 107.269,50 (cento e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta).

Fornecedor: TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.049.361/0001-37
Valor Total - R$ 5.795,00 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 12/12/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B9C79A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 043/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato

de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 043/2019 que tem por objeto a locação de banheiros químicos portáteis e individuais, em polietileno ou material similar com identificação de masculino e feminino para 03 dias sendo 13, 14 e 15 de Dezembro de 2019 e com duas manutenções inclusas, sendo uma feita no dia 14 e outra no dia 15 de dezembro de 2019, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: Ativa Locação
CNPJ: 33.637.856/0001-21

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	UNIT.	Locação de banheiros químicos portáteis e individuais, em polietileno ou material similar com identificação de masculino e feminino para 03 dias sendo 13, 14 e 15 de Dezembro de 2019 e com duas manutenções inclusas, sendo uma feita no dia 14 e outra no dia 15 de dezembro de 2019	R$ 200,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL				R$ 2.400,00

Valor Total Homologado- R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 169/2019, na modalidade, Dispensa: nº 043/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 13 de Dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B715FC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019

DO OBJETO: Locação de banheiros químicos portáteis e individuais, em polietileno ou material similar com identificação de masculino e feminino para 03 dias sendo 13, 14 e 15 de Dezembro de 2019 e com duas manutenções inclusas, sendo uma feita no dia 14 e outra no dia 15 de dezembro de 2019

EMPRESA: FORNECEDOR: Ativa Locação
CNPJ: 07.311.835/0001-01
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Ratifico a locação de banheiros químicos portáteis e individuais, em polietileno ou material similar com identificação de masculino e feminino para 03 dias sendo 13, 14 e 15 de Dezembro de 2019 e com duas manutenções inclusas, sendo uma feita no dia 14 e outra no dia 15 de dezembro de 2019

Califórnia, 13 de Dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6B332740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019 - DISPENSA Nº 043/2019.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Extrato processo Licitatório nº 169/2019
Dispensa Nº 043/2019.

OBJETO: Locação de banheiros químicos portáteis e individuais, em polietileno ou material similar com identificação de masculino e feminino para 03 dias sendo 13, 14 e 15 de Dezembro de 2019 e com duas manutenções inclusas, sendo uma feita no dia 14 e outra no dia 15 de dezembro de 2019

RAZÃO DA DISPENSA: A presente aquisição visa atender a necessidade a solicitação da Secretaria de Administração pois tal item será utilizado durante a festa de aniversário da cidade de Califórnia, nos dias 13, 14 e 15 de Dezembro deste ano de 2019.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa Ativa Locação, CNPJ:07.311.835/0001-01 Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

A seguir:

Fornecedor: Ativa Locação
CNPJ: 07.311.835/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 13/12/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:14F7989E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria Nº. 118, de 13 de Dezembro de 2019.

Súmula: Nomeia Comissão de Sindicância e dá providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para apurar veracidade de denuncia de irregularidades ocorridas com a aplicação de Recursos no 2º QUADRIMESTRE DE 2019 do Programa NASF – NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA de Campina do Simão – Pr, a qual será composta pelos seguintes membros:

- Mayra Lilian Krutsch CPF: 089.259.349-06
- Jeseli Secco CPF: 036.365.519-06
- Cergio Bortolanza CPF: 533.672.609-59

Art.2º O Presidente ficará responsável para apurar os fatos e terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar o relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, 13 de Dezembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:662725B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 30/2019

Objeto: Pagamento de 03 (três) inscrições para os Servidores: Eneci Guimarães Thomaz, Odília Teresinha Oliveira Kirchner e André Henrique de Moura Vidolin, para o Curso: "O Final da Sessão Legislativa – Encerramento Contábil e Administrativo- Exercício 2019", nos dias 10 e 13 de dezembro de 2019 na cidade de Florianópolis – SC. **Fundamento Legal:** Art.25, II da Lei 8666/93. **Data da Inexigibilidade**: 09/12/2019 **Autorização:** EUGENIO JOSE ZANONA - Presidente. **Valor:** R$2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) **P.J. Contratada:** CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal LTDA **CNPJ: 23.539.278/0001-37.**

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:82FFCB16

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 48/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de prevenção e combate à incêndio, sendo 03(três) recargas de extintor de água 2-A 10 litros e 03(três) recargas de extintor de pó químico PQS 12kg 3C.**Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 09/12/2019 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 210,00 (duzentos e dez reais). **P.J. Contratada:** Dicomex Distr Comércio e Manut de Extintores LTDA **CNPJ**: 81.102.436/0001-93.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:0C5B6781

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 29/2019

Objeto: Pagamento de 05 (cinco) inscrições para os Vereadores Eugenio Jose Zanona, Amarildo Alegro Bandeira, e servidores Michely Penkal Machado Viana, Marcelo Olegário da Silva Filho e Carlos Francisco Geesdorf , para o Curso: "Preparativos para 2020: Eleição e Transição das Mesas e Novas Regras Eleitorais", nos dias 10 a 13 de dezembro de 2019 na cidade de Florianópolis – SC. **Fundamento Legal:** Art.25, II da Lei 8666/93. **Data da Inexigibilidade**: 09/12/2019 **Autorização:** EUGENIO JOSE ZANONA - Presidente. **Valor:** R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **P.J. Contratada:** CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA **CNPJ: 13.891.611/0001-19**

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F06637F8

GABINETE
DECRETO Nº 1207, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei Municipal nº. 40/2003.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera dispositivos do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei Municipal nº. 40/2003, na forma que especifica.

Art. 2º O artigo 1º do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A exploração do serviço público de transporte coletivo está regulamentada na Lei Municipal nº.40, de 24 de dezembro de 2003, pelos dispositivos da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações posteriores e, também, pelas disposições constantes naLei Orgânicado município de Campina Grande do Sul, bem como subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993".

Art. 3º O artigo 2º do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os serviços de transporte coletivo municipal de passageiros serão executados diretamente pelo Município ou outorgados a empresas especializadas na forma da Lei Municipal 40/2003 e deste regulamento, sob regime de concessão, sempre precedida de licitação, pelo prazo de 10 (dez) anos renováveis por igual período.
§ 1º. Esgotado o prazo inicial da concessão e/ou de eventual prorrogação, o prazo de que trata o caput deste artigo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da Autoridade Superior, poderá ser prorrogado em até mais 12 (doze) meses.
§2º Excepcionalmente, admitir-se-á a delegação por meio de autorização, nas hipóteses de caráter emergencial ou experimental, esta última com o objetivo de testes de demanda, por prazo limitado, a fim de garantir a continuidade na prestação desse serviço público.
§3º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os serviços de transporte coletivo urbano poderão ser delegados mediante autorização, pelo prazo máximo de 180 dias, prorrogáveis por igual período e apenas uma única vez, desde que justificadas pelo Poder Concedente.
§4º. O Município poderá efetuar convênios com os Governos de Estado e ou com os demais Municípios da Região Metropolitana de Curitiba para que, em cumprimento ao Estatuto das Cidades e conforme permitido pelo caput do art. 136 daLei Orgânica, seja a promovida a integração dos sistemas de transporte para fins de melhoria da eficiência e do atendimento às necessidades dos usuários, desde que haja o cumprimento das normas e cláusulas contratuais oriundas desta lei e desde que expressamente respeitado o equilíbrio financeiro do contrato, bem como das condições de convenio fixadas pelo Parágrafo Único do art. 136 daLei Orgânicado Município".

Art. 4º O artigo 3º do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º No caso de delegação do serviço de transporte coletivo urbano mediante concessão, a renovação por igual período deverá ser devidamente justificada pelo Poder Público, e poderá ser efetuada desde que plenamente cumpridas as obrigações e compromissos contratuais assumidos pela Concessionária, incluindo prazos e investimentos para melhoria do sistema ao longo da concessão.
Parágrafo único. Na hipótese de Autorização do Sistema de Transporte Coletivo, esta dar-se-á a título precário, por ato do Chefe do Poder Executivo, em caráter emergencial e/ou experimental, somente à pessoa jurídica, por prazo certo e não superior a 180 (cento e oitenta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período e desde que devidamente justificada pelo Poder Concedente, devendo

ser respeitadas as mesmas condições e exigências que consignaram a contratação original".

Art. 5º O artigo 4º do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O serviço de transporte coletivo será prestado aos usuários mediante o pagamento de tarifa, sendo o valor inicial aquele decorrente da homologação do processo licitatório.
Parágrafo único. As posteriores alterações ocorridas nos valores das tarifas serão fixadas por Decreto do Prefeito Municipal, respeitados os índices oficiais de reajuste e os parâmetros tarifários definidos na lei, no edital de licitações e no contrato de concessão".

Art. 6º O artigo 5º do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os serviços integrantes do sistema, serão classificados e definidos da seguinte maneira:
I - serviço público regular: são os serviços básicos do sistema, executados de forma contínua e permanente, obedecendo a horários e intervalos de tempo pré-estabelecidos, em linhas pré-definidas na forma de ordens de serviço e consoante projeto básico do edital de licitação, sempre obedecendo as diretrizes do Plano Diretor do município de Campina Grande do Sul, sendo possível a realização de alterações e ampliações, de trajeto e material rodante, conforme a necessidade decorrente do crescimento e do planejamento urbano da cidade;
II - serviço particular especial, denominado de fretamento, por meio de autorização precária específica - são os serviços assim explorados:
a) Transporte de porta-a-porta; Escolar; Industrial; De servidores ou empregados de órgãos ou entidades públicas ou privadas.
b) Transportes custeados por órgãos ou entidades públicas ou privadas;
c) Transportes destinados a viagens eventuais a título de turismo;
III - serviço público experimental - são os serviços executados em caráter provisório, num prazo máximo de 180 dias, prorrogável por igual período, para verificação de viabilidade, antes de sua implantação definitiva;
IV - serviço público emergencial/extraordinário - são os serviços executados nos casos de paralisação/interrupção ou para garantir a prestação deste serviço aos usuários, para fins de atendimento a necessidade de interesse público específico.
Parágrafo único. Os serviços regulares podem ser, como alternativa, denominados, serviços opcionais, quando realizados por veículos dotados de melhores condições de conforto e com a lotação limitada pelo número de assentos".

Art. 7º O caput do artigo 7º do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Para os fins deste Regulamento, a linha e o percurso serão desenvolvidos entre pontos inicialmente fixados segundo regras operacionais próprias, com equipamentos, terminais e pontos de paradas precipuamente estabelecidos em função da demanda, podendo ao longo da vigência do contrato serem implementados serviços complementares para atender demandas ordinárias e/ou sazonais que possam surgir ao longo da vigência do contrato, sem que implique necessariamente em eventual reequilíbrio econômico financeiro do contrato".

Art. 8º O artigo 10 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O sistema de transporte coletivo municipal regular será composto de lotes de linhas, entre bairros, distribuídas de forma a melhor atender a demanda de deslocamento diário dos usuários, definidas em edital.
§1º Em função do melhor atendimento ao público usuário, poderão ocorrer alterações dos terminais, itinerários ou freqüência de viagens, de modo a adequá-lo às necessidades da demanda; nesses casos, será expedida Ordem de Serviço pelo órgão gerencial.
§2º A região, cuja densidade demográfica viabilize a implantação do serviço de transporte coletivo, será considerada atendida quando a distância, até o ponto de ônibus mais perto de sua residência, não seja superior a 1.000m (mil metros) quando residente em perímetro urbano e/ou 2.000m (dois mil metros), quando residente em zona rural.
§3º No exercício do gerenciamento do sistema de transporte coletivo, o poder concedente poderá modificar o modal operacional de veículos, determinando à empresa concessionária os tipos de veículos a serem utilizados, inclusive, caso necessário, com maior ou menor capacidade de transporte do que os originalmente fixados pelo Edital de Licitação, adequando-se proporcionalmente a remuneração e planilha conforme o modal utilizado, caso em que será expedida Ordem de Serviço pelo órgão gerencial.
§4º Conforme expressamente previsto no §1º deste artigo, o horário, a frequência de viagem, o tempo de percurso e os tempos de paradas para embarque poderão ser alterados ao longo da vigência do contrato de concessão, podendo se dar *ex oficio* ou a requerimento da concessionária, desde que comprovada a necessidade e observados os dados técnicos operacionais e estatísticos existentes.
§5º Quando for constatado excesso de passageiros, em horário ordinário, a concessionária deverá providenciar veículo extra, com prévia comunicação ao Poder Concedente, desde que a necessidade assim exija, caso em que, para efeito de fiscalização, os dados estatísticos correspondentes à sua execução deverão ser devidamente apresentados, nos mesmos moldes da execução ordinária.
§6º Constitui obrigação do Poder Concedente e da Empresa concessionária, a ampla divulgação das informações do sistema de transporte coletivo, em especial os horários e itinerários autorizados, pelos mais diversos meios de comunicação.

Art. 9º O parágrafo único do artigo 11 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. (...).
Parágrafo único. Caberá ao órgão gerencial decidir pela conveniência e oportunidade de utilização dos veículos a que se refere este artigo".

Art. 10. O artigo 12 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Sempre que entender necessário, poderá o órgão gerencial avaliar o desempenho dos serviços, determinando à concessionária medidas necessárias à sua normalização em sua área de operação, quando entendê-los deficiente.
Parágrafo único. No exercício da fiscalização, o órgão encarregado dessa atribuição terá acesso irrestrito aos dados relativos ao número de passageiros do sistema e arrecadação de tarifa, bem como ao controle do odômetro, das catracas e de sistemas eletrônicos de controle de passageiros (bilhetagem eletrônica, cuja implantação poderá se proceder na forma desse decreto)".

Art. 11. O artigo 14 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. A exploração do serviço de transporte coletivo será remunerada pelas tarifas oficiais, com base nos estudos desenvolvidos pelo órgão gerencial, na forma da planilha integrante do Edital de Licitação e conforme o índice de margem mínima de lucro definido pela proposta vencedora da licitação, sendo que para o início da concessão será considerado o valor da tarifa vencedora do processo licitatório.
§1º Os estudos para atualização periódica das tarifas poderão ser realizados por iniciativa do órgão gerencial ou a requerimento da empresa concessionária, obedecido o disposto nos art.s 7º à 16º da Lei Municipal40/2003.
§2º O cálculo da tarifa poderá ser revisto sempre que ocorrer modificação dos custos integrantes de sua composição com uma variação mínima de 2% (dois por cento) superior ao percentual equivalente à margem mínima de lucro da empresa concessionária do sistema (incidente sobre o custo final na forma do art. 12 e seu parágrafo único da Lei Municipal40/2003), considerado o peso de cada item da planilha.
§3º No caso do Município efetuar convênio para integração de sistemas de transporte, deverá ser expressamente respeitado o equilíbrio econômico financeiro do contrato, bem como as condições de operação e remuneração fixadas no convênio, obedecendo-se aos

parâmetros do contrato de concessão ou consensual estipulação dos órgãos e entes convenentes e da empresa concessionária".

Art. 12. O artigo 17 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Os serviços experimentais e emergenciais/extraordinários serão remunerados, em princípio, pelo valor da tarifa regular, mediante termo específico que será oficializado no ato que os autorizar".

Art. 13. O artigo 26 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. A concessionária deve:
I - cumprir as ordens de serviços emitidas pelo Município;
II - executar os serviços com rigoroso cumprimento de horário, freqüência, frota, tarifa, itinerário, pontos de parada e terminais definidos pelo Município, de modo a prestar serviço eficiente em toda a quilometragem mensal programada, sendo obrigatório o atendimento de índice de eficiência;
III - submeter-se à fiscalização do Município, facilitando-lhe a ação e o cumprimento as suas determinações, na forma dessa lei, do contrato de concessão e do regulamento do sistema;
IV - realizar vistoria técnica anual, para acompanhar a continuidade do cumprimento dos requisitos necessário para manutenção do veículo na frota da concessionária, determinando correções e ou suspensão de uso, caso de constatação de irregularidades;
V - apresentar no ato do primeiro registro da empresa e frota, bem como nas suas renovações, comprovante de realização da Inspeção Veicular, através de Certificado de Inspeção Veicular (CSV), emitido por Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) ou Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatais (ETP) licenciada pelo DENATRAN e no âmbito do Sistema de Certificação de Segurança Veicular e Vistorias (SISCSV) mantido pelo órgão máximo executivo de trânsito da União;

VI - dar condições de pleno funcionamento aos serviços de sua responsabilidade, obedecendo os parâmetros de eficiência, qualidade e pontualidade, na forma da Lei Municipal40/2003 e desse Decreto;
VII - manter as características fixadas pelo Município para os veículos em operação;
VIII - preservar a inviolabilidade dos instrumentos contadores de passageiros, controladores de quilometragem e demais instrumentos de controle e aferimento do sistema, na forma do regulamento;
IX - apresentar seus veículos para início de operação em adequado estado de conservação e limpeza, inclusive com a apresentação dos Certificados de Vistoria Técnica e Inspeção Veicular;
X - manter em serviço apenas empregados devidamente cadastrados pelo órgão gestor do município;
XI - comunicar imediatamente ao Município, e no máximo em 48 horas do momento em que tiver ciência, a ocorrência de acidentes, informando, também, as providências adotadas e a assistência a que for devida aos usuários, a terceiros envolvidos por acidentes e prepostos;
XII - preencher as guias e formulários referentes a dados operacionais, cumprindo prazos e normas fixados pelo Município, através do órgão gestor, na forma do regulamento, devendo entregar, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subseqüente, os dados estatísticos referentes à operação das linhas ao Poder Concedente, preferencialmente por meio eletrônico, em especial:
quadro demonstrativo de movimento de passageiros por horário – MMPH;
quadro geral de despesas, devidamente acompanhado dos respectivos balancetes, assinado por profissional de contabilidade.
XIII - emitir, carregar e recarregar cartão transporte, para os usuários, na sede da Empresa concessionária e nos locais previamente aprovados pelo Município;
XIV - operar com imóveis, equipamentos, máquinas, peças, acessórios, móveis, oficinas, manutenção e pessoal vinculado ao serviço, objeto da concessão, próprio ou locados, desde que comprometidos com o mais eficiente atendimento aos usuários e de acordo com as exigências legais;
XV - apresentar, sempre que exigido pelo poder concedente, relação de admissões e demissões de pessoal;
XVI - proporcionar, treinamento e reciclagem do pessoal de operação, principalmente, nas áreas de relações humanas, segurança do tráfego e primeiros socorros, comunicando ao órgão gestor;
XVII - comprovar a contratação de apólice de seguros contra terceiros, na modalidade de responsabilidade civil facultativa, para todos os veículos operantes do sistema;
XVIII - efetivar o primeiro registro de empresa e frota perante o Poder Concedente para receber as autorizações específicas para execução das linhas que lhes forem concedidas, bem como renová-las, anualmente, para garantir que a condição inicial seja mantida até o fim da concessão.
§ 1º No caso de interrupção de viagens, a empresa operadora ficará obrigada a tomar imediatas providências para o seu prosseguimento, sem ônus para os usuários.
§ 2º Além de outras exigências que forem fixadas, os veículos utilizados no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiro, deverão portar em local de fácil visualização, externamente, na frente e atrás, dispositivos que facilitem a identificação da linha respectiva, conforme padrão aprovado pelo Poder Executivo.
§3º Os pontos de parada, definidos pelo Poder Executivo, correspondentes às diversas linhas do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, serão definidos de acordo com o Plano Diretor do município de Campina Grande do Sul, e poderão ser modificados de forma a propiciar o melhor atendimento da demanda, especialmente mediante atendimento às sugestões da população.
§4º Em caso de guerra, revolução ou grave perturbação da ordem pública, o Município poderá imitir-se na posse das instalações, equipamentos, meios e veículos, de forma a que o serviço não seja prejudicado, sendo que o ato que determinar a imissão na posse fixará o prazo de sua duração bem como a forma de devolução.
§5º A concessionária deverá apresentar sempre que exigido pelo município, guias de pagamento de ISS, FGTS, PIS, COFINS e PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)".

Art. 14. Os §§1º e 2º do artigo 27 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. (...).
§1º A frota da concessionária poderá ser composta de veículo tipo ônibus, ou micro-ônibus, com até 10 anos de fabricação, e desde que a idade média da frota total, não ultrapasse o limite de 6,5 anos e sejam observados os demais critérios contidos no edital e no contrato de concessão, bem como as demais características e especificações técnicas, fixadas pelo poder concedente.
§2º Em caráter excepcional e provisório, o poder concedente poderá autorizar a concessionária operadora a utilizar veículos com mais de 10 anos, limitando em 15 anos, nos seguintes casos:
I - Nas linhas operadas em caráter experimental, onde a operação se destina a análise de viabilidade, até que esta seja incorporada ao lote de linha concedido;
II - Nas linhas com fator de ocupação menor de 50% (cinquenta por cento)."

Art. 15. O artigo 27 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar acrescido do §5º, com a seguinte redação:

"Art. 27. (...).
§5º Para execução dos serviços poderão ser utilizados veículos de transporte coletivo a partir de 10 (dez) lugares, observados o tipo de linha e demais critérios operacionais relacionados.

Art. 16. O artigo 28 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. A vida útil dos veículos será de conformidade com o especificado na Lei Municipal nº40/2003.
§1º Poderá o Poder Executivo, através de ato específico, declarar revertido ao Município veículo da frota da concessionária, após o término da vida útil, mediante a complementação do respectivo saldo residual, na forma desse regulamento.
§2º Como alternativa ao disposto no §1º, poderá o Município, mediante estudo técnico e jurídico de viabilidade, após depreciado o

veículo, alienã-lo, e o valor arrecadado considerado receita alternativa para modicidade tarifária.
§ 3º A renovação da frota ao longo da concessão deverá observar a idade média da frota operante, sendo vedado o reencarroçamento de veículos.
§4º Não poderão ser veiculados nos ônibus e terminais cartazes com propaganda política, religiosa, filosófica ou ideológica, ressalvadas as exceções legais".

Art. 17. O §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.
§2º Somente serão incorporados à frota do Sistema de Transporte Coletivo Urbano veículos que atenderem integralmente às disposições da Lei 40/2003 e desse regulamento".

Art. 18. As alíneas do §1º e os §§2º e 3º do artigo 30 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. (...).
§1º (...).
a) de dez (10) anos para os serviços regulares concedidos, permitida uma renovação por igual período;
b) até 180 dias - para os serviços regulares emergenciais autorizados, permitida uma única renovação por igual período;
c) até 180 dias - para os serviços experimentais, permitida uma única renovação por igual período.
§2º As renovações referidas nas letras a, b e c poderão ser realizadas desde que respeitadas as disposições deste Regulamento e da Lei Municipal nº40/2003.
§3º No caso da concessão dos serviços regulares, a concessionária deverá, no prazo máximo de seis meses antes do termo final do prazo contratual inicial, requerer expressamente a renovação da concessão, por mais um período de 10 (dez) anos, junto ao poder concedente, desde que demonstrado previamente o atendimento das obrigações e compromissos contratuais assumidos pela Concessionária, incluindo prazos e investimentos para melhoria do sistema ao longo da concessão.

Art. 19. O caput do artigo 31 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. A concessão para exploração do serviço de transporte coletivo será formalizada pelo município, celebrada entre este e a concessionária, e homologada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, em contrato específico, devendo ser respeitadas as disposições legais deste regulamento e da Lei Municipal 40/2003".
Art. 20. O inciso I do artigo 33 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 (...)
I - Renovados - a renovação constitui modificação do termo de concessão e poderá ocorrer por igual período ao do originalmente outorgado, desde que demonstrado previamente o atendimento das obrigações e compromissos contratuais assumidos pela Concessionária, incluindo prazos e investimentos para melhoria do sistema ao longo da concessão, cabendo a renovação, ainda, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do artigo 5º deste regulamento".

Art. 21. O caput do artigo 35 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. Somente poderá habilitar-se à prestação do serviço de transporte coletivo a empresa que se organizar observando as normas estabelecidas e desde que seu objeto social seja compatível com a prestação de serviços de transportes coletivos urbanos".

Art. 22. O caput do artigo 38 e seus §§1º, 3º e 4º do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. Os veículos em operação deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação e asseio, sendo submetidos anualmente a inspeção veicular e vistoria técnica pela Concessionária, que deverá retirar do tráfego qualquer veículo que não atenda os requisitos mínimos de segurança ou conforto, na forma da Lei Municipal40/2003.
§1º A inspeção veicular e a vistoria técnica deverão ser realizadas por Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) ou Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatais (ETP) licenciada pelo DENATRAN e no âmbito do Sistema de Certificação de Segurança Veicular e Vistorias (SISCSV) mantido pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.
(...)
§3º Não será permitida na execução dos serviços, em hipótese alguma, a utilização de veículo que não seja portador de certificado de vistoria dentro do prazo de validade.
§4º Independentemente da vistoria técnica e da inspeção veicular de que trata este artigo, poderá o órgão gerencial, em qualquer época do ano e sem ônus para a empresa, realizar inspeção e vistorias nos veículos, ordenando-lhes, se for o caso, retirá-los do tráfego até que sejam reparados e aprovados em nova vistoria".

Art. 23. O caput do artigo 39 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. Os veículos só poderão entrar em operação depois de aprovados em vistorias e inspeção veicular".

Art. 24. O caput do artigo 41 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. As propagandas nos veículos serão regulamentadas pelo órgão gerencial, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, devendo compor o quadro de receita da concessionária, caso em que essa receita será incluída na planilha de remuneração para fins de cálculo da tarifa".

Art. 25. O artigo 49 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. As infrações classificam-se, de acordo com sua gravidade, em 4 grupos:

1. GRUPO A - As que serão punidas com multa no valor de 50 Unidade Fiscal estabelecida pelo Município;

2. GRUPO B - As que serão punidas com multa no valor de 75 Unidade Fiscal do Município;

3. GRUPO C - As que serão punidas com multa no valor de 100 Unidade Fiscal do Município;

4. GRUPO D - As que serão punidas com multa no valor de 200 Unidade Fiscal do Município.

Parágrafo único. Para fins de capitulação da multa correspondente a infração, será obedecido o Código Disciplinar em anexo ao presente Decreto".

Art. 26. O artigo 50 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. A competência para aplicação de penalidade será:
I - Da autoridade superior do órgão gerencial para as infrações previstas nos Itens 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 48;
II - Do Chefe do Poder executivo Municipal para as previstas no item 06 do art. 48.
Parágrafo único. Em caso de reincidência, genérica ou específica, a penalidade poderá ser aplicada em dobro ao infrator, sendo assegurados o contraditório e ampla defesa".

Art. 27. O parágrafo único do artigo 53 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 (...).
Parágrafo único. Para fins do inciso IV deste artigo, considera-se como deficiência grave na prestação de serviço".

Art. 28. O caput do artigo 57 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. A Administração Municipal poderá intervir no serviço em caso de perturbação da ordem pública e interrupção do serviço por parte da empresa, obedecido o disposto pelos artigos 32 a 34 da Lei Federal 8.987/95".

Art. 29. O caput do artigo 63 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. O Conselho Municipal de Transporte poderá expedir normas complementares para o melhor cumprimento deste decreto, através de Resolução".

Art. 30. O caput do artigo 68 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68. O município terá prioridade de compra dos veículos da concessionária pelo valor residual de sua depreciação, na forma da lei, do regulamento, do edital e do contrato".

Art. 31. Fica criado o artigo 68-A no Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, com a seguinte redação:

"Art. 68-A. Após assinatura do contrato de concessão e início da operação do serviço, toda e qualquer alteração dependerá da anuência formal do Poder Concedente, ressalvadas as exceções previstas na lei e nesse regulamento, em especial:
I - tabela de horário por linha;
II - tabela de itinerário;
III - relação de pontos de embarque e desembarque por linha e trecho".

Art. 32. O caput do artigo 69 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerencial e pelo Conselho Municipal de Transportes, com "ad referendum" do Prefeito Municipal".

Art. 33. O caput do artigo 70 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. O presente Regulamento, bem como o Código Disciplinar em anexo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo plena eficácia em relação as empresas concessionárias quando adjudicado o objeto da licitação do sistema".

Art. 34. O anexo do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004 passa a vigorar conforme anexo único deste Decreto.

Art. 35. Ficam revogados os artigos 23, 24 e o §4º do artigo 30 do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.207, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DISCIPLINAR GRUPO "A"
– Quanto ao pessoal de operação:

A - 01	**- Não aguardar o embarque e desembarque de passageiros;**
A - 02	- Tratar os usuários sem urbanidade;
A - 03	- Trafegar com o veículo em más condições de funcionamento, conservação ou asseio, pondo em risco a segurança;
A - 04	- Parar em pontos não autorizados;
A - 05	- Deixar de exibir letreiro obrigatório;
A - 06	- Apresentar-se desuniformizado ou sujo;
A - 07	- Dirigir-se aos passageiros com o veículo em movimento;
A - 08	- Deixar de exibir documentação obrigatória;
A - 09	- Deixar de exibir crachá de identificação fornecido pelo órgão gerenciador;
A - 10	- Deixar de atender sinal de parada;
A - 11	- Recusar sob qualquer pretexto fornecer troco a cédula imediatamente superior a 10 (dez) vezes o valor da passagem.

- Quanto ao veículo:

A - 13	**- Colocar no veículo acessórios, inscrições, decalques ou letreiros não autorizados;**
A - 14	- Deixar o veículo sem detalhes de comunicação visual tais como: bandeira, placa lateral e avisos;
A - 15	- Circular o veículo sem iluminação suficiente no seu interior e exterior;
A - 16	- Revestimento do banco estragado;
A - 17	- Banco estragado ou solto;
A - 18	- Mola do banco quebrada, defeituosa ou estofamento estragado.

- Quanto à Administração:

A - 19 - Deixar de comunicar ao órgão gerencial alterações contratuais, mudanças de membros da Diretoria;
A - 20 - Deixar de cumprir viagens programadas;
A - 21 - Deixar de comunicar ao órgão gerenciador acidentes ocorridos com veículos;
A - 22 - Fazer circular veículo sem vistoria ou com vistoria vencida;
A - 23 - Fazer circular o veículo sem estar em perfeito estado de conservação e segurança.

CÓDIGO DISCIPLINAR GRUPO " B "

- Quanto ao Pessoal de Operação:

B - 01 - Agredir verbalmente os usuários;
B - 02 - Cobrar tarifa superior à autorizada ou sonegar troco;
B - 03 - Parar o veículo fora do ponto, acostamento ou meio fio;
B - 04 - Trafegar com excesso de lotação;
B - 05 - Permanecer com o veículo no terminal por tempo superior ao estipulado;
B - 06 - Fumar no interior do veículo;
B - 07 - Trafegar com as portas abertas;
B - 08 - Parar ou arrancar bruscamente o veículo;
B - 09 - Deixar de parar nos pontos quando o veículo não estiver lotado;
B - 10 - Abandonar o veículo quando em serviço;
B - 11 - Manter velocidade reduzida para aguardar passageiros;
B - 12 - Conduzir veículo com defeito em qualquer equipamento obrigatório;
B - 13 - Consentir a entrada de passageiros pela porta destinada a saída, ressalvados os casos concedidos neste Regulamento;

- Quanto ao veículo:

B - 14 - Balaústres das portas de entrada e saída quebrada ou inexistente;
B - 15 - Estribo quebrado;
B - 16 - Barra de apoio do teto quebrada ou inexistente;
B - 17 - Extintor de incêndio inexistente ou descarregado;
B - 18 - Piso furado ou com revestimento estragado;
B - 19 - Expelir fumaça em níveis superiores ao concedido;
B - 20 - Falta de tampa do reservatório de combustível ou tampa defeituosa;
B - 21 - Silencioso defeituoso.

- Quanto à Administração:

B - 22 - Deixar de providenciar o transporte para os usuários em caso de avaria do veículo ou interrupção da viagem;
B - 23 - Deixar de providenciar prontamente a retirada do veículo avariado da via pública após registro da ocorrência pelo departamento de transito;
B - 24 - Deixar de preencher de forma clara e legível os formulários com as informações exigidas;
B - 25 - Deixar circular veículo apresentando falta de asseio e conforto;
B - 26 - Fazer circular veículo com pintura estragada, janela ou porta defeituosa;
B - 27 - Fazer circular veículo sem cobertura do seguro regido por lei ou por este decreto.

CÓDIGO DISCIPLINAR GRUPO " C "

- Quanto ao Pessoal de Operação
C - 01 - Agredir fisicamente o usuário;
C - 02 - Dirigir de forma perigosa;
C - 03 - Dirigir com excesso de velocidade;
C - 04 - Interromper viagem sem motivo justo.

- Quanto à Administração:
C - 05 - Manter em operação pessoal sem registro no órgão gerencial ou cujo afastamento tenha sido por ele determinado.
C - 06 - Deixar de manter frota reserva em condições de operação;
C - 07 - Colocar em operação veículo não registrado no órgão gerencial;
C - 08 - Alienar ou transferir veículos sem autorização ou desativá-lo sem comunicação;
C - 09 - Realizar viagem regular não autorizado;
C - 10 - Abastecer veículo com passageiro a bordo;
C - 11 - Colocar nos veículos publicidade ou informações não autorizadas;
C - 12 - Abastecer o veículo fora do local apropriado;
C - 13 - Admitir em serviço de tráfego sem matrícula no órgão gerencial, ou com matrícula vencida, suspensa ou cassada;

CÓDIGO DISCIPLINAR GRUPO " D "

- Quanto ao Pessoal de Operação:
D - 01 - Fazer uso de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas antes ou durante a jornada de trabalho;
D - 02 - Portar arma de qualquer espécie ou trazê-la no veículo;
D - 03 - Agredir verbalmente ou fisicamente, quando em serviço, a prepostos do órgão gerencial.

- Quanto à Administração:
D - 04 - Manter em operação veículos sem condições de tráfego cuja desativação tenha sido determinada;
D - 05 - Adulterar ou falsificar documentação ou fornecer dados que não correspondam a verdade dos fatos;
D - 06 - Deixar de atender ou dificultar a ação fiscalizadora ou as determinações do órgão gerencial;
D - 07 - Deixar de socorrer usuário em caso de acidente;
D - 08 - Deixar de apresentar ou retardar a entrega de dados ou elementos estatísticos, econômicos e contábeis;
D - 09 - Deixar de colocar em operação a frota estabelecida;
D - 10 - Deixar de cumprir os itinerários fixados;
D - 11 - Interromper viagem para mudança de operadores;
D - 12 - Deixar de realizar duas viagens consecutivas;
D - 13 - Realizar viagem fora dos horários pré-estabelecidos;
(Acrescentar a multa de 100% sobre o valor inicial para cada 10% das viagens realizadas fora dos horários previstos) D - 14 - Realizar número de viagem além do limite estabelecido.
(Acrescentar a multa de 100% para cada 5% das viagens realizadas a menos do limite estabelecido).
D - 15 - Deixar de comunicar a retirada de veículo de tráfego ou o seu retorno;
D - 16 - Entregar a direção do veículo à pessoa não habilitada como motorista de coletivos, ou não seja cadastrado no órgão gerencial;
D - 17 - Deixar de efetuar o pagamento do Preço Público por mais de 2 (dois) meses consecutivos;
D - 18 - Deixar de dispensar funcionário considerado inapto para o serviço, pela Prefeitura.

- Quanto ao veículo:
D - 19 - Veículos sem lacre na catraca ou com o mesmo violado;
D - 20 - Deixar de realizar viagem sem motivo justo.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:2B1DA59E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 120/2019 ID n°. 2019317
Modalidade: Pregão : 141/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA , CNPJ: 07.067.001/0001-00, Valor: R$ 179.880,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 20 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2478ED3D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 153/2019
PROCESSO Nº. 303/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 303/2019, Pregão, nº. 153/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) JOÃO ROQUE FERNANDES DE MORAES inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.330.992/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 13/12/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:47040772

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1212/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os Servidores **ESTELA CELINA MULLER - Matrícula nº. 601, ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA - Matrícula nº. 319251, LEILE BEDNARTCZUK PONTES - Matrícula nº. 140441, RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matrícula nº. 325958, LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654, RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611, SUELI MARIA RODRIGUES - Matricula nº. 27219, JOEL DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 181631, ROSILÉIA DALPRÁ - Matrícula nº. 150161, ANTONIO ADIR SILVA - Matricula nº. 191, ROSIANE DALPRÁ - Matrícula nº. 25501, WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063, MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671, SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS - Matrícula nº. 159621, ANDRESSA DE SOUZA - Matrícula nº. 326788, GLAUCIO DALPRÁ MACEDO - Matricula nº. 148261, JULIANA CRISTINE SECCON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 159541, ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR - Matrícula nº. 212451, NATALI DIANE COSTA - Matrícula nº. 271541, DANILO GUSTAVO TAVERNA - Matrícula nº. 154901, JANAINE ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 161871, ELISIANE BELLO JAKYBALIS - Matrícula nº. 325617 e LILIAN DE ARAÚJO - Matrícula nº. 326283,** para ficarem encarregados pelas autenticações de documentos desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficando revogada a Portaria nº. 1188/2019.

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8A507CF7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1213/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da gratificação por Designação Especial, o servidor **GLADISON EVANDRO DE SOUZA - Matrícula nº. 284951,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C06 da Tabela de Vencimentos Anexo XVI da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:14D34606

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1214/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento no anexo III da Lei Complementar Municipal nº. 31, de 20 de outubro de 2017,

DESIGNA

O servidor **GLADISON EVANDRO DE SOUZA - Matrícula nº. 284951,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C06 da Tabela de Vencimentos Anexo XVI da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017**,** para exercer a função gratificada de Supervisor da Guarda Civil Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:579EB07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2019

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/2019, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do dia 05.12.2019: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 4,389 (quatro reais e trezentos e oitenta e nove milésimos de real) por litro.

Campo do Tenente, em 13 de dezembro de 2019.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:1BA657E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 986/2019. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 011/2019 - PODER LEGISLATIVO)

SÚMULA: Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o Exercício de 2021 a 2024.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o exercício de 2021 a 2024, nos seguintes valores:
I – Prefeito Municipal: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) mensais;
II – Vice-Prefeito Municipal: R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.
III – Secretários Municipais: R$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais).

Art.2º Os subsídios de que trata esta lei, não poderão ultrapassar os limites fixados pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº101/2000, e somente poderão ser reajustados, quando houver reajuste dos servidores municipais, de acordo com o índice inflacionário do período.

Art. 3º Esta lei entra em 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), em 13 de dezembro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6EA2958A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 987/2019. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 012/2019 – PODER LEGISLATIVO)

SÚMULA: Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam fixados os subsídios dos Vereadores, para a Legislatura de 2021 a 2024, nos seguintes valores:
I – Vereador Presidente: R$ 5.809,65 (cinco mil oitocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos) mensais;
II – Vereador: R$ 4.700,54 (quatro mil e setecentos reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.
Art. 2° A remuneração de que trata esta lei não poderá não poderá ultrapassar os limites fixados pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n° 101/200, e será reajustada quando houver reajuste dos servidores municipais, de acordo com os índices inflacionários do período.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), em 13 de dezembro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:30010611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003/2019

Concedente: Município de Campo do Tenente;
Convenente: Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente
Objeto: Fica fazendo parte integrante do TERMO DE FOMENTO 003/2019, as alterações constantes no Plano de Aplicação que integra o Plano de Trabalho protocolado sob nº 1926/19, registrado no livro nº 009, fls. 23, datado de 09/12/2019.
Ficam remanejados os recursos financeiros, conforme alterações constantes do Plano de Aplicação, anexo ao Termo de Fomento 003/2019, somente no que se refere a adequação entre os usos do plano de aplicação.
O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com efeitos financeiros retroativos ao dia 09/12/2019 (data do protocolo do requerimento), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido termo de cooperação.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DF21F1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1110/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Acordo Judicial Parcial nos Autos de nº: 0001606-19.2013.8.16.0024, e dá outras providências

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo judicial nos autos de nº: 0001606-19.2013.8.16.0024, que tem como partes o Município de Campo Magro/PR e a Companhia de Saneamento do Paraná - sanepar.
Parágrafo único: O termo de acordo em questão constitui anexo integrante da presente lei.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, em 13 de dezembro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, todos devidamente qualificados e representados nesta ação ordinária sob nº 0001606-19.2013.8.16.0024, vem, mui respeitosamente À presença de Vossa Excelência, por meio dos representantes que abaixo subscrevem, expor para ao final requerer o que adiante segue:
01. As partes de comum acordo e objetivando por termos finais as pendencias existentes entre elas compactuam o seguinte:
Cláusula 01 – OBJETO DO ACORDO – O presente acordo visa colocar termos finais na ação judicial em epígrafe. Nos valores, termos e forma de pagamento previstos na cláusula 02 e 03;
Cláusula 02 – VALORES E TERMOS – Para fins do acordo, as partes reconhecem a dívida referente a cobrança dos períodos ajuizados e, também, referente ao pagamento pelo uso da água dos anos de 2016 e 2016, no valor total de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);
Cláusula 03 – FORMA DE PAGAMENTO – A SANEPAR pagará ao Município de Campo Magro o valor total de R$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) a serem pagas a primeira sete dias após a homologação do presente acordo e a segunda trinta dias após;
PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento do objeto do acordo será depositado em conta da Prefeitura Municipal referente ao Fundo de

ações de saneamento básico existente, em conta a ser indicada nos autos, no prazo máximo de 10 dias.
Cláusula 04 – DO PAGAMENTO – A requerida compromete-se a efetuar o pagamento dos valores acima mencionados, estando ciente que o não pagamento deste acordo acarretará em execução judicial;
Cláusula 05 – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – Cada parte arcará com os honorários de seus procuradores;
Cláusula 06 – DAS CUSTAS PROCESSUAIS – A SANEPAR arcará com as custas remanescentes do processo, se houver;
Cláusula 07 – QUITAÇÃO – Após recebimento, o Município de Campo Magro dá ampla, total e irrestrita quitação dos valores e períodos descritos na cláusula 02;
Cláusula 08 – PAGAMENTOS POSTERIORES – As partes também concordam que o pagamento para os anos seguintes ao objeto do acordo, a SANEPAR pagará a importância de R$ 0,01 o valor do metro cúbico captado mensalmente, descontado o volume consumido em Campo Magro;;
Parágrafo primeiro. O volume captado mensamente será informado pela Sanepar ao Município e corresponderá aquele volume de vazão informado ao órgão ambiental competente, que certificará a vazão e emitirá boleto bancário com data de vencimento.
Parágrafo segundo. O valor previsto no caput da cláusula 08 será reajustado anualmente pelo índie IGPM.
Cláusula 09 – DA DESTINAÇÃO – O Município de Campo Magro compromete a observar quanto a destinação dos valores acordados os termos do artigo 26, §1, I, alínea "c" da Constituição Estadual do Paraná.
Cláusula 10 – DA CONVERSÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA CONTRATO DE PROGRAMA – A SANEPAR irá juntamente com o Município proceder a conversão do contrato de concessão existente para contrato e programa, estabelecendo os investimentos e metas para implantação e ampliação dos serviços de saneamento básico no Município, bem como estudar e aprovar internamente os valores e percentuais destinado para um Fundo Ambiental já existente , o qual o Município de Campo Magro se compromete a nominá-lo de Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, bem como a manutenção da bonificação nas contas já existente.
Cláusula 11 – AÇÕES AMBIENTAIS – As partes irão em conjunto estabelecer parcerias e projetos ambientais, sobre a fiscalização da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado do Paraná, com a finalidade da implantação no Município de projetos de pagamento por serviços ambientais (PSA), devendo o Município criar lei própria em consonância com o que prevê a Lei Estadual nº.: 17.134/2015 e Decretos nº.: 1591/2015.
§1º.: As partes irão em conjunto estabelecer parcerias referentes a campanhas de educação ambiental nas escolas, projeto de coleta de óleo de cozinha com a população e associações e coleta seletiva, a ser devidamente estabelecido em instrumento de parcerias a ser firmado entre as partes.
§2º. O Município entregará para a SANEPAR os resíduos orgânicos dos hortifruticultores, bem como o material de poda de arvores, sendo que para viabilizar esta ação ambiental a Sanepar buscará parcerias no sentido de viabilizar a entrega de um caminhão e um picador de material lenhoso, sendo que o detalhamento ao cumprimento desta cláusula se dará em um termo aditivo a ser protocolado no prazo de 15 dias, a contar desta data.
§3º. As partes buscarão parcerias para viabilizar recursos destinados a projetos que contemplem conservação e manutenção de nascente no Município de Campo Magro, isto tudo a ser firmado em instrumento próprio.
Cláusula 12 – MEDIDAS OPERACIONAIS – A requerida irá proceder, via SGM e com recursos próprios, a instalação do coletor para viabilizar esgotamento sanitário no empreendimento Jardim Águas Claras. O coletor terá extensão de 800 metros em diâmetro DN 250, e o valor aproximado desta obra será de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), devendo o Município entregar no prazo de 10 dias, sob pena de paralisação da obra, toda a licença de instalação da obra, bem com a autorização de remoção de camada vegetal, se responsabilizando e arcando com eventuais medidas compensatórias, descritas no licenciamento deste empreendimento.
§1º- A SANEPAR, conforme correspondências CA 196/2017 URCT-N, perfurará sete poços no Município de Campo Magro, ao custo estimado de R$555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).
§2º - A SANEPAR, construíra novos anéis de distribuição e uma nova estação de bombeamento para melhorias no abastecimento do Bairro Boa Vista. Esta obra é constituída dos seguintes elementos: 3.130 metros DN400, 945 metros DN 250, 310 metros DN 100. Esta estação de bombeamento (booster) será localizada na Rua Cravo, próximo à Rua Diamante. O custo estimado desta obra é de R$2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).
§3º- A SANEPAR implantará anel de distribuição e substituíra redes no Jardim O Bom Pastor num total de 3.500 metros de novas redes de distribuição de água – DN50/DN75 – ainda no primeiro semestre de 2017. O valor estimado desta obra é de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais), arcados pela Sanepar.
§4º - A SANEPAR substituíra 1.125 metros de DN100 por DN150 para atender o abastecimento nos bairros Jardim Água Boa, Jardim Pioneiro e Jardim o Bom Pastor isto também no primeiro semestre de 2017. O valor estimado desta obra é de R$200.000,00 (Duzentos mil reais) arcados pela Sanepar.
§5º- A SANEPAR – fará remanejamentos e adequações ao longo da Estrada do Cerne – 1.680 metros de redes de distribuição de água entre DN 100 e DN 150. O valor estimado desta obra é de R$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) arcados pela Sanepar.
§6.o – A Sanepar implantará a rede de distribuição de água, com extensão de 1.200 metros, ligando o booster da localidade Juruqui ao Observatório do Colégio Estadual do Paraná. O valor estimado desta obra é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) arcados pela Sanepar.
02. Por fim, diante da transação anunciada, as partes requerem que Vossa Excelência digne-se a **homologar o acordo**, requerendo a extinção do feito com resolução do mérito com base no artigo 487-III, alínea "b" do Código de Processo Civil

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ABB6EE9C

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais disposições contidas neste Edital, que fará realizar Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 16/01/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 13 de Dezembro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Decreto 251/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3BC16692

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 610/2019

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora Elsa Solange Freitas Drula, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB: 179.839.095-4
b) O protocolo nº 6325/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 42), do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora **Elsa Solange Freitas Drula ,** matrículas nº 98, a partir de 23 de Dezembro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9EDA3D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 611/2019

Retira Função Gratificada de simbologia FG-7 da servidora Alda Ferreira Ramos, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) O memorando 672/2019 - Semec

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG-7, da servidora **Alda Ferreira Ramos**, matrícula nº 1538, a partir de 20/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:678FC404

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HENRIQUE MORENO ROCHA - ME
CNPJ: 14.132.253/0001-23
DO OBJETO: Contratação de oficineiros para ministrar aulas nos projetos, Piá Ambiental e Peti Rural, suprindo a demanda nos atendimentos às crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2019 para 13 de junho de 2020.
DATA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:27A5C8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 22/01/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 13 de Dezembro de 2019.

ÉDERSON ATAÍDE POLLI
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DDEA351F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO 47/2017 - DISPENSA 15/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CÉLIA MARIA MACHADO FILLUS
CPF: 043.475.339-42
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO DE TRANSCRIÇÃO N.º 7585, SITO À RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 21, Nº 20731, PARA USO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.
DO VALOR: O VALOR MENSAL PARA A LOCAÇÃO REAJUSTA-SE EM R$ 70,89 (SETENTA REAIS COM OITENTA E NOVE CENTAVOS), COM BASE NO IGP-M E CONFORME CLÁUSULA SEGUNDA, § 3º, DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, SENDO ASSIM O VALOR COM O REAJUSTE SERÁ R$ 1.999,99 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS COM NOVENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAL, RESULTANDO NUM VALOR ANUAL DE R$ 23.999,88 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS COM OITENTA E OITO REAIS).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2019 a 10 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F6A528C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA **CNPJ:** 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de vias urbanas, totalizando 9.973.54m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos conforme edital.
DO VALOR: R$ 1.902.050,08 (um milhão novecentos e dois mil, cinquenta reais e oito centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
DATA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6859D3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA **CNPJ:** 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, com área total de 2.947.95m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos conforme edital.
DO VALOR: R$ 762.520,17 (setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte reais e dezessete centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias
DATA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:81974123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos que seguem em anexo e especificações contidas no anexo I do edital
DO VALOR: R$ 1.151.394,08 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2CC1BC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 24.378.765/0001-28
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Barracão pré-moldado com platibanda do lado esquerdo, frente e fundos com altura de 1,20 metros e engaste (esperas) do lado direito para ampliação, com estrutura de pilares em concreto, fundação com sapatas concretadas em loco e cobertura em estrutura metálica com telhas termo acústica, medindo 20,00 metros x 50,00 metros, com pé direito de 6,50 metros e altura total de 7,70 metros, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos..
DO VALOR: **$ 244.610,01** (**Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Dez Reais e Um Centavo**),
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses
DATA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1CD3982A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: EMPREITEIRA DONDA LTDA – EPP.
CNPJ: 77.584.019/0001-57.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de calçada e drenagem da Rua Miguel Fillus, Samambaia/Jardim O Bom Pastor – trecho 02, de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital.
DO VALOR: R$ 488.635,34 (quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais com trinta e quatro centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.
DATA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C21439D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.551 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo a ceder bens móveis ao Instituto de saúde Santa Clara, com possibilidade doação do mesmo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a ceder ao Instituto de Saúde Santa Clara, com CNPJ nº. 08.325.231/0001-87, situado à rua Pedro Rocha de Abreu, nº. 193, Candói, PR, reconhecidamente entidade de utilidade pública pela lei Municipal 870/2009, pela Lei Estadual 16433/2010 e pela Lei Federal 2503/2011, os seguintes equipamentos adquiridos com recursos próprios: Uma Caminha Portátil, Seis Berços com Cuba em acrílico, Equipamentos para a Brinquedoteca (Conversível sem aste, Gangorra Patinho, Gangorra Tigre, Giropato, Mesa Siri, Quadro Escolar Verde, Briquedoteca com escorregador, Banqueta lavável, Casinha com cerca).

Art. 2º. O Instituto de saúde Santa Clara responderá compulsoriamente por todos os prejuízos eventualmente causados aos bens objeto da cessão, sob pena de sofrer o devido processo legal pertinente com a finalidade de ressarcimento aos cofres públicos dos prejuízos eventualmente causados.

§1º a Administração Municipal poderá vistoriar, através do Departamento competente, ou outro, quando designado, os bens objetos da cessão, emitindo relatório e arquivando-o, no Departamento de Patrimônio, Secretaria de Administração;

§2º o não cumprimento do disposto no Termo de Cessão, desde que devidamente documentado e comprovado por regular processo administrativo, observados o contraditório e ampla defesa, retornará o bem ao patrimônio público municipal, e impedirá nova cessão ou parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 3º Após transcorrer 5 anos da cessão, havendo interesse da cessionária, a Administração Municipal poderá proceder, após a emissão de laudo de inservibilidade ou desnecessidade da utilização dos bens cedidos, proceder a doação do referidos bens à cessionária,

mediante lavratura do respectivo termo de Doação, efetuando, logo após, a respectiva baixa dos bens da relação do patrimônio municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 11 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:183890A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.552 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Empresarial de Candói - ACIERCAN, para fins da realização de Promoção Show de Prêmios**.**

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Empresarial de Candói – ACIERCAN, para fins da realização de Promoção Show de Prêmios, que visa incentivar e fomentar o comércio local.

Art. 2º **-** A participação do Município no evento será de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), os quais serão repassados para a ACIERCAN, para auxiliar e contribuir com a premiação total da Promoção.

Parágrafo único - Os recursos serão liberados mediante apresentação e aprovação do Plano de Aplicação.

Art. 3º **-** O valor, objeto da presente Lei, corresponde ao apoio que a Municipalidade proporcionará ao evento, organizado pela ACIERCAN.

Art. 4º - Os Recursos orçamentários objeto desse Termo de Fomento correrão por conta do orçamento da Secretaria de Indústria e Comércio no exercício de 2019, devendo onerar a ação de Transferências de Recursos - Contribuições em fonte específica.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, 11 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4A3CB7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 017/2019

Dispõe sobre: Aprovação dos Planos de Ação referente às deliberações 84/2019 e 89/2019 – CEDCA/PR

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de Candói, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei 1.414 de 22 de dezembro de 2017, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11 de dezembro de 2019, conforme ata no. 016/2019, resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação 84/2019 – CEDCA/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o apoio e o Fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da criança e do adolescente.

Artigo 2º. Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação 89/2019 – CEDCA/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de atenção a crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 12 de dezembro de 2019

ROSELI TERNOSKI BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8A9BB80E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

O Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, K.C.M ZUCOLOTO - ME, GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME, ANDRADE & GRUCHOSKI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, FHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e demais interessados, para que querendo, participem da sessão pública que será realizada no dia **16/12/2019** às **14h00min**, na Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados no julgamento da licitação **Tomada de Preços nº 016/2019**, cujo objeto é: **"Contratação de empresa para execução das seguintes obras: 1) Reforma e adequações da Escola Municipal Ormi França de Araújo (sede); 2) Reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Miguel Martim (comunidade de Rio Novo); 3) Construção de muro de fechamento e execução de melhorias no imóvel do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) da comunidade de Lagoa Seca; 4) Construção de um Centro Comunitário no Assentamento Santa Clara; 5) Reforma da Estação Municipal de Transbordo de Resíduos Sólidos; 6) Construção de muro para fechamento do Cemitério Municipal da comunidade de Corvo Branco".**

Candói, 13 de dezembro de 2019.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8D4FABF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº316, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO N° 077/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
CONSIDERANDO a inviabilidade de contratação com a Banda Sttagio Final, devido à falta de disponibilidade em agenda para o dia solicitado, justificada em data posterior à declaração emitida pela Secretaria de Administração (em 30/10/2019).
CONSIDERANDO a não assinatura do contrato em tempo hábil.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da contratação via inexigibilidade de licitação, o que justifica o interesse público na revogação da licitação.
DECRETA
Art. 1º A revogação da licitação relativa ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2019.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 13 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7E390713

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 021/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin***,** portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 29 de janeiro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, **para** compor cestas básicas eventuais, com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo CRAS, usuárias da Assistência Social e cadastradas no CADUNICO, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal n. º 2.259/2017 de 22.11.2017, de acordo com a resolução 01/2018 de 26.01.2018, do Conselho Municipal de Assistência Social, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 35.350,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1A7CD83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 916/2019 DATA: 13-12-2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123629/1	Carla Ines Sell	Professor de Educação Infantil	09-12-19	13-12-19	05

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 13 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:4D4C4DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO N.º 317/2019 DATA: 13-12-2019

SÚMULA: Concede Avanço de Classe à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço de Classe, a partir do mês de dezembro de 2019, à Servidora Pública abaixo relacionada, passando a mesma a ocupar a seguinte classe:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123578/1	Fátima Jussara G. dos Santos	Professor de Educação Infantil	C	2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 13 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:2B891886

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 108/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 354/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP***, localizada na Rua José Fraron, 155, Sala 01, Bairro Fraron, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.503-320, inscrita no CNPJ sob n. º 76.386.283/0001-13, neste ato representada legalmente por *LUIZ ALGUSTO VARNIER,* portador (a) do CPF sob n. º 396.067.919-04. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 27 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA - EPP
Secretário Municipal de Saúde Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D09D85FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2019
PROCESSO INTERNO Nº 323/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JOSE BENEDITO MEDRADO 04753338886 - CNPJ 28.720.546/0001-36**
Objeto	Prestação de serviços para consertos de assentos dos veículos tipo ônibus, utilizados no transporte escolar, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	13/12/2019 à 12/12/2020
Valor Contratual	**R$ 14.999,75 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 300125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE BENEDITO MEDRADO 04753338886
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5CE19ACA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2019
PROCESSO INTERNO Nº 302/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Contratação de apresentação artística da cantora Letícia Coimbra no dia 31 de dezembro de 2019, para compor programação das festividades de final de ano.
VALOR CONTRATADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: Coimbra Produções Artísticas LTDA – CNPJ Nº 21.880.324/0001-31

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E1E62B80

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 5/2019
PROCESSO Nº 328/2019
TIPO: MAIOR PONTUAÇÃO

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidadeConcorrênciaMaior Pontuação, que tem por objeto a concessão de uso com encargos, de áreas de terras, de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) e 3.000m² (três mil metros quadrados), situados em área de posse desapropriada pelo Município, denominada antiga " Fazenda Rosala", com a finalidade de geração de empregos diretos e indiretos, e aumento na arrecadação, conforme Lei Municipal nº 1.461/2019 e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 03/02/2020 às 09:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 13 de dezembro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F449FF25

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2019
PROCESSO INTERNO Nº 329/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Aquisição de cestas básicas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR CONTRATADO: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: IRMAOS ROCHA CARLOPOLENSE LTDA ME- ME – CNPJ Nº 11.310.312/0001-18

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1F25879C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.718 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.019.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da cocessão de uso de área de terra com 15.730,00m², orindo da matrícula 6.245 do Registro de Imóveis de Carlópolis-Pr".

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a aprovação da lei 1.460/2019, que revogou a lei 798/2007, qual autorizava a concessão de uso da área de terras com 15.730,00m², orinda da matrícula 6.245 do Registro de Imóveis de Carlópolis-Pr.

CONSIDERANDO as diversas averbações de indisponibilidade que recairam sobre o imóvel do Município dado em concessão de uso, em razão de diversos processos trabalhistas da concesionária;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogada a cconcessão de uso da área de terra com 15.730,00m², orinda da matrícula 6.245 do Registro de Imóveis de Carlópolis-Pr.
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 13 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:96B41314

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.719 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Sumula: Dispõe sobre o Recesso Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pelo Artigo 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Carlópolis.

DECRETA:

Art. 1 º - Fica determinado o *Recesso Administrativo* no período de 20 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020 nos órgãos da Administração Municipal.
Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica às Unidades Administrativas que desenvolvam atividades que, por sua natureza, ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis a continuidade do serviço ou as atividades em regime de plantão, a exemplo do Pronto Atendimento Municipal, Laboratório, Farmácia, Divisão de Raio X, Casa Lar e Linhas de ônibus circular do Município.
Art. 2º - Fica determinado que o Recesso Administrativo não pode ser entendido como férias e que, neste período, poderão ser convocados para trabalhar tantos servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade.
§ 1º - Todo servidor dispensado do comparecimento diário em sua repartição deverá permanecer ao alcance dos meios de comunicação para receber eventual convocação, salvo expressa autorização em contrário, do Secretário da pasta a que estiver vinculado, sob pena de responsabilidade civil.
§ 2º - O servidor que convocado pelos meios acima não for localizado ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o dia de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês, salvo justificado e aceito motivo de força maior.
§ 3º - Os servidores que recebem sobre aviso não poderão se ausentar do Município em razão de urgências que possam surgir no período do recesso.
Art. 3º Fica determinado que o funcionamento da Farmácia Municipal será de ½ expediente, sempre pela manhã.
Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 13 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:63F0F660

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CARLÓPOLIS – PARANÁ RESOLUÇÃO N° 005/2019 - CMS

SÚMULA – Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis – PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990;

RESOLVE

Art. 1o - O Conselho Municipal de Saúde ficará composto pelos seguintes representantes:

Representante dos Trabalhadores de Saúde;

Titular – **SIMONE APARECIDA DA SILVA**

Suplente – **VIVIANE GASPAROTTO**

Titular – **JOÃO CELSO DA SILVEIRA JUNIOR**
Suplente – **MARIA CRISTINA TAVARES PEDROSO MIRANDA**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

Titular – **JOSIANE LEITE DA LUZ CODOGNOTO**
Suplente – **TATIANE RIZZO CAMARGO**

Associação das Senhoras dos Rotarianos de*Carlópolis* –Pr;

Titular – **BARBARA SILVA DA ROSA LIMA**
Suplente – **VALÉRIA MIRANDA PINHEIRO**

Rotary Club;
Titular- **BRUNO FABRO**
Suplente- **LUIS ALBERTO SALLES**

Gestão;
Titular: **VIVIAN MARIANO DA SILVA CUENCA**
Suplente: **MOISÉS CUSTÓDIO ALVES**

Igreja Católica- Paróquia São Bom Jesus

Titular: **SIMONE ROSSI SALLES CIOF**
Suplente: **CHARLES APARECIDO LEAL**

Art. 2° - A diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros:

Presidente – **SIMONE APARECIDA DA SILVA**
Vice-Presidente – **JOÃO CELSO DA SILVEIRA JUNIOR**
Secretário – **JOSIANE LEITE DA LUZ CODOGNOTO**

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 13 de dezembro de 2019.

SIMONE APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:2CBBF47E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3042/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com o Estado do Paraná, em lotes de propriedade do Município e realizar a titulação aos beneficiários finais no âmbito do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas ao atendimento das famílias incluídas no Programa Família Paranaense, ao amparado da Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, fica autorizado a firmar parcerias com o Estado do Paraná, por intermédio de seus órgãos e instituições, no intuito de implantar empreendimento habitacional em lotes de terreno de propriedade do Município.

§1º. O empreendimento habitacional será edificado nos imóveis urbanos inscritos no patrimônio do Município, objeto das matrículas nºs 11.389, 11.390, 11.391, 11.392, 11.393, 11.394, 11.395, 11.396, 11.397, 11.398, 11.399, 11.400, 11.401, 11.402, 11.403, 11.404, 11.405, 11.406, 11.407, 11.408, 11.409, 11.410, 11.411, 11.412, 11.413, 11.414, 11.415, 11.416, 11.417, 11.418, 11.419 e 11.420 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul.
§2º. OS imóveis discriminados no §1º são, por esta Lei, desafetados e passam a integrar a categoria dos bens dominicais.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a transferência de propriedade de lotes e de unidades habitacionais, oriundas de empreendimento habitacional a ser produzido nos imóveis descritos no §1º do art.1º, fica autorizado a doar ao beneficiário final cada lote edificado, obedecendo os critérios de elegibilidade do Programa Família Paranaense.
Parágrafo único. Para fins de efetivação da doação dos lotes edificados mencionados no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar os instrumentos contratuais que forem necessários à transferência dos direitos que o Município detém sobre os imóveis em favor dos beneficiários finais, que deverão ser devidamente por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º. Os imóveis descritos no §1º do art.1º desta Lei, serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Família Paranaense ou de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, exclusivamente para construção de empreendimento habitacional, destinado à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município.
Art. 4º. O beneficiário final terá como ônus, utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família e, em casos específicos, para exercer ofício que vise o sustento da mesma, com ânimo definitivo, ficando vedada a transferência, cessão, lotação ou vendado imóvel doado, pelo período mínimo de cinco anos.
Art. 5º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, no caso de o beneficiário final dar destinação diversa daquela prevista no Programa Família Paranaense, e por ato motivado do Chefe do Poder Municipal.
Art. 6º. O imóvel objeto da doação ao beneficiário final ficará isento do recolhimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o imóvel permanecer sob a propriedade do beneficiário final, limitado a isenção a 5(cinco) anos, a contar da efetiva transferência do bem ao beneficiário final.
Art. 7º. Fica autorizado o Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, observando-se os dispositivos da Lei nº8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e dos normativos específicos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) relativos a aquisições e contratações, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada em produzir na área do imóvel descrito no §1º do art. 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Família Paranaense.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura no âmbito do Programa Família Paranaense.
Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, e/ou da empresa contratada para a execução das moradias e obras de infraestrutura, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviços autônomo, habite-se e outras despesas estritamente relacionadas à construção do empreendimento habitacional vinculado ao Programa Família Paranaense.
Art. 10º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela execução da infraestrutura externa à poligonal do empreendimento a ser implantado na área empreendimento, descrito no §1º do art.1º.
Art.11° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Centenário do Sul, 12 de dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:2FB33769

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data prevista de abertura da Tomada de Preços nº 21/2019 para ás 09 Horas do dia 09/01/2020, que fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA UTILIZANDO CBUQ NA ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, OBJETO DO CONVÊNIO 036/2018 (SEIL) COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER/PR.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a contratação é de R$ 798.430,61 (Setecentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Sessenta e Um Centavos).

O Critério de julgamento será Menor Preço Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 13/12/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5F68AF42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 321/2019

SÚMULA: Revoga na íntegra o Decreto nº 378/2017 de 13 de dezembro de 2017, que nomeia os membros para comporem o Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º- Revoga na íntegra o Decreto nº 378/2017 de 13 de dezembro de 2017, que nomeia os membros para comporem o Conselho do FUNDEB.
Artigo 2º- A designação e nomeação a partir de 16 de dezembro de 2019, dos membros abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO DO FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação) do Município de Centenário do Sul, o mandato terá vigência de 02 (dois) anos contados da data da nomeação.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Danilo Kainã Garcia da Silveira - Titular
Gilson Barbosa da Silva - Suplente
Valéria Aparecida de Quadros Mançan - Titular
Vaulene Francisco da Silva - Suplente

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Márcia Aparecida Bedin Vitorino - Titular
Noemia dos Santos Oliveira Congio – Suplente

REPRESENTANTES DE DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Aparecida Inêz Ramos da Silva - Titular
Gisele Cristine Ignotti da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO M. DE EDUCAÇÃO
Rosirene Cristina Silva de Araújo - Titular
Isabel Cristina Gamero - Suplente
REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Rosana Lopes Martins Castoldi - Titular
Lucineide Maria de Melo – Suplente

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Patrocínio de Oliveira Moretti - Titular
Cleber Diogo - Suplente
Claudio Mendes - Titular
Stefane Desirre Soares da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Maria José Macedo - Titular
Janete da Silva - Suplente
Sidney Roberto de Oliveira - Titular
Elza Mesquita Pinto – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Guilherme Fabrício de Oliveira - Titular
Cássia Silene dos Santos - Suplente
Artigo 3º- O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, será Presidido pelo membro Rosirene Cristina Silva de Araujo e Vice-presidente Claudio Mendes.

Centenário do Sul, 13 dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:1AD7AD6A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3043/2019

SÚMULA: Altera a carga horária e o nível de vencimento do cargo de engenheiro civil e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica alterada a carga horária e o nível de vencimento do seguinte cargo de provimento efetivo, do Quadro de Cargos e Funções Públicas constante do anexo II, da Lei Municipal n° 2702/2013;

Cargo	Carga Horária Semanal	Nível de Vencimento
Engenheiro Civil	40 horas	160

Parágrafo Primeiro - A alteração não alcança o (os) servidor (es) já contratado (s) quando da publicação dessa Lei.
Parágrafo Segundo - A alteração pretendida será utilizada somente e exclusivamente a título de realização de concurso público, sendo vedada qualquer outra forma de contratação valendo-se dos efeitos desta Lei.
Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:0F2C7AC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077/2019

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar e nomear os servidores abaixo nominados para compor a **Comissão Especial** de acompanhamento das festividades referentes ao aniversário do município de Centenário do Sul, do ano de 2019.

- DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA - CPF. nº 086.718.629-17
- FERNANDO APARECIDO MIGUEL - CPF. nº 079.697.379-27
- MARCO AURÉLIO BERTAN - CPF . n° 005.601.229-26
- MELQUIADES TAVIAN JUNIOR - CPF. n° 033.523.419-40
- MARCOS APARECIDO NICACIO - CPF.n° 023.312.389-87
- MARCOS ANTONIO LEITE - CPF. n° 815.391.509-68
- RODRIGO LENS ALMEIDA - CPF. n° 036.773.529-67
- RUBISNEI APARECIDO DA SILVA - CPF. n° 989.605.809-10

Artigo 2°- Referida comissão terá como presidente **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR** e como vice presidente, **MARCOS APARECIDO NICACIO.**

Artigo 3° - A comissão deverá, ao término do evento, emitir relatório conclusivo ao prefeito municipal com cópia para a comissão de licitação.

Centenário do Sul, 13 de dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:94385BDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Azul APROVOU, e eu, JONAS CARLOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO o seguinte: **"DECRETO LEGISLATIVO"**

Art. 1º Fica APROVADA as Contas do Município de Cerro Azul, referente ao Exercício Financeiro de 2011, consequentemente rejeitase o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Acórdão nº 471/12 e o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Cerro Azul, nos termos da justificativa apresentada como parte integrante deste.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício PREFEITO VALDEMIR SANTOS PORFÍRIO, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 13 de dezembro de 2019.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA:
Trata-se julgamento de contas do ex-prefeito municipal Dalton Luiz de Moura e Costa referente ao exercício financeiro de 2011, as quais receberam Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela sua rejeição (Acórdão nº 471/12), sendo encaminhadas para julgamento por esta Casa de Leis conforme art. 31 da Constituição Federal.

Os trâmites do procedimento legislativo para o julgamento foram rigorosamente seguidos: que no dia 18 de Setembro de 2017, a Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Cerro Azul, Sra. Juliana Mottim de Oliveira, através de Memorando Interno no 13/2017, solicitou ao Presidente da Câmara Municipal da época. Sr. Paulo Cezar Pereira, a abertura de procedimento para Julgamento das Contas do Prefeito Municipal Sr. Dalton Luiz de Moura e Costa, referente ao Exercício Financeiro de 2011; as Contas foram encaminhadas à Comissão de Finanças e Orçamentos que concluiu pela desaprovação das contas, emitindo Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2019, que foi aprovado em 12 de Agosto de 2019.

No dia 24 de Setembro de 2019, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Cerro Azul, emitiu parecer mantendo o Parecer Prévio do TCE/PR – Acórdão nº 471/12 – Processo nº 160377/12; opinando pela DESAPROVAÇÃO das contas do Sr. Dalton Luiz de Moura e Costa, referente ao Exercício Financeiro de 2011 e encaminhou ao Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, para que fosse marcada a sessão de instrução e julgamento das contas nos termos do art. 196, do Regimento Interno.

No dia 04 de Novembro de 2019, às 19:00hrs, foi realizada a Sessão Extraordinária, Presidida pelo Sr. Jonas Carlos Dias, para instrução e julgamento das Contas Exercício de 2011, seguindo-se de todas as explicações quanto ao procedimento de votação por escrutínio secreto; apresentada defesa oral pelo Sr. Dalton Luiz de Moura e Costa, perante o plenário, o qual explanou todos os acontecimentos e contrapôs-se as acusações, conforme anotado em ata.

Seguiu-se ao processo de votação de acordo como Regimento Interno desta Casa de Leis, seguiu-se ao escrutínio dos votos e constatou-se o seguinte resultado final: 06 (seis) votos pela APROVAÇÃO E 03 (três) votos pela DESAPROVAÇÃO, ou seja, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, de acordo com o § 2º art. 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerro Azul, acatando assim a defesa escrita e defesa oral do gestor Sr. Dalton Luiz de Moura e Costa.

A justificativa em relação a todas as irregularidades apontadas apresentada pelo ex-gestor e acatada foi a seguinte: à época não detinha conhecimentos técnicos apurados para que pudesse proceder a prestação de contas nos termos requeridos pelo TCE-PR e que as atribuições destas eram do Controle Interno e do Contador, aos quais devem ser imputadas as condutas.

Considerando que não houve dolo, nem tampouco prejuízo ao erário e o julgamento a ser feito pelos Edis deve ser pautado na análise global da gestão, qual seja, do atingimento aos programas previstos nos planos de governo, entendeu-se que as contas mereceram a aprovação, sendo obtido o quórum necessário a rejeição do Parecer do Tribunal de Contas.

Desta forma o Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, Declarou **APROVADA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**.

Edifício PREFEITO VALDEMIR SANTOS PORFÍRIO, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 13 de dezembro de 2019.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:A9C1A2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 432-2019 - DL 56-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 432/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jotec do Brasil Importação e Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 21.996.505/0001-28. Objeto: Aquisição do Selante Bioglue 5 ml para Realização de Cirurgias Cardíacas de Pacientes da Secretaria de Saúde.Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 56/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1417) Fonte: 303. Data da assinatura: 06/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Antonio Saraiva Filho, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:13058907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 56-2019 - PROCESSO 233-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 56/2019,**eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO**do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
JOTEC DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	21.996.505/0001-28	7.000,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 06 de dezembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BE852305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação Tomada de Preço n° 01/2019, ADJUDICANDO a empresa ZAMPIERI E LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.963.735/0001-53, com sede na Rua Helio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, Bairro Royak Park – Campo Grande - MS por seu representante legal João Paulo Zampieri Salomão, portador da OAB-MS nº 16.820, para contratação de empresa para realização de assessoria especializada de recursos humanos, com experiência em órgãos públicos, a Plano de Cargos e Salários e outras adequações organizacionais internas, nos termos especificados no anexo do Edital, no valor de R$ 36.897,00 (Trinta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais).

Colombo, 13 de dezembro de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C67E1F6E

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1529/2019

Reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, criado na Lei Municipal nº 1.059, de 04 de abril de 2008, passa a ser regido pela presente Lei.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, órgão autônomo, paritário, permanente, consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador da Política Pública de Gênero em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com perspectiva transversal em toda administração pública, tem por finalidade propor, acompanhar e monitorar, em todas as esferas da administração do Município de Colombo, políticas públicas sob a ótica de gênero, destinadas a garantir a liberdade e igualdade de oportunidades e direitos entre os homens e as mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte competência:

I - promover a cidadania feminina e a equidade nas relações sociais de gênero, acompanhando, deliberando a elaboração e execução de programas, projetos, serviços e benefícios desenvolvidos pelo Poder Público;
II – contribuir para o fortalecimento da população feminina por intermédio de ações voltadas para a capacitação das mulheres, sem discriminação de qualquer natureza;
III – promover a articulação e a integração dos programas de governo, nas diversas áreas da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direito e oportunidade entre mulheres e homens;
IV – monitorar e propor políticas públicas comprometidas com a superação do preconceito e desigualdade de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais e não-governamentais;
V – acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo seu cumprimento no que se refere aos direitos assegurados às mulheres;
VI – acompanhar e divulgar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher na esfera do Congresso Nacional, da Assembleia Legislativa e da Câmara Municipal;

VII – propor a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;
VIII – promover intercâmbio e firmar protocolos com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com a finalidade de implementar o plano de ação do COMDIM;
IX – elaborar o Regimento Interno do COMDIM;
X – eleger pelo voto direto a sua Diretoria;
XI – fazer divulgar, por intermédio do Diário Oficial do Município de Colombo, o planejamento anual do COMDIM e as alterações do Regimento Interno;
XII – promover campanha de sensibilização da opinião pública acerca das conquistas constitucionais que equiparam homens e mulheres em deveres e direitos, nos termos do art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como sobre as eventuais alterações que surgirem em consonância desse texto constitucional;
XIII – manter relação permanente com o Movimento de Mulheres e instituições que tenham atuação na defesa e na promoção dos direitos das mulheres, apoiando o desenvolvimento de atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades no Município de Colombo;
XIV – propor, apreciar, aprovar e fiscalizar oplano municipal de ações voltadas para a promoção dos direitos da mulher;
XV – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;
XVI – receber denúncias relativas às discriminações e qualquer tipo de violência que atinge diretamente ou indiretamente as mulheres e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;
XVII – praticar os demais atos necessários que oficialmente lhe forem atribuídos.
XVIII – organizar as conferências municipais, participar das conferências regionais, estadual e nacional de políticas para as mulheres e de outros eventos voltados à promoção e garantia de direitos;
XIX – analisar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos, serviços e ações governamentais, com vistas à implementação do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;
XX – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;
XXI – contribuir na articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar a interação sistemática de informações e a promoção dos direitos da mulher, assim como o envolvimento de homens pelo fim da violência contra a mulher e pela equidade entre homens e mulheres;
XXII – criar comissões temáticas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções;
XXIII – aprovar o seu regimento interno;
XXIV – propor a formulação de estudos e pesquisas;
XXV – indicar medidas normativas que proíbam a discriminação contra a mulher.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º. A estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compor-se-á de:
I - Plenária;
II - Diretoria;
III - Comissões Temáticas.

§ 1º. A Diretoria será composta de:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretaria-geral.

§ 2º. A Presidente poderá ser reconduzida para um mandato consecutivo.

§ 3º. Os membros da Diretoria serão eleitos por voto direto da maioria simples dos membros do COMDIM, presentes, em reunião com, pelo menos, dois terços de seus integrantes.

§ 4º. As atribuições dos membros da Diretoria de que trata o “caput” serão definidas no Regimento Interno.

§ 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS proverá ao Conselho os meios necessários para o exercício de suas atribuições, sendo que as funções internas serão especificadas no Regimento Interno a ser homologado por atodo COMDIM.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será paritário e integrado por dez Conselheiras titulares e suas respectivas suplentes, cinco representantes do governo municipal e cinco representantes da sociedade civil organizada, estas escolhidas dentre os membros de órgão/entidade que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher, todas nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.
§ 2º. Em caso de vacância do cargo de Conselheirotitular, haverá a nomeação da suplente para completar o mandato da substituída, indicando, o órgão ou entidade, outra suplente.
§ 3º. Em casos de vacância dos cargosda Diretoria, será realizada nova eleição para o cargo vago, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá assegurado em sua composição a representação de diversas expressões do movimento organizado de mulheres, dentre eles, redes feministas, sociedade civil organizada,Fóruns Regionais de mulheres,de mulheres negras, de mulheres com deficiência, grupos organizados de mulheres jovens, da mulher idosa, de trabalhadoras rurais, representantes de núcleos de estudos de gênero das universidades/faculdades, instituições de classe, sindicatos, dentre outros setores comprometidos com a promoção da igualdade de direitos entre mulheres e homens, com atuação no município há no mínimo um ano.

§ 5º.A composição governamental, sem prejuízo àsoutras áreas de representatividade, incluirá representantes de áreas afins como: assistência social, educação, saúde, e as demais secretarias sempre que convocadas atuarão como apoio.

§ 6º. A função das integrantes do Conselho não será remunerada, considerada de relevante serviço público para o município.

Art. 6º.As representantes do governo municipal serão indicadas pelas Secretarias afins e as representantes da sociedade civil organizada serão eleitas em Assembleia especialmente designada para esta finalidade, podendo participar da eleição todas as entidades indicadas no § 4º do art. 5º, que possuam sede no município de Colombo.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formará comissões provisórias e/ou permanentes, objetivando estudar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de políticas de gênero.

Art. 8º. O COMDIM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, mas sem direito a voto, representantes de entidades e órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para as discussões das matérias em exame.

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A Administração Municipal deverá proporcionar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, recursos materiais e humanos necessários ao seu regular funcionamento.

Ar. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.348, de 19 de outubro de 2.015.

Colombo, 11de dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BEDC50FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 45/2019

Processo:	33084/2019- Inexigibilidade Nº 45/2019 - Chamamento Público Nº 008/2019.
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **AMANDA KLOSTER WAGNER. CPF:069.325.349-59.**
Objeto:	Credenciamento de Pessoa Física na área de saúde para Prestação de Serviços Médicos, visando o preenchimento de vagas em aberto nas Unidades com Estratégia Saúde da Família e Pronto Atendimento Alto Maracanã.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 38.367,60(trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	12/12/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:68126062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade e serviço de entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e assessoramento e reuniões pedagógicas).
Data: 10 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:5E9A2FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

Processo: 27573/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: RENOVA MÁQUINAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.907.885/0001-75.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para locação de equipamentos pesados (LOTE 02) para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI) que integra o edital do Pregão Presencial 110/2019.
Valor: O valor total da presente ata é de R$ 326.600,00 (Trezentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de dezembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:93E80708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2019 – INEXIGIBILIDADE 041/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2019

Processos: 28707/2019 e 33040/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CRISTAL DANIELE GRANDE DEMARCHE, inscrita no CPF sob nº 037.309.149-44.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área de Saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Valor: R$ 38.367,60 (Trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 06 de janeiro a 04 de abril de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de dezembro de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:B284FA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

Processo: 26461/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de REGISTRO DE PREÇOS de cimento asfáltico (CAP 50/70) para uso na Usina de Asfalto destinado à operações de tapa buracos e novas pavimentações nas vias públicas do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.
Valor: R$ 2.415.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e quinze mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de dezembro de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:CD52E7C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 218/2019

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de materiais de construção, dentre eles: elétrico eletrônico, iluminação pública, proteção, seguranças, artefatos de concreto, tubos, tintas e materiais para pintura e ferramentas**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 602.000,00** (Seiscentos e dois mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 17/12/2019 às 08h30min. do dia 08/01/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 08/01/2020 às 10h:00min. do dia 08/01/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 08/01/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 13 de dezembro de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:7E1F9BCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 238/2019

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de fraldas descartáveis**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 363.720,00** (Trezentos e sessenta e três mil setecentos e vinte reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 17/12/2019 às 08h30min. do dia 09/01/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 09/01/2020 às 10h:00min. do dia 09/01/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 09/01/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 13 de dezembro de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:4123431F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 256/2019

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa para o fornecimento de combustível - Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e S10**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.094.270,22** (Dois milhão e noventa e quatro mil e duzentos e setenta reais e vinte e dois centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 17/12/2019 às 08h30min. do dia 09/01/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 09/01/2020 às 13h:30min. do dia 09/01/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 09/01/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 13 de dezembro de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:21B93FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 244/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Materiais Gráficos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 46.207,53** (Quarenta e seis mil e duzentos e sete reais e cinquenta e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 17/12/2019 às 08h30min. do dia 16/01/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 16/01/2020 às 10h:00min. do dia 16/01/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 16/01/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 13 de dezembro de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:54E28396

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 269/2019

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido o beneficio de PENSÃO mensal a partir da data do óbito do ex-servidor EDSON RODIRGUES DE SOUZA , no valor de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito centavos), conforme segue:

Beneficiário(a):	Parentesco	Natureza da pensão	Cota parte	Valor da pensão R$
Andreina Rodrigues de Souza	Filha	TEMPORÁRIA	50%	R$ 499,00
Xaiane Rodrigues de Souza	Filha	TEMPORÁRIA	50%	R$ 499,00

Art. 2º - O presente beneficio dar-se-á pelo falecimento do ex-servidor inativo EDSON RODRIGUES DE SOUZA em 19/11/2019, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional, com fundamento do Art. 31, inciso II, artigo 47 e seguintes da Lei Municipal nº 974/2005 com alterações da Lei Municipal nº 1767/2018, e art. 40 § 7º da Constituição Federal.

Art.3º O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de dezembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B1787A30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 270/2019

DECRETO nº 270/2019

SÚMULA: *Revoga o artigo 2°, do Decreto Municipal n° 380, de 23 de dezembro de 1981.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município; considerando as disposições da Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977 e Portaria Nº 558, de 10 de outubro de 2019 do Ministério de Estado da Economia,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o artigo 2º, do Decreto nº 380, de 23 de dezembro de 1981.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 13 de dezembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal de Contenda

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:8C49AEE5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 116/2019

PORTARIA nº 116/2019

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes servidores para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO relativa ao processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2019, que tem como objetivo a contratação de serviços especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias do município, implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal, implantação da Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão da Iluminação Pública, Gestão do Patrimônio Público, Tributário e Cemitério Municipal, incluindo capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, tudo com integração ao sistema tributário utilizado no município:

ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN;
MÁRCIA MARIA CIONEK DE CARVALHO;
RUBENS MACIEL GARCIA JUNIOR;
PRISCILA PIEL.

Art. 2º. Compete à COMISSÃO a análise do cumprimento dos requisitos elencados do edital licitatório pela empresa classificada.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Notifique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Contenda, 13 de dezembro 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:120BA403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1233/2019

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6º, da Lei Municipal nº 197/2018 (LOA 2019)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
04 – SECRETARIA DE FAZENDA
001- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.12.0004.2011 – Atividades da Secretaria de Finanças
3.1.90.13.00.00 – 0470 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.1.90.13.00.00 – 0640 – 00303 – Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – 2030 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.000,00
3.1.90.13.00.00 – 2040 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 500,00
08.244.0014.2044 – Manutenção do CRAS
3.1.90.11.00.00 – 2170 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 7.000,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0019.2062 – Apoio a Produção Vegetal
3.1.90.11.00.00 – 2880 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 29.500,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 6° da Lei Municipal 197/2018 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2005 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.00 – 0190 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00
04.122.0002.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – 0230 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 17.000,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2044 – Manutenção do CRAS
3.1.90.13.00.00 – 2190 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 500,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.1.90.13.00.00 – 0910 – 0303 – Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 29.500,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Treze dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:14D8C98F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0013/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0013/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que está realizando **RETIFICAÇÃO** na publicação do Extrato do 4º Termo de Aditivo de Prazo, o qual foi publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná Ano VIII Edição nº 1904, com publicação no dia 11 de dezembro de 2019, página 72, devido a erro de grafia, conforme explicitado abaixo.

Onde se lê:
OBJETIVO: Promover a dilatação da vigência inicial pactuada em 06 (SEIS) meses.

Leia-se lê:
OBJETIVO: Promover a dilatação da vigência inicial pactuada em 12 (DOZE) meses.

Em razão da correção contida na presente RETIFICAÇÃO, não se alteram os demais dispositivos.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9F8B0659

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207/2019 FICA ESTABELECIDO O RECESSO DAS ATIVIDADES DESTA PREFEITURA, DEVIDO AS FESTAS DE FIM DE ANO;

DECRETO Nº 207/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido o recesso das atividades desta Prefeitura, devido as festas de fim de ano;

Artigo 2° - O recesso de que trata o presente decreto se iniciará no dia 23/12/2019 e se estenderá até o dia 03/01/2020, devendo o expediente ser mantido até o dia 20/12/2019 e se iniciando em 06/01/2020;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, seguindo cronograma de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais;

Artigo 4º - A secretaria Municipal de Educação, deverá manter as atividades em conformidade com o calendário escolar;

Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13/12/2019

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6473AFA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 205/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
Exercício: 2019
Decreto nº 205/2019 de 12/12/2019

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.000,00 (catorze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
2- 3.1.90.03.00.00	01040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	10.000,00
6- 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Total Suplementação:			**14.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
15 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
16 - 9.9.99.99.00.00	01040	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
Total Redução:			**14.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2019.

Prefeito

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:91ECEAEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 096/2019 LOTAR OS SERVIDORES ABAIXO DESCRITOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

PORTARIA Nº. 096/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Lotar os servidores abaixo descritos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

NOME	CPF	CARGO
Oscar Vilson da Silva	026.582.849-00	Zelador
Vanira da Luz Ribeiro Rodrigues	018.759.019-22	Trabalhador Braçal

Art. 2° - Os servidores supra descritos deveram cumprir expediente na Praça Central, desempenhando as suas atividades rotineiramente neste setor, podendo, no entanto, ser solicitado a prestar serviços em qualquer Departamento administrado pela Secretaria de sua lotação, conforme solicitação;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:35DEA105

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 097/2019 CONCEDER LICENÇA À ZENEIDE ALPES DA SILVA

PORTARIA Nº. 097/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença à **Zeneide Alpes da Silva,** brasileira, **Zeladora**, matricula 990, portadora do CPF nº 980.551.519-20, a partir do dia 10/12/2019;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D4CE1FBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 098/2019 FICA AFASTADA A SERVIDORA ROZIMERI GILIET DE MATOS

PORTARIA Nº. 098/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a Lei 029/2017 e laudo emitido após pericia médica;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica afastada a servidora **Rozimeri Giliet de Matos,** matriculas 532/533, para tratamento de saúde;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir do dia 07/11/2019, conforme recomendação médica;

Art. 3° - À servidora deverá ser pago a titulo de auxilio doença, com vencimento equivalente ao ultimo salário normal;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:06FC7648

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208/2019 FICA DECRETADA A APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SENHORA ARACI DO CARMO ROCHER DE MATOS.

DECRETO Nº 208/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no Art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;
CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos no art. 77, da Lei Municipal n° 029/2017, que apresenta disposições sobre Regime Próprio de Previdência Social do Município de Doutor Ulysses – PR e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição da Senhora **Araci do Carmo Rocher de Matos,** inscrita no CPF sob n° 001.354.669-46, ocupante do cargo de Professor, matricula 80, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;
Art. 2º. De acordo com os termos do Art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o contido no Art. 077 da Lei Municipal 029/2017, a servidora receberá os proventos integrais;
Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de dezembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:30FBE4EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL N° 715/2019 - PPA E LDO

Súmula: Altera valores das ações dentro do Plano Plurianual de 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício Financeiro de 2020, das Ações em anexo.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de dezembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:0896FC9B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110 2019 REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliada na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Des. Westphalen, 1818 - CEP: 80.230-100 - Bairro: Rebouças, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 95.409.611/0001-02, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) ALUISIO DE ALMEIDA VIEIRA, portador do R.G nº e CPF nº 244.800.887-68, residente e domiciliado à Rua Desembargador Westphalen, 1818 - CEP: 80.230-100 - Bairro: Rebouças, na cidade de Curitiba/PR, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 080/2019, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da Prefeita contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR
§ Único – Conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, parecer jurídico, e considerando ainda a extensão da festa por mais um dia e a necessidade na disponibilização por parte da contratada de toda estrutura prevista no termo de referência, fica acrescido em 25% do valor inicial contratado, passando o valor global contratual de 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) para R$ 299.375,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais)
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 04 de dezembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
R.G nº.:

2._____
R.G nº.:

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DB86FC04

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2019 EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas,

município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) LEONARDO MASIERO DUARTE, portador do R.G nº 67449860 e CPF nº 993.773.149-68, residente e domiciliado à RUA ITAPURA, 298 - CEP: 87050190, na cidade de Londrina/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, lei federal nº 10.520/2002, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 050/2019-PMFP,** tipo "Menor preço Global por Lote", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1º - O presente termo aditivo tem por objeto é a **Inclusão de veículos em seguro de Veículos da Frota Municipal**.
§ 2º - Integram e completam o presente Termo de aditivo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 050/2019-PMFP**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA para inclusão dos veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDOSSO E DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta do contrato original fica incluso os veículos na forma de endosso na apólice de seguro oriunda do contrato original
§ 2º - Pela inclusão nas referidas apólices, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R$ 2.003,87 (dois mil e três reais e oitenta e sete centavos), e referente ao (s) Lote (s):

	Lote	Apólice	Valor
LOTE 3	VEÍCULOS AÇÃO SOCIAL – SEGURO COMPLETO e RCF	01.53.0003826.000000	R$ 666,66
LOTE 5	VEÍCULOS AGRICULTURA – SEGURO COMPLETO e RCF	01.31.0067675.000000	R$ 301,96
LOTE 7	VEÍCULOS ÔNIBUS FROTA – RCO	01.28.0003437.000000	R$ 1.035,25
VALOR TOTAL			R$ 2.003,87

§ 3º – pela inclusão dos veículos fica alterado o valor global passando de R$ 50.419,35 (cinquenta mil e quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) para R$ 52.423,22 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em **QUATRO PARCELAS SEM JUROS**, vencíveis de 30 em 30 dias, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais **OU BOLETO BANCÁRIO**.
§ 2º – As notas fiscais **OU BOLETO BANCÁRIO**, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO E CONFORME QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA CADA SECRETARIA e deverão ser emitidas constando a informação **Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2019**, e com as seguintes razões sociais:
a) Para veículos da Secretaria e Assistência Social:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº120.604.43/0001-57, RUA REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CEP: 84.535-000, CENTRO, FERNANDES PINHEIRO –PR.
b) Para demais veículos da Prefeitura:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CEP: 84.535-000, CENTRO, FERNANDES PINHEIRO –PR.
§ 3º - A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2-048 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.608.1001.2-065 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 11 de dezembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Gente Seguradora S.A.
LEONARDO MASIERO DUARTE
Contratada
Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6B1EE9DF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 163/2019 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o protocolado n° 831/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do serviço público municipal o Sr. MARCELO STANSKI, portador do CPF n° 925.823.549-53, matrícula funcional 115-1, do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, a partir de 02/12/2019.
Art. 2°- - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 02 de dezembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DD7C284E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 140/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA MARIA CLAUDIA LOSS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 857/2019 de 11/12/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a MARIA CLAUDIA LOSS, servidora ocupante de cargos efetivos de PROFESSOR, matrículas nº 06-1 e 06-2, dez dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 09/12/2019 a 18/12/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 11 de dezembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5265DC0B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº050/2016

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº050/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – CONSTRUÇÃO DE 48 MÓDULOS SANITÁRIOS
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ANDRE NEVES LIMA - ME
CNPJ/MF nº 21.698.094/0001-94
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
§ Único - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de execução da obra, passando seu vencimento de 05/08/2018 para 05/02/2019.
Data: 03/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ANDRE NEVES LIMA - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7063D64D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº050/2016

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº050/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – CONSTRUÇÃO DE 48 MÓDULOS SANITÁRIOS
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ANDRE NEVES LIMA - ME
CNPJ/MF nº 21.698.094/0001-94
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
§ Único - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de execução da obra, passando seu vencimento de 05/02/2019 para 05/08/2019.
Data: 05/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ANDRE NEVES LIMA - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EE292FFD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº050/2016

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº050/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – CONSTRUÇÃO DE 48 MÓDULOS SANITÁRIOS
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ANDRE NEVES LIMA - ME
CNPJ/MF nº 21.698.094/0001-94
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
§ Único - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de execução da obra, passando seu vencimento de 05/08/2019 para 05/11/2019.
Data: 05/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ANDRE NEVES LIMA - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AFC78A5D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº050/2016

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº050/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – CONSTRUÇÃO DE 48 MÓDULOS SANITÁRIOS
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ANDRE NEVES LIMA - ME
CNPJ/MF nº 21.698.094/0001-94
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica efetuada a glosa contratual no valor de R$ 7.231,95 (sete mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 1,70% do valor total contratado.
§ 2º - Pela glosa definitiva do contrato fica alterando a valor global contratual, passando de R$ 424.551,82 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para R$ 417.319,87 (quatrocentos e dezessete mil e trezentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).
Data: 12/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ANDRE NEVES LIMA - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A55102E0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para Registro de Preços n° 101/2019, que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FERNANDES PINHEIRO,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: ALTEVIR AUGSUTO DEMBINSKI –ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Valor Global: R$ 3.812,00 (três mil e oitocentos e doze reais)

Vencedor: ANTONIO SEVERO RODRIGUES – ME
CNPJ: 11.486.416/0001-88
Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vencedor: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ: 29.634.736/0001-01
Valor Global: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de dezembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9F42C7F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FERNANDES PINHEIRO,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 101/2019:

Vencedor: ALTEVIR AUGSUTO DEMBINSKI –ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Valor Global: R$ 3.812,00 (três mil e oitocentos e doze reais)

Vencedor: ANTONIO SEVERO RODRIGUES – ME
CNPJ: 11.486.416/0001-88
Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vencedor: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ: 29.634.736/0001-01
Valor Global: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de dezembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FA0A50C9

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇAO 17/2019 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 17/2019

Súmula: Aprovação da Proposta nº 052322/2019 - SICONV.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a proposta nº 052322/2019 do Sistema de Convênios Plataforma Mais Brasil – SICONV (Objeto: Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Aquisição de Bens) buscando atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandes Pinheiro - APAE;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 12 de Dezembro de 2019.

MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:7F5B63E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: JOÃO GABRIEL GARCEZ 11425612911, com o valor de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

Flórida, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:E019BE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com o valor de R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).

Flórida, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:470D32F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: SUPERMERCADO MERCOLOMBO FLORIDA LTDA ME, com o valor de R$ 11.475,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Flórida, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:C6494ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2019
PROCESSO 171/2019

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá **um passeio em um parque aquático para os grupos dos programas Família Paranaense e Beneficio Eventual da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Florida**, e considerando a conveniência em relação à contratação, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: **ODY PARK – PARQUE AQUATICO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.828.881/0001-10, parque aquático este amplamente conhecido pelo nome de ***"ODY PARK",*** no valor de **R$ 12.782,00 (doze mil setecentos e oitenta e dois reais).**

Flórida, 13 de dezembro 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:59B4E600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

Processo nº 4/2019

Considerando a solicitação formulada pelo **Fundo da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Florida , considerando** a oportunidade e conveniência de promover a **Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços em investimentos e Elaboração do Estudo de Solvência** , **considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) em favor de **CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA,** CNPJ: 80.896.194/0001-94. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos. Com vigência até 12 meses após a ratificação.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 13 de dezembro de 2019.

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Presidente FPSSPMF

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:87398A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Florida – PR, através do setor de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADO** o aviso licitação na modalidade Pregão Presencial n° 84/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição nº 1904, pagina 73 e no Jornal o Regional, edição nº 2224, pagina 04, cujo objeto é a aquisição de Caminhão Pipa 4x2.
O motivo: Erro na numeração do Edital.

Florida 13 de dezembro de 2019.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Presidente CPL

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:C6AFB953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019
PROCESSO 172/2019

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá **contratação de empresa autorizada para realização de manutenção do equipamento geladeira de armazenamento de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde**, e considerando a conveniência em relação à contratação de empresa autorizada, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: **N.L COMERCIO DE PEÇAS DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** inscrita no CNPJ nº , para a prestação de serviços de revisão mecânica, no valor de **R$ 3.894,00 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais).**

Flórida, 13 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:B981D349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.356, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.356, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Jorge Aparecido da Silva para o cargo efetivo de Motorista.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 16 de dezembro de 2019, Jorge Aparecido da Silva, portador do CPF nº 965.522.39-04, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista/40h, vencimento inicial nível 21.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:881FB3EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.352, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.352, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01143	Andrea Luiza da Silveira	Agente Operacional/40h	De 8 para 9
2-01146	Edson Tavares Machado	Motorista/40h	De 28 para 29
2-01148	Glauciane Gisele Castilho	Enfermeira/40h	De 101 para 102
2-01145	Oliria Barbara Godoys	Agente Operacional/40h	De 8 para 9

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01143	Andrea Luiza da Silveira	Agente Operacional/40h	De 7% para 8%
2-01146	Edson Tavares Machado	Motorista/40h	De 7% para 8%
2-01148	Glauciane Gisele Castilho	Enfermeira/40h	De 7% para 8%
2-01145	Oliria Barbara Godoys	Agente Operacional/40h	De 7% para 8%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019.

Flórida, 2 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:BBE6B4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de FLÓRIDA **NOTIFICA** os contribuintes que possuem cadastro de Atividade Comercial, industrial ou Prestação de Serviços, abaixo relacionados, os quais possuem débito (s) inscrito(s) em dívida ativa, para comparecerem à Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, para efetuar a quitação destes débitos.
Os débitos inscritos em dívida ativa não quitados até o dia 16 de dezembro de 2019 serão encaminhados para *Cobrança Judicial*, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CADASTRO MOBILIÁRIO N.º

240
85

Paço Municipal, em 10 de dezembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeitura

TAMIRES V. B. CUSTODIO ÁVILA
Tributarista

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:310A2586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de FLÓRIDA **NOTIFICA** os proprietários/detentores dos imóveis abaixo relacionados, os quais possuem débito (s) inscrito (s) em dívida ativa, para comparecerem à Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, para efetuar a quitação destes débitos.
Os débitos inscritos em dívida ativa não quitados até o dia 16 de dezembro de 2019 serão encaminhados para *Cobrança Judicial*, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Cadastro N.º	Lote	Quadra	Bairro
1216	16	04	Jardim Alvorada
1223	09	04	Jardim Alvorada
1230	02	04	Jardim Alvorada
281	10/A	I-7/A	Centro
58	21	A33A	Mutirão 6
860	18	27	Centro

Paço Municipal, em 10 de dezembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

TAMIRES V. B. CUSTODIO ÁVILA
Tributarista

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:7C0EE11D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
571_19 - FUNÇÃO GRATIFICADA - FERNANDA TARTARI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 571 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA TARTARI para exercer temporariamente a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da Escola Municipal Francisco Manoel da Silva, atribuindo-lhe valor de remuneração, conforme a Lei Municipal n.º 4.551 de 27 de fevereiro de 2018, a partir de 09 de dezembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:06DF087B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
572_19 - LICENÇA MATERNIDADE - LUCIA DA ROSA DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 572 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede licença maternidade à servidora LUCIA DA ROSA DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LUCIA DA ROSA DA SILVA, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 410 de 2019-DRH, a partir de 09 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0FAA610E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
573_19 - LICENÇA PRÊMIO - CAROLINA SOARES DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 573 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede a servidora CAROLINA SOARES DOS SANTOS Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CAROLINA SOARES DOS SANTOS, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente aos períodos de 2011/2016 - 90 (noventa) dias, a partir de 24 de dezembro de 2019, conforme processo n.º 411 de 2019-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B3FCAF1F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
636_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - SILVIA GUERRA LOPES

DECRETO MUNICIPAL N.º 636 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Reconhece à servidora SILVIA GUERRA LOPES a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora SILVIA GUERRA LOPES, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 08 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:89A35AE6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
637_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - LUIZ FERNANDO VALTER

DECRETO MUNICIPAL N.º 637 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Reconhece ao servidor LUIZ FERNANDO VALTER a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor LUIZ FERNANDO VALTER, a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço

para o nível 24 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1234D461

ASSESSORIA LEGISLATIVA
639_19 - EXPEDIENTE INTERNO

DECRETO MUNICIPAL N.º 639 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece o horário de expediente para os serviços administrativos e estabelece o período de férias programadas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os serviços administrativos do Município de Francisco Beltrão permanecerão fechado ao público a partir do dia 23 de dezembro de 2019 até o dia 3 janeiro de 2020.

§ 1º Durante o período compreendido no *caput* haverá expediente interno.

§ 2º Os processos licitatórios com data de abertura marcada para o período acima mencionado terão seu andamento normal, ficando com plantão no Protocolo e Comissão de Licitações.

§ 3º Não haverá restrição para pagamento de tributos municipais com vencimento nesse período.

Art. 2º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias.

Art. 3º Os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura possuem calendário específico diferenciado que regerão suas atividades.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B48E8B10

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Resolução Nº 10/2019

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2019.

Considerando a Resolução SESA Nº 769/2019 que dispõe sobre a adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão faz a adesão ao Incentivo, para a recebimento de veículo a ser utilizado no transporte de usuários do SUS.

Resolve:

Deliberar "AD Referendum" a aprovação do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário – Resolução SESA nº 769/2019, voltado para a recebimento de veículo a ser utilizado no transporte usuários do SUS.

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Francisco Beltrão-PR

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D25D525A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 11/2019

RESOLUÇÃO 11/2019

Considerando o artigo 15 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, que dispõe sobre a eleição da mesa diretora, o Conselho resolve:
Por unanimidade de votos eleger na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2019, com início às 8:30 horas no Auditório do Centro de Saúde da Cango, a Comissão Eleitoral, ficando assim composta:

Conselheiro	Entidade	Segmento
Jussir José Nesi Junior	Secretaria Municipal de Saúde	Gestor
Flávia Saldanha Cadó	Hospital Regional Sudoeste	Prestador
Erica Lurico Hamada	CRO	Trabalhador
Ivanilde Bedin Guimarães	Pastoral da Criança	Usuário
Hortêncio Dorneles Cardoso	Nova Canaã	Usuário

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Francisco Beltrão-PR

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AA7814E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 224/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **06 de janeiro de 2020, às 10:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B1F826F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais, equipamentos e uniformes esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Educação e Assistência Social

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ALESSANDRA NUNES LORDS CNPJ nº 03.865.570/0001-32. Item 046 R$ 4,80.

2 – ALL W ORK COMERCIAL - EIRELI – EPP. CNPJ nº 18.007.154/0001-70. Item 040 R$ 789,11

3 – ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ nº 02.441.945/0001-74. Item 007 R$ 33,16

4 – BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ nº 20.510.631/0001-68. Item 056 R$ 68,50

5 – DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907 CNPJ nº 18.828.722/0001-02. Itens: 009 R$ 10,00; 015 R$ 22,00; 030 R$ 11,80; 059 R$ 88,90

6 – JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS CNPJ nº 25.371.647/0001-50. Itens: 012 R$ 50,00; 013 R$ 39,50; 014 R$ 10,95; 016 R$ 84,50; 017 R$ 152,00; 018 R$ 152,00; 020 R$ 84,77; 022 R$ 159,50; 023 R$ 149,00; 024 R$165,00; 025 R$24,00; 026 R$ 14,00; 037 R$ 3.467,00; 038 R$ 22,00; 039 R$ 21,00; 042 R$ 317,98; 043 R$ 2.309,00; 044 R$ 1.569,00; 045 R$ 1.399,00; 047 R$ 19,00; 048 R$ 69,00; 049 R$ 111,50; 050 R$ 18,92; 052 R$ 25,50; 055 R$ 84,84; 057 R$ 4,39;

058 R$ 4,19; 060 R$ 398,00; 061 R$ 324,99; 063 R$ 22,00; 064 R$ 130,00; 066 R$ 473,00; 067 R$ 1.095,00; 068 R$ 769,00; 069 R$ 698,00; 070 R$ 504,00

7 – KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ nº11.669.001/0001-40. Itens: 002 R$ 23,75; 005 R$ 24,45; 006 R$ 24,93

8 – PERFIL ESPORTE LTDA – ME CNPJ nº 27.593.146/0001-44. Item 027 R$ 17,99

9 – RODRIGO TOLOSA RICO – EPP CNPJ nº 00.868.882/0001-01. Itens: 008 R$ 350,00; 032 R$ 3,70; 033 R$ 1,92; 034 R$ 4,60

10 – S. SCHNEIDER CNPJ nº 28.629.492/0001-06. Itens: 003 R$ 10,75; 004 R$ 22,74; 028 R$ 179,97; 062 R$ 227,00

11 –SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ nº 27.596.969/0001-23. Itens: 001 R$ 1,95; 010 R$ 13,69; 029 R$ 1,54; 031 R$ 3,38; 035 R$ 7,73; 051 R$ 59,93; 053 R$ 85,39; 054 R$ 84,93

12 – TOKNOBRE COMERCIAL LTDA CNPJ nº 29.994.683/0001-21. Item 065 R$ 149,00

13 – VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ nº 29.250.204/0001-62. Itens: 019 R$ 74,76; 021 R$ 74,65

Itens desertos/frustrados: 11; 36 e 41.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 117.070,50 (cento e dezessete mil setenta reais e cinquenta centavos)

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3B0F45C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONOR CASAGRANDE ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 659/2019– Inexigibilidade de Licitação nº 55/2019.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 007/2019 de 10/06/2019.
ADITIVO: Conforme parecer jurídico anexo ao Processo Administrativo nº 11725/2019, foi autorizada a supressão da importância de R$30.000,00 (trinta mil reais) do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a supressão em razão da contratação de mais uma clínica para atendimento ao objeto do Chamamento nº 07/2019, visando o rateio equânime dos recursos previstos para esses serviços, bem como o rodízio entre os prestadores.
Fica suprimida do contrato a importância de R$30.000,00 (trinta mil reais) conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor Contratado R$	Valor Suprimido R$	Valor do contrato atualizado R$
1	69169	Serviços veterinários	120.000,00	R$30.000,00	**R$90.000,00**

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2387DE3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 570/2019– Inexigibilidade de Licitação nº 49/2019.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 007/2019 de 10/06/2019.
ADITIVO: Conforme parecer jurídico anexo ao Processo Administrativo nº 11724/2019, foi autorizada a supressão da importância de R$30.000,00 (trinta mil reais) do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a supressão em razão da contratação de mais uma clínica para atendimento ao objeto do Chamamento nº 07/2019, visando o rateio equânime dos recursos previstos para esses serviços, bem como o rodízio entre os prestadores.
Fica suprimida do contrato a importância de R$30.000,00 (trinta mil reais) conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor Contratado R$	Valor Suprimido R$	Valor do contrato atualizado R$
2	68653	Serviços veterinários	120.000,00	R$30.000,00	**R$90.000,00**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R E W CLÍNICA VETERINARIA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 571/2019– Inexigibilidade de Licitação nº 49/2019.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 007/2019 de 10/06/2019.
ADITIVO: Conforme parecer jurídico anexo ao Processo Administrativo nº 11724/2019, foi autorizada a supressão da importância de R$30.000,00 (trinta mil reais) do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a supressão em razão da contratação de mais uma clínica para atendimento ao objeto do Chamamento nº 07/2019, visando o rateio equânime dos recursos previstos para esses serviços, bem como o rodízio entre os prestadores.
Fica suprimida do contrato a importância de R$30.000,00 (trinta mil reais) conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor Contratado R$	Valor Suprimido R$	Valor do contrato atualizado R$
1	68652	Serviços veterinários	120.000,00	R$30.000,00	**R$90.000,00**

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D68C7CC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODONTO TEC LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1083/2019 - referente a Processo dispensa nº 131/2019.
OBJETO: Aquisição e instalação de impressora para a autoclave da Central de Materiais Esterilizados – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.851,00 (cinco mil, oitocentos e cinqüenta e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4480	08.006.10.302.1001.2064	494	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D0AB1222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1084/2019 - referente a Processo dispensa nº 130/2019.
OBJETO: Aquisição de produtos para utilização na lavagem e desinfecção da rouparia da UPA 24 Horas.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.073,00 (Seis Mil e Setenta e Três Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4430	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.22.00	De Exercícios Anteriores
4430	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CCC47E8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da municipalidade, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte dos funcionários e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
1 – EVERTON LUIZ FRIZZO – ME – CNPJ nº 20.196.165/0001-98. LOTES 01 R$ 69.495,00; 07 R$69.880,00; 08 R$ 59.498,00; 010 R$ 171.900,00.
2 – GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI – CNPJ nº 23.707.743/0001-00. LOTES 04 R$ 140.622,00; 05 R$ 44.990,00.
3 – MARCIELI ILOANE KOCH – ME – CNPJ nº 18.594.795/0001-79. LOTES 02 R$ 23.692,50; 03 R$ 338.000,00; 06 R$ 600.000,00; 09 R$ 124.995,00;
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.643.072,50 (hum milhão seiscentos e quarenta e três mil setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2BB48B19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de cestas básicas para fornecimento no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – A.T.M. ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 05.862.721/0001-24. Item 01 R$ 62,00
2 – POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Item 02 R$ 68,00
Valor total da licitação R$ 241.300,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B23B4A77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1088/2019 - referente a Processo dispensa nº 132/2019.
OBJETO: Contratação do SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para prestação de serviços visando a implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CTV-NUTAB, considerando a revogação da dispensa de licitação nº 109, de 14/10/2019.
PRAZO: 18 (dezoito) meses.
VALOR TOTAL: R$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
752	05.002.19.573.2301.2009	1107	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:38B53A8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95/2019
OBJETO: Contratação do artista Etcheverry Santi Rebelatto para realização de duas apresentações musicais de cantor lírico, acompanhado de orquestra e quinteto de cordas, durante a realização do Congresso Municipal de Educação, a ser realizado nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020, no Teatro UNISEP.
CONTRATADA: ETCHEVERRY SANTI REBELATTO
CNPJ Nº 29.925.506/0001-93
VALOR: R$ 20.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais).
VALOR TOTAL da licitação R$ 20.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7DD3834C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2019

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 172/2019.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ELY FARMACEUTICA EIRELI. CNPJ nº 06.192.562/0001-60. Itens 004 R$ 32,90; 008 R$ 31,42; 016 R$ 193,33; 017 R$ 145,00; 020 R$ 106,98; 024 R$ 118,00; 046 R$ 0,75; 047 R$ 1,00; 048 R$ 0,81; 049 R$ 1,38; 051 R$ 1,58; 052 R$ 2,35; 053 R$ 3,22; 056 R$ 282,05; 062 R$ 637,89.

2 – FARMACIA HOMEOPATICA NATURAL VIA EIRELI – EPP. Itens 002 R$ 176,00; 015 R$ 99,35; 023 R$ 214,00.

3 – LABSTORE – EQUIP. PARA LABORATORIO LTDA. CNPJ nº 80.044.555/0001-74. Item 060 R$ 1.770,00.

4 – SENDESKI & SCHUERMAN LTDA – ME. CNPJ nº 04.999.525/0001-33. Itens 025 R$ 1,25; 026 R$ 1,40; 027 R$ 5,50; 028 R$ 1,75; 029 R$ 1,95; 030 R$ 1,00; 031 R$ 1,10.

5 – SUSTENTEC – PROD. ASSOCIADOS. CNPJ nº 06.044.305/0001-81. Itens 001 R$ 40,20; 003 R$ 38,01; 005 R$ 43,15; 014 R$ 29,35; 018 R$ 187,95; 019 R$ 37,95; 021 R$ 66,60; 022 R$ 589,25; 032 R$ 3,86; 033 R$ 59,00; 034 R$ 28,20; 035 R$ 28,20; 036 R$ 28,20; 037 R$ 28,20; 038 R$ 28,20; 039 R$ 28,20; 040 R$ 24,40; 041 R$ 24,40; 042 R$ 24,40; 043 R$ 24,40; 044 R$ 29,60; 067 R$ 924,90.

6 – TPL TAMIS PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. CNPJ nº 13.670.648/0001-17. CNPJ nº 13.670.648/0001-17. Itens 063 R$ 210,00; 064 R$ 105,00; 065 R$ 172,00.

7 – TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 05.291.541/0001-30. Item 066 R$ 127,48.

ITENS FRUSTRADOS / DESERTOS: 006; 007; 009; 010; 011; 012; 013; 045; 050; 054; 055; 057; 058; 059; 061.

Valor total da licitação R$ 144.068,34 (cento e quarenta e quatro mil sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2324C151

DRH
EDITAL 302-2019 TÉCNICO EM CONTABILIDADE 057-16

EDITAL Nº 302/2019

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 057/2016;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 057/2016, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 12 de Dezembro a 12 de Janeiro de 2020, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação;
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
6º	POLIANA CORSO DA SILVA	04/06/1988	28,5

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:462AA67D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243/2019

Sumula: Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

LUIZ OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para compor o novo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do município de General Carneiro – Paraná, com o prazo de 04 (quatro) anos.

1- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes Não Governamentais:			
Item	**Entidades**	**Membros**	**Nomes dos membros**
1	APAE	Titular	Kelly Cristina Costa
		Suplente	Analiese Najara Mattos
2	ACAGC	Titular	Sonia Mara Costa
		Suplente	Suelen Fernandes
3	Associação dos produtores de leite (Bom Leite)	Titular	Vanderlei Wasem
		Suplente	Alcione Sampaio
4	Associação Agro-Santos	Titular	Adélia Vanzin Batista
		Suplente	Jair Roberto Batista
5	Associação Agro-Santa Lidia	Titular	Claudenir Kukul
		Suplente	Lourival da Rocha Bernaedi
6	Associação de Produtores de Ovos Coloniais Interessados em Produzir (APOCIP)	Titular	Deize Menegasso Branco
		Suplente	Inês Menegacio Ribeiro
7	Pastoral	Titular	Oracelia da Costa Dias
		Suplente	Vera Maria da Silva Guimarães
8	Sindicato Rural de General Carneiro	Titular	Fabiane Andrade Batista
		Suplente	Catarina Charnoski

2- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes Governamentais:			
Item	**Entidades**	**Membros**	**Nomes dos membros**
1	Secretaria M. Agricultura, Pecuária e M. Ambiente	Titular	Ana Ferreira Ávila Dominot
		Suplente	Mauro Batista de Freitas
2	Secretaria M. de Educação e Cultura	Titular	Marina de Paula Mazurechen
		Suplente	Lucia Elena Jagnetz
3	Secretaria M. de Saúde	Titular	Caroline T. Werle
		Suplente	Nilson Hoffer
4	Secretaria M. de Assistência Social	Titular	Denise M. Kukul Zanlorenzi
		Suplente	Ana Maria Melo Jeckel

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, 04 de Junho de 2019

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:6B737414

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244/2019

Sumula: Dispõe sobre a nomeação dos novos membros da Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros, abaixo relacionados, para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do município de General Carneiro – Paraná, com o prazo de 04 (quatro) anos.

1- REPRESENTANTES PARA DIRETORIA DO COMSEA:

Representantes para diretoria do COMSEA			
Item	**Entidades**	**Membros**	**Nomes da diretoria**
1	APAE	Presidente(a)	Kelly Cristina Costa
2	Secretaria M. Agricultura, Pecuária e M. Ambiente	Vice Presidente(a)	Ana Ferreira Àvila Dominot
3	Secretaria de Assistência Social	Secretario(a) Executivo 1	Ana Maria Melo Jeckel
4	Associação de Produtores de Ovos Coloniais Interessados em Produzir (APOCIP)	Secretario(a) Executivo 2	Deize Menegasso Branco

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, 04 de Junho de 2019

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:C92FE898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 157/2019
Pregão Presencial nº 087/2019
Adjudicação: 13/12/2019
Contratadas: **Auto Mecânica Geral**
Antonholi & Garcia Maquinas e Equipamentos LTDA
PGL Comercio de Veículos EIRELI
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de quatro (04) veículos zero quilômetro, para realização de transporte sanitário em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9F6690D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 888/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora FABÍULA ALESSANDRA FACHIN PACKER FALEIROS Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Assessor Jurídico, lotada na Assessoria Jurídica, férias regulamentares por 20 (vinte) dias para gozá-las no período de 13/01/2020 a 01/02/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AE5284A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 889/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor VALÉRIUS HATIRO KATO FALEIROS Servidor Público Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Assessor Jurídico, lotado na Assessoria Jurídica, férias regulamentares por 20 (vinte) dias para gozá-las no período de 13/01/2020 a 01/02/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2BAE0F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 887/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Eleni da Silva Furioso	01/2019 a 01/2020
Eleni da Silva Furioso	01/2019 a 01/2020

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:717B36CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTATUTO DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - O presente Estatuto dispõe sobre os Conselhos Escolares das instituições de ensino mencionadas acima com seus referidos endereços, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, sendo constituído segundo as disposições contidas na Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR, no Parecer Normativo Complementar nº 01/2019 – CP/CEE/PR e na Orientação nº 02/2019-CP/CEE/PR e homologado conforme o Ato de Homologação da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 2º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado, representativo da Comunidade Escolar, de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa, fiscalizadora, e mobilizadora sobre a organização e realização do trabalho pedagógico e administrativo da instituição escolar em conformidade com as políticas e diretrizes educacionais da Secretaria de Estado da Educação observando a Constituição Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.
§ 1º - A função deliberativa refere-se tanto à tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas, desenvolvidas no âmbito escolar.
§ 2º - A função consultiva refere-se à emissão de pareceres para dirimir dúvidas e tomar decisões quanto às questões pedagógicas, administrativas e financeiras, no âmbito de sua competência.
§ 3º - A função avaliativa refere-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, objetivando a identificação de problemas e alternativas para melhoria de seu desempenho, garantindo o cumprimento das normas da escola, bem como, a qualidade social da instituição escolar.
§ 4º - A função fiscalizadora refere-se ao acompanhamento e fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações.
§ 5º - A função mobilizadora refere-se a instigar, movimentar o coletivo escolar para a implementação das ações educativas previstas no Projeto Político Pedagógico e atendimento das legislações vigentes, visando a aprendizagem e a realização da função social da escola.

Art. 3º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, étnico ou de qualquer outra natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da escola, prevista no seu Projeto Político-Pedagógico.

Art. 4º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no colegiado, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 5º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar, numa perspectiva de democratização da escola pública, constituindo-se como órgão máximo de direção do estabelecimento de ensino.
Parágrafo Único - A comunidade escolar é integrada pelas pessoas que possuem relação direta com a instituição de ensino e é composta por profissionais do magistério e demais servidores da educação, estudantes, pais ou responsáveis.

Art. 6º - O Conselho Escolar, órgão colegiado de direção, deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática, da legitimidade e da coletividade, sem os quais perde sua finalidade e função político-pedagógica na gestão escolar.

Art. 7º - O Conselho Escolar abrange toda a comunidade escolar e tem como principal atribuição discutir, aprovar e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico da escola, eixo de toda e qualquer ação a ser desenvolvida no estabelecimento de ensino.

Art. 8º - Poderão participar do Conselho Escolar representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local, comprometidos com a escola pública, assegurando-se que sua representação não ultrapasse 1/5 (um quinto) do colegiado.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer um dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos alunos, inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político-Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função social e específica da escola que é ensinar.

Art. 10 - A ação do Conselho Escolar deverá estar fundamentada nos seguintes pressupostos:
a) a educação é um direito inalienável de todo cidadão;
b) a escola deve garantir o acesso e permanência a todos no ensino público;
c) a universalização e a gratuidade da educação básica é um dever do Estado;
d) a construção continua e permanente da qualidade da educação pública está diretamente vinculada a um projeto de sociedade;
e) a qualidade de ensino e a competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
f) o trabalho pedagógico escolar, numa perspectiva emancipadora, é organizado numa dimensão coletiva;
g) a democratização da gestão escolar é responsabilidade de todos os sujeitos que constituem a comunidade escolar;
h) a gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 11 - Os objetivos do Conselho Escolar são:
I - realizar a gestão escolar, numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político-Pedagógico da escola;
II - constituir-se em instrumento de democratização das relações no interior da escola, assegurando os espaços de efetiva participação da comunidade escolar nos processos decisórios sobre a natureza e a especificidade do trabalho pedagógico escolar;
III - promover o exercício da cidadania no interior da escola, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
IV - estabelecer políticas e diretrizes norteadoras da organização do trabalho pedagógico na escola a partir dos interesses e expectativas histórico-sociais, em consonância com as orientações da Secretaria de Estado da Educação e a legislação vigente;
V - acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, realizando as intervenções necessárias, tendo como pressuposto o Projeto Político-Pedagógico da escola;
VI - garantir o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que a organização das atividades educativas escolares estejam pautadas nos princípios da gestão democrática.

TÍTULO II
DO CONSELHO ESCOLAR
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 12 - O Conselho Escolar é constituído por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, previsto no Art. 16.

Art. 13 - O Conselho Escolar terá como membro nato o Diretor do estabelecimento de ensino, eleito democraticamente para o cargo,em conformidade com a legislação pertinente, constituindo-se no Presidente do referido Conselho.
Parágrafo Único - O Conselho Escolar constituído elegerá seu Vice-presidente, dentre os membros que o compõe, maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 14 - Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar,

garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino.
Parágrafo Único - No ato de eleição, para cada membro será eleito também, um suplente.

Art. 15 - O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade que abrange toda a comunidade escolar, terá assegurada na sua constituição a seguinte proporcionalidade:
I - de 60% a 80% de representantes da Comunidade Escolar nos seguintes segmentos: diretor, equipe pedagógica, docentes, pais, estudantes e funcionários;
II - de 20% a 40% de representantes da Comunidade Local;
Art. 16 – O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, previstos nos Art. 14 e 15, é constituído pelos seguintes conselheiros:
a) diretor;
b) representante da equipe pedagógica;
c) representante do corpo docente
d) representante da equipe técnico-administrativa;
e) representante da equipe auxiliar operacional;
f) representante dos pais de alunos ou responsáveis;
g) representante da comunidade local.
Parágrafo Único - Cabe ao diretor do estabelecimento de ensino suscitar a participação de representantes da comunidade local, no Conselho Escolar, que se comprometam com a efetivação da função social e específica da escola pública.

Seção I
Das Eleições, Posse e Exercício

Art. 17 - As eleições dos membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, realizar-se-ão em reunião de cada segmento convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.
§ 1º - As datas, horários e locais das reuniões para as eleições dos representantes, serão estabelecidas pelos respectivos segmentos, sob a coordenação de um Conselheiro indicado pelo seu segmento, para encaminhar o processo de eleição, com registro em Ata.
§ 2º A participação de estudantes no Conselho Escolar é obrigatória e deve representar o interesse do segmento:
- menores de 16 anos: são representados pelos pais/responsáveis, que possuem direito à voz e voto;
- de 16 a 17 anos: possuem direito a voz e voto e devem ser assistidos por seus pais/responsáveis;
- a partir de 18 anos, possuem direito a voz e voto;
- na ata de eleição e no ato de homologação dos membros do Conselho Escolar devem constar os dados dos estudantes menores de 16 anos de idade e o nome dos seus pais/ responsáveis.
§ 3º - Para cada Conselheiro será eleito um suplente, que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§ 4º - Assegurar que sejam cumpridas todas as etapas do processo de eleição de cada segmento.

Art. 18 - O Edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias, antes do término da gestão e fixará o período destinado ao pleito eleitoral.

Art. 19 - Havendo segmento(s) composto(s) por um só profissional da escola este será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na Ata de posse.
Parágrafo Único - No caso de afastamento e licenças do Conselheiro citado neste artigo, este será representado pelo profissional designado para sua função.

Art. 20 - O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.

Art. 21 - A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e o seu resultado lavrado em Ata.

Art. 22 - Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, alunos matriculados com frequência regular, pais e/ou responsáveis dos alunos e representantes da comunidade local.
§ 1º -Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da Lei n. 6.174/70 (licença-gala, férias, licença-nojo, licença- prêmio, licença para tratamento de saúde, licença-gestação).
§ 2º - Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei n. 6.174/70: férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde (a partir de trinta dias) e licença-gestação.
§ 3º - No segmento dos professores, o integrante do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois padrões na mesma unidade escolar, terá direito a um único voto.
§ 4º - Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento da comunidade escolar.
§ 5º - Os cargos de Conselheiros serão preenchidos por profissionais da educação em exercício no próprio estabelecimento de ensino.
§ 6º - No segmento dos pais e/ou responsáveis, o voto será um por família (pai ou mãe ou representante legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.
§ 7º - O segmento dos alunos terá igualmente direito a voz e voto, observando o contido no Art. 37, em seu § 1º.

Art. 23 - No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, no Art. 17.

Art. 24 - Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25 - Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.
Parágrafo Único - As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26 - O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.
Parágrafo Único - O Conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito, sendo substituído automaticamente pelo suplente.

Art. 27 - A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim.
§ 1º - A posse dos representantes eleitos dar-se-á no dia imediatamente subseqüente ao término da gestão anterior.
§ 2º - O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:
a) ciência do Estatuto, mediante leitura do mesmo;
b) ciência do Regimento Escolar;
c) ciência do Projeto Político-Pedagógico da escola;
d) assinatura da Ata e Termo de Posse.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 28 - O Conselho Escolar será um fórum permanente de debates e de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades educacionais e os encaminhamentos necessários à solução de questões pedagógicas, administrativas e financeiras, que possam interferir no funcionamento do estabelecimento de ensino.

Art. 29 - O Conselho Escolar encaminhará ações que visem a organização e o funcionamento da escola, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico e as políticas educacionais da Secretaria de Estado da Educação, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30 - No desenvolvimento de suas ações, o Conselho Escolar deve evitar:
a) burocratizar o desenvolvimento da ação pedagógica e administrativa da escola;
b) deliberar sobre aspectos corporativistas.

Art. 31 - A presidência do Conselho Escolar será exercida pelo Diretor da escola, cabendo a este diligenciar pela efetiva realização das decisões do colegiado, e da consolidação do Projeto Político-Pedagógico da escola.

Art. 32 - O Conselho Escolar deverá reunir-se periodicamente a fim de propor, renovar, acompanhar e avaliar, permanentemente, as ações implementadas na escola, os projetos desenvolvidos, os obstáculos encontrados e o nível de alcance das metas bem como, os objetivos estabelecidos no Projeto Político- Pedagógico da escola.
Parágrafo Único - Após a convocação e divulgação da pauta de reunião do Conselho Escolar, cada representante de segmento procederá reunião específica para que seja ouvida e respeitada a opinião de seus pares.

Art. 33 - As reuniões do Conselho Escolar poderão ser ordinárias e extraordinárias.
I- as reuniões ordinárias serão mensais ou bimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou Vice-presidente e, no seu impedimento, por representante designado, dentre os seus componentes, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, com pauta claramente definida no Edital de convocação;
II- as reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com pauta claramente definida e por solicitação:
a) do Presidente ou Vice-presidente do Conselho;
b) da maioria simples de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da solicitação.

Art. 34 - As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com 1/3 (um terço) de seus membros.
§ 1º - Não havendo quórum suficiente, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em Ata assinada pelos presentes.
§ 2º - É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar da pauta assunto de seu interesse.

Art. 35 - As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em Ata, por Secretário "ad hoc", em livro próprio.

Art. 36 - As deliberações do Conselho Escolar poderão ser tomadas por consenso e/ou voto após esgotadas as argumentações de seus membros.
§ 1º - Entende-se por consenso, para efeito deste Estatuto, a unanimidade de opiniões.
§ 2º - Não havendo o consenso previsto no § 1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§ 3º - Caso não haja consenso, na segunda apreciação da matéria adiada, a deliberação será tomada por votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos seus representantes.

Art. 37 - Os Conselheiros eleitos ou seus suplentes, em caso de substituição, terão direito a voz e voto.
§ 1º A participação de estudantes no Conselho Escolar é obrigatória e deve representar o interesse do segmento
I) menores de 16 anos: são representados pelos pais/responsáveis, que possuem direito à voz e voto;
II) de 16 a 17 anos: possuem direito a voz e voto e devem ser assistidos por seus pais/responsáveis;
III) a partir de 18 anos, possuem direito a voz e voto;
§ 2º Não serão permitidos votos por procuração.

Art. 38 - Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados Editais ou livros-aviso, garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 39 - Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar devem participar de cursos de capacitação/ formação continuada, promovidos pela Secretaria de Estado da Educação, Núcleos Regionais de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 40 - As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da escola, da organização do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na unidade escolar.

Art. 41 - São atribuições do Conselho Escolar:
I - discutir, aprovar e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico da escola;
II - analisar e aprovar o Plano de Ação Anual da Escola, com base no seu Projeto Político-Pedagógico;
III - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática na elaboração do Projeto Político-Pedagógico bem como do Regimento Escolar, incluindo suas formas de funcionamento aprovados pela comunidade escolar;
IV - acompanhar e avaliar o desempenho da escola face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no seu Plano de Ação Anual, redirecionando as ações quando necessário;
V - definir critérios para utilização do prédio escolar, observando os dispositivos legais emanados da mantenedora e resguardando o disposto no Art. 10 da Constituição do Estado do Paraná, sem prejuízo ao processo pedagógico da escola;
VI - analisar e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar, no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;
VII - analisar e propor alternativas de solução a questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira, detectadas pelo próprio Conselho Escolar, bem como as encaminhadas, por escrito, pelos diferentes participantes da comunidade escolar, no âmbito de sua competência;
VIII - articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem, sem sobrepor-se ou suprimir as responsabilidades pedagógicas dos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino;
IX - elaborar e/ou reformular o Estatuto do Conselho Escolar sempre que se fizer necessário, de acordo com as normas da Secretaria de Estado da Educação e da legislação vigente;
X - definir e aprovar o uso dos recursos destinados à escola mediante Planos de Aplicação, bem como, prestação de contas desses recursos, em ação conjunta com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou similares;
XI - discutir, analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no Regimento Escolar pela comunidade escolar;
XII - apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos escolares;
XIII - promover, regularmente, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos Conselheiros a partir de necessidades detectadas, proporcionando um melhor desempenho do seu trabalho;
XIV - aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar, observada a legislação vigente e diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Educação;
XV - discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Educação;
XVI - estabelecer critérios para aquisição de material escolar e/ou de outras espécies necessárias à efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da escola;
XVII - zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base na Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XVIII - avaliar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, os serviços prestados pela escola e os resultados pedagógicos obtidos;
XIX - encaminhar, quando for necessário, à autoridade competente, solicitação de verificação, com o fim de apurar irregularidades da Direção, Direção-auxiliar e demais profissionais da escola, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros, em Assembleia Extraordinária convocada para tal fim, com razões fundamentadas, documentadas e devidamente registradas;
XX - assessorar, apoiar e colaborar com a Direção em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:
a) o cumprimento das disposições legais;
b) a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar, quando encaminhadas pela Direção, Equipe Pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;
d) comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola;
XXI - estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no Plano de Ação Anual da escola.

Art. 42- Para os fins deste Estatuto, considerar-se-ão irregularidades graves:
a) aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;
c) desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;
d) aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Seção I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 43 - A ação de todos os integrantes do Conselho Escolar, será sempre com vistas ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de questões relativas à defesa de interesses individuais.

Art. 44 - A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada sua interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.
Parágrafo Único - Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos, quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 45 - São atribuições do Presidente do Conselho:
I - convocar, através de Edital e envio de comunicado, todos os Conselheiros, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compativel com o da maioria destes, com pauta claramente definida na convocatória;
II - convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III - planejar, organizar, coordenar e presidir a realização de assembleias e reuniões do Conselho Escolar;
IV - diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar, tomando medidas que visem a garantir seu bom funcionamento;
V - estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar;
VI - providenciar as comunicações e divulgações das decisões tomadas pelo Conselho Escolar, que constam em Ata com a assinatura dos presentes;
VII - estar inteirado quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político-Pedagógico;
VIII - submeter à análise e à aprovação o Plano de Ação Anual da Escola;
IX - diligenciar para o efetivo registro das reuniões do Conselho, indicando secretário "ad hoc";
X - desencadear o processo de eleição do Conselho de acordo com o previsto neste Estatuto;
XI - encaminhar ao Núcleo Regional de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar, seus respectivos suplentes e o prazo de vigência de seu mandato, logo após a sua constituição ou alteração;
XII - Encaminhar ao Núcleo Regional de Educação as Atas de eleição de cada segmento, bem como a Ata de posse do Conselho Escolar;
XIII - representar o Conselho Escolar, quando designado pelos Conselheiros, para qualquer finalidade;
XIV - exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme o § 3º do Art. 36;
XV - cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

Art. 46 - São atribuições dos Conselheiros:
I - cabe aos Conselheiros representar seu segmento discutindo, formulando e avaliando internamente propostas que serão apreciadas nas reuniões do Conselho;
II - representar seus segmentos, expressando as posições de seus pares, visando sempre a função social da escola;
III - promover reuniões com seus segmentos, a fim de discutir questões referentes à organização e ao funcionamento da escola, bem como o encaminhamento de sugestões e proposições ao Conselho Escolar;
IV - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;
V - coordenar os seus segmentos, realizando entre seus pares a eleição de representantes do Conselho;
VI - divulgar as decisões do Conselho a seus pares;
VII - colaborar na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
VIII - cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES DOS CONSELHEIROS
Seção I
Dos Direitos

Art. 47 - Os Conselheiros, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:
I - participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - articular com os demais Conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com o Art. 33, inciso II, deste Estatuto;
III - receber, no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;
IV - ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da escola;
VI - consultar, quando se fizer necessário, Atas do Conselho Escolar;
VII - votar durante as reuniões do Conselho Escolar quando não houver consenso;
VIII - solicitar à Direção da escola o uso de um espaço físico no estabelecimento escolar, a fim de reunir-se com seus segmentos de forma autônoma, para deliberar assuntos indicados em pauta de reunião do Conselho, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

Seção II Dos Deveres

Art. 48 - Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:
I - representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;
II - manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - organizar seu segmento, promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no Art. 17, do presente Estatuto;
IV - conhecer e respeitar o referido Estatuto bem como as deliberações do Conselho Escolar;
V - participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros;
VI - justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;

VII - orientar seus pares quanto aos procedimentos a adotar para o encaminhamento de problemas referentes à escola;
VIII - atualizar seu endereço, sempre que necessário, junto à secretaria da escola.

Seção III Das Proibições

Art. 49 - Aos Conselheiros é vedado:
I - tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico e administrativo da escola;
II - expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
V - divulgar assuntos, do Conselho Escolar, que não se destinem a domínio público, tratados nas reuniões

Seção IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 50 - O Conselheiro que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:
a) admoestação, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) admoestação, em reunião do Conselho, com registro em Ata e ciência do advertido;
c) registro de ocorrência por escrito, aplicada pelo presidente e ciência do advertido;
d) afastamento do Conselheiro, por meio de registro em Ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 51 – Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia e ampla defesa por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS SEGMENTOS

Art. 52 - Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão as seguintes prerrogativas:
I - ter conhecimento do Estatuto do Conselho Escolar;
II - destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstas no Art. 46 deste Estatuto, mediante as medidas previstas no Art. 50.

Art. 53 - A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) de seus integrantes, em conformidade com o Art. 34.
§1º - A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros do segmento, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º - A Assembleia deverá ser registrada em Ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 - O presente Estatuto será alterado, quando necessário, pelo Conselho Escolar, em assembleia extraordinária convocada para este fim, e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, entrando em vigor após sua aprovação.

Art. 55 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo próprio Conselho ou, se for o caso, terão sua solução orientada. pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 56 - O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Secretaria Municipal de Educação

Goioerê,12 de Dezembro de 2019.

ALINE SUELLEM BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Relação dos Centros de Educação Infantil e Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Municipais

1-Escola Municipal Monteiro Lobato Educação Infantil e Ensino fundamental
Rua Andirá, 565, Jardim Curitiba.
2- Escola Municipal José Jesus Cavalcante Educação Infantil e Ensino fundamental
Rua Rosalvo G. de Melo Leitão, s/n, Jardim Curitiba.
3- Escola Municipal Onive dos Santos Ensino fundamental
Av. Amazonas, 991, Jardim Lindóia.
4- Escola Municipal Dr. Daniel Portella Educação Infantil e Ensino fundamental
Rua Pará, s/n, Distrito de Jaracatiá
5- Escola Municipal Cecília Meireles Educação Infantil e Ensino fundamental
Rua Carlos Gomes, 1.190, centro.
6- Escola Municipal Professora Liduína Alves Gondim Primo Educação Infantil e Ensino fundamental
Rua Maria Helena Barbosa, s/n, Jardim Universitário
7- Escola Municipal Ladislau Schicorski Educação Infantil e Ensino fundamental
Rua das Garças, 815, Conjunto Águas Claras
8- Escola Municipal Jardim Primavera Educação Infantil e Ensino fundamental
Rua Marinho Tavares, 980, Jardim Primavera
09- Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa
Rua Guimarães Rosa, 820, Centro.
10- Centro Municipal de Educação Infantil Professora Mundo Encantado
Rua Maria Helena Barbosa, s/n, Jardim Universitário.
11- Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
Rua Itaipu, 290, Jardim Primavera
12- Centro Municipal de Educação Infantil Lar Rotary Vila Guaíra
Rua Lins, s/n, Vila Guaíra
13- Centro Municipal de Educação Infantil Santa Barbara
Rua Minas Gerais, s/n, Distrito de Jaracatiá
14- Centro Municipal de Educação Infantil Bonifácio Cionek
Rua Pedro Parigot de Souza, 855, Vila Guaíra.
15- Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Candeias
Rua Presidente Médici, 50, Vila Nossa Senhora das Candeias
16- Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Belizário
Av. Santa Catarina, 600, Jardim Lindóia

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0A48F472

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/12/2019	519,61

Goioerê, 13 de Dezembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:EC808448

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.546/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), com as seguintes especificações:

1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0011.2.060	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – BLOCO DE CUSTEIO	
3.1.90.11.330	VENC.E VANT.FIXAS P.C. FONTE 0303	R$. 2.000,00
1202.10.302.0010.2.064	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.16.348	OUTRAS DESP.VARIÁVEIS P.C. FONTE 0303	R$. 27.000,00
1204	DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
1204.10.305.0013.2.176	VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
3.1.90.13.402	OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 0303	R$. 8.000,00
1205	DEPARTAMENTO CLÍNICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
1205.10.301.0010.2.106	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CLÍNICO DA UNIDADE TRANSFUSIONAL	
3.1.90.11.405	VENC.E VANT.FIXAS P.C. FONTE 0303	R$. 1.200,00
3.1.90.13.406	OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 0303	R$. 500,00
TOTAL		R$. 38.700,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício na importância de R$. 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:35ECC432

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.548/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 136.300,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos reais), com as seguintes especificações:

1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.123	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
3.1.90.11.307	VENC.E VANT.FIXAS P.C. FONTE 1494	R$. 68.000,00
1202.10.302.0012.2.131	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL CAPS	
3.1.90.11.366	VENC.E VANT.FIXAS P.C. FONTE 1494	R$. 27.000,00
3.1.90.13.368	OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 1494	R$. 6.000,00
1204	DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
1204.10.305.0013.2.176	VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
3.1.90.11.401	VENC.E VANT.FIXAS P.C. FONTE 1494	R$. 35.300,00
TOTAL		R$. 136.300,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 136.300,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:441C39CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – Fundo Nacional Saúde	Estruturação Rede Serviços ABS	13/12/2019	149.996,00

Goioerê, 13 de Dezembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9F6AF3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO 07/2019 FERIAS

Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº07/2019

SUMULA: Concede férias aos servidores públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Paraná, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Mari Teresinha da Silva, presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, com base no Art.7º, inciso XVII da Constituição Federal, sanciono a seguinte Resolução.

R E S O L V E
Art.1º - Ficam concedidas férias aos seguintes servidores públicos do consorcio, suspendendo-se o expediente de trabalho, no período de 02 e janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Art.2º - A presente concessão, de que trata o artigo anterior, abrangerá os seguintes servidores:
Claudenice Scopel de Oliveira

Edson Perosa
Marcos Vanderlei Kipper
Adelvino Iargas
Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSORCIO, em 13 de dezembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:67CBB54A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 157/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2014

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **C. V. ALVARENGA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 07.433.928/0001-09**

Objeto do Contrato: concessão de uso de bem público pertencente ao Município de Guaíra, destinado ao incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda, nas condições estabelecidas no edital da Concorrência Pública nº 017/2014, sendo: "Salão Fábrica nº 01 Localizada na Incubadora Municipal, situada à Av. Thomaz Luiz Zeballos nº 1950 na cidade de Guaíra – PR, com total de 133,70m2, sendo 19,75m de comprimento X 6,77m de largura, em alvenaria com porta de entrada modelo comercial em aço 2,50L x 3,50ª, destinada para instalação de uma microempresa".

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Concessão por mais 2 (dois) anos, o seja, até **09 de dezembro de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Concessão.

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EF686B24

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 158/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2014

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **CLEONICE GALINDO - ME, CNPJ Nº 09.525.996/0001-23**

Objeto do Contrato: concessão de uso de bem público pertencente ao Município de Guaíra, destinado ao incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda, nas condições estabelecidas no edital da Concorrência Pública nº 017/2014, sendo: "**Sala nº 02** Localizada na Incubadora Municipal, situada à AV. Thomaz Luiz Zeballos nº 1950 na cidade de Guaíra - PR com total de 37,20m2, sendo 7,70m de comprimento X 4,835m de largura, em alvenaria com porta de entrada modelo comercial em aço 2,50L x 3,50ª, destinada para instalação de uma micro empresa" e "**Sala nº 03** Localizada na Incubadora Municipal, situada à AV. Thomaz Luiz Zeballos nº 1950 na cidade de Guaíra - PR com total de 37,20m2, sendo 7,70m de comprimento X 4,835m de largura, em alvenaria com porta de entrada modelo comercial em aço 2,50L x 3,50ª, destinada para instalação de uma micro empresa".

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Concessão por mais 2 (dois) anos, o seja, até **09 de dezembro de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Concessão.

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:14B57D68

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 159/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2014

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **E. A. BANHARA - ME, CNPJ Nº 18.480.860/0001-35**

Objeto do Contrato: concessão de uso de bem público pertencente ao Município de Guaíra, destinado ao incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda, nas condições estabelecidas no edital da Concorrência Pública nº 017/2014, sendo: "Salão Fábrica nº 03 Localizada na Incubadora Municipal, situada à AV. Thomaz Luiz Zeballos nº 1950 na cidade de Guaíra - PR com total de 133,70m2, sendo 19,75m de comprimento X 6,77m de largura, em alvenaria com porta de entrada modelo comercial em aço 2,50L x 3,50ª, destinada para instalação de uma microempresa".

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Concessão por mais 2 (dois) anos, o seja, até **09 de dezembro de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Concessão.

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EA82C75E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 160/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2014

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **PEDRO KRAUS 95514520978, CNPJ Nº 14.671.169/0001-88**

Objeto do Contrato: concessão de uso de bem público pertencente ao Município de Guaíra, destinado ao incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda, nas condições estabelecidas no edital da Concorrência Pública nº 017/2014, sendo: "Sala nº 08 Localizada na Incubadora Municipal, situada à AV. Thomaz Luiz Zeballos nº 1950 na cidade de Guaíra - PR com total de 37,20m2, sendo 7,70m de comprimento X 4,835m de largura, em alvenaria com porta de entrada modelo comercial em aço 2,50L x 3,50ª, destinada para instalação de uma microempresa".

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Concessão por mais 2 (dois) anos, o seja, até **09 de dezembro de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Concessão.

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D4AB49D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TIAGO SABINO DE SOUSA 06657943989, CNPJ nº 35.652.045/0001-25**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais esportivos, aquáticos e outros, bem como a contratação de empresa especializada na prestação de serviço com fornecimento de mão de obra e materiais para manutenção preventiva e corretiva da PISCINA DO CAPS, em atendimento aos pacientes nas atividades terapêuticas, neste município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de dezembro de 2019 e término em 11 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F504C245

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.352.433/0001-22**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de telefones / equipamentos, os quais serão utilizados pelas unidades administrativas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R$ 17.765,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2019 e término em 12 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:800CBFC3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de telefones / equipamentos, os quais serão utilizados pelas unidades administrativas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R$ 12.212,00 (doze mil, duzentos e doze reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2019 e término em 12 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F79D3179

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JETERSON KOEPSEL 93097034900, CNPJ nº 35.136.268/0001-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de remoção e realocação de colmeia/abelhas, nos locais onde houver necessidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas deste Município.

Valor Total: R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2019 e término em 12 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:17AFDB09

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2019 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 125/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CHIAPETTI MOTORS LTDA, CNPJ Nº 08.947.232/0001-63**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CHIAPETTI MOTORS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços que serão utilizados na manutenção do veículo HYUNDAI/HR HDB, PLACA BCT-6C31, RENAVAM nº 01177696867, FROTA 460, PATRIMÔNIO 26649, da Diretoria de Urbanismo - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 9.991,89 (nove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 12 de março de 2020.

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:70D99264

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 012/2019 – CONTRATO DE ADESÃO Nº 175/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2019

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Beneficiária: **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF Nº 930.964.969-00**

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Maria de Lourdes de Oliveira Rodrigues, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alíneas "a" e "e" do Contrato de Adesão nº 210/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 068/2019, bem como parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Guaíra, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Adesão, **A PARTIR DE 11/12/2019**.

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1ED9AC22

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 018/2019, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2018, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 09.320.122/0001-30**

Objeto do contrato: Execução de obras de recapeamento em CBUQ: Lote 2 (recapeamento no Bairro São José, 18.331,34 m²), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos do Edital de Concorrência Pública nº 001/2018.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 2.086/2017 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 94.025,76 (noventa e quatro mil, vinte e cinco reais e setenta e seis centavos),*** **que corresponde à 9,28% do valor inicial contratado, que é de R$ 1.013.004,34 (um milhão, treze mil, quatro reais e trinta e quatro centavos). O valor total final do objeto, considerando a presente supressão será de R$ 918.978,58 (novecentos e dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9EA98D67

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 543/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 223/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 223/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de telefones/equipamentos, os quais serão utilizados pelas unidades administrativas de responsabilidade desse município. As empresas:

DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.352.433/0001-22,** vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 17.765,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta e cinco reais);**

A. CARNEVALI EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30,** vencedora dos itens 1 e 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 12.212,00 (doze mil, duzentos e doze reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:ADB5EF85

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 544/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 225/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 225/2019,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais esportivos, aquáticos e outros, bem como a contratação de empresa especializada na prestação de serviço com fornecimento de mão de obra e materiais para manutenção preventiva e corretiva da PISCINA DO CAPS, em atendimento aos pacientes nas atividades terapêuticas, neste município de Guaíra-PR. A empresa:

TIAGO SABINO DE SOUSA 06657943989, inscrita no **CNPJ nº 35.652.045/0001-25,** vencedora do lote n° 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os lotes 02, 03 e 04 da Licitação, uma vez que a estes não foram apresentadas propostas;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:117706B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 545/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 226/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 226/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de remoção e realocação de colmeia/abelhas, nos locais onde houver necessidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas deste Município. As empresas:

JETERSON KOEPSEL 93097034900, inscrita no **CNPJ nº 35.136.268/0001-30,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8B38859B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 025/2019

A MESA DIRETORA (2019/2020) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 20 e seguintes do Regimento Interno,
Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, serviço de telecomunicações, telefonia e material de consumo, entre outros;
Considerando a efetiva redução da demanda de serviços no período natalino;
Considerando o recesso estabelecido pela Prefeitura de Guaraci por intermédio do Decreto nº 103, de 08 de novembro de 2019.

R E S O L V E :

Art. 1º. Que, nos moldes do art. 3º do Regimento Interno, no período de 16/12/2019 a 17/02/2020 haverá RECESSO PARLAMENTAR - quando não são realizadas sessões plenárias e reuniões de comissões, exceto quando há convocação extraordinária do presidente do Legislativo ou do Prefeito - na Câmara Municipal de Guaraci/PR.

Art. 2º. Que, com base na Lei Municipal art. 38 da Lei 1400/2016, durante o recesso parlamentar, o horário de expediente e a jornada de trabalho dos servidores da Câmara poderá ser reduzida, fixado o sistema de revezamento, sem prejuízo do andamento dos trabalhos do Legislativo.
Parágrafo único - Caso haja necessidade, a Mesa Diretora pode solicitar o retorno dos servidores às atividades durante esse período em que os serviços internos ou externos, licitações e contratos não serão afetados.

Art. 3º. Que no período de 20/12/2019 a 06/12/2020 haverá RECESSO ADMINISTRATIVO, considerando o mencionado Decreto Municipal 103/2019.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.

Aos 13 de dezembro de 2019.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:1B816F0E

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Eleger a Nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Guaraci

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.

Resolve: - Eleger a Nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Guaraci, ficando da seguinte forma:

Presidente: **MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES**
Vice-Presidente: **CLEUSON RAMOS DA SILVA**
1º Secretário: **ANDERSON CASTILHO ZAGO**
2º Secretário: **LIGIA MARIA DE PAULI**
Secretária Executiva: **ANA MARIA BIACIO**

Guaraci, 15 de agosto de 2019.

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

MARIA APARECIDA TOLI DE LORENZI
Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:99627EB7

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõem sobre a aprovação e autorização da PACTUAÇÃO AS AIHs COM O HOSPITAL HONPAR – ARAPONGAS junto a Secretaria de Estado a Saúde do Paraná – SESA.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
- Aprovar e autorizar a ação da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci-PR, a tratar junto a Secretaria de Estado a Saúde do Paraná - SESA, da nova **PACTUAÇÃO AS AIHs COM O HOSPITAL HONPAR – ARAPONGAS**, na busca de melhorar os serviços ofertados e prestados aos Munícipes de Guaraci, otimizando os recursos destinados a Política Municipal de Saúde, primando pela redução da demanda cirúrgicas.

Guaraci, 27 de setembro de 2019.

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

MARIA APARECIDA TOLI DE LORENZI
Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5A95EA20

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõem sobre a aprovação por esse conselho do RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA – Maio a Agosto - 2º Quadrimestre de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

- Aprovar o **RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA – Maio a Agosto - 2º Quadrimestre de 2019,** que fora apresentado, apreciado e aprovado por este Conselho durante a Reunião Ordinária no dia 03 de Outubro de 2019.

Guaraci, 03 de outubro de 2019.

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

MARIA APARECIDA TOLI DE LORENZI
Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9EBA0ABC

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõem sobre as alterações do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI-2018/2021 e sua aprovação, para a inclusão do mesmo no Sistema DIGISUS.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Planos, Programas e Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
- Sobre as alterações do **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI-2018/2021** e sua aprovação, para a inclusão do mesmo no Sistema DIGISUS, tratada em Reunião Ordinária no dia 13 de dezembro de 2019.

Guaraci, 13 de dezembro de 2019.

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

MARIA APARECIDA TOLI DE LORENZI
Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AD0AC034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 293/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem uma comissão de sindicância, para averiguar culpabilidade de servidor público municipal envolvido em acidente de trânsito, com danos ao erário municipal, conforme dispõe o artigo 221 da Lei nº 892/2001, sendo:

• **Vilma Calzavara da Silva**, responsável pelo departamento de RH;
• **Eric Leandro Rosa**, responsável pelo controle de transporte escolar;
• **Junior Colombar**, Motorista;
• **Ednaldo Silva de Araujo**, responsável pelo controle de transporte do setor de saúde.

A presente comissão deverá iniciar os trabalhos em até 03 (três) dias e concluirá em até 30 (trinta) dias a contar a publicação da presente Portaria.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3BEE058A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 292/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar paciente em tratamento - Alétra Luciana Marques de Lima - no dia 15 de dezembro, na cidade de Santa Mariana.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor do servidor municipal, João Francisco dos Santos, para levar atletas da classe masculina, para disputar Copa Regional de Base, no dia 14 de dezembro, com saída às 12:20 hrs, na cidade de Centenário do Sul.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 13 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DAE59B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 008/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõem sobre aprovar o PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO VIGIASUS -2019.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Planos, Programas e Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
- Aprovar o **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO VIGIASUS -2019**, frente à apresentação do **Plano Descritivo dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde- Estado do Paraná**, tratada em Reunião Ordinária no dia 13 de dezembro de 2019.

Guaraci, 13 de dezembro de 2019.

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

MARIA APARECIDA TOLI DE LORENZI
Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CCC2FC9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO N° 12/2019

Súmula: Aprova o Demonstrativo de Serviços/Programas do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Reunião Extraordinária realizada na data de 13 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar totalmente o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal do ano de 2018.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 13 de Dezembro de 2019.

RENATA MARIA BROETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E2B6CB65

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO N° 13/2019

Súmula: Aprova o Demonstrativo de Gestão IGD-PBF do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Reunião Extraordinária realizada na data de 13 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar totalmente o Demonstrativo de Gestão do Programa Bolsa Família/ IGD-PBF, do ano de 2018 do município de Guaraniaçu.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 13 de Dezembro de 2019.

RENATA MARIA BROETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:32B1D2A6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO N° 14/2019

Súmula: Aprova parcialmente o Demonstrativo de Gestão do IGD-SUAS do ano 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Reunião Extraordinária realizada na data de 13 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar parcialmente o Demonstrativo de Gestão do Sistema Único de Assistência Social/IGD SUAS, do ano de 2018 do município de Guaraniaçu.

Art. 2º- Aprovar parcialmente, pois houve a execução de parte do recurso em serviços que não compõe as especificações previstas legalmente.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 13 de Dezembro de 2019.

RENATA MARIA BROETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:53B27783

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4317/2019

SÚMULA**:** Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/2005;
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, alínea "c" e art. 32.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **Cleunice de Fátima Gemelli**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 40 horas, Nível 9, Classe V, matricula 272/0, portadora do RG nº 4.205.155-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 621.448.479-91, **aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade, última remuneração**, artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.727,56, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BCD33877

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4318/2019

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003;
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, alínea "c" e art. 32.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **Rozangela Rabel Padilha**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Professora, 20 horas, Nível 28, Classe F, matricula 371/9, portadora do RG nº 4950.050-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 702.750.929-68, **aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade, última remuneração**, artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.659,91, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4121AA3B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4319/2019

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003;
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, alínea "c" e art. 32.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **Rozangela Rabel Padilha**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Professora, 20 horas, Nível 23, Classe F, matricula 973/3, portadora do RG nº 4.950.050-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 702.750.929-68, **aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade, última remuneração**, artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.374,13, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A89DC9DB

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4320/2019

SÚMULA**:** Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003;
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, alínea "c" e art. 32.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **Dania Milane Simonetti**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Professora, 20 horas, Nível 22, Classe F, matricula 1166/5, portadora do RG nº 4.184.334-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 644.652.099-91, **aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade, última remuneração**, artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.312,93, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FAF0F53E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4321/2019

SÚMULA**:** Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003;
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, alínea "c" e art. 32.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **Dania Milane Simonetti**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Professora, 20 horas, Nível 24 , Classe F, matricula 217/8, portadora do RG nº 4.184.334-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 644.652.099-91, **aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade, última remuneração**, artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.481,37, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0DF69CB3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4322/2019

SÚMULA**:** Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003;
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, alínea "c" e art. 32.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **Leocadia Koloda Sinhuri**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Professora, 20 horas, Nível 28 , Classe F, matricula 1172/0, portadora do RG nº 3.430.683-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 677.022.879-34, **aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade, última remuneração**, artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.557,61, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:369BEC5B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4323/2019

SÚMULA**:** Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003;
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, alínea "c" e art. 32.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **Vani Terezinha Maioli de Oliveira**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, 40 horas, Nível 9 , Classe I, matricula 235/6, portadora do RG nº 5.737.569-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 809.895.279-72, **aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição - com provento integral – com**

paridade, última remuneração, artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.510,05, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4E8C7A39

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4324/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VII, letra "a" do Art. 6º da Lei n.º 1178 de 04 de dezembro de 2018 – LOA, Publicado 06/12/2018;**

R E S O L V E
Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2019 um Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo artigo 26 da Lei Municipal nº 1149/2018-LDO, no valor de **R$ 133.811,00 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e onze reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Pessoal
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 510.....40.312,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 103.....21.230,00
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 104.....16.869,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 104....15.851,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 303.....39.549,00

Total....133.811,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.02 – Depto de Receita, Cadastro e Tributação
0412304062.023000 – Atividades do Depto de Receita, Cadastro e Tributação
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 510.....2.250,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 510....1.972,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 510.....700,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 510.....4.890,00
04.03 – Departamento de Fiscalização
04123004062.024000 – Manutenção do Departamento de Fiscalização
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informática – 510....30.500,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Pessoal
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000....17.280,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 103.....1.470,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 103.....1.000,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 104....18.370,00
1236712012.083000 – Manutenção da Educação Especial
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 104....11.750,00
06.03 – Departamento de Creches
1236112011.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 103.....1.480,00
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236712012.110000 – Manutenção do Transporte Escolar Especial
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 104.....2.600,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030410022.043000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303....17.200,00
10.05 – Departamento de Saúde Mental
1030110012.0460000 – Manutenção do Departamento de Saúde Mental
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303....22.349,00

Total....133.811,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E7421D60

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3503/2019

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 4317/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Cleunice de Fátima Gemelli**, **Matricula nº 272/0,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 4.205.155-1 SSP/PR** e **CPF 621.448.479-91**, do cargo de **Assistente Administrativo,** a partir de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0C6C65FA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3504/2019

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 4318/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Rozangela Rabel Padilha**, **Matricula nº 371/9,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 4.950.050-5 SSP/PR** e **CPF 702.750.929-68**, do cargo de **Professora F 20 horas,** a partir de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FC023557

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3505/2019

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 4319/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Rozangela Rabel Padilha**, **Matricula nº 973/3,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 4.950.050-5 SSP/PR** e **CPF 702.750.929-68**, do cargo de **Professora F 20 horas,** a partir de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2088C67E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3506/2019

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 4320/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Dania Milane Simonetti**, **Matricula nº 1166/5,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 4.184.334-9 SSP/PR** e **CPF 644.652.099-91**, do cargo de **Professora F 20 horas,** a partir de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:09DE302A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3507/2019

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 4321/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Dania Milane Simonetti**, **Matricula nº 217/8,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 4.184.334-9 SSP/PR** e **CPF 644.652.099-91**, do cargo de **Professora F 20 horas,** a partir de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2D38C744

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3508/2019

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 4322/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Leocádia Koloda Sinhuri**, **Matricula nº 1172/0,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 3.430.683-4 SSP/PR** e **CPF 677.022.879-34**, do cargo de **Professora F 20 horas,** a partir de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B817D98C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3509/2019

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 4323/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Vani Terezinha Maioli de Oliveira**, **Matricula nº 235/6,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 5.737.569-8 SSP/PR** e **CPF 809.895.279-72**, do cargo de **Zeladora,** a partir de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D5DD7EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 12, de 11 de dezembro de 2019.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, nos dias 23, 24, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019, em razão dos feriados do Dia de Natal e do dia da Confraternização Universal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:194D8DE9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO CONTRATO 04

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2019, de 13 de dezembro de 2019. Dispensa de Licitação n.º 04/2019. Partes: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e Nei Francisco Braga - Informatica**,** inscrita no CNPJ nº 07.894.540/0001-05. Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento do serviço de Internet disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, com velocidade de 10 Mbps Dedicado". Vigência: 12 meses a contar de 16.12.2019. Valor mensal: R$ 349,00, totalizando R$ 4.188,00. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, PR, 13 de dezembro de 2019.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:47428B2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 852 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes políticos e servidores públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capitulo I
Das Diárias

Art. 1º Os agentes políticos e os servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná que se deslocarem para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de cursos, serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.

§ 1º As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas e destinam-se a todos os agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

§ 2ºAs despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.

§ 3º Consideram-se despesas com locomoção na cidade de destino, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo.

§4º As despesas com deslocamento até a cidade de destino, estacionamento e combustível, exceto as mencionadas nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 1º, serão pagas pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 5º As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

Art. 2º O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores àqueles estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta-corrente ou conta poupança do agente, de acordo com os critérios desta Lei.

§ 2º O agente político ou servidor público que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Presidente da Mesa Diretora, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal, faz jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagens.

Art. 3º Anualmente o valor das diárias deverá ser reajuste através de Lei, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

Parágrafo único. Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal.

Capítulo II
Do Transporte

Art. 4º Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes a frota municipal ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.

Parágrafo único – Quando da impossibilidade de um servidor do cargo de motorista da Administração realizar o transporte, poderá o servidor ou vereador incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.

Art. 5º O Agente Público que dispensar o transporte custeado pelo Município, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Presidente da Mesa Diretora, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também a assinatura do Termo de Responsabilidade na forma do Anexo III desta Lei, renunciando o meio de transporte disponibilizado pelo Poder Legislativo Municipal e assumindo a total responsabilidade, pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou à terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.

§ 1º As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino, serão ressarcidos pelo Poder Legislativo Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da prestação de contas pelo servidor, das despesas realizadas.

§ 2º Não se aplica o contido no art. 5º, quando a agente político ou servidor público fizer uso de veículo particular em virtude de não poder utilizar o veículo da Câmara Municipal por motivos alheios a vontade daqueles.

Capítulo III
Do Processo de Solicitação e Autorização da Diária

Art. 6º O ato de Concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Presidente da Mesa Diretora, deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do CPF e número da CIC/RG, número da matrícula, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, tudo na forma do Termo de Solicitação de Viagem indicado no Anexo II desta Lei.

§ 1º O requerimento de diária deverá ser assinado pelo servidor ou agente político, devendo ser protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 2º Quando o beneficiado com a diária for o Presidente da Mesa Diretora, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais tramites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Art. 7º No caso especifico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, após análise da conveniência e oportunidade para a Administração, bem como do interesse público a respeito da participação do solicitante ao ato, considerando para tanto, inclusive, a correlação do tema do curso com o exercício das funções do cargo do servidor.

Art. 8º Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 9º A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:
a) Compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;
b) Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.
c) Conveniência e oportunidade para a Administração;

Art. 10 O relatório sintético de concessão e pagamento de diárias deverá ser publicado quinzenalmente no órgão de imprensa oficial do Município, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização, sem prejuízo da publicação imediata, também no Portal da Transparência.

Art. 11 As Diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite. Deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 1º Exigindo o afastamento, pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos para diárias nacionais.

§ 2º O valor da diária será reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do domicílio/sede do servidor.

§ 3º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.

§ 4º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus àrevisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.

§ 5º Quando o período de afastamento do Município em que o agente político ou servidor estiver lotado, ainda que na mesma microrregião, for igual ou inferior a 4 (quatro) horas, não havendo pernoite, será concedida diária para pagamento das despesas com alimentação e locomoção urbana, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da diária cabível em função do destino.

Art. 12. O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

Parágrafo único. Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos desta lei, assim que possível.

Art. 13. As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

Art. 14. Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo de no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

Art. 15. Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado nesta Lei, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.

Capítulo IV
Do Relatório de Viagem

Art. 16. O beneficiário da diária, ao final da missão deverá apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o retorno, podendo fazer isso, através dos seguintes elementos probatórios:
I - ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II - declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;
III - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária.
IV - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;
V - outros documentos que se considerem pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.

§ 1º No caso do deslocamento ser realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á também com o preenchimento, pelo condutor, de formulário específico do Controle de Frotas.

§ 2º A omissão na apresentação, no prazo fixado no *caput* deste Artigo, da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 17. Os membros de conselhos, quando estiverem representando o Município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos servidores públicos.

Art. 18. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.

Art.19. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n.º 579, de 21 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, PR, 13 de dezembro de 2019.

LUCIANO DIAS,
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALOR DE DIÁRIAS

Cargo ou Função	Curitiba e outras cidades do Brasil localizadas a menos de 700 km de Honório Serpa	Cidades localizadas a mais de 700 km de Honório Serpa	Brasília – DF	Exterior
Vereadores e Servidores Públicos	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 900,00

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Matrícula:
Órgão de Lotação: Cargo ou função:

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: saída dia __/__ as __h__ e retorno dia __/__/_____ as __h__
Destino:
Valor de diárias:
Transporte utilizado:
Finalidade da viagem:
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº....., que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

....., __/___/_____.

Solicitante da Viagem

( ) Autorizado ( ) Não autorizado

Presidente da Mesa Diretora

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., ocupante do cargo de ....., inscrito no CPF nº ....., RENUNCIO ao meio de transporte oferecido pela Administração Municipal para participar do evento/missão ....., na cidade de ....., Estado ....., no dia ____/_____/_____.

Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado ou emprestado e ASSUMO total responsabilidade pelas despesas decorrentes da viagem e também pelos riscos inerentes ao transporte e eventuais danos causados ao meu veículo e a minha pessoa, a quem mais estiver no veículo ou à terceiros, decorrentes de acidentes sofridos pelo servidor no curso da viagem.

....., _____/_____/_____

Nome e Assinatura do Servidor

ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Lei Municipal nº .....

1. Identificação

Órgão: (identificar o órgão da administração + sigla)
Unidade Administrativa: (identificar o departamento + sigla)
Nome do Servidor ou Agente Público Beneficiário: (identificar o nome do servidor)
Matrícula: 0000.0
N.º do Empenho da Liberação de Diárias: _____/_____

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Cidade, Estado
Data de Saída: Dia/Mês/Ano
Data de Chegada: Dia/Mês/Ano

3. Justificativa

Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino (ou anexar).

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 0X
Valor Unitário da Diária: R$ 0,00
Valor Total das Diárias: R$ 0,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo:
Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar ou anexar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar ou anexar).

É o Relatório.
....., Dia/Mês/Ano.

_____
Nome do Servidor Beneficiário
Cargo do Servidor Beneficiário

Nos termos da Lei nº ....., HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho à Secretaria da Câmara para que promova seu arquivamento.

....., Dia/Mês/Ano.

_____
Nome do Presidente da Mesa Diretora

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 13 de dezembro de 2019.

LUCIANO DIAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:9CE4B81F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Designa membros para Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e equipe de Apoio, bem como estabelece rito da fase interna inicial dos processos de compras;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da lei 10.520/2002,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Institui Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Honório Serpa-Pr, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula
1º Elisangela Macagnan	Presidente – Pregoeiro Substituto	1957064
2º Luiz Adalberto da Silva	Secretário	196101
3° Lucio Diego Guerra	Pregoeiro – Vice Presidente	1956972
Vanessa Aline Franken	1ºSuplente	1934801
Bruna Maria Costella Boldori	2º Suplente	366201
José Carlos Peron	3º Suplente	1779501

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.
§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.
§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03(três) membros, mediante voto singular.

Art. 2º Nos processos licitatórios sob a modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro o servidor Lucio Diego Guerra, e os demais membros da CPL como equipe de apoio obedecido ainda os critérios de substituições conforme artigo anterior.
Parágrafo único - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pelo Pregoeiro.

Art. 3º Ficam delegados os poderes a Presidente da CPL ou ao Pregoeiro, conforme o caso, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Art. 4º Salvo despesas de pronto pagamento na forma do art 60 da lei 8666/93 e demais exceções legais, os pedidos de compras e aquisições, antes de serem submetidos à apreciação do Prefeito Municipal para fins de autorização, deverão ser protocolados, autuados, numerados e processados conforme o rito descrito a seguir com vistas a formação de instrução processual, devendo tramitar preliminarmente pelos setores competentes, especialmente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Elpídio dos Santos, S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

Ao órgão solicitante da contratação ou aquisição para que elabore ofício indicando: a) o objeto, b) os fundamentos de interesse público e da oportunidade de contratação do objeto, c) a previsão de quantitativos, cronograma de uso, desembolso, formas de aplicação e suas justificativas, d) preço máximo unitário e total da contratação justificados em no mínimo três orçamentos; e) declaração de que o solicitante é exclusivamente responsável pela pesquisa mercadológica e que os preços guardam compatibilidade com o mercado; f) sugestão de procedimento licitatório ou de contratação direta; g) em caso de sugestão por licitação, indicação se é o caso de licitação exclusiva para ME e EPP, conforme artigo 48, I da LC 123/2006; h) em caso de caso de sugestão por licitação, indicação se é o caso de que seja fixado em edital a prerrogativa prevista no § 3o do art 48 da LC 123/2006, a fim de que estabelecer margem de 10% (dez por cento) para ME e EPP locais ou regionais; i) em caso de sugestão por contratação direta, justificativas específicas e indicação motivada do possível contratado; j) indicação justificada de possíveis clausulas especificas de habilitação, disputa e ou execução do contrato; k) outros documentos e informações pertinentes.
II Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
III Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para

elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
IV Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como clausulas essenciais ao contrato e ao edital;
V Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao pregoeiro e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e clausulas especificas sugeridas pelos setores competentes, devendo o pregoeiro informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
VI Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório ou do termo de dispensa e inexigibilidade conforme o caso;
VII Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.
VIII Após findadas as diligencias necessárias, retornem-se os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido de autorização de contratação direta ou de abertura de processo licitatório.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário em especial decreto **094/2018** e inalteradas as demais.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 13 de dezembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:19CE79F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 58/2019 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial **58/2019**, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: **JEVANILDO SACON - MEI** inscrita no CNPJ 24.174.741/0001-57 com endereço AVENIDA XVI DE NOVEMBRO , 0 , CENTRO , HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total. **R$ 9.950,00(Nove Mil NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), referente ao certame** tem por finalidade **"Contratação de empresa para organização e preparação do almoço do "Dia do idoso" no município de Honório Serpa."**
Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legais.

Honório Serpa – PR , 13 de Dezembro de 2019

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. **58/2019-PMHS**, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **"Contratação de empresa para organização e preparação do almoço do "Dia do idoso" no município de Honório Serpa."** em favor das Empresas, conforme segue: à proponente **JEVANILDO SACON - MEI** inscrita no CNPJ 24.174.741/0001-57 com endereço AVENIDA XVI DE NOVEMBRO , 0 , CENTRO , HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total. **R$ 9.950,00 (Nove Mil NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:CD83902A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 58/2019 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 58/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa JEVANILDO SACON - MEI
CNPJ: 24.174.741/0001-57
ESPÉCIE: CONTRATO nº 181 /2019 - Pregão nº 58/2019
OBJETO**: Contratação de empresa para organização e preparação do almoço do "Dia do idoso" no município de Honório Serpa.**
VALOR TOTAL: **R$ 9.950,00 (Nove Mil NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
PRAZO:90 (Noventa) Dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
390	17/003	08.243.0018.072	3.3.90.39	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Basica

DATA DA ASSINATURA:13/12/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:5DF94E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 23/20019

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 23/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME,
CNPJ: 23.016.911/0001-02

ESPÉCIE: Contrato nº 191/2019 – Processo de compra nº 102/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM OS VALORES TABELA SUS**
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: **R$ 80.186,56 (oitenta mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
202	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
203	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
221	14/002	10.301.0006.2.040	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
249	14/002	10.301.0009.2.049	33.90.39.	1497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:13D437C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 23/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 23/2019

Processo Licitatório nº 102/2019, RATIFICO nos termos do art. 24, V da Lei 8.666/93, com base na justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM OS VALORES TABELA SUS**. Contratada: **BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.016.911/0001-02, com sede na rua Birgadeiro Rocha Loures ,269 – sala 02, centro Coronel Vivida , Estado do Paraná. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 80.186,56 (oitenta mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos),** vigência de **90 (NOVENTA) dias.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de dezembro de 2019.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:BDE599C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2019 PROCESSO Nº 117/2019

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização dos serviços de consulta a preços, através do sistema Banco de Preços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 – 10º andar, Campo Comprido, Curitiba - PR, 81200-526.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.659,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 09 de Dezembro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0A774171

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 165/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019

Ref: Contrato n.º 165/2019
Assunto: Inexigibilidade n° 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, ora representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68 e RG 4.086.763-5, sediada na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 – 10º andar, Campo Comprido, Curitiba - PR, 81200-526.

OBJETO: O presente contrato objetiva a Contratação de empresa para disponibilização dos serviços de consulta a preços, através do sistema Banco de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/12/2019 a 31/12/2020

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.659,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 012/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:747DBE0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para locação de palco para eventos nos dias 17 a 22 de dezembro do ano corrente, em comemoração as festas natalinas em nosso município, conforme proposta encaminhada pela vencedora., em favor da empresa João Carlos Sabaini Produções Artísticas, situada a Sitio Retiro JS, S/N – Zona Rural - Florida/PR, inscrito no CNPJ nº 21.024.471/0001-00, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**,** com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º

8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 062/2019**.

IGUARAÇU/PR., 12/12/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:20B8DCCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 166/2019

Ref: Contrato n.º 166/2019
Assunto: Dispensa de Licitação nº 062/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: João Carlos Sabaini Produções Artísticas, situada a Sitio Retiro JS, S/N – Zona Rural - Florida/PR, inscrito no CNPJ nº 21.024.471/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco para eventos nos dias 17 a 22 de dezembro do ano corrente, em comemoração as festas natalinas em nosso município, conforme proposta encaminhada pela vencedora.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 062/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 12 de Dezembro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C4B430D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 171, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme a Lei 787/2019, de 24/04/2019;

RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar em favor dos agentes políticos de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Lei 787/2019, de 24/04/2019, conforme segue:

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal
CPF: 333.437.561-72
Destino: Curitiba - PR
Período: 15/12/2019 e 17/12/2019
Total: 03 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:26E24C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 229/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 artigos 6º me 7°.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.120,28 (Doze mil cento e vinte reais e vinte e oito centavos) conforme especificado abaixo.

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
190.3.3.90.14.00.00 – 01 000 Diárias – Pessoal Civil R$ 1.200,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 Manutenção Atividades do Departamento de Administração 360.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 2.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0012.2029 Realização de Eventos
2040.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.950,00

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIA. E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIA. E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.2035 Manutenção da Frota Municipal
2421. 3.3.90.30.00.00 – 01 776 Material de Consumo R$ 1.970,28

TOTAL R$ 12.120,28

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 Manutenção Atividades do Departamento de Administração 340.3.3.90.16.00.00 Outros Despesas Variáveis – Pessoal Cívil R$ 2.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
28.846.0021.3010 Encargos da Dívida Pública
660.3.2.90.21.00.00 – 01 000 Juros Sobre a Dívida por Contrato R$ 3.950,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0012.2029 Realização de Eventos
2010.3.3.90.31.00.00-01 000 Prem. Culturais, Artística, Cientif. Desport. E Outras R$ 3.000,00

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIA. E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIA. E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0014.2034 Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos
2350.3.3.90.39.00.00 – 01 776 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.210,28
26.782.0015.1018 Equipamentos para Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
2360.4.4.90.52.00.00 – 01 000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.200,00
18.541.0017.1020 Recuperação, Preservação e Proteção Ambiental
2470.3.3.90.39.00.00 – 01 776 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 760,00

TOTAL R$ 12.120,28

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:466C5104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 007/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ

CONTRATADO: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA E S/S E LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL E DA EFDREINF, QUE É UMA FORMA DE ENVIO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, QUE SERÁ EXIGIDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2020.

VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), SENDO R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) MENSAIS.

PRAZO: INÍCIO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019 FINDANDO EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

IPORÃ-PR.,13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C61A7DC9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1165/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019 a contar de 16/12/2019 a 14/01/2020.
II - Revogar a Portaria 820/2019 de 06 de setembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2B5EAFE8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1268/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de dezembro de 2019 a 16 de dezembro de 2019, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B5DB45B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1269/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de dezembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0DED473B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1270/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCOS ROGERIO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 09 de dezembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **MARCOS ROGERIO RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.990.967-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 924.727.969-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria n° 141/2012 de 02 de março de 2012, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6F748A8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1271/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.463.007-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.250.569-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº. 740/2014 de 30 de setembro de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:268470E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1272/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de dezembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C63EB73C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1273/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de dezembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 153/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F6F5CB3F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1274/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de dezembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7B822689

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1275/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR SANDRO POLETO PACHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **SANDRO POLETO PACHE,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.858.649-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.910.579-33, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MOTORISTA-DISTRITO DE VILA NILZA**, nomeado através da Portaria nº. 271/2017 de 03 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:30F4DC4A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1276/2019

PRORROGA O PRAZO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR EDSON DE OLIVEIRA E SILVA, DETERMINADO NA PORTARIA Nº 834/2019, DE 11/09/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o parecer da comissão de sindicância, a necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância, e ainda o contraditório e ampla defesa:

RESOLVE;

I – PRORROGAR o afastamento preventivo determinado através da Portaria nº. 834/2019 de 10 de setembro de 2019, publicado no Diário

Oficial dos Municípios – Órgão Oficial do Município de Iporã, na Edição nº. 1840, páginas: 110 e 111 em data de 11 de setembro de 2019, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, ao Servidor **EDSON DE OLIVEIRA E SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.343.767-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 760.829.209-10, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeado através da Portaria n° 106/2014 de 19 de fevereiro de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:48E159E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1277/2019

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR EDUARDO COSTA LADEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 3840/2019 datado em 11/12/2019.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido a partir de 11 de dezembro de 2019 **EDUARDO COSTA LADEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.709.88-7 - SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob nº. 103.493.647-61, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeado através da Portaria nº. 593/2019 de 12 de julho de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F287B52E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1278/2019

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

b) o requerimento protocolado sob nº. 2004/2019 datado de 04/06/2019;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, Licença do período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2019, Licença Especial Parcial de 01 (um) mês em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C421F24B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1279/2019

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALESSANDRO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 14 de dezembro de 2019 a 12 de janeiro de 2020, por um período de 30 (trinta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALESSANDRO ALBORGHETI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.166.104-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 003.972.939-76, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 333/2012 de 11 de junho de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E70163D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1280/2019

CONCEDER RETORNO DO AFASTAMENTO DO SERVIDOR ADÃO ALVES PIMENTEL PARA EXERCER MANDATO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de janeiro de 2020, **RETORNO DO AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO** ao Servidor **ADÃO ALVES PIMENTEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.294.152-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 750.206.029-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, nomeado através da Portaria nº. 031/2003 de 19 de fevereiro de 2003, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2EFC022D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1281/2019

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SENHORA NAIR RODRIGUES FERRARI, DE FORMA DEFINITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o Requerimento protocolado sob nº. 3540/2019, de 04/11/2019;
b) o Parecer da Assessoria Jurídica;
c) o disposto no Inciso I do Art. 47 da Lei nº 835/2006 e alterações;

RESOLVE;

I - Conceder Pensão por Morte, a partir de **29 de outubro de 2019**, a Senhora **NAIR RODRIGUES FERRARI**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 808.032- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.874.049-50, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, casada civilmente com o servidor **LEONI FERRARI**, falecido em data de **29 de outubro de 2019**, consoante Certidão de Óbito Matricula sob nº. 0847230155 2019 4 00011 115 0004771 09 de Registro de Óbito do Cartório de Registro civil do Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do quadro de **INATIVOS** do FAPESPI (Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã), Aposentado em 26 de outubro de 2007, através do Decreto nº. 120/2007 de 26 de outubro de 2007.

III – Tendo em vista que o referido Servidor deixou filhos maiores e o viúva acima qualificada no item I, seja aplicado 100% a ela de forma definitiva no valor de R$ 1.220,11 (Hum mil duzentos e vinte reais e onze centavos).

IV – Retroagir os efeitos desta Portaria a **29 de outubro de 2019**.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2CF3228D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1282/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de dezembro de 2019, por ½ (meio) período **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D5F10C0E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1283/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZETE DANTAS TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de dezembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIZETE DANTAS TENÓRIO,** brasileira, solteira portadora da

Cédula de Identidade RG nº. 2566200-7 - SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 785.454.049-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 393/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E35D6F83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1284/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de dezembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.991-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 997.514.029-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 249/2001, 1º (primeiro) padrão e Portaria nº. 213/2004 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:255F2561

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1285/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSELI FONSECA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, 05 de dezembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSELI FONSECA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.146.693-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.617.289-70, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 440/2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:194DDD88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2019

Súmula: Altera composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 087/2019, de 10/07/2019.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Decreta:

Art. 1º - Fica alterado a representatividade do Departamento Municipal de Saúde junto ao CMDCA, nomeado pelo Decreto nº 087/2019, de 10/07/2019, que passará a viger com a seguinte composição:

Departamento Municipal de Saúde
Marcia Regina Inácio de Brito – Titular
Solange Martins do Prado – Suplente

Art. 2º - Fica alterado a representatividade do Departamento Municipal de Educação e Cultura junto ao CMDCA, nomeado pelo Decreto nº 087/2019, de 10/07/2019, que passará a viger com a seguinte composição:

Departamento Municipal de Educação e Cultura
Ana Beatriz Lourenço de Santana – Titular
Joceli Rosemary Kikue Nakamura Ramos – Suplente

Art. 3º - Fica inalterado a representatividade e composição dos demais segmentos constantes dos Decretos Municipais Nºs 087/2019, de 10/07/2019 e 153/2019, de 05/11/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 13 de Dezembro de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:637CC77D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019 – P.A. Nº 103/2019.
Com fulcro no inc. VI, art. 43 da LF 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, junto ao **Pregão Presencial nº 58/2019**, e **ADJUDICO** o objeto: "**Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal"** em favor das empresas: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ: 61.198.164/0001-60) - R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); GENTE SEGURADORA SA (CNPJ: 90.180.605/0001-02) - R$ 7.335,00 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 13 de dezembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2F6C7556

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)

CONTRATO Nº 087/2019 – ID/TCE: 42038

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR.
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: KAMI ENGENHARIA EIRELI.
CNP Nº 25.158.184/0001-43

OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a cláusula sétima em seu parágrafo primeiro do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto do pacto primitivo por 30 (trinta) dias, ou seja, até 22/01/2020, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada (consolidando-se aos demais aditamentos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao certame licitatório inaugurado sob a modalidade Tomada de Preços n.º 03/2019.

Itambé/PR, em 13/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:932442D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 630/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 01/2018.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 01/2018.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
5	TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA FRANÇA	30
6	KATIA PEREIRA DE GODOI	30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DD777890

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 631/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados à comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documento comprobatório para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 003/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 003/2019.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
33	DANIZA APARECIDA SABADIM	20,0
34	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	20,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FA0256D6

GABINETE DO PREFEITO
PSS 003/2019 – EDITAL 073 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 003/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 626/2019 de 03/12/2019. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

EDUCADOR SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
31	ADRIANE DE FATIMA BONFIM LOPES	20,0	859.419.569-91
32	SCHEILA CRISTINA DE LARA VIDAL	20,0	071.462.289-32

Itaperuçu, 12 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4A88AC64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº181/2019

CONTRATO Nº 181/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ELTON LUIZ MADEIRA – EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DO VALOR: R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:011FA73D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 632/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 002/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 002/2019.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

GUARDIÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
26	THAILE AUGUSTO COSTA LEAL DE LIMA	35,0
27	ANTONIO COSTA ROSA	30,0

SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
51	EDIMEIA APARECIDA DE CASTRO	30,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C07A90C1

GABINETE DO PREFEITO
PSS 002/2019 – EDITAL 074 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 002/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 627/2019 de 04/12/2019. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
50	REGIANE CASTRO CORDEIRO DE FARIA	30,0	942.821.299-72

Itaperuçu, 12 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:8BF5DE8B

GABINETE DO PREFEITO
PSS 002/2019 – EDITAL 075 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 002/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 629/2019 de 05/12/2019. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

GUARDIÃO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
25	DAVI FERREIRA DOS SANTOS	35,0	027.792.629-74

Itaperuçu, 13 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B5735EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de material de consumo (materiais e produtos de limpeza), para a Câmara Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: TIAGO PEDRO PRESZANIUK ME. CNPJ nº 22.330.380/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 1.255,70 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
RATIFICADO EM 13/12/2019

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:B2567B81

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 38, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a relação dos candidatos inscritos para o processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí/PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1116/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação dos candidatos inscritos para o processo de Eleição dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IVAÍ.
Art. 2º - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 03/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaí, consideram-se habilitados para a prova de conhecimentos, as seguintes pessoas, por ordem alfabética:

CANDIDATOS DEFERIDOS:
1 - ANA CAROLINE CORREIA
2 - ANNE EVELIN SCHEIFER ROSPIRSKI
3 - ÉDINA KERIK LEIRIA
4 - ELAINE GUSE
5 - ELIANE LECHKA KOPACZ
6 - FÁBIO JUNIOR CARDOSO
7 - FRANCIELI CANTERI
8 - GEZIELE DE FÁTIMA PALHANO
9 - GISELLE THAIS GIOVANETTI SANTOS
10 - KARINE DE FÁTIMA FERREIRA
11 - LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA RANDO
12 - LUCIANO ANDERSON DO PRADO
13 - MARCIA STADLER CANTERI
14 - MARIA TATIANE OSTACHEVSKI
15 - PAULA RENATA CARVALHO STRAUSKI
16 - PAULO IACIUK JUNIOR
17 - SARVALINA DE JESUS BRIGIDO
18 - VANIA NARA GUARNERI PEREIRA
19 - VIVIANE APARECIDA DA SILVA STADLER

Art. 3º - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que torne qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1116/2015 e Edital nº 03/2019 - CMDCA, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.
Art. 4º - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Engenheiro Saporski, nº 975, no horário de 8:00 às 17:00 horas.
Parágrafo Único: A Prova de Conhecimentos será realizada no dia 18 de dezembro do corrente ano, na sede do Centro de Convivência (Antigo PETI), com início às 19:30 horas, tendo que chegar com 30 minutos de antecedência.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 16 de dezembro de 2019.

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
Presidente do CMDCA – Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:A30BA1BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISIIO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Termo de Rescisiio de Contrato de Fornecimento

Contratante:
MUNIC)PIO DE IVAI, pessoa jurldica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o n° 76175918/0001-33, com sede administrativa sito a Rua Rui Barbosa, 632, na cidade de Ivai, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Idir Treviso.
CONTRATADA:
RAVATO DIESEL LTDA, pessoa jurldica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02578240/0001-01, estabelecida na BR 476, km 279, n° 560, na cidade de Sao Mateus do Su1 — Pr., neste ato iepiesentada pelo Sr. FERNANDO GONZAGA PINTO.

As partes supra identificadas, de coinum acoido, iesolvein por fiin ao contrato celebrado em 29 de janeiro de 2019, para fornecimento de oleo diesel S10, contrato n° 031/2019, o que fazem mediante as seguintes condi9fies:

O Contratante e a Contratada, neste ato, declarain a sua inten9ao de rescindir o contrato celebrado entre as partes amigavelinente, consoante as disposi9Ses do ajuste aciiua indicado.

O Contratante, efetuara o pagamento de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos rears) ate o dia 18 de dezeinbro de 2019, para quita9ao total do combustlvel fomecido ao municipio até a preseiite data e deinais encargos, com o pa8amento a Contratada da plena, geral e itrevogavel quita9fio de pago e satisfeito, nada mais kudo a reclamar, seja a que tltulo for, com rela9So ao contrato ora iescindido;

A Contratada, podera ietirar o tanque c-om bomba deabastecimento, cedido errt comodato ao Contratante, que esta instalado na Secretaria Municipal de Obras Via9So e Servi9os Urbanos.

Feita a quita9iio a Contratada, obriga-se a pedir o imediato arquivamento dos autos de Mandado de Seguran9a 0002109-20.2019.8.16.0092, 0002529-25.2019.8.16.0092 e 0003149—37.2019.8.16.0092, que estao em trkmite perante a Vara da Fazenda Publica da Comarca de Imbituva — Pr.

E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam este termo, em duas vias de igual teor e forma, na presen9a de duas testemunhas adiante identificadas.

Ivan, 12 de dezembio de 2019.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:80E14128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2019

Designa servidor público para desempenho das atribuições de seu cargo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal ANTONINHA MARIA PELISSARI, matrícula nº 041, detentora do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura Serviço, para desempenho das atribuições de seu cargo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, em função do restrito horário de funcionamento da Biblioteca Cidadã, a partir de 04 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 03 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D05EFBD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2019

Concede Função Gratificada – FG para servidor municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal JOSÉ LEDUGERIO DA SILVA, matricula nº 156, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço, Função Gratificada – FG correspondente a 25% (vinte cinco por cento) de seu vencimento, em função da necessidade de execução de tarefas complementares no Setor de exumação de corpos no Cemitério Municipal, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 263/2002, a partir de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:333E76F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2019

Súmula: Estabelece Recesso Administrativo para efeito de controle de assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Fica estabelecido recesso administrativo em virtude de antecipação de férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para efeito de controle de assiduidade pela Gerência de Recursos Humanos, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2392/2019 – PMI de 09/12/2019.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
341	Angela Maria Dematia	Educadora Infantil	23/12/2019 à 21/01/2020
41	Antoninha Maria Pelissari	Auxiliar Administrativo	23/12/2019 à 21/01/2020
529	Bruna Thawani Vieira da Silva	Professora	23/12/2019 à 21/01/2020
322	Elisangela Nodari de Oliveira	Professora	02/01/2020 à 31/01/2020
523	Jenifer Camila Silva Paiva	Educadora Infantil	23/12/2019 à 21/01/2020
347	João Moreira de Paiva	Motorista de Veículos Pesados	02/01/2020 à 31/01/2020
397	Legiane Crestina de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	23/12/2019 à 21/01/2020
495	Luciana de Mattia Pelizer	Professora	02/01/2020 à 31/01/2020
514	Maria Aparecida Lazaretti Trevisan	Cargo Comissionado – CC2	23/12/2019 à 21/01/2020
35	Nilza Guidini Valentini	Professora	02/01/2020 à 31/01/2020
491	Paulo Roberto Sampaio Junior	Professor de Educação Física	02/01/2020 à 31/01/2020
32	Rosangela Cordeiro Mori	Professora	02/01/2020 à 31/01/2020
536	Sabrina Borges	Professora	02/01/2020 à 31/01/2020
444	Silvana Folli Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	23/12/2019 à 21/01/2020

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6ECC26D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2019-PMI

CONTRATO Nº. 122/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **OLIVEIRA & BOZZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.102.699/0001-02.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada em mecânica preventiva e corretiva para os veículos do transporte escolar com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Serviços Mecânicos					
Item	Descrição	Unidade	Qdde	R$ Undd	R$ Total
1.1	Execução de serviços especializados de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do transporte escolar pertencente a frota	Hora	90	110,00	9.900,00

	municipal.				
Total					9.900,00

VALOR: **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses.**
DATA DE ASSINATURA: **12 de dezembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 12 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EC952DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 045/2019-PMI

CONTRATO Nº. 123/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M. A. TENEDINI & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 79.553.061/0001-36.**
OBJETO: **aquisição de cestas básicas destinadas ao projeto natal sem fome, a ser adquirido neste exercício, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd	100	Cesta básica de gêneros alimentícios para o "Natal Sem Fome".	**121,40**	**12.140,00**
TOTAL					**12.140,00**

VALOR: **R$ 12.140,00 (doze mil cento e quarenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **13 de dezembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6FDF472C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 070/2019-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 070/2019-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: O presente edital tem por objetivo a Aquisição de material de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para a frota do Município de Ivatuba, conforme especificações e quantitativos em planilha descritiva anexo ao edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 27 de dezembro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 27 de dezembro de 2019.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 13 de novembro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E23B030E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2019-PMI
EDITAL DE CHAMAMENTO 006/2019

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 106/2019, de 29 de julho de 2019, que julgou vencedora do presente processo de Inexibilidade Nº. 007/2019-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de pessoa física da área de saúde, visando o atendimento dos serviços especializados complementares de Enfermagem com prazo de validade de 12 (doze) meses; Elaine Gollub Gomes Guedes portadora do RG nº. MG-22.058.151 e inscrita no CPF sob o Nº. 000.101.606-71 para prestação de serviços de Enfermagem.

Onde se lê: Ivatuba - Pr, 04 de dezembro de 2019.
Leia-se: Ivatuba - Pr, 09 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:12772A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2019-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 065/2019-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada em mecânica preventiva e corretiva para os veículos do transporte escolar com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa OLIVEIRA & BOZZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.102.699/0001-02, no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Ivatuba/Pr, 12 de dezembro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E2083B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2019-PMI

O Prefeito torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 12 de dezembro de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 065/2019-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada em mecânica preventiva e corretiva para os veículos do transporte escolar com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa OLIVEIRA & BOZZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.102.699/0001-02, no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 12 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:080E164C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2019-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente: M. R. M. PINHEIRO & PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.814.904/0001-90, por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração Municipal para o objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Show pirotécnico para a virada de ano 2019/2020 a ser realizado no Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 044/2019-PMI, no valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Ivatuba/Pr, 12 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CF2F8920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2019-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente: M. A. TENEDINI & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.553.061/0001-36, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas ao projeto natal sem fome, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 045/2019-PMI, no valor de R$ 12.140,00 (doze mil cento e quarenta reais).

Ivatuba/Pr, 13 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:347F2F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 037/2019

PORTARIA Nº 037/2019

Diego Almeida Madeira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE

DETERMINAR, que no período de **06/01/2020 à 31/01/2020,** o expediente da secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã será das **08h00min às 12h00min horas** preservados os serviços essenciais e/ou urgentes.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:11DFDC7D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 006/2019 de 28/11/2019, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 091/2019 de 28/11/2019, os candidatos abaixo relacionados:

CIRURGIÃO DENTISTA

MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO

FERNANDA AMELIA DA CRUZ LEITE

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR

Os convocados acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, nos dias 16/12 a 20/12, munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.

Título de eleitor.

Carteira de trabalho.

Carteira de Registro no Respectivo Conselho.

Certificado de reservista (homem).

01 (uma) foto 3x4.

Comprovante de grau de instrução.

Comprovante de residência, N.º. De telefone.

Certidão Negativa de antecedentes criminais.

Certidão de nascimento ou casamento.

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2018 (exceto se for isento).

Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 13 de dezembro de 2019.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EC429A86

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 006/2019 de 28/11/2019, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 091/2019 de 28/11/2019, a candidata abaixo relacionada:

FISIOTERAPEUTA
ROBERTA FURTADO FORTE PAPKER

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, nos dias 16/12 a 20/12, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2018 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 13 de dezembro de 2019.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:FEEE9542

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 006/2019 de 28/11/2019, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 091/2019 de 28/11/2019, os candidatos abaixo relacionados:

AGENTE DE ENDEMIAS
MURIELY FERNANDA TURATO MARTINS AZEVEDO
IONICE MOURA PEREIRA
CRISTIANO DOMINGUES CASEMIRO

Os convocados acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, nos dias 16/12 a 20/12, munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2018 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 13 de dezembro de 2019.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CFD68F3A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE – EDITAL 001/2019
A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 006/2019 de 28/11/2019, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 091/2019 de 28/11/2019, as candidatas abaixo relacionadas:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
TATIANE FERNANDA PEREIRA VIANA
SUELI PRATES DOS SANTOS
JULIANA SANCHES DE CAMPOS ARRABAL

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, nos dias 16/12 a 20/12, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2018 (exceto se for isento).

Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 13 de dezembro de 2019.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EE013E33

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 958/2019

PORTARIA Nº. 958/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

CANCELAR a diária do dia 20/12/2019, concedida ao servidor público municipal Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, Motorista, com destino a Londrina – Pr., no valor de R$ 46,87 (quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) concedida através da Portaria nº. 945/2019, conforme processo nº. 3215/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4670036D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 959/2019

PORTARIA Nº. 959/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,75 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Campo Largo-Pr., no dia 20 de dezembro de 2019, para levar paciente que fará consulta no Hospital Infantil Waldemar Monastier, Rua-XV de Novembro nº 3701, Bom Jesus. Com saída às 03h00 e retorno previsto às 23h00, conforme processo n°. 3215/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 13 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F7E07D79

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 960/2019

PORTARIA Nº. 960/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR o servidor público municipal Sr. **AGNALDO HENRIQUE DOS SANTOS**, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Agropecuária a partir de 06/01/2020, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A1F18358

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 961/2019

PORTARIA Nº. 961/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR a servidora pública municipal Sra. **ANA FLAVIA CANTARIN LARA**, Técnico Administrativo, para prestar serviços na Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação, a partir de 16/12/2019, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário..

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:25448CA9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2019.

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro da

Prestação de Contas dos Recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para Serviços/Programas, Exercício: 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996.
Considerando a deliberação em plenária da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã-PR, realizada em 13 de dezembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - **Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro da Prestação de Contas dos Recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para Serviços/Programas, Exercício: 2018.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã,13 de dezembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Presidente do CMAS
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D142C91E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2019

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro da Prestação de Contas do Recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para Gestão do IGD SUAS, Exercício: 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996.
Considerando a deliberação em plenária da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã-PR, realizada em 13 de dezembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - **Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro da Prestação de Contas do Recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para Gestão do IGD SUAS, Exercício: 2018.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 13 de dezembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Presidente do CMAS
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:16DA2230

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2019

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro da Prestação de Contas do Recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para a Gestão do Recurso do Índice de Gestão Descentralizada – IGD do Programa Bolsa Família, Exercício: 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996.
Considerando a deliberação em plenária da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã-PR, realizada em 13 de dezembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - **Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro da Prestação de Contas do Recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para a Gestão do Recurso do Índice de Gestão Descentralizada – IGD do Programa Bolsa Família, Exercício: 2018.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 13 de dezembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Presidente do CMAS
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:97F94BDA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2019

Súmula: Dispõe sobre a Apresentação e Deliberação da Proposta apresentada e a utilização do recurso Fundo a Fundo destinado por meio da Emenda Parlamentar nº 201928740008 de autoria do Deputado Federal Luiz Hishimori para aquisição de um veículo van sem acessibilidade (zero quilômetro) destinada a APAE de Jaguapitã, CNPJ nº 80.929.466/001-05, no valor de R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996.
Considerando a deliberação em plenária da Reunião ordinária do Conselho Municipal a Assistência Social – CMAS de Jaguapitã-PR, realizada em 13 de dezembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - **Aprovar a proposta apresentada e a utilização do recurso Fundo a Fundo destinado por meio da Emenda Parlamentar nº 201928740008 de autoria do Deputado Federal Luiz Hishimori para aquisição de um veículo van sem acessibilidade (zero quilômetro) destinada a APAE de Jaguapitã, CNPJ nº 80.929.466/001-05, no valor de R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais).**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 13 de dezembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Presidente do CMAS
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DEDFB3ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 097/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 097/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

FAVORECIDO: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS A CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 15.451,18 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

DATA: 13/12/2019

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B24325B9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 915/2019

PORTARIA Nº. 915/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 651,66 (seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ADRIANO DAMASCENO SILVA, Agente Ambiental, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Marília – SP., nos dias 04 e 05/12/2019, para participar no dia 05 de reunião extraordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Paranapanema, com saída às 13h do dia 04 e retorno previsto às 18h do dia 05, conforme processo n°.3118/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0B6A723A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 400/2019

Autor: Vereador/Presidente Arthur Bastian Vidal.

Súmula: Concede Título de Cidadã Benemérita da Lapa a Sra. MARIA DE LOURDES DA SILVA NIZER.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V O U e esta Presidência D E C R E T A:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadã Benemérita do município da Lapa a Sra. MARIA DE LOURDES DA SILVA NIZER, pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade lapeana.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de dezembro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDB6B029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 12/08/2019 a 25/11/2019

Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 03 horas.

Data e Assinaturas: 26/08/2019 – Clésio Thiago Cardoso de Jesus, Edicléia Veiga, Samara Cordeiro Bux.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03664BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 12/08/2019 a 25/11/2019

Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 01 hora.
DATA E ASSINATURAS: 26/08/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, SAMARA CORDEIRO BUX.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBF787C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 12/08/2019 a 25/11/2019

Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 01 hora.

DATA E ASSINATURAS: 26/08/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, SAMARA CORDEIRO BUX.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:546A5668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 12/08/2019 a 25/11/2019

Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 03 hora.

DATA E ASSINATURAS: 26/08/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, SAMARA CORDEIRO BUX.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C117ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNICESUMAR (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 07/10/2019 a 13/12/2019

Total de Horas: 32 horas.

DATA E ASSINATURAS: 10/12/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS (UNIDADE CONCEDENTE), MARCIA Mª PREVIATO DE SOUZA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO), SIMONE DA SILVA KARAS (ALUNO).

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEB2305D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 038/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46.

I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educativas especiais.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3677/2019 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de subvenção mensal e da outras providências.

III. VALOR: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) em 12 (doze) parcelas.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de dezembro de 2019.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A87F7A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 033/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a Associação Menonita de Assistência Social- AMAS da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 79.573.499/0009-33.

I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança e adolescentes.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3672/2019 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação Menonita de Assistência Social- AMAS da Lapa-PR, para repasse de subvenção mensal e da outras providências.

III. VALOR: R$ 163.200,00 (Cento e sessenta e três mil e duzentos reais) em 24 (vinte e quatro) parcela.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de dezembro de 2019.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4120F6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 034/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e o Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob nº 79.372.108/0005-99.

I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de acompanhamento integral e terapêutico com o acolhimento destinado a dependentes de alcoolismo e/ou de outras drogas sendo adolescentes e jovens com idade limite de 21 anos ou adulto que estejam comprometendo a integridade física ou psicológica de crianças ou adolescentes de seu convívio.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3674/2019 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com o Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa-PR, para repasse de subvenção mensal e da outras providências.

III. VALOR: R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais) em 24 (vinte e quatro) parcela.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de dezembro de 2019.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0A0A908E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 035/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 75.189.498/0001/81.

I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de Acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para idosos acima de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3675/2019 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e da outras providências.

III. VALOR: R$ 998.400,00 (Novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais) em 24 (vinte e quatro) parcela.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de dezembro de 2019.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7BAA3AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 036/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.123.994/0001-04.

I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a execução de atividades e projetos de apoio e fortalecimento às famílias e comunidade da área de abrangência territorial do CAIC- Ministro Flávio Suplicy de Lacerda – Lapa-PR.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3673/2019 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa-PR, para repasse de subvenção mensal e da outras providências.

III. VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em 24 (vinte e quatro) parcela.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de dezembro de 2019.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4B4D0A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 037/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63.

I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para pessoa idosa com 60 (sessenta) anos ou mais, de sexo feminino.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3671/2019 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e da outras providências.

III. VALOR: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) em 24 (vinte e quatro) parcela.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 13 de dezembro de 2019.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:61C41EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO 009 2019

RESOLUÇÃO Nº 009/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação total e parcial de Dotações no Valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) no Orçamento de 2019.

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO-OESTE DO PARANÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do CIS CENTRO OESTE DO PARANÁ para o Exercício de 2019, no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), com fulcro no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 14, I e II da Resolução n° 013/2018 de 30/07/2018 e Art. 4º da Resolução nº 0020/2018 de 22/10/2018, na seguinte dotação:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2.001 Atividades CIS Municípios
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta: 00080 Fonte: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) ..... **R$ 380.000,00**

Art. 2º - Para cobrir o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total e parcial de Dotações, com fulcro no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 14, I e II da Resolução n° 013/2018 de 30/07/2018 e Art. 4º da Resolução nº 0020/2018 de 22/10/2018, conforme discriminação a seguir:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2.001 Atividades CIS Municípios
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta: 00010 Fonte: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) ..... **R$ 120.000,00**

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2.001 Atividades CIS Municípios
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais
Conta: 00020 Fonte: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) ..... **R$ 80.000,00**

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2.001 Atividades CIS Municípios
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Conta: 0050 Fonte: 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).....**R$ 80.000,00**

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
99.999.0009.9.009 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência
Conta: 0420 Fonte: 00999 Reservas de Contingencias .....**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava (PR), 12 de Dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:4E1FC20B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 189/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2019-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 013/2019-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa G. A. Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para Implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário, em pleno atendimento da Portaria 511, do Ministério

das Cidades, publicada em 07 de dezembro de 2009, mediante implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) Integrado, incluindo serviços técnicos especializados, ferramentas de software customizadas e base de dados geográficos atualizada; Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, e elaboração do plano de mobilidade urbana para Loanda-Pr, entendido como um dos planos setoriais previstos pelo Plano Diretor Municipal, onde nas principais premissas do plano deva ser observado o favoritismo dos modos não motorizados sobre os motorizados, a priorização do transporte coletivo sobre o individual e a fluidez da mobilidade com segurança, conforme condições e especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 013/2019.

VALOR CONTRATUAL: O valor global para a execução do objeto do presente contrato é de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), de acordo com os valores especificados na Proposta da Contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Na execução do Contrato serão observados ainda os seguintes prazos:
a) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que o serviço foi concluído, após verificar o atendimento das condições contratuais.
b) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 90 (noventa) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e para execução dos serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços, admitidos a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 11 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIELLY COSTA
G. A. Assessoria e Consultoria Empresarial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:55473C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

Data da Realização: 14 de janeiro de 2020
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.
Valor Total Máximo: R$ 276.356,99 (Duzentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 059/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM -** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E TINTAS PARA REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 059/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414.

Lobato/PR, 13 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DA6CADFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Data da Realização: 16 de janeiro de 2020
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.
Valor Total Máximo: R$ 289.917,74 (Duzentos e oitenta e nove mil novecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 060/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM -** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, destinados aos próprios municipais.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 060/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414.

Lobato/PR, 13 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:AA2D5833

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Processo: 115/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 56

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial .

Reuniram-se no dia 13/12/2019, as 08:26:55, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 56 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADAPARAFORNECIMENTO DE LICENÇADE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO

ELETRÔNICO DE GESTÃO EM SAÚDE, conforme descritos nos anexos "I" e "II" do edital, por um período de 12 meses, atendendo solicitação do Departamento Municipal de Saúde..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1955	SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO EASSISTENCIAEM I	CNPJ: 00.909.271/0001-64

ITEM 1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1955	SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO E ASSISTENCIA EM I	Sim		2.680,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO EASSISTENCIAEM I	0,0000	2.680,0000	

O licitante SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO EASSISTENCIAEM I declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO E ASSISTENCIAEM I pelo valor de R$ 2.680,0000 (dois mil seiscentos e oitenta reais).

ITEM 2 - IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, CONVERSÃO, PROCESSAMENTO E FORNECIMENTO DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CIDADÃO EM PVC, DE ACORDO COM O CADASTRO FEITO NO SISTEMA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1955	SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO E ASSISTENCIA EM I	Sim		5.500,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO EASSISTENCIAEM I	0,0000	5.500,0000	

O licitante SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO EASSISTENCIAEM I declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO E ASSISTENCIAEM I pelo valor de R$ 5.500,0000 (cinco mil e quinhentos reais).

Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO E ASSISTENCIA EM I (1955) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. PROSSEGUINDO, O REPRESENTANTE DA EMPRESA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:35 horas do dia 13 de Dezembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.
Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANOAPARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINACAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FLAVIAREGINAGONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RENATO DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8D5F7255

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 296/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Sirlene Pereira dos Santos,** portador do RG. nº. 7.739.189-4-SESP/PR e CPF nº. 040.766.819-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **23/12/2019 a 21/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **09/06/2018 a 08/06/2019**.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 288/2019, datado de 05 de dezembro de 2019, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 11 de dezembro de 2019 - Edição 1904.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 12 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:999BD085

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2019

Republicado por incorreção na edição n.º 1902, de 09/12/2019 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, declarando **INEXIGIVEL à licitação,** com fulcro no artigo 25, inciso III do diploma legal invocado, para contratação de profissionais do setor artístico, consagrados pela crítica e opinião pública, através da empresa OASIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 07.700.209/0001-07, que se trata de empresário exclusivo do artista: **BANDA NOVO ELENCO,** para apresentação dos shows no **dia 31 de dezembro do corrente ano,** neste Município, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal, tendo como valor contratual global de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais),** com o fornecimento de **som, iluminação e gerador de energia própria.**

Cumpra-se. Formalize-se o contrato e publique-se.

Lobato, 06 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CA69A9EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR RESUMIDA DE HABILITAÇÃO RELACIONADA À TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019-.

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues, membro Claudinei Pereira da Silva e suplente Flávia Regina Gonçalves, designados pela Portaria nº 233/2018, fazem saber que aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove reuniram-se para análise e deliberação conclusiva quanto aos documentos de habilitação das proponentes LUMEN - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (5300) **CNPJ/MF:** 08.925.842/0001-66, representada pelo Sr. RONALDO DE SOUZA BIS – CPF: 007.041.439-41 e ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS - EIRELI (5301) **CNPJ/MF: 24.759.967/0001-10** representada pelo Sr. RODRIGO GONÇALVES CELESTINO – CPF: 086.036.369-40 do Edital de Tomada de Preço nº 005/2019. A presente análise dera-se em razão das manifestações proferidas pela interessada LUMEN - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (5300) **CNPJ/MF:** 08.925.842/0001-66, representada pelo Sr. RONALDO DE SOUZA BIS – CPF: 007.041.439-41 para o proponente ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS - EIRELI (5301) **CNPJ/MF: 24.759.967/0001-10** representada pelo Sr. RODRIGO GONÇALVES CELESTINO – CPF: 086.036.369-40 em apresentar documento exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, item 04 alínea "a" em cópia não autenticada. Nesta toada, a exibição do documento em cópia autenticada não representa mero formalismo da comissão licitante, pois configura ele documento hábil a conferir autenticidade ao balanço patrimonial apresentado pelo interessado. Ademais, tratando-se de exigência **expressamente contida no instrumento convocatório, item 9.1**, vige o princípio da vinculação ao edital, devendo o licitante observá-lo para que possa ser regularmente habilitado. Assim tomando-se como base as previsões e exigências editalícias, a CPL – Comissão Permanente de Licitações decidiu pela INABILITAÇÃO da proponente ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS - EIRELI (5301) **CNPJ/MF: 24.759.967/0001-10** representada pelo Sr. RODRIGO GONÇALVES CELESTINO – CPF: 086.036.369-40 e manter a decisão pela INABILITAÇÃO da proponente ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA **CNPJ/MF:** 85.062.099/0001-09 (SEM REPRESENTANTE PRESENTE), pois apresentou documento do EDITAL DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 item 02, alínea "c" com data anterior ao da abertura do certame, ou seja, documento vencido. Tendo em vista NÃO se enquadrar aos benefícios da norma federal (LC 123/2006). Dessa maneira, a CPL – Comissão Permanente de Licitações decide julgar esta fase do certame da seguinte forma:

DA FASE DE JULGAMENTO DA PASTA - HABILITAÇÃO:

Nº	EMPRESA	SITUAÇÃO
01	LUMEN - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (5300) **CNPJ/MF:** 08.925.842/0001	HABILITADA
02	ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (451)**CNPJ/MF:** 85.062.099/0001-09	INABILITADA
03	ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS - EIRELI (5301) **CNPJ/MF:** 24.759.967/0001-10	INABILITADA

Em ato contínuo, decidiu esta CPL, com amparo nos ditames da LF 8.666/93 (art. 109 e ss.) pela abertura do prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de eventuais recursos relacionados ao julgamento supradito. Nada mais a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu, Claudinei Pereira da Silva, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação presentes.

Lobato, treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Suplente

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:35EBD150

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 487/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - SÚMULA: HOMOLOGA VALORES DE AVALIAÇÃO ATRIBUÍDOS AOS IMÓVEIS DO LOTEAMENTO "CHÁCARAS RIO CAYATRI", PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, CONSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 482/2019, PARA FINS DE LANÇAMENTO DE IPTU E ITBI

DECRETO Nº 487/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Homologa valores de avaliação atribuídos aos imóveis do loteamento "Chácaras Rio Cayatri", pela Comissão de Avaliação, constituída pelo Decreto nº 482/2019, para fins de lançamento de IPTU e ITBI, e dá outras providências.-.-.-

Art. 2º - Deverá a Divisão de Tributação realizar o cadastramento dos imóveis, bem como proceder ao lançamento dos impostos na forma da legislação municipal, com base nos valores que ora lhes são atribuídos, proporcionalmente à soma da área privativa e comum de cada imóvel.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 12 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:E5773BDD

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 489/2019 DE 13 DEZEMBRO DE 2019 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 489/2019 DE 13 DEZEMBRO DE 2019.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.386/2018 de 19/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV, no valor de R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

13.00		**Diretoria do Fundo De Seguridade Social**	
13.002		**Departamento de Assistência Social**	
13.002.09.272.0011.2.069		**Previdência para Inativos e Pensionistas do RPPS**	
3.1.90.01.00.00 – 9	040	Aposent. do RPPS, Reserva Remun e Reforma	40.000,00
3.1.90.03.00.00. 10	040	Pensões, Exclusive do RGPS	10.200,00
Total das Suplementações			**50.200,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

CANCELAMENTOS

13		**Diretoria do Fundo De Seguridade Social**	
13.002		**Departamento de Assistência Social**	
13.002.09.272.9999.7.066		**Reserva Orçamentária**	
9.9.99.99.00.00 – 16	040	Reserva de Contingência	50.200,00
Total do Cancelamento			**50.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2.019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:F5ED0D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 16/2019

Altera anexos da Lei nº 31/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual (2018/2021) e da Lei nº 06/2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Os anexos integrantes da Lei Municipal nº 31/2017 de 19 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021, mencionados em seu artigo 1º, ficam substituídos pelos anexos desta lei, com as alterações para 2020 e 2021.
Art. 2º Os anexos constantes do artigo 2º (*das Metas Fiscais*) e 3º (*das Metas Fiscais e Prioridades da Administração*) da Lei nº 06/2019, de 26 de junho de 2019, são substituídos pelos anexos desta lei.
Art. 3º Continuam inalterados os demais dispositivos da referida lei.

Lupionópolis, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:F11D0E32

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 15/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI:
ART. 1º O Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 23.207.900,00 (*vinte e três milhões, duzentos e sete mil e novecentos reais*)**.
ART. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.424.300,00	
Receita de Contribuições	502.800,00	
Receita Patrimonial	86.150,00	
Receita de Serviços	118.700,00	
Transferências Correntes	21.678.550,00	
Outras Receitas Correntes	99.000,00	**23.909.500,00**
(-) Deduções para formação do FUNDEF		
Cota Parte do F.P.M.	2.200.000,00	
Cota Parte do I.C.M.S.	900.000,00	
Cota Parte do I.P.V.A.	90.000,00	
Cota Parte do I.P.I.	12.400,00	
Transferência Financeira L.C. 87/96	2.000,00	
Cota Parte do I.T.R.	28.000,00	**3.232.400,00**
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		**20.677.100,00**

RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	150.000,00	
Transferências de Capital	2.380.800,00	**2.530.800,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**23.207.900,00**

ART. 3º A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei,

obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
PODER LEGISLATIVO:		
Câmara Municipal	1.262.960,00	**1.262.960,00**
PODER EXECUTIVO:		
Gabinete do Prefeito	358.000,00	
Sistema de Controle Interno	125.800,00	
Secretaria de Administração	1.960.350,00	
Secretaria de Finanças	1.704.600,00	
Secretaria de Obras Públicas	1.761.450,00	
Secretaria de Serviços Urbanos	1.431.300,00	
Secretaria de Transporte e Manutenção	814.000,00	
Secretaria de Saúde	7.030.540,00	
Secretaria de Assistência Social	1.152.200,00	
Secretaria de Educação e Cultura	5.099.750,00	
Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	143.500,00	
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	172.450,00	
Reserva de Contingência	191.000,00	**21.944.940,00**
TOTAL		**23.207.900,00**

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	1.262.960,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	4.045.900,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.152.200,00
10 – SAÚDE	7.030.540,00
12 – EDUCAÇÃO	4.517.750,00
13 – CULTURA	582.000,00
15 – URBANISMO	2.472.300,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	40.450,00
20 – AGRICULTURA	132.000,00
26 – TRANSPORTE	814.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	143.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	823.300,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00
TOTAL	**23.207.900,00**

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.182.960,00**	**18.166.640,00**	**19.349.600,00**
3.1.70.00 – Transf.a Consórcios Públicos	0,00	46.400,00	46.400,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	982.960,00	10.892.930,00	11.875.890,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	45.000,00	45.000,00
3.3.20.00 – Transferências a União	0,00	100,00	100,00
3.3.50.00 – Transf.a Instituições Privadas	0,00	252.800,00	252.800,00
3.3.70.00– Transf. a Consórcios Públicos	0,00	250.500,00	250.500,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	200.000,00	6.598.910,00	6.798.910,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**80.000,00**	**3.587.300,00**	**3.667,300,00**
4.4.20.00 – Indenizações e Restituições		100,00	100,00
4.4.71.00 - Transf. a Consórcios Públicos		950,00	950,00
4.4.90.00 – Investimentos	80.000,00	2.916.250,00	2.996.250,00
4.4.90.00 – Aquisição de Imóveis		150.000,00	150.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida		520.000,00	520.000,00
SUB-TOTAL	**1.262.960,00**	**21.753.940,00**	**23.016.900,00**
9.9.99.99 – Reserva de Contigência	0,00	191.000,00	191.000,00
TOTAL	**1.262.960,00**	**21.944.940,00**	**23.207.900,00**

ART. 4º Fica o Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal, autorizado a:
I - realizar Operação de Crédito por antecipação de receita até 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita estimada.
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

ART. 5º Fica também o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a:
I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (*trinta por cento*) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.
II – Remanejar dotações de um grupo de natureza de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
III - Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.
IV – Proceder até o limite de 50% das dotações definidas neste orçamento, a compensação conversal ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
V – Não serão computados no limite do inciso anterior os créditos adicionais abertos com base no inciso I deste artigo.

ART. 6º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, bem como, o excesso de arrecadação de recursos livres ou com destinação específica, observado a tendência do exercício e o superavit financeiro de exercícios anterior, desde que não comprometidos, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Parágrafo único Não se incluem no limite constante do inciso "I" do artigo 5º desta lei, as alterações orçamentárias decorrentes dos recursos mencionados no **caput** deste artigo.

ART. 7º Fica o Prefeito Municipal autorizado proceder a atualização trimestral dos valores do orçamento de 2020 até o limite do índice acumulado do IGP-DI ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no trimestre.

ART. 8º Fica o Poder Legislativo, autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso I do artigo 5º desta Lei, utilizando, como recurso, anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

ART. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

ART. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de dezembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:BA46D09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO 09/2019

RESOLUÇÃO Nº 09/2019

Aprova o Orçamento da Assistência Social para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia quatorze de novembro de dois mil e dezenove, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei N 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

RESOLVE:

I – Aprovar o orçamento da Assistência social de Lupionópolis, para o ano de 2020, após apreciação deste Conselho;

II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de novembro de 2019.

DALMARES VIEIRA CORDEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:ED752D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO 10/2019

RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Aprova a prestação de contas dos Demonstrativo da Gestão do SUAS do Governo Federal, Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal e Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal, referente ao ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia doze de dezembro de dois mil e dezenove, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei N 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

RESOLVE:

I – Aprovar prestação de contas dos Demonstrativo da Gestão do SUAS do Governo Federal, Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal e Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal, referente ao ano de 2018, após apreciação deste Conselho;

II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de dezembro de 2019.

DALMARIS VIEIRA CORDEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:A690C25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO 11/2019

RESOLUÇÃO Nº 11/2019

Aprova a prestação de contas dos recursos da Assistência Social, no período de Julho à Setembro do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia doze de dezembro de dois mil e dezenove, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei N 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

RESOLVE:
I – Aprovar prestação de contas dos Recursos da Assistência Social, no período de Julho à Setembro do ano de 2019, após apreciação deste Conselho;

II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de dezembro de 2019.

DALMARIS VIEIRA CORDEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:69148D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO 26/2019 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 26/2019

Dispõe sobre a aprovação do Termo de adesão e Plano de Ação do SIFF, do Repasse do cofinanciamento do Fundo Estadual para a Infância e adolescência – FIA/PR, Incentivo ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Lupionópolis - CMDÇA, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal 16/90,

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do SIFF, do Repasse do cofinanciamento do Fundo Estadual para a Infância e adolescência – FIA/PR, Incentivo ao CMDCA; conforme Deliberação do CEDCA/PR nº 084/2019, após apreciação deste Conselho;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE JUNDY INOUE
Presidente

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:01FC7E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO 27/2019 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 27/2019

Dispõe sobre a aprovação do Termo de adesão e Plano de Ação do SIFF, do Repasse do cofinanciamento do Fundo Estadual para a Infância e adolescência – FIA/PR, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Lupionópolis - CMDÇA, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal 16/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do SIFF, do Repasse do cofinanciamento do Fundo Estadual para a Infância e adolescência – FIA/PR, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, conforme Deliberação do CEDCA/PR nº 089/2019, após apreciação deste Conselho;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE JUNDY INOUE
Presidente

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:045399B6

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.120/2019

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 22/2018, de 05 de dezembro de 2018.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita**	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica**	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
TOTAL		**50.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**50.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	1.7.2.8.01.1.1.00.00 - (Cota-Parte do ICMS - Principal)	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de dezembro de 2019

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:BDF97AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

I – OBJETO:

Contratação de instituição de longa permanência para idosos em atendimento à legislação em vigência visando atender a necessidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratação de instituição dessa natureza se justifica no fato de existirem atualmente no município de Mallet 06 (seis) idosos em situação de acolhimento, o que importa na dedicação da gestão pública para zelar pelo seu bem estar e dignidade. Ademais, a justificativa para contratação da empresa em questão e demais elementos pertinentes à escolha encontram-se disponíveis no projeto básico acostado a esta solicitação.
Resta salientar que é dever do estado promover ações conjuntas para garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade, conforme disposto na Lei 10.741/03, conhecida como Estatuto do Idoso, no Art. 230, da CF/88 e legislação correlata.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Uma vez estabelecidos os critérios para contratação do serviço em tela, passamos à verificação de interessados na prestação do mesmo. Após análise, junto aos municípios que fazem parte da AMCESPAR acerca da existência de instituições dessa natureza, concluiu-se que apenas a ILPI denominada **LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, CNPJ nº 79.261.731/0001-40**, com endereço na Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, Centro, Rio Azul-PR cumpre todos os requisitos para celebrar contrato com esta Administração Municipal.
Para que chegássemos a tal conclusão, verificamos junto às demais instituições de mesma natureza localizadas na região da AMCESPAR, com relação às modalidades de atuação das mesmas. O Asilo Santa Rita, localizado no município de Irati, comporta, de acordo com a atendente Juliana, diversos níveis de atendimento, indo desde quartos individuais até locais onde 10 (dez) pessoas convivem. Entretanto, afirma que não possui um padrão de atendimento com relação aos idosos, diferentemente do que é adotado pela ILPI escolhida, a qual aloca os acolhidos em casas para até 04 (quatro) pessoas, de forma padronizada. O Asilo Ovídio Ismael Gubert, localizado no município de Teixeira Soares não possui as características exigidas pela Secretaria, seja por não se tratar de unidade residencial, nem tampouco unidade institucional com característica domiciliar e conforme repassado pela atendente Ana, os idosos são acolhidos em um quarto único, denominado enfermaria, sendo cobrado o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por acolhido, independente se o mesmo recebe ou não o benefício/aposentadoria/pensão, valor este muito superior ao exercido pela ILPI escolhida.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)** por acolhido com benefício, **R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)** por acolhido sem benefício e **R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)** por acolhido com restrições no recebimento de benefício, limitando-se ao valor máximo de **R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)**, pela totalidade dos acolhimentos pelo período de 12 (doze) meses.
O pagamento será mensal e contemplará apenas o número de acolhidos na data do empenho, independentemente da quantidade disponibilizada neste processo.
Na verificação atenta da compatibilidade do preço, certificamos que os preços ofertados pela empresa escolhida, encontram-se dentro dos parâmetros de mercado, considerando que os contratos existentes com os municípios de Rio Azul e São Mateus do Sul possuem valores semelhantes, senão idênticos aos cobrados desta municipalidade, dando azo à certificação de compatibilidade dos preços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após**.
O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de **12(doze) meses,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
A prorrogação contratual ocorrerá apenas se a Administração Municipal considerar conveniente e oportuna tal aditamento, principalmente no que tange aos valores contratados.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, em vigor.

REGIMENTO INTERNO, em vigor.

CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO LIBERATÓRIA emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná**,** dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no Contrato Administrativo a ser celebrado entre esta Administração Municipal e a CONTRATADA.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente processo de Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, onde estabelece que seja inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicado o Edital de Inexigibilidade de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, o qual deverá fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias no Contrato, será publicado Extrato do mesmo no diário oficial eletrônico, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de dezembro de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:52435FF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 33/2019

RESOLUÇÃO Nº. 33/2019

Súmula: Aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro, referente ao exercício de 2018, da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310, de 17 de setembro de 2019, e,
Considerando o disposto do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Portaria nº 184, de 24 de setembro de 2019;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de dezembro de 2019;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro, referente ao exercício de 2018, da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS.

Artigo 2º - Aprovar o Índice de Gestação Descentralizada – Programa Bolsa Família – IGD/PBF;

Artigo 3º - Aprovar o Índice de Gestação Descentralizada – Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS;

Artigo 4º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 13 de dezembro de 2019.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Juliana Moura dos Santos
Código Identificador:6F66A1CD

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DISPENSA Nº 050/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 050/2019

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa KIMURA &ANDREOTTI LTDA, escrito sob CNPJ 02.816.401/0001-40, para aquisição de equipamentos de vídeo para uso desta Casa de Leis no valor de **R$ 5.623,00 (cinco mil, seiscentos e vinte três reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 12 de dezembro de 2019.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E2FD080A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019

Ratifico o ato de inexigibilidade da Comissão de Licitação, que inexigiu, com fundamento no art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos LTDA, escrito sob CNPJ nº10,536,998/0001-05. O Curso Termo de Referência será ministrado nos dias 12 e 13 de dezembro de 2019. Local Rua Barão do Rio Branco, 538- Centro de Curitiba, ao lado do Hotel Nikko, próximo ao Shopping Estação. Para o Vereador Hudson Efrain Theodoro Guimarães e o Servidor Edevaldo da Matta Ribeiro desta Casa de Leis no valor de **R$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais).**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei no 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 12 de dezembro de 2019.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D1A66B27

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 307/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: FLORICULTURA CANTINHO DAS FLORES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.351.347/0001-43, com endereço na Avenida Amazonas, 458, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora REGINA DIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 679.224.739-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTES.

VALOR: 27.650,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

REGINA DIAS DOS SANTOS
Floricultura Cantinho Das Flores LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AB4C10EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DISPENSA 10 CONCURSO

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 10/2019 - DL	
CNPJ: 00.942.395/0001-41	Processo Administrativo:	16/2019
Travessa Padre Francisco Bhiermann 10	Processo de Licitação:	28/2019
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR	Data do Processo:	10/12/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	28/2019
b) Licitação Nr.:	10/2019-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	13/12/2019
e) Objeto da Licitação	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS NOS NÍVEIS EDUCACIONAL BASICO, MÉDIO E SUPERIOR CONFORME TERMO DE REFERENCIA: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000743 - FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA	1	0,0000	40.000,00
	1		40.000,00

Mandirituba, 13 de Dezembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F6B2F729

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1065/2019

SÚMULA: *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mandirituba para o exercício de 2020".*

A **CÂMARA MUNICIPAL de MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Mandirituba, Estado do Paraná para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa para a Entidade Prefeitura Municipal em **R$70.644.521,35** (setenta milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) e para a Entidade Previdência Municipal em **R$10.445.600,00** (dez milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
§ 1º A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências intergovernamentais, rendas de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ENTIDADE – PREFEITURA MUNICIPAL 70.644.521,35

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES 70.522.017,06
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 7.470.783,23
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos 6.099.269,90
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas 1.310.261,18
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria 61.252,15
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições 1.274.044,72
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública 1.274.044,72
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial 245.008,60
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado 245.008,60
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços 1.079.854,56
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 51.225,04
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde 900.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 Outros Serviços 128.629,52
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes 60.391.073,80
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferência da União e de suas Entidades 29.707.812,11
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 Transf. dos Estados e do DF e de suas Entidades 16.562.780,09

1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 Transferência de Outras instituições Públicas 14.120.481,60
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes 61.252,15
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 Demais Receitas Correntes 61.252,15
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS de CAPITAL 122.504,29
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens 122.504,30

ENTIDADE – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – MANDIPREV 10.445.600,00

1.2.1.8.01.1.1.00.00.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal 2.610.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00 Cont. do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal 14.000,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00 Cont. dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal 5.000,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1001 70.000,00
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1040 1.500.000,00
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1551 5.000,00
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros 2.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal 71.000,00
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros 1.100,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal – 1040 3.700.000,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal – 1001 557.500,00
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multa e juros- 1040 10.000,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00 Parcelamento da Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS 700.000,00
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00 Aportes Periódicos para amortização do Déficit Atuarial do RPPS – Principal 1.200.000,00

§ 2º A despesa do município será realizada segundo desdobramento por elemento de despesa, distribuídos nos projetos e atividades, por Decreto do Executivo Municipal, obedecendo à classificação institucional, funcional e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL de MANDIRITUBA **67.059.021,36**
02.000 Gabinete Do Prefeito 1.908.778,20
03.000 Procuradoria Jurídica 687.050,00
04.000 Secretaria de Administração 2.827.239,55
05.000 Secretaria Municipal de Finanças 5.488.932,71
07.000 Secretaria Municipal de Industria, Comércio E Serviço 642.783,04
08.000 Secretaria Municipal de Saúde 14.467.634,79
09.000 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 22.385.886,89
10.000 Secretaria Municipal de Assistência Social 2.200.436,55
11.000 Secretaria Municipal de Obras E Urbanismo 4.517.726,33
12.000 Secretaria Municipal de Transportes 3.964.848,23
13.000 Secretaria Municipal de Defesa Social 3.971.314,33
14.000 Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente 3.042.180,62
15.000 Secretaria de Planejamento 254.210,12
99.000 Reserva de Contingência 700.000,00

Entidade: 2 – CAMARA DE VEREADORES DE MANDIRITUBA **3.585.500,00**
01.00 - Poder Legislativo 3.585.500,00

Entidade: 3 - INSTITUTO de PREVIDENCIA **10.445.600,00**
16.00 - Instituto de Previdência Municipal 10.445.600,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa 3.585.500,00
04 – Administração 7.661.477,87
06 - Segurança Pública 3.971.314,33
08 - Assistência Social 2.394.172,75
09 – Previdência 10.445.600,00
10 – Saúde 14.467.634,79
11 – Trabalho 73.638,04
12 – Educação 21.570.886,89
13 – Cultura 375.000,00
15 – Urbanismo 5.828.177,57
18 - Gestão Ambiental 1.204.950,62
20 – Agricultura 1.837.230,00
22 – Indústria 55.000,00
23 - Comércio e Serviços 514.145,00
24 – Comunicações 152.075,00
26 – Transporte 2.654.396,99
27 - Desporto e Lazer 440.000,00
28 - Encargos Especiais 3.158.921,51
99 - Reserva de Contingência 700.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Entidade: 1 - PREFEITURA de MANDIRITUBA 70.644.521,36
3.0.00. Despesas Correntes 63.409.419,91
3.1..00 Pessoal E Encargos Sociais 36.611.950,85
3.2..00 Juros E Encargos Da Dívida 307.000,00
3.3..00 Outras Despesas Correntes 26.490.469,06
4.0..00 Despesas de Capital 6.535.101,45
4.4..00 Investimentos 4.965.101,45
4.6..00 Amortização Da Dívida / Ref Dívida 1.570.000,00
9.0..00 Reserva de Contingência 700.000,00
9.9..00 Reserva de Contingência 700.000,00

Entidade: 3 - INSTITUTO de PREVIDENCIA 10.445.600,00
3.0..00 Despesas Correntes 7.204.100,00
3.1..00 Pessoal E Encargos Sociais 5.969.500,00
3.3..00 Outras Despesas Correntes 1.234.600,00

4.0..00
Despesas de Capital 10.500,00
4.4..00 Investimentos 10.500,00
9.0..00 Reserva de Contingência 3.231.000,00
9.9..00 Reserva de Contingência 3.231.000,00

Art. 2º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de resultado nominal primário positivo, bem como ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos, contrapartida para execução de convênios e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecidas às disposições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como *"Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos"*, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 31/10/2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo como cobertura para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, para qualquer área ou ação, respeitando-se as fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de pessoal de um órgão para outro, na forma que dispõe o artigo 66, parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, não se considerando nos limites previstos no artigo 4º desta Lei.

Art. 4º O Executivo, o Legislativo e o Fundo de Previdência dos Servidores, ficam autorizados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal

n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, conforme art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada as tendências do Exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – superávit financeiro do exercício anterior;

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º Ficam autorizados, não sendo computados para fins do artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º As despesas por conta de dotação vinculada a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se assegurado seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os valores dos créditos suplementares abertos com base neste artigo, não serão considerados para fins de percentual estabelecidos no artigo 4º desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes de convênios que vierem a ser celebrados junto aos órgãos da administração estadual e federal, não previstos nesta Lei, serão criados através de Leis específicas.

Parágrafo único. Os valores dos créditos especiais abertos com base neste artigo, não serão considerados para fins do percentual estabelecido no artigo 4º desta Lei.

Art. 9º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10 Durante o exercício de 2020 o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 11 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 12 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, e Estadual e Municipal e entidades assistenciais, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado por ato próprio, realizar os ajustes necessários para atendimento à instruções do Tribunal de Contas, referente ao SIM-AM, no que diz respeito a vínculos e fonte de recursos, mediante ato próprio.

Art. 14 A previsão das receitas e a fixação das despesas orçadas para 2020 poderão ser corrigidas por índice oficial do Governo Federal, toda vez que a inflação acumulada ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento), tendo se como base o mês de Outubro de 2020.

Art. 15 São aprovados os planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal n.º 4.320/64, inseridos nos Orçamentos Geral do Município, nos valores nele consignados:

I – Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n.º 498/2009;

II– Fundo para a Infância e Adolescência, criado pela Lei Municipal n.º 860/2015;

III – Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n.º 911/2017;

IV - Fundo Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal n.º Lei nº 1001/2019;

Art. 16 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de dezembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:DDDF409A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.348.127/0001-48, sediada na Rua Horácio Lopes, nº 54, Bela Vista, Erechim-RS, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Viviane Simone Maia Bialkowski, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 9081077092 SSP-RS e CPF nº 986.961.300-49, residente e domiciliado na Rua Jacinto Godoy, nº 153, Apto. 16, José Bonifácio, Erechim-RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de Agosto de 2019.

Item	Descritivo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Luminaria completa 255 w , led , encaixe 2 polegadas	UND	50	R$ 900,00	R$ 45.000,00
10	Luminaria completa 100 w, led, encaixe 1 polegada	UND	50	R$ 479,00	R$ 23.950,00

Valor total: R$ 68.950,00 (sessenta e oito mil novecentos e cinqüenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Esb Indústria E Comércio De Eletro Eletrônicos LTDA
VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:93E1A2BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 30.117.728/0001-69, sediada na Rua Heitor Stockler De França, nº 396, Andar 14, Conjunto 1407, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Anderson Hugo Dos Santos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.498.623-2 SESP-PR e CPF nº 043.132.429-88, residente e domiciliado na Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Mato Dentro, Almirante Tamandaré-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de Agosto de 2019.

Item	Descritivo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Lampada 250w, vapor metalica, base e -40.qualidade igual ou superior as marcas: ge, philips, osram e sylvania	UND	300	R$ 18,69	R$ 5.607,00

Valor total: R$ 5.607,00 (cinco mil seiscentos e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

G5 Soluções Em Iluminação Pública EIRELI
ANDERSON HUGO DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:019DE939

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS ME, inscrita no CNPJ nº 09.374.051/0001-58 sediada na Rua Estephano Perreto Sobrinho, nº 295, Fundos, Bom Jesus, Rio Negro-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. João De Oliveira Martins, Portador da Carteira de Identidade nº 4.699.424-8 SSP-PR e CPF nº 754.153.999-68, residente e domiciliado na Rua Padre Dehon, nº 2326, Boqueirão, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Junho de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Máximo	Valor Máximo
1	Toner 85A p/ HP Laser Jet P1102W Remanufaturado	UND	180	R$ 13,40	R$ 2.412,00
3	Toner CB435A p/ HP Laser Jet P1005 Remanufaturado	UND	22	R$ 14,90	R$ 327,80
7	TONER SAMSUNG PRESS M 2020 W - RECARGA	UND	5	R$ 35,00	R$ 175,00
9	Toner Brother HL - L2320D	UND	12	R$ 39,00	R$ 468,00

Valor Total R$ 3.382,80 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

João De Oliveira Martins ME
JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:66DD9790

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MULTILUZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.128.170/0001-80, sediada na Av. Dario Da Silva Mattos, nº 1952, Galpão 1, Sala 1, Aririu, Palhoça-SC, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Carin Riffel, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7056973287 SSP-RS e CPF nº 953.556.000-00, residente e domiciliado na Rua Duque De Caxias, nº 1560, Centro, São Pedro Da Serra-RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de Agosto de 2019.

Item	Descritivo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lampada 125w, 220v vapor mercurio, temperatura de cor 4000k, fluxo luminoso 6300 lm, base e-27, qualidade igual ou superior as marcas: ge, philips, osram e sylvania.	UND	1.000	R$ 6,80	R$ 6.800,00
2	Lampada vapor sodio 250w, base e-40. Qualidade igual ou superior as marcas : ge, philips, osram e sylvania	UND	500	R$ 12,40	R$ 6.200,00
5	Reator externo com base, 250w, sodio 254 w, para iluminação pública.qualidade igual ou superior as marcas: orion, hidrowats e qs.	UND	300	R$ 47,99	R$ 14.397,00
17	Relé fotoeletronico, bivolt (tensão de 105 – 305), potência maxima de 1800 va, numero de operações =/> 10.000 operações tampa policarbonato e grau de proteção ip-67. Conformidade com a nbr 5123.	UND	1.000	R$ 13,40	R$ 13.400,00

Valor total: R$ 40.797,00 (quarenta mil setecentos e noventa e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Multiluz Comercial LTDA
CARIN RIFFEL
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E394A5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: P.C. LOPES MARCELINO, inscrita no CNPJ nº 21.486.805/0001-67 sediada na Av. Curitiba, nº 423, Centro, São João Do Ivaí-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Paulo Cesar Lopes Marcelino, Portador da Carteira de Identidade nº

35606165 SSP-PR e CPF nº 015.917.959-90, residente e domiciliado na Rua Bonifacio Paschoal Frez.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Junho de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Máximo	Valor Máximo
14	Cartucho HP Office Jet Pro 8710 954 - MAGENTA	UND	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
15	Cartucho HP Office Jet Pro 8710 954 - YELLOW	UND	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00

Valor Total R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

P.C. Lopes Marcelino & Cia LTDA
PAULO CESAR LOPES MARCELINO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:150102A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 128/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 062/2019

Cláusula Primeira – DO ACRÉSCIMO
Fica incluído o veículo Iveco/Tector 240E28 (Caminhão Tanque), placa BDM-3C78, Ano/modelo 2019/2019, Renavam 01208140172, no valor de R$ 2.803,58 (Dois mil oitocentos e três reais e cinqüenta e oito centavos).

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:241B2524

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 405 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **DENISE RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS,** RG: 9.416.030-8/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, Classe U-11, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:02CC8B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 100-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AEM OESTE COMERCIAL EIRELI
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 9.116,54 (Nove Mil, Cento e Dezesseis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/03/2020 a contar a partir de 26/12/2019, conforme Pregão nº 48 e Contrato original nº 100/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/12/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4B9BADC4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 101-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: GILSON GILBERTO LISE - EPP
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 2.366,26 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).**
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/03/2020 a contar a partir de 26/12/2019, conforme Pregão nº 48 e Contrato original nº 1012018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/12/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:27F82530

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 102-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 6.477,80 (seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).**
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/03/2020 a contar a partir de 26/12/2019, conforme Pregão nº 48 e Contrato original nº 102/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/12/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:96F7A92A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 103-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 5.082,90 (Cinco Mil e Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/03/2020 a contar a partir de 26/12/2019, conforme Pregão nº 48 e Contrato original nº 103/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/12/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:29668EBE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 87-2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/12/2020, conforme Pregão nº 43 e Contrato original nº 87/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/10/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6D4DF009

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 42-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2020 a contar a partir de 31/12/2018, conforme Processo dispensa nº 9 e Contrato original nº 42/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 13/12/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D0B86F8B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 104-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 196.680,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/01/2021 a contar a partir de 02/01/2020, conforme Pregão nº 46 e Contrato original nº 104/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 13/12/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9EAAE7D0

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇAO Nº 010/2019
SUMULA: Demonstrativo Sintético Financeiro do Governo Federal referente ao ano de 2018.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º Aprovar Demonstrativo Sintético Financeiro do Governo Federal referente ao ano de 2018.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 13 de Dezembro de 2019.

SÔNIA REICHERT
Presidente CMAS

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:6A73C824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 399/2019

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 049/2019, Processo Administrativo nº 100/2019, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios tipo hortifrutigranjeiros, ervas e temperos diversos para atender às necessidades dos seguintes Departamentos do Município de Marilena-PR: Saúde, Educação, Assistência Social e CRAS.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 049/2019 em favor da empresa: R C DE OLIVEIRA - ME , CNPJ 21.990.561/0001-55, vencedora no Lote nº 01 e Lote nº 02 com sua proposta no valor total de R$ 45.569,20 (-quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos-);

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1D2C3F95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº21.990.561/0001-55;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, ERVAS E TEMPEROS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS;

VALOR TOTAL: R$ 45.569,20 (-QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS-)

FONTE DE RECURSOS:

180 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S.
181 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
241 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
242 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.
306 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
320 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
321 - 31935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
322 - 31936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS).
323 - 31937 - BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)
324 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 365 (-TREZENTOS E SESSENTA E CINCO-) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 425 (-QUATROCENTOS E VINTE E CINCO-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1D83025D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO N° 725/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações e em face ao Memorando nº 237/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ISRAEL NUNES DE AQUINO,** inscrito no CPF sob o nº 688.398.204-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.924.781-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTO E DRENAGEM**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BF4283A0

GABINETE
DECRETO N° 726/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art.15 §8 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em face ao Ofício nº 618/2019-GS-(RH) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Memorando nº 060 do Gabinete do Prefeito, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Lucinéia Costa de Almeida – **Matrícula:** 78735/2
Membro: Eliane Fernandes de Abreu – **Matrícula:** 78689/3
Membro: Lady Daiane de Mattos de Souza – **Matrícula:** 100424/1

Procuradoria Municipal
Presidente: Kátia Maria Bonfim de Almeida - **Matrícula:** 100470/1
Membro: Beatriz Hadassa Nunes Alves – **Matrícula:** 100600/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Gilceu Pereira Soutello - **Matrícula:** 78581/2
Membro: Hugo Pomin Neto - **Matrícula:** 1260/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana - **Matrícula:** 3719/1
Membro: Edson Azevedo da Rocha - **Matrícula:** 65536/1
Membro: Larissa Lariane Nunes Pereira - **Matrícula:** 80888/1
Membro: Silmara Batista – **Matrícula:** 77984/1
Membro: Anderson Taborda Ribas - **Matrícula:** 18562/1
Membro: Alexandre Bruno Steurer Oliani - **Matrícula:** 76490/2

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Marlise Alboit Ramos - **Matrícula:** 51390/2

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Juliano Lipinski - **Matrícula:** 82678/4
Membro: Simone Diogo dos Santos Mores - **Matrícula:** 78514/3
Membro: Renato Quadros dos Santos - **Matrícula:** 74284/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva - **Matrícula:** 51373/2
Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda - **Matrícula:** 65501/1

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte
Presidente: Paulo Ricardo Silva Junior - **Matrícula:** 72729/1
Membro: Edson Alberto Utrabo - **Matrícula:** 4847/1
Membro: Alan Felipe Schneider Bento - **Matrícula:** 82473/1
Membro: Lucas Batista Pesco - **Matrícula:** 81035/2
Membro: Vanessa Rosa de Lima - **Matrícula:** 100512/1

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Presidente: Suzamara Dreher Cordeiro - **Matrícula:** 79278/3
Membro: Célia Regina Pedroso - **Matrícula:** 73091/1
Membro: Neusa Viana Serafim Veiga - **Matrícula:** 61379/1
Membro: Julia Maria dos Santos Mendes - **Matrícula:** 72125/1
Membro: João Alboit - **Matrícula:** 72702/6
Membro: Renato Podbevsek - **Matrícula:** 1430/1
Membro: Nadir Aparecida Damata Boina - **Matrícula:** 13595/1
Membro: Letícia da Silva de Oliveira - **Matrícula:** 83658/3
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves - **Matrícula:** 59315/3

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Adriana Matioli Antonio - **Matrícula:** 1066/1
Membro: Renata Miranda - **Matrícula:** 57010/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan - **Matrícula:** 71455/1
Membro: Darlene Aparecida de Freitas - **Matrícula:** 16330/1
Membro: Rinaldo Batista Nascimento - **Matrícula:** 82198/5
Membro: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves - **Matrícula:** 73458/2
Membro: Luiz Henrique Lelis Cardoso - **Matrícula:** 83640/2
Membro: Tatiane Maria Pereira Sales - **Matrícula:** 76201/1
Membro: Marcelo Alexandre Zelak - **Matrícula:** 60054/1
Membro: Jessia Machado Zelak - **Matrícula:** 60062/1
Membro: Rogério Cruz - **Matrícula:** 71579/3

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Luciana Dal Pont - **Matrícula:** 81850/9
Membro: Sebastião Rufino Siqueira Neto - **Matrícula:** 81930/2
Membro: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira - **Matrícula:** 57622/2
Membro: Jessica Carvalho Nascimento - **Matrícula:** 82945/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Deyves de Souza Guedes - **Matrícula:** 72532/1
Membro: Takashi Yotsumoto - **Matrícula:** 21903/1
Membro: Angela Maria de Oliveira Cunha - **Matrícula:** 66265/1
Membro: Herton Soares dos Santos - **Matrícula:** 79421/4

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Presidente: Paulo Cesar da Silva - **Matrícula:** 78948/2
Membro: Ulrich Kempp - **Matrícula:** 79316/2
Membro: Elton Silverio Viana de Lima - **Matrícula:** 65609/1
Membro: Sergio dos Santos - **Matrícula:** 82970/2
Membro: Augusto de Paula Tufanini - **Matrícula:** 83720/1
Membro: André Ricardo Canetti Vicente - **Matrícula:** 72605/1

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Marcelo Gaspar de Carvalho - **Matrícula:** 62693/1
Membro: Alessandro Natalício de Cristo - **Matrícula:** 67520/1
Membro: Jhonatha Denny da Silva - **Matrícula:** 67539/1
Membro: Gustavo Kobiski de Faria - **Matrícula:** 100418/1

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I – Atestar e expedir os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II – Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III- Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º - pela não observância do art. 2°, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2019, revogando o Decreto nº 595 do dia 22 de outubro de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:34FC8158

GABINETE
DECRETO N° 727/2019

Dispõe sobre a responsabilidade dos servidores públicos quanto aos bens móveis que compõem o acervo patrimonial da Administração Pública Municipal. Nomeia a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações e mediante Ofícios nº 209/2019 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Matinhos, Ofício nº 248/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Memorando nº 059 do Gabinete do Prefeito, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Fica o servidor público responsável pelo dano que causar ou para o qual concorrer, por ação ou omissão, a qualquer bem de propriedade da Administração Pública Municipal que esteja ou não sob sua guarda.

Parágrafo único: Considera-se servidor público, para os efeitos deste Decreto, a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão, bem como aquela designada para o exercício de função pública.

Art. 2º Caberá às chefias dos órgãos da Administração Pública Municipal, obrigatoriamente, designar um servidor como responsável pela guarda do acervo patrimonial de sua repartição, preferencialmente, detentor de cargo de provimento efetivo.

§1º No caso de impedimento ou afastamento do responsável pelo acervo patrimonial, a chefia do órgão deverá designar novo servidor, indicando se a substituição é temporária ou permanente.

§2º Caso o chefe do órgão não adote as medidas estabelecidas no caput e no §1º deste artigo, sobre si recairá a responsabilidade pelo acervo patrimonial da repartição.

§3º Nos estabelecimentos municipais, a responsabilidade pelo levantamento e guarda do acervo patrimonial recairá, automaticamente, sobre os respectivos Diretores e Chefes, independentemente da assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 3º O servidor poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento de bem que lhe tenha sido confiado para guarda ou uso, ainda que não seja o responsável pelo acervo patrimonial de sua repartição.

Art. 4º É obrigatória a comunicação à autoridade hierárquica superior de qualquer irregularidade que tiver ciência no tocante ao bem público pelo servidor responsável pelo acervo patrimonial ou por aquele a quem tiver sido confiada a guarda ou o uso do mesmo.

Parágrafo único: A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante relatório contendo, no mínimo, a descrição do bem, o seu número no registro patrimonial, a quem competia a sua guarda, o horário provável do fato, os nomes dos servidores que possam colaborar na elucidação dos fatos, o último local onde o mesmo se encontrava e sob a guarda ou uso de qual servidor.

Art. 5º É vedada a utilização de qualquer bem da Administração Pública Municipal para fins particulares.

Art. 6º Deverá ser objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de prejuízos e de responsabilidades, o desaparecimento de bem público, total ou parcial, por furto, roubo, depredação ou sinistro.

§1º Ao término do Procedimento Administrativo Disciplinar, constatada a responsabilidade do servidor público pela perda ou dano de bem pertencente à Administração Pública, será exigido deste o devido ressarcimento ao erário.

§2º Para o efetivo ressarcimento ao erário, a Corregedoria Municipal deverá encaminhar cópia do Relatório Final que concluir pela responsabilidade do servidor, ao respectivo órgão responsável pela gestão de pessoas do ente da Administração Pública a que pertence, para que se proceda ao desconto do valor devido, em folha de pagamento, em estrita obediência ao que dispõe os artigos 205 a 208 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

§3º O ressarcimento do prejuízo ao erário, não isenta o servidor das demais responsabilidades administrativas, civis e criminais.

§4º A Comissão Permanente de Sindicância ou Disciplinar deverá encaminhar cópia de suas decisões aos respectivos órgãos responsáveis pelo controle e gerenciamento do Patrimônio Público Municipal para as providências relativas ao bem público, objeto das apurações.

§5º Não será instaurado Processo Administrativo Disciplinar quando, antes da sua deflagração, o bem perdido, furtado ou danificado for devidamente restabelecido ou, ainda, substituído por outro de mesmas características e valor, acompanhado da respectiva nota fiscal, hipóteses em que o dirigente do órgão determinará o seu registro no acervo patrimonial.

Art. 7º Constatada a responsabilidade do servidor público quanto ao desaparecimento de bem público em virtude de perda, furto ou roubo, o valor do ressarcimento será arbitrado, observando-se o tempo decorrido desde a aquisição do bem, segundo os seguintes critérios:

I - até um (um) ano: 100% do valor do bem novo;
II - entre 1 (um) e 2 (dois) anos: 90% do valor do bem novo;
III - entre 2 (dois) e 3 (três) anos: 80% do valor do bem novo;
IV - entre 3 (três) e 4 (quatro) anos: 70% do valor do bem novo;
V - entre 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 60% do valor do bem novo;
VI - entre 5 (cinco) e 6 (seis) anos: 50% do valor do bem novo;
VII - entre 6 (seis) e 7 (sete) anos: 40% do valor do bem novo;
VIII - entre 7 (sete) e 8 (oito) anos: 30% do valor do bem novo;
IX - entre 8 (oito) e 9 (nove) anos: 20% do valor do bem novo;
X - acima de 9 (nove) anos: 10% do valor do bem novo.

Art. 8º As providências adotadas nas baixas de bens pertencentes ao acervo patrimonial oriundas de perdas deverão ser mencionadas na Tomada de Contas de Final de Exercício, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
Lucineia Costa de Almeida – **Matrícula:** 78735/2
Eliane Fernandes de Abreu - **Matrícula:** 78689/3

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Douglas Gabriel da Silva - **Matrícula:** 79634/4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Crislaine Honorato dos Santos - **Matrícula:** 71668/1
Luciana Dal Pont - **Matrícula:** 81850/9
Jessica Carvalho Nascimento - **Matrícula:** 82945/1
Jean Carlos Prates - **Matrícula:** 82791/4
Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva – **Matrícula:** 66672/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ângela Ramos Rodrigues - **Matrícula:** 14478/1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte - **Matrícula:** 66443/3
Rinaldo Batista Nascimento - **Matrícula:** 82198/5
Tatiane Maria Pereira Sales - **Matrícula:** 76201/1
Elias Gomes da Silva - **Matrícula:** 63428/2
Marcia de Oliveira Machado - **Matrícula:** 21555/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Anízio Lucindo - **Matrícula:** 15873/1
Leticia da Silva de Oliveira - **Matrícula:** 83658/3
Marli Alves dos Santos Vieira - **Matrícula:** 77941/1
Neusa Viana Serafim Veiga - **Matrícula:** 61379/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa - **Matrícula:** 50830/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rafael Honorato dos Santos - **Matrícula:** 75965/4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D'Amato - **Matrícula:** 100507/1

FASSEM
Rosane de Jesus Ferreira da Silva - **Matrícula:** 4707/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Jorge Ricardo Zimmermann - **Matrícula:** 52850/1
Diego Roberto Nepomuceno - **Matrícula:** 63479/1
Beatriz Schernoveber - **Matrícula:** 100408/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Evelize Domingues de Oliveira - **Matrícula:** 75493/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ESPORTE
Paulo Ricardo Silva Junior - **Matrícula:** 72729/1
Leandro Silveira Tavares - **Matrícula:** 57240/1
Silviclea Straube Sampaio - **Matrícula:** 80802/1
Jussara de Fátima Mendes - **Matrícula:** 79545/2
Wagner Costa de Aguiar - **Matrícula:** 81060/1

PROCURADORIA GERAL
Ludmila Ribeiro Pimentel - **Matrícula:** 73008/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Gilceu Pereira Soutello - **Matrícula:** 78581/2
Aparecida Gonçalves da Silva Alberto Miranda - **Matrícula:** 1716/1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Edson Azevedo da Rocha - **Matrícula:** 65536/1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Larissa Victória Lima da Silva - **Matrícula:** 81019/4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Bruna Farina de Lima - **Matrícula:** 76210/1

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Laudiceia de Melo Viana - **Matrícula:** 3719/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Simone Diogo dos Santos Mores - **Matrícula:** 78514/3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Fagner Freire - **Matrícula:** 80209/4
Nilton Carlos Schettini - **Matrícula:** 16624/1
Sandro da Silva Laurentino - **Matrícula:** 18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Eliane Cordeiro – **Matrícula:** 76279/1

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2019, revogando o Decreto nº 580 do dia 10 de outubro de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CE3403F5

GABINETE
DECRETO N° 728/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0102.2011	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0102.2011	3319094000000000000	Indenizações e restituições	21.000,00	00000

		trabalhistas		
11.001.0015.0451.0115.2050	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2C8B8BE6

GABINETE
DECRETO N° 729/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2056	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00	00518

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.1013	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00	00518

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D19C18AB

GABINETE
DECRETO N° 730/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos);

Considerando a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nesses dias comemorativos;

Considerando ainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º PONTO FACULTATIVO na Prefeitura Municipal de Matinhos, no período de **23 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020**.

Art. 2º Ficam excluídos do presente decreto os serviços essenciais à Administração Pública que por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 3° No período em questão, funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 4º Os secretários municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o recesso administrativo.

Art. 5º As férias solicitadas durante o mesmo período serão validadas como férias.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4B86DF46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1463/2019

PORTARIA Nº 1463/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 107388/2019 e Ofício nº 246/2019-SMDS, resolve:

CONCEDER

À servidora **FERNANDA DA SILVA AZEVEDO,** matrícula nº 52809/1, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 06 (seis) meses de Licença

Prêmio, a contar do dia **10 de dezembro de 2019 a 09 de junho de 2020,** referente ao período aquisitivo de **2008 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BD7461ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1464/2019

PORTARIA Nº 1464/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 128/2019 - ADM, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias, a partir do dia 10 de dezembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74306/1	Diego Aguiar da Silva Carneiro	Agente de Tráfego/Trânsito	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D07D46E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1473/2019

PORTARIA Nº 1473/2019

O Presidente da **Comissão Permanente de Processos de Sindicância**, nomeado pelo Decreto n° 184/2019, designado pela Portaria abaixo descrita:

Portaria nº 1437/2019: referente a apuração dos fatos ocorridos e relatados no processo nº 10755/2019 e no boletim de ocorrência nº 2019/1419793.

RESOLVE:

Designar, conforme o artigo 240 da Lei nº 1165/2008, **KATERINE ONDINA HERDET, matrícula 7404/7,** para desempenhar as funções de Secretária dos trabalhos da Comissão de Processos de Sindicância.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2019.

ADRIANO LUIZ PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Processos de Sindicância
Decreto Municipal Nº. 184 de 12 de Abril de 2019

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:100F451E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2019 – PMM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 15 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$93.985,20 (noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 13 de dezembro de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:36D64442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 – PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019–PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PROTETOR SOLAR, INSETICIDAS, COPOS DESCARTÁVEIS E SACOS DE LIXO

A Pregoeira designada sob Decreto nº 514/2019 de 30/08/2019, pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais RETIFICA o Edital epigrafado onde informa o tipo da modalidade, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ – "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019–PMM"

LEIA-SE – "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019–PMM"

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93 "...Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
OBS.: As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital publicado 22 de novembro e alterações na errata do edital publicada dia 29 de novembro de 2019, mantendo a data de abertura no dia **16/12/2019 às 09:00 HORAS**.
.
Matinhos, 13 de dezembro de 2019.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:52A17A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1465/2019

PORTARIA Nº 1465/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
67067/3	Inês de Freitas dos Santos Apel	Técnico em Enfermagem - PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2019.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3D5FD804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1467/2019

PORTARIA Nº 1467/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
62774/3	Roseli Terezinha Costa	Técnico em Enfermagem - PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2019.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:17A7ADE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1468/2019

PORTARIA Nº 1468/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 055/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57371/1	Emerson Ferreira Iaskio	Auxiliar de Serviços Gerais	22/12/2019 a 18/06/2020 (180) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7D1006D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1469/2019

PORTARIA Nº 1469/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 055/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70564/1	Christiane Meury Ferreira	Professor	05/12/2019 a 02/02/2020 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:ECC96E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1470/2019

PORTARIA Nº 1470/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 055/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
13609/1	Laudineia Carlos dos Santos Bueno	Professor	16/12/2019 a 13/02/2020 (60) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:28DBA9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1471/2019

PORTARIA Nº 1471/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 055/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70904/1	Rosana Viana de Souza	Professor	09/12/2019 a 05/06/2020 (180) dias	Sim
70904/2	Rosana Viana de Souza	Professor	09/12/2019 a 05/06/2020 (180) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:85ECAD61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1472/2019

PORTARIA Nº 1472/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 055/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4340/1	Eliseth Dorigão	Auxiliar de Serviços Gerais	09/12/2019 a 07/03/2020 (90) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:EC8C953C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações n° 8.666/93, **RATIFICO e HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2019** para contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado para higienização, limpeza e carga de gás ao legislativo municipal.

Empresa: TVA TECHNOCENTER LTDA.

CNPJ: 17.213.541/0001-00

Valor Global: R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais).

Mato Rico/Pr., em 13 de dezembro de 2019

DANILO MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:8FE0B873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº 18/2019

Determina a instauração de Tomada de Contas Especial do CISMEPAR - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema nos termos do art. 234 do Regimento para cumprimento de determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 385/2007, e nos Decretos nº 07/2017, CONSIDERANDO o previsto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem a missão institucional do Sistema de Controle Interno; e

CONSIDERANDO o Acórdão nº 325/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Segunda Câmara, Processo nº 304575/18 com determinação para apurar eventual dano ao erário decorrente das diferenças detectadas entre os valores repassados pelos municípios consorciados e os valores registrados pelo Consórcio, sobretudo quanto aos valores não abarcados pela justificativa quanto à não contabilização dos valores retidos dos repasses ao Consórcio a título de IRRF, bem como quanto às implicações das decorrentes omissões do IRRF na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração do processo de ***TOMADA DE CONTAS ESPECIAL*** nos termos do Acórdão nº 325/19 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para apuração de eventual dano ao erário decorrente das diferenças detectadas entre os valores repassados pelos municípios consorciados e os valores registrados pelo Consórcio, sobretudo quanto aos valores não abarcados pela justificativa quanto à não contabilização dos valores retidos dos repasses ao Consórcio a título de IRRF, bem como quanto às implicações das decorrentes omissões do IRRF na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, conforme processo nº 304575/18.

Art. 2º - O objetivo deste procedimento é a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e o encaminhamento do resultado dos trabalhos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miraselva 12 de dezembro de 2019

CLAUDIO ARTEMAN
Controlador Interno

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E3309A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO N° 055/2019

RESOLUÇÃO Nº 055/2019

Súmula: Abre crédito adicional suplementar de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes.

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 541/2018 Art. 7° § Único resolve:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo especificado:

Órgão	0100	-	Legislativo Municipal			
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal			
01.031.0010.2.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Morretes			
Código		-	**Especificação**	**Fonte**	**Valor**	
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01001	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					**R$**	**15.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, a anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão	0100	-	Legislativo Municipal			
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal			
01.031.0010.2.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Morretes			
Código		-	**Especificação**	**Fonte**	**Valor**	
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01001	R$	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					**R$**	**15.000,00**

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morretes, 11 de dezembro de 2019.

DEIMEVAL BORBA
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:7D659E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE 12º TERMO ADITIVO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2013

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

CONTRATO Nº 036/2016 - ID Nº 094
CREDENCIADA: CLINICA MEDICA ZANIOLO LTDA
CNPJ: 22.092.123/0001-06

CONTRATO Nº 037/2016 - ID Nº 095
CREDENCIADA: CENTRO MÉDICO ANTONINA
CNPJ: 05.291.951/0001-80

DA RENOVAÇÃO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES: As partes de comum acordo procedem à RENOVAÇÃO DO CONTRATO 036/2016 e 037/2016, assinado em 31/08/2016 e renovado em 04/02/2019, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, iniciando-se em **09 de novembro de 2019 e terminando-se em 08 de fevereiro de 2020**.

DO VALOR: O valor do Contrato Administrativo Renovado, nos termos da cláusula primeira deste Décimo Segundo Termo Aditivo, será de R$ 94,29 (noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) a hora médica trabalhada, não podendo ultrapassar o valor mensal de R$ 7.543,20 (sete mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93,
DATA DO FIRMAMENTO: 09/11/2019

LUCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0A37B924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL N° 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

CONSIDERANDO o fim da vigência do Concurso Público Edital 01/2015;
CONSIDERANDO a observância aos princípios da economicidade e eficiência na administração pública em face às formalidades impostas pelo Tribunal de Contas, GEPATRIA e Ministério Público preceituando ao município atuar de acordo com a normativa e princípios constitucionais na equalização da receita pública, visto o limite prudencial com despesa de pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a urgência e a necessidade de contratar professores para atuação nas Séries/Anos iniciais do Ensino Fundamental, em virtude do término de vigência do Concurso Público, em virtude do início do ano letivo próximo vindouro de 2020;
O Município de Morretes, Estado do Paraná, através do Secretário Municipal de Administração, Senhor Paulo Ribeiro Schmidt Junior, com fundamento na Lei Municipal n° 141/2011, de 24 de maio de 2011, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**, para contratação de **PROFESSOR I**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos seguintes termos.
TORNAR PÚBLICO
O Presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado-PSS, para as funções de Professor I, conforme Tabelas I e II, e anexos.

1. Das disposições Preliminares:

1.1 - O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que se trata este Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nas Instituições de Ensino da Rede Municipal em caráter temporário, exclusivamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo a falta de 60 (sessenta) docentes dos anos iniciais e 05 docentes dos anos finais, podendo ser convocados outros que se encontrarem em cadastro reserva conforme demanda apresentada;
1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado, consistirá na **Análise de Títulos** de Escolaridade, de Aperfeiçoamento Profissional e de Tempo de Serviço.
1.3 - As aulas e os locais para o desenvolvimento das atividades serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.
1.4 - Serão reservados 5% das vagas para candidatos com deficiência, nos termos do art.37, inciso VIII, da Constituição Federal, sendo que o candidato interessado em concorrer à essas vagas deverá, declarar-se pessoa com deficiência, no ato da inscrição com a apresentação da documentação comprobatória, conforme exigido no item 4.14.1 deste edital.

2. Das vagas e da remuneração

2.1- O presente Edital selecionará 61 (sessenta e uma) vagas de ampla concorrência mais 04 (quatro) vagas para candidatos com deficiência, mais cadastro de reserva para o cargo de Professor I com remuneração de R$ 1.278,87 (mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

3. Do Regime Jurídico

3.1 – A contratação ocorrerá em regime especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição federal e na Lei Municipal nº 141/2011.

3.2- O Contrato terá prazo determinado de seis meses, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos, desde a prorrogação seja formalizada em termo aditivo ao contrato inicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei, mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

3.3- A carga horaria dos profissionais para atuar no ensino fundamental anos iniciais será de 20 horas semanais, conforme a jornada diária adequada ao horário de funcionamento da instituição de ensino, compreendendo os períodos da manhã ou tarde.

4 . DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no protocolo da Prefeitura Municipal de Morretes de **07 a 10 de janeiro de 2020, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00,** sendo solicitado pelo próprio candidato, ou representante legal (Procuração Simples) com apresentação dos documentos exigidos para o cargo pretendido.
4.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.3 – A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação tácita por parte do candidato, das normas contidas no presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4 – O candidato está isento da taxa de inscrição.
4.5 – CASO SEJA O PRÓPRIO INTERESSADO QUE VENHA FAZER A INSCRIÇÃO, deverá entregar a CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA, acompanhada dos respectivos originais, que após a conferência e o atestado de que "confere com o original" exarado pelo servidor público do protocolo, serão entregues ao candidato.
4.5.1. CASO NÃO SEJA O PRÓPRIO INTERESSADO QUE VENHA FAZER A INSCRIÇÃO, deverá entregar a CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA, acompanhada dos respectivos originais, que após a conferência e o atestado de que "confere com o original" exarado pelo servidor público do protocolo,

serão entregues ao procurador, além do documento de procuração com firma reconhecida em cartório.
4.6 – A documentação deverá estar acompanhada do formulário de inscrição com a informação dos dados pessoais, endereço, escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, devidamente assinado, conforme o Anexo II.
4.7 – Assinar somente uma opção no nível relacionado a escolaridade.
4.8 – Ao efetivar a inscrição, o candidato ou o procurador, cópia do formulário de inscrição para o cargo pretendido, devidamente assinado pelo servidor público municipal receptor.
4.9 – A inscrição deverá ser preenchida com caneta azul ou preta.
4.10 – Os eventuais erros no preenchimento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste edital.
4.11 – São de responsabilidade do inscrito, acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado pelo endereço eletrônico do Município www.morretes.pr.gov.br, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e afixado no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro;
4.12 – A inscrição será considerada incompleta quando preenchida faltando informações do candidato. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas;
4.13 – Após efetivar a inscrição, o candidato ou procurador não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações ou documentos.
4.14 – Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, que visa contratação temporária para cargo pretendido.
4.14.1 – O candidato deve marcar, no ato da inscrição, a opção para *Pessoa com Deficiência e,* no momento em que for convocado para contratação, apresentar via original de Atestado de Saúde, e Laudo Médico, atestando compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.
4.14.2 - No Laudo Médico deve constar:
a) Espécie da deficiência;
b) Grau de deficiência;
c) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
d) A data de expedição do Laudo (validade máxima 90 dias);
e) Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
4.15 – O candidato, cuja deficiência for considerada pelo médico, incompatível com as atribuições do cargo, é eliminado do PSS.
4.16 – Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.17 – As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.
4.18 – Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 – Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado-PSS previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
5.1.1. Ter nacionalidade brasileira;
b) Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos até último dia do período de inscrição.
c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Possuir Escolaridade compatível com cargo, conforme as exigências contidas na tabela de Títulos para Avaliação na qual irá inscrever-se.
a) Curso de Magistério ou de Formação de Docente da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio OU Licenciatura Plena em Pedagogia;
5.1.2. Ao candidato que cumprir o requisito de formação no Curso de Magistério ou Formação de Docente da Educação Infantil e Anos Iniciais e, que também tiver a licenciatura Plena em Pedagogia, fica facultado utilizar a comprovação da Graduação em Pedagogia como critério de aperfeiçoamento.

6 – Da Avaliação e VALORAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

6.1 – O PSS consistirá na SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS por meio da avaliação e pontuação de documentação comprobatória dos seguintes critérios:
6.1.1. Tempo de Serviço;
6.1.2. Formação Acadêmica e Aperfeiçoamento Profissional.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

7.1. Documentação comprobatória:
7.1.1. Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS expedida por instituição pública ou particular.
7.1.2. Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público estadual e/ou municipal onde o inscrito trabalhou.
7.1.3. Comprovante de concessão de aposentadoria, no caso de inscrito aposentado.

7.2. Da pontuação:
7.2.1. Para o critério "tempo de serviço" serão considerados, somente, o lapso temporal de 10 (dez), limitados a 10 (dez) pontos:
7.2.2. O tempo de serviço pontuado deverá estar compreendido até o limite de dez pontos, considerando um ponto para cada ano (entre 30/11/2009 a 30/11/2019);
7.2.3. Para tempo de serviço prestado em outro Município, limite máximo 10(dez) pontos;
7.2.4. Para tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino; limite máximo de 05(cinco) pontos; Declaração Funcional e especificando por meio de Declaração do Contratante, o tempo exercido com o cargo inscrito;
7.2.5. Para tempo de serviço trabalhado na rede estadual de ensino, limite máximo de 10(dez) pontos, CTPS especificando por meio de Declaração do Contratante, o tempo exercido com o cargo inscrito;
7.2.6. Quando utilizada a CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho.
7.3. Não será considerado, para pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria e também, tempo de serviço exercido, concomitantemente, em mais de uma instituição de ensino, independentemente, de o candidato ter trabalhado em instituições diferentes.

7.4. A pontuação será a máxima de 50 (cinquenta) pontos, conforme o seguinte:

Instituição de Ensino	Tempo máximo em anos	Pontos por ano	Pontuação Máxima
Rede Municipal de Ensino de Morretes	10	1,25	12,5
Rede Municipal de Ensino fora de Morretes	10	1,25	12,5
Rede Estadual de Ensino	10	1,25	12,5
Rede Particular de Ensino	10	1,25	12,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			50

7.5- O Período de Tempo trabalhado deverá ser somado pelo candidato e informando em anos, meses e dias, quando do preenchimento da ficha.
7.6- A fração igual ou superior a 6 (seis) meses trabalhados deverá ser convertido para ano completo.
7.7– Não será considerado como tempo de serviço, o tempo de serviço em Estágios Curriculares e Remunerados;
7.8– Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
7.9 – Somente serão aceitos cursos completos e concluídos que sejam comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos de cargo escolhido.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO POR Formação Acadêmica e Aperfeiçoamento Profissional

8.1. Documentação comprobatória:

8.1.1. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga Horária Mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
8.1.2. Mestrado na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
8.1.3. Doutorado na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
8.1.4. Pós-doutorado na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
8.1.5. Cursos de Aperfeiçoamento na área da Educação.
8.2. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.3. Os Títulos apresentados como requisitos para pontuação não poderão ser os mesmos exigidos como requisito mínimo para se inscrever ao cargo.

8.4. Da pontuação para o critério formação e aperfeiçoamento na área da educação, será limitada a 50 (cinquenta) pontos, da seguinte forma:

FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação	10,8 pontos	10,8 pontos
Pós-graduação *latu sensu*	9,8 pontos	9,8 pontos
Mestrado	8,8 pontos	8,8 pontos
Doutorado	7,8 pontos	7,8 pontos
Pós-doutorado	6,8 pontos	6,8 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento na área da Educação *	6,0 pontos	6,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 PONTOS

8.4.1. Em relação aos Cursos de Aperfeiçoamento na área da Educação, serão considerados aqueles realizados no período de 01/01/2017 a 30/11/2019, sendo que a cada 200 (duzentas) horas serão computados 3,0 (três) pontos, com o limite máximo de 6,0 (seis) pontos.
8.4.2 – O candidato que informar títulos de Aperfeiçoamento Profissional que não atendam aos itens anteriores será eliminado.

9 – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

9.1- A validade da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada por Decreto Municipal n° 507/2019 de 11 de dezembro de 2019, após conferência das inscrições e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
9.2- A comissão organizadora divulgará a classificação dos candidatos, analisará os pedidos de recurso, fará a classificação final, analisará os títulos entregues após convocação pela Secretaria Municipal de Administração dentre outras atribuições citadas no Decreto n° 507/2019.
10 – CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO:

10.1- Os candidatos submetidos à Prova de Títulos, serão considerados classificados, numa escala de 100 (cem) a 0 (zero), considerando habilitados os que obtiveram maior pontuação, cujo resultado será divulgado mediante edital afixado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Secretaria Municipal de Administração, no dia **20 de janeiro de 2020,** a partir das 13h00.
10.2- A distribuição de aulas ocorrerá no dia **30 de janeiro de 2020** às 08h30min na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
11 - EM CASO DE IGUALDADE DE PONTUAÇÃO O DESEMPENHO SE FARÁ DA SEGUINTE FORMA:

11.1- Em caso de empate de pontuação, terá preferência o candidato que possuir:
11.1.1. Maior tempo de serviço, na rede Municipal de Ensino de Morretes;
11.1.2. Maior tempo de serviço, na rede Municipal de Ensino de outro Município;
11.1.3. - Maior tempo de serviço, no Ensino Público Estadual;
11.1.4 - Maior tempo de serviço, no Ensino Particular;
11.1.5 – Maior idade.
12 – DOS RECURSOS:

12.1 – O Candidato poderá interpor Recursos contra a Classificação Provisória, nas 48 horas após a divulgação da lista de classificação na Internet, no site www.morretes.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e Edital próprio afixado no prédio central da Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação da Lista de Classificação no dia 20 de janeiro de 2020.
12.2 – Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado e não serão considerados as reclamações verbais;
12.3 – O recurso deve ser protocolado pessoalmente ou representado por seu procurador com procuração com firma reconhecida em cartório.
12.4- Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado e aqueles que não estiverem devidamente justificados, fundamentados, assinados bem como os encaminhamentos de forma diferente daquela estabelecida neste edital.
12.5 – Serão desconsiderados os recursos relativos a erros do candidato no preenchimento dos formulários de inscrição.
12.6 - Após análise dos recursos, a classificação final será divulgada mediante edital afixada na Secretaria Municipal de Educação , Secretaria Municipal de Administração e Publicada na Internet, no site: www.morretes.pr.gov.br, e Diário Oficial do Município.
13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Conforme necessidade, quando convocado para contratação, por ordem de classificação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e fotocópias:
a) RG,
b) CPF;
c) PIS/ PASEP;
d) Título de Eleitor;
e) Certificado de Reservista;
f) Carteira de Trabalho;
g) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;
h) Documentos comprobatórios de Tempo de Serviço, Formação Acadêmica e Aperfeiçoamento Profissional ;
i) Para a pessoa com Deficiência, Atestado de Saúde e Laudo Médico;
j) O atestado Médico de aptidão para o trabalho deve ser entregue no momento da contratação, sob suas expensas;
13.2- O Candidato será eliminado:
13.2.1 Se Não comparecer à sessão de distribuição de aulas ou não tenha interesse pelas vagas ofertadas;
13.2.2 Não apresente atestado de Saúde – acompanhado de Laudo Médico, no caso de Pessoa com Deficiência – no momento da convocação;
13.3 – No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Ficha de Acúmulo de Cargo;
13.4 – Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatório a prévia assinatura do Contrato na Prefeitura Municipal de Morretes.
13.5 – O atestado de saúde deve ser datado e emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da Contratação.
13.6 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo.
13.7 – O candidato pode nomear Procurador Legal (registrado em cartório), caso não possa comparecer para entregar a documentação.
13.8 – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o levantamento das vagas, bem como a elaboração de publicações específicas para a divulgação e distribuição das vagas no dia 30 de janeiro de 2020.
13.9 - Durante o ano letivo, os candidatos classificados serão convocados através de publicações em Edital na Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 48 horas, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esporte observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária-financeira.
13.10 – O contrato de trabalho será estabelecido para uma carga horária semanal de até 20 horas, de acordo com a necessidade apresentada.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
14.2 – O Candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos anos tiver se enquadrado em uma das situações;
a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
b) Rescisão Contratual, após sindicância;
c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas em lei;
d) Demissão pelo Governador do Estado do Paraná ou Prefeito Municipal de Morretes por justa causa;
e) Não receber pontuação neste PSS.
14.3 - No chamamento de professores I, será respeitada rigorosamente, a ordem de classificação; o candidato que não estiver presente na Sessão Pública para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será eliminado.
14.4 – É de responsabilidade do candidato manter atualizado, na Secretaria Municipal de Administração, endereço, telefone e e-mail.
14.5 - O candidato classificado que não estiver interessado em aceitar a vaga ofertada, será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de Desistência.
14.6 - O candidato contratado pelo Regime Especial, após a distribuição das aulas, não pode reduzir sua carga horária e nem desistir destas para assumir outras.
14.7 – Não se efetiva a Contratação se esta implicar em Acúmulo Ilegal de Cargos, nos termos da Constituição Federal e Estadual.
14.8 – Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou é feita rescisão contratual.
14.9 – Não se efetiva Contratação de candidato com 75 anos ou mais.
14.10 – Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte e na Secretaria Municipal de Administração, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
14.11- O início do Contrato para as vagas ofertadas inicialmente, acontecerá a partir do dia 30 de janeiro de 2020.
14.12- O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital poderá o prazo contratual ser revisto, nas hipóteses e forma que alude o parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 141/2011.
14.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada pelo Decreto Municipal nº 507/2019.

15. – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS:

PERÍODO		PROCEDIMENTO
DATA	DIAS DA SEMANA	
16.12.2019	Segunda-feira	Publicação do Edital
07 a 10.01.2020	Terça à Sexta Feira	Inscrições e entrega da documentação
13 a 16.01.2020	Segunda à quinta-feira	Análise de documentação
20.01.2020	Segunda-feira	Publicação da Classificação Provisória
21 e 22.01.2020	Terça à quarta-feira	Recurso da decisão de classificação provisória feita pela Comissão de Avaliação e Julgamento.
23.01.2020	Quinta-feira	Análise do Recurso
27.01.2020	Segunda-feira	Publicação da classificação definitiva e convocação para distribuição de aulas, bem como, convocação para a assinatura do contrato de trabalho
30.01.2020	Quinta-feira	Distribuição das aulas e assinatura do contrato de trabalho
03.02.2020	Segunda-feira	Formação de docentes
04.02.2020	Terça-feira	Início das aulas

Morretes, 13 de dezembro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

EMPREGO: PROFESSOR I
CÓDIGO: PROF I
Habilitação mínima: Magistério de 2º grau ou curso normal – nível médio;
AREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil e Séries iniciais do Ensino Fundamental.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

I – DOCÊNCIA
1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; 2. Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
3. Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual;
4.Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
5. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados.
6.Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÃO DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

1.Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos de disciplina ou área de estudo em que atuar;
2.Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
3.Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
4.Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
5.Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
6.Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
7.Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;
8.Divulga as experiências educacionais realizadas;
9.Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
10.Participa das reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
11.Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
12.Avalia o trabalho do aluno, de acordo com a proposto nas diretrizes pedagógicas;
13.Colabora com as atividades de articulação da escola com a famílias e a comunidade;
14.Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR
FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo de Seleção Simplificado
Edital nº 001/2019
FUNÇÃO PRETENDIDA: PROFESSOR I

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Endereço Residencial:_____nº:_____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial (_____) comercial (_____) celular (____)
E-mail (_____)
TITULOS ENTREGUES

( ) Diploma e/ou Histórico Escolar e Certidão de conclusão do curso de Magistério.

( ) Diploma e/ou Histórico Escolar e certidão de conclusão do Curso de Pedagogia.
( ) Certidão de tempo de Serviço: aos efetivos.
( ) Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: aos não efetivos.
( ) Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público estadual e/ou municipal onde o inscrito trabalhou.
( ) Comprovante de concessão de aposentadoria, no caso de inscrito aposentado.*Período de Tempo de Serviço: _____.
( ) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga Horária Mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
( ) Mestrado na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
( ) Doutorado na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
( ) Pós-doutorado na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
( ) Cursos de Aperfeiçoamento na área da Educação.
Descrição do curso: _____

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro, ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.
DATA:_____. Assinatura do Candidato:_____

Inscrição recebida em:_____

Assinatura e carimbo do funcionário receptor:
_____

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

aaa

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2020
PSS - EDITAL Nº 001/2019

Contrato prestação de Serviços, por tempo determinado, que fazem entre si e o Município de Morretes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e o Senhor (a) ___.

O Município de Morretes, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, na cidade de Morretes, Estado do Paraná, CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Osmair Costa Coelho, portador da Cédula de Identidade Cívil R.G. nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade Cívil R.G. nº _____ e CPF nº _____ e PIS nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Município de _____, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **Contrato**, nos termos da Lei Municipal nº 141/2011 de 24 de maio de 2011, e demais legislações pertinentes, ainda que aqui não explicitadas, assim como pelas condições do processo de Seleção Simplificado-PSS, Edital nº 001/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato, que não confere direito ou a expectativa de direto a efetivação do serviço público do Município de Morretes, tem por objeto a prestação de serviços na função de Professor I, anos iniciais do Ensino Fundamental, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R$ 1.278,87 (mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), referente à carga horária de vinte horas, da tabela de vencimentos do magistério Professor I, salário base do nível I do plano de Empregos , Carreira e Remuneração dos Professores da rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. A Contratante pagará ao Contratado, a título de ajuda de custo o valor correspondente a tarifa de ônibus de transporte coletivo, para a localidade da prestação de serviços, nos termos do inciso VIII do art. 9º, da Lei Municipal nº 141, de 24 de maio de 2011, bem como do art. 62 da Lei Complementar nº 16/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses com início em _____.
O Contrato terá prazo determinado de seis meses, iniciando-se em _____e terminando-se em _____, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos, desde a prorrogação seja formalizada em termo aditivo ao contrato inicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei, mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, conforme a prestação de serviços, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo efetuados até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente ao daquele trabalhado.
Parágrafo Único. Será descontado da remuneração do Contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para o custeio das despesas previstas neste contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:
06.001.12.361.0190.2.010.3.3.90.36.00.00 – FONTE 1104
06.001.12.361.0190.2.011.3.3.90.36.00.00 – FONTE 1103
06.001.12.361.0190.2.015.3.3.90.36.00.00 – FONTE 1103
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.36.00.00 – FONTE 1103

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Com fundamento na Lei que regulamenta esta modalidade de contratação, o contratado terá os seguintes direitos:

I - os mesmos concedidos aos servidores, exceto àqueles de natureza dos cargos providos por concurso público;
II - auxílio-alimentação, na forma da lei;
III - vale-transporte, na forma da lei;
IV - afastamentos decorrentes de:
a) casamento até 5 (cinco) dias;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
d) licença paternidade de 5 (cinco) dias;
V - repouso semanal remunerado na forma da Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949;
VI - pagamento pelo trabalho no período noturno, se houver;
VII - adicional noturno; e
VIII - ajuda de custo, nos termos do art. 62, da Lei Municipal nº001, de 06 de janeiro de 2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES
São deveres do Contratado:
I – Assiduidade;
II - Pontualidade;
III – Urbanidade;
IV – Discrição;
V – Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
VI – Observância das normas legais e regulamentares;
VII – Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

VIII – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
IX - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
X – Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão de desempenho da função;
XI – Apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme usando exigido;
XII – Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
XIII – Submeter-se a inspeção médica que for determinada pela autoridade competente, w
XIV - Comparecer à repartição as horas de trabalho ordinário e as extraordinárias, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem;
Parágrafo primeiro – O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
Parágrafo segundo – A inobservância do disposto nesta cláusula importará em nulidade do Contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:

I - advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;

II - repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;

III - rescisão da contratação, nos termos desta lei, no caso das seguintes hipóteses:

a) - crime contra a administração pública;
b) abandono da função para a qual foi contratado;
c) - incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual;
d) - ofensa física em serviço, contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa;
e) - insubordinação grave em serviço;
f) - aplicação irregular dos dinheiros públicos;
g) - revelação de segredo que se conheça em razão da função;
h) - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio do Município; e
i) - corrupção passiva, nos termos da Lei penal.
j) - nos demais casos apurados em sindicância conduzida pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro - É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo segundo - É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo terceiro - Em caso de afastamentos a que se refere o art. 9º da presente Lei, os contratados deverão apresentar justificativa ao Órgão a qual esteja vinculado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos previstos na alínea "a", do inciso IV, do art. 9º, desta Lei e no máximo em 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, na situação prevista na alínea "b" do inciso IV do art. 9º, desta Lei, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

Paragrafo quarto - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância conduzida pela Procuradoria Geral do Município, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Paragrafo terceiro – Em caso de afastamento a que se refere o art. 9º da Lei Municipal nº 141/2011, os contratados deverão apresentar justificativa ao Órgão a qual esteja vinculado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos previstos na alínea "a", do inciso IV, do art. 9º, da mesma Lei e no máximo em 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, na situação, prevista na alínea "b" do inciso IV do art.9º, da Lei Municipal nº 141/2011, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual;

Parágrafo quarto – O presente contrato não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLAUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Municipal nº 141/2001, na Consolidação das Leis de Trabalho; e pelos preceitos de direito público, aplicando -se supletivamente, os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Consolidação das Leis do Trabalho, e dos princípios gerais de direito;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação dos Atos oficiais do Município de Morretes, pelo Contratante.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Morretes Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Morretes, _____ de _____ de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º - _____
2º - _____

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:296026E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 236/2019

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 16/12/2019, a funcionária:

ERICA CANDIDA PAZINI – Cargo, Enfermeiro(a)

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 13 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E85E431F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **03/01/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 020/2019, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **Execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Teotônio Vilela, Município de Nova Prata do Iguaçu**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de dezembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5B9F171C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso XIII do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – CNPJ Nº 03.541.088/0002-**28, para capacitação dos novos conselheiros tutelares.
* Tema: "A criança e ao adolescente. Marcos regulatórios da proteção integral à infância e juventude e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Sistema de garantia de direitos. A complexidade da política de atendimento a criança e ao adolescente. Conselho Tutelar nas suas competências. Rotinas de intervenção dos conselheiros tutelares. O Sistema de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA) e a defesa dos Direitos Fundamentais) ".
* Data provável da realização: 20 a 24 de janeiro de 2020.
* Valor: R$ 4.969,86 (quatro mil novecentos sessenta nove reais e oitenta seis centavos).
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de dezembro de 2019.
ADROALDO HOFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2019
DISPENSA Nº 024/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - CNPJ nº 03.541.088/0002-28 – Francisco Beltrão – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para capacitação dos novos conselheiros tutelares.
* Tema: "A criança e ao adolescente. Marcos regulatórios da proteção integral à infância e juventude e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Sistema de garantia de direitos. A complexidade da política de atendimento a criança e ao adolescente. Conselho Tutelar nas suas competências. Rotinas de intervenção dos conselheiros tutelares. O Sistema de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA) e a defesa dos Direitos Fundamentais) ".
VALOR: R$ 4.969,86 (quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação de fatura referente aos serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 08.243.0005.6-050 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C95E882B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 677/2019

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu	
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33	PAICANDU/PR

DECRETO N.º 677/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 937 - 337170000000 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇAO EM CONSORCIOS PUBLICOS	**70.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 836 - 339039000000 - 00001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**10.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 854 - 339030000000 - 00001 - Material de Consumo	**60.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de dezembro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B22275E3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2019

A Senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo Decreto 91/2018;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Fundação no dia 06 de janeiro de 2020, às 9h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- PSS. Em razão do não comparecimento de ANA APARECIDA RIBEIRO .**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
CICERA DONIZETI BRITO DOS SANTOS	5.145.557-6	8,00	58º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/0001-94
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, 12 de Dezembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

DECLARAÇÃO

A **Fundação Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **ELIANE YAKESTEST**, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (58º Colocado)** para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 44/2019 de 12 de dezembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 12 de Dezembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FB96A856

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 14/2019

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional nas repartições públicas da Fundação Municipal de Saúde, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2019 e 02 de Janeiro de 2020.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, senhor Hailton Joaquim de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica decretado **recesso funcional**, nas repartições públicas da Fundação Municipal de Saúde, **sem interrupção dos serviços essenciais,** nos dias 24,26 e 31 de dezembro de 2019 e dia 02 de janeiro de 2020, em virtude do feriado de natal e ano novo, retornando às atividades normais no dia 03 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Saúde, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5A83584D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 10/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 03 de dezembro de 2019, para exercer o Emprego Público de Agente de Combate as Endemias PSS, a senhora **ISABEL RODRIGUES BENIGNO SILVA**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 14.363.927-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 635.729.909-04, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 5915370, Série 00600/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 05 de Dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:10197A8B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 11/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 03 de dezembro de 2019, para exercer o Emprego Público de Agente de Combate as Endemias PSS, a senhora **MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.206.540-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 747.795.919-53, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 4376543, Série 00010/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 05 de Dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7DD19C6C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 12/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de ENFERMEIRA PSS.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 03 de dezembro de 2019, para exercer o Emprego Público de Enfermeira PSS, a senhora **MARCIA REGINA PINHEIRO MAGON**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.141.641-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 008.543.599-66, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 64793, Série 00058/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 05 de Dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E9237249

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 13/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de ENFERMEIRA PSS.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 03 de dezembro de 2019, para exercer o Emprego Público de Enfermeira PSS, a senhora **VANESSA FIUZA MONTEIRO CHUJO**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.399.394-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 052.234.879-31, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 4354079, Série 001-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 05 de Dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B7E64EEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2019

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Fundação Municipal de Saúde no dia 06 de janeiro de 2020, às 09h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA. Em razão do não comparecimento de ALEX EDUARDO CAETANO.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
ADEMILSON ALECIO DE SOUZA	041.193.819-35	28,00	14ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho .**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 12 de Dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (14º)** para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 16/2019 de 12 de dezembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação Municipal de Saúde Paiçandu, 12 de Dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B64E0DC9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2019

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Fundação Municipal de Saúde no dia 06 de janeiro de 2020, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRA.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
CLARIANA SANTOS BATISTA OLIVEIRA BALDE	325.505.278-52	10,00	5ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho .**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 12 de Dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (5ª)** para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRA** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 17/2019 de 12 de dezembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação Municipal de Saúde Paiçandu, 12 de Dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CEDD29D0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2019

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Fundação Municipal de Saúde no dia 06 de janeiro de 2020, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
LUZIA OLIVEIRA DA SILVA	845.122.539-04	8,00	6ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho .**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 12 de Dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (6ª)** para o Cargo de Emprego Público PSS de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 18/2019 de 12 de dezembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação Municipal de Saúde Paiçandu, 12 de Dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FBAACFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 675/2019

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 675/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	

Despesa - 40 - 339046000000 - 00000 - Auxílio-Alimentação	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 194 - 339030000000 - 00000 - Material de Consumo	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de dezembro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:55B8A718

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 225/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 12 (doze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **9 a 20 de dezembro de 2019**, a Servidora Pública Municipal senhora **Aline Priscila Zago**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 10.624.866-4/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 079.592.599-92, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA – 1º PADRÃO** desde 3 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de dezembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EA6C73A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 224/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 12 (doze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **5 a 16 de dezembro de 2019**, a Servidora Pública Municipal senhora **DAISY MICHELLE COSTA SARGE**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 8.819.830-1/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 054.076.179-60, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA – 1º PADRÃO** desde 5 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de dezembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1613FFE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 660/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de ENFERMEIRA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 03 de dezembro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de ENFERMEIRA, a senhora SILVIA CRISTINA STRAPARAVA portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.683.053-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 744.854.079-34, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 05 de Dezembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3EC1FA89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 661/2019

SÚMULA: - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu para a Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam redistribuídos a partir de 03 de dezembro de 2019 para a **Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

MATRICULA	NOME	CARGO
7116	SILVIA CRISTINA STRAPARAVA	ENFERMEIRA

Servidores **EFETIVOS** do Município cedidos à Fundação Municipal de Saúde:

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 05 de Dezembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DC60DBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132/2019.

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2016, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 06 de janeiro de 2020, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público PSF de **ENFERMEIRA. Em razão do não comparecimento de GERALDO BORGES.**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
ALINE LIMA RIBEIRO	128483691	62,00	11ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**.
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação da candidata do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de Dezembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (11ª)** para o Emprego Público PSF de **ENFERMEIRA** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2016, convocada através do Edital de Convocação nº 132/2019 de 12 de dezembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de Dezembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:90EA9A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 676/2019

SÚMULA: - Exonera, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Idade, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Idade, a partir de 12 de dezembro de 2019, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 19 de fevereiro de 2015, a Servidora Pública Municipal ANA UZAR TUPCZ, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.912.373-2 - SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 621.489.239-00.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de dezembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:565511CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paiçandu, senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, e tendo em vista o Ofício 137/2019 advindo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, foi **REVOGADO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação elétrica, e aquisição de materiais e equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Paiçandu – PR, 13 de dezembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:DC072223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, convoca a Câmara Municipal para Sessões Extraordinárias nos dias 17 (dezessete), no horário de 18:30 (dezoito) horas e trinta minutos para 1ª discussão do Projeto de Lei 5.425 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R$1.515.000,00 (hum milhão quinhentos e quinze mil reais) e dia 18 (dezoito) do corrente, no horário de 19 (dezenove) horas, para 2ª discussão do Projeto de Lei nº 5.418 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R$1.285.449,75 (hum milhão duzentos e oitenta e cinco quatrocentos e quarenta e nove reais) e 2ª discussão do Projeto de Lei 5.425 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R$1.515.000,00 (hum milhão quinhentos e quinze mil reais).

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:450847BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 79/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 79/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19082/2019

Objeto: Contratação de serviços de vigia, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.A abertura deu-se no dia 12 de dezembro de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. Dotação Orçamentária: 08001226610016205533909000000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora**: MIGUEL ANGELO PACHER (ME), portadora do CNPJ: 02.202.084/0001-71 com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

13 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CBA3ADD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 79/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 79/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19082/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Contratação de serviços de vigia, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08001226610016205533909000000

Empresa vencedora: MIGUEL ANGELO PACHER (ME), portadora do CNPJ: 02.202.084/0001-71 com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). Publique-se.

13 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0AE5A45A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 79/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 79/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19082/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviços de vigia, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.**Empresa vencedora**: MIGUEL ANGELO PACHER (ME), portadora do CNPJ: 02.202.084/0001-71 com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). O pagamento será efetuado após a prestação do serviço.

Publique-se.

13 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C7F21039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 80/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 80/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19437/2019

Objeto: Contratação de seguro para o veículo Chevrolet/Cruze Flex 2017/2018, através do Gabinete do Prefeito.A abertura deu-se no dia 12 de dezembro de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Gabinete do Prefeito. Dotação

Orçamentária: 02001041220002200433903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS, portadora do **CNPJ:** 61.198.164/0001-60 com o valor total de **R$ 2.468,93** (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

13 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D38EB543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 80/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 80/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19437/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Contratação de seguro para o veículo Chevrolet/Cruze Flex 2017/2018, através do Gabinete do Prefeito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02001041220002200433903900000

Empresa vencedora: PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS, portadora do CNPJ: 61.198.164/0001-60 com o valor total de R$ 2.468,93 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos).

Publique-se.

13 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CC7874DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 80/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 80/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19437/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de seguro para o veículo Chevrolet/Cruze Flex 2017/2018, através do Gabinete do Prefeito.**Empresa vencedora:** PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS, portadora do **CNPJ:** 61.198.164/0001-60 com o valor total de **R$ 2.468,93** (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos). O pagamento será efetuado apenas no exercício de 2020.

Publique-se.

13 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B1883C13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2019

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19019/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que se encontra aberto edital de CHAMADA PÚBLICA, na seguinte especificação:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes no edital.
Entrega dos envelopes: até às 09h00min do dia 22/01/2020. Abertura dos envelopes: às 09h15min. do mesmo dia. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

13 de dezembro de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:52D077A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17491/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA RUA CONCEIÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.Dotação:449051-0000. OBRAS E INSTALAÇÕES.Empresa vencedora: CH – ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.020.439/0001-74 com o valor total de R$ 581.307,18 (quihentos e oitenta e um mil trezentos e sete reais e dezoito centavos).

Publique-se.

13 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E0C51DEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17491/2019

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA RUA CONCEIÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. Empresa vencedora: CH – ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.020.439/0001-74 com o valor total de R$ 581.307,18 (quihentos e oitenta e um mil trezentos e sete reais e dezoito centavos).

Publique-se.

13 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5FE266C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 01/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13498/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO VISANDO À VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA. O proponente declarado vencedor foi: CLEVER ELMES MILANI, inscrito sob CPF: 000.567.899-47. Essa modalidade não gerará ônus financeiro para o Município.

Publique-se.

13 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:112737EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 01/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13498/2019

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO VISANDO À VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA. O proponente declarado vencedor foi: CLEVER ELMES MILANI, inscrito sob CPF: 000.567.899-47. Essa modalidade não gerará ônus financeiro para o Município

.Publique-se.

13 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:15842178

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 9/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19096/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº. 9/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19096/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto Aquisição de Certificado Digital, Modelo e CNPJ A3, formato Cartão p/ leitora de mesa, com validade de 2 anos, para transmitir e homologar dados sobre a prestação de contas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.

Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fornecedor: WILSON BORNANCIN GORTE
CNPJ/CPF: 14.691.108/0001-82

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Certificado Digital, Modelo e CNPJ A3	01	285,00	285,00
TOTAL				285,00

Palmeira, 13 de dezembro de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:F352F594

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 9/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19096/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 9/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19096/2019
O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proferem a ADJUDICAÇÃO do

referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto Aquisição de Certificado Digital, Modelo e CNPJ A3, formato Cartão p/ leitora de mesa, com validade de 2 anos, para transmitir e homologar dados sobre a prestação de contas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.
Empresa Vencedora: " **WILSON BORNANCIN GORTE" -CNPJ nº: 14.691.108/0001-82,** com o valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais). Prazo de Execução: A entrega deverá ser efetuada em até 05 dias após a emissão da Ordem de Serviço. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 dias (cinco) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa vencedora devidamente identificada.

Publique-se

Palmeira, 13 de dezembro de 2019

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo - IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:39C2D707

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.9/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19096/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.9/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19096/2019

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto Aquisição de Certificado Digital, Modelo e CNPJ A3, formato Cartão p/ leitora de mesa, com validade de 2 anos, para transmitir e homologar dados sobre a prestação de contas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr. A abertura deu-se no dia 12 de dezembro de 2019, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida, 311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 57 de 03/06/2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Empresa Vencedora: " **WILSON BORNANCIN GORTE" -CNPJ nº: 14.691.108/0001-82,** com o valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) VALOR TOTAL ADJUDICADO R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 13 de dezembro de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:3BEE681F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 54/2019 - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira – PR**,** neste ato representado pela **Sra. Carla Patricia Marcondes de Albuquerque,** portadora do **RG n° 5.280.088-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 569.359.949-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE,** sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, inscrito no **CPF/MF sob n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Aplicação inserido ao Termo de Colaboração nº 54/2019, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a alteração do valor global do Termo de Colaboração nº 54/2019, visando a utilização de rendimentos financeiros no valor de R$ 35,15 (trinta e cinco reais e quinze centavos), oriundos do repasse do Termo de Colaboração, conforme lhes faculta o art. 42, II, "a", do Decreto Municipal nº 10.764/16. Segue tabela abaixo com as especificações:

Detalhes do Desdobramento	Valor anterior	Valor atual
Gêneros Alimentícios	R$ 16.500,00	R$ 16.535,15

O presente termo implica, portanto, na alteração do valor total do objeto proposto, todavia necessária à sua correta execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 54/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2019.

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5EA9106B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.289 DE 13/12/2019 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR SÉRGIO RODRIGUES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 19736/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar férias do período de 02/01/2020 a 31/01/2020, do servidor **SÉRGIO RODRIGUES**, matrícula 201512, ocupante do cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, férias estas concedidas conforme Portaria nº 16.203 de 27/11/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0B307538

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 16.188/2019 – TONIEL DE JESUS CARNEIRO.

Considerando o **erro material** constante no na Portaria nº 16.188, de 22 de Novembro de 2019, publicada em Diário Oficial na data de 25/11/2019, Edital 1892, no que tange ao equívoco no seu teor, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito inicialmente e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque**, portadora do **RG n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF nº 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, **RETIFICA** a Portaria nº 16.188/2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica retificada a Portaria nº 16.188 de 22 de Novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Portaria nº 16.188 de 22/11/2019 – Diária ao Servidor Toniel de Jesus Carneiro.

*O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 18660/2019 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.*

Resolve:

***Art.1º** - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para implantação de comboio, nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2019.*
*a) **Toniel de Jesus Carneiro** – Diretor de Frotas e Logística – CPF – 056.936.999-19, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.005,04 (mil e cinco reais e quatro centavos);*

Previsão Orçamentária: 06.001.04.123.0007.2025.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

***Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira" (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 13 de Dezembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CB47F83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 16.189/2019 – GILMAR FERREIRA JUNIOR.

Considerando o **erro material** constante no na Portaria nº 16.189, de 22 de Novembro de 2019, publicada em Diário Oficial na data de 25/11/2019, Edital 1892, no que tange ao equívoco no seu teor, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito inicialmente e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque**, portadora do **RG n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF nº 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, **RETIFICA** a Portaria nº 16.189/2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica retificada a Portaria nº 16.189 de 22 de Novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Portaria nº 16.189 de 22/11/2019 – Diária ao Servidor Gilmar Ferreira Junior.

*O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 18658/2019 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.*

Resolve:

Art.1º *- Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para implantação de comboio, nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2019.*
a) ***Gilmar Ferreira Junior*** *– Motorista – CPF – 057.955.549-60, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.005,04 (mil e cinco reais e quatro centavos);*

Previsão Orçamentária: 06.001.04.123.0007.2025.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º *- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira" (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 13 de Dezembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C82B7A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 58/2019

ATO n.º 58/2019

Súmula: Autorizo o pagamento de diária para o servidor público Mauro Cesar Mendes Nunes – Chefe do Departamento de Programa Operação Verão para deslocamento à Cidade de Curitiba na data de 16.12.2019.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo o servidor público Mauro Cesar Mendes Nunes – Chefe do Departamento de Programa Operação Verão, a meia diária sem pernoite, totalizando R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento a cidade de Curitiba na data de 16.12.2019, para montagem de ambulância da Operação Verão 2019/2020 na SESA.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 13 de Dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:30DFACFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 59/2019

ATO n.º 59/2019

Súmula: Autorizo o pagamento de diária para o servidor público Michael Jackson Neves – Chefe de Enfermagem para deslocamento à Cidade de Curitiba na data de 16.12.2019.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo o servidor público Michael Jackson Neves – Chefe de Enfermagem, a meia diária sem pernoite, totalizando R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento a cidade de Curitiba na data de 16.12.2019, para montagem de ambulância da Operação Verão 2019/2020 na SESA.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.
Paranaguá, 13 de Dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:E7678A23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 60/2019

ATO n.º 60/2019

Súmula: Autorizo o pagamento de diária para a servidora pública Tatiane Rodrigues da Silva – Chefe do departamento de almoxarifado, frota e logística para deslocamento à Cidade de Curitiba na data de 16.12.2019.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo a servidora pública Tatiane Rodrigues da Silva – Chefe de almoxarifado, frota e logística, a meia diária sem pernoite, totalizando R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento a cidade de Curitiba na data de 16.12.2019, para montagem de ambulância da Operação Verão 2019/2020 na SESA.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 13 de Dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:F065DAD0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 61/2019

ATO n.º 61/2019

Súmula: Autorizo o pagamento de diária para a servidora pública Veronica Marodim Marques – Chefe do departamento de Contabilidade para deslocamento à Cidade de Curitiba na data de 16.12.2019.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo a servidora pública Veronica Marodim Marques – Chefe do departamento de Contabilidade, a meia diária sem pernoite, totalizando R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento a cidade de Curitiba na data de 16.12.2019, para Reunião no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 13 de Dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:C88AC66E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 62/2019

ATO n.º 62/2019

Súmula: Autorizo o pagamento de diária para o servidor público Dirceu Mendes Sobrinho – Controlador Geral para deslocamento à Cidade de Curitiba na data de 16.12.2019.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo o servidor público Dirceu Mendes Sobrinho – Controlador Geral, a meia diária sem pernoite, totalizando R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento a cidade de Curitiba na data de 16.12.2019, para Reunião no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 13 de Dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:95676E77

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 125/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Despacho nº 2242/2019- CAGE, exarado no Processo de inativação nº 589460/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 075, de 17 de Julho de 2017, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade (Regra de Transição-Art. 3º da EC. 47/2005), em nome do segurado JOÃO BATISTA VIZINE, conforme segue,

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.910,06 (Dois mil, novecentos e dez reais e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.821,50 (Dois mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 13 de dezembro de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:F1C06E1D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 126/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolo n.º 2019/12/1683;

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias a servidora abaixo especificada conforme os períodos concessivos que discrimina;

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90056	Roseli Fernandes Carvalho dos Santos	03/06/2018 – 02/06/2019	10 20	06/01/2020 04/05/2020	15/01/2020 23/05/2020

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 13 de Dezembro de 2.019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:DA44EBB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI -ME
Data: 06/09/2019
CNPJ : 84.830.579/0001-00

Objeto: Contrato 224/2019 – O objeto do presente contrato é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS COM FORNECIMETNO DE MATERIAIS PARA A AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE MUROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E RETIRADA DE ENTULHOS, EM ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO. Unidades contempladas neste contrato: Complexo Educacional Parque Awaji; Escola Municipal Edineia Marize Marques Garcia; Escola Municipal Eloina Loyola Camargo Vianna.**

Prazo : 12 (doze) meses

Valor: **R$ 500.000,00**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:584596D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 15 (quinze) de Janeiro de 2020, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública para: Eventual e Futura contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na Planilha de Serviços), na extensão total de 10.366,80 metros de vias urbanas municipais, situadas nos bairros Jardim Esperança, Vale do Sol e Vila Garcia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis.
Valor Máximo: R$ 15.694.021,11 (quinze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, vinte e um reais e onze centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6059, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência, Suprimentos, Compras, Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, cpl.paranagua@hotmail.com, cpl.paranagua-neuma@hotmail.com ou pelo telefone 41-3420-6059.

PARANAGUÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1FA9897C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
- APRUMPAR – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ **- CNPJ 78.588.852/0001-39**
- ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA (ASPRAN) - **CNPJ 03.697.362/0001-71**

Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (produtos convencionais e produtos orgânicos), de acordo com a Chamada Pública nº 008/2019, em conformidade com art. 24 da Lei Federal 8.666/93, com a Lei nº 11.947/2009, Resolução do CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 4/2015". Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 7856/2019 e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Processo Administrativo nº 7856/2019

Valor total da contratação: R$ 392.758,95 (Trezentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Dotações Orçamentárias:
11.02.2082.0012.0365.0017.333.9030.0799.1125
11.02.2283.0012.0367.0018.333.9030.0799.1125
11.02.2284.0012.0367.0018.333.90.30.0799.1125

Foro: Paranaguá

Paranaguá, 12 de Dezembro de 2019 .

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EA50D254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 126/2019, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Manutenção, Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, fica pelo presente retificados os itens abaixo descritos:
EXCLUIR OS SEGUINTES DOCUMENTOS NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MINUTA DO EDITAL:
Itens 9.3, 16.13.1, 16.13.2 e as alíneas A, B, C, D, E, F, G e H, constantes nas páginas 15 e 16;
RETIFICAR A NUMERAÇÃO DOS ITENS:
Onde se lê: Item – 16.14
Deve-se ler: Item – 16.13.1
Onde se lê: Item – 16.15
Deve-se ler: Item – 16.13.2
Onde se lê: Item – 9.4
Deve-se ler: Item – 16.13.3
A data do certame permanece inalterada.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2C727C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 126/19

INTERESSADO: **ODONTEK**
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa : **ODONTEK**, contra o Edital do Pregão Eletrônico 126/19, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUBSTITUIÇÕES E DEMAIS AJUSTES, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
I – DOS FATOS
Em linhas gerais, o IMPUGNANTE questiona a exigência descrito nos Documentos relativos a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, Edital nº 126/19 à luz do art., §1º, I da Lei Federal nº 8666/1993.
II – DO PEDIDO
Com relação ao itens 16.15 e 16.16, da Minuta do Pregão 126/19, - a IMPUGNANTE requer modificação nas cláusulas, a fim de que seja exigida apenas a inscrição no Conselho Federal dos Técnicos ou, seja exigido apenas o Conselho competente, conferindo-se ao proponente a incubência de demonstrar o exercício fiscalizatário pertinente.
III – PARECER DAS SECRETARIA RESPONSÁVEL
Diante a Impugnação, a Secretaria Municipal de Saúde, solicitou posionamento da equipe técnica, que manifestou-se contrária a impugnação, conforme consulta anteriormente efetuada ao CREA , através do protocolado sob nº 305256/18, que confirma ao exigência da : **Cópia do Registro Profissional no CREA, indicado pela licitante que se responsabilize tecnicamente pelos serviços a serem executados, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, dentro do prazo de validade, que deverá apresentar comprovação durante a vigência do contrato.**
Quanto a Certidão de Acervo Técnico (Profissional), emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de características semelhantes ao objeto desta licitação, este item foi **excluído** anterior a solicitação de IMPUGNAÇÃO.
IV – DECISÃO
Face o exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **ODONTEK**, para, no mérito, negar- lhe provimento, nos termos da legislação pertinente, que será publicada no Diário do Município, cumprindo um dos princípios da licitação: a ampla concorrência.
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá, 13 de dezembro de 2019.

ELIANE COSTA MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:369DA14F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ILGATEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **ILGATEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, com sede na Rua Manoel Ribas, 894, Centro– CEP: 87.701-000,inscrita no CNPJ sob n° 77.429.298/0001-84, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora**ILGA NIEHUES FERNANDES**,vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS**– a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **RUA INDEPENDÊNCIA COM AV. HEITOR ALENCAR FURTADO, RUA LUÍS DURINGAN COM AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, AV. GABRIEL ESPERIDIÃO COM AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES E AV. GABRIEL ESPERIDIÃO (EM FRENTE A UNESPAR)** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada, que segue em anexo.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2019.

ILGATEX COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:0B24105E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1094/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SIMONE DE CASSIA MARQUES RIBEIRO** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:55AE2F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1095/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ROBSON FALCÃO ALVES** no cargo de Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de novembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:F381D393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1121/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DAYANE PRISCILA MORATO** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de novembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:57745BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1122/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA TEREZA KISTNER** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:795F5EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1123/2019

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. SIMONE APARECIDA COELHO MARTINS DE SOUZA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0035403, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **SIMONE APARECIDA COELHO MARTINS DE SOUZA,** no cargo de Atendente de Gabinete Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 28/11/2019 e término em 26/05/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:034D8793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1124/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **SÔNIA HATUM ALONSO SIQUEIRA**, Professora, CID F43.1/Z73.0 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 29 de novembro de 2019. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:A7C9DAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO VII - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.127/2019

18/12/2019	Secretaria Municipal de Educação
19/12/2019	Secretaria Municipal de Educação
20/12/2019	Secretaria Municipal de Educação
23/12/2019	Secretaria Municipal de Educação
26/12/2019	Paço Municipal
27/12/2019	Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito/Procon/Defensoria
30/12/2019	Aos servidores municipais que tiveram pendencias dos dias 18 a 27/12/2019
6/1/2020	Secretaria Municipal de Saúde
7/1/2020	Secretaria Municipal de Saúde
8/1/2020	Secretaria Municipal de Saúde
9/1/2020	SEDECTUR, Secretaria Municipal de Esportes/Fundação Cultural de Paranavaí
10/1/2020	Aos servidores municipais que tiveram pendencias dos dias 06 a 09/01/2020
13/1/2020	Secretaria Municipal de Assistência Social
14/1/2020	Secretaria Municipal de Assistência Social
15/1/2020	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Agricultura /Meio Ambiente
16/1/2020	Aos servidores municipais que tiveram pendencias dos dias 13 a 16/01/2020
17/1/2020	Aos servidores municipais que tiveram pendencias durante o período de recadastramento

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A1EE0281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.127/2019

Dispõe sobre o Censo Cadastral dos servidores públicos ativos do Poder Executivo Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REALIZAR O CENSO CADASTRAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO PODER EXECUTIVO,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a realização do Censo Cadastral dos servidores públicos ativos e seus dependentes, do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, no âmbito do Município de Paranavaí- PR.

§ 1º. São considerados dependentes:

• O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade;

• O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica.

§2º. O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.

§3º. O Censo Cadastral será realizado no Escola Municipal Santos Dumont, Rua Barão do Cerro Azul, 210, Jardim Santos Dumont, Paranavaí-PR, ao lado da UNIPAR, no período de 18/12/2019 a 17/01/2020, com atendimento de segunda a sexta feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, observado o Anexo VII – Calendário de Atendimento.

§4º. A atualização dos dados cadastrais dos servidores será efetuada através do sistema Betha.

Art. 2º. No período estipulado, os servidores ficam convocados conforme o Anexo VIII – Calendário de Atendimento e nos casos de impossibilidade de comparecimento no local na data, o próprio servidor deverá efetuar o reagendamento por meio do telefone (44) 3421-2323 – Ramal 1223.

Art. 3º. O servidor deverá comparecer no local na data e hora agendada, munido, obrigatoriamente, dos documentos originais bem como das suas respectivas fotocópias simples:

• PARA O CENSO DOS SERVIDORES ATIVOS:

• Documento oficial de identificação com foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Cartão do PIS/PASEP/NIT;

• Comprovante de Residência (conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, últimos 03 meses) ou a Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo do Anexo I;

• Certidão de Nascimento quando solteiro ou Certidão de Casamento quando for o caso ou declaração de união estável feita perante tabelião em caso de União Estável e Certidão de óbito quando viúvo(a), e ainda, declarar no ato recadastramento, os seguintes casos:

e.1) Servidor ativo tenha companheiro(a) e não tenha a Declaração Pública de União Estável, deverá preencher e assinar a Declaração de União Estável- Anexo II;

e.2) Servidor ativo seja legalmente casado, mas esteja separado de fato, deverá preencher e assinar a Declaração de Separação de Fato – Anexo III;

e.3) Existência de Declaração Pública de União Estável, mas tenha cessado a união, ou no caso de alteração de dependente na condição de companheira(o), deverá preencher e assinar a Declaração de Cessação de União Estável – Anexo VI;

• SERVIDORES QUE POSSUEM TEMPO DE SERVIÇO EM OUTROS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS E NÃO EFETUARAM A AVERBAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO: apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos.

• PARA O CENSO DOS DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS:

a) CÔNJUGE:

a.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

a.2) CPF;

a.3) Certidão de casamento.

b) COMPANHEIRO (A):

b.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b.2) CPF;

b.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
b.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

c) FILHO(A) NÃO EMANCIPADO, MENOR DE 18 ANOS:

c.1) CPF (independente da idade);

c.2) Certidão de nascimento.

d) FILHO(A) NÃO EMANCIPADO, MAIOR INVÁLIDO:

d.1) Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

d.2) CPF;

d.3) Certidão de nascimento;

d.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

e) ENTEADO(A), NÃO EMANCIPADO(A), MENOR DE 18 ANOS OU MENOR TUTELADO:

e.1) CPF(independente da idade);

e.2) Certidão de nascimento;

e.3) Declaração de dependência econômica - Anexo IV.

e.4) Termo de Tutela em vigor.

f) ENTEADO(A), NÃO EMANCIPADO(A), INVÁLIDO:

f.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

f.2) CPF;

f.3) Certidão de Nascimento;

f.4) Declaração de dependência econômica – Anexo IV;

f.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

g) PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO POR TUTELA OU CURATELA DO DEPENDENTE:
g.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

g.2) Termo de curatela/tutela;

g.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

g.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

g.5) CPF do representante legal;

g.6) Comprovante de residência do representante legal.

Parágrafo Único. O servidor que comparecer com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada nesta Portaria, NÃO será recadastrado.

Art. 4º. Visando à complementação e a atualização dos dados cadastrais, o atendimento será realizado em três etapas: a **primeira** consiste na triagem para orientação e a conferência dos documentos exigidos conforme o Art. 3º desta Portaria, **a segunda**, para a correção, atualização e complementação dos dados cadastrais no Sistema Betha, e a **terceira** para recolhimento das cópias dos documentos apresentados.

Art. 5º. O servidor público titular de cargo efetivo ativo, que não poder comparecer durante o censo, não será permitida a entrega de documentos por intermédio de procuração, por ser o censo cadastral de caráter presencial.

§1º O servidor público titular de cargo efetivo ativo, a ser recenseado, incapacitado de comparecer ou se locomover até o Paço Municipal para efetuar o Censo, por motivo de moléstia grave, poderá solicitar o agendamento da visita domiciliar, ***in loco***, da equipe censitária, desde que residente no município elencado no § 3º do Art. 1º desta Portaria.

§2º Para o servidor público titular de cargo efetivo ativo, o agendamento da visita domiciliar deverá ser efetuado pela Medicina e Segurança do Trabalho pelo telefone (44) 3421-2323 e deverá ser apresentado o Atestado Médico que comprove a impossibilidade de comparecimento no Local do Censo, os telefones e e-mails para contato e a data, a hora e o endereço completo com ponto de referência, para o atendimento domiciliar. Na data, hora e local agendada o servidor deverá apresentar a documentação constante no artigo 3º, conforme o caso e, assinar o **Formulário do Censo Cadastral para visita domiciliar de Servidor Ativo (Anexo V)**, após preenchimento dos dados pelo recenseador.

§3º. Para o servidor público titular de cargo efetivo ativo, que encontrar-se recluso em regime fechado, por todo o período do Censo Cadastral, tal situação deverá ser comprovada por meio de declaração do Diretor do Presídio ou da autoridade competente.

Art.6º. O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.
Art. 7º. O servidor a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração bloqueada a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento na Secretaria de Administração, na Diretoria de Recursos Humanos para sua regularização.

§1º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha imediatamente posterior à do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§2º. Após 06 (seis) meses de bloqueio será suspenso o pagamento da remuneração por não realização do Censo Cadastral Previdenciário, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 8º. O Censo Cadastral será executado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Diretoria de Recursos Humanos.

§1º. Na execução do Censo Cadastral compete à Secretaria Municipal de Administração efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativo, e seus dependentes, em base de dados disponibilizados por meio do Sistema BETHA.

§2º. Concluído o processo de Censo Cadastral o servidor que comparecer receberá um Termo de Comparecimento.

Art. 9º. Fica designada a servidora Cristiane Souza Seleguim, Matrícula nº 3999, como coordenadora do Censo Cadastral.

Art. 10. Os casos não especificados nesta Portaria serão analisados e decididos pelo Secretário de Administração.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paranavaí – PR, 13 de dezembro de 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I : DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO II: DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
ANEXO III: DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
ANEXO V- FORMULÁRIO DO CENSO CADASTRAL PARA VISITA DOMICILIAR DE SERVIDOR ATIVO
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CESSAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
ANEXO VII – CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A251E5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO I - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.127/2019

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:

CARGO:	**MATRÍCULA:**
SECRETARIA:	**EQUIPAMENTO:**
JORNADA DE TRABALHO: (Exemplo: Segunda a Sexta-feira, das 07h00 às 11hoo e das 13h00 às 17h00).	

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

SERVIDOR (A):	**MATRICULA:**
CPF:	**CONDIÇÃO:** **[ ] SERVIDOR EFETIVO [ ] SERVIDOR CELETISTA**

Declaro para fins do Censo Cadastral que resido no seguinte endereço:

ENDEREÇO:		**NÚMERO:**
COMPLEMENTO	**BAIRRO:**	**MUNICÍPIO:**
CEP:	**FONE: ( )**	**CELULAR: ( )**
E-MAIL:		

Paranavaí-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:16C02642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO II - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.127/2019

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

DADOS DO SERVIDOR:

NOME:		**MATRÍCULA:**
CARGO/LOTAÇÃO:	**CPF:**	**RG:**
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**
COMPLEMENTO	**BAIRRO:**	**MUNICÍPIO:**
CEP:	**FONE:**	**CELULAR:**
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL: **[ ] Solteiro [ ] Viúvo [ ] Casado, mas separado de fato [ ] Divorciado** **[ ] Separado judicialmente [ ] Separado via cartório**		

DADOS DO COMPANHEIRO(A):

NOME:	
ENDEREÇO:	
CPF:	**RG:**
ESTADO CIVIL: **[ ] Solteiro [ ] Viúvo [ ] Casado, mas separado de fato [ ] Divorciado** **[ ] Separado judicialmente [ ] Separado via cartório**	

Declaro sob as penas da lei, que a pessoa acima identificada é meu(minha) companheiro(a), que possuo com ele (a) convivência pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituição de família e que inexistem os impedimentos previstos na Art. 1.521 do Código Civil*.

Paranavaí-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0C24A82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO III - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.127/2019

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

DADOS DO SERVIDOR:

NOME:		
MATRÍCULA:	**CPF:**	**RG:**
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**
COMPLEMENTO	**BAIRRO:**	**MUNICÍPIO:**
CEP:	**FONE: ( )**	**CELULAR: ( )**
E-MAIL:		

DADOS DO CÔNJUGE:

NOME:	
ENDEREÇO:	
CPF:	**RG:**

Declaro, sob as penas da lei, estar separado de fato, desde _____/_____/_____, da pessoa acima identificada.

Paranavaí-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E7F94DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO IV - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.127/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
DADOS DO SERVIDOR:

NOME:		
MATRÍCULA:	**CPF:**	**RG:**
CARGO/LOTAÇÃO:		**CARGO:**
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**
COMPLEMENTO	**BAIRRO:**	**MUNICÍPIO:**
CEP:	**FONE: ( )**	**CELULAR: ( )**
E-MAIL:		

DADOS DO DEPENDENTE:

NOME:		
ENDEREÇO:		
CPF:	**RG:**	**CONDIÇÃO:** **[ ] ENTEADO** **[ ] TUTELADO**

Declaro, sob as penas da lei, que o citado acima é meu dependente previdenciário e vive sob minha dependência econômica.

Paranavaí-PR _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E148BFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO VI - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.127/2019

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CESSAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

DADOS DO SERVIDOR:

NOME:		**MATRÍCULA:**
CARGO/LOTAÇÃO:	**CPF:**	**RG:**
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**
COMPLEMENTO	**BAIRRO:**	**MUNICÍPIO:**
CEP:	**FONE:**	**CELULAR:**
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL: **[ ] Solteiro [ ] Viúvo [ ] Casado, mas separado de fato [ ] Divorciado** **[ ] Separado judicialmente [ ] Separado via cartório**		

DADOS DO(A) COMPANHEIRO(A):

NOME:		
CPF:	**RG:**	

Declaro, sob as penas da lei, ter cessado a união estável, desde __/____/___, com a pessoa acima identificada.

Paranavaí-PR , _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2EA8096A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.791/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DE RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal: referente aos Poderes Executivo e Legislativo, incluídos seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II – Orçamento da Seguridade Social: compreende a Entidade de Previdência e de Assistência ao Servidor.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Seção Única
Da Receita Total

Art. 2º - A receita total estimada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 313.258.538,00
(trezentos e treze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais) decorrentes da arrecadação de tributos próprios ou transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – A receita do Orçamento Fiscal será de R$ 269.908.538,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, novecentos e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais) – de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**254.550.538,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições	86.892,000,00
Receita de Contribuições	8.850.000,00
Receita Patrimonial	550.000,00
Receita de Serviços	1.835.000,00
Transferências Correntes	150.348.538,00
Outras Receitas Correntes	6.075.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**15.358.000,00**
Operação de Crédito	10.001.000,00
Alienação de Bens	4.727.000,00
Transferências de Capital	630.000,00
TOTAL	**269.908.538,00**

II – A receita do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 43.350.000,00 (quarenta e três milhões, trezentos e cinquenta mil reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**34.750.0000,00**
Contribuições	7.675.000,00
Receita Patrimonial	21.550.000,00
Outras Receitas Correntes (Compensação Financeira)	5.525.000,00
RECEITAS CORRENTES – Intra Orçamentárias	**8.600.000,00**
Contribuições	8.600.000,00
TOTAL	**43.350.000,00**

ESTIMATIVA RECEITA – Total Consolidado

Orçamento Fiscal	269.908.538,00
Orçamento da Seguridade Social	43.350.000,00
TOTAL	**313.258.538,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção Única
Da Despesa Total

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, descritos nos incisos deste artigo:

I – A despesa fixada do Orçamento Fiscal é de R$ 267.808.538,00 (duzentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais) - de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	**5.224.000,00**
Câmara Municipal	5.224.000,00
PODER EXECUTIVO	**262.584.538,00**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.070.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	64.253.600,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	21.260.000,00
Secretaria Municipal de Educação	66.468.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	12.975.938,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	16.137.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	16.206.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	3.980.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda Pública	27.435.000,00
Secretaria Municipal de Administração Pública	7.560.000,00
Secretaria Municipal de Proteção Vida, Patrimônio Público e Trânsito	8.863.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	810.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	3.336.000,00
Fundação Cultural de Paranavaí	2.900.000,00
Procuradoria Geral	4.720.000,00
Controladoria Geral	1.010.000,00
Gabinete do Prefeito	1.600.000,00
Funrebom	1.000.000,00
TOTAL	**267.808.538,00**

II – A despesa do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 45.450.000,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	45.220.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00
TOTAL	**45.450.000,00**

FIXAÇÃO DA DESPESA – CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL	267.808.538,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	45.450.000,00
TOTAL	**313.258.538,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64;
II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme os termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

III – suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo único. As suplementações e remanejamentos de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 4° desta Lei.

Art. 6º - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, poderão ser abertos até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí-Pr.

Parágrafo único.O Poder legislativo enviará copia do ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei n° 4.754/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e suas alterações.

Art. 8º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2019 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2° do artigo 167 da Constituição federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2020.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0B00E441

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 083/2019
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato devidamente representado por delegação pelos Ilmos. Secretários, Srta. **BIANCA ADUCCI DOS SANTOS,** Secretária Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.065.581-59/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 092.097.539-92; Sr. **RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25; e pela Ilma. Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.
CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.477.430/0001-48**, localizada na Rodovia BR 376, Km 110, Sala 01, C.E.P. 87.720-140, Distrito Industral Sumaré, nesta cidade de Paranavai, Estado do Paraná, representada neste ato pelo titular Sr. **JOSÉ MARIA FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.389.939-4 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 837.684.409-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Fachin, nº 3035, Jardim Ouro Branco, C.E.P. 87.704-280, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.), NA VILA OPERÁRIA,** conforme planilhas de serviços e projetos, por meio das Secretarias Municipais de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Infraestrutura e Serviços Públicos; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 017/2019.
VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 575.980,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.02.15.452.0015.2.080.44.90.51.00.1509 (1182) / Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto deste contrato será de **06 (seis) meses** e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.
FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de servidor designado, a fiscalização dos serviços e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

BIANCA ADUCCI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Construtora Monte Cristo EIRELI
JOSÉ MARIA FERNANDES
Titular
C.P.F. nº 837.684.409-15
Empresa Contratada

CARLOS ALBERTO SHOJI
Engenheiro Civil
CREA-PR 30292/D
Engenheiro Fiscal

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:BCE8E20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.731/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$64.418,11 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e onze centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1688)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO - TFD	
300496.09.02.06(3496)	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex Ant.	
33.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1689)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO - TFD	
300496.09.02.06(3496)	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex Ant.	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1585)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.272	Incentivo Estadual do APSUS	
300495.09.02.06(3495)	Atenção Básica - Ex. Ant.	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ	4.418,11
TOTAL		**64.418,11**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300496.09.02.06(3496)	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex Ant.	60.000,00
300495.09.02.06(3495)	Atenção Básica - Ex. Ant.	4.418,11
TOTAL		**64.418,11**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,13 de Dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A909EF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.732/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$1.100,00(Hum mil e cem reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
15.01(1243)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.877	Atividades de Convênios com Estado e União	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e instalações	1.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1662)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
100511.01.07.00.1511	Taxas - Prestação de Serviços	
4690.71	Principal da dívida contratual resgatado	100,00
TOTAL		**1.100,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
15.01(1205)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.1.047	Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	1.100,00
TOTAL		**1.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13 de dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:65273D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO I - LEI Nº 4.791/2019

Página:1/1
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - (Anexo 1 - Consolidado da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor Despesas		Valor
RECEITAS CORRENTES	310,352,538.00	DESPESAS CORRENTES	277,575,238.00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	86,892,000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161,295,374.00
CONTRIBUIÇÕES	16,525,000.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	7,810,000.00
RECEITA PATRIMONIAL	22,100,000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108,469,864.00
RECEITA DE SERVIÇOS	1,835,000.00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	171,400,538.00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11,600,000.00		
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	8,600,000.00		
CONTRIBUIÇÕES	8,600,000.00		
RENÚNCIA, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-21,052,000.00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-21,052,000.00		

Superavit			20,325,300.00
Total	297,900,538.00	Total	297,900,538.00
Superavit do orçamento corrente	20,325,300.00		
RECEITAS DE CAPITAL	15,358,000.00	DESPESAS DE CAPITAL	34,883,300.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10,001,000.00	INVESTIMENTOS	29,578,300.00
ALIENAÇÃO DE BENS	4,727,000.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	5,000.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630,000.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	5,300,000.00
Deficit	19,525,300.00		
Total	30,656,300.00	Total	30,656,300.00
Resumo			
RECEITAS DE CORRENTES	310,352,538.00	DESPESAS CORRENTES	277,575,238.00
RECEITAS DE CAPITAL	15,358,000.00	DESPESAS DE	34,883,300.00
RECEITAS DE CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	8,600,000.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800,000.00
RENÚNCIA, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-21,052,000.00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
Total	313,258,538.00	Total	313,258,538.00

GILMAR PINHEIRO	***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***	***VANUSA A C ARRIBARD***
Secretario Municipal de Fazenda Pública	Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E2E76996

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.732/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$1.100,00(Hum mil e cem reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
15.01(1243)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.877	Atividades de Convênios com Estado e União	

1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e instalações	1.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1662)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
100511.01.07.00.1511	Taxas - Prestação de Serviços	
4690.71	Principal da dívida contratual resgatado	100,00
TOTAL		**1.100,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
15.01(1205)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.1.047	Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	
05.02(419)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
100511.01.07.00.1511	Taxas - Prestação de Serviços	
3390.30	Material de Consumo	100,00
TOTAL		**1.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13dedezembrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:35738C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019 - PROCESSO Nº 317/2019

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996***, através da servidora ***Loreci Dolores Bim,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 540/2019 para atuar como ***Pregoeira,*** torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação de empresas de qualquer porte***, objetivando a implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva e instalação e desinstalação de equipamentos, para todos os equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas, nas Unidades de Saúde e Odontomóvel, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco, conforme especificações e exigências descritas em edital, sendo a licitação do tipo ***"maior desconto",*** com critério de julgamento "***maior desconto global"***, ***considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens,*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE) HORAS DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos estarão disponíveis à partir do dia 17 de dezembro de 2019 e poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco-PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3213-1727, Ramal 1905, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2019.

LORECI DOLORES BIM
Pregoeira.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:8FD97B44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2019, PROCESSO Nº 318/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 100/2019, Processo nº 318/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Marco A. Dias Teixeira Eventos - ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de arquibancada com 80 (oitenta) metros lineares e 06 (seis) degraus, em aço galvanizado e pranchas em maderite naval com espessura mínima de 20 mm, com espaçamento de 70 cm cada. Com composição de 06 degraus, com espaçamento de 0,60 cm cada e passarela de 1,10 cm, com corrimão nas escadarias, parapeitos e guarnições, para o mini desfile de Natal a realizar-se em 15 de dezembro de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: 17.200,00. DOT. ORÇ.: 07.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Funcional Programática 0704.12.392.40.2.108.339039120000 – Despesa 6871 – Reserva 10141. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOI APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:71E5D12E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 260/2019/GP. DISPENSA Nº 100/2019

Extrato Contrato Nº 260/2019/GP. Dispensa nº 100/2019, Processo nº 318/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Marco A. Dias Teixeira Eventos - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de locação de arquibancada com 80 (oitenta) metros lineares e 06 (seis) degraus, em aço galvanizado e pranchas em maderite naval com espessura mínima de 20 mm, com espaçamento de 70 cm cada. Com composição de 06 degraus, com espaçamento de 0,60 cm cada e passarela de 1,10 cm, com corrimão nas escadarias, parapeitos e guarnições, para o mini desfile de Natal a realizar-se em 15 de dezembro de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R$ 17.200,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a execução dos serviços e Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 07.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Funcional Programática 0704.12.392.40.2.108.339039120000 – Despesa 6871 – Reserva 10141. GESTOR: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:57575E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019 - PROCESSO Nº 319/2019

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 438/2019, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores em até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, contendo lotes de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e lote destinado a participação de empresas de qualquer porte, visando a contratação de empresa para construção de Central de Gás - GLP (Gás liquefeito de petróleo), com área de 2,26 m² em 23 Escolas do Município de Pato Branco, em cumprimento as exigências do Corpo de Bombeiros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos do Edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço por lote" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação do presente objeto é de R$ 197.134,45 (cento e noventa e sete mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo que os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os estimados na planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços da Secretaria de Engenharia e Obras. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às 09 HORAS, DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2020, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 14h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails: licita1@patobranco.pr.gov.br. gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2019.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C26B61E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019 - CONTRATO Nº 190/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 190/2019.GP. Tomada de Preços nº 05/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Casarim Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda - ME. OBJETO: Execução de guarda-corpo em vidro temperado laminado, com área total de 85,10 m² no Ginásio Dolivar Lavarda no Bairro La Salle, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme solicitação apresentada no protocolo 412750/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 14 de fevereiro de 2020 e prazo de vigência contratual até 14 de março de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS
Representante

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:BEF1B355

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.448, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 5.448, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina via pública de "Ivone Maria Chiamulera".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Ivone Maria Chiamulera", via pública localizada no Loteamento Chiamulera, Bairro Parzianello, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.
Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6647E546

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.449, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 5.449, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina via pública de "Frei Bruno Linden".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Frei Bruno Linden" via pública localizada no Loteamento Chiamulera, Bairro Parzianello, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:72B85729

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.599, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 8.599, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$118.866,02 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.447, de 13 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	118.866,02
0024	Assistência Comunitária	-118.866,02

Art. 2º Fica alterada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	118.866,02
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	- 118.866,02

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 118.866,02 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	118.866,02
Total		118.866,02

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.1.90.11 – 000 (1743)	Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal Civil	- 118.866,02
Total		- 118.866,02

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E3D9BF55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PREGOEIRO DO PROCESSO Nº 120/2019 DO PREGÃO Nº 28/2019

DECISÃO

A empresa declarou que possui interesse em participar da licitação, portanto, o presente recurso deve ser recebido como de licitante interessado.

Quanto à tempestividade, a empresa manifestou interesse em recorrer, contestando o balanço patrimonial da empresa CERES, conforme fls. 386 dos autos. Portanto, ao ver deste subscritor encontra-se tempestivo o presente recurso.

A empresa interessada busca adjudicar o item 02 do Edital (Diesel Comum) à empresa Biostratum Distribuidora de Combustíveis S/A, sobre o argumento de ter sido a licitante que atendeu a os requisitos constantes no Edital, nos termos dos artigos 3º e 28º, 29º, 30º e 31º da Lei 8.666/93. E manter a inabilitação da empresa Ceres Comercio e Transporte de Derivados de Petróleo CNPJ 87.695.996/0001-94 por apresentar um balancete e não o balanço patrimonial expresso na lei (SPED).

Diante do exposto, recebo, o recurso, por ser tempestivo, sem atribuir o efeito suspensivo da licitação. Contudo, neste momento, deixo de analisar a fim de oportunizar a intimação de interessados para se manifestar a cerca do pedido do requerente.

Intimem os interessados através do Diário Oficial e dos interessados cadastrados, nos e-mails respectivos.

Com ou sem a manifestação, encaminhe o recurso acompanhada do Processo Licitatório para parecer jurídico.

7. Após, retorne para decisão final.

Paulo Frontin/PR, 13 de dezembro de 2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BDE057EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 163/2019

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** em todas as Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, na seguinte data:

Ø No dia **24 de dezembro de 2019,** em consequência do Feriado de 25 de dezembro;

Art. 2º. O determinado não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (13/12/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:76BDD413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2.020

Introdução, Objetivos e Ressalvas

Na busca do equilíbrio atuarial e financeiro, de boas práticas de governança corporativa e a legislação em vigor, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e alterações posteriores, o Comitê de Investimentos do **PIENPREV**, como órgão auxiliar na formulação e execução da sua **Política Anual de Investimentos para o exercício de 2020**, a submete à aprovação do seu órgão superior competente.

Na aplicação dos recursos de que trata esta Política de Investimentos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem:

Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

Exercer suas atividades com motivação, boa fé, lealdade e diligência;

Zelar por elevados padrões éticos;

Adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda - SPREV;

Realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;

Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos nas regras e controles internos. Ressaltando que o credenciamento recairá sobre o universo de instituições financeiras, em lista tempestiva, bem como sobre as diretrizes estabelecidas e ambas contidas no **Ofício Circular Conjunto 2/18 CVM/SIN/SPREV.**

Para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos, os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes.

Segundo a Legislação vigente, entende-se pelos "responsáveis pela gestão dos recursos" como os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos deste RPPS, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação, gestão e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Entendemos o processo decisório de investimento, desde a elaboração da política anual de investimentos, e das respectivas responsabilidades das instâncias de decisão, citadas na Legislação e aqui, conforme figura abaixo:

Os fundamentos desta Política de Investimentos estão baseados na legislação em vigor, em boas práticas na gestão de recursos financeiros previdenciários, com embasamento técnico e pré-análise das alternativas de investimentos, oferecidas e disponíveis no mercado financeiro nacional, sob a ótica dos seus riscos, de seus retornos passados, de retornos futuros possíveis, e de liquidez, além da

Avaliação da experiência e capacidade técnica de seus prestadores de serviço, visando sempre a solvência necessária ao pagamento dos benefícios previdenciários já existentes, e os futuros, objetivando um permanente equilíbrio atuarial e financeiro do **PIENPREV**.

Cenário Econômico para o Exercício de 2020

2.1 Nacional

Quanto aos demais indicadores econômicos balizadores para os investimentos usaremos os dados do Boletim FOCUS de 22/11/2019. Vamos observar as observações e o quadro abaixo:

Taxa SELIC

A Taxa SELIC está com em um dígito e registra o valor de 5%. Tal valor representa seu menor nível histórico e, com base na política monetária adotada atualmente, deve permanecer neste patamar no ano de 2020.

Inflação

Ainda tendo por base a tabela acima, para o ano de 2020, as expectativas são de que a inflação continue ancorada e abaixo da meta de 4,25% no ano.

Crescimento Econômico – PIB

Ainda tendo por base a tabela acima, para o ano de 2020, as expectativas indicam um crescimento de 2,2%.

Desemprego

Este índice continuará em 2020 em percentuais indesejáveis, porém com viés de queda diante de um esperado e maior crescimento do PIB brasileiro.

2.2 Internacional

Principais economias com taxas de juros negativos, baixo crescimento e instabilidades políticas localizadas. A chamada guerra comercial entre os EUA e a China continuarão a ter suas volatilidades de humor e resultados pouco significativos, embora alguns resultados positivos podem vir a ser absorvidos pelo Brasil.

O mais importante é que acreditamos que as principais nações continuarão a direcionar fluxos de capitais para o Brasil em função de sua diferenciação em relação aos países sul-americanos, sermos a 8º economia do planeta, termos um robusto programa de privatizações e ser o único país emergente a estar implementando reformas significativas em seu quadro fiscal e econômico.

3 - Distribuição dos Recursos Financeiros Previdenciários

Nesta data, a proposta de distribuição dos recursos financeiros previdenciários para o ano de 2020 segue a tabela abaixo estando nossas atenções voltadas para o cumprimento de alocação na coluna "estratégia alvo"

Cabe ressaltar que diante deste novo cenário para 2020 onde, os juros reais se situam em torno de 1 a 1,5% ao ano, novas alternativas de investimentos, que não estão contempladas na estratégia alvo podem surgir e, neste caso, serão analisadas e havendo decisão pelo investimento esta política de investimento será alterada, conforme previsão existente na legislação vigente.

São as seguintes premissas básicas que devem nortear os investimentos:

O modelo de gestão a ser adotado será o de gestão própria;

A estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação respeitará fielmente os limites definidos na tabela acima;

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos, deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na legislação em vigor;

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica

serão rigorosamente iguais aos definidos em legislação vigente a cada momento dos investimentos;

A metodologia, os critérios e as fontes de referência adotados para precificação e para avaliação dos riscos dos ativos que compõem, ou vierem a compor a carteira de investimentos do **PIENPREV** serão aqueles aceitos e praticados amplamente pelas instituições gestoras de recursos e aprovados por entidades de classe do segmento, empresas de auditoria e a CVM, além da utilização de valores dos ativos ("MaM") em fontes de ampla divulgação e credibilidade no mercado financeiro;

Os responsáveis pela gestão de recursos do **PIENPREV** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata esta Política de Investimentos e os respectivos emissores, são considerados de baixo risco de crédito.

Os ativos financeiros de emissores privados das carteiras dos fundos de investimento de enquadrados nos segmentos de renda fixa, renda variável, a serem investidos pelo **PIENPREV** devem obedecer às seguintes condições:

Emissão por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em operações finais e/ou compromissadas;

Emissão por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na Comissão de Valores Mobiliários;

Devem ser observados que os investimentos em cotas de outros fundos de investimento acatem as duas condições anteriores (i e ii).

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política de Investimentos são consideradas como aplicações de recursos financeiros previdenciários do **PIENPREV**:

As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;

Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;

As aplicações financeiras;

Os títulos e os valores mobiliários.

Não entram no cálculo do patrimônio líquido do **PIENPREV**, para efeito de enquadramento nos limites da legislação em vigor, referente aos investimentos:

Ativos vinculados por lei ao RPPS;

Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do RPPS;

As disponibilidades financeiras (valores em conta corrente);

As cotas de fundos de investimento imobiliário com os imóveis que venham a ser vinculados por lei ao **PIENPREV**.

Ressalvadas as regras expressamente previstas nesta Política de Investimentos, aplicam-se aos fundos de investimento de que trata este artigo os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários, em regulamentação específica.

3.1 Segmento de Renda Fixa
Seguindo as diretrizes da atual Resolução CMN n° 3922/2010, sugerimos a estratégia alvo definida no quadro do ítem 3 acima. Dentro deste objetivo observaremos principalmente:
Aplicações de recursos na aquisição direta de títulos públicos federais, sempre que apresentarem boas perspectivas de retorno;

Aplicações, preferencialmente, em fundos de investimentos com carteiras formadas, exclusivamente, de títulos públicos federais;

Avaliar a oportunidade de aplicações financeiras que impliquem em exposição a risco de crédito privado de emissão, apenas, de empresas de capital aberto e instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

Possibilidade de atribuição de limite para fundos de crédito privado e, no caso dos FIDC's abertos e fechados, somente praticar investimentos em suas cotas denominadas de "*seniors"*;

Que as aplicações indexadas ao CDI sejam utilizadas para o pagamento de despesas correntes e administrativas e para a redução de volatilidades e estratégias conservadoras de gestão;

Até 60% (sessenta por cento) no somatório dos recursos financeiros investidos em fundos de investimentos que se enquadrem no Artigo 7º, Inciso III;

Até 40% (quarenta por cento) no somatório dos recursos financeiros investidos em fundos de investimentos que se enquadrem no Artigo 7º, Inciso IV;

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos investidos, ou os respectivos emissores, enquadrados nos incisos III e IV do Artigo 7º, sejam considerados de baixo risco de crédito com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada ou reconhecida pela Comissão de Valores Mobiliários;

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras ou os respectivos emissores, de FIDCs, sejam considerados de baixo risco de crédito com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agências classificadoras de risco registrada ou reconhecida pela Comissão de Valores Mobiliários;

Que o total das aplicações de regimes próprios de previdência social represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas seniores de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios;

Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Os fundos de investimento enquadrados neste segmento, poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela Comissão de Valores Mobiliários, em regulamentação específica;

Até 20%, no máximo, dos recursos do em um mesmo fundo de investimentos, exceto naqueles enquadrados no Artigo 7º, Inciso I, alínea b.

3.2 Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados
Seguindo as diretrizes da atual Resolução CMN n° 3922/2010, sugerimos a estratégia alvo definida no quadro do ítem 3 acima. Dentro deste objetivo observaremos principalmente:
Aumentar em frequência e valor das aplicações no segmento;

Dar preferência a fundos enquadrados nos Artigos 8º, Incisos I e II;

Disponibilizar o limite máximo legal para fundos multimercado (Artigo 8º, Inciso III);

Disponibilizar, muito seletivamente, acatando todos critérios da redação da Resolução 3.922, o limite máximo de aplicação para os fundos enquadrados no Artigo 8º, IV incisos a e b que são os FIPs – fundos de investimentos em participações e os FIIs – fundos de investimentos imobiliários, respectivamente;

As aplicações em cotas de fundos de investimento imobiliário - FII devem atender ao critério de presença nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.

Os limites previstos para fundos de investimentos imobiliários – FIIs não se aplicam às cotas de fundos de investimento imobiliário que forem admitidas à negociação no mercado secundário, conforme regulamentação da CVM, e que sejam integralizadas por imóveis legalmente vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

Em atendimento a atual Resolução CMN nº 3.922/2010, os investimentos diretos no segmento de imóveis estão vedados e então, ainda de acordo com a referida Resolução, estes só serão efetuadas, exclusivamente, com os imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Ocorrendo tal vinculação, os imóveis repassados deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, livres de quaisquer ônus ou gravame, e possuir as certidões negativas de tributos, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Os fundos de investimento em ações, e os fundos multimercado poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, observados os limites definidos pela Comissão de Valores Mobiliários para os fundos destinados ao público em geral, em regulamentação específica;

Os ativos financeiros de emissores privados das carteiras dos fundos de investimentos do Artigo 8º da atual Resolução 3.922/2010, enquadrados nos incisos I, a; II, a; III e IV, que forem alvo de credenciamento junto ao RPPS, devem obedecer às seguintes condições:

Emissão por instituição financeira bancaria autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em operações finais e/ou compromissadas condicionadas a que a que tais instituições não tenham o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estados da Federação ou Distrito Federal; ou

Emissão por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na Comissão de Valores Mobiliários; ou

Cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), constituídos sob a forma de condomínio fechado, classificado como de baixo risco de crédito e assim considerados por, pelo menos, duas agências classificadoras de risco, registradas ou reconhecidas pela Comissão de Valores Mobiliários; ou

Cotas de fundos de investimento que observem as condições dos incisos i e ii acima.

Os recursos destinados a investimentos em fundos desse segmento de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos totais do RPPS.

Limites gerais para os segmentos de investimentos

Os títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos do RPPS.

As instituições financeiras bancárias emissoras de CDBs e recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelos Estados ou pelo Distrito Federal.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A taxa de retorno esperada para os investimentos do **PIENPREV** conforme definido nesta política de investimentos também deverá servir de parâmetro para a meta atuarial utilizada na avaliação atuarial. Fica estipulada então a meta de retorno dos investimentos igual a meta atuarial, correspondente a variação do **INPC + 6 % a.a, para o ano de 2020,** em consonância com a Portaria SPS 464/19.

Objetivo da Gestão

O modelo de gestão adotado é o de gestão própria. A meta de rentabilidade que será perseguida, para o conjunto de todos os investimentos, será de, no mínimo, igual a meta atuarial conforme estabelecido no ítem 5 acima. A tolerância a riscos, notadamente aos de crédito privado estará reduzida na medida em que, para todos os fundos de investimentos que podem ter estes ativos na composição de suas carteiras, estes deverão ser de emissão de empresas ativa e de capital aberto.

No tocante ao risco de liquidez este será sempre avaliado tendo por base o não comprometimento dos pagamentos futuros dos benefícios previdenciários. O risco de mercado, inerentes aos segmentos de renda fixa e de renda variável e de menor poder de gestão e mitigação, por parte dos gestores e do Comitê de Investimentos, serão controlados e acompanhados sistematicamente e deverão ser esclarecidos e compreendidos em casos de significativas volatilidades, positivas e negativas, junto com a Consultoria de Investimentos eventualmente contratada.

As metas para os custos administrativos decorrentes dessas decisões serão verificadas e acompanhadas devendo guardar correlação com a média praticada pelo mercado para cada modalidade de investimento.

O custo administrativo do **PIENPREV** ficará restrito ao definido em sua Lei de Criação que é de 2% aa (dois por cento ao ano), sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao **PIENPREV**, do ano anterior.
Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias de investimentos para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja credenciada e devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários**,** além de apresentar todas as certidões atualizadas e de que, mediante pesquisa, fique assegurado que esta manutenção, ou contratação, observa os melhores princípios da boa administração pública e elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro.

Estratégia de Formação de Preços – Investimentos e Desinvestimentos

Os critérios e metodologias adotadas nas análises que orientem as decisões de investimentos em ativos passarão pelas seguintes etapas:

Recebimento de representantes das instituições ofertantes e prestadoras de serviços dos fundos de investimentos;

Credenciamento dos veículos de investimentos, bem como de seus prestadores de serviços, com base na legislação em vigor, notadamente o prescrito na Resolução 3.922/10 e Portaria

MPS 519, e suas respectivas revisões e alterações, no caso de manifestação de interesse de investimento, por parte do comitê de investimentos;

Solicitação de relatório a Consultoria de Investimentos;

Reunião do Comitê de Investimentos para votação de seus membros quanto a oportunidade de aplicação de parcela dos recursos financeiros;

Registo em ata.

No caso de investimentos que exijam a presença de classificação de risco de crédito desenvolvida por agencia classificadora de risco (*rating),* registradas, reconhecidas pela CVM e atuantes no Brassil, serão considerados, como de baixo risco de crédito aquelas alternativas e prestadores de serviços que tenham, como nível mínimo de avaliação, as mesmas notas atribuídos aos títulos públicos representativos da dívida pública soberana brasileira e, inicialmente atribuídos somente pelas seguintes agências: **Standard & Poors, Moody's** e **Fitch Rating.**
Abaixo segue quadro com detalhamento do *rating* soberano do Brasil:

Os critérios e metodologias adotadas nas análises que orientem as decisões de desinvestimento (resgates) de ativos passarão pelas seguintes etapas:

Identificação de aplicações com rentabilidade insatisfatória em relação ao seu benchmark e/ou a meta atuarial;

Nos relatórios trimestrais a Consultoria de Investimentos destacará os investimentos que se enquadram nestes aspectos;

Será solicitada uma reunião com um representante da instituição gestora para obtenção de esclarecimentos;

Em reunião do Comitê de Investimentos estes aspectos serão analisados para serem decididos, por votação, a manutenção ou resgate parcial / total do investimento.

Comitê de Investimentos

Antes de quaisquer aplicações, o Comitê de Investimentos do **PIENPREV** deverá ter aprovado o credenciamento do veículo financeiro e de seus prestadores de serviços, verificando aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, busca de informações em diferentes canais, avaliação de todos os riscos, e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo e demais parâmetros definidos em legislação.
Na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de credenciamento.
Para o credenciamento referido de verão ser observados formalmente o pertencimento a lista tempestiva emitida pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia das instituições financeiras gestoras e/ou administradores que estejam obrigadas a mantes comitê de risco e de auditoria, contendo, em formulários específicos disponibilizados pela SPREV, ou no Questionário de *Due Diligence* (QDD) preenchido por estas instituições e envio a ANBIMA, no mínimo:
Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central ou CVM Comissão de Valores Mobiliários, ou órgão competente;

Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que,acritériodoBanco Central, da CVM Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes, desaconselhem relacionamento seguro;

Regularidade fiscal e previdenciária.
Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento deverá abranger também a figura do do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:
A análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimentos e de seus controladores;

A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assu-midos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois (2) anos anteriores ao credenciamento.

Observação rigorosa quanto aos critérios estabelecidos na atual Resolução 3.922/10.

Em caso de presença de Distribuidor de Produtos Financeiros e/ou Agente Autônomo de Investimentos este(s) deverá(ão) ser credenciado(s) e apresentar(em) seu contrato de distribuição firmado com a Administradora, em caso de fundos de investimentos.
O Comitê de Investimentos sempre verificará a comparação dos investimentos com sua meta atuarial para identificar os investimentos com rentabilidade insatisfatória, ou inadequadas ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Compete ao Comitê de Investimentos, em função auxiliar a Diretoria Executiva, a formulação, proposição, alterações e execução desta Política de Investimentos 2020 do **PIENPREV**.
No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços, o Comitê de Investimentos deverá observar todos os aspectos determinados pela Portaria MPS 519 alterada pelas Portarias 170 e 440/13. Adicionalmente, observar a nova redação da Resolução CMN 3.922/10 dada pela Resolução CMN 4.695/18.
Ainda dentro de suas atribuições destacam-se:
Garantir o cumprimento da legislação e desta política de investimentos;

Avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;

Monitorar o grau de risco dos investimentos;

Observar regularmente a rentabilidade dos recursos;

Garantir a gestão ética, legal e transparente dos recursos financeiros previdenciários;

Manter relacionamento próximo a Consultoria de Investimentos contratada.
Sua atuação será baseada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas e relatórios da Consultoria de Investimentos.

Esses relatórios serão elaborados trimestralmente e terão como objetivo principal acompanhar as aplicações de seus recursos. Ainda a nível de acompanhamento diário e mensal estará disponibilizado, pela Consultoria de Investimentos um sistema eletrônico *online* para tal finalidade.
Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição, sempre que solicitados, para a Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.
Deverão estar certificados os responsáveis pelos investimentos do **PIENPREV** e a maioria dos integrantes do Comitê de Investimentos através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo

conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Vedações e Considerações finais

As vedações desta política de investimentos são aquelas previstas para todos os RPPS na Resolução CMN no.: 3.922/2010 e suas alterações, assim definidas:

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Praticar diretamente as operações denominadas *day-trade*, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN no. 3922/2010.

Os RPPS somente poderão aplicar recursos em carteira administrada ou em cotas de fundo de investimento geridos por instituição financeira, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como:

De baixo risco de crédito; ou

De boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Na aplicação dos recursos dos RPPS em títulos e valores mobiliários, conforme disposto nos incisos I e III do § 1º do art. 15, o responsável pela gestão, além da consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira, deverá observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;

Os RPPS somente poderão aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando atendidos todos os critérios estabelecidos em regulamentação específica

Os RPPS não estão autorizados a remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados os recursos, de forma distinta das seguintes:

Taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento;

Encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;

Para verificação do cumprimento dos limites, requisitos e vedações estabelecidos nesta Resolução, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas;

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria da Previdência Social.

Diante da exigência contida na Portaria MPS 519 no seu art. 3º, inciso VIII, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, ou em outros canais oficiais de comunicação com os assistidos e a sociedade municipal;

Diante da exigência contida, na mesma Portaria MPS 519 no seu art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, Artigo 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010,a presente Política de Investimentos poderá ser revisada durante sua vigência (ano de 2020), caso seja

necessária a alteração de limites ora estabelecidos ou adequação a legislação, a contar da data de sua aprovação, sempre provocada pelo Comitê de Investimentos a posteriormente levada a apreciação do órgão superior competente do RPPS.

Complementa esta Política de Investimentos, a ata da reunião do órgão superior competente que a aprovará estando assinada por todos os seus membros presentes.

Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento também deverá ser assinado:
Pelo representante do ente federativo;
Pelo representante da unidade gestora do RPPS;
Pelos responsáveis envolvidos pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimento e assim dos consequentes investimentos.
Este documento entra em vigor em 01/01/2020 e será disponibilizado por meio do site do **PIENPREV**, na rede mundial de computadores – internet- com acesso a todos os servidores, participantes e interessados.

Município de Piên , 02/12/2.019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal
Representante do Ente Federativo

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Diretor Executivo PIENPREV
Representante da Unidade Gestora RPPS

Assinaturas:

Membros do Comitê de Investimentos:

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE BERNADETE G. VAZ DE SIQUEIRA
CPF 856.970.879-34 CPF 477.564.039-91
DIRETOR EXECUTIVO PIENPREV PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

MÁRCIA ZIGOVSKI CLAUDINEI DE SIQUEIRA
CPF 071.766.249-76 CPF 003.410.909-99
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL CONTADOR RESPONSÁVEL TÉCNICO

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:70918E3D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 015/2019 – Lote 02.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de quadros para a Galeria vereadores e Prefeito

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para confecção de quadros para a Galeria de vereadores e Prefeito, Lote 02, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

- **LETTRA COMUNICAÇÃO – WILLIAN ADOLFO MAZUR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.549.140/0001-65, com sede na Rua Tijuco Preto, nº 694, Bom Jesus, Rio Negro, Estado do Paraná.

- Valor total: R$ 1.590,00 (Um mil quinhentos e noventa reais)

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.59.00 - Serviço de Áudio, Vídeo e Foto.

Piên, Paraná, 09 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:58A682CF

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	29/11/2019
DATA DE ABERTURA	13/12/2019
JULGAMENTO	13/12/2019
HOMOLOGAÇÃO	13/12/2019
OBJETO	
Registro de Preços para eventual aquisição de peças para tratores agrícolas, para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
MECANICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA-ME. inscrita no CNPJ nº 20.763.473/0001-58	R$ 14.567,41

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:51B69472

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2019
PROCESSO Nº 2229/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, I, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação.
Objeto: Contratação de Palestrante especializada no Método Fono articulatório de Alfabetização "Método das Boquinhas" para trabalhar 12 horas com os professores da rede municipal de ensino durante o Seminário de Educação a ser realizado dos dias 04 a 06 de fevereiro de 2020.
Contratado: **S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA**
CNPJ: 14.346.160/0001-00
Endereço: Rua Alcides Perioto, nº 89, Tancredo Neves, em Mandaguaçu/PR, CEP 87.160-000, fone: (44) 99920-8003
Valor: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2014-3390394800
Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias após a realização da palestra

Piên/PR, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E1957408

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2019
PROCESSO N° 2223/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **13 de janeiro de 2020, às 14:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 13 de novembro de 2019.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:31DF84CB

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	20/11/2019
DATA DE ABERTURA	05/12/2019
JULGAMENTO	13/12/2019
HOMOLOGAÇÃO	13/12/2019
OBJETO Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, em atendimento às Secretarias Municipais.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
MIDIAS CRIATIVAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. inscrita nº CNPJ nº 23.960.803/0001-93	R$ 18.354,50
LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909. inscrita nº CNPJ nº 34.498.900/0001-22	R$ 32.206,20

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E82DDFE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019

Aprova o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente às Contas do ***Exercício financeiro de 2018,*** que recomenda pela ***REGULARIDADE*** das contas do Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento.

A CAMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.
Art. 1º - Aprova o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que concluiu pela aprovação das Contas, do Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento, referente ao exercício financeiro de 2018.
Art. 2º - Este projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – Paraná, aos 12 de Dezembro de 2019.

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:104A6640

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019

Reprova o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente às Contas do *Exercício financeiro de 2016,* E recomenda pela *APROVAÇAO* das contas do Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento.

A CAMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ORGANICA E DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.
Art. 1º - Reprova o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e concluiu pela aprovação das Contas, do Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento, referente ao exercício financeiro de 2016.
Art. 2º - Este projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – Paraná, aos 12 de Dezembro de 2019.

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:6EDB6A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 215/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 215/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diária, para o(a) Sr(a) DANIELA ZANLUCHI**,** CPF 067.793.359-24, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 12 e retorno no dia 13 de Dezembro de 2019, para participar do curso de Cuidado Farmacêutico no SUS organizado pelo Conselho Federal de Farmácia, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 300,00 (2 X R$ 150,00 – art. 1º, III, "c" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de Dezembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C76F04E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2019

Resolução nº 04/2019 de 13 de dezembro de 2019
Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento

Dispõem sobre as conclusões acerca Programação Anual de Saúde de Pinhal de São Bento, referente ao ano de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2019 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal 338/2010;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº141 de 13/01/2012;
Considerando o parágrafo 4º do artigo 33, da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei orgânica da Saúde;
Resolve:
Art. 1º Aprovar a programação anual de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, referente ao ano de 2020, de acordo com a Ata 0016/2019.

Pinhal de São Bento, 13 de dezembro de 2019

KATIUÇA MARA PASA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 04/2019 de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, nos termos do Parágrafo 2º, Art 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

EDSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde Pinhal de S. Bento/PR

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7F4FE7A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2019

Resolução nº 05/2019 de 13 de dezembro de 2019
Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento

Dispõem sobre as conclusões acerca dos Indicadores do SISPACTO 2019 do município de Pinhal de São Bento, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2019 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal 338/2010;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº141 de 13/01/2012;
Considerando o parágrafo 4º do artigo 33, da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei orgânica da Saúde;
Resolve:
Art. 1º Aprovar a pactuação de Indicadores do SIPACTO 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, de acordo com a Ata 0016/2019.

Pinhal de São Bento, 13 de dezembro de 2019

KATIUÇA MARA PASA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 05/2019 de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, nos termos do Parágrafo 2º, Art 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

EDSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde Pinhal de S. Bento/PR

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6F9836B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contratação de empresa para a obra de reforma da cobertura da área administrativa da Câmara Municipal de Piraquara com área total de intervenção de 307,00 m², conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.
Tomada de Preços Nº: 001/2019.
Contratada: SERGIO ROQUE CARNIERI JUNIOR ENGENHARIA, com sede na Rua Belém, 322/093, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP nº 80035-170 e inscrita no CNPJ sob nº 32.879.382/0001-61.
Valor: R$43.315,45 (Quarenta e três mil e trezentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 13/12/2019.
Vigência: 13/12/2019 até 12/08/2020.

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de dezembro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:8E84641D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16 de dezembro de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 046/2019, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1865 em 16 de outubro de 2019, concluir os trabalhos Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2019-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 13 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto Nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:83BE59A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16 de dezembro de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 044/2019, de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1865 em 16 de outubro de 2019, concluir os trabalhos Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2019-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 13 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8C3C503C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16 de dezembro de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 047/2019, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1865 em 18 de outubro de 2019, concluir os trabalhos Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2019-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 13 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:77DF8A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 035/2019-O

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c arts. 196 e 197, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALEMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante nos termos do art. 198, da Lei Municipal nº 863/2006, e **JULGO** que a servidora E.D.S., matrícula nº 815231, praticou afronta ao seu dever funcional previsto no art. 135, inciso I, da Lei Municipal nº 863/2006. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final, nos termo do art. 145 c/c art. 143, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 863/2006. Por fim, encaminhe-se cópia da decisão e da publicação para a

Superintendência de Gestão de Pessoas para cumprimento da penalidade e para a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e ciência.

Piraquara, sexta-feira, 13 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município, Decreto nº 6.254/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F9BE6318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 022/2019-O

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c arts. 196 e 197, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALEMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante nos termos do art. 198, da Lei Municipal nº 863/2006, e **JULGO** que a servidora E.F.L, professora, matrículas nº 543801 e 637201, praticou afronta aos deveres funcionais previstos no art. 135, incisos I, III, XIII e XIV, da Lei Municipal nº 863/2006, bem como deixou de observar o contido no art. 47, inciso XI, do Regimento Escolar. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 03 (TRÊS) DIAS**, pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final, nos termos do art. 146 c/c art. 143, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 863/2006. Por fim, encaminhe-se cópia da decisão e da publicação para a Superintendência de Gestão de Pessoas para cumprimento da penalidade e para a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e ciência.

Piraquara, sexta-feira, 13 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município, Decreto nº 6.254/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6AB76176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 047/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 047/2019, e **JULGO** que o servidor M. P. D., matrícula nº 531121, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, não praticou abandono de cargo, conforme previsto no art. 153 da Lei Municipal n° 863/2006; **DECIDO** pela ABSOLVIÇÃO, em razão da ausência de configuração do abandono de cargo, determinando o ARQUIVAMENTO do processo. Por fim, intime-se o servidor, e publique-se a decisão proferida.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6635DCE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.059/2018

O MUNICIPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope de habilitação do banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ 00.360.305/0001-04 referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município, será realizada no dia **20 de dezembro de 2019 às 08h30** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro.

Piraquara, 13 de dezembro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D0974110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24516/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

CONTRATO Nº 221/2019 - Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** CWR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.524.956/0001-46 **Objeto:** Aquisição de Eletroportáteis e Eletrodomésticos Industriais. Vencedora do item 9 no **valor total de R$ 2.485,00** (Dois mil, quatrocentos e oitenta e cincoreis). **Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura do contrato:** 13/11/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6B76A926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 19.993/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor Família Rural conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013. **CONTRATO Nº 233/2019 – Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada: COAOPA - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA,** CNPJ sob nº 21.586.141/0001-08, vencedora do item 24, pelo valor global de R$ R$ 25.744,80 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). **CONTRATO Nº 234/2019 – Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON,** CNPJ sob nº 73.368.086/0001-83, vencedora do item 16, pelo valor global de R$ R$ 50.310,00 (cinquenta mil e trezentos e dez reais). **CONTRATO Nº 236/2019 – Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA (COPASOL TRENTINA),** CNPJ sob nº 117.259.020/0001-84, vencedora dos itens 3, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 18, 21 e 25, pelo valor global de R$ 180.812,27 (cento e oitenta mil, oitocentos e doze reais e vinte e sete centavos). **Vigência dos Contratos:** será de 10 (dez) meses contados da sua assinatura. **Data da Assinatura:** 25/11/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:565D55C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019 – PROCESSO Nº 46.677/2019

Objeto: Aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Ata 292/2019 - Detentora:** ALTA COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ sob nº 05.076.619/0001-01,

vencedora dos **itens 3, 6, 20, 32, 38 e 64,** pelo valor total de R$ 128.830,40 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos). **Ata 293/2019 - Detentora:** MERENDA MAIS DE SUZANO EIRELI, CNPJ sob nº 28.367.239/0001-13, vencedora dos **itens 1, 2, 4, 5, 13, 16, 19, 22, 27, 45 e 58,** pelo valor total de R$ 286.441,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais). **Ata 294/2019 - Detentora:** NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ sob nº 14.156.181/0001-54, vencedora dos **itens 8, 35, 70 e 72,** pelo valor total de R$ 71.187,82 (setenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos). **Ata 295/2019 - Detentora:** P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob nº 08.903.201/0001-00, vencedora dos **itens 7, 12, 14, 26, 28, 29, 30, 36, 37, 39, 47, 52, 53, 56, 61, 73, 76, 77, 78, 82 e 84,** pelo valor total de R$ 32.849,31 (Trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos). **Ata 296/2019 - Detentora:** P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, CNPJ sob nº 23.040.430/0001-32, vencedora dos **itens 15, 18, 21, 40, 41, 43, 63 e 81,** pelo valor total de R$ 46.858,10 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). **Ata 297/2019 - Detentora:** REDE COMPRE BEM EIRELI-EPP, CNPJ sob nº 04.725.386/0001-50, vencedora dos **itens 9, 10, 11, 23, 24, 25, 33, 34, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 55, 57, 59, 60, 65, 71, 74, 75 e 85,** pelo valor total de R$ 1.456,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). **Prazo de Vigência das Atas:** 02/12/2019 a 02/12/2020. **Data das Assinaturas das Atas:** 02/12/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A7173377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATADA:** PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP - **OBJETO:** prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, na prestação de serviço de impressão, que contempla o fornecimento de equipamentos de cópia, digitalização e impressão monocromáticas e coloridas em regime de comodato, para suprir demandas de toda a Prefeitura Municipal de Piraquara, bem como fornecimento de todo suprimento necessário (exceto papel), peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva, com a disponibilidade de equipamentos e software para gestão de usuários e do parque de impressões, iniciando sua vigência em **24 de dezembro de 2019 e findando em 23 de dezembro de 2020**, no valor total de R$ 434.961,81 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) - **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9928C1D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 19/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.841/2019

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 19/2019 que tem por objeto a execução de Pavimentação Poliédrica com Paralelepípedo no trecho da Estrada Rural Walfrido Belão, extensão de 715,07 m, na Planta Capoeira dos Dinos, incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, paisagismo e urbanismo, conforme especificações contidas no Projeto Básico anexo. Trecho: Rua Walfrido Belão (entre a estrada Nova Tirol até a estaca 35+15,070). **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Alberti & Furuya Ltda; 2-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda 3-Empreiteira Donda Eireli Epp. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 13 de dezembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AA46FA3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.203/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** MARCELO GOMES-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.482.694/0001-67. **Objeto:** contratação de serviço de locação de rolo compactador, escavadeira hidráulica tipo braço longo e caminhão carreta prancha, incluindo motorista/operador, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara, vencedora do **item 3** no valor global de **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). Prazo de Vigência**: o prazo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 10/12/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5D0FFDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 24.243/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2019

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **CONTRATO Nº 246/2019 – Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada: VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME,** CNPJ sob nº 07.473.724/0001-00, vencedora do lote 1, pelo valor global de R$ R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). **CONTRATO Nº 247/2019 – Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada: VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME,** CNPJ sob nº 07.473.724/0001-00, vencedora do lote 2, pelo valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **CONTRATO Nº 248/2019 – Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada: VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME,** CNPJ sob nº 07.473.724/0001-00, vencedora do lote 3, pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **CONTRATO Nº 249/2019 – Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada: VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME,** CNPJ sob nº 07.473.724/0001-00, vencedora do lote 4, pelo valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Vigência dos Contratos: LOTE 01 –** O prazo de execução será de 01 (um) mês, contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços e o prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato; **LOTE 02 –** O prazo de execução será de 02 (dois) meses, contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços e o prazo de vigência será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do Contrato; **LOTE 03 –** O prazo de execução será de 02 (dois) meses, contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços e o prazo de vigência será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do Contrato; **LOTE 04 –** O prazo de execução será de 01 (um) mês, contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços e o prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 06/12/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D186652A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2019 – PROCESSO Nº. 45.292/2019

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para implantação do serviço de odontologia especializada. **Ata 298/2019 - Detentora:** DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 11.776.334/0001-78, vencedora dos **itens 1, 9 e 21,** pelo valor total de R$ 15.860,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta reais). **Ata 299/2019 - Detentora:** ODONTOSUL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.971.211/0001-22 vencedora **dos itens 2 ao 8 e 17 ao 19,** pelo valor total de R$ 6.389,62 (seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos). **Ata 300/2019 - Detentora:** VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.841.010/0001-03 vencedora **do 20,** pelo valor total de R$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais). **Vigência das Atas:** 04/12/2019 a 04/12/2020. **Data da Assinatura das Atas:** 04/12/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9B8B8EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.977/2019

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Marcus Mauricio de Souza Tesserolli, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	Ano	Valor	Fonte
3438	2009	R$ 1.476,30	303
4121	2013	R$ 353,14	1000
2418	2013	R$ 320,50	101
1684	2015	R$ 3.464,72	1000
2498	2015	R$ 373,38	1000
4120	2015	R$ 386,65	1000
1680	2015	R$ 415,81	101
1682	2015	R$ 703,48	101
2523	2015	R$ 97,47	102
4595	2015	R$ 8,65	102
287	2016	R$ 11.092,00	1000
3243	2016	R$ 498,00	1000
3244	2016	R$ 1.208,00	1000
7847	2016	R$ 1,00	1000
7215	2018	R$ 294,00	1000
9066	2018	R$ 258,00	1000
9067	2018	R$ 161,00	1000
9068	2018	R$ 233,00	1000
9327	2018	R$ 3.544,00	1000

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:4BFABA1A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.342//2018 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA MAURO OSEIAS MARTINS VIEIRA e CARLA MARIA PINEDA MENZEL VIEIRA; LUCINEI ALVES BATISTA DE ALMEIDA; CELSO CESAR OSTERNACK, TEREZINHA DA LARA ANDRADE, MARIA DA PENHA DA SILVA, SUELI MOREIRA COSTA GUIMARÃES, LIDIA PASTERNAK STROKA, JOSÉ FEDALTO; MARIA DA PENHA DA SILVA , ANA MARIA DOS SANTOS, ADILSON VARMELING; MARIA DA PENHA DA SILVA, AGOSTINHO MIGIONE, ROMEU AVER, GILBERTO BRAGAGNOLO e JOSE FEDALTO,** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, dos lotes a seguir descritos: **1)- requerente: JOAQUIM TEIXEIRA ESPINOLA - "lote 01-D, da Quadra 02-A, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **220,33m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **16,87** metros de frente para a rua **Angélica Gomes das Neves da Silva**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **13,18** metros, em divisa com o **lote 01C**; na lateral esquerda mede **13,20** metros, em divisa com o **lote 07;** e na linha de fundos mede **16,54** metros, em divisa com o **Lote 02-A**; **2) – requerente: ADILSON VARMELING - "lote 14-A, da Quadra 02-A, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **303,99m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **7,35** metros de frente para a rua **Andorinhas;** de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **41,46** metros, em divisa com o lote 13; na lateral esquerda mede **40,96** metros, em divisa com o lote 14B; e na linha de fundos mede **7,41** metros, em divisa com o Lote 8;" **3) – requerente: RAQUEL DE MEDEIROS LARA - "lote 11-B, da Quadra 02-A,** da Planta Jardim Tarumã, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **303,51m²,** situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **7,24** metros de frente para a rua **Angélica Gomes das Neves da Silva;** de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **42,34** metros, em divisa com o **lote 10;** na lateral esquerda mede **41,78** metros, em divisa com o lote **11A;** e na linha de fundos mede **7,21** metros, em divisa com os **Lotes 17A e 17B;" 4) – requerente: JURANDIR CORDEIRO DE OLIVEIRA - "lote 2-B, da Quadra 02-A, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **258,85m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **6,96** metros de frente para a rua **Gerhard Von Sscheidt**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **37,15** metros, em divisa com o **lote 03**; na lateral esquerda mede **37,21** metros, em divisa com **o lote 2A**; e na linha de fundos mede **6,95** metros, em divisa com os **Lote 7" 5)- requerente: SONIA PEREIRA - "lote 12D, da Quadra 02-A, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **167,80m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **10,18** metros de frente para a rua **Mariana Montoya Saes**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **15,20** metros, em divisa com o **lote 12C**; na lateral esquerda mede **15,40** metros, em divisa com **o lote 18C**; e na linha de fundos mede **11,79** metros, em divisa com os **Lote 11ª" 6)- requerente: ELOSANGELA TRIOLIN - "lote 18B, da Quadra 02-A, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **183,76m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **12,18** metros de frente para a rua **Mariana Montoya Saes**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **15,21** metros, em divisa com o **lote 18C**; na lateral esquerda mede **14,98** metros, em divisa com **o lote 18A**; e na linha de fundos mede **12,23** metros, em divisa com os **Lote 17B" 7)- requerente: MAURINA DERALDO DE SANTANA BURI - "lote 8, da Quadra 02-A, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **600,06m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **13,71** metros de frente para a rua **Angélica Gomes das Neves da Silva**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **42,17** metros, em divisa com o **lote 7**; na lateral esquerda mede **42,52** metros, em divisa com **o lote 9**; e na linha de fundos mede **14,61** metros, em divisa com os **Lotes 14A e 14B"; 8)- requerente: VALDECIR JOSÉ RIBEIRO - "lote 12A, da Quadra 02-A, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **154,00m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **9,34 e 0,90 totalizando 10,24** metros em dois segmentos de frente para a rua **Mariana Montoya Saes**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **13,65** metros, em divisa com a rua **Angélica**

Gomes das Neves da Silva; na lateral esquerda mede **16,50** metros, em divisa com **o lote 12B**; e na linha de fundos mede **10,19** metros, em divisa com os **Lotes 11A." 9)- requerente: TADEU FAGUNDES - "lote 1B, da Quadra 02-A, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **88,56m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **6,73** metros de frente para a rua **Angélica Gomes das Neves da Silva**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **13,04** metros, em divisa com o **lote 01A;** na lateral esquerda mede **13,12** metros, em divisa com **o lote 1C**; e na linha de fundos mede **6,81** metros, em divisa com o **Lote 2A." 10)- requerente: LAUDI RODRIGUES DOS SANTOS - "lote 11A, da Quadra 02-A, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **299,34m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **7,43** metros de frente para a rua **Angélica Gomes das Neves da Silva**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **41,78** metros, em divisa com o **lote 11B;** na lateral esquerda mede **42,06** metros, em divisa com **os lotes 12A, 12B, 12C e 12D**; e na linha de fundos mede **6,99** metros, em divisa com o **Lote 17B."** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, processo administrativo nº **11.342/2018**, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 02 de dezembro de 2019

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C4CB04D4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.202//2018 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA ANGELA AUGUSTA LOPES DA SILVA, CELSO CESAR OSTERNACK, VERA LUCIA DE SOUZA, JOSE MARIA DE ARAUJO, ALESSANDRO DOS SANTOS, SANDRA REGINA GONÇALVES, VANDA E LIMA FERREIRA**, **GONÇALINO SILVEIRA MARTINS** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, dos lotes a seguir descritos: **1)- requerente: ISRAEL DOS SANTOS - "lote 7, da Quadra 7, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **594,72m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **13,32** metros de frente para a rua **Jorge Faustino da Silva**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **43,18** metros, em divisa com o **lote 06C**; na lateral esquerda mede **43,00** metros, em divisa com o **lote 08;** e na linha de fundos mede **14,29** metros, em divisa com o **Lote 02**; **2) – requerente: ALESSANDRO DOS SANTOS - "lote 3, da Quadra 7, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **228,65m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **7,54** metros de frente para a rua **Salvador P. das Neves;** de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **30,02** metros, em divisa com os lotes **04-A e 4-B**; na lateral esquerda mede **30,21** metros, em divisa com o lote **2B**; e na linha de fundos mede **7,71** metros, em divisa com o **loteamento Jardim Tarumã**;" **3) – requerente: DIESSYCA ALVARENGA DA SILVA - "lote 2-B, da Quadra 7,** da Planta Vila Palmas, com área de **227,04m²,** situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **7,50** metros de frente para a rua **Salvador P. das Neves;** de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **30,21** metros, em divisa com o **lote 03;** na lateral esquerda mede **30,31** metros, em divisa com o lote **2A;** e na linha de fundos mede **7,70** metros, em divisa com o **loteamento Jardim Tarumã"; 4) – requerente: PAMELA ALVES AFONSO - "lote 2-A, da Quadra 7, da Planta Vila Palmas**, com área de **217,20m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **7,06** metros de frente para a rua **Salvador P. das Neves**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **30,31** metros, em divisa com o **lote 2B**; na lateral esquerda mede **30,23** metros, em divisa com **o lote 1** e na linha de fundos mede **7,29** metros, em divisa com o **loteamento Jardim Tarumã" . 5)- requerente: FRIGENIA MARIA DE JESUS - "lote 4C, da Quadra 7, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **170,05m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **10,39** metros de frente para a rua **Bosque Centenário**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **16,65** metros, em divisa com o **lote 4B**; na lateral esquerda mede **16,07** metros, em divisa com **o lote 4D**; e na linha de fundos mede **10,41** metros, em divisa com os **Lote 3;" 6)- requerente: SANDRA RGINA GONÇALVES - "lote 04D, da Quadra 7, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **158,07m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **10,12** metros de frente para a rua **Bosque Centenário**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **16,07** metros, em divisa com o **lote 4C**; na lateral esquerda mede **15,55** metros, em divisa com **o lote 5A**; e na linha de fundos mede **9,88** metros, em divisa com os **Lote 3"; 7)- requerente: MARIA JACIRA DE PAULA FERNANDES - "lote 5A, da Quadra 7, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **101,35m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **6,58** metros de frente para a rua **Bosque Centenário**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **15,55** metros, em divisa com o **lote 4D**; na lateral esquerda mede **15,75** metros, em divisa com **o lote 5B**; e na linha de fundos mede **6,38** metros, em divisa com os **Lotes 06C"; 8)- requerente: MARIA CLARA FERNANDES CORDEIRO DE ANDRADE - "lote 5C, da Quadra 7, da Planta Jardim Tarumã**, subdivisão dos lotes coloniais 95, 96 e 113, com área de **177,37m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **11,24** metros de frente para a rua **Bosque Centenário**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **15,53** metros, em divisa com **o lote 05B**; na lateral esquerda mede **15,86** metros, em divisa com **o lote 05D**; e na linha de fundos mede **11,38** metros, em divisa com os **Lotes 06C e 06A."9)- requerente: ESTER MOREIRA DE LIMA - "lote 4C, da Quadra 7, da Planta Vila Palmas**, com área de **221,62m²**, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, medindo **7,48** metros de frente para a rua **Salvador P. das Neves**; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede **30,12** metros, em divisa com os **lotes 05A e 05B ;** na lateral esquerda mede **30,11** metros, em divisa com **o lote 4B**; e na linha de fundos mede **7,23** metros, em divisa com o **Lote 8 da quadra 07, da planta Jd. Tarumã."** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, processo administrativo nº **12.202/2018**, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 02 de dezembro de 2019

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:454E1F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 022/2019 CMAS

SÚMULA: O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS torna público o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2020.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, considerando deliberação da Sessão Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2020, de acordo com cópia em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	12/02/2020
2ª Sessão Ordinária	11/03/2020
3ª Sessão Ordinária	08/04/2020
4ª Sessão Ordinária	13/05/2020
5ª Sessão Ordinária	10/06/2020
6ª Sessão Ordinária	08/07/2020
7ª Sessão Ordinária	12/08/2020
8ª Sessão Ordinária	09/09/2020
9ª Sessão Ordinária	14/10/2020
10ª Sessão Ordinária	11/11/2020
11ª Sessão Ordinária	09/12/2020

As sessões serão nas **segundas quartas-feiras de cada mês,** das 08h30 às 12h00, na sala de reuniões a ser definido pela Secretaria Executiva dos Conselhos, PR – 415, Rodovia Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jd. Esmeralda – Piraquara.
Tel.: (41) 3590-3401

Piraquara, 11 de dezembro de 2019.

TATIANA AMELIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS Piraquara/PR
Res. n° 012/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4B163345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 034/2019 – CMDCA

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA torna público o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2020.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara CMDCA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal **n°1433/2014,** considerando deliberação da Sessão ordinária realizada em 05 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2020, de acordo com cópia em anexo.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	*20/02/2020
2ª Sessão Ordinária	05/03/2020
3ª Sessão Ordinária	02/04/2020
4ª Sessão Ordinária	07/05/2020
5ª Sessão Ordinária	04/06/2020
6ª Sessão Ordinária	02/07/2020
7ª Sessão Ordinária	*05/08/2020
8ª Sessão Ordinária	03/09/2020
9ª Sessão Ordinária	1º/10/2020
10ª Sessão Ordinária	05/11/2020
11ª Sessão Ordinária	03/12/2020

As sessões serão nas **primeiras quintas-feiras de cada mês,** (exceto na 1ª e 7ª Sessão Ordinária) às 8h30min, na sala de reuniões a definir pela Secretaria Executiva dos Conselhos, PR – 415, Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jd. Esmeralda – Piraquara. Tel.: (41) 3590-3401.

Piraquara, 11 de dezembro de 2019.

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente do CMDCA
Res. nº 008/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1E24FBB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 663/2019

DATA: 12 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa o limite da DESPESA do Município de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pitangueiras para o exercício financeiro de 2020 compreendendo:

I. o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo – Administração Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
II. o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo – Administração Direta e Indireta;
III. o Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo, o Poder Executivo e Administração Indireta. O Orçamento Geral do Município de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2019;
IV.as disposições finais.

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º – Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas na legislação municipal vigente.

Art. 3º – A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR (R$)
PODER EXECUTIVO:	
RECEITAS CORRENTES	**14.959.446,66**
Receita Tributária	914.500,00
Receita de Contribuições	179.500,00
Receita Patrimonial	64.946,66
Receita de Serviços	21.000,00
Transferências Correntes	13.759.500,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
Total da Receita Corrente Líquida	**14.959.446,66**
RECEITA DE CAPITAL	**50.000,00**
Transferências de Capital	50.000,00
Total da Receita de Capital	**50.000,00**
TOTAL DA RECEITA DO PODER EXECUTIVO	**15.009.446,66**

2 – RECEITA DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E SEGURIDADE SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	**398.000,00**
RECEITAS CORRENTES	**398.000,00**
Receita Patrimonial	20.000,00
Receita de Serviços	378.000,00
Total da Receita	**398.000,00**
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	**2.333.001,46**

RECEITAS CORRENTES	1.850.001,46
Receita de Contribuições	463.000,00
Receita Patrimonial	980.000,00
Outras Receitas Correntes	407.001,46
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	483.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E SEGURIDADE SOCIAL	**2.333.001,46**

RECEITA DO PODER EXECUTIVO
AMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA CONSOLIDADA

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR (R$)
RECEITAS CORRENTES	**17.690.448,12**
Receita Tributária	914.500,00
Receita de Contribuições	642.500,00
Receita Patrimonial	1.064.946,66
Receita de Serviços	399.000,00
Transferências Correntes	13.759.500,00
Outras Receitas Correntes	427.001,46
Total da Receita Corrente Liquida	**17.690.448,12**
RECEITA DE CAPITAL	**50.000,00**
Transferências de Capital	50.000,00
Total da Receita de Capital	**50.000,00**
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	**17.740.448,12**

SEÇÃO II
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º – A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	737.00,00
Outras Despesas Correntes	153.00,00
Investimentos	10.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**890.00,00**

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	7.882.100,00
Juros e Encargos da Dívida	21.000,00
Outras Despesas Correntes	5.893.346,66
Investimentos	128.000,00
Amortização da Dívida	85.000,00
SUBTOTAL	**14.009.446,66**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**14.109.446,66**

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	135.000,00
Outras Despesas Correntes	218.000,00
Investimentos	40.000,00
SUBTOTAL	**393.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**398.000,00**

PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO

PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	8.619.100,00
Juros e Encargos da Dívida	21.000,00
Outras Despesas Correntes	6.046.346,66
Investimentos	138.000,00
Amortização da Dívida	85.000,00
SUBTOTAL	**14.909.446,66**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**15.009.446,66**

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é parte da arrecadação da Administração Direta e da Administração Indireta, conforme Capítulo I, Seção I, da presente lei.

Art. 6º – A despesa do Orçamento da Seguridade Social é da ordem de R$ 2.333.001,46 (dois milhões trezentos e trinta e três mil um real e quarenta e seis centavos), fixada no Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo e para o Poder executivo – Administração Direta e Indireta, assim discriminada:

ÓRGÃO– FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	1.292.001,46
Outras Despesas Correntes	131.000,00
Investimentos	10.000,00
SUBTOTAL	**393.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**900.000,00**
Reserva de Contingência	900.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**2.333.001,46**

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º – O Orçamento Geral do Município, compreende, o Poder Legislativo e o Poder Executivo – Administração Direta e Indireta estão assim discriminados:

ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)
Poder Legislativo	**900.000,00**
Câmara Municipal de Pitangueiras	900.000,00
Poder Executivo	**14.109.446,66**
Gabinete do Prefeito	841.000,00
Procuradoria Jurídica	226.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.733.536,66
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	337.000,00
Secretaria de Educação	3.608.000,00
Secretaria de Cultura e Turismo	8.000,00
Secretaria de Assistência Social	966.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	69.000,00
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária	3.324.910,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	2.855.000,00
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	41.000,00
Reservas de Contingências	100.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**15.009.446,66**
ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**2.731.001,46**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	**398.000,00**
Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras	**2.333.001,46**
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**2.731.001,46**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**17.740.448,12**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – Nos Termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das despesas fixadas para o Executivo, Legislativo e entidades da administração indireta do Município.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º– Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2018.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 8º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 10 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º – Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2019 e a

diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2019 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a:
I. A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF, e Artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001;
II. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal.

§ 1º – Os créditos adicionais de que trata o Inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º – Entende-se como categoria de programação, de que trata o Inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6F3BE431

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 664/2019

DATA: 12 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da classificação de Cargo em Comissão do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – O Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, constante da Estrutura Administrativa e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, passa a ser classificado com o Símbolo "CC 4".

Parágrafo Único: Para fins de implementação da alteração prevista no *caput*, o Anexo II – Símbolo e Quantitativo dos Cargos em Comissão do SAAE, da Lei Municipal nº 617/2017, de 24/02/2017, o Anexo II – Estrutura dos Cargos em Comissão do SAAE, e o Anexo V – Tabela de Subsídios dos Cargos em Comissão do SAAE, da Lei Municipal nº 618/2017, de 24/02/2017, passarão a vigorar em conformidade com as disposições da presente Lei para o cargo a que se especifica.

Art. 3º – As alterações decorrentes da aplicação da presente lei, serão regulamentadas por ato da Diretoria Executiva do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no que couber.

Parágrafo Único: As alterações previstas no *caput* deste artigo, não ensejarão aos servidores afetados, o direito a ressarcimento ou indenização de qualquer espécie ou natureza.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 12 de Dezembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0E76372D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 667/2019

DATA: 12 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S. A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais).

Parágrafo Único: O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º – Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º – Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:
I – Iluminação Pública;
II – Barracão Industrial.

Art. 4º – Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º – Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º – O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º – Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 12 de Dezembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:15E919D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 668/2019

DATA: 12 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Torna preferencial, no âmbito municipal, a contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados da Agência do Trabalhador do Município de Pitangueiras, pelas empresas cessionárias, permissionárias, terceirizadas, bem como, empresas e/ou entidades beneficiadas com recursos públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, as empresas terceirizadas que prestam serviços a órgãos da Administração direta, indireta e autarquias do Município, assim como empresas beneficiadas com programas de fomento municipal e, ainda, as entidades subscritoras de termos de convênio a qualquer título, que recebam recurso financeiro ou outros bens do Município de Pitangueiras deverão utilizar o banco de dados da Agência do Trabalhador do Município de Pitangueiras para preencher seus novos quadros de trabalhadores.

Art. 2º – As empresas e entidades definidas no art. 1º desta Lei e que a infringirem estarão sujeitas às seguintes sanções, garantido o devido processo legal:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou receber benefícios da Administração, por prazo não superior a dois anos.

Parágrafo Único: Caberá ao órgão contratante fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º – Ficarão isentas de qualquer sanção as empresas e entidades descritas no art. 1º desta Lei que demonstrarem, mediante certidão do respectivo órgão gestor, ter buscado contratação a partir do banco de dados da Agência do Trabalhador sem, no entanto, conseguirem preencher as vagas em face da ausência de inscritos para o perfil da atividade a ser desenvolvida.

Parágrafo Único: As empresas e entidades descritas no art. 1º desta Lei deverão oferecer aos trabalhadores a serem contratados via Agências do Trabalhador salário compatível com a categoria, qualificação técnica de acordo com a função a ser exercida e benefícios inerentes à função.

Art. 4º – Nos editais de licitação que visem à contratação de empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos, deverá conter cláusula que especifique a obrigatoriedade de cumprimento da presente Lei.

Art. 5º – No ato de concessão de benefícios fiscais, financeiros e incentivos concedidos pelo Município às empresas ou entidades, deverá conter cláusula que obrigue o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º – As empresas e entidades cujos contratos ou termos com o Poder Público tenham sido firmados anteriormente à presente Lei se adaptarão à medida da necessidade de preenchimento de novas vagas de emprego.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 12 de Dezembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C339F9AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 669/2019

DATA: 13 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento de Abono de Natal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica autorizado o pagamento de um Abono de Natal, no mês de dezembro de 2019, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), a todos os servidores efetivos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pitangueiras, independentemente do nível salarial em que estejam enquadrados.

Art. 2º – O abono a que se refere o artigo 1º será pago através do cartão do Vale Alimentação instituído e autorizado através da Lei Municipal nº 651/2019, de 18 de março de 2019.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas nos Orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo, e suplementadas se necessário.

Art. 4º –A presente Lei poderá ser regulamentada no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 13 de Dezembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0FCB681B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 670/2019

DATA: 13 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Acrescenta dispositivo no artigo 1º da Lei nº 616/2016 de 27 de dezembro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – O artigo 1º da Lei nº 616/2016 de 27 de dezembro de 2016, passará a vigorar acrescido do parágrafo 4º com a seguinte redação:

Art. 1º – *...*

§ 4º – *O reparcelamento de créditos tributários poderá ser efetuado apenas uma única vez, porém o contribuinte que assim o requerer não terá direito aos benefícios estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.*

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 13 de Dezembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7556DB01

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 671/2019

DATA: 13 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial, cria e reduz dotação no orçamento de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar a abertura, no corrente exercício financeiro, de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, a saber:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.05.00.00 - Fonte: 001	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	3.000,00
Total das Suplementações		**3.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial da dotação abaixo, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Art. 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	
01.001.01.031.0001.1.001	Obras e Equipamentos da Câmara Municipal	
4.4.90.52.00.000– Fonte: 001	Equipamentos e Material Permanente (749)	3.000,00
Total das Reduções		**3.000,00**

Art. 3º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 13 de Dezembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:552D8B09

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2019

Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Povo do Município de Pitangueiras, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se, de acordo com as definições da Lei Federal n° 11.445 – que instituiu a Política Nacional de Saneamento Básico:

I - Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

I - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II - regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III - normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e de outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V - órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI - prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII - titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Pitangueiras;

IX - prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato.
X - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
XI - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a dois ou mais titulares;
XII - serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;
XIII - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
XIV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
XV - subsídios diretos: quando destinados diretamente a determinados usuários;
XVI - subsídios indiretos: quando destinados ao prestador do serviço público;
XVII - subsídios internos: aqueles que se processam internamente ao sistema de cobrança pela prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico no âmbito territorial de cada titular;
XVIII - subsídios entre localidades: aqueles que se processam mediante transferências ou compensações entre localidades, de recursos gerados ou vinculados aos respectivos serviços, nas hipóteses de gestão associada e prestação regional;
XIX - subsídios tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;
XX - subsídios fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
XXI - aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, que tenha como objetivo notificar a suspensão dos sérvios, não inferior a 30 dias da data prevista para a suspensão;
XXII - comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;
XXIII - água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;
XXIV - soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei federal n° 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;
XXV - edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;
XXVI - ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independentemente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e
XXVII - delegação onerosa de serviço público: a que inclui qualquer modalidade ou espécie de pagamento ou de benefício econômico ao titular, com ônus sobre a prestação do serviço público, pela outorga do direito de sua exploração econômica ou pelo uso de bens e instalações reversíveis a ele vinculadas, exceto no caso de ressarcimento ou assunção de eventuais obrigações de responsabilidade do titular, contraídas em função do serviço.

§ 1º. Não constituem serviço público:
I - as ações de saneamento executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços; e
II - as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:
I - os serviços de saneamento básico, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações desde que se limitem a determinado condomínio ou localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e
II - a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade da companhia deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem caráter essencial, competindo ao Poder Público Municipal o seu provimento integral e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independentemente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:
I - universalização do acesso aos serviços;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso em conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;
IV - regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;
V - continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais;
VI - eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;
VII - segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;
VIII - atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - cortesia, traduzida no atendimento ao público de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;
X - modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;
XI - eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII - intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
XIII - transparência das ações mediante a utilização de sistemas de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;
XIV - cooperação com os demais entes da Federação para a gestão associada dos serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;
XV - participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;
XVI - promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, com posterior regularização pelo Município;
XVII - promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XVIII - preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o município;
XVIX - promoção do direito à cidade;
XX - conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;
XXI - respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;
XXII - promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;
XXIII - respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;
XXIV - fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e
XXVI - promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas condições geográficas, econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive locais de trabalho e de convivência social, da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja exigida pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento básico.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I
Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluindo instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:
I - reservação de água bruta;
II - captação de água bruta;
III - adução de água bruta;
IV - tratamento de água;
V - adução de água tratada;
VI - reservação de água tratada, e
VII - rede de distribuição e ligações de consumidores.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:
I - prioridade do abastecimento público de água tratada para atender o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
II - garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente.
III - promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
IV - promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:
I - situações que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II - manipulação indevida, por parte do usuário, da ligação predial, inclusive medidor, ou qualquer outro componente da rede pública;
III - necessidade de efetuar reparos, manutenções, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV - após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de quinze dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida;
b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
c) construção não regularizada perante a Prefeitura Municipal;
d) interdição judicial;
e) imóvel abandonado ou demolido sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento depende de prévia autorização do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observada a legislação e regulamentos relacionados aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade, estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água deverá estar em consonância com a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§ 2º. O Prestador de Serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá, obrigatoriamente, ser conectada à rede pública de abastecimento de água e coleta de esgotos nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, ficam obrigados a instalar hidrômetros do Prestador de Serviços nas respectivas fontes.

§ 4º. O condomínio residencial ou misto, cuja construção não tenha sido iniciada até a data da publicação desta Lei, deverá instalar hidrômetros individuais nas unidades autônomas que o compõem, para efeito de cobrança das despesas de fornecimento de água e de utilização do serviço de esgoto, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento da fatura integral dos serviços prestados ao condomínio.

§ 5º. O prestador dos serviços deverá cadastrar individualmente as unidades autônomas e emitir as faturas individuais de consumo, para que a administração do condomínio possa efetuar a cobrança dos respectivos condôminos de forma mais justa.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Para efeito do disposto no caput entende-se como instalação hidráulica predial a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água interno do imóvel, inclusive este.

§ 2º. Aplica-se a disposição acima a imóveis cuja construção não tenha sido iniciada na data da publicação desta Lei.

Seção II
Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I - coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;
II - quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:
a) efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;
b) chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.
III - tratamento dos esgotos sanitários; e
IV - disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:
I - adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, como forma de promover a saúde pública e de prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II - promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;
III - incentivo ao reuso da água;
IV - promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos em norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível e deverá dispor de medidor de vazão especificado pelo Prestador de Serviços.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III
Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final em conformidade com a legislação ambiental dos:
I - resíduos domésticos: os resíduos originários de atividades domésticas em residências urbanas;
II - resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, classificados como resíduos sólidos urbanos, conforme o

regulamento desta Lei e as normas de regulação específicas, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade do seu gerador, nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta;
III - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza pública, tais como:
a) varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
b) asseio de escadarias, calçadões, passagens de pedestres, monumentos, abrigos e sanitários públicos;
c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13. A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:
I - adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II - incentivo e promoção:
a) da não-geração, redução, coleta seletiva, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais recicláveis ou reciclados.
III - promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:
a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários de coleta e as regras para apresentação dos resíduos a serem coletados;
b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis; e
d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta domiciliar em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico contém orientações para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV
Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I - implantação, operação e manutenção das infraestruturas de drenagem urbana;
II - adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
III - detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
IV - tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15. A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:
I - integração do planejamento e operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas ao sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
II - adoção de soluções e ações adequadas de manejo das águas pluviais visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes das inundações;
III - desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;
IV - incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:
a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
e) a vedação de lançamentos de resíduos sólidos de qualquer natureza no sistema público de manejo de águas pluviais.
V - adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e
VI - promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencadas nos artigos 5º, 10 º, 12 º e 14 º desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independentemente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados por entidade da Administração direta ou indireta do Município ou por empresa estadual ou por empresa privada ou por empresa de capital misto, devidamente organizados e estruturados para este fim, nos termos do art. 241 da Constituição Federal que dispõe sobre consórcios públicos e cooperação entre federados, e da Lei n° 11.107, de 6 de abril de 2005 que dispõe sobre consórcios públicos.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a ente da administração direta ou indireta do Município, a empresa pública, a consórcio intermunicipal devidamente qualificado, a empresa estadual, a empresa de capital misto ou a empresa privada.

§ 4º. Em qualquer situação em que ocorra a delegação da prestação de serviços - concessão integral ou sub concessão dos serviços públicos de saneamento básico de sua competência - o instrumento de delegação será um “contrato concessão” e estará sujeito à regulação e fiscalização pelo ente regulador, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente a Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, a Lei federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, e a Lei federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

§ 5º. São condições de validade dos contratos de concessão ou sub concessão que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei federal n° 11.445, de 2007 (que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico) e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares e contratuais.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:
I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Controle Social;
III - Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;
IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB e outros Fundos Garantidores, nos termos da Lei Federal n° 11.445/07;
V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA; e
VI - Legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos relacionados à gestão dos serviços púbicos de saneamento básico.

Seção I
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento integrante do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, o qual, observados os objetivos e diretrizes definidos por legislação específica, tem por objetivos específicos:
I - diagnosticar e avaliar, de forma contínua e sistemática, a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
II - estabelecer e revisar periodicamente:
a) os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
b) os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços. e
III - estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação continuada e sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das suas ações.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:
I - elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;
II - revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;
III - monitorados e avaliados anualmente pelo organismo de regulação.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que deverá prever, no mínimo, fases de:
I - divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
II - recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
III - análise e deliberação do deverá ser feita pelo Comitê Organizador especialmente designado para este fim com base nas aprovações do Comitê Executivo também especialmente designado, por Decreto do Executivo.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores - internet - e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive do instrumento de consolidação dos planos específicos, ou de suas revisões, dar-se-á mediante decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei federal n° 11.445, de 2007.

Seção II
Do Controle Social

Art. 23. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social.

§ 1º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:
I - debates e audiências públicas;
II - consultas públicas;
III - conferências de políticas públicas;
IV - participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 2º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo que permita e facilite o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 3º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa fazer críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:
I - conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II - acesso:
a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
b) aos manuais de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:
I - explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
II - conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5°, do Anexo do Decreto federal n° 5.440, de 4 de maio de 2005, que trata das informações ao consumidor sobre água.

Seção III
Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:
I - Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD);
II – Ente de Regulação de Serviços Públicos, órgão regulador e fiscalizador dos serviços;
III - Secretarias municipais responsáveis ou a que esteja vinculada a gestão dos serviços;
IV - Prestadores dos serviços de natureza pública direta e indireta, mista ou privada;
V - Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I
Do Conselho Municipal de Desenvolvimento em Saneamento Básico

Art. 26. Deve-se criar por força de lei o Conselho Municipal de Desenvolvimento, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, e o exercício das atribuições que lhe forem conferidas.

Subseção II
Do Órgão Regulador e Fiscalizador

Art. 27. Compete ao Poder Executivo Municipal, nos termos na Lei Federal n° 11.445/2007, o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico. Nesse sentido o Município poderá optar por delegar o exercício das atividades de regulação dos serviços:
I - A um ente da Administração Municipal – Ente de Regulação de Serviços Públicos de Pitangueiras a ser criado e estruturada por lei;
II - À Agência de Regulação Estadual; ou ainda,
III - A um consórcio intermunicipal público, instituído para gestão associada de serviços públicos, por meio de convênio de cooperação e acordo de resultados.

§ 1º. Sem prejuízo de suas competências, para o exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços, o Município poderá obter apoio técnico de organismos especializados, tais como Consórcios Públicos do qual o Município participe ou venha a participar, instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa, outras Agências de Regulação e instituições públicas de aferição e parametrização técnica.

§ 4º. Os apoios técnicos buscados junto ás organizações previstas acima, serão executados mediante termos de cooperação específicos, que explicitarão o prazo, orçamento e a forma de atuação, as atividades a serem desempenhadas pelas partes e demais condições.

§ 5º. As competências, a estrutura organizacional e os mecanismos de custeio e aplicação de recursos para custear o trabalho do "Ente Regulador", serão regulamentados através de Lei Municipal específica.

Subseção III
Do Prestador dos Serviços

Art. 28. Os serviços públicos objeto da presente Lei compreendem:
I - Produção, Tratamento e Distribuição de Água;
II - Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgotos Sanitários;
III - Limpeza pública e manejo de resíduos sólidos;
IV - Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

§ 1º Esses serviços serão prestados por entidades da Administração Direta, Indireta, Mista ou Privada, que poderão ser outorgadas com a prestação de um ou mais dos serviços acima listados, mediante contratos de concessão ou Sub concessão específicos.

§ 2º. Um Prestador de Serviços poderá também receber a outorga múltipla de outros serviços delegados Municipais, Estaduais e Federais, executados no âmbito do Município de Pitangueiras, submetendo-se ás exigências regulatórias específicas.

§ 3º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pelas Leis referidas no caput, compete ao Prestador dos Serviços:
I - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de sua competência, incluídas todas as atividades indicadas nos art. 5°, 10, 12 e 14 desta Lei;
II - realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de limpeza pública, drenagem e manejo de resíduos sólidos;
III - realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
IV - elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
V - celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades para executar as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI - cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças, seguindo as normativas legais e em comum acordo com o poder público;

VIII - realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
IX - incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
X - elaborar e publicar mensalmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
XI - elaborar e publicar anualmente os balanços financeiros e patrimoniais;
XII - organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial física e financeira de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência;
XIII - exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XIV - aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 4º. No âmbito de suas competências, o PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá:
I - contratar terceiros, para execução de determinadas atividades de seu interesse; e
II - celebrar convênios administrativos com cooperativas ou associações de usuários para a execução de atividades de sua competência, sob as condições previstas no § 2º do art. 2° desta Lei e no § 2º do art. 10 da Lei federal n° 11.445, de 06 de janeiro de 2007.

Art. 29. Além das disposições desta Lei, de seus regulamentos e de outras legislações aplicáveis, a prestação dos serviços referidos no art. 28 é condicionada pelos respectivos planos e suas revisões e pelas normas administrativas de regulação.

Parágrafo único. A contabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS será obrigatoriamente auditada por empresa de Auditoria Externa, escolhida entre aquelas listas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Seção IV
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 30. O Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, deverá ser criado, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n° 11.445/07.

§ 1º. O FMSB, de natureza contábil, tem por finalidade geral concentrar os recursos para a realização de investimentos em Saneamento Básico, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

§ 2º. São finalidades específicas do FMSB:
I - garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, incluindo as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II - garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias da União, do Estado ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Pitangueiras;
III - garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo único;
IV - cobrir as despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo Conselho Gestor do FMSB; e
V - financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

Art. 31. O Conselho Gestor do FMSB será composto por três membros de ilibada reputação, sendo um deles seu presidente, todos designados por Decreto Municipal, competindo-lhe:
I - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - aprovar o plano orçamentário e de aplicação anual dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de Pitangueiras;
IV - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
V - aprovar as contas anuais do FMSB, as quais integrarão as contas gerais do (os) prestador (es) de Serviços;
VI - deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 1º. A administração financeira e contábil do FMSB será exercida pelo Conselho Diretor, ao qual caberá a ordenação das despesas previstas no respectivo plano orçamentário e de aplicação.

§ 2º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e gestão da sua execução orçamentária.

§ 3º. A contabilidade do FMSB será obrigatoriamente auditada por empresa de Auditoria Externa, escolhida entre aquelas listas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

§ 4º. Os membros do Conselho Diretor do FMSB não receberão remuneração.

§ 5º. O mandato dos membros do Conselho Diretor do FMSB será 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos uma vez.

Art. 32. As receitas do FMSB serão previstas em sua lei de criação, bem como de repasses do (s) Prestador (es) de Serviços.

§ 1º. Observadas as disposições da Lei referida no caput, as disponibilidades financeiras do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo e as parcelas mínimas de garantias de contratos de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.

§ 2º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual do (s) Prestador (es) de Serviços, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 33. Ressalvado o disposto no § 2º do art. 30 desta Lei, fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:
I - pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes das mesmas, pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS ou por quaisquer órgãos e entidades do Município;
II - execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Art. 34. O orçamento do FMSB integrará o orçamento do Município.

Seção V
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 35. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:
I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
III - cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei federal n° 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de Sistema de Informações Municipais, e deve ser instituído por força de lei bem como suas atribuições.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que manter na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independentemente de manifestação de interesse.

CAPÍTULO V
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS FINANCEIROS

Seção I
Da Política de Cobrança

Art. 36. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira-ambiental assegurada, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência ao mesmo tempo em que assegure a sustentabilidade dos recursos hídricos em longo prazo.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços e desenvolvimento de mecanismos de sustentabilidade dos recursos hídricos em longo prazo.

§ 2º. Poderão ser adotados, mediante Norma Específica do ENTE REGULADOR, subsídios tarifários e não tarifários, de caráter coletivo ou para usuários determinados que não tenham capacidade de pagamento, ou destinados para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão física com os sistemas públicos, inclusive a intradomiciliar de usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços levará em consideração os seguintes fatores:
I - capacidade de pagamento dos usuários;
II - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas, bem como a garantia sua sustentabilidade dos recursos hídricos em longo prazo;
IV - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos de seca; e
VI - padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação;
VII - mecanismos financeiros de incentivo à redução de consumo e penalização de altos consumos, delimitados acima do padrão de consumo *per capita* recomendado pela Organização Mundial da Saúde – OMS e pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) do Governo Federal.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, e ouvido previamente o órgão regulador, a prestação dos serviços a grandes usuários poderá ser negociada mediante contrato específico e desde que:
I - as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários normais;
II - os preços contratados sejam superiores à tarifa ou taxa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e
III - no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade no sistema.

Subseção I
Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 37. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:
I - tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos, para os imóveis em situação ativa ligados às respectivas redes públicas, as quais poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, definidos e disciplinados em regulamento e em normas técnicas de regulação;
III - taxas pela disposição dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis edificados, não ligados às respectivas redes públicas, cujas ligações estejam ativas, ou conforme definido no regulamento dos serviços supracitados.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e deverão ser progressivas, em razão do consumo, com vistas a desestimular altos consumos e garantir a sustentabilidade dos recursos hídricos.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços.

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda ou conforme definido no regulamento dos serviços do prestador do serviço.

Art. 38. As tarifas pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário serão calculadas com base no volume de água fornecido pelo sistema público, inclusive nos casos de ligações sem hidrômetros.

§ 1º. As tarifas dos serviços de esgotamento sanitário dos imóveis residenciais não atendidos pelo serviço público de abastecimento de água serão calculadas com base em quantidade mínima de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda.

§ 2º. Para os usuários dos serviços de esgotamento sanitário, pertencentes às categorias comercial e industrial, as tarifas pela utilização dos serviços de esgotamento sanitário poderão ser calculadas com base nos seguintes procedimentos:
I - Em volumes de esgotos medidos por instrumentos específicos ou estabelecidos por meio de laudo técnico, anualmente revisto e aprovado pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS, conforme as condições contratuais pactuadas e as normas técnicas de regulação;
II - A partir dos volumes de abastecimento de água do sistema público, acrescidos dos volumes das fontes próprias, medidos por dispositivos adequados e considerando os parâmetros de tarifação conforme o coeficiente de retorno definido para o usuário;
III - A estas tarifas deverão ser acrescidos percentuais de acordo com coeficientes de poluição a serem definidos em norma própria.

Subseção II
Dos Serviços de Limpeza pública e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 39. Os serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:
I - taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados, regular e efetivamente prestados ou postos à disposição, direta ou indiretamente, pelo Poder Público Municipal;
II - tarifas ou preços públicos específicos pela prestação, mediante contrato, de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos especiais.
III - preços públicos específicos pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza de logradouros, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
IV - a frequência semanal da coleta domiciliar; e
V - mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, à reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão prestados sem ônus adicionais para os usuários que aderirem a programas instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e em normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III
Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 40. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Deve-se criar lei especifica para cobrança dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais no longo prazo.

Art. 41. Caso seja econômica e tecnicamente conveniente e necessário, o Município poderá instituir taxa ou preço específico para a remuneração dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, tendo como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Parágrafo único. Na hipótese de instituição da taxa ou preço a que se refere o caput deste artigo, deverá ser considerado, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:
I - o nível de renda da população da área atendida; e
II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II
Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos, a ser avaliado por área específica

Art. 42. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base nos respectivos custos econômicos presentes e futuros, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1. Nos termos do regulamento e das normas administrativas de regulação, ficam excluídos os seguintes casos:
I - revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de:
a) erro de medição;
b) defeito do hidrômetro, comprovado mediante aferição em laboratório credenciado ou por meio de equipamento apropriado, certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);
c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais, a montante do hidrômetro, comprovadas em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador.
II - mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social;
III - suspensão temporária da cobrança, em razão de insuficiência da renda familiar de usuário residencial, decorrente de desemprego formal ou de afastamento de atividade econômica informal de seus membros provedores, por motivo de saúde ou incapacidade física, em período não coberto por seguro desemprego, por auxílio previdenciário ou por benefício social de renda; e
IV - isenções, descontos e outros subsídios tarifários ou tributários que venham a ser concedidos mediante lei específica.

§ 2º. Os serviços complementares ou acessórios a qualquer dos serviços de saneamento básico, integral ou parcialmente cobrados diretamente dos usuários, serão fixados pelo ENTE REGULADOR e remunerados mediante preços públicos específicos, cujos valores serão fixados, para cada período de doze meses, com base em estrutura de composição dos respectivos custos diretos, correspondentes aos custos administrativos e operacionais indiretos.

§ 3º. Os serviços complementares ou acessórios, sujeitos à cobrança dos preços públicos a que se refere o parágrafo anterior, serão definidos em regulamento próprio e terão as respectivas estruturas de composição normatizadas e aprovadas pelo ENTE REGULADOR, mediante proposição do respectivo prestador.

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 44. As taxas e tarifas serão diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação ou em contratos.

§ 1º. A estrutura do sistema de cobrança pelos serviços observará:
a) A fixação das taxas ou tarifas conforme os critérios definidos no caput, de modo que o valor médio obtido possibilite o equilíbrio econômico-financeiro e a viabilidade da prestação dos serviços, em longo prazo, em regime de eficiência,
b) A fixação de taxas ou tarifas diferenciadas, por faixa de consumo, levando em conta os volumes consumidos pelos usuários de todas as categorias, de forma a desestimular altos consumos que põem em risco o abastecimento da população em longo prazo e estimular os usuários a consumir água com responsabilidade.

§ 2º. Os usuários serão classificados nas seguintes categorias: residencial, comercial, industrial e pública, as quais poderão ser subdivididas em grupos, de acordo com as características de demanda ou de uso.

Subseção II
Do Custo Econômico dos Serviços

Art. 45. O custo dos serviços, a ser computado na determinação da taxa ou tarifa, deve ser o mínimo necessário à adequada prestação dos serviços e à sua viabilidade econômico-financeira.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no caput, na composição do custo econômico dos serviços poderão ser considerados os seguintes elementos:
I - despesas correntes ou de exploração correspondentes a todas as despesas administrativas, de operação e manutenção, comerciais, fiscais e tributárias;
II - despesas com o serviço da dívida, correspondentes a amortizações, juros e outros encargos financeiros de empréstimos para investimentos, inclusive do FMSB;
III - despesas de capital relativas a investimentos, inclusive contrapartidas a empréstimos, realizadas com recursos provenientes de receitas próprias;
IV - despesas patrimoniais de depreciação ou amortização de investimentos vinculados aos serviços de saneamento básico relativas a:
a) ativos imobilizados, intangíveis e diferidos existentes na data base de implantação do regime de custos de que trata este artigo, tendo como base os valores dos respectivos saldos líquidos contábeis ou apurados em laudo técnico de avaliação contemporânea, se inexistentes os registros contábeis patrimoniais;
b) novos ativos imobilizados e intangíveis realizados com recursos próprios ou com recursos onerosos e não onerosos de qualquer fonte, inclusive os do FMSB, os originários de operações de crédito e os obtidos, direta ou indiretamente, mediante subvenções orçamentárias do Município, transferências voluntárias de outros entes da Federação e doações ou contribuições voluntárias de quaisquer entidades públicas ou privadas e dos usuários dos serviços;
V - provisões de perdas líquidas no exercício financeiro relativas a créditos de difícil recebimento ou a anistias ou descontos especiais de débitos tarifários ou tributários relativos à prestação dos serviços;
VI - remuneração adequada dos investimentos realizados com capital próprio, diretamente ou por meio do FMSB, tendo como base o saldo líquido contábil ou os valores apurados conforme a alínea "a" do inciso IV deste parágrafo, a qual deverá ser no mínimo igual à inflação estimada para o período de vigência das taxas e tarifas aplicáveis aos serviços, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), publicado pelo IBGE.

§ 2º. As parcelas de amortizações de empréstimos e as despesas de capital, previstas nos incisos II e III do § 1º deste artigo, serão consideradas na composição do custo dos serviços mediante apropriação das cotas de depreciação ou de amortização dos respectivos investimentos, cujo critério de cálculo deverá considerar a ponderação dos prazos de amortização dos empréstimos e de vida útil econômica esperada desses investimentos e a sua participação relativa no valor total dos investimentos em operação.

§ 3º. As receitas obtidas com serviços vinculados, complementares e acessórios aos serviços finais de saneamento básico, bem como as decorrentes de multas, encargos moratórios e de aplicações financeiras, compensadas as respectivas despesas, deverão ser consideradas na composição dos custos dos serviços, visando à modicidade das taxas e tarifas.

§ 4º. A aplicação das disposições deste artigo deverá ser disciplinada no regulamento desta Lei e em normas técnicas aprovadas pelo ENTE REGULADOR.

Subseção III
Dos Reajustes e Revisões das Taxas e Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 46. As taxas e tarifas poderão ser atualizadas ou revistas periodicamente, observadas as disposições desta Lei e, no caso de serviços delegados, os contratos e os seus instrumentos de regulação específica.

Art. 47. Os reajustes dos valores monetários de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico têm como finalidade a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de sua prestação ou disposição, e deverão ser aprovados e publicados até 30 (trinta) dias antes de sua vigência.

§ 1º. Os reajustes referidos no caput serão aplicados com base no art. 46 desta Lei.

§ 2º. Na regulamentação dos critérios de cálculo dos reajustes poderão ser considerados os seguintes fatores:
I - repasse de aumentos efetivos de preços regulados de serviços e insumos essenciais e de outros custos fora do controle do prestador; e
II - compensação integral ou parcial, mediante redução do índice de reajuste, de ganhos extraordinários de eficiência e de produtividade obtidos no período tarifário anterior.

§ 3º. Os reajustes serão processados e aprovados previamente pelo ente Regulador e serão efetivados através de ato publicado até 30 (trinta) dias antes de sua vigência.

Art. 48. As revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação e seus reflexos nos custos dos serviços e nas respectivas taxas, tarifas e de outros preços públicos praticados, que poderão ter os seus valores aumentados ou diminuídos, e poderão ser:
I - ordinárias e periódicas, objetivando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços e a apuração e repartição com os usuários dos ganhos de eficiência, de produtividade ou decorrentes de externalidades; e
II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de situações fora do controle do prestador dos serviços e que afetem suas condições econômico-financeiras, entre outras:
a) fatos não previstos em normas de regulação ou em contratos;
b) fenômenos da natureza ou ambientais que possam afetar a regularidade e a quantidade do fornecimento de água à população, que exigirem a criação de mecanismos de restrição de consumo;
c) a instituição ou aumentos extraordinários de tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
d) aumentos extraordinários de tarifas ou preços públicos regulados ou de preços de mercado de serviços e insumos utilizados nos serviços de saneamento básico.

§ 1º. As revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos terão suas pautas definidas e processos conduzidos pelo ente Regulador, ouvidos os prestadores dos serviços, os usuários e os demais órgãos e entidades municipais interessados, e os seus resultados serão submetidos à consulta pública.

§ 2º. Os processos de revisões poderão estabelecer mecanismos econômicos de indução à eficiência na prestação e, particularmente, no caso de serviços delegados a terceiros, à antecipação de metas de expansão e de qualidade dos serviços, podendo ser adotados para esse fim fatores de produtividade e indicadores de qualidade referenciados a outros prestadores do setor ou a padrões técnicos amplamente reconhecidos.

§ 3º. Observado o disposto no § 4º deste artigo, as revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos que resultarem em alteração da estrutura de cobrança ou em alteração dos respectivos valores, para mais ou para menos, serão efetivadas, após sua aprovação pelo ente Regulador, mediante ato do Executivo.

§ 4º. A redução ou o aumento superior à variação do INPC ocorrida no período revisional, dos valores nominais das taxas incidentes sobre os serviços públicos de saneamento básico, serão submetidos à aprovação prévia do Legislativo Municipal, nos termos da legislação tributária vigente.

Subseção IV
Do Lançamento e da Cobrança

Art. 49. O lançamento e a respectiva arrecadação de taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos devidos pela disposição ou prestação dos serviços públicos, cuja prestação estiver sob a responsabilidade de um mesmo prestador, poderão ser efetuados separadamente ou em conjunto, mediante documento único de cobrança.

Subseção V

Da Penalidade por Atraso ou Falta de Pagamento de Taxas e Tarifas

Art. 50. O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico sujeitará o usuário ao pagamento de multas, cujos valores e formas de aplicação serão estabelecidas pelo ENTE REGULADOR.

Seção III
Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 51. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 52. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis vigentes constituirão créditos perante o Município a serem recuperados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções, de transferências fiscais voluntárias e de doações públicas ou privadas, bem como aqueles que são integrais ou parcialmente custeados pelos usuários dos serviços, sob qualquer forma.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos, devidamente certificados, poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Os Prestadores de Serviços, responsáveis por Contratos de Concessão total o parcial, com propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município, terão regimes de contabilidade específicos, conforme a sua natureza jurídica, constituídos sob a forma de Autarquia Municipal, Empresa Pública, Companhia de Economia Mista ou sociedade de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município, a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I
Dos Objetivos da Regulação

Art. 53. São objetivos gerais da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
III - prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II
Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 54. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 55. Sem prejuízo do disposto na Lei federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:
I - garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
II - receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III - recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV - ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas ou sob domínio do regulador;
V - participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI - fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 56. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:
I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II - zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III - pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV - levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V - cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI - executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
VII - responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII - permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
IX - utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
X - comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
XI - responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Das Infrações

Art. 57. Observadas as disposições desta Lei e outras normas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações de postura dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:
I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
II - violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
III - utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel adjacente sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
IV - lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
V - ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI - disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
VII - disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
VIII - lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, no sistema de drenagem, em terrenos lindeiros ou qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
IX - incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;
X - contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão da instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. As infrações a normas de regulamentação técnica e de uso dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são consideradas de natureza contratual e serão definidas e disciplinadas em normas próprias de regulação juntamente com as respectivas penalidades.

§ 2º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 3º. Poderão ser estabelecidas no regulamento específico de cada serviço outras situações de infração sujeitas às penalidades previstas nesta Lei.

§ 4º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 58. As infrações previstas no art. 57 desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I - ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
II - ter o usuário, de modo efetivo e comprovado;
a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;
b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações.
III - ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas, para a saúde pública ou para terceiros;
IV - omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:
I - reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
II - prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III - ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
IV - deixar de comunicar, de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
V - ter a infração resultado efetivamente em consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas, para a saúde pública ou para terceiros;
VI - deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
VII - adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;
VIII - praticar qualquer infração durante a vigência de medidas de emergência disciplinadas conforme o art. 60 desta Lei.

Seção II
Das Penalidades

Art. 59. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo do art. 58 desta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
II - multa, conforme a gravidade da infração e a graduação prevista no art. 58 desta Lei, correspondentes a critérios e valores definidos pelo ente Regulador.
III - suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
IV - perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;
V - embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

§ 1º. A multa prevista no inciso II do caput deste artigo será definida pelo CAME.

§ 2º. Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso em instância administrativa junto ao ENTE REGULADOR, que deverá ser protocolado no prazo de dez dias a contar da data da notificação.

§ 3º. Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas neste artigo e das multas a infrações de natureza contratual, vinculadas à prestação dos serviços, constituirão receita do FMSB.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a regularidade, continuidade, qualidade e sustentabilidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou causar iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único - As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 61. No que não conflitarem com as disposições desta Lei aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 62. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nos art. 36 a 48 desta Lei permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos.

Parágrafo único. Aplica-se às atuais taxas, tarifas e outros preços públicos os critérios de reajuste previstos no art. 47 desta lei.

Art. 63. Deverão ser observadas os estudos presentes do Plano Municipal de Saneamento Básico para futuras revisões.

Art. 64. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários, especialmente:

Pitangueiras, 12 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A4AFF61E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25 DE 11 DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 25 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

R E S O L V E

Designar a senhora MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG n° 7.512.222-5, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima – EIEF.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Cesar Reinehr
Código Identificador:3BC5C141

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 5025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora DULCE TEREZINHA CAMPRA, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 35 da Lei nº 1.285/2007 e o Art. 6º, da EC nº 41/03,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 2.369,22(Dois mil, Trezentos e sessenta e Nove reais e vinte e dois centavos) a Servidora DULCE TEREZINHA CAMPRA, portadora da cédula de identidade RG nº 6.079.731-5, Ocupante do Cargo De Provimento Efetivo de Professor, nomeada pelo Decreto nº 1454/1996 de 01/03/1996.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor, com efeito retroativo à 01 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Cesar Reinehr
Código Identificador:C63B910F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5026 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 5026 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora RENILDA RODRIGUES GOMES, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 35 da Lei nº 1.285/2007 e o Art. 6º, da EC nº 41/03,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 1.249,06(Um mil, Duzentos e Quarenta e Nove reais e seis centavos) a Servidora RENILDA RODRIGUES GOMES, portadora da cédula de identidade RG nº 3.949.864-2, Ocupante do Cargo De Provimento Efetivo de Auxiliar de Promoção Social, nomeada pelo Decreto nº 935/1991 de 31/05/1991.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor, com efeito retroativo a 01 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Cesar Reinehr
Código Identificador:81FE58D5

CONTABILIDADE
LOA 2020 - LEI 2473 - ANEXO DECRETO 5028 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO N° 5028
Data: 09 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Dispões sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Planalto e do Fundo de Previdência Municipal de Planalto, para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art.1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Planalto e do Fundo de Previdência Municipal de Planalto, para o Exercício Financeiro de 2020, na forma de anexos I,II,III do presente Decreto.

Art.2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, Aprovada pela Lei Municipal n ° 2473, de 09 de Dezembro de 2019, para o Exercício Financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Planalto e do Fundo de Previdência Municipal de Planalto, ficam desdobradas em cotas Bimestrais de Arrecadação na forma dos Anexos III do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13° da referida Lei Complementar nº. 101.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Nove dias do mês de Dezembro 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:1D81BE9A

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 038/2019

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 038/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra na execução de pintura, consertos e reparos das dependências internas do Ginásio Municipal de Esportes de Planalto e Quadra da Escola Municipal Professor Láudio Afonso Heinen – Prédio B, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto-PR.
EMPRESA: FABIANO ELISEU DE MATOS – ME.
QUANTIDADE: 2.082,80 m2 (dois mil e oitenta e dois vírgula oito metros quadrados).
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
DATA: 02 de dezembro de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8A93F1A9

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 242/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: FABIANO ELISEU DE MATOS – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra na execução de pintura, consertos e reparos das dependências internas do Ginásio Municipal de Esportes de Planalto e Quadra da Escola Municipal Professor Láudio Afonso Heinen – Prédio B, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$13.000,00 (Treze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:AD13322A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO - ME
Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 05/2019, dispensa de licitação nº 05/2019, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada pelo presidente Otacilio Pereira Junior, portador do RG nº 6.231.171-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 003.910.519-97, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, 387, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Marcos Antonio Taviano Donato - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.321/0001-36, sediada à Rua São Paulo, nº 545, centro, no município de Porecatu, por meio de seu representante legal Marcos Antonio Taviano Donato, portador do RG nº 3.230.785-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 474.738.869-91, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:
Cláusula Primeira – Este aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato até 31/03/2020.
Cláusula Segunda – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 13 de dezembro de 2019.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Contratante

MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO
Contratada

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:44569CB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 153/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 153/2019
Dispensa de Licitação nº 56/2019
Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas para uniformes de agentes comunitários de saúde.
Contratada: Paula Regina dos Santos Coutinho Ribeiro 04664376928, CNPJ nº 29.689.500/0001-64
Valor: R$ 1.675,00 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: 2.042.3390.30.00.00-449.
Data de Assinatura: 13/12/2019.
Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A342F3F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019

OBJETO: Chamamento Público para Contratação de 01 (um) profissional **Assistente Social** pessoa física, para prestação de serviços junto a Política Pública de Assistência Social pelo período de **7 (sete) meses, com jornada de 40 horas semanais,** para o **Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.**

PERÍODO DE ABERTURA: de 16/12/2019 a 15/01/2020

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS E PROPOSTA DE ADESÃO: 16/01/2020 ÀS 9:00 (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, junto ao Setor de Compras e Licitações.

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:dpto.admfinpa@gmail.com*

Porto Amazonas, 13 de dezembro de 2019.

GILMAR SCHÜHLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ED9791A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 002-2019 AMP

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para obras de Pavimentação Urbana – Calçamento de Passeio – Calçada em Concreto, sito à Rua Leonardo Novaki, trecho desde a cabeceira da ponte sobre o Rio Lajeado (Rio da Represa), até à Rua Sete de Setembro, via de acesso ao Bairro Vila Conceição (Sulamérica), conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 07 de janeiro de 2020, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$96.334,51 (noventa e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e um centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail: dpto.admfinpa@gmail.com*

Porto Amazonas, 13 de dezembro de 2019.

GILMAR SCHÜHLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:376E2D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
ERRATA DA PORTARIA N° 013/2019 PORTARIA Nº 14/2019

Dispõe sobre a concessão de Diárias e ou Reembolso ao servidor do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP, e da outras Providências.

O **Presidente CODINORP**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Resolução nº 001 de 15 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R$ 2.286,00 (Dois mil duzentos e oitenta e seis reais), a favor do servidor **AMAURI MONGE FERNANDES**, ocupante de cargo Comissionado, matrícula 002, em razão das despesas efetivadas a título de combustível e bilhetes de passagens, no deslocamento feito para as diversas cidades do CODINORP, São Paulo, Distrito Federal e Curitiba, a serviço do Consórcio, no período de 01/09/2019 a 30/09/2019.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prado Ferreira, aos 01 dias do mês de Outubro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CODINORP

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:2A7893C7

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
PORTARIA Nº 15/2019

Dispõe sobre a concessão de Diárias e ou Reembolso ao servidor do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP, e da outras Providências.

O **Presidente CODINORP**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Resolução nº 001 de 15 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R$ 3.475,00,00 (Três mil quatrocentos e setenta e cinco reais), a favor do servidor **AMAURI MONGE FERNANDES**, ocupante de cargo Comissionado, matrícula 002, em razão das despesas efetivadas a título de combustível e bilhetes de passagens, no deslocamento feito para as diversas cidades do CODINORP, São Paulo, e outras cidades do Paraná, a serviço do Consórcio, no período de 01/10/2019 a 06/11/2019.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prado Ferreira, aos 08 dias do mês de Novembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CODINORP

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:04400428

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
PORTARIA Nº 17/2019

Dispõe sobre a concessão de Diárias e ou Reembolso ao servidor do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP, e da outras Providências.

O **Presidente CODINORP**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Resolução nº 001 de 15 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R$ 2.112,00 (Dois mil cento e doze reais), a favor do servidor **AMAURI MONGE FERNANDES**, ocupante de cargo Comissionado, matrícula 002, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento feito para as diversas cidades do CODINORP, São Paulo, e outras cidades do Paraná, a serviço do Consórcio, no período de 07/11/2019 a 10/12/2019.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prado Ferreira, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CODINORP

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:384F1F07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ANEXO I DO EDITAL Nº 04.01/2019 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, CAMPUS DE PARANAVAÍ | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO I DO EDITAL Nº 04.01/2019 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037193	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:2C68DFCC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 40, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Santo Antonio do Paraíso.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 26, caput, V do Estatuto Social do CISPAR, considerando o disposto na Resolução n° 09, de 07 de abril de 2015 e, considerando ainda as deliberações ocorridas em Conferência do Município de Santo Antonio do Paraíso,
RESOLVE:
Art. 1° Fica nomeado o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Santo Antonio do Paraíso composto pelos seguintes membros:
I – por parte da Diretoria Executiva do Cispar:
a) João Toledo Coloniezi, Presidente do Consórcio;
b) Valter Luiz Bossa, Diretor Executivo do Consórcio;
II – por parte dos usuários do Município de Santo Antonio do Paraíso regularmente eleitos:
a) Valdir Pelloso, comerciante;
b) Noel Gonçalves de Oliveira, comerciante;
c) Wanderlei Henrique Nascimento, trabalhador rural;
Art. 2° O mandato dos conselheiros eleitos terá duração de 2 (dois) anos contados da data da eleição realizada no dia 03 de dezembro de 2019.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E249E889

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 3.827,00 (três mil oitocentos e vinte e sete reais) em favor de DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na R Prof. Ergilia Micelli, 541, bairro Jardim Regina, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, calibração e uma aquisição para os municípios de Boa Ventura de São Roque, Kaloré, Iguaraçu e Sarandi, 01 (um) DLA FL da série 05120479, 01 (um) – DLA-CL da série 06170677, 01 (um) - DLA-COR da série 05120204, 04 (quatro) – DLT-WV da séries 08120668, 06120631, 01120554 e 01120557, 01 (um) - DLA-PH da série 06120828 e 01 (uma) Cubeta Padrão Sintético de Cloro 2 MG/L e 01 (um) Conjunto de Padrões de Calibração (Turbidimetro), para os consorciados ao Consórcio CISPAR.
Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 12 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3989449B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL Nº 04.01/2019- DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 01/2019

O Presidente do CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO o Deferimento das Inscrições do Concurso para Emprego Público nº 01/2019, nos seguintes termos:
Art.1º Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas nos ANEXOS I e II deste edital.
I. O ANEXO I refere-se às inscrições dos candidatos inscritos às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD);
II. O ANEXO II refere-se às inscrições dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência.
Art.2º As demais inscrições ficam INDEFERIDAS.
Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, no período das 0h do dia 11/12/2019 às 23h59min do dia 12/12/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.4º A prova objetiva será aplicada no dia 12/01/2020 em horários e locais a serem divulgados na data provável de 19/12/2019.
Parágrafo único. O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, e imprimir o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO, que informará o horário e local de realização da prova objetiva.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZZI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:FDE040EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 41, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Lobato.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 26, caput, V do Estatuto Social do CISPAR, considerando o disposto na Resolução n° 09, de 07 de abril de 2015 e, considerando ainda as deliberações ocorridas em Conferência do Município de Lobato,
RESOLVE:
Art. 1° Fica nomeado o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Lobato composto pelos seguintes membros:
I – por parte da Diretoria Executiva do Cispar:
a) João Toledo Coloniezi, Presidente do Consórcio;
b) Valter Luiz Bossa, Diretor Executivo do Consórcio;
II – por parte dos usuários do Município de Lobato regularmente eleitos:
a) Marco Aparecido Masson Liberali, Agricultor;
b) Amauri Ribeiro da Silva, Agricultor;
c) Rozângela Aparecida dos Santos, Comerciante;
Art. 2° O mandato dos conselheiros eleitos terá duração de 2 (dois) anos contados da data da eleição realizada no dia 20 de novembro de 2019.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:90FE2B6D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2019

Objeto: *CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS DE SAÚDE E INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA COLOSTOMIA E UNOSTOMIA.*

Contratada: **CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81.

Valor*: R$ 146.000,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso* XXVI*, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1260	05.002.10.302.0006.2158	303	3.1.71.70.00.00	Do Exercício
2019	1360	05.002.10.302.0006.2158	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1380	05.002.10.302.0006.2158	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1400	05.002.10.302.0006.2158	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira,13 de Dezembro de 2019 .

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:425245A6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2019

Objeto: *CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - CISMEPAR.*

Contratada: **CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81.

Valor*: R$ 34.428,24 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso* XXVI*, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1260	05.002.10.302.0006.2158	303	3.1.71.70.00.00	Do Exercício
2019	1270	05.002.10.302.0006.2158	303	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2019	1280	05.002.10.302.0006.2158	303	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2019	1290	05.002.10.302.0006.2158	303	3.1.90.16.00.00	Do Exercício
2019	1300	05.002.10.302.0006.2158	303	3.1.90.46.00.00	Do Exercício
2019	1310	05.002.10.302.0006.2158	303	3.1.90.49.00.00	Do Exercício
2019	1320	05.002.10.302.0006.2158	303	3.1.90.91.00.00	Do Exercício
2019	1330	05.002.10.302.0006.2158	303	3.1.90.94.00.00	Do Exercício
2019	1340	05.002.10.302.0006.2158	303	3.1.90.96.00.00	Do Exercício
2019	1350	05.002.10.302.0006.2158	303	3.3.90.14.00.00	Do Exercício
2019	1360	05.002.10.302.0006.2158	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1370	05.002.10.302.0006.2158	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	1380	05.002.10.302.0006.2158	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1390	05.002.10.302.0006.2158	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2019	1400	05.002.10.302.0006.2158	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira,13 de Dezembro de 2019 .

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:307C38F7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2019

Objeto: *CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO - REPASSE FINANCEIRO - CISMEL*

Contratada: **CONS. INT. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E RE**, inscrito no CNPJ nº 11.274.930/0001-50.

Valor*: R$ 1.312,58 (Um Mil, Trezentos e Doze Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	460	03.006.04.122.0016.2008	0	3.3.71.70.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 13 de Dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:2297A859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 16/2019

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, AO SR. JONAS LIMA CORRÊA NETO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Wagner Pertel dos Santos e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, ao Sr. Jonas Lima Corrêa Neto.

Art. 2º - Ficam reconhecidos os relevantes serviços públicos prestados ao Município e à comunidade pelo homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 11 de dezembro de 2019

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:36E5AF1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7092/2019

Súmula: Prorroga prazo da Comissão Especial deSindicância Administrativa constituída pelo Decreto n° 6884/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº12/1999;

Considerando o Decreto 6844/2019, publicado em 16/08/2019, que constituiu Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades constantes dos Processos Administrativos n° 11.053/2019;

Considerando o disposto no art. 3° do Decreto nº 6844/2019;

Considerando a prorrogação realizada por intermédio do Decreto 6983/2019, e a solicitação de prorrogação via Ofício n°104/2019 datado de 09/12/2019, constante do processo administrativo nº 11.053/2019 que possui como Requerente a Comissão Especial de Sindicância Administrativa,

DECRETA

Art. 1º Prorroga o prazo para apresentação do relatório final conclusivo pela Comissão Especial de Sindicância Administrativa pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo prorrogado pelo Decreto 6983/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:74806581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07079/19 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019 - RETIFICADO

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.986,63 (dezessete mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.28.843.0023.0.030 (55) - 3.3.20.93.00.00.00.00 1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.257,43
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01.12.361.0017.2.029 (141) - 3.1.90.94.00.00.00.00 1104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	350,00
05.01.12.361.0017.2.029 (150) - 3.3.90.39.00.00.00.00 1104	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.379,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
15.02.04.122.0003.2.089 (477) - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,20

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO			
05.01.12.361.0017.2.029 3.1.90.11.00.00.00.00 1104	(138)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350,00
05.01.12.361.0017.2.029 3.3.90.30.00.00.00.00 1104	(146)	MATERIAL DE CONSUMO	1.379,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO			
15.02.04.122.0003.2.089 3.3.90.39.00.00.00.00 1000	(479)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.257,63

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras,Estado do PARANÁ, em 5 de Dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:1AC7344D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 166/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a extensão de carga horária de 20 (vinte) horas semanais do Servidor Municipal Senhor MARLOS AUGUSTO DE CARVALHO, RG nº 84713210/PR, cargo efetivo de "Professor de Educação Física", junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Esta Portaria entra em vigor em 17 de Dezembro de 2019.

Quatro Barras, 13 de Dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:69ECE1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 167/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a extensão de carga horária de 10 (Dez) horas semanais da Servidora Municipal Senhora LIGIA MARIA DE ALMEIDA PICHORZ, RG nº 86322366/PR, cargo efetivo de "Professor de Educação Física", junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Esta Portaria entra em vigor em 17 de Dezembro de 2019.

Quatro Barras, 13 de Dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:E807EFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 168/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a extensão de carga horária de 10 (Dez) horas semanais do Servidor Municipal Senhor ALESSANDRO CONDE SANTOS, RG nº 7.948.846-1/PR, cargo efetivo de "Professor de Educação Física", junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Esta Portaria entra em vigor em 17 de Dezembro de 2019.

Quatro Barras, 13 de Dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:099BFE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 169/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, CONCEDE a pedido da Servidora Municipal Senhora BARBARA DE JESUS FREITAS, RG nº 8.289.933-2/PR, cargo de "Zelador", lotada na Secretaria Municipal de Educação, redução de carga Horária para 20 (vinte) horas semanais, com remuneração integral, conforme tutela concedida na decisão do Processo Judicial n° 0005811-42.2019.8.16.0037, contido no Processo Administrativo 18313/2019.

Revoga-se a portaria 098/2017.

Esta Portaria entra em vigor em 13 de Dezembro de 2019.

Quatro Barras, 13 de Dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:29C6A6B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 028/2019 – Pregão Presencial nº 002/2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro referente Pregão Presencial n° 002/2019 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel com 08 (oito) linhas e fornecimento de 08 (oito) aparelhos smartphones, em regime de comodato, com características de serviço pós – pago, tecnologia digital e facilidades de roaming nacional automático para comunicação de voz e dados com tecnologia 4G para o período de 12 (doze) meses, (conforme Termo de Referência) à empresa **Claro S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.

Quitandinha, 13 de dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:45B21219

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 019/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro referente Pregão Presencial n° 003/2019 que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para a sede da Câmara Municipal, conforme descrição constante no ANEXO I do Edital à empresa **NAMIARE MOVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.591.628/0001-01.

Quitandinha, 13 de dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:EA76963A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 21 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha - QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com a EC 41/03; art. 40, § 1º, III, 'b' da Constituição Federal ; art.18, inciso III, alínea "b" e § 3º da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **GUARAÇAI PISSAIA PEROCELLI**, matrícula 75-2, RG: 2.043.708-1- PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento proporcional da aposentadoria o valor de **R$ 1.017,61 (HUM MIL E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).**

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 09 de Dezembro de 2019.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:00E7FA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 17/2019-PMQ PROCESSO N. 102/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR ATRAVÉSDE CARONA

Com base nas informações constantes do Processo nº. **102/2019**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº **17/2019-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **17/2019-PMQ**, referente à contratação da empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACION.LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 79.788.766/0001-32, com o valor global de **R$ 124.326,50, (Cento e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinqüenta Centavos),** para AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR ATRAVES DE CARONA, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACION.LTDA CNPJ 79.788.766/0001-32 RUA NAPOLIS 149 Colombo-PR CEP 83413-220, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 13/12/2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:BB74473B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2019 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **JULIANO DE CAMARGO 03347960912 CNPJ nº24.830.865/0001-43**
OBJETO: Contratação das empresas no Fornecimento de forma fracionada para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente, destinados a atender as necessidades dos Departamentos da administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 41.087,20 (Quarenta e um mil oitenta sete reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
DATA ASSINATURA: 13/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.30.00	1000
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
07	02	0824400232087	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BA0A524E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **F. P. GARALUZ - ME CNPJ nº07.299.558/0001-69**
OBJETO: Contratação das empresas no Fornecimento de forma fracionada para futura e eventual Aquisição de Materiais de

Expediente, destinados a atender as necessidades dos Departamentos da administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 12.125,40 (Doze mil cento e vinte cinco reais e quarenta centavos)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
DATA ASSINATURA: 13/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.30.00	1000
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
07	02	0824400232087	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F1EA9310

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ nº 30.320.176/0001-91**
OBJETO: Contratação das empresas no Fornecimento de forma fracionada para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente, destinados a atender as necessidades dos Departamentos da administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 7.425,30 (Sete mil quatrocentos e vinte cinco reais e trinta centavos)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
DATA ASSINATURA: 13/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.30.00	1000
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
07	02	0824400232087	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:19764672

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2019 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **CASTELO BRANCO ARTES LTDA – ME CNPJ nº01.121.504/0001-22**
OBJETO: Contratação das empresas no Fornecimento de forma fracionada para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente, destinados a atender as necessidades dos Departamentos da administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 4.385,28 (Quatro mil trezentos e oitenta cinco reais e vinte oito centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.

DATA ASSINATURA: 13/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.30.00	1000
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
07	02	0824400232087	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B90F9135

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2019 FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **MAURO STRALIOTE E CIA LTDA-ME CNPJ nº 12.341.389/0001-18**
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Carimbos e Materiais Gráfico destinados a atender eventuais necessidades dos Departamentos Municipais.
VALOR TOTAL: **R$ 43.213,50 (Quarenta três mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos),**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
DATA ASSINATURA: 11/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.30.00	1000
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
07	02	0824400232087	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C2B5FA6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.914/19 11/12/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.000,00 (dois mil reais**), conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta do Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	2.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta do Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	2.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:88046D61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 127/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 861977/2017 – MAPA/CAIXA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 23 DE JULHO DE 2020, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2019
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B3124D9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 202/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INSTITUTO SUSTENTABILIDADE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL CONFORME CONVÊNIO 848220/2017 FUNASA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE: DISPENSA 17/2018
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D1E558D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 233/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para Execução da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Realeza, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos pertencentes ao processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 03 de Fevereiro de 2020, às 08:00h
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital, pasta técnica com Memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos correlatos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de Novembro de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.
OBSERVAÇÃO: Os prazos legais estarão suspensos durante o período de férias coletivas do Município de Realeza, de 20/12/2019 à 03/01/2020.

Realeza, 13 de Dezembro de 2019

LEOCARDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C711F6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 67/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 241/2019

ABERTURA: DIA: 13/12/2019 ÀS 09:11 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE CEPA B19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.556,25** (UM MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE DEZEMBRO DE 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F83F3665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 67/2019, cujo objeto é a aquisição de vacinação contra Brucelose cepa B19, para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:84A6B711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 417/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA
OBJETO: aquisição de vacinação contra Brucelose cepa B19, para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 67/2019
VALOR TOTAL: R$1.556,25 (Um Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EDECD9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2019

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 76.074.376/0001-02, com sede na ARNALDO BUSATTO, 3255 - CEP: 85770000 - BAIRRO: centro, Realeza/PR, que tem por objeto aquisição de vacinação contra Brucelose cepa B19, para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura.. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 67/2019**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 13 de Dezembro de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5D5A02C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 115/2019, cujo objeto é a Formação de Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente, materiais gráficos, e materiais diversos para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Vigilância em Saúde, conforme programa do Governo do Estado do Paraná, VIGIASUS e Resoluções SESA/PR Nº 616/2015 e Nº 1205/2017 – CUSTEIO., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de dezembro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D7FB0853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2019

ABERTURA: DIA: 19/11/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS GRÁFICOS, E MATERIAIS DIVERSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, VIGIASUS E RESOLUÇÕES SESA/PR Nº 616/2015 E Nº 1205/2017 – CUSTEIO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CLAUDINA COMIRAN, LOTE 1, 4, 6, 7, E 9, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.079,85.**

- ROGER ANDRE BRAUN, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 726,16.**

- REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, LOTE 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.583,35.**

- JULEAN DECORAÇÕES LTDA, LOTE 8, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.480,00**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 14.838,33** (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE NOVEMBRO DE 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8C2A08E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 421/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN
OBJETO: Formação de Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente, materiais gráficos, e materiais diversos para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Vigilância em Saúde, conforme programa do Governo do Estado do Paraná, VIGIASUS e Resoluções SESA/PR Nº 616/2015 e Nº 1205/2017 – CUSTEIO
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2019
VALOR TOTAL: R$5.079,85 (Cinco Mil e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 422/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROGER ANDRE BRAUN
OBJETO: Formação de Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente, materiais gráficos, e materiais diversos para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Vigilância em Saúde, conforme programa do Governo do Estado do Paraná, VIGIASUS e Resoluções SESA/PR Nº 616/2015 e Nº 1205/2017 – CUSTEIO
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2019
VALOR TOTAL: R$726,16 (Setecentos e Vinte e Seis Reais e Dezesseis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 423/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente, materiais gráficos, e materiais diversos para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Vigilância em Saúde, conforme programa do Governo do Estado do Paraná,

VIGIASUS e Resoluções SESA/PR Nº 616/2015 e Nº 1205/2017 CUSTEIO
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2019
VALOR TOTAL: R$5.583,35 (Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 424/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JULEAN DECORAÇÕES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente, materiais gráficos, e materiais diversos para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Vigilância em Saúde, conforme programa do Governo do Estado do Paraná, VIGIASUS e Resoluções SESA/PR Nº 616/2015 e Nº 1205/2017 – CUSTEIO
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2019
VALOR TOTAL: R$3.480,00 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2933036A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2019 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Tomoclin - Tomografia São Vicente Ltda.
OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:CCC4D74E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2019 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 023/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste Ltda.
OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:DF53F7CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2019 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 024/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Centro de Ressonancia Magnetica do Sudoeste Ltda.
OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:2C46EF33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2019 – PMR. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PERIÓDICO IMPRESSO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) EDIÇÕES SEMANAIS, COM DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO ATÉ AS 11:00 DO DIA SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ALÉM DE MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RENASCENÇA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL**, Após análise e julgamento da proposta, sagra-se vencedora do certame a empresa a seguir:
EDITORA JURITI LTDA, no valor total de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

Renascença, 13 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:5FF3D943

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa o servidor Jairo Reni Buzzacaro, para as funções de responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento - UMC -INCRA.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **JAIRO RENI BUZZACARO**, inscrito no CPF nº 409.090.939-20, e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.720.038-0/SESP-PR. para as funções de responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC -INCRA, a partir do dia 12 de dezembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:6CD5A7E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ALDO JOSE AMARAL 81970889934, CNPJ nº. 23.267.120/0001-55.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM DISPONIBLIDADE DE INSTRUMENTOS E MUSICOS PARA SHOW BAILE E PARA AUXILIAR OS ARTISTAS LOCAIS NO PALCO É SEU PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO NATAL ENCANTADO QUE OCORRERA NOS DIAS 12,13,14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2019".
VALOR TOTAL: R$: 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:11/12/2019

Reserva do Iguaçu, 11 de dezembro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:5397B0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **SENSAÇÃO PROMOÇOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº. 14.092.325/0001-56.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2019
OBJETO: "LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO NATAL ENCANTADO QUE OCORRERA NOS DIAS 12,13,14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2019".
VALOR TOTAL: R$: 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:11/12/2019

Reserva do Iguaçu, 11 de dezembro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:0E304003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16/2019

PORTARIA Nº 16/2019 De 13 de dezembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 195, da Lei Municipal nº 465/2008, combinado com o disposto no Art. 16, VII, "h", do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, ao servidor José Augusto Gueltes, Secretário Executivo, referente ao período aquisitivo de 01-01-2019 a 31-12-2019

Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de férias às servidoras abaixo relacionadas, referente ao período aquisitivo de 01-01-2019 a 31-12-2019, conforme especifica:
I - Giovana Lewandowski - Contadora:
15 (quinze) dias, de 06-01-2020 a 20-01-2020; e
15 (quinze) dias, de 06-07-2020 a 20-07-2019;
II - Lurdes Brek da Silva - Zeladora:
15 (quinze) dias, de 06-01-2020 a 20-01-2020; e
15 (quinze) dias, de 06-07-2020 a 20-07-2020;
III - Rosa Veridiana Duda - Recepcionista:
15 (quinze) dias, de 21-01-2020 a 04-02-2020; e
15 (quinze) dias, de 21-07-2020 a 04-08-2020;
IV - Ingrid Hassen Maurer – Assessora Jurídica:
15 (quinze) dias, de 28-01-2020 a 11-02-2020; e
15 (quinze) dias, de 21-07-2020 a 04-08-2020;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE! CUMPRA-SE! PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 13 de dezembro de 2019.

assinou:VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:8E71815F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2019

PORTARIA Nº 17/2019 De 13 de dezembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 195, da Lei Municipal nº 465/2008,

Resolve:

Art. 1º Determinar, em razão das festividades de final de ano, recesso na Câmara Municipal de Rio Azul no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, com a retomada do expediente normal de atendimento a partir das 08:30 horas do dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º O horário regulamentar de trabalho relativo aos referidos dias foi compensado pelos servidores em dias diversos durante o ano de 2019, conforme apurado pelo sistema de registro eletrônico de ponto biométrico, instituído pela Portaria nº 09/2019, de 22 de agosto de 2019.

Parágrafo único Em razão do contido no caput, o saldo positivo de horas de cada um dos servidores, caso existir, será extinguido pelo departamento competente a partir da data anterior ao início do período de recesso que trata o artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 13 de dezembro de 2019.

assinou:VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:FF13BBD6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **ANGELICA LAIS WODONOS PACHINSKI**, matrícula 1087-1, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, acrescida de mais 60 (sessenta) dias de prorrogação da licença prevista na Lei nº 935/2018, totalizando 180 dias, a partir de 06/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de Dezembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:1A5C8AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°031/2019

Nome do Agente Público: EDINI GOMES CPF: 061.044.339-95

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Assembleia Legislativa
Saída: 16/12/2019 Chegada: 16/12/2019

Motivo do Deslocamento:

GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE CURI, REIVINDICAR EMENDA PARLAMENTAR PARA A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO PARA O MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ. EMENDAS PARLAMENTARES PARA A PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO WOSIACK, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Quantidade de Diárias: 1

Valor Diária: R$ 500,00

Valor Total Diárias: R$ 500,00

Meio de Transporte: X OficialParticularTransporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de Dezembro de 2019.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:B061C2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 338/2019

PORTARIA Nº. 338/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **LUIZ CARLOS CORREA,** lotado no cargo de **VIGIA,** referente ao período aquisitivo de 17/06/2016 a 17/06/2017, com inicio no dia 14 de dezembro de 2019.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:279FF7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 339/2019

PORTARIA Nº. 339/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. ANTONIO DA SILVA RAIMUNDO**,** lotado no cargo de **VIGIA,** referente ao período aquisitivo de 22/02/2016 a 22/02/2017, com inicio no dia 14 de dezembro de 2019.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:38A9EF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 299/2019

PORTARIA Nº. 299/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 08 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. FRANCINI REIS IZAC CORDEIRO, funcionária pública do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 24 de outubro de 2019.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:310580A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.406/2019

Súmula: "Exonera e nomeia detentores de cargo comissionado, nomeia para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado (a), a partir de 01 de dezembro de 2019 o (a)detentor (a)de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	**R.G.**	**Cargo**
Rosilva Aparecida de Bonfim	5.827.835-1	Seção de Atendimento Psicológico
Ana Cristina de Faria	8.850.514-0	Divisão de Tecnologia Informação
Secretaria Municipal de Transporte e Transito		
Marcelo Andre Cordeiro da Silva	9.328.089-0	Divisão de Fiscalização de Atividades de Transporte

Art. 2º - Fica nomeado (a) a partir do dia 02 de dezembro de 2019 o (a)detentor (a)de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Saúde			
Nome	**R.G.**	**Cargo**	**Gratificação**
Rosilva Aparecida de Bonfim	5.827.835-1	Divisão de Tecnologia Informação	100%
Ana Cristina de Faria	8.850.514-0	Seção de Atendimento Psicológico	67%
Secretaria Municipal de Transporte e Transito			
Ana Paula Puka	13.130.610-5	Divisão de Fiscalização de Atividades de Transporte	100%

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 11 de dezembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:16B69C06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.392/2019

Súmula: "Nomeia detentor de cargo comissionado para exercer cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, a partir de 21 de outubro de 2019, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Cultura		
Nome	**R.G.**	**Cargo**
Gilmar Rocha Rodrigues	3.479.985-4	Depto de Cultura

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor retroagindo a data de nomeação.

Rio Branco do Sul, em 13 de novembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

REPUBLICAR POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO;

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7A788A81

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.190/2019

Súmula: "Cria a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, institui a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JONHSSON**, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei institui a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, estabelece diretrizes para sua consecução e cria a Semana Municipal de Conscientização do Autismo.

§ 1° Para os efeitos dessa Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autismo aquela com síndrome clínica caracterizada na forma dos incisos I ou II.

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2° A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 2° São diretrizes da política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista.

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação.

III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei n°8.069, de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Federal n°12.764, de Dezembro de 2012; Lei 13.146/15, Lei de Inclusão.

V - a responsabilidade do Poder Público Municipal quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VI - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como à pais e responsáveis.

Parágrafo único. Para o cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o Poder Público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 3° A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 4° A Semana Municipal de Conscientização do Autismo será comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

I - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista.

II - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 5° Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei, inclusive definir os órgãos competentes para fiscalizar a efetividade dos direitos instituídos por ela.

Art. 6° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7° A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de dezembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A837BC95

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.191/2019

Súmula:"Obriga os Estabelecimentos Privados e Públicos do Município de Rio Branco do Sul, a inserir nas placas de atendimento prioritário o Símbolo Mundial do Autismo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JONHSSON**, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos Privados e Públicos do Município de Rio Branco do Sul ficam obrigados a inserir o símbolo mundial da conscientização do Transtorno Espectro Autista nas placas de atendimento prioritário e dar atendimento a estes.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados:
I - Supermercados;
II - Bancos;
III - Farmácias;
IV - Restaurantes;
V - Lojas em geral;

Art. 2º O símbolo mundial do transtorno espectro autista que se refere o art. 1º encontra-se no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A dimensão da simbologia do transtorno espectro autista a ser incluso nas placas de atendimento prioritário deverá seguir o padrão dos símbolos preferenciais existentes no estabelecimento, conforme Lei nº 10.048/2000 e Decreto 5.296/2004.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de dezembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.191, de 11 de dezembro de 2019.

Anexo I
Símbolo Mundial do Transtorno Espectro Autista

O Símbolo Mundial do Autismo é Representado Pela Fita de Peças z Quebra-cabeça Coloridas.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2DE90895

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº106/2019, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Trailer, não motorizado, tipo reboque, zero quilometro, ano modelo no mínimo 2019/2019, cor branca, adaptado para Unidade Veterinária de controle de zoonoses e populacional de animais de pequeno porte – cães e gatos. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 27/12/2019 Às 8:30h, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8745, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos

www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou
http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 13 de dezembro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:642DFE94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3002/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida, estabelecido pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, em imóvel público municipal, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, estabelecido pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, com a finalidade de produzir unidades habitacionais no imóvel matriculado sob nº 20.991, ficha 01F, do Livro nº 2, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Paraná, denominado "Loteamento Seidel".

Art. 2º As unidades habitacionais a serem construídas serão custeadas por intermédio de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil – Bacen e Ministério responsável pelo setor de habitação no País, como agentes repassadores do referido Programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SHF, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.
Parágrafo único. Os investimentos relativos a cada unidade, que eventualmente venham a ser integralizados pelo Poder Executivo Municipal à título de complementação para a construção das unidades habitacionais não serão ressarcidos pelos beneficiários contemplados do Programa, em conformidade com a legislação do PMCMV e com o estabelecido pela Política Municipal de Habitação.

Art. 3º As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito do PMCMV serão isentas do pagamento da taxa de licença para execução de obras (alvará de construção) e taxa de habite-se, do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis – ITBI e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidentes sobre as mesmas.

Art. 4º Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, de Planejamento e Coordenação Geral, de Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 40m²(quarenta metros quadrados).

Art. 5º O Executivo Municipal fica autorizado a alienar de forma não onerosa (doação), diretamente aos beneficiários, os imóveis de sua propriedade, para a produção de unidades habitacionais, aos beneficiários contemplados pelo PMCMV, de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa e pela Política Municipal de Habitação.

Art. 6º Só poderão ser beneficiados pelo PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:448FC85D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3003/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro – Escola Especial "Sebastião Malaquias Gomes", conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro – Escola Especial "Sebastião Malaquias Gomes", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de assistência social e utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 03.558.974/0001-83.
Parágrafo único. O Acordo de Cooperação de que trata o presente artigo é anexo da presente Lei.

Art. 2º O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços e cooperação entre a Associação e o Município, visando dar suporte à estruturação da rede de serviços de proteção social no âmbito municipal, em benefício de toda a coletividade, e para atendimento do público alvo da assistência social em suas demandas específicas, em especial os indivíduos e famílias atendidas pela Associação com transporte de qualidade e segurança, sem a transferência de recursos, e com compartilhamento patrimonial de um veículo, nos termos do art. 5º, inciso III, do Decreto Municipal nº 169, de 14 de novembro de 2018 e art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar à Associação, através do regime de comodato, um veículo zero km, marca Peugeot, modelo Expert Minibus com 11 lugares, ano/modelo 2019, chassi nº 9V8VBBHXGKA003745, na cor branca, conforme nota fiscal nº 127048, adquirido através de Emenda Parlamentar OGU 2017, nº 412230520170001, GND 4.
Parágrafo único. O comodato do veículo descrito neste artigo será pelo período de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período ou doação para a referida Associação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

EVANILDA RANK DE OLIVEIRA	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretária Municipal De Assistência Social	Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 001/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO – ESCOLA ESPECIAL "SEBASTIÃO MALAQUIAS GOMES"** E DE OUTRO LADO O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**, PARA FINS DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR.

Ao 13 dias do mês de dezembro de 2019, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO - Escola Especial Sebastião Malaquias Gomes**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ sob nº 03.558.974/0001-83, estabelecida na Rua São Paulo, n°322, Vila da Glória, Rio Negro/PR, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Nelson Patrício Furtado** e o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.002.641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto n.º 2.070, bairro Seminário, CEP 83.880-000, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal **Milton Jose Paizani,** firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO amparados pela Lei Orgânica do Município de Rio Negro, no Decreto Municipal nº 169, de 14 de novembro de 2018, na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho 2014 e na Portaria nº 2300, de 08 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O objeto do presente é a conjugação de esforços e cooperação entre a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro – Escola Especial** "**Sebastião Malaquias Gomes"** e **o Município de Rio Negro - PR**, de agora em diante denominados de **PARCEIROS-COOPERANTES**, visando dar suporte à **estruturação da rede de serviços de proteção social no âmbito do Município de Rio Negro - PR**, sendo que beneficiará a coletividade, tendo em vista o atendimento do público alvo da assistência social em suas demandas específicas, em especial os indivíduos e famílias atendidos pela entidade com transporte com qualidade e segurança, sem a transferência de recursos e sim compartilhamento patrimonial de um veículo, nos termos do inciso III do art. 5º do Decreto Municipal nº 169, de 2018, art. 29 da Lei Federal nº 13019, de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução
1. **O Município de Rio Negro - PR** se compromete a disponibilizar, através de comodato, um veículo adquirido através da Emenda Parlamentar OGU 2017, nº 412230520170001, GND 4 de autoria do ex - Deputado Leopoldo Meyer (ofício 06/2018 – Ministério do Desenvolvimento Social/ SNA/ DEFNAS e Ofício 012/2018 – Câmara dos Deputados) com intuito de estruturação da rede de serviços de proteção social, pelo período de 5(cinco) anos.

2. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro – Escola Especial "Sebastião Malaquias Gomes" se compromete a executar o transporte nas atividades relacionadas aos serviços prestados aos indivíduos e famílias atendidas no seu dia a dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades dos Parceiros – Cooperantes
1 – Das obrigações da APAE/RN- Escola Especial "Sebastião Malaquias Gomes":
a) a execução do programa de transporte com a utilização do veículo;
b) a execução de um plano de acompanhamento de atendimentos e itinerário, com o cadastro das famílias e/ou indivíduos que utilizam dos serviços da entidade;
c) as despesas com remuneração de sua equipe técnica – motorista e ajudante se houver;
d) as despesas de combustível e reposição de peças no veículo dado em comodato para a realização do transporte;
e) a manutenção das despesas decorrente de pagamento de impostos, taxas, multas, emplacamento, documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza, manutenção, reparos e quaisquer outras despesas necessárias a regular circulação do veículo;
f) o atendimento pelo período de 5 (cinco) anos do contido no art. 24 da Portaria nº 2300, de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, abaixo transcrito:

"Art. 24. Os veículos adquiridos com os recursos federais, previstos no art. 12, deverão ser necessariamente destinados para a execução dos serviços, programas e projetos por pelo menos 5 (cinco) anos contados a partir do seu recebimento, devendo o ente beneficiado:
I -comprometer-se a manter o veículo em boas condições de uso, realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias, conforme previsto no manual do proprietário, arcando com todas as suas despesas;
II –arcar com as despesas decorrentes de pagamento de impostos, taxas, multas, emplacamento, documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza, manutenção, reparos e quaisquer outras despesas necessárias à regular circulação do veículo;
III –assegurar a manutenção da padronização do visual definida pelo MDS pelo tempo em que o veículo permanecer em operação.
IV –responsabilizar-se pela utilização do veículo nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento."

2 – Das Obrigações **do Município de Rio Negro - PR**
a) entregar através de comodato o veículo descrito no item 1 da cláusula segunda, emplacado e com seguro contratado;
b) fiscalizar o uso do veículo de forma que a parceira cumpra com a finalidade do comodato;
c) passados 5 (cinco) anos do comodato, promover a doação definitiva a parceira contratada.

CLÁUSULA QUARTA – Do Controle de Gestão do Acordo de Cooperação
O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste Acordo de Cooperação, a quem competirá manter contatos com o Conveniado, para solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Departamento de Patrimônio para participar de reuniões de controle de gestão e dirimir questões relativas ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Custos
O presente Acordo de Cooperação é realizado sem a transferência de recursos, nos termos do inciso III do art. 5º do Decreto Municipal nº 169, de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – Da Denúncia e da Rescisão
O presente Acordo de Cooperação poderá ser unilateralmente denunciado motivadamente, por escrito e a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo de comum acordo entre os contratantes, ou rescindido nas seguintes hipóteses:

a) no término do prazo ajustado se não houver interesse dos contratantes na continuidade do Acordo de Cooperação ou decorrido o prazo de vigência do Acordo, este não for prorrogado;
b) em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer dos contratantes, mediante comunicação por escrito do motivo da rescisão;
c) na hipótese de caso fortuito ou força maior que torne impossível a continuidade do acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
O presente Acordo terá duração de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial ou similar, podendo ser prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 169, de 2018, mediante termo aditivo.

CLAUSULA OITAVA – Dos Casos Omissos
Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – Da Publicidade

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR arcará com os custos da publicação do ato de designação do gestor da parceria no órgão de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro
Os PARCEIROS-COOPERANTES elegem o Foro da Comarca de Rio Negro-PR, com a renúncia de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões oriundas do presente Acordo de Cooperação.

E, por estarem de acordo, os PARCEIROS-CONVENENTES, por meio de seus representantes, assinam o presente Acordo de Cooperação, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI	*NELSON PATRÍCIO FURTADO*
Prefeito Municipal	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro – Escola Especial "Sebastião Malaquias Gomes"

EVANILDA RANK DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rio Negro-PR
Gestora do Acordo de Cooperação

Testemunhas:

1 -

2 -

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2F7E910A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3004/2019

Altera a Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a reorganização da estrutura básica do Poder Executivo do Município, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o termo "ouvidoria" no art. 15, inciso I, da Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a reorganização da estrutura básica do Poder Executivo do Município.

Art. 2º Fica alterado o inciso III, do art. 17, da Lei nº 1.346, de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

" TÍTULO V
...
Art. 17...
...
III – Órgão de Coordenação Geral
...
1.3 Revogado.
Parágrafo único. A alteração constante neste artigo da presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º/01/2020." (NR)

Fica alterado a Seção IV do Capítulo II e a Seção I do Capítulo IV, ambos do Título VI da Lei nº 1.346, de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

" TÍTULO VI
DO ÂMBITO DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
...
CAPÍTULO II
...
Seção IV
Do Sistema de Controle Interno – Controladoria Geral do Município

Art. 21-A O âmbito da ação do Sistema de Controle Interno do Município de Rio Negro, abrangendo a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, combinados com os Capítulos I e II do Título VIII da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Capítulo IV da Lei Orgânica do Município de Rio Negro-PR, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa a avaliação das ações governamentais e gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, visando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, através de verificações básicas de aplicações dos recursos públicos e no desempenho de sua missão institucional de promover e preservar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, caberá realizar, no mínimo, as seguintes ações dentro das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.960, de 26 de junho de 2019.
...
Capítulo IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NATUREZA INSTRUMENTAL

Seção I
Da Secretaria Municipal de Administração" (NR)

Art. 4º Fica alterado o Anexo XIV da Lei nº 1.346, de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO XIV
...
Descrição Sumária do Cargo

Compreende as atividades concernentes ao Sistema de Controle Interno do Município de Rio Negro: Lei Municipal nº 2.960, de 26 de junho de 2019, abrangendo a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, combinado com o que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, combinados com os Capítulos I e II do Título VIII da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Capítulo IV da Lei Orgânica do Município de Rio Negro-PR, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa a avaliação das ações governamentais e gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, visando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, através de verificações básicas de aplicações dos recursos públicos e no desempenho de sua missão institucional.
...
Atribuições do Cargo
....
r) responsabilidade sobre a macrofunção de Ouvidoria." (NR)

Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.346, de 2003.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Lei nº 2970, de 09 de setembro de 2019.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7BB04A13

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3005/2019

Dispõe sobre autorização de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, de área pertencente ao patrimônio público municipal a Associação Comercial e Industrial de Rio Negro, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos de parte ideal com 1.419,12m2, do imóvel urbano, com área total de 6.122,75m2, situado de frente para a Rua Marçal José Pereira, lado par, esquina com o lado ímpar da Rua Carlos Hugo Palmiquist, bairro Estação Nova, nesta cidade, objeto da matrícula nº 18.203 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para a Associação Comercial e Industrial de Rio Negro, inscrita no CNPJ sob nº 76.778.224/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 637, de 14 de novembro de 1990.

§1º O imóvel de que trata este artigo possui as seguintes características:
Lote 1-B3: área urbana, com **1.419,12m² (um mil quatrocentos e dezenove metros e doze decímetros quadrados)**, situado de frente para o lado ímpar da Rua Jornalista Vitor Hugo Grossl Gonçalves a 3,85m da esquina com o lado ímpar da Rua Carlos Hugo Palmiquist, no bairro Estação Nova, nesta cidade. Faz frente de 31,90m com o lado ímpar da Rua Jornalista Vitor Hugo Grossl Gonçalves; divisa pelo lado direito em 47,50m com o Lote 1-B2; divisa pelo esquerdo em 30,45m com o lado ímpar da Rua Carlos Hugo Palmiquist e em 17,50m com a propriedade dos Herdeiros das Famílias Hennig e Paluch; faz fundos de 29,95m com o Lote 1-B1.
§2º A área de que trata este artigo fica avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Rio Negro, instituída pelo Decreto nº 158, de 21 de novembro de 2013, em R$ 283.824,00 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais).
§3º O valor de avaliação citado no §2º deste artigo será utilizado especificamente como base de cálculo para fins de trâmites cartorários, taxas e emolumentos.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º será concedida para fins de construção da sede e manutenção das atividades realizadas pela referida Associação.
Parágrafo único. A presente Concessão de Direito Real de Uso com Encargos terá o prazo de 20 (vinte) anos, renováveis por igual período, sendo observados os seguintes encargos:
I - avaliação prévia do imóvel;
II – relevante interesse público consubstanciado nas ações sociais voltadas à comunidade, dispensada a licitação conforme dispõe o art. 108 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro PR;
III – uso exclusivo da área para os fins previstos no Estatuto da Associação;
IV- vedação do uso para fins lucrativos;
V – vedação da concessão do imóvel a terceiros a título gratuito ou oneroso;
VI – manter as parcerias existentes com as Secretarias Municipais;
VII - iniciar as obras no prazo máximo de 1 (um) ano;
VIII – realizar todos os trâmites necessários para efetivação do desmembramento da área;
IX – apresentar para a Secretaria Municipal de Assistência Social e de Educação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto e cronograma das palestras e atividades a serem desenvolvidas através do Projeto Escola na Empresa no imóvel concedido;
X – inclusão no Projeto Escola na Empresa o tema educação financeira;
XI – manter o acesso de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social nas palestras e atividades a serem desenvolvidas no Projeto Escola na Empresa, informando a Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a realização das mesmas;
XII – a Associação deverá inscrever os programas sociais que virá a desenvolver junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
XIII– observância dos demais encargos descritos no termo de concessão anexo a presente Lei.

Art. 3º A partir da data da assinatura do Termo Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, em conformidade com o §1º do art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, a Associação Comercial e Industrial de Rio Negro fruirá plenamente da área para os fins ora estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel no período em que perdurar a concessão.
§ 1º A concessão será instrumentalizada na forma da Lei Civil e Administrativa, com registro na matrícula imobiliária da área, através da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, na forma do art. 108 do Código Civil.
§ 2º A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo se a Associação Comercial e Industrial de Rio Negro não cumprir os encargos previstos no art. 2º, bem como os encargos previstos no Termo de Concessão objeto da presente Lei, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.
§ 3º Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da concessão.

Art. 4º Fica reservado ao Município de Rio Negro o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, as atividades desenvolvidas no imóvel, para fins de verificação do cumprimento dos encargos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, serão por conta da Associação Comercial e Industrial de Rio Negro.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Termo de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos de Imóvel Municipal para a Associação Comercial e Industrial de Rio Negro

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RIO NEGRO.

Por este **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, *Sr. MILTON JOSÉ PAIZANI,* brasileiro, advogado, com RG n.º 19776409 SSP PR, residente nesta cidade de Rio Negro, de ora em diante denominado de **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RIO NEGRO,** associação civil sem fins lucrativos, CNPJ 76.778.224/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, representada neste ato por sua Presidente, Sr. Geovane de Lima, brasileiro, casado, administrador, com RG sob nº 79329819 SSP PR, residente na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 249, Centro, nesta cidade de Rio Negro, de ora em diante denominada de **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Orgânica do Município de Rio Negro PR, bem como por legislação autorizadora específica e mediante as seguintes condições:

O **CONCEDENTE** é proprietário de um terreno urbano matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 18.203, cuja área total é de 6.122,75 m², sendo a parte ideal com **1.419,12m2 (um mil quatrocentos e dezenove metros e doze decímetros quadrados)** do qual celebra a presente **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**.

A área acima identificada deve ser utilizada para construção da sede da entidade e execução dos programas comunitários e atividades administrativas, a qual a **CONCESSIONÁRIA** se compromete a cumprir as normas que o regulamentam.

A concessão está condicionada ao atendimento dos seguintes encargos, sob pena de reversão:
uso exclusivo do imóvel para atendimento das finalidades previstas no artigo 3º do Estatuto Social;
vedação de uso do imóvel para fins lucrativos;
vedação de cessão do imóvel a terceiros a título gratuito ou oneroso;
respeito às normas dispostas pela Prefeitura;
manutenção de serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
manutenção do objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
manutenção das obrigações trabalhistas e sociais;
respeito às normas de higiene estabelecidas por órgãos competentes;
responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto concedido, bem como custo para a reparação dos mesmos;
pagamento das despesas de luz, telefone e água do espaço concedido;
observância dos padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida;
apresentar para a Secretaria Municipal de Assistência Social e de Educação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto e cronograma das palestras e atividades a serem desenvolvidas através do Projeto Escola na Empresa, no imóvel concedido;
inclusão no Projeto Escola na Empresa o tema educação financeira;
manter o acesso de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social nas palestras e atividades a serem desenvolvidas no Projeto Escola na Empresa, informando a Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a realização das mesmas;
manter as parcerias existentes com as Secretarias Municipais;
realizar inscrição dos programas sociais que virá a desenvolver junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
iniciar as obras no prazo máximo de 1 (um) ano;
realizar todos os trâmites necessários para efetivação do desmembramento da área.

IV. A presente concessão será rescindida, *incontinenti* e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade, no caso da entidade não ter dado cumprimento aos encargos da cláusula III, paralisar as atividades por mais de 12 (doze) meses, em caso de extinção da entidade no âmbito do Município de Rio Negro, sem direito a indenização, incorporando-se ao Patrimônio Público todas as construções e benfeitorias nela implantadas.

V. A **CONCESSIONÁRIA** deverá estar regularmente em dia com as licenças e alvarás relativos à construção e com os recolhimentos de tributos encargos sociais e trabalhistas e, ainda arcar com os pagamentos das taxas de água e luz do referido imóvel.

VI. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelas despesas relativas ao registro do presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso na matrícula junto aos Cartórios da Comarca.

VII. Incumbe ao **CONCEDENTE** providenciar a publicação deste instrumento em Diário Oficial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da sua assinatura.

VIII. A presente concessão terá o prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de publicação da Lei que a autorizou, podendo ser prorrogado por igual período.

IX. Elege-se o foro da Comarca de Rio Negro para dirimir questões fundadas no presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso Com Encargos.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor e vai assinado pelas partes convenientes, juntamente com duas testemunhas.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI	Presidente Da Associação Comercial E Industrial De Rio Negro
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:58354504

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3006/2019

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis relativa a regularização dominial de terras devolutas, promovida pelo Governo do Estado, através do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Estado do Paraná, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a primeira averbação dos Títulos de Domínio de Terras, expedidos pelo Governo do Estado, através do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Estado do Paraná – ITCG, aos beneficiários adquirentes de terras devolutas titulares dos imóveis.

Art. 2º Para ter direito a isenção, o interessado deverá apresentar requerimento formal para obtenção do benefício, com cópia dos documentos pessoais e comprovantes de sua participação no processo de regularização dominial, validado pelo ITCG.
Parágrafo único. O requerimento será encaminhado para a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, para análise e deliberação sobre a concessão do benefício fiscal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:542E6ADA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 011/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe nos artigos nº 83

e 84, da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010, torna público aos profissionais pertencentes ao quadro próprio do magistério, o presente edital, com a **relação dos inscritos** para o processo de Remoção do ano letivo de 2019.

Informações complementares estão à disposição aos interessados na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2019.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:93E2B14E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 012/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe nos artigos nº 83 e 84, da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010, torna público aos profissionais pertencentes ao quadro próprio do magistério, o presente Edital, com a **relação dos classificados** para o processo de Remoção do ano letivo de 2019.

PROFESSORES CLASSIFICADOS – PB20			
	NOME	**DATA ADMISSÃO**	**UNIDADE ESCOLAR EM EXERCÍCIO**
1	ROMY TEREZINHA ZIMKOWICZ	02/03/2009	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA
2	ARETA JANAINA M ELIAS DE FREITAS	02/08/2010	E.M. PROFº VENCESLAU MUNIZ
3	JUCIANE GREIN	02/08/2010	E.M. OLAVO BILAC
4	CELIA DANIEL	09/02/2011	E.M. JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA
5	SIMONE BRAZ E SILVA	20/07/2015	E.M. JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA
6	KARLA CASSIANE HEIDE	15/02/2016	E.M. PROFº VENCESLAU MUNIZ

	PROFESSORES CLASSIFICADOS - PB40		
	NOME	**DATA ADMISSÃO**	**UNIDADE ESCOLAR EM EXERCÍCIO**
01	INDIARA REGINA SACRAMENTO DE SOUZA	01/09/2015	CMEI VER. AGOSTINHO PAIZANI FILHO

Informações complementares estão à disposição aos interessados na Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2019.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B565BFD6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1010/2019

Nomeação de servidores municipais para composição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, gestão 2020-2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 5º, §1º e art. 8º, §1º, ambos da Lei nº 1254, de 13 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2020, para comporem o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, ambos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, gestão 2020-2022, os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Conselho de Administração

a) Membro nato:

Ana Paula Portes Chapiewski – Diretora Executiva do IPRERINE

b) Representantes dos segurados e beneficiários:

1 – Titular: Loraine Szostak Cubas;
2 - Suplente: Lidiane Gomes Flores;
3 – Titular: Carolina Valerio Soares;
4 – Suplente: Gabriel Wilczek.

c) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro

1 – Titular: Claudinéia Radunz;
2 – Suplente: Viviane Marques Sass;

d) Representantes do Poder Executivo

1 – Titular: Patrícia Rosana de Lima;
2 – Suplente: Marli do Rocio Martins Moreira;
3 – Titular: Petronilha Tschoeke;
4 – Suplente: Leoni Aparecida Jollembeck.

e) Representantes do Poder Legislativo

1 – Titular: Leonardo Vithoft;
2 – Suplente: Cleonice Witt.

II – Conselho Fiscal

a) Representantes dos segurados e beneficiários
1 – Titular: Janice Sconieczny Grein;
2 – Suplente: André Cachiminski Henrique;
3 – Titular: Fagner Becker Cordeiro;
4 – Suplente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski.

b) Representantes do Sindicato
1 – Titular: Jorge Alberto Candeo;
2 – Suplente: Nelson Patrício Furtado.

c) Representantes do Poder Executivo:
1 – Titular: Thiago Gustavo Pfeuffer Worms;
2 – Suplente: Fernanda Moreira Minski.

d) Representantes do Poder Legislativo
1 – Titular: Marcelo Paisani Klapouch;
2 – Suplente: Maristela Popper Danieleviz.

Art. 2º A posse dos membros acima nomeados fica condicionada a apresentação da documentação a que se refere o art. 6º, §1º, da Lei 1.254, de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF48DB5C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 223/2019

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 008, de 24 de janeiro de 2018, que constitui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II, III e IV, do art. 1º do Decreto nº 008, de 24 de janeiro de 2018, que constitui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - CGFMHIS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
***II*-- Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda**
b) Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Suplente.
…
III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Antonia Sydorak Alves – Titular;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
a)Viviane Marques Sass – Titular;
b) Claudinéia Radunz – Suplente.
..." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "c" e "d" inciso VII do art. 1º do Decreto nº 008, de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 008, de 2018.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8309E8DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N.º 003/2019

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar sessão de CHAMADA PÚBLICA, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR, no valor máximo de: **R$ 90.129,08 (noventa mil cento e vinte e nove reais e oito centavos).** ENTREGA DOS ENVELOPES: Data: **09/01/2020.** Horário: **às 9:00 horas.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site **www.rionegro.pr.gov.br**, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C5CB33A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 230 – PROCESSO N° 425/2019

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 30.000 Km do veículo VW Saveiro, ano 2017/2018, placa BBT – 0780. **PROPONENTE**: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. **CNPJ**: 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais). **PRAZO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 11 de Dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:6990DF89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 232 – PROCESSO N° 427/2019

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 30.000 Km do veículo VW Gol, ano 2018, placa BCH – 5425. **PROPONENTE**: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. **CNPJ**: 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R$ 440,64 (quatrocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 11 de Dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:2526E7B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 230 – PROCESSO N° 425/2019

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 30.000 Km do veículo VW Saveiro, ano 2017/2018, placa BBT – 0780. **PROPONENTE**: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. **CNPJ**: 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais). **PRAZO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 11 de Dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D21BCF2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 233 – PROCESSO N° 429/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha para o CAPS. **PROPONENTES:** Lojas de Departamentos Milium Ltda. **CNPJ:** 83.240.333/0019-44; Willner Plus Ltda. **CNPJ:** 04.217.643/0001-42. **VALOR:** R$ 474,80 (quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 12 de Dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:6BE6FA43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 234 – PROCESSO N° 430/2019

OBJETO: Prestação de serviços para ligação de tubulação de gás na Escola Municipal Ana Zornig. **PROPONENTE:** Jusemar de Jesus Caipper dos Anjos. **CNPJ:** 34.859.449/0001-21. **VALOR:** R$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 12 de Dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:59722261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 048 PROCESSO N° 402 /2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0120/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, CONTRATANTE, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Milton José Paizani, portador da Carteira de Identidade n.º 1.977.640-9 e do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00 e como CONTRATADA a empresa **DUOMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **82.387.226/0001-51**, sediada na Av Brasil, nº 1571, Vila Salomé, município de Cambé, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIO , VENICIOS SOUZA SPOSITO** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **5.336.622-8 SSP/PR** e do CPF/MF nº **967.266.879-15**, **RESOLVEM: 1.**RESCINDIR AMIGAVELMENTE, a contar da data de emissão deste a **ata Registro de Preços n.º 048/2019** decorrente do processo licitatório n.º 402/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º 120/2018, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR" **e todos os documentos emitidos relacionados a esta ATA ficam também rescindidos (solicitações de compras, empenhos, etc.). 2.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E39D60E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 088 PROCESSO N° 070 /2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

Aos **vinte e nove dias** do mês de novembro de 2019 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.977.640-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 616.319.819-00, residente nesta Cidade, **RESOLVE RESCINDIR PARCIALMENTE a referida ata** para **Fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar.BENEFICIÁRIO: SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **06.077.065/0001-11**, sediada na Rua Riachuelo, nº 326, CENTRO, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **PROCURADOR , DJEK FUCHS** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **9.557.136-0 II/PR** e do CPF/MF nº **010.512.839-22,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar** 1 – Considerando a solicitação de reequilíbrio apresenta pela beneficiária e considerando parecer técnico e jurídico do Município não favorável ao acréscimo, **FICA RESCINDIDO** parcialmente a ata de registro de preços no que diz respeito aos itens nº 06 – Carne bovina moída tipo 2ª, congelada e nº 07 – Carne suína pernil, conforme solicitação do beneficiário. **2** – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:22F6621F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 CONTRATO N .º 137/2018 – PRAZO E REDIMENSIONAMENTO REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 58/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA: CASA DE REPOUSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua José Wanser, n.º 142, Bairro Bom Jesus, na cidade de Rio Negro/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.348.721/0001-68, neste ato representada por seu Presidente Sr. Martin Fuchs, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica reduzido o quantitativo de **02 (dois)** SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO** Fica prorrogado o prazo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO em mais 03(três) meses, a partir do dia **30/11/2019**, **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 13.012,35 (treze mil e doze reais e trinta e cinco centavos),** conforme abaixo especificado:

Item	Qtde	Unid	Especificação do Material/Serviço	Preço Unitário	Preço Total
1	03	srv	Acolhimento Institucional para acolhimento de idosos, com idade a partir de 60 (sessenta) anos, em regime integral, para ambos os sexos. (vaga reserva com valor a ajustar)	1.538,10	4.614,30
2	15,00	srv	Acolhimento Institucional para acolhimento de idosos, com idade a partir de 60 (sessenta) anos, em regime integral, para ambos os sexos. (conforme lista de idosos em anexo)	559,87	8.398,05

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste correrão a conta do recurso consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionado: 12.006 – 3.3.90.39.53 – Dotação 5715 – Fonte 10.038. **CLÁUSULA QUINTA –** As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 29 de novembro de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:0B7F3E3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 380/2019 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra para execução de passeio em concreto ao longo de diversas ruas no perímetro urbano deste município

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5.000,00	m²	Serviço de confecção de calçadas	15,0000	MILDENBERGER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Rio Negro, 09 de dezembro de 2019

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:0A1E418D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: SCHOLZ E RUTHES CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 32.006.630/0001-60, neste ato representada por seu sócio MARCOS RUTHES, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 85/2019. OBJETO: Contratação de serviço de realização de exames médicos ocupacionais com emissão de laudo e atestado de saúde ocupacional (ASO).. Prazo: 60 dias. Preço: R$ 5.902,00 (cinco mil novecentos e dois reais). Recursos: 10001 - SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA - GABINETE DE ASSESSORAMENTO – GA – 6262 - 10004 - SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE – FUNDEMA – 6287 - Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/12/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:42F00059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 75.265.124/0001-06, neste ato representada por sua sócia IDANIR TEREZINHA SALOMÉ SILVA, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 88/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E EXECUÇÃO DE TESTES DE VAZÃO. Prazo: 30 dias. Preço: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Recursos: 10002 - SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA – DAG – 4811 - 10004 - SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE – FUNDEMA – 6054 - Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 11/12/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:12E038F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O/A ROLANDIA PREVIDENCIA PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Procurador (nome, qualificação, RG e CPF) ANDRE LUIZ FERNANDES MUNHOZ RG 6843389-4 e CPF 008.261.439-38 na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada **CAIXA** e do outro lado o/a ROLANDIA PREVIDENCIA com Sede/Filial na cidade de ROLANDIA , sito a Av. Pres. Bernardes, Centro, Rolândia - PR, 86606-088 nº 809, inscrita no CNPJ sob o nº 08.690.876/0001-19 neste ato representado(a) por ELUIZA MESSIANO BETTEGA, CPF 037413009-42 e RG 8834029-9 doravante designada CONVENENTE, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENENTE, desde que:
a) tenham mais de 3(três) meses de efetivo exercício;
b) sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
c) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
d) estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
e) estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
f) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA.

Parágrafo Único - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:
a) trabalhem sob regime de tarefas.
b) pertençam a CONVENENTE que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;
c) possuam débitos em atraso em qualquer área da CAIXA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;
d) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
e) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CONVENENTE ou exonerados.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
I - Indicar por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade assinado pelos representantes legais da CONVENENTE, um ou mais representantes que assuma(m) a responsabilidade de:

a) fornecer à Agência da CAIXA, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada proponente;
b) efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições deste Convênio;
c) recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Convênio, mediante recibo;

d) averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CAIXA;
e) repassar à CAIXA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos servidores, o total dos valores averbados e quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos;
f) informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores;
g) recepcionar e devolver à CAIXA o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
h) comunicar à CAIXA a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
i) comunicar à CAIXA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;
j) solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamentos da CONVENENTE;
k) solicitar à CAIXA, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;
l) notificar o servidor/devedor para comparecer junto à agência da CAIXA, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como quando da redução de salário;
m) acatar os parâmetros e normas operacionais da CAIXA vigentes e sua programação financeira;
n) prestar à agência da CAIXA as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível;
o) indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da CAIXA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

II - Responsabilizar-se pela ampla divulgação a seus servidores sobre a formalização, objeto e condições deste Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser por eles solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CAIXA
I - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da CONVENENTE, respeitadas as condições estabelecidas neste Convênio;
II - Fornecer à CONVENENTE, no prazo mínimo de 2 (dois) dias que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e/ou extrato, contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento;
III - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da CONVENENTE, nas situações previstas neste Convênio;
IV - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela CONVENENTE, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor.
V - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

CLÁUSULA QUARTA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS - O crédito de salário dos servidores da CONVENENTE é dia 30 de cada mês e o fechamento da folha de pagamento é o dia 25 de cada mês.

CLAUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO - A Convenente por meio deste instrumento:

(X**)** Permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR mediante repactuação dos termos e condições especificados neste contrato e no Contrato de Crédito Consignado do servidor/devedor.

() Não permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO - A CAIXA suspenderá a concessão de novos empréstimos aos servidores da CONVENENTE, quando:
a) ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Convênio;
b) a CONVENENTE não repassar à CAIXA os valores averbados no prazo de até 5(cinco) dias úteis após o vencimento do extrato.
c) os valores repassados pela CONVENENTE num prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total a ser repassado no mesmo período;
d) houver mudanças na política governamental ou operacional da CAIXA, que recomendem a suspensão das contratações.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Convênio ficará a critério da CAIXA, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONVÊNIO - A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Convênio, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CONVENENTE, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Primeiro - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela CAIXA, obrigando-se a CONVENENTE a promover a averbação das prestações em folha de pagamento até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Terceiro - A ocorrência de 3 (três) suspensões causadas pela CONVENENTE implicará na rescisão do Convênio.

CLÁUSULA NONA - Os descontos autorizados pelo servidor/devedor na forma deste Convênio terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não realizado o pagamento do extrato mensal na data definida neste instrumento, incidirá multa no importe de 2% do valor não repassado, acrescido de correção monetária pelo índice CDI, bem como perdas e danos e responsabilização administrativa, civil e penal da CONVENENTE e/ou seu(s) representante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta Unidade da Federação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONVENENTE declara, para todos os fins de direito que teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputa claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste Convênio, e, por estarem assim justas e convencionadas, assinam este Convênio, ficando cada parte com uma via de igual teor.

ROLANDIA , 02 de SETEMBRO de 2019

Local/Data

,

Assinatura, sob carimbo, do empregado	Assinatura do representante - CONVENENTE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Nome: ELUIZA MESSIANO BETTEGA
	CPF: 034.413.009-42

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:83A52F1F

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 61/2019 - RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 18458/2019.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida, a partir de 16 de Outubro de 2019, Pensão que faz jus a Sra. Idalina Alves Ferreira, portadora do CPF nº 171.080.138-78 e RG nº 22.995.873-4 SSP/PR, com a cota de 100% (até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente) sem paridade, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex servidor Sr. MILTON CESAR FAION, portador do CPF nº 517.100.219-34 e RG nº 3.826.865-1, falecido em 15 de Outubro de 2019, totalizando R$ 3.123,04 (três mil cento e vinte e três reais e quatro centavos) na forma dos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12, de 27 de Fevereiro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolândia, e c/c ainda com art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03.

Art.2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2019.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:B2D3877F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.469, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 303.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.876/2018 de 05/07/2018-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.131.00022.006	435	3.3.90.39	000	19.000,00
08.09.12.365.00086.039	2867	3.3.90.39	103	51.000,00
10.12.08.244.00102.054	4913	3.3.90.39	000	30.000,00
11.15.27.812.00112.061	5471	3.3.90.30	000	4.000,00
	5514	3.3.90.39	000	29.000,00
17.22.15.452.00172.080	7081	3.3.90.47	507	170.000,00
TOTAL				**303.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.002	100	3.3.72.39	000	19.000,00
04.04.04.122.00042.012	807	3.3.90.40	000	33.000,00
07.08.15.452.00072.030	1755	3.1.90.04	000	30.000,00
08.09.12.361.00085.008	2287	4.4.90.52	103	17.000,00
08.09.12.365.00086.039	2777	3.3.50.43	103	34.000,00
17.22.15.452.00172.080	7061	3.3.90.30	507	170.000,00
TOTAL				**303.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ $ 303.000,00 (trezentos e três mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.3	000	Dezembro	19.000,00
08.09	3.3	103	Dezembro	51.000,00
10.12	3.3	000	Dezembro	30.000,00
11.15	3.3	000	Dezembro	33.000,00
17.22	3.3	507	Dezembro	170.000,00
TOTAL				**303.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.3	000	Dezembro	19.000,00
04.04	3.3	000	Dezembro	33.000,00
07.08	3.1	000	Dezembro	30.000,00
08.09	3.3	103	Dezembro	34.000,00
08.09	4.4	103	Dezembro	17.000,00
17.22	3.3	507	Dezembro	170.000,00
TOTAL				**303.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:7D6C1F45

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.471, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 717.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.876/2018 de 05/07/2018-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, artigo 8º e artigo n.º14 da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.03.02.062.00032.009	474	3.1.90.11	000	10.000,00
08.09.12.361.00086.037	2314	3.1.90.04	104	215.000,00
08.09.12.365.00086.039	2716	3.1.90.04	103	70.000,00
	2721	3.1.90.05	103	1.000,00
09.11.10.301.00092.046	3351	3.1.90.05	303	1.000,00
	3384	3.1.90.11	303	420.000,00
TOTAL				**717.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.03.02.062.00032.008	441	3.1.90.11	000	10.000,00
08.09.12.361.00086.037	2333	3.1.90.11	104	215.000,00
08.09.12.365.00086.039	2770	3.1.91.13	103	71.000,00
09.11.10.301.00092.046	3341	3.1.90.04	303	35.000,00
	3470	3.1.91.13	303	65.000,00
09.11.10.302.00092.049	3929	3.1.90.11	303	231.000,00
	3983	3.1.91.13	303	90.000,00
TOTAL				**717.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
03.03	3.1	000	Dezembro	10.000,00
08.09	3.1	103	Dezembro	71.000,00
08.09	3.1	104	Dezembro	215.000,00
09.11	3.1	303	Dezembro	421.000,00
TOTAL				**717.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
03.03	3.1	000	Dezembro	10.000,00
08.09	3.1	103	Dezembro	71.000,00
08.09	3.1	104	Dezembro	215.000,00
09.11	3.1	303	Dezembro	421.000,00
TOTAL				**717.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:558FCB55

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.470, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 9.426, de 04 de Novembro de 2019, que regulamenta as alíquotas dos Anexos I a V da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item III da Tabela Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do Art. 1º do Decreto n.º 9.426, de 04 de Novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°- [...].
ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		
Item	**Discriminação**	**Alíquota sobre Receita**
III	Serviços de armazenagem, movimentação de cargas ou mercadorias e topografia.	5%

.....

Art. 2º Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:90F3546C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.466, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Nomeia comissão de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 219/2019 da Secretaria de Finanças, acerca da regularização do parcelamento do FGTS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Servidores com a finalidade de apuração e individualização de contas por servidores dos valores de parcelamento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apontando o período pretérito em que o Município não realizou os pagamentos, bem como promover o saneamento das pendências, possibilitando o cumprimento do Termo de Compromisso a ser firmado perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **ISABELADE JESUSROSSANEISTONCHICKE**, Contadora, matrícula nº 33.385-9;
II – **GERSON CARLOS DOS SANTOS,** Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 33.934-2;
III **- MICHELE CRISTINA MARQUES**, T.G.M., matrícula nº 33.940-7;
IV – **KETLYLIN MAYARA FERREIRA MEWES**, Diretora, matrícula nº 3.774.465-2;
V – **JHONATAN ALVES DE OLIVEIRA**, Assessor, matrícula nº 377.380-9.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão disponibilizará à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os arquivos de individualização conforme os seguintes prazos:
I – 10% da individualização, até o dia 19/12/2019;
II – 40% do estoque, até o dia 12/01/2020;
III – 100% do estoque, até o dia 12/02/2019.

Art. 4º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:E00AF9BC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.468, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Aprova loteamento denominado JARDIM NOBRE 6ª ETAPA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Complementar n° 15/2006 em ser Art. 20:

DECRETA

Art. 1° - Fica devidamente aprovado pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura do Município de Rolândia, o loteamento do Lote N° 168A-B2-Rem/Rem-Rem, da Gleba Roland, objeto da Matrícula nº 40.637, com área de 222.784,40 m², denominado **JARDIM NOBRE 6ª ETAPA**, requerido através do protocolo nº 18.070 de 15 de outubro de 2019, em nome de **SUPREMA LOTEADORA LTDA** , inscrito no CNPJ. 95.543.377/0001-01, em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 05/12/2019, ficando ainda caucionados em favor do Município de Rolândia, em garantia da realização das seguintes obras de infra-estrutura: a) meio-fio com sarjeta e pavimentação asfáltica das vias públicas; b) rede de escoamento e drenagem de águas pluviais; c) rede de abastecimento de água potável; d) rede coletora de esgoto; e) rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; f) urbanismo dos passeios através de arborização; g) sinalização horizontal e vertical de trânsito e placas denominativas das vias públicas e h) demarcação de lotes. Tendo em vista as exigências do Departamento Técnico desta Municipalidade, fica caucionado e hipotecado os seguintes lotes de terra no Residencial Belmonte:

• Lote nº315-A2-Rem-Rem-Rem da Gleba Ribeirão Cafezal, Matrícula nº 4.1053;
• Lote 6-7-8-9-10-11-Quadra 100 – Centro (Matrícula nº 20.469);
• Lote 15, Quadra 48 – Centro (Matrícula nº 2.762).

Art. 2° - A caução a que se trata o presente artigo deve ser precedida de escritura Pública e inscrição no Cartório de Registro de Imóveis juntamente com a aprovação do loteamento e desmembramento e poderão, as datas de terras caucionadas, serem liberadas pelo Município a medida que as obras relacionadas forem sendo executadas, mas sempre precedidas de vistoria efetuada pela Secretaria de Planejamento do Município em termo próprio dirigido ao titular do Registro Imobiliário.

Art. 3° - O requerente deverá executar o loteamento de acordo com os projetos aprovados pelo município, contendo desenho urbano do loteamento, drenagem e escoamento de águas pluviais, destino final de esgoto sanitário, pavimentação, abastecimento de água, rede elétrica e iluminação pública, arborização e sinalização viária.
Art. 4°- O loteador tem o prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar desta data para execução da infraestrutura do loteamento.

Art.5 °- Conforme Lei nº 6.766/79 e suas últimas alterações, bem como Lei Complementar nº 15/2006 no ato do registro do loteamento o loteador deverá transferir para o município, o domínio de 19.694,80 m² de Área Verde, 11.139,63 m² de Área Institucional e 72.893,72 m² de arruamentos a ser doada no Lote N°168A-B2-Rem/Rem-Rem, da Gleba Roland, constantes no projeto aprovado e memoriais descritivos, que serão apresentados ao Município através de matrículas individuais, formalizadas sem qualquer ônus ou encargos e a favor do Município de Rolândia, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data deste Decreto.

Art.6° - O Município de Rolândia é o favorecido com a caução de que se trata o artigo 1° deste decreto.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI*
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:8CA27A6C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.022, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Nomeia os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:**

I- GERSON CARLOS DOS SANTOS, Analista de Suporte Técnico, Diretor de Trânsito: Coordenador Municipal de Defesa Civil.
II- JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, Técnico de Gestão Municipal, Diretor de Licitações: Coordenador Municipal Adjunto de Defesa Civil.
III- RODIRLEI AZEREDO CAMPI, Técnico de Gestão Municipal, Diretor de Empenho, Coordenador Municipal Adjunto de Defesa Civil.

Art. 2º - Em caso de ocorrência de desastres no Município de Rolândia, ficam as Secretarias Municipais abaixo relacionadas, responsáveis por serviços e informações necessárias para o preenchimento do Formulário da Defesa Civil Estadual (FIDE), que ratificará o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública, caso o evento assim exija:

I -Secretaria de Administração: Registro do patrimônio dos edifícios subordinados à Secretaria (metragem, estrutura, mobília, equipamentos e utensílios) se possível monetizado.
II - Secretaria de Assistência Social: Registro do patrimônio dos edifícios subordinados à Secretaria (metragem, estrutura, mobília, equipamentos e utensílios) se possível monetizado e também os dados pessoais dos moradores de imóveis passíveis de problemas com vendavais e excesso de chuva.
III- Secretaria de Educação: Registro do patrimônio das escolas (metragem, estrutura, mobília, equipamentos e utensílios) se possível monetizado, além da quantidade de alunos.
IV- Secretaria de Finanças: Acompanhar a prestação de contas dos recursos oriundos do governo estadual ou federal caso o município receba verbas devido ao desastre.
V- Secretaria de Infraestrutura/Serviços Públicos: Apontamento dos gastos (custos) utilizados no atendimento de qualquer situação que envolva desastres (combustível, hora/veículo, hora/homem e materiais utilizados).
VI- Secretaria de Planejamento: Confecção dos laudos de danos em estruturas prediais avariadas por engenheiro com registro civil no CREA.

Art. 3º - As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:08BC5786

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.472, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 11.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.244.00102.058	5224	3.3.90.39	000	9.000,00
14.18.23.695.00141.019	6507	4.4.90.51	000	2.000,00
TOTAL				**11.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.15.451.00072.029	1737	3.3.90.30	000	9.000,00
14.18.23.695.00141.019	6503	4.4.90.52	000	2.000,00
TOTAL				**11.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.13	3.3	000	Dezembro	9.000,00
14.18	4.4	000	Dezembro	2.000,00
TOTAL				**11.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.08	3.3	000	Dezembro	9.000,00
14.18	4.4	000	Dezembro	2.000,00
TOTAL				**11.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:AA5E6AA0

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2017 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 14ª
CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **CADASTRO RESERVA**
Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, constantes no Edital 001/2017 SMS.

DATA	18/12/19
HORÁRIO	07:30 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

• O atendimento será por ordem de chegada.

• O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação

Da carteira de vacinação conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.

• A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme item 11.12 do edital 001/2017 – PSS/SMS.

• Não será aceita qual quer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:

• Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);

• O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO: *Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.*

TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASS	INSCR	NOME
43	125	DEBORA CRISTINA ALBERTONI
44	279	VANESSA RODRIGUES DE MELLO ALMEIDA
45	50	ANDRE LUIS DA SILVA

Rolândia, 13 de dezembro de 2019.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:EF48788C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 100/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 328/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Justificativa nº 100/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados à realização de exames de apoio diagnóstico e procedimentos constantes na tabela do CISMEPAR e tabela SUS.
Valor Total: R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3372.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA; CNPJ: 00.445.188/0001-81.
Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 12 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AD043231

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2019 - PMR PROCESSO Nº 20848.329/2019.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de leite longa vida.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 11.080,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas da manhã do dia 30/DEZEMBRO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 30/DEZEMBRO/2019, às 15:30 horas da manhã.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 13 de Dezembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3AB9DF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2019

Ref.: Concorrência nº 004/2019

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCIANE LEITE MARQUES EIRELI**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 17.088.607/0001-78, estabelecida na Rua Uirapuru, nº 591, sala 8, Centro, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86.700-060**,** Fone (43) 3056-2711, neste ato representada pelo

Senhora **LUCIANE LEITE MARQUES**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Bonito do Campo, nº 389, Jardim Baroneza, na cidade de Arapongas – PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 84681083/SSP-PR e do CPF nº 049.350.789-28, doravante designado **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica aditivada a cláusula sétima, da fiscalização e aceitação, item 7.1.1, passando a fiscalização do contrato para o Sr. **RICARDO MATHEUS DE SOUZA**, Secretário Adjunto CC02, lotado na Chefia de Gabinete, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**,** aos 03 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*LUCIANE LEITE MARQUES EIRELI*
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Compras, Patrimônio e Licitação	Secretário Municipal de Administração

RICARDO MATHEUS DE SOUZA
Fiscal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4CBEC9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

EDITAL Nº 01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 08, de 06 de fevereiro de 2019, e também de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, conforme segue:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a **seleção de estagiários**, maiores de 16 (dezesseis) anos, que estejam matriculados e frequentando os cursos de ensino superior, modalidade presencial ou Educação à Distância (EAD), nos cursos discriminados no Quadro do item 4.1, para atuação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme disponibilidade de vagas.

O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Organizadora do PSS, compostas por servidores designados Portaria nº 101, de 02 de maio de 2018 e obedecerá aos critérios estabelecidos no presente edital.

Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, contados a partir da data de homologação do Resultado Final.

Os requisitos de ingresso e atribuições do cargo estão previstos no Item 03 do presente Edital.

Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, na Rua Trinta, s/nº, Centro, CEP: 85.620-000, Salgado Filho-Pr ou **através do endereço eletrônico rhsalgadofilhopr@gmail.com**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender ser conveniente.

– DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

A admissão ocorrerá em Regime Especial, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 08, de 06 de fevereiro de 2019.
O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por período não superior ao da admissão inicial, por uma única vez.

Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício com a municipalidade.

O contrato extinguir-se-á sem direito à indenização:

pelo término do prazo contratual determinado;
por iniciativa da Administração Pública;
por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

– ESPECIFICAÇÕES DA ATUAÇÃO DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

A atuação, os requisitos e as vagas são as descritas na seguinte tabela:

ATUAÇÃO	REQUISITO	VAGAS/CADASTRO DE RESERVA-CR
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	- Estar cursando Licenciatura Plena em Pedagogia. (Em qualquer período do curso, desde que o termo de compromisso de estágio seja aceito pela Instituição de Ensino a qual o candidato esteja vinculado). - Possuir Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e estar cursando Pós-Graduação (especialização) em áreas relacionadas à Educação Infantil, na qual a especialização será analisada pelas partes: Centro de Integração de Estudante, Instituição de Ensino e a Concedente Prefeitura Municipal de Salgado Filho para efetivação ou não do contrato.	01+CR

A bolsa auxílio e a carga horária são as seguintes, conforme tabela abaixo:

HORAS DIÁRIAS	HORAS SEMANAIS	NÍVEL - ENSINO SUPERIOR
06 (seis)	30 (trinta)	R$ 850,00

O estagiário fará jus ainda ao auxílio transporte no valor mensal de R$ 50,00 (cinquenta reais).

– DOS REQUISITOS

Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;

Ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos completos e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contração, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;

Os menores de 18 (dezoito) anos e os incapazes deverão fazer-se acompanhar de um responsável portando documento de identidade que assinará a ficha de inscrição juntamente com o candidato;

Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

– DAS INSCRIÇÕES

Disposições Gerais sobre as inscrições:

NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.

A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal de Salgado Filho de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto que foram fornecidos pelo candidato.

Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

No ato da inscrição se exigirá do candidato cópia de documentos que comprovem estar matriculado e frequentando os cursos de ensino superior, modalidade presencial ou educação a distância (EAD), nos cursos discriminados no item 3.1 deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e dos documentos anexados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
No ato da inscrição o candidato deverá anexar ainda:

Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto, legalmente reconhecido e dentro do prazo de validade.

Cópia simples e legível do CPF se o número não constar no documento apresentado conforme item "b".

Cópia simples e legível do comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses).

Cópia simples e legível da declaração de matrícula e frequência escolar, **referente ao ano de 2019,** expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias.

Cópia de laudo que comprove a deficiência e, se for o caso, que comprove também a necessidade de atendimento especial ao realizar a prova escrita de conhecimentos. (Candidato com deficiência).

O candidato com necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado para realização da prova deverá anexar laudo médico com data não superior a quinze dias atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá ser anexado junto ao Formulário de Inscrição. Este deverá ainda, declarar o tipo de deficiência e as necessidades especiais necessárias para a realização da prova objetiva. Em sendo deficiência intelectual, deverá constar a assinatura do responsável legal.

A não solicitação de atendimento especial no momento da inscrição e/ou a falta de cumprimento do disposto no subitem 5.1.7.6, desobriga o Município de Salgado Filho de prestar o atendimento especial ao candidato, ficando este em igualdade de condições dos demais candidatos.

Documentos e/ou declarações deverão conter obrigatoriamente assinatura do órgão responsável pela emissão do documento.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

Das etapas e datas provisórias para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS:

ETAPA	DATA
Publicação de Edital de abertura	14/12/2019
Prazo para impugnação do edital	16/12/2019 a 17/12/2019
Período de inscrições	18/12/2019 a 10/01/2020
Divulgação das inscrições	11/01/2020
Prazo para recurso quanto às inscrições	13/01/2020 a 14/01/2020
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	16/01/2020
Data da prova escrita	18/01/2020
Divulgação da classificação preliminar	21/01/2020
Prazo para recurso quanto à classificação Preliminar	22/01/2020 a 23/01/2020
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	**25/01/2020**

As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Dos Procedimentos para Inscrição:

As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, via internet, no site do Município de Salgado Filho, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 02/2019**, ou através de banner vinculado na página principal, munido de todos os documentos, devidamente digitalizados em formato de PDF ou imagem, e **encontrar-se-ão abertas a partir das 08h do dia 18 de dezembro de 2019 até às 23h59min do dia 14 de janeiro de 2020**, segundo o horário oficial de Brasília.

Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, conferir o email indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada;

A Administração Municipal de Salgado Filho não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos;

A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos mencionados nos itens 5.1.6 e 5.1.7 deste edital.

O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição

preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

O comprovante de inscrição do candidato será o email de confirmação da inscrição.

A lista provisória dos inscritos será divulgada no dia 11 de janeiro de 2019, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 02/2019**, ou através de banner vinculado na página principal e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, tendo como **prazo de recurso, os dias 13 e 14 de janeiro de 2020 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Salgado Filho, localizado na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito à Rua Trinta, s/nº, Centro, CEP: 85.620-000, Salgado Filho – Pr ou **através do endereço eletrônico rhsalgadofilhopr@gmail.com**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender ser conveniente

A homologação final das inscrições serão publicadas no dia 16 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 02/2019**, ou através de banner vinculado na página principal e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/;

– DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Para fazer jus à reserva de vagas, de que trata este subitem, o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições do estágio pretendido.

Se convocado, o candidato será submetido a exame acerca de sua condição de pessoa com deficiência, bem como o grau de compatibilidade com as atividades a serem exercidas, observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais às atividades a desempenhar;
c) a viabilização das condições de acessibilidades e as adequações do ambiente de estágio na execução das atividades;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
e) a Classificação Internacional de Doença – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, observada a compatibilidade do estágio com a deficiência apresentada.

A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito por vagas reservadas aos candidatos com deficiência, passando a figurar na lista geral de inscritos.

A vaga destinada ao candidato com deficiência que não for preenchida será destinada aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

A declaração, documentos falsos ou informações inexatas de dados por ocasião da inscrição, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes e o candidato será excluído do Processo Seletivo.

– DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

O candidato com deficiência comprovada poderá solicitar no ato da inscrição condição especial para realização da prova.

Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a entrega do laudo e do formulário de solicitação de atendimento especial durante o período de inscrição.

O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

O candidato com deficiência que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, este deverá providenciar acompanhante(s) que auxiliarão em todo o processo sempre mediante consentimento e orientação da comissão organizadora do processo seletivo.

– DAS PROVAS

A Prova Escrita de Conhecimento, de caráter somatório e classificatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C) e (D), das quais apenas uma estará correta; obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto as disciplinas, quantidade e valor das questões:

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	05	0,5	20	10,0
LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	0,5		

Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova escrita de conhecimento estão publicados no anexo I do presente edital.

– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prova de Conhecimento será aplicada na seguinte data, local e horário:

Data: 18/01/2020
Horário: Das 8:00 às 11h00min horas.
Local: Escola Municipal Profª Jaci Maria Lopes .
Endereço: Rua Vereador Osvino Krause nº 434, Centro de Salgado Filho, Estado do Paraná.

A prova de conhecimento terá a duração de 03 (três) horas incluindo o tempo de orientação para a realização da mesma, entrega e preenchimento do Cartão de Respostas.

Os portões de acesso ao recinto de provas serão abertos às 7h30min e fechados pontualmente às 08h00min. Independente do motivo de atraso, depois das 08h00min não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Após este horário somente entrarão nas salas de prova os candidatos que já se encontravam no recinto de prova, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão executora.

O candidato deverá dirigir-se à sala designada as suas provas obedecendo aos horários definidos no subitem 9.1 e com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identidade original e com foto e a ficha de inscrição.

A identificação correta do local de prova, a localização da sala de prova, os horários e as demais determinações serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

No ambiente de prova **NÃO** será permitida a permanência de pessoas nas seguintes condições:

Pessoas estranhas ao processo seletivo, ou seja, não pertencentes à equipe organizadora e executora do processo seletivo, exceto mediante autorização expressa da referida Comissão;
Pessoa portadora de arma de qualquer natureza, independente de possuir porte ou autorização, salvo se integrantes da polícia Civil ou Militar em serviço;

Pessoa portadora de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, agenda eletrônica, boné, chapéu, prendedor de cabelo próximo da orelha, e outros acessórios. Estes objetos ou equipamentos serão recolhidos pela Comissão. Caso o candidato se negue a cumprir com tais determinações, será impedido de realizar provas ou qualquer parte do processo seletivo, tendo que se retirar imediatamente do recinto de provas, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.

O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o CARTÃO RESPOSTA, que será o único documento válido para sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Prova. Não haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

Não será permitido que as marcações no CARTÃO DE RESPOSTA sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para este fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o processo seletivo.

Em nenhuma hipótese será considerado para recurso, para correção e para respectiva pontuação o caderno de prova.

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

Chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;
For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de provas e cartão de respostas;
Afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e ou sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal;
Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

Ao término da Prova Escrita de Conhecimento, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de provas, o CARTÃO DE RESPOSTAS devidamente preenchido e assinado.
Ao final da Prova Escrita de Conhecimento, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à coordenação do Processo Seletivo.

Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Processo Seletivo.

Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em edital ou, excepcionalmente através de comunicado.

Não será permitido ao candidato fumar no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato se ausentar da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processo ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Os candidatos com necessidades especiais que desejarem participar do processo seletivo concorrerão em iguais condições com os demais candidatos.

Para realização da prova Escrita de conhecimento, o único material permitido e de responsabilidade do candidato é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta; lápis ou lapiseira e borracha.

– DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada no dia **21/01/2020**, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido e pontuação, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/;

A classificação dos candidatos será feita por ordem numérica e será apurada com base na soma dos pontos obtidos na prova objetiva, na ordem decrescente;

Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

Maior pontuação na Prova Escrita nos Conhecimentos Específicos.
Dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos tiver maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
Tiver maior idade dentre os demais candidatos;
Tiver o maior número de filhos;
Persistindo ainda o empate será realizado sorteio.

– DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor Recurso de todas as fases do certame, conforme disposto nos respectivos atos de divulgação, o qual deverá ser devidamente fundamentado, sob pena de indeferimento do pedido;

Os recursos deverão ser realizados por meio de requerimento devidamente fundamentado, **entre os dias 22 a 23 de janeiro de 2020 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Salgado Filho, localizado na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito à Rua Trinta, s/nº, Centro, CEP: 85.620-000, Salgado Filho – Pr ou através do endereço eletrônico **rhsalgadofilhopr@gmail.com**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender ser conveniente.

Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex ou telegrama;

Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

Serão considerados improcedentes e indeferidos sem análise os recursos que constituam pedidos de simples revisão de questão de prova, gabarito ou da pontuação sem a devida indicação de pontos requeridos ou da fundamentação e comprovação da razão do requerimento.

Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

Se houver alteração no gabarito oficial, por força de impugnação ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos da

referida função serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

Após análise dos recursos, a classificação final será publicada **no dia 25 de janeiro de 2020**, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 02/2019**, ou através de banner vinculado na página principal e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/;

– DA ADMISSÃO E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

O candidato aprovado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Salgado Filho, acessado pelo endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, obedecendo à ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública;

Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e telefone junto ao Município de Salgado Filho – Protocolo Geral, quando houver alteração do endereço informado na ficha de inscrição;

A Administração Municipal de Salgado Filho não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
correspondência recebida por terceiros;
números de telefones desatualizados.

Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
Comprovante de que esteja matriculado e frequentando curso de ensino superior, modalidade presencial ou Educação à Distância (EAD), nos cursos discriminados no Quadro do item 4.1.
Nesta ocasião os documentos serão analisados e conferidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 101, de 02 de maio de 2018.

Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho, dentre eles:

comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

Demais documentos serão solicitados posteriormente pela Administração Municipal de Salgado Filho;

Após a convocação, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos situado na sede provisória da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, na Rua Trinta, s/nº, CEP: 85.620-00, Centro – Salgado Filho -PR, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação da convocação no diário oficial, para entrega dos documentos admissionais e do atestado médico.

O não comparecimento no prazo, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato classificado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

No ato da admissão o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos (Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal).

Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato ou termo de convênio no Departamento de Recursos Humanos do Município.

Não se efetivará a admissão se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.

O Candidato convocado que não tiver interesse em assumir a vaga, fica automaticamente no final da lista de classificação podendo ser convocado uma única vez.

O Contrato será estabelecido nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 08, de 06 de fevereiro de 2019, e também de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público.

Os Candidatos convocados e aptos a assumir a vaga serão lotados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal a qual prestaram o Processo Seletivo.

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 08, de 06 de fevereiro de 2019.

Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo, e, se for o caso, tal situação será comunicada à autoridade policial e ao Ministério Público;

É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

É responsabilidade do candidato manter atualizados, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 01 (um) ano a contar da homologação do resultado final.

A Comissão permanecerá constituída até a homologação do processo seletivo simplificado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, até a homologação do certame, e após serão resolvidos pela Administração Municipal de Salgado Filho.

São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos

de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto;

A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais;

Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, a admissão será anulada pelo Município de Salgado Filho – PR.

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato;

A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência;

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Salgado Filho, acessado pelo endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

Prefeito Municipal poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamação.

O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo simplificado de que trata este Edital é o do Foro da Comarca de Barracão /PR;

Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação.;

A impugnação deverá ser de forma fundamentada, por escrito e protocolizados na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, na Rua Trinta, s/nº, Centro, CEP: 85.620-000, Salgado Filho-Pr., ou **através do endereço eletrônico rhsalgadofilhopr@gmail.com**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender ser conveniente.

Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Salgado Filho, 13 de dezembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Língua Portuguesa
Compreensão e Interpretação de textos. Concordância Verbal e Nominal. Fonética. Verbos e advérbios. Ortografia. Emprego dos sinais de pontuação e acentuação das palavras.

Legislação e Conhecimentos Específicos - Educação Infantil
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8069/90,). Lei de Diretrizes e Bases para a Educação (LDB nº 9.394/96). Base Nacional Comum Curricular – BNCC: Parte específica da Educação Infantil. Tendência educacionais em sala de aula. Inclusão escolar. Noções do desenvolvimento infantil. O Cuidar e o educar na educação infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Postura e atendimento as crianças. Noções Básicas de Relações Humanas no trabalho e de Primeiros Socorros.

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Para:
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Ficha de inscrição (obrigatório)
.
.
.
.
.
.

Nestes termos, pede deferimento.

Salgado Filho, ____de _____ de 2019.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F2535F08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 91/2019 DE 13.12.2019

DECRETO Nº 91/2019
13.12.2019

Suspende temporariamente a emissão de Certidões de Tempo de Contribuição pelo Departamento de Recursos Humanos.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso até 31 de janeiro de 2020 a emissão de Certidões de Tempo de Contribuição pelo Departamento de Recursos Humanos, nos moldes da Portaria MPS n.º 154, de 15 de maio de 2008, pelo Regime Próprio de Previdência, devido ao acúmulo de obrigações a serem cumpridas entre o período do final do corrente ano e início do ano seguinte.
Parágrafo único: Os requerimentos de emissão de Certidão de que trata o "*caput*", serão protocoladas e atendidas em ordem cronológica após a cessação do período de suspensão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:81F30F82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 308/2019

PORTARIA Nº. 308/2019

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal do município de Salgado Filho -PR, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando informações repassadas pela servidora nesta data,
RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 23 de dezembro de 2019, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 119 de 12 de junho de 2015, para a servidora pública municipal **OLIVANDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-Modalidade Emprego Público.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4353EEF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº.309/2019

PORTARIA Nº.309/2019
13.12.2019

SÚMULA – Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os requerimentos apresentados,

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Andréia Frigieri	1080	Agente Comunitário de Saúde	03.07.2017 a 02.07.2018
Cledinéia da Silva Quell	1055	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2018 a 05.06.2019
Gilvana Ramos	927	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2018 a 05.06.2019
Ivonete Aparecida da Silva	1295	Agente Comunitário de Saúde	21.05.2018 a 20.05.2019
Lucimar Heimann	924	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2018 a 05.06.2019
Patrícia Carniel Duarte	1289	Agente Comunitário de Saúde	23.04.2018 a 22.04.2019
Regiane Winnicki	1142	Agente Comunitário de Saúde	04.08.2018 a 03.08.2019
Sandra Regina Ortigara Vestewig	936	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2018 a 05.06.2019

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:3DC9F3EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de Playgroud
CONTRATADO:	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME
CNPJ:	14.037.993/0001-80
VALOR:	79.710,00
VIGÊNCIA:	13/12/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 13 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ABCB43DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2019

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CLINICA RIBAS PB LTDA
CNPJ:	34.599.844/0001-12
VALOR:	36.400,00
VIGÊNCIA:	13/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 13 de Dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:460E37B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 02/2019, de 07/01/2019, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento publico 01/2019, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de pessoas jurídicas, para Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 16 de Dezembro de 2019, às 14:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na (Rua Prefeito Neuri Baú) Rua Rio grande do Sul, nº 975:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	VALDEMIR CELSO CAVINATO E CIA LTDA

Salto do Lontra, 13 de Dezembro de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D94C65AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2017

OBJETO:	Execução de revestimento asfáltico na extensão de 4.820,00m, com largura de 5.50m, totalizando uma área de 26.510,00m², na estrada de acesso a comunidade de Linha Santa Barbara com base no convenio nº 015/2017 SEIL/DER/PR.
CONTRATADO:	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VIGÊNCIA:	30/06/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 13 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5BB6495A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

OBJETO:	Recapeamento asfáltico em vias urbanas trechos da avenida Nicolau Inácio, contrato de repasse nº 828703/2016 operação 1029475-51 programa Planejamento Urbano
CONTRATADO:	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VIGÊNCIA:	30/06/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 13 de Dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E4CC3FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

OBJETO:	Objeto contratação de empresa para fornecimento de gasolina para a frota municipal
CONTRATADO:	AUTO POSTO DORIGONI LTDA
CNPJ:	04.538.878/0001-36
VIGÊNCIA:	28/02/20
REDUÇÃO DO VALOR:	115,22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta - Feira, 13 de Dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:68B2FD04

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 210-2019

PORTARIA Nº. 210/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regulares ao Servidor Municipal, LUZIANE PADILHA DOS SANTOS SPADA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares a partir do dia 09 de Dezembro de 2019, ao servidor **LUZIANE PADILHA DOS SANTOS SPADA,** brasileiro, casado, portador do RG 8.057.169-0 SSP-PR e CPF 008.239.089-41, ocupante do Cargo de Enfermeira, matricula 597-5, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 19/02/2007, período aquisitivo 2018/2019.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09 de dezembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de Dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:119763B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor **MATHEUS TORRES GROSSE**, sob número 126/2019 na data de 13 de dezembro de 2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, o servidor público municipal **MATHEUS TORRES GROSSE**, matrícula 3474, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, a partir de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9B8AC308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMANENTO PÚBLICO N.º004/2019

EDITAL DE CHAMANENTO PÚBLICO N.º004/2019, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N.° 008/2019 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º022/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º166/2019.

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS MÉDICOS, para atendimento na REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, **exclusivamente pessoas jurídicas,** visando à realização de Plantões Médicos 12 horas conforme escala a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade. Este procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Estadual 15.608/07 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saúde. O credenciamento será imediato após apresentação dos documentos, no prédio da prefeitura Municipal, Sito AV Paulo Libânio, 700, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:72FEE22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 903/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Patrícia Woitchik da Silva e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Patrícia Woitchik da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.532.700-5 e CPF/MF sob o n° 023.388.449-12, ocupante do Cargo Efetivo de Médica Veterinária lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Fomentos Agropecuários, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 17/01/2015 à 17/01/2016 a partir de 13 de Janeiro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 12 de Fevereiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:828684FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 902/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Ataíde Cardoso Barbosa, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Ataíde Cardoso Barbosa,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.089.809-5 e CPF/MF sob o n.º 424.148.069-15 ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 à 01/07/2018, a partir de 18 de Dezembro de 2019, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 17 de Janeiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4B64CC86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 901/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Fernando Fernandes de Oliveira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Fernando Fernandes de Oliveira,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.176.626-6 e CPF/MF sob o n.º 928.459.911-34, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 25/06/2014 à 25/06/2015, a partir de 16 de Dezembro de 2019, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 15 de Janeiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:EC5D0E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 900/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Vagner Hermínio Nascimento, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Vagner Hermínio Nascimento,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.246.721-7 e CPF/MF sob o n.º 762.448.229-00, ocupante do cargo Efetivo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 27/10/2016 à 27/10/2017, a partir de 23 de Dezembro de 2019, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 22 de Janeiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias de Dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:FF1E22B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 1.318/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 1.318/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"ESTABELECE MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS DE PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, Francisco Antonio Boni, no uso das atribuições Legais, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC n° 101/2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000.

CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar n° 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO, que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, que essa perda de receita acumulou, uma queda na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

CONSIDERANDO, que essa perda de receita acumulou, uma queda na arrecadação do FUNDEB;

CONSIDERANDO, que a extrapolação do limite de gastos com pessoal ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a diminuição na receita refletiu diretamente na elevação do percentual de gastos com pessoal, ultrapassando o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

DECRETA

Art. 1°. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal.

Art. 2°. Ficam suspensas a partir desta data e até a adequação dos limites com pessoal:

I. O pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades de saúde, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado perante a autoridade superior;

II. A reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos, carreiras e vencimentos da Administração direta, autárquica e fundacional, bem como planos de cargos e salários das empresas públicas e sociedades de economia mista, pertencentes ao orçamento fiscal e de seguridade social, que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

III. Suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto;

IV. Suspender todo e qualquer pagamento de gratificação concedida a servidores públicos efetivos e comissionados.

V. Novas nomeações de servidores em cargos de provimento em comissão e contratações temporárias, salvo as contratações decorrentes do último concurso público municipal e processo seletivo simplificado realizado pela Prefeitura Municipal, bem como as situações de necessidade excepcional, prévia e devidamente justificada e autorizada pelo Prefeito Municipal junto ao Secretário responsável pela pasta;

VI. Novos afastamentos ou cedências de servidores com ônus para o Município, para todo e qualquer órgão;

VII. Concessão de licenças para trato de interesse particular, quando implicarem em nomeações para substituição;

VIII. Pagamento e o gozo de licença prêmio, este último quando implicar em substituições;

Parágrafo Único. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

Art. 3°. As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal, junto ao Secretário responsável pela pasta.

Art. 4°. As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 5°. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.

§ 1°. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo.

§ 2°. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 6°. Fica vedada a partir desta data e até a adequação dos limites com pessoal, a realização de horas extras e pagamentos de gratificações a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos expressamente autorizados conforme trata o Art.3° deste Decreto.

Art. 7°. Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante o segundo e terceiro quadrimestre de 2020, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria apresentar estudo detalhado de seus gastos, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.

Art. 8°. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize fica vedada a criação de cargo, emprego ou função.

Art. 9°. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize fica vedada a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Art. 10°. Também fica vedado, até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde.

Art. 11°. As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal da Administração Direta seja reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1°. A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal.

§ 2°. Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal.

Art. 12°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:67A3FFE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019
PROCESSO Nº 941/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 30/12/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Policia Militar da Fronteira - BPFRON.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/12/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de dezembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:AD4400E1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2017

Pregão nº 99/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP;
VIGÊNCIA: 15/12/2020
VALOR RENOVADO: R$ 27.297,45

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANDRE LUIZ DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5D500250

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2017

Pregão nº 99/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA;
VIGÊNCIA: 15/12/2020
VALOR RENOVADO: R$ 85.955,50
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:05683147

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2017

Pregão nº 99/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOAO DE CASTRO E CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 15/12/2020
VALOR RENOVADO: R$ 49.060,48
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOAO ASSIS DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:251F42EC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2017

Pregão nº 99/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 15/12/2020
VALOR RENOVADO: R$ 88.056,75
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
MAURO ANTONIO MORESCO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B86A8B86

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2018

Pregão nº 93/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DLS VENDAS E MANUTENCOES LTDA -ME
VIGENCIA ATUAL: 17/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

Pela contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DENASIR LUIZ STOPASSOLA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A61381E4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2018

Pregão nº 93/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 17/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
SANDRA LUCIA ZANELATO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1086F132

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2018

Pregão nº 109/2018
OBJETO: Aquisição de combustível Óleo diesel aditivado e óleo diesel S-10 para abastecimento da frota municipal de veículos..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.;
VIGÊNCIA: 20/12/2020
VALOR ADITIVADO: R$ 316.875,00
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
VALDIR GERVINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E0904533

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2018

Pregão nº 101/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (DENTISTA, TECNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO), JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MANENTI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 22/12/2020
Valor Renovado: R$ 171.480,00
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
LEILA LAIZ MANENTI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A5B814A2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2019

Tomada de preços nº 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.405.739/0001-09
Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL
CPF nº 717.588.959-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO - CONTRATO REPASSE 867398/2018 MDR (MCIDADES)
VALOR TOTAL: R$ 274.766,66 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 150 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:DCF504FF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2019

Processo Dispensa nº 069/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 07.075.504/0001-10
Representante: VALDEMAR JOSE SPIELMANN
CPF nº 666.251.909-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, grupos A, B e E.
VALOR TOTAL: R$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 09/06/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C1002094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONTADOR - RAFAEL

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, TORNA PÚBLICO, **A DESISTÊNCIA DA POSSE DO CARGO ABAIXO,** PELO CONVOCADO(S), REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 DE 08/11/2015.

CARGO: CONTADOR

RAFAEL VINICIUS FERNANDES – CLASSIFICAÇÃO - 5º

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

RAFAEL VINICIUS FERNANDES
Desistente

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:03827819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 326	
Nome	Fabricio Bernardo de Oliveira
Cargo/Função	Conselheiro Tutelar
Data	12/12/2019
Quantidade	01 de 12 a 24 s/ pernoite
Valor	R$ 60,00
Destino	Guapirama/PR
Motivação	Viagem a Guapirama para acompanhar menores para acolhimento em casa de avos

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 327	
Nome	Helio Leite
Cargo/Função	Conselheiro Tutelar
Data	12/12/2019
Quantidade	01 de 12 a 24 s/ pernoite
Valor	R$ 60,00
Destino	Guapirama/PR
Motivação	Viagem a Guapirama para acompanhar menores para acolhimento em casa de avos

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:BA2B3BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 466/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de Professora do Ensino Fundamental – 20 horas semanal**,** a Sra. **SOLANGE DOS SANTOS PROENÇA DE SOUZA,** RG 7.096.268-3, aprovada no Concurso Publico 001/2015 de 08/11/2015, a partir de 13 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 13 de dezembro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3D98D31A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 10/2019 - CODREN

PORTARIA Nº. 10/2019

Nomeia o Pregoeiro do CODREN e dá outras providências.

O Presidente do CODREN, **PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

R E S O L V E

Art.1º – Nomear o Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

Art. 2º– Fica nomeado como Pregoeiro, o senhor **Marcelo José da Rosa**, empregado público do CODREN, inscrito no CPF nº 006.069.339-80.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros da equipe de apoio ao Pregoeiro os senhores, **A**line Cristina de Gouveia da Rosa, empregada pública do CODREN, inscrita no CPF nº 010.207.329-54; e Fernando Maluf, ocupante de cargo de provimento em comissão do CODREN, inscrito no CPF nº 836.791.709-04.

Art. 4º – Fica nomeado como Fiscal de Contratos o senhor Paulo Henrique Lima, empregado público do CODREN, inscrito no CPF nº 026.225.049-77

Art. 5º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Wenceslau Braz, 11 de dezembro de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
Presidente do CODREN

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7789692B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2019: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONVITE N° 01/2019

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR).
Contratada: Urban Green Serviços Urbanísticos Ltda ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muros de arrimo nas Ruas Prefeito Abílio Lopes e Major Laurindo, para finalização dos serviços de pavimentação já em andamento.
Valor total da Contratação: R$ 56.983,09.
Prazo de Execução: 45 dias
Prazo de Vigência: 90 dias.

Data da assinatura: 13/12/2019
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Urban Green Serviços Urbanísticos Ltda ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:55CD0F9A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 236/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 87/2019 – Convite nº 01/2019, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de muros de arrimo nas Ruas Prefeito Abílio Lopes e Major Laurindo, para finalização dos serviços de pavimentação já em andamento;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 87/2019 o servidor Dircinei de Paulo Dias, o qual exerce a função de Diretor de Gabinete.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E9F2517F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a Servidora MÁRCIA ROLIM BENTO BANDEIRA, ocupante dos cargos Efetivos de Professor, matrículas 266/1 e 266/2 para ocupar o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL a partir desta data de 13/12/2019.

Parágrafo único: A presente servidora optou em permanecer percebendo a remuneração dos Cargos Efetivos, e continuará exercendo a função de Pedagoga nos termos da Portaria 27/2015.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:305BDDAD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o § 2º do Artigo 2º da Lei Municipal 745/2011, redação data pela Lei 830/2014;
Considerando as Portarias Municipais 166/2018, 148/2019, 20/2019 e 182/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a partir desta data de 31/12/2019 os servidores abaixo relacionados, Cargo de Professor:

Matr.	Nome	Cargo
307/2	Adriele Maria Barbosa dos Santos	Professora
1875/1	Bruno Cesar da Silva	Professor
6102	Daiane Dias Santos Araujo	Professora
6072	Eloiza Mascarenhas	Professora
15111	Karina Rosa Naumes	Professora
5993	Lorena Andronic da Silva	Professora
4812	Luan Rafael da Silva	Professor
1508/1	Maria Aldineia Simão	Professora
2672	Maria Helena da Silva	Professora
1890/1	Maria Jose da Silva Reis	Professora
2882	Michele de Gouveia Santos	Professora
596/2	Pamela Heloisa de Almeida Rosa	Professora
14901	Paloma Cristina de Oliveira	Professora
595/2	Rosimeri Maria Barbosa Azevedo	Professora
538/3	Txay Manoel Pinto	Professor
14991	Veridiana Ap. de Oliveira	Professora
15091	Zenir Aparecida Batista	Professora

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5FBC80DE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018

DESPACHO

Processo Administrativo nº 15/2018

Trata-se de pedido de aumento no valor do AUXÍLIO MORADIA já deferido à pessoa de NOEMI MOTA SANTANA DA SILVA, conforme solicitação encaminhada pelo Centro de Referência em Assistência Social do Município - CRAS;
Em relatório da Assistente Social do Município, Sra. KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES – A.S. 12395 CRESS 11ª região/PR, a mesma informa que a Sra. NOEMI MOTA SANTANA DA SILVA necessita de aumento do valor do AUXÍLIO MORADIA considerando que a mesma deverá mudar de residência, pois a atual não apresenta condições condignas para abrigar a beneficiária e seus filhos menores.

É o breve relatório.

Assim sendo, diante do exposto, **RESOLVO**, com base no artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013, **CONCEDER** o aumento do benefício eventual de AUXÍLIO MORADIA à Sra. NOEMI MOTA SANTANA SILVA, passando ao valor de **R$ 300,00** (trezentos Reais) mensais, observado o disposto nos termos da Resolução nº 12/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social.
Proceda-se às demais exigências legais pertinentes ao caso.

São José da Boa Vista – PR; 13 de dezembro de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:084D5301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2019 - SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2019

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2019- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2019

Objeto: Aquisição de combustível: Gasolina e etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Auto Posto Trend Car Ltda - ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o preço da gasolina e etanol, constantes na Clausula Terceira, que passa o preço da gasolina de R$ 4,37 (Quatro reais e trinta e sete centavos) por litro para R$ 4,50 (Quatro reais e cinqüenta centavos) por litro, e do etanol passa de R$ R$ 3,03 (Três reais e três centavos), para 3,19 (três reais e dezenove centavos), perfazendo o total máximo de R$ 234.041,72 (duzentos e trinta e quatro mil, quarenta e um reais e setenta e dois centavos). até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 13 de dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B91DAC68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019.
OBJETO: aquisição de materiais para coleta seletiva, destinados a Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis (UTVMR) do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ALLAN MARCHESE
VALOR: R$ 21.490,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 11 de março de 2020.

São José das Palmeiras, em 11 de Dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:11150E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019.

OBJETO: aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados a Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis (UTVMR) do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: LEONARDO MIOTO ALVES
VALOR: R$ 5.082,00 (cinco mil e oitenta e dois reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 11 de março de 2020.

São José das Palmeiras, em 11 de Dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E3B97582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104/2019 - DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104/2019 DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

OBJETO: Fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 05/2019. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel e Santa Helena/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
Valor: Valores estabelecidos conforme Anexo I do edital de chamamento público nº 03/2019.
VIGÊNCIA: Expira – se em 31 de outubro de 2020.

São José das Palmeiras, 12 de Dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8A988F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2019 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa Maycon Rodrigo Lorscheider Ltda, localizada na Av. José Bonifácio, 1376 - centro - São José das Palmeiras-PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 07.249.515/0001-79, para aquisição de aparelhos telefônicos, para atender as diversas Secretarias e departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.

São José das Palmeiras, 12 de dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F2B69B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2019
DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Aquisição de aparelhos telefônicos, para atender as diversas Secretarias e departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: Maycon Rodrigo Lorscheider Ltda
Endereço: Av. José Bonifácio, 1376 - centro
Cidade: São José das Palmeiras - PR
CNPJ/MF: 07.249.515/0001-79
Preço: R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais).
Prazo: O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias e a vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

São José das Palmeiras, 12 de Dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A0B753DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 018/2019,

adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de aparelhos telefônicos, para atender as diversas Secretarias e departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: Maycon Rodrigo Lorscheider Ltda, com o valor total de R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 12 de Dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:AA03AD57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 0105/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS N.º 0105/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019.

OBJETO: Aquisição de aparelhos telefônicos, para atender as diversas Secretarias e departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: Maycon Rodrigo Lorscheider Ltda
VALOR: R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 12 de Fevereiro de 2020.

São José das Palmeiras, em 12 de dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:7FD2E400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, representada por sua Presidente: **Claúdia Maria dos Santos Novaes**, designada pela Portaria Nº 10/2019, de 01 de outubro de 2019, comunica aos interessados no edital em epígrafe, que após a análise de verificação da documentação e da proposta ofertada, chegou-se ao seguinte resultado:

PROPONENTE PARTICIPANTE	DOCUMENTAÇÃO	NOTA TÉCNICA	NOTA PROPOSTA DE PREÇO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO FINAL
SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA - EPP	HABILITADA	100	100	1000	CLASSIFICADA 1° - LUGAR (ÚNICA)

Comunica-se, outrossim, que dará vistas ao respectivo Processo Licitatório.

São Pedro do Iguaçu, 13 de dezembro de 2019.

CLAÚDIA MARIA DOS SANTOS NOVAES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:EB921C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29-2017

ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29-2017
PREGAO Nº 10/2017

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – ANO VIII – Nº 1883– Pg 219 – do dia 11 de novembro de 2019. **Onde lia-se** “, fica acrescido o valor em R$: 578,80 (quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Referente ao contrato nº 29/2017, Pregão Presencial nº 10/2017.”
Leia-se “ fica acrescido o valor em R$: 2.105,44(dois mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Referente ao contrato nº 29/2017, Pregão Presencial nº 10/2017.”
Justifica-se devido o equívoco no momento de fazer o cálculo.

Sapopema, 12 de dezembro de 2019.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C2F821B0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29-2017 PREGAO Nº 21/2017

ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29-2017
PREGAO Nº 21/2017

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – ANO VIII – Nº 1883– Pg 219 – do dia 11 de novembro de 2019. **Onde lia-se** “fica acrescido o valor em R$: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Referente ao contrato nº 59/2017, Pregão Presencial nº 21/2017.”
Leia-se “ fica acrescido o valor em R$: 1.996,91 (um mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos). Referente ao contrato nº 59/2017, Pregão Presencial nº 21/2017.”
Justifica-se devido o equívoco no momento de fazer o cálculo.

Sapopema, 12 de dezembro de 2019.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1161CEA8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2019 COM VIGENCIA ATE 31/12/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E SERVIÇO DE CASTER, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A**

FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO E OS VEÍCULOS QUE O MUNICÍPIO POSSA VIR A ADQUIRIR.
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **AMERICO MAKOTO JO ME**, CNP: 14.994.509/0001-01 sendo o valor total do certame R$ 42.788,28 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

Sapopema Pr, 13 de dezembro de 2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:08A90A7D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2019 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FONOAUDIOLOGIA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGILANCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**.
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 24.413.415/0001-55 com o valor total do certame R$ 18.857,05 (Dezoito Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

Sapopema Pr, 12 de dezembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FA227ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º071/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, destinados à manutenção de veículos de capacidade média e pesada, pertencentes à frota Municipal, conforme especificações contidas abaixo:-

LOTE n.º	QUANT/UNID Estimado no total em	Valor para o custo da Mão de Obra (estando nele incluso o valor dos materiais necessários à execução dos serviços (em R$)	Valor Total
01	159 horas de serviços	R$ 310,00	R$ 49.290,00

DETENTORA DA ATA:BENEDITA L. A. FREITAS,devidamente inscritono CNPJ/MF sob o n.º 000.06.303/0001-11
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 13 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:2DDF5552

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 169/2019 – CONCORRÊNCIA N.º 003/2019

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso Onerosa para exploração comercial dos espaços físicos do prédio do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Sengés-PR, objeto da matrícula C.R.I nº 5.397, situado na Rua Paraná, nº 121, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações e na Lei Municipal n.º 388/2019 e demais documentos que fazem parte integrante do Edital.

VENCEDOR: ANTUERPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, no lote 01**,** o valor mensall de R$ 650,50 (seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) prefazendo o valor total da contratação em R$39.030,00 (trinta e nove mil e trinta reais).
HOMOL/ADJ: 13/12/2019.

Obs. -_A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 13 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:519A0349

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1781/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor MARCOS ROBERTO MOLEDA, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 1158-1, lotado no Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/08/2018 a 20/08/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:11D54D33

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 410/2019

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica denominado o Prédio Público do Terminal Rodoviário Municipal de Sengés, localizado na Rua Paraná, nº 14, bairro Morungava, nesta cidade de Sengés, de "TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL ÉDISON CARLOS GOMES".

Art. 2º. - A Administração Municipal providenciará Placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C32DD0AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 411/2019

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA TIAGO DA SILVA ALVES CARARO, UMA ÁREA DE 3.693,54 m² NA ÁREA INDUSTRIAL I, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **TIAGO DA SILVA ALVES CARARO,** por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula nº 4.297, com 3.693,54 m² situado na Área Industrial I, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento da área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2.019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:90E2507B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2267/2019

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica ENCERRADO o contrato por prazo determinado referente ao PSS-001/2017, a partir desta data, o qual estava exercendo o cargo de Motorista de Automovel; conforme quadro em anexo que faz parte integrante deste decreto.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2019.

Motorista de Automovel

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Jesse Soares da Silva Junior	4.894.668-2 SSP/PR	19891	141/2017-DRH

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CF348D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

Processo de Dispensa de Licitação n° 27/2019 - Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, para prestação de serviços de Curso de Capacitação para servidores municipais.

Autorizo a contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ n.º 03.541.088/0017-04, com sede comercial estabelecida na Rua Raposo Tavares, n.º 894, Vila Larsen, CEP 86.010-580, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. Vitor Salgado Monastier, inscrito no CPF/MF n.º 061.315.149-68 e R.G. n° 523.562-6, no valor total de R$ 24.015,00 (Vinte e quatro mil e quinze reais), com base no artigo 24, XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Sertanópolis, 13 de dezembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FB9F54F4

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

Processo de Inexigibilidade n.º 017/2019

Autorizo a contratação da empresa **BICAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.272.823/0001-55, com sede comercial estabelecida na Av. Paraná n.º 182, apto 401, centro, CEP 86.010-390, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr.

Antonio Carlos Scaramal Bicas, inscrito no CPF/MF n.º 600.961.449-04 e pelo Sr. Renato Scaramal Bicas, inscrito no CPF/MF n.º 609.798.959-87, representante exclusiva dos artistas: **"Banda Showbiss"**, mediante Inexigibilidade de Licitação, para apresentação de 04 horas em data de 31/12/2019, para Show de Réveillon, no valor global de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), com base no artigo 25, III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, eis que empresária exclusiva de artistas de consagração regional.

Paço Municipal Santo Soriani, 13 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8AEA6E25

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 193/2019

SÚMULA: FACULTA O PONTO nas Repartições Públicas do Município de Sertanópolis.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as comemorações religiosas alusivas ao dia de Natal,

DECRETA

Art. 1º.– Fica por este Decreto, FACULTADO O PONTO no dia 24/12/2019 em repartições públicas do Município de Sertanópolis, exceto Autarquias e Divisões que prestam serviços considerados essenciais.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro(12) de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:16EDAB4B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 192, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 2804/2018 de 28/11/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.030.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.122.0001.2.081. Manutenção dos serviços de Auxilio Alimentação
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
352 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superavit financeiro na fonte 000.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6066CC75

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

Processo de Dispensa de Licitação n° 28/2019 - Contratação de empresa para aquisição de bancos em concreto para o Lago Tabocó e Praças do Município.

Procedo à dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de bancos em concretos para Departamento de Desporto e Lazer e Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos – **A. RODRIGUES DA SILVA PRÉ FABRICADOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n.º 09.467.043/0001-56, localizada na Rua Salma Cury Buarolli, n.º 137, Quadra 03 Lote 14 – Parque Industrial Amilton Teixeira Martins – Sertanópolis/PR, representado pelo Sr. Adebaldo Rodrigues da Silva, portador do RG n.º 1.434.239-6, inscrito no CPF/MF n.º 015.206.678-09, no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Sertanópolis, 13 de dezembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B779B506

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 167/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA - ME.
OBJETO: COMPRA DE PÃES FRANCÊS PARA FUNCIONÁRIOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 48/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 ID Nº 83538.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.148,00 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0D6EA43C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 168/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE GERADOR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (DOIS) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 86/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019 ID Nº 83539.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:243F918B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EDITAL Nº01/2019

EDITAL N.º 01/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, N.º 001/2017, EDITAL N.º 001/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis – SAAE, do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 25 de Julho de 2017, realizado em 15 de Outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná em 31 de Julho de 2017, Edição n.º 1306; o Edital de Retificação, datado de 03 de Agosto de 2017, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná em 04 de Agosto de 2017, Edição no 1310, o Edital de Homologação das Inscrições, datado de 15 de Setembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná em 15 de Setembro de 2017, Edição no 1339, o Edital de Alteração de Local de Prova, datado de 28 de Setembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná em 03 de Outubro de 2017, Edição no 1351, o Edital de Divulgação de Prova Escrita e Convocação de Prova Prática e Aptidão Física, datado de 27 de Outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná em 31 de Outubro de 2017, Edição no 1370, o Edital de Divulgação do Resultado Final com AFRO e PNE, datado de 08 de Novembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná em 10 de Novembro de 2017, Edição no 1377 e a Portaria n.º 36/2017, datado de 29 de Novembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 30 de Novembro de 2017, Edição n.º 1390, que homologou o resultado final do Concurso Público Municipal, faz saber que:

Fica CONVOCADO, o candidato constante da relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público de:

CARGO: CONTADOR

Inscrição: 281509
Nome: DANIEL LOPES BRANDÃO
RG/CPF: 5.382.414-49
Classificação: 02

O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentar para a realização da avaliação de sanidade física, pela empresa CENTRAL VIDA – ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA, nos locais e datas a seguir informados:

DA DATA DE AVALIAÇÃO: Dia 19/12/2019, a partir das 14:00 horas, à Rua Dr Gervásio Moralles n.º 638, Sertanópolis/PR. (atendimento por ordem de chegada)

Após a realização da avaliação de sanidade física, o candidato deverá comparecer na Divisão de Pessoal do serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis/PR, sito na Av. Seis de Junho, 825, Centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, portando a seguinte a documentação:
I. Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
II. Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
III. Título de eleitor e fotocópia autenticada.
IV. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
VII. Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
VIII. Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
X. Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
XI. Atestado de sanidade física, quando solicitado.
XII. Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
XII. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
XIV. Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

O não comparecimento dos candidatos convocados, sem causa justificada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acarretará seu transporte para o final da fila de classificação e, a critério e conveniência da Administração, implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Sertanópolis, 13 de Dezembro de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Sertanópolis

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:3A5A6B33

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA REFERENTE AO ADITIVO DO CONTRATO 060/2017

REFERENTE AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017, PUBLICADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO 1906, PÁGINA Nº 326.

ONDE LÊ-SE: "3º Termo Aditivo do Contrato nº 30/2017 – Processo de Inexigibilidade 04/2017. "

AGORA **LEIA-SE:** "3º Termo Aditivo do Contrato nº 60/2017 – Processo de Inexigibilidade 04/2017".

Sertanópolis, 13 de Dezembro de 2019.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4C1552D2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO TOMADA DE PREÇO 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO AMBIENTAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SERTANÓPOLIS.

Analisando as razões apresentadas pela empresa **Borsato Gomes & Cia Ltda.**, o qual solicita que seja Inabilitada/Desclassificada a empresa **Ferreira e Almeida Engenharia e Projetos Ltda**, e com base no Parecer do Departamento Jurídico que segue anexo, **DECIDO pelo *INDEFERIMENTO DO RECURSO.***

Sertanópolis, 13 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BC0BC8E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 092/2019 DE: 13/12/2019

PRORROGA PROCESSO SELETIVO PSS
Processo registrado no TCE-PR sob o nº 781810/18

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e, CONSIDERANDO o artigo 37, III, da Constituição Federal, CONSIDERANDO o item 13.7 do Edital de Processo Seletivo-PSS nº 09/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 1 (um) ano, a partir do dia 20 de dezembro de 2019, o prazo de validade do Teste Seletivo PSS, para provimento de vagas no quadro de servidores temporário do Município de Sulina, correspondente ao Edital nº 09/2018, homologado pelo Edital nº 015/2018, publicado no Diário do Sudoeste, edição nº 7288, do dia 18 de dezembro de 2018, passando a vigorar até o dia 19 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 13/12/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3F47F4E9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 53/2019

Em relação ao recurso apresentado pela empresa **BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA** no Pregão Presencial n 53/2019, **DECIDO** acolher integralmente o parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito), cujo qual segue em anexo, para o fim de **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO INDEFERI-LO INTEGRALMENTE**. Por conta disso, determino o prosseguimento do PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2019, por ser dever da Administração Municipal fazer cumprir as regras do edital e zelar pelo princípio da isonomia**. Ademais, não houve prejuízo aos cofres público, porque 5 (cinco) empresas participaram da etapa de lances. Publique-se nos órgãos oficiais essa decisão.** Intime-se o interessado, enviando cópia desta decisão e do parecer elaborado pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação.

Sulina(Pr), 11 de dezembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DF77B401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE RETIFICA DE MOTORES A DIESEL, CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 78.771.524/0001-73,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)** e **RETIFICA DE MOTORES LEAL LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 24.780.193/0001-09,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 238.950,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e cinqüenta reais).**

Tapira, 04 de Dezembro de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E551F459

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 20.740.209/0001-07,** tendo seu menor preço totalizando o valor de **R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)** e **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ de **nº. 26.231.202/0001-38,** tendo seu menor preço totalizando o valor de **R$ 6.562,00 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais).**

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8B70A649

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2019

ID: 2047

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA – 09 de Dezembro de 2019 a 09 de Dezembro de 2020

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2910DCEC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2019

ID: 2048

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 6.562,00 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais)

VIGÊNCIA – 09 de Dezembro de 2019 a 09 de Dezembro de 2020

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:71F5AD00

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, REFRIGERADORES E CÂMARAS FRIAS

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **SIMARA PIRICHOWSKI DOS SANTOS SILVA 03175093906,** inscrita no CNPJ de **nº. 25.058.772/0001-05,** tendo seu menor preço totalizando o valor de **R$ 58.375,00 (cinqüenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:199DCC99

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2019

ID: 2049

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – SIMARA PIRICHOWSKI DOS SANTOS SILVA 03175093906

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, REFRIGERADORES E CÂMARAS FRIAS

VALOR – R$ 58.375,00 (cinqüenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA – 09 de Dezembro de 2019 a 09 de Dezembro de 2020

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FF29C945

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EVENTOS LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **MUNDIAL FOGOS LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 07.203.347/0001-80,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais)** e **A. FABRICIO GASPAR – PROMOÇÕES ARTISTICAS - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 18.155.463/0001-95,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 200.230,00 (duzentos mil e Duzentos trinta reais).**

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F483C620

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2019

ID: 2050

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – MUNDIAL FOGOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EVENTOS LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR – R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	GERADOR DE ENERGIA: Capacidade mínima de 260kva, móvel, trifásico, 40m de cabo 95mm flexível, quadriplex, 1 chave reversora, incluso combustível.	Diária	2	1.980,00	3.960,00

VIGÊNCIA – 09 de Dezembro de 2019 a 09 de Dezembro de 2020

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0DDF5009

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 30.320.176/0001-91,** tendo seu menor preço totalizando o valor de **R$ 5.116,00 (cinco mil cento e dezesseis reais), E TODÃO GONÇALVES EIRELI,** inscrita no CNPJ de **nº. 30.747.960/0001-80,** tendo seu menor preço totalizando o valor de **R$ 1.899,90 (um mil oitocentos e noventa e nove reais)**, **FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA,** inscrita no CNPJ de **nº. 32.722.664/0001-50,** tendo seu menor preço totalizando o valor de **R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais), M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 01.720.305/0001-30,** tendo seu menor preço totalizando o valor de **R$ 12.665,00 (doze mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**, **V. J. – SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 30.142.596/0001-25,** tendo seu menor preço totalizando o valor de **R$ 2.112,00 (cinco mil cento e dezesseis reais), MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ de **nº. 33.859.616/0001-71,** tendo seu menor preço totalizando o valor de **R$ 4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais)**, **S G RODRIGUES MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 24.907.922/0001-45,** tendo seu menor preço totalizando o valor de **R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, **EUROPC COMPUTADORES LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 32.294.930/0001-91,** tendo seu menor preço totalizando o valor de **R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais)** e **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI,** inscrita no CNPJ de **nº. 25.562.781/0001-00,** tendo seu menor preço totalizando o valor de **R$ 6.611,90 (seis mil seiscentos e onze reais e noventa centavos)**.

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E7BBF694

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2019

ID: 2052

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

VALOR – R$ 5.116,00 (cinco mil cento e dezesseis reais)

VIGÊNCIA – 09 de Dezembro de 2019 a 09 de Dezembro de 2020

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2CD789D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2019

ID: 2053

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – E TODÃO GONÇALVES EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

VALOR – R$ 1.899,90 (um mil oitocentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA – 09 de Dezembro de 2019 a 09 de Dezembro de 2020

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3C600D69

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2019

ID: 2054

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

VALOR – R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA – 09 de Dezembro de 2019 a 09 de Dezembro de 2020

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:183582A6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2019

ID: 2055

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

VALOR – R$ 12.665,00 (doze mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA – 09 de Dezembro de 2019 a 09 de Dezembro de 2020

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3C08264A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2019

ID: 2056

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – V. J. – SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

VALOR – R$ 2.112,00 (cinco mil cento e dezesseis reais)

VIGÊNCIA – 09 de Dezembro de 2019 a 09 de Dezembro de 2020

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EE2ECF93

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 115/2019

ID: 2057

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

VALOR – R$ 4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA – 09 de Dezembro de 2019 a 09 de Dezembro de 2020

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:31DC029F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 116/2019

ID: 2058

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – S G RODRIGUES MOVEIS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

VALOR – R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA – 09 de Dezembro de 2019 a 09 de Dezembro de 2020

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3DC16BDA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2019

ID: 2059

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – EUROPC COMPUTADORES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

VALOR – R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA – 09 de Dezembro de 2019 a 09 de Dezembro de 2020

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EE33050E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2019

ID: 2060

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

VALOR – R$ 6.611,90 (seis mil seiscentos e onze reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA – 09 de Dezembro de 2019 a 09 de Dezembro de 2020

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2BB6BB09

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **A. A. CAVALARI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ de **nº. 04.177.282/0001-58,** tendo seu menor preço totalizando o valor de **R$ 165.199,90 (cento e sessenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa)**.

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3D971569

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2019

ID: 2061

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – A. A. CAVALARI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

VALOR – R$ 165.199,90 (cento e sessenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa)

VIGÊNCIA – 09 de Dezembro de 2019 a 09 de Dezembro de 2020

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9CB06AE0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas **ODONTOSUL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ de **nº. 04.971.211/0001-22,** tendo seu menor preço totalizando o valor de **R$ 14.490,95 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)**, **M C MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES – EIRELLI - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 27.330.244/0001-99,** tendo seu menor preço totalizando o valor de **R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)** e **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI,** inscrita no CNPJ de **nº. 27.789.446/0001-01,** tendo seu menor preço totalizando o valor de **R$ 15.105,61 (quinze mil cento e cinco reais e sessenta e um centavos).**

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:989F0387

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2019

ID: 2062

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – ODONTOSUL LTDA - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 14.490,95 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA – 09 de Dezembro de 2019 a 09 de Dezembro de 2020

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:16103244

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 121/2019

ID: 2063

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – M C MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES – EIRELLI - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA – 09 de Dezembro de 2019 a 09 de Dezembro de 2020

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A864A80D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 122/2019

ID: 2064

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 15.105,61 (quinze mil cento e cinco reais e sessenta e um centavos)

VIGÊNCIA – 09 de Dezembro de 2019 a 09 de Dezembro de 2020

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0D70484D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2018 - ID Nº. 1922

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L. B. GONÇALVES - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Leonel Berson Gonçalves,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 19 de Março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 19 de Novembro de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

LEONEL BERSON GONÇALVES
L. B. Gonçalves - EPP
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AF72584F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2018 - ID Nº. 1923

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **SIDNEI PRIORI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 19 de Março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 19 de Novembro de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SIDNEI PRIORI
Sidnei Priori - Açougue – ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5BD60142

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92/2018 - ID Nº. 1925

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada

pela Senhora **Janieli Vassoler,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 19 de Março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 542,64 (quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais.).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 19 de Novembro de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

JANIELI VASSOLER
Atrieli Transporte Comercio e Distribuicao LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FA6056BB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2019 - ID Nº. 1982

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA III ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 845098-2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2613.1040566-41/2017

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 15 de Abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 14 de Novembro de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Infraestrutura e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:CC68CD58

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2018 - ID Nº. 1860

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **MARCOS ALEXANDRINO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Altera-se a cláusula sétima do contrato, passando sua vigência para a data de 31 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 5.374,09 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e nove centavos), passando o seu valor para R$ 353.504,92 (trezentos e cinqüenta e três mil quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 04 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R. F. Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:308FF227

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2018 - ID Nº. 1861

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **EDSON SATOSHI ITAMI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Altera-se a cláusula sétima do contrato, passando sua vigência para a data de 31 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 04 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON SATOSHI ITAMI
Auto Posto Itami LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3AFA7017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2019

Processo de Dispensa de Licitação 20/2019.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Compra de placas de homenagem em aço inox.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: S. R. Grando Eireli – ME;
CNPJ: 12.986.300/0001-70.
Valor: R$360,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 13 de dezembro de 2019.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:D88590BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3442/2019 - PARECER JURÍDICO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 – TERMO DE COLABORAÇÃO – PARCERIA MUNICÍPIO E APAE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 95.683.264/0001-01.

PARCEIRO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 95.683.264/0001-01.
OBJETO: A ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para a execução de atividades na área de Educação (Educação Especial), destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento devidamente matriculados na instituição, promovendo-lhes apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 01/01/2020.
TÉRMINO: 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme cronograma físico financeiro 2020, até 1000 (mil) litros de combustível por mês e o micro-ônibus adaptado PLACA BCJ-0968.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 38/2018 para fins de Credenciamento, a publicação do credenciamento nº 03/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 03/2019 do Conselho Municipal de Educação, o Processo Administrativo nº 3442/2019, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, dado ser público e notório que a ENTIDADE APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ nº 95.683.264/0001-01, é a única instituição sem fins lucrativos havida neste Município que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, o atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos

Globais do Desenvolvimento devidamente matriculados na instituição, promovendo-lhes apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas. E, ainda, a) o Conselho Municipal de Educação é favorável a parceria; b) a Entidade foi previamente credenciada não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Entidade é a única instituição que atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento; d) há muitos anos já existe a parceria entre o Município e a Entidade com aporte de recursos financeiros; e) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa:

*Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público**:*

...

*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, dando conta de que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

A instituição informou a total impossibilidade de continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela associação.

Nesse sentido e considerando que a APAE, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, verifica que a DISPENSA para a parceria com a APAE por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a APAE de Teixeira Soares/PR. A escolha da referida Entidade, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento aos cidadãos que carecem deste apoio.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Publique-se nos termos da Lei com prazo de 4 (quatro) dias para impugnação.

É o parecer.

Teixeira Soares, 13 de dezembro de 2019.

JEAN PAUL TAKESHI YAMAMOTO
OAB/PR 41.662
Procuradoria Jurídica do Município de Teixeira Soares – PR

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:461A6FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3458/2019 - PARECER JURÍDICO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 – TERMO DE COLABORAÇÃO – PARCERIA MUNICÍPIO E ATAI

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO DE TEIXEIRA SOARES – ATAI, CNPJ Nº 80.058.340/0001-02.

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO DE TEIXEIRA SOARES – ATAI, CNPJ Nº 80.058.340/0001-02.
OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA AO IDOSO), com a finalidade de atender 13 (treze) idosos de ambos os sexos, funcionando em período integral no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade (ILPI), em regime de longa permanência, proporcionando-lhes sem fins lucrativos, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos e promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 01/01/2020.
TÉRMINO: 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme cronograma físico financeiro 2020.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 36/2018 para fins de Credenciamento, a publicação do credenciamento nº 01/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 12/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social, o Processo Administrativo nº 3458/2019, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, dado ser público e notório que a Entidade ATAI é a única instituição sem fins lucrativos havida neste Município que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, a assistência ao idoso proporcionando-lhe condições dignas de vida em sua plenitude. E, ainda, a) o Conselho Municipal de Assistência Social é favorável a parceria; b) a Entidade foi previamente credenciada não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Entidade é a única Instituição de Longa Permanência Para Idosos (ILPI) existente no Município; d) há muitos anos já existe a parceria entre o Município e a Entidade com aporte de recursos financeiros; e) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa:

*Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público**:*

...

*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*

Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento aos Idosos que carecem deste apoio.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Publique-se nos termos da Lei com prazo de 4 (quatro) dias para impugnação.

É o parecer.
Teixeira Soares, 13 de dezembro de 2019.

JEAN PAUL TAKESHI YAMAMOTO
OAB/PR 41.662
Procuradoria Jurídica do Município de Teixeira Soares – PR

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:D70BE257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3473/2019 - PARECER JURÍDICO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 – TERMO DE COLABORAÇÃO – PARCERIA MUNICÍPIO E AAHTS.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.
OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de SAÚDE (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL), destinados ao provimento de despesas para a viabilização do tratamento e até internamento de pacientes, bem como a manutenção da estrutura física específica / adequada, levando-se em consideração as particularidades / características de cada paciente atendido.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 01/01/2020.
TÉRMINO: 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$1.544.400,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme cronograma físico financeiro 2020.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 37/2018 para fins de Credenciamento, a publicação do credenciamento nº 02/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 08/2019 do Conselho Municipal de Saúde, o Processo Administrativo nº 3473/2019, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, dado ser público e notório que a Entidade Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05, é a única instituição sem fins lucrativos havida neste Município que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, a assistência hospitalar e ambulatorial aos pacientes enfermos proporcionando-lhe os cuidados necessários à restauração de sua saúde. E, ainda, a) o Conselho Municipal de Saúde é favorável a parceria; b) a Entidade foi previamente credenciada não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Entidade é a única instituição que proporciona atendimento assistencial hospitalar e ambulatorial existente no Município; d) há muitos anos já existe a parceria entre o Município e a Entidade com aporte de recursos financeiros; e) a Entidade possui toda documentação necessária, incluindo as certidões vigentes nesta data; f) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa:

*Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público**:*
...
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*
Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento aos pacientes que carecem deste apoio.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Publique-se nos termos da Lei com prazo de 4 (quatro) dias para impugnação.

É o parecer.

Teixeira Soares, 13 de dezembro de 2019.

JEAN PAUL TAKESHI YAMAMOTO
OAB/PR 41.662
Procuradoria Jurídica do Município de Teixeira Soares - PR

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:A01D8CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2019

DISPÕE SOBRE A UNIDADE SECCIONAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

D E C R E T O

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – Tema: Controladoria Interna – firmado entre o Município de Terra Boa e o Ministério Público do Estado do Paraná,

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte: Decreto Legislativo n. 03/2019.

***Art. 1º.** Na forma do disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 906/2007, fica instituída a unidade seccional de controle interno do Poder Legislativo de Terra Boa.*

***Parágrafo único.** A unidade seccional tratada no caput deste artigo será exercida pela Comissão de Controle Interno, nos termos do art. 214-A do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 02/2014), a qual ficará vinculada as normas e diretrizes da Unidade de Controle Interno (UCI) Municipal.*

***Art. 2º.** Compete a Comissão de Controle Interno realizar o controle preventivo dos atos administrativos que gerem despesas para o Poder Legislativo, a fim de que, posteriormente, sejam submetidos à apreciação da UCI Municipal.*

***Parágrafo único**. Para o efetivo cumprimento do disposto neste artigo, a Comissão de Controle Interno deverá encaminhar a UCI Municipal, imediatamente após a conclusão/publicação, no que couber, os seguintes atos:*

I - *a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a documentação referente a abertura de todos os créditos adicionais;*

II - *o organograma da Câmara Municipal de Terra Boa atualizado;*

III - *os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;*

IV - *os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;*

V - *os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos da Câmara Municipal de Terra Boa;*

VI - *o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.*

Art. 3º*. É de responsabilidade da UCI Municipal, no que tange a este Poder Legislativo:*

I - *o recebimento de reclamações e denúncias formuladas pelo cidadão, de forma presencial ou pela rede mundial de computadores, cumprindo a ela, ainda, manter o registro atualizado das reclamações recebidas, providências tomadas e prestação de contas aos reclamantes;*

II - *a condução direta de sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores municipais da Câmara Municipal de Terra Boa;*

III - *a supervisão de toda matéria afeta à transparência das contas públicas e informações desta Casa de Leis;*

Art. 4º. *Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 26 dias do Mês de Novembro de 2019.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

DIMAS DE JESUS FERNANDES
Vice-presidente

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI
1º Secretário

ADEMIR GALHARDO ROMERO
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B81D5DCD

GABINETE
LEI Nº 1.586/2019

Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Terra Boa, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Terra Boa, para o exercício de 2020 (dois mil e vinte), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta do Município, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R$ 69.194.138,00 (sessenta e nove milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e trinta e oito reais).

Art. 2º - A *Receita* será realizada mediante a arrecadação das Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA (EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL)

1.1. – RECEITAS CORRENTES	**R$ 68.623.625,00**
- Impostos, taxas e contribuições de melhoria	7.376.125,00
- Contribuições	1.347.750,00
- Receita Patrimonial	344.000,00
- Receita Industrial	0,00
- Receita de Serviços	200.000,00
- Transferências Correntes	59.009.750,00
- Outras Receitas Correntes	346.000,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1.248.250,00**
- Operações de Crédito	1.000.000,00
- Alienação de Bens	248.250,00
- Transferências de Capital	0,00
1.3 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**R$ (7.739.250,00)**
- Impostos e Taxas (Descontos concedidos)	188.250,00
- FUNDEB	7.551.000,00
TOTAL	**R$ 62.132.625,00**

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)

2.1 – RECEITAS CORRENTES	**R$ 4.553.325,50**
- Contribuições	1.675.800,00
- Receita Patrimonial	2.657.025,50
- Outras Receitas Correntes	220.500,00
2.2 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 2.508.187,50**
- Contribuições Intraorçamentárias	2.508.187,50
TOTAL	**R$ 7.061.513,00**

TOTAL GERAL DA RECEITA PARA 2020 R$ 69.194.138,00

Art. 3º - A *Despesa* será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgãos e Funções de Governo.

1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO	**R$ 1.516.277,00**
01 – Poder Legislativo	R$ 1.516.277,00

PODER EXECUTIVO	**R$ 60.616.348,00**
02 – Gabinete do Prefeito	2.277.775,00
03 – Secretaria de Administração Geral	4.046.573,00
04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento	2.827.500,00
05 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	532.750,00
06 – Secretaria de Agricultura	192.250,00
07 – Secretaria do Meio Ambiente	790.750,00
08 – Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	5.343.250,00
09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	16.938.375,00
10 – Secretaria de Saúde	23.236.625,00
11 – Secretaria de Assistência Social	2.833.250,00
12 – Secretaria de Obras e Edificações	1.597.250,00
TOTAL	**R$ 62.132.625,00**

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ÓRGÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**R$ 7.061.513,00**
13 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa	7.061.513,00
TOTAL	**R$ 7.061.513,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA PARA 2020	**R$ 69.194.138,00**

Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo os limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 5º - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados nesta Lei e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução se autorizados por meio de Decreto.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

§ 2º – Fica autorizado a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computadas no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Artigo 7º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.
Artigo 8º - Fica ainda o Poder Legislativo e Executivo autorizados a promover por ato próprio, a alteração nos códigos de destinação de recursos, códigos de Fontes de Recursos e reclassificação de contas contábeis, objetivando atender as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria de Tesouro Nacional.
Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná em 12 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F4C9A125

GABINETE
LEI N.º 1.583/2019

Aprova autorização de alienação a ser efetivada pelo Banco do Brasil S/A de Títulos da Dívida Agrária – TDA de propriedade do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º- Fica aprovada a autorização para a alienação a ser efetivada pelo Banco do Brasil S/A de Títulos da Dívida Agrária – TDA de propriedade do Município de Terra Boa, em face da aplicação do artigo 17, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, representada pela seguinte relação de títulos:

I - TDA D13F238 398 unidades;
II – TDA D13F237 298 unidades;
III – TDA 22110300 56 unidades;
IV – TDA D12K331 420 unidades;
V - TDAD12D238 558 unidades;
VI – TDAD12K336 1.068 unidades.

Art. 2º- Aos recursos decorrentes da venda dos Títulos mencionada no *caput* aplica-se a vinculação disposta no artigo 44 da Lei Complementar n.º 101/2000, com consignação no orçamento vigente, respeitadas as condições exigidas pela Lei Federal n.º 4.320/1964, tendo como origem dispensa de licitação prevista no artigo 17, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), em 12 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CB0DA255

GABINETE
LEI Nº 1.580/2019

Dispõe sobre a inclusão de Ações e Metas Físicas e alteração das Metas Financeiras da Lei Municipal nº 1.455, de 05 de Junho de 2017, que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2020, nos termos do Parágrafo Único do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.455, de 05 de Junho de 2017, para adequação das Ações, Metas Físicas e Metas financeiras à nova realidade apresentada pelo município.

Art. 2º - Com a abertura da versão 3 do respectivo PPA, ficam incluídas novas Ações e Metas Físicas e alteradas as Metas Financeiras da Lei Municipal nº 1.455/2017, que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021, de acordo com os anexos da presente Lei.
Parágrafo Único - Permanecem em vigor os demais dispositivos, da Lei Municipal nº 1.455/2017, relativos aos programas, objetivos, público alvo, produtos e unidades de medida não alterados pelos anexos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná em 12 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:148BBBCD

GABINETE
LEI Nº 1.581/2019

Altera os valores das Ações da Lei Municipal nº 1.557, de 16 de Julho de 2019, que institui a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão da LDO para o exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.557, de 16 de Julho de 2019, para adequação dos valores das Ações à nova realidade apresentada pelo município.

Art. 2º - Com a abertura da versão 2 da respectiva LDO, ficam alterados os valores das Ações da Lei Municipal nº 1.557/2019, que institui a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, de acordo com os anexos da presente Lei.
Parágrafo Único - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.557/2019, relativos aos programas, diagnósticos, diretrizes, objetivos e metas da administração não alterados pelos anexos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná em 12 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6F8D04F5

GABINETE
LEI N.º 1.582/2019

Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho do Município de TERRA BOA - PARANÁ, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de **TERRA BOA** o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado á Secretaria de Assistência Social órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
II – acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;
XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com aquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;
XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;
XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;
XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de 9 (nove) e membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.
§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações.
§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.
§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.
§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.
§ 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.
§ 10º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de TERRA BOA /PR - FMT, vinculado Á Secretaria Municipal de Assistência Social órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei às expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de TERRA BOA, e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.
Seção I
Dos Recursos do FMT

Art. 6º Constituem recursos do FMT:

I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 7º Os recursos do FMT serão aplicados em:

I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;
II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;
d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
e) promover a orientação e a qualificação profissional;
f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga à de escravo;
g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;
III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;
VI - despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;
VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IX - reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III
Da Administração do FMT

Art. 8º O FMT será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:
I - exercer a função de ordenador de despesa;
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
VI – encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;
VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
IX – exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º Fica garantido até o seu término, o mandato dos membros do Conselho Municipal, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto, nos termos do art. 3º, §5º, desta Lei.

Parágrafo único. Após o término do mandato dos membros referidos no *caput*, deverão ser observados e cumpridos os dispositivos constantes nesta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará o Fundo Municipal do Trabalho (FMT) no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 647/97 de 27/08/1997.

Terra Boa – Paraná, 12 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:57A6470A

GABINETE
LEI N.º1.584/2019

Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel de Propriedade desta Municipalidade através da Modalidade de Concorrência Pública Mediante Prévia Avaliação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante avaliação prévia, na modalidade de Concorrência Pública, o imóvel constituído pelo Lote de Terras n.º 221-C e 221-D-1 (duzentos e vinte e um-C e duzentos e vinte e um-D-um), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado no perímetro urbano deste município e comarca de Terra Boa-Pr., com área de 15.225,56 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado no alinhamento predial da rua Mônica, segue confrontando com o lote n.º 221-C e 221-D-2 desta subdivisão com três rumos e distâncias, sendo eles: 64º14'57" NO medindo 47,90 metros até outro marco; 25º45'03" SO medindo 55,63 metros; 63º52'02" NO medindo 122,18 metros, até outro marco; segue confrontando com parte da quadra n.º 29-A no rumo 27º30'00" NE medindo 108,24 metros, até um outro marco; deste, segue confrontando com o lote n.º 221-B com o rumo 62º30'00" SE medindo 167,50 metros até outro marco; daí, finalmente segue confrontando com o alinhamento predial da rua Mônica no rumo 27º30'00" medindo 48,14 metros, chegando então ao ponto de início desta descrição, conforme consta na Matrícula n.º 9841 do SRI desta Comarca, com a obrigatoriedade do vencedor do certame proceder a construção de no mínimo 47 (quarenta e sete) Unidades Habitacionais já excluídos os logradouros a serem criados na respectiva área.

Artigo 2º. Os valores auferidos com a alienação do imóvel referido no artigo 1º serão destinados a novos investimentos a serem realizados pela Administração Pública Municipal.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Boa - Paraná, 12 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:29CBD2EF

GABINETE
LEI N.º 1.585/2019

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.
§ 1º Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

§ 2º Em se tratando de irregularidades em face ao Poder Legislativo Municipal, a competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa.

§ 3º Em todos os casos, nos termos do §1º do art. 8º da Lei Federal nº 12.846/2013, fica autorizada a delegação da competência para a instauração e julgamento do PAR ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º desta lei respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;

II - a indicação do membro que presidirá a comissão;

III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados;

IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do *caput*, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo Departamento Jurídico competente.

§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no *caput*, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto nesta Lei, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II - o resumo da prática supostamente ilícita; e

III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 desta Lei poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e

d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 desta Lei.

Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:

I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1º Os benefícios previstos no *caput* ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo Federal.

Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do *caput* do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do *caput* do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 desta Lei.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demeais disposições legais em contrário.

Terra Boa – Paraná, 12 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FDA04AC9

GABINETE
DECRETO Nº 2.582/2019

Corrige o valor venal dos imóveis urbanos, metro quadrado de edificação, valor de referência municipal (VRM), fixa número de parcelas, data de vencimento, e desconto em cota única, para pagamento de IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano e taxas de serviços urbanos), e da outras providências.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 14, 161, 165 e 223, do Código Tributário do Município, Lei Complementar Municipal nº 006/2003, artigo 8º, §4º e artigo 13 e 24 do Decreto nº 1.228/2009 Regulamento do Código Tributário Municipal e tendo em vista os termos do artigo 11 Lei de Responsabilidade Fiscal,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica corrigido no percentual de 3,3668% (três vírgula trinta e seis sessenta e oito por cento) correspondente a inflação acumulada no período de 01 de dezembro de 2018 à 30 de novembro de 2019 medida pelo INPC/IBGE para efeito de cobrança de tributos municipais referente ao exercício financeiro de 2020:
a) O valor venal dos imóvel urbanos;
b) A tabela do valor do metro quadrado de edificação;

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA TERRA BOA (REAIS)
Casa / Sobrado 581,056989
Construção precária 96,548722
Apartamento 482,826211
Loja 386,280436
Galpão 193,098423
Telheiro 96,548722
Fábrica 144,842998

Especial 430,192419

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA O DISTRITO DE MALU (REAIS)
Casa / Sobrado 540,756772
Construção Precária 87,011339
Apartamento 450,637665
Loja 360,524012
Galpão 180,210717
Telheiro 90,112453
Fábrica 135,186890
Especial 401,512829

c) O valor de referência municipal (VRM), para lançamento de IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, taxas de: Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Iluminação Pública e Expediente.
Artigo 2º. Fixa as datas de pagamento do IPTU/TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos) para o exercício financeiro de 2020:
Cota única - 15/04/2020
1ª parcela - 15/04/2020
2ª parcela - 15/05/2020
3ª parcela - 15/06/2020
4ª parcela - 15/07/2020
5ª parcela - 17/08/2020
6ª parcela - 15/09/2020
7ª parcela - 15/10/2020
8ª parcela - 16/11/2020

Artigo 3º. O contribuinte que optar por pagamento em cota única na data do vencimento, em 15/04/2020 gozará desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E38874D0

GABINETE
DECRETO Nº 2.583/2019

Disciplina a cobrança da Taxa de Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimento.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, com base nos artigos 54, 161 e 165, parágrafo único, e artigo 223 da Lei Complementar nº 006/2003, que trata do Código Tributário do Município, artigo 18 e seus incisos, artigo 24 e seus parágrafos do Decreto nº 1.228/2009 que aprova o Regulamento do Código Tributário Municipal, e tendo em vista os termos do Artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal),

D E C R E T A

Artigo 1º. Fixa em 05 parcelas, ou cota única com desconto, o pagamento da T.V.F.R.E. (Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento) para o exercício financeiro de 2020.

Artigo 2º. Fica fixadas as seguintes datas para o pagamento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento para o exercício financeiro de 2020:

Cota única - 15/05/2020

1ª parcela - 15/05/2020
2a parcela - 17/06/2020
3a parcela - 15/07/2020
4a parcela - 17/08/2020
5a parcela - 15/09/2020

Artigo 3º. O contribuinte que optar por pagamento à vista em cota única na data do vencimento, gozará de um desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:089E2007

GABINETE
DECRETO Nº 2.585/2019

Corrige o valor de referência municipal (VRM), para cobrança de todos os tributos municipais.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 24, do Decreto nº 1.228/2009 Regulamento do Código Tributário Municipal,

D E C R E T A
Artigo 1º. Fica corrigido no percentual de 3,3668% (três vírgula trinta e seis e sessenta e oito por cento) correspondente a inflação acumulada no período de 01 de dezembro de 2018 à 30 de novembro de 2019 medida pelo INPC/IBGE para efeito de cobrança de tributos municipais referente ao exercício financeiro de 2020:

Artigo 2º. Fixa valor de referência municipal (VRM), para cobrança de todos os tributos municipais para o exercício financeiro de 2020 em 470,277910 (quatrocentos e setenta reais e vinte e sete sete nove um zero centavos).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1532F309

GABINETE
DECRETO Nº 2.586/2019

Corrige o valor venal dos imóveis urbanos, metro quadrado de edificação, valor de referência municipal (VRM), fixa número de parcelas, data de vencimento, e desconto em cota única, para pagamento de IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano e taxas de serviços urbanos), e da outras providências.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 14, 161, 165 e 223, do Código Tributário do Município, Lei Complementar Municipal nº 006/2003, artigo 8º, §4º e artigo 13 e 24 do Decreto nº 1.228/2009 Regulamento do Código Tributário Municipal e tendo em vista os termos do artigo 11 Lei de Responsabilidade Fiscal,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica corrigido no percentual de 3,3668% (três vírgula trinta e seis e sessenta e oito por cento) correspondente a inflação acumulada no período de 01 de dezembro de 2018 à 30 de novembro de 2019 medida pelo INPC/IBGE para efeito de cobrança de tributos municipais referente ao exercício financeiro de 2020:
a) O valor venal dos imóvel urbanos;
b) A tabela do valor do metro quadrado de edificação;

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA TERRA BOA (REAIS)
Casa / Sobrado 648,2782
Construção precária 108,0307
Apartamento 540,2463
Loja 432,2138
Galpão 216,0629
Telheiro 108,0308
Fábrica 151,2643
Especial 481,3533

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA O DISTRITO DE MALU (REAIS)
Casa / Sobrado 605,0669
Construção Precária 100,8290
Apartamento 504,2303
Loja 403,3996
Galpão 201,6424
Telheiro 100,8290
Fábrica 162.0687
Especial 449,2631

c) O Valor de Referência Municipal (VRM), para lançamento de IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, taxas de: Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Iluminação Pública e Expediente.
Artigo 2º. Fixa as datas de pagamento do IPTU/TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos) para o exercício financeiro de 2020:
Cota única - 15/04/2020
1ª parcela - 15/04/2020
2ª parcela - 15/05/2020
3ª parcela - 15/06/2020
4ª parcela - 15/07/2020
5ª parcela - 17/08/2020
6ª parcela - 15/09/2020
7ª parcela - 15/10/2020
8ª parcela - 16/11/2020

Artigo 3º. O contribuinte que optar por pagamento em cota única na data do vencimento, em 15/04/2020 gozará desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:73512995

GABINETE
ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRANSITO

Às quatorze horas do dia doze de dezembro de dois mil e dezenove, no Gabinete do senhor Prefeito Municipal, localizado à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 240, município de Terra Boa, reuniram-se os membros do Conselho Executivo Municipal de Trânsito, para discutirem assuntos do interesse da comunidade terraboense. Dando início a reunião o Prefeito Valter Peres na qualidade de presidente do Conselho saudou os conselheiros agradecendo a presença de todos. Conseguinte apresentou a pauta a ser discutida. Dando inicio apresentou à apreciação dos conselheiros a solicitação da empresa Viação Terra Boa LTDA, que solicita reajuste da planilha e custos operacionais do transporte coletivo urbano, com a justificativa em face do aumento salarial e benefícios concedidos à respectiva categoria profissional, e ainda a variação de preços dos insumos básicos que compõe a realidade da Viação. A empresa propôs um reajuste de tarifa do vale transporte de Terra Boa de 11%, passando de R$ 2,70 para R$ 3,00 e vale transporte do Distrito de Malu de 12%, passando de R$3,40 para R$3,80. Após analise e discussão os membros do conselho aprovaram por unanimidade o reajuste proposto. Encerrando a ordem o dia, o prefeito Valter Peres, agradeceu novamente a presença de todos, ressaltando sobre a importância da busca de soluções para mobilidade urbana bem como a organização do trânsito da cidade, que tem passado por transformações consideráveis. Ressaltou quanto a colocação de placas de sinalização urbana que estão sendo executadas em várias localidades da cidade, em especial nos Conjuntos habitacionais e residenciais, entregues recentemente, atendendo a solicitações das comunidades de forma a facilitar a identificação de nomes das ruas. Enfatizou também que a Administração dispôs de recursos próprios para execução dessa melhoria. Por fim, eu Viviane Cristina Batista Mota, lavrei a presente ata que vai acompanhada da lista de presença devidamente assinada.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:859D4BB3

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 04/2019

Licitação Modalidade: Concorrência No. 4/2019

Permissão de uso não onerosa de espaço público para prestação de serviços na área de transbordo de resíduos da construção civil, poda e varrição de Terra Boa, conforme especificações no Anexo I deste edital, nesta cidade de Terra Boa-PR.

Sendo renunciado ao prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
P MANIEZZO NETO - METAIS	1

Terra Boa, 13 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1AB3A5CF

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO 156/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 156/2019

Contratação de empresa para prestação de serviços em atividades culturais no Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
JOSIVAN JOAQUIM DOS SANTOS 06745043998	1
R$ 24.960,00(vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais)	

Terra Boa, 13 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A8A7A775

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO NO. 17/2019

Licitação Modalidade: Tomada de Preços No. 17/2019

Aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores desta Prefeitura Municipal

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP	1 - 37 - 43 - 56 - 64 - 104 - 105
R$ 16.154,31(dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos)	
IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME	2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 40 - 41 - 44 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 59 - 60 - 62 - 63 - 65 - 66 - 68 - 69 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 106 - 107 - 109 - 111 - 112
R$ 68.628,94(sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)	
CAROL COMERCIAL EIRELI ME	26 - 38 - 47 - 61 - 70 - 110 - 113
R$ 3.516,45(três mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)	

Terra Boa, 13 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E4C380F9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 480/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 17/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 480/2019

REF: Tomada de Preços n° 17/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, nº 66, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores desta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 16.154,31 (dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/12/2019, com vencimento até 13/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:213DD283

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 481/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 17/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 481/2019

REF: Tomada de Preços n° 17/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 10.867.300/0001-26, com sede AVENIDA NEY BRAGA, 452, vila franchelo - 87.160-000, Mandaguaçu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO ROTA, CPF: 327.218.209-82, carteira de Identidade nº 21447340, residente e domiciliado a AVENIDA NEY BRAGA, nº 530, MANDAGUAÇU - PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores desta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 3.516,45** (três mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/12/2019, com vencimento até 13/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7854D825

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 482/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 17/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 482/2019

REF: Tomada de Preços n° 17/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME, CNPJ nº 22.051.918/0001-00, com sede AVENIDA COLOMBO, 6220, ZONA

7 - 87.020-000, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCIMAR FELICIANO SUDA SCREMIN, CPF: 699.066.539-49, carteira de Identidade nº 71251152, residente e domiciliado a AVENIDA COLOMBO, nº 6220, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores desta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 68.628,94** (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/12/2019, com vencimento até 13/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:221647BF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 472/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 16/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 472/2019

REF: Tomada de Preços n° 16/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, nº 66, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 4.551,52 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/12/2019, com vencimento até 13/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DEACB91B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 473/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 16/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 473/2019

REF: Tomada de Preços n° 16/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 10.867.300/0001-26, com sede AVENIDA NEY BRAGA, 452, vila franchelo - 87.160-000, Mandaguaçu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO ROTA, CPF: 327.218.209-82, carteira de Identidade nº 21447340, residente e domiciliado a AVENIDA NEY BRAGA, nº 530, MANDAGUAÇU - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 15.382,04 (quinze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/12/2019, com vencimento até 13/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3FDBCDAD

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO 155/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 155/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários em atendimento ao Serviço de Convivência de Crianças e Adolescentes do Centro da Criança e Adolescente Antônio e Jaime Mantovan, da Secretaria de Assistência Social do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ME	1 - 2 - 3 - 5 - 7 - 8
R$ 5.841,00(cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais)	
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS STIVARI LTDA - EPP	9
R$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais)	
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	10
R$ 20.000,00(vinte mil reais)	

Terra Boa, 13 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BFEEDEA7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 474/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 16/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 474/2019

REF: Tomada de Preços n° 16/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME, CNPJ nº 22.051.918/0001-00, com sede AVENIDA COLOMBO, 6220, ZONA 7 - 87.020-000, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCIMAR FELICIANO SUDA SCREMIN, CPF: 699.066.539-49, carteira de Identidade nº 71251152, residente e domiciliado a AVENIDA COLOMBO, nº 6220, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 73.449,16 (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/12/2019, com vencimento até 13/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1398C08E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 475/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 16/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 475/2019

REF: Tomada de Preços n° 16/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: F.P.GARALUZ - ME, CNPJ nº 07.299.558/0001-69, com sede RUA SANTOS DUMONT, 1406, CENTRO - 87.300-480, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FLAVIO PEREIRA GARALUZ, CPF: 043.778.839-33, carteira de Identidade nº 7.604.345-0, residente e domiciliado a RUA SANTOS DUMONT, nº 1406, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 8.149,18** (oito mil, cento e quarenta e nove reais e dezoito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/12/2019, com vencimento até 13/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2A8D8CD3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 476/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 16/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 476/2019

REF: Tomada de Preços n° 16/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 7.210,35** (sete mil, duzentos e dez reais e trinta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/12/2019, com vencimento até 13/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D4F5B4EB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 477/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 16/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 477/2019

REF: Tomada de Preços n° 16/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: QUIMICAGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME., CNPJ nº 01.353.037/0001-66, com sede RUA JANDAIA, 277, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VILSON APARECIDO DE SOUZA, CPF: 004.544.369-63, carteira de Identidade nº 6.660.530-2, residente e domiciliado a RUA BEIJA-FLOR, nº 450, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 19.798,41** (dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/12/2019, com vencimento até 13/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D6960D87

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 478/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 16/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 478/2019

REF: Tomada de Preços n° 16/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, CNPJ nº 33.269.743/0001-10, com sede AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 692, CENTRO - 87.301-000, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, CPF: 038.585.409-94, carteira de Identidade nº 75433794, residente e domiciliado a AVENIDA CAPITAO INDIO BANDERIA, nº 692, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 3.391,60** (três mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/12/2019, com vencimento até 13/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BC741C10

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 479/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 16/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 479/2019

REF: Tomada de Preços n° 16/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME, CNPJ nº 12.370.448/0001-86, com sede RUA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 2623, JARDIM CURITIBA - 87.300-005, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON FERREIRA DE JESUS, CPF: 031.730.589-17, carteira de Identidade nº 80449429, residente e domiciliado a AVENIDA CAPITAL INDIO BANDEIRA, nº s/n, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 20.092,00** (vinte mil e noventa e dois reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/12/2019, com vencimento até 13/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AA5DFCC6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 471/2019 - PREGÃO N° 154/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 471/2019

REF: Pregão n° 154/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ALAN MATOS RAMOS 11472585976, CNPJ nº 34.313.173/0001-81, com sede RUA JANDAIA, 721, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALAN MATOS RAMOS, CPF: 114.725.859-76, carteira de Identidade nº 13616061-3, residente e domiciliado a RUA JANDAIA, nº 721, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de som e iluminação para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/01/2020, com vencimento até 02/01/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:129B5DBE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 488/2019 - CONCORRÊNCIA N° 4/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 488/2019

REF: Concorrência n° 4/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: P MANIEZZO NETO - METAIS, CNPJ nº 06.138.054/0001-02, com sede RUA MONICA, 501, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO MANEIZZO NETO, CPF: 018.973.679-88, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a AVENIDA MELVIN JONES, nº 864, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Permissão de uso não onerosa de espaço público para prestação de serviços na área de transbordo de resíduos da construção civil, poda e varrição de Terra Boa, conforme especificações no Anexo I deste edital, nesta cidade de Terra Boa-PR.

Ter no local dos serviços Mao de obra especifica fazer a separação e destinação final dos resíduos, ter veículos para a coleta dos resíduos.
BENEFICIOS OFERTADOS:
Mão de obra especifica;
Separação e destinação final dos resíduos;
Veículos para a coleta dos resíduos: - 02 caminhões Mercedes trucado;
- 01 caminhão Mercedes toco;
- 01 camionete picape corsa;
- 01 camionete pampa;
- 03 prensas;
- 01 empilhadeira;
- 01 maçarico para corte de ferragens.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/12/2019, com vencimento até 13/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7CEFF8A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 2.571/2019

Homologa o Projeto Político-Pedagógico do Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar *e dá outras providencias,*

A **Prefeitura Municipal de Terra Boa**, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 88/2019 – NRE de Cianorte

HOMOLOGA:

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar,** do município de Terra Boa - PR, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Parecer nº 78/2018 do NRE de Cianorte - PR e disposições em contrário.

Terra Boa, 6 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:51EC35F4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 2.572/2019

Homologa o Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Alcântara e dá outras providencias,

A **Prefeitura Municipal de Terra Boa**, mantenedora **do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Alcântara,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 87/2019 – NRE de Cianorte

HOMOLOGA:

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Alcântara,** do município de Terra Boa - PR, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Parecer nº 57/2018 do NRE de Cianorte - PR e disposições em contrário.

Terra Boa, 6 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Republicado Por Erro Material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1976581D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 2.576/2019

Homologa o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Professor Adriano Franco – Ensino Fundamental e dá outras providencias,

A **Prefeitura Municipal de Terra Boa**, mantenedora da **Escola Municipal Professor Adriano Franco – Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 63/2019 - NRE de Cianorte
HOMOLOGA:

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Professor Adriano Franco – Ensino Fundamental,** do município de Terra Boa - PR, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Parecer nº 80/2018 do NRE de Cianorte - PR e disposições em contrário.

Terra Boa, 6 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:70DED1DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS - PP Nº 74/2019

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o item do termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentadas pela empresa vencedora na etapa de lances e o comunicado emitido pela Secretária Solicitante, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Presencial nº 74/2019, torna público a CLASSIFICAÇÃO do(s) item(s) 01 ao 18 das licitantes relacionadas abaixo: TK2 INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI - CNPJ: 08.257.978/0001-45, respectivamente, sendo aprovadas as amostras apresentadas.

Tijucas do Sul, 13 de dezembro de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:A766010B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88 - ANO 2019

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº88/2019	Pregão Presencial nº054/2019	Reequilíbrio Econômico financeiro: Diesel Comum S500 de R$3,339 para R$3,439; Diesel S10 de R$ 3,45 para R$ 3,55	**POSTO BOGO LTDA** CNPJ: 05.834.063/0001-67	13/12/2019

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:8C703897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 469/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a coleta de óleo de cozinha reutilizável ou afins usado em residências e estabelecimentos e sua transformação em sabão ecológico.

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica criado o programa "Sabão Ecológico", que consiste na coleta voluntária de óleos reutilizáveis de cozinha ou afins e sua transformação em sabão.
Parágrafo único: A finalidade do projeto é promover a conscientização populacional em não descartar quaisquer espécies de óleos na tubulação de esgoto ou galerias pluviais, evitando, assim, a contaminação das águas e lençóes freáticos.
Art.2º - O modo de coleta, a conscientização populacional, a transformação do óleo arrecadado em sabão e a sua distribuição seguirão a metodologia exposta na justificativa apresentada pelos vereadores mirins do projeto parlamento jovem, a qual é parte integrante desta lei.
Art. 3º - O presente projeto é voluntário e o cumprimento da lei se dará por adesão.
§ 1º - As escolas municipais poderão aderir ao projeto via decreto do prefeito ou via adesão da direção de cada escola.
§ 2º - As escolas estaduais e as particulares somente poderão aderir ao projeto via adesão voluntária.
§ 3º - A adesão consistirá em termo de adesão simples, assinado pelo diretor/diretora da respectiva escola, em que se manifestará a adesão voluntária ao programa.
§ 4º - A escola que aderir ao programa na forma de adesão voluntária poderá a qualquer tempo se desvincular do projeto mediante requerimento escrito.
Art. 4º - As escolas que aderirem ao projeto se ajudarão mutuamente e, se possível, em parceria, a fim de darem a maior eficiência ao trabalho.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de dezembro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0C3FDDCA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 470/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o sistema e Controle Interno municipal, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar n° 101/2000, especifica a Unidade de Controle Interno do Município de Tomazina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1°. Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar n° 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

ART. 2°. Para fins desta Lei, considera-se:
I -Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
II -Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;
III - Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

ART. 3°. A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

ART. 4°. Todos os órgãos e os agentes públicos dos poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III

DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

ART. 5°. Fica definida a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município – UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:
I –Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
II –Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV –Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V –Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI –Examinar as fases de execução da despesa inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoavelmente;
VII – Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VIII – Exercer o controle sobre créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
IX – Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
X – Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar n° 101/2000, caso haja necessidade;
XI – Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
XII – Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar n° 101/2000;
XIII – Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XIV –Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas emendas Constitucionais n° 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
XV –Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de papel, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instruídas ou mantidas pelo poder público municipal, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações pra função gratificada;
XVI –Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
XVII –Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ART. 6°. A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI será chefiada pelo Controlador Interno e se manifestará por relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

ART. 7°. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

ART. 8º. Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

Parágrafo único. Para o perfeito cumprimento do dispositivo neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, deverão encaminhar à UCI em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:
I – A Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;
II –O organograma municipal atualizado;
III – Os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
IV – Os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
V – Os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
VI – Os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta e Indireta;
VII – O plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADE

ART. 9º. Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI, em até 10 (dez) dias úteis dará ciência ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara de Vereadores, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo, no mesmo prazo, adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1°. Não havendo a regularização relativa a irregularidade ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2°. Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias úteis, a UCI comunicará em 10 (dez) dias úteis o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos de disciplinando próprio editado pela Corte de Contas, bem como ao Ministério Público do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

ART. 10. No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I –Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;
II –Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

ART. 11. Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, a UCI e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1°. Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Controlador indicará as providências que poderão ser adotadas para:
I – Corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II – Ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III – Evitar ocorrências semelhantes.

§ 2°. Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Controlador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ART. 12. O Controlador Interno deverá encaminhar anualmente relatório geral de atividades ao Exmo Sr. Prefeito.

CAPÍTULO VIII

DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ART. 13. O Cargo Comissionado do Controlador Interno do Poder Executivo está previsto na Lei 347/2013, Tabela IV, com símbolo CC2.

§ 1°. A designação para o Cargo de que trata este artigo, caberá unicamente ao Chefe ao Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, com nível superior nas áreas de Administração, Gestão Pública, Contabilidade, Economia, Direito ou outras ciências afins.

§ 2°. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o *caput* os servidores que:
I – Sejam contratados por excepcional interesse público;
II – Estiverem em estágio probatório;
III – Estiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
IV – Realizem atividade político-partidária;
V – Exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

§ 3°. Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor à realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.

§ 4º. O Controlador Interno não poderá desempenhar nenhuma outra função que não seja afeta às atribuições da Controladoria Interna, devendo se afastar das atribuições do seu cargo de origem.

CAPÍTULO IX

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTENO

ART. 14. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador Interno da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:
I – Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II – O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
III – A impossibilidade de destituição da função antes do encerramento do mandato ou do período para o qual foi designado, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.

§ 1°. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§2°. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo.

§ 3°. O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

ART. 15. O Controlador Interno será nomeado por Portaria do Chefe do Poder Executivo, no último ano de mandato deste.

§1º. Com a nomeação, o Controlador Interno terá um mandato de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução, a não ser por caso excepcional, devidamente justificado.

§2º. Caso o Controlador Interno deixe a função antes do prazo definido no parágrafo anterior, seu sucessor deverá permanecer no cargo apenas até o término do prazo estipulado em favor de seu

antecessor, de modo que se respeite a regra definida no *caput* deste artigo.

§ 3º. O Controlador Interno dentro do mandato só poderá ser substituído por sua vontade própria, ou prévio procedimento administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, por ato ilegal ou abuso de direito, sem prejuízo de outras penalidades civis, criminais ou administrativas.

ART. 16. Além do Prefeito, o Controlador Interno da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com a art. 54 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ART. 17. O Controlador Interno fica autorizado a regulamentar ações e atividades da UCI, por meio de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ART. 18. Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:
I – De qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II – Do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
III – De cursos relacionados à sua área de atuação.

ART. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº. 259/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de dezembro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0E2CA262

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

Tomazina, 13 de dezembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2019 e 06/2019, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos, até o dia **16 de dezembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do candidato aprovado, a saber:

Cargo: Operário.

Nome	Documento	Nota final	Classificação
DIONEL DA SILVA	029.017.879-75	25	1º
GILBERTO PEREIRA MACHADO	041.170.159-23	20	2º
LUCAS VIEIRA DA FONSECA	097.409.529-09	18	3º
LUCIANO LOPES RODRIGUES	049.492.119-60	16,32	4º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)
(X) Comprovante de Pós – Graduação.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:23ABB760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 686/2019

Data: 13/12/2019

Designa Comissão de Servidores para efetuar a Fiscalização e Acompanhamento da aplicação do material fresado e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O ARTIGO 5º DA PORTARIA N° 085/2019-DG – DER/PR.

RESOLVE:
Art. 1º – Fica designada Comissão de Servidores para efetuar a Fiscalização e Acompanhamento da aplicação do material fresado recebido em doação do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR., assim constituída:

Nome	CPF	Função
JEAN CARLOS DE LIMA	088.693.709-41	Presidente
MARLETE DAL MAGRO	502.719.979-15	Membro
CAMILA CRISTINA THEISEN	108.348.229-70	Membro

Art. 2º - A comissão ficará responsável pelo encaminhamento de relatório fotográfico ao DER/PR, a fim de atender o interesse social previsto.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de Dezembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:FCD22B55

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 687/19

Data: 13/12/2019

Instaura Processo administrativo, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Pedido de Rescisão Amigável do Contrato nº 58/2014, apresentado pela empresa WZK CONSTRUÇÕES EIRELLI;

Considerando que a Administração tem ciência que a obra está paralisada, necessitando ser retomada urgentemente;

Considerando a necessidade de se verificar a ocorrência de violações contratuais pela empresa Requerente;

RESOLVE:

Art. 1º – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apurar eventuais irregularidades na execução do contrato nº 58/2014.
Art. 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

– **Valtair Antônio Zancanaro** – Matrícula 19-1/1
– **Ronoaldo Freitas da Silva** – Matricula 2574-7/1
– **Jean Carlos de Lima –** Matrícula 203-8/1

Art. 3º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, devendo atender aos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º – Tendo em vista a necessidade de conclusão da obra, como a referida empresa comunicou formalmente que não cumprirá o contrato, fica autorizada a recontratação e demais atos necessários para a conclusão da obra.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FF312C95

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação da Banda San Marino para apresentação artística (show) nas festividades de fim de ano, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2019, na praça do Município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA – CNPJ Nº 92.811.934/0001-21.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 12/12/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:50BE20CF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2019

OBJETO: Contratação da Banda San Marino para apresentação artística (show) nas festividades de fim de ano, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2019, na praça do Município de Três Barras do Paraná.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Grupo Musical San Marino Ltda
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019.
VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:34A1B104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 88-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 88/2019: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Cestas Básicas de Alimentos, para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para a Empresa: **NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.156.181/0001-54** no valor total de R$: 64.496,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais), valor unitário da Cesta Básica R$80,62 (oitenta reais e sessenta e dois centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D096B901

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 280/2019

Regulamenta os artigos 33, 36, 37 e 38 da Lei Municipal nº 374/2008, em relação a avaliação da promoção por merecimento dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. As promoções poderão ser realizadas anualmente seguindo os seguintes critérios:

I. Para a análise dos requerimentos de promoção será formada, por servidores, imparciais, em número de 2 (dois), a Comissão de Análise Promocional (CAP), esta será responsável pela análise dos documentos que comprovem a capacitação do servidor;

III. Em todos os casos de promoção será necessário que o servidor atinja a pontuação de 100 (cem) pontos, em cada modalidade específica, para o avanço de nível;

IV. Só ocorrerá o avanço promocional quando além de cumpridos os requisitos previstos na Lei, respeitar-se o determinado na subseção II, da seção II, do capítulo IV, da Lei Complementar 101/2000; e

V. Após observância do previsto na presente Lei poderá ser realizado o avanço de nível mediante Decreto do Executivo.

Art. 2º. Se referindo a promoção por mérito deve-se seguir os seguintes critérios:

I. Para a promoção por conclusão de cursos, previsto no artigo 38 da Lei 374/2008, serão consideradas as prerrogativas:

a) Os Cursos de aperfeiçoamento, treinamento, atualizações relacionados as áreas de atuação somarão 1 ponto a cada 3 horas;
b) Os Cursos de Graduação relacionados com a área de atuação somarão 1 ponto a cada 10 horas;

c) Os Cursos de Especialização "Lato Sensu" (Pós-Graduação e Mestre em Administração de Negócios – MBA) relacionados com a área de atuação somarão 1 ponto a cada 2 horas;

d) Os Cursos de Especialização "Stricto Sensu" (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado) relacionados com a área de atuação somarão 1 ponto a cada 1 hora;

e) No caso de Graduação ou Curso de Especialização concluídos serem **presenciais** as horas deverão apresentar acréscimo de 10% (dez por cento);

f) No caso de Graduação ou Curso de Especialização concluídos serem **semipresenciais** as horas deverão apresentar acréscimo de 5% (cinco por cento); e

g) No caso dos cursos realizados pelo servidor não estejam relacionados na área de sua atuação as horas necessárias para adquirir 1 (um) ponto deverão ser multiplicadas por 2 (dois).

Art. 3º. Cada avanço de nível acrescerá aos vencimentos do servidor os percentuais estabelecidos na Lei Municipal 410/2009.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 11 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:93790E83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 281/2019

Nomeia a Comissão de Análise Promocional (CAP) na forma do Decreto nº 280/2019 e dá outras providências.

O Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída pelos servidores, constantes a seguir, a Comissão de Análise Promocional (CAP):

I. **Doraci Noel Lucio**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Departamento Administrativo, matrícula 47, tecnólogo em Gestão Pública; e

II. **Bruno Jackson de Melo Angelo**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula 955, com nível superior em Direito.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A183C40B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 290/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 771/2019 de 11/12/2019

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 445.350,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.100,00

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 115.600,00

05.011.10.301.0013.2019 Manut. dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 120.150,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 2.100,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 14.300,00

05.011.10.301.0013.2022 Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.650,00
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00

05.011.10.301.0013.2059 Manutenção da Farmácia
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.300,00

05.011.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 12.700,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 1.450,00

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.100,00

05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 17.950,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 700,00

06.015.12.361.0017.2026 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 48.100,00
3.1.91.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 4.950,00

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil – CMEIs
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 21.300,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais.....R$ 9.200,00

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 32.600,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 550,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 3.300,00

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 8.400,00

07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.550,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0006.2004 Comunicação Social e Publicidade
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 790,00

02.002.04.122.0006.2005 Encargos do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 13.990,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00

04.004.02.062.0002.2003 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.500,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 380,00

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 7.300,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 550,00
3.1.90.94.00.00 000 Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 21.600,00

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.1.90.94.00.00 000 Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 990,00

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 22.100,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 12.800,00

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 9.990,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 990,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 4.990,00

05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 19.300,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 3.900,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.040,00

05.009.03.092.0002.2016 Divisão de Defensoria Pública
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.990,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 990,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.990,00

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica do Município
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 16.650,00

05.011.10.301.0013.2022 Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.050,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 1.740,00

05.011.10.301.0013.2059 Manutenção da Farmácia
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 900,00

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.990,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 990,00

05.011.10.305.0015.2024 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 9.490,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 4.990,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 1.300,00

05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 17.300,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 3.450,00

05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 23.790,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 4.990,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 990,00

06.015.12.367.0041.2087 Manutenção da Escola Especial Flavio Arns
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 53.050,00

06.015.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.500,00

07.016.15.452.0021.2038 Manutenção da Iluminação Pública

3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.280,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 990,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 450,00
07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 33.500,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
07.017.26.782.0024.2080 Manutenção e Controle de Frotas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.990,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 12.990,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 2.490,00
07.019.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 22.660,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 4.750,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.990,00
07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.490,00
07.020.22.661.0027.2066 Manutenção da Divisão de Industria e Comércio
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 12.660,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 4.790,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.990,00
07.020.23.695.0033.2065 Ações de Promoção ao Turismo
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 7.120,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 860,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de dezembro de 2019

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2F376012

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº 11/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, , de outro lado à empresa: **PARANA SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA-ME** CNPJ: sob nº. 07.203.665/0001-41:

OBJETO– alteração quantitativa, com fundamento na alínea a inciso I do art. 65 da Lei n.º8.666/93, com alteração do valor global inicialmente estimado, em consonância com a descrição abaixo, para atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Educação:**

Especificação	Valor global contratado	Quantidade contratada	Quantidade aditivada	Valor do aditivo
Transporte escolar com Veículo pequeno com capacidade mínima de 04 pessoas para fazer o transporte de 02 alunos da rede estadual de ensino totalizando 25,78 km por dia. Com saída da Barra Bonita passando pela Comunidade de Putunã até a localidade de João XXIII. Transporte 2 vezes por semana até a comunidade de Barra Bonita e os demais dias da semana até a comunidade do Putunã.	R$:11.504,10	2.474 km	618 km	R$2.873,70

VALOR: – R$2.873,70 (dois mil oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos) ao valor do Contrato ora aditado**,** atribuindo ao contrato original o valor total de **R$14.377,80 (quatorze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**.

DATA: Tunas do Paraná/PR, 13 de dezembro de 2019.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal - EDEMILSON ROBERTO DE LARA - Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:691034E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 43/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, outro lado à empresa: **CENTER MED COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME**, CNPJ: sob nº 00.701.991/0001/-30.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Médicos, Odontológicos e Refrigeradores da Vigilância Epidemiológica.

VALOR: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), referentes aos itens 1, 2 e 6 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.011.10.301.0013.2.061 Ações do Programa Saúde Bucal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
142	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1303
05.011.10.301.0013.2.083 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
152	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11494
05.011.10.302.0013.2.058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
160	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1303
05.011.10.305.0015.2.024 Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
176	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1303

PRAZOS: 12 (DOZE) meses a contar da assinatura do presente termo.

DATA: Tunas do Paraná, 02 de dezembro de 2019.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Município de Tunas do Paraná e RODNEY JOSÉ TRIACA - Representante da Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:97B9B88F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 44/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05 e de outro lado à empresa: **JUAREZ LOIOLA-ME**, sob nº 21.236.386/0001-05.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Médicos, Odontológicos e Refrigeradores da Vigilância Epidemiológica, conforme especificações contidas no edital de Licitação.

VALOR: R$ 26.620,00 (vinte e seis mil seiscentos e vinte reais), itens 3, 4, 5 e 7.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento programado do Município do exercício de 2019, da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2.061 Ações do Programa Saúde Bucal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
142	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1303

05.011.10.301.0013.2.083 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
152	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11494
05.011.10.302.0013.2.058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
160	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1303
05.011.10.305.0015.2.024 Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
176	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1303

PRAZOS: 12 (DOZE) meses a contar da assinatura do presente termo.

DATA: Tunas do Paraná, 02 de dezembro de 2019.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Município de Tunas do Paraná e JUAREZ LOIOLA Representante da Empresa Contratado

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1451E880

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 45/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05 e de outro lado à empresa: **REALIZA EVENTOS EIRELI-ME**, sob nº26.407.827/0001-08.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Realização de Formaturas para alunos da educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino, conforme detalhamento constante no anexo I – Termo de Referencia.

VALOR: R$ **53.950,00, (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento programado do Município do exercício de 2019, da seguinte dotação orçamentária:

05.014.13.392.0019.2.033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
470	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1002

PRAZOS: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente termo.

DATA: Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Município de Tunas do Paraná e
EDICLEIAROSANA MANZI -Representante da Empresa Contratado

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:11F61759

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa ESTRELA COMERCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS E DE EPOCA LTDA, **CNPJ: 07.279.468/0001-06,** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SHOW DE VIRADA DE ANO***",* no valor de **R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).**

Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:67ABDF0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa RFO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME, **CNPJ: 28.536.820/0001-11,** para **"CONTRATAÇÃO DE CARRETA TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE PARA EVENTO DE VIRADA DE ANO***",* no valor de **R$ 17.450,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EE7DA384

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO

No dia 05 de dezembro de 2019, às 13:00 horas, em conformidade com o edital de convocação de audiência pública, publicado em 26 de novembro de 2019, nas dependências da Câmara Municipal de Tunas do Paraná, foi dado início a reunião pela Diretora de Departamento de Urbanismo, Pamela Priscila dos Santos Costa, a qual declarou deserta e a finalizou.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BBEB7D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 120/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Turvo, nos dias 20/12/2019, após às 12:00h, e nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31/12/2019, retornando o serviço público às atividades normais no dia 02/01/2019, às 13:00h, em razão das comemorações natalinas e passagem de ano.

Parágrafo único. A medida, todavia não abrange serviços que, por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 2º - Fica também estabelecido que durante todo o mês de janeiro de 2020, a Prefeitura Municipal de Turvo realizará atendimento ao público apenas no período matutino, das 08:00h às 12:00h, sendo que no período vespertino, das 13:00h às 17:00h, haverá apenas expediente interno, o que se justifica no fato de que a maioria dos servidores municipais estarão em gozo de férias.

Art. 3º - Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de Dezembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:0204CD39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 121/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente a Lei Municipal 17/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a equipe multiprofissional de saúde ocupacional, para análise e reabilitação ocupacional da auxiliar de consultório dentário, **ADALGISA FERREIRA**, composta por cinco membros, sob a presidência do primeiro, os quais passamos a relacionar:
Guilherme Augusto Marenda Borgo, psicólogo
Fernanda Hack Karpinski, professora
Jose Angelo Moreira, oficial administrativo do RH
Lucia Aparecida Pereira, enfermeira
Terezinha Aparecida Schinemann Ferreira, representante do Fundo Municipal de Previdência de Turvo-PR

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário em especial.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:CCC9CFEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 122/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente a Lei Municipal 17/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a equipe multiprofissional de saúde ocupacional para análise e reabilitação ocupacional das servidoras efetivas: servente de limpeza, **ELEMAIR DO ESPIRITO SANTO CAMARGO** e **ANA MARIA PLAVAK FERREIRA** e a auxiliar operacional **ANAIZIS MAZUROK,** composta por cinco membros, sob a presidência do primeiro, os quais passamos a relacionar:
Fernanda Hack Karpinski, professora.
Guilherme Augusto Marenda Borgo, psicólogo.
Jose Angelo Moreira, oficial administrativo do RH.
Terezinha Aparecida Schinemann Ferreira, representante do Fundo Municipal de Previdência de Turvo-PR.
Zilda Dias da Silva Zander, servente de limpeza.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário em especial.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:5005756A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 123/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente a Lei Municipal 17/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a equipe multiprofissional de saúde ocupacional para análise e promoção da reabilitação ocupacional do operador de máquinas desta municipalidade, senhor **FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS**, composta por cinco membros, sob a presidência do primeiro, os quais passamos a relacionar:
Guilherme Augusto Marenda Borgo, psicólogo
Fernanda Hack Karpinski, professora
Jose Angelo Moreira, oficial administrativo do RH
Lucia Aparecida Pereira, enfermeira
Terezinha Aparecida Schinemann Ferreira, representante do Fundo Municipal de Previdência de Turvo-PR

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário em especial.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:59F44521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 124/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente a Lei Municipal 17/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a equipe multiprofissional de saúde ocupacional para análise e promoção da reabilitação ocupacional da agente comunitária de saúde, **NEUZI TEREZINHA KUCHLA**, composta por cinco membros, sob a presidência do primeiro, os quais passamos a relacionar:
Guilherme Augusto Marenda Borgo, psicólogo
Fernanda Hack Karpinski, professora
Jose Angelo Moreira, oficial administrativo do RH
Lucia Aparecida Pereira, enfermeira
Terezinha Aparecida Schinemann Ferreira, representante do Fundo Municipal de Previdência de Turvo-PR

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário em especial.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:C9F49A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 219/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do

certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer em 16/12/2019, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de videomonitoramento.
Recebimento das Propostas: Até às 13h00min de 03 de janeiro de 2020.
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min às 13h30min de 03 de janeiro de 2020
Início da Sessão de Disputa de Preços: As 13h30min do dia 03 de janeiro de 2020
Valor estimado: R$ 26.853.14 (vinte e seis mil oitocentos e cinqüenta e três reais e quatorze centavos)
Motivo: Prorrogação necessária devido a alteração na descrição do item n°04 do lote n° 01. A minuta revisada do Edital está publicada no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de dezembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 365/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:87B187B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 125/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente a Lei Municipal 17/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a equipe multiprofissional de saúde ocupacional para análise e promoção da reabilitação ocupacional da professora efetiva, **ROSANE GASPAR DA SILVA**, composta por cinco membros, sob a presidência do primeiro, os quais passamos a relacionar:
Fernanda Hack Karpinski, professora
Guilherme Augusto Marenda Borgo, psicólogo
Jose Angelo Moreira, oficial administrativo do RH
Lucia Aparecida Pereira, enfermeira
Terezinha Aparecida Schinemann Ferreira, representante do Fundo Municipal de Previdência de Turvo-PR

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário em especial.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:E0BA5DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 126/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente a Lei Municipal 17/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a equipe multiprofissional de saúde ocupacional para análise e promoção da reabilitação ocupacional da professora efetiva, **ELIZABETE NEUMANN DOS SANTOS**, composta por cinco membros, sob a presidência do primeiro, os quais passamos a relacionar:
Fernanda Hack Karpinski, professora
Guilherme Augusto Marenda Borgo, psicólogo
Jose Angelo Moreira, oficial administrativo do RH
Lucia Aparecida Pereira, enfermeira
Terezinha Aparecida Schinemann Ferreira, representante do Fundo Municipal de Previdência de Turvo-PR

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário em especial.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:A0FA0F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente a Lei Municipal 17/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a equipe multiprofissional de saúde ocupacional para análise e promoção da reabilitação ocupacional da professora efetiva, **ELIZABETE NEUMANN DOS SANTOS**, composta por cinco membros, sob a presidência do primeiro, os quais passamos a relacionar:
Fernanda Hack Karpinski, professora
Guilherme Augusto Marenda Borgo, psicólogo
Jose Angelo Moreira, oficial administrativo do RH
Lucia Aparecida Pereira, enfermeira
Terezinha Aparecida Schinemann Ferreira, representante do Fundo Municipal de Previdência de Turvo-PR

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário em especial.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:2425941C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 424/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora Marcia Miranda Paulowski, professora de educação física, linha funcional 1, para prestar serviços na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, em virtude de que a servidora havia sido cedida temporariamente para a Escola Elias Abrahão.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 04 de fevereiro de de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de dezembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:1E9A7FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 425/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade para a servidora Rosa Lucimara Ribeiro, professora PSS desta municipalidade, no periodo de 08 de dezembro de 2019 a 05 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 08 de dezembro de de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de dezembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:B015EA50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 434/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito as Portarias nº. 329/2019, 330/2019, 331/2019, 332/2019 e 333/2019, publicadas em 13 de dezembro de 2019, na edição nº. 1906 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 2° - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:D91A3355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 405/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51/2019)

Contrato Administrativo nº 405/2019 – Pregão Presencial N° 169/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EDERSON DE OLIVEIRA - ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.750/0001-21 e com sede localizada na Rod PRT 466, KM 39, s/n no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de funilaria e pintura – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 02/01/2020 e término em 01/01/2021 – **Valor global:** R$ 108.532,53 (cento e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/12/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8F8CD251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 437/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor Acácio Portela, inscrito no CPF/MF sob n. 558.113.619-04, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde desta municipalidade, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:35B13267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 438/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor Tiago Kuchla, inscrito no CPF/MF sob n. 058.971.849-50, do cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obrs desta municipalidade, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:D129D92A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 435/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o requerimento protocolado sob n. 1135/2019,

RESOLVE:

Art. 1˚ - Reenquadrar o servidor efetivo Emiliano Ferreira Camargo, agente comunitário de saúde desta municipalidade, para a classe C, nível 01, em virtude de curso superior, conforme previsto na Lei Municipal 39/2007.

Art. 2˚ - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:4A863A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 436/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ - Cancelar o pagamento de carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais das professoras relacionadas abaixo:
Aderli de Fátima Sant´Ana
Adriane Americano Rodrigues
Adriane Regina Chortoszko Ferreira
Alessandra Aparecida Chicouski de Camargo
Aline Poteriko de Meira
Amarilda da Aparecida Mattos Leão de Quadros
Ana Aparecida Kreskivski
Dimarilda do Nascimento
Elizabeth Aparecida Martins Ferreira Madureira
Fátima Dalmas Grando
Franceslaine Ferreira da Silva
Helenice Terezinha Muraroto de Melo
Irinéia Michalichen
Ivete Novakoski dos Santos
Ivonete Heidemann
Janete Alcangela Oliveira Karpinski
João Soethe
Jucimara dos Santos Batista
Juliane Jadvizak
Juraci de Almeida Chmilouski
Keli Chaiane Mereth Gonçalves
Kelly Cristina Rosa de Souza
Licéria Zwaretck Giovanella
Madalena Valus
Márcia Miranda Paulowski
Márcia Regina dos Santos Camargo
Maria Vanderlea Lara de Oliveira
Marissol Aparecida Szymanski Tluscik de Siqueira
Maristela da Fama
Noeli Ruths Carriel
Priscila Rickli Eurick de Campos
Rosangela Mendes Pereira Terleski
Rosilene Rodrigues
Rosmari Gobbi Verhagen
Selma Basso Ribeiro Moreira
Selma Irene Peplinski Antunes
Sirlei Veber Fiuza Kuchla
Tatiane de Fátima Grando
Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann
Zenaide Soethe

Art. 2˚ - Esta portaria terá efeito a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:85B5D192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 20/2019

Dispõe sobre a inscrição do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo -PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019 edição nº 1729 do diário Oficial dos Municípios do Paraná e considerando;

Apresentação dos Programas e Projetos do Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR.
A Deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 14/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a INSCRIÇÂO dos Programas Programas Socioassistenciais: "**Programa Social FAMÍLIA EM AÇÃO – Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares" e "Programa Social JOVEM EM AÇÃO", Programa de Aprendizagem; Programa de Estágio; Programa de Capacitação e Cidadania,** prestados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com a finalidade de contribuir com a Proteção Social Básica, a partir de ações progressivas voltadas para a promoção da integração ao Mercado de Trabalho

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 13 de dezembro de 2019.

MARIA CRISTINA VIANA LEITE
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:8CDE6492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 218/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 387/2019 e Parecer Jurídico com data de 08/11/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 218/2019, do tipo menor preço, cujo procedimento visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sementes de milho e feijão, em favor da empresa **GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP (CNPJ N° 07.097.898/0001-07),** pelo valor global de R$ 3.336,00 (três mil, trezentos e trinta e seis reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação

e Julgamento e Ata complementar, lavradas pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 365/2019). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 13 de dezembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8BC0411F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
PREGÃO Nº 009/2019 NA FORMA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas, andador, bengala e muleta, contempladas na tabela SUS do Ministério da Saúde
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu torna público o Registro de Preços obtido pelo Pregão Eletrônico 009/2019, da empresa ORTOPÉDICA CENTRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ 13.007.846/0001-39.

IT	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0701010029-CADEIRA DE RODAS TIPO PADRÃO (INFANTIL/ JUVENIL/A DULTO). [...]	135	PROLIFE	R$ 554,50	R$74.857,50
02	**0701010037- CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO**[...]	135	PROLIFE	R$ 225,70	R$30.469,50
03	**0701010010 – ANDADOR FIXO / ARTICULA DO EM ALUMÍNIO,**[...].	80	INDAIA	R$130,00	R$10.400,00
04	**0701010118-BENGALA CANADEN SE (PAR).**[...]	80	INDAIA	R$79,00	R$6.320,00
05	**0701010134 –MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULÁVEL NA ALTURA(PAR).** [...]	80	INDAIA	R$79,90	R$6.32,00
VALOR TOTAL:					**R$128.439,00**
Valor total registrado: R$ 128.439,00 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais).					

Vigência: 12 meses a partir da assinatura da ata.
Data de Assinatura: 12/12/2019.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:B79145C1

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO 480-2019

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO Nº 480 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação de Dotação.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

ÒRGÃO	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	01	SETOR ADMINISTRATIVO	
PROJ/ATIV	2.001	R$	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.001	**MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO**	
DOTAÇÃO	3.3.90.91.00.00.00.00.1001	Sentenças Judiciais	25.000,00
Total			**25.000,00**

Art. 2º - Para suporte ao crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÒRGÃO	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	01	SETOR ADMINISTRATIVO	
PROJ/ATIV	2.001		
ATIVIDADE	04.122.0002.2.001	**MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO**	R$
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.00.00.00.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
Total			**25.000,00**

Art. 3º - O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:EC606269

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO 481-2019

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
ATO DO CONSELHO Nº 481 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação no exercício de 2019.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

ÒRGÃO	01	CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU	
UNIDADE	01.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
PROJ/ATIV	2.005		
ATIVIDADE	04.122.0002.2.005	**MANUTENÇÃO DO CISVALI - ADMINISTRATIVO**	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1076	Material de Consumo	9,20
Total			**9,20**

Art. 2º - Para dar suporte ao crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no exercício de 2019.
Art. 3º - O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:3F263818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 370/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de Outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de Julho de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do FUMPREVI (Fundo Previdenciário Municipal para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE 2043 – Administração do Fundo de Previdência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF (9)	2.000,00
TOTAL CRÉDITO			**2.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE 2043 – Administração do Fundo de Previdência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (6)	2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**2.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7CE49808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 12/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** União da Vitória, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.967.761/0001-71 com sede à Rua Dr Cruz Machado, 205, centro, nesta cidade de União da Vitória- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Hilton Santin Roveda, portador da cédula de identidade RG n.º7.210.917-1 PR e do CPF n.º 030.419.409-30 , residente e domiciliado em União da Vitória- PR e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 2.000.000 o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$500.000 ; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 125.000 , as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2020 e a última em Dezembro/2023, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 280 elemento de despesa - 339032, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0774A7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO!! AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO E CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

Licitação: Concorrência n.º 002/2019

Objeto: Parceria Público-Privada, na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para concessão dos serviços de modernização, manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública do Município de União da Vitória/PR.

N.º do Processo: 126/2019

Data da Suspensão: 13/12/2019

Motivo da Suspensão: Concessão de Medida Liminar suspendendo o prosseguimento do processo licitatório.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, por meio da Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Instrumento, vem COMUNICAR, a **SUSPENSÃO** do andamento do processo em epígrafe e o CANCELAMENTO da sessão pública designada para o dia 13/12/2019, devido concessão de medida liminar.

Maiores Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1237. Portal da Prefeitura: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br/* E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*

União da Vitória (PR), 13 de dezembro de 2019

WILMAR ALEXANDRE D BIEBERBACH
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:06C6F33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
OFICIO 1455/2019

União da Vitória, 09 de dezembro de 2019.

Prezado Senhor

Após reunião realizada no dia 09/12/2019 da Comissão Municipal de Transportes Públicos de União da Vitória, e da emissão de pareceres contábil, da controladoria e jurídico, ficou deliberado pela decisão administrativa em anexo, pela renovação do processo de concessão com a Empresa TCI, indeferindo, contudo, o pedido de subsídio apresentado pela respectiva empresa.

Desta forma, fica concedido o prazo de 24hs a contar da presente data (12/12/2019), para manifestação por parte da empresa, pela concordância ou não da renovação, nos termos da decisão proferida no processo administrativo n. 0036.0062711, que segue anexo.

Atenciosamente,

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
RODRIGO CORLETO HOELZL
Empresa TCI - Transportes Coletivos Iguaçu LTDA.
União Da Vitória-PR

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:70C6F94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N. º 205 – CEP: 84.600-000 – UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ
COMUNICADO!! AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO E CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de fraldas descartáveis, geriátricas e infantil, destinados aos pacientes do município de União da Vitória, que necessitam da utilização contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

N.º do Processo: 211/2019

Data da Suspensão: 13/12/2019

Motivo da Suspensão: Apreciação de Impugnação ao Edital.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Instrumento, vem COMUNICAR, de ofício, a **SUSPENSÃO** do andamento do processo em epígrafe e o CANCELAMENTO da sessão pública designada para o dia 17/12/2019, até que seja decidida a Impugnação ao Edital.

Novas datas serão marcadas e publicadas posteriormente.

Maiores Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1237. Portal da Prefeitura: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br/* E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*

União da Vitória (PR), 13 de dezembro de 2019.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:C05DCFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2019 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E INSTITUTO PALAZZOLO

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA,** portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **INSTITUTO PALAZZOLO** , inscrito no CNPJ nº 80.299.944/0003-02, com sede na Rod BR 476, Km222, Bairro São Joaquim, nº68, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MBIMBI MEFOLABA**, portador da carteira de identidade sob n°V314049-8, e inscrito no CPF/MF sob n°010.933.949-51, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e o INSTITUTO PALAZZOLO com o propósito de acolher crianças e adolescentes de 6 a 18 anos, do sexo feminino, que estejam em situação de risco, vulnerabilidade ou abandonado, com ou sem vinculo familiar procurando buscar a promoção humana e assistência as crianças, resgatando o conceito, de família e de cidadão, oportunizando qualidade de vida emocional, social e física.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuídos:
Para o exercício de 2019: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2020: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 20 – Fundo Municipal da criança e do adolescente; Unidade: 01 – Fundo Municipal da criança e do adolescente; Projeto/Atividade: 6.032 – atendimento a criança e ao adolescente; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora . **LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da

prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de a data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada consulta ao Conselho de Assistência Social no dia 08 de outubro de 2019 aprovado pela resolução 33/2019 e, após foi realizado a dispensa de chamamento publico nº18/2019 publicada no dia 05 de dezembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1900, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito de União da Vitória

MBIMBI MEFOLABA
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:_____	**ASS:**_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:19979003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2019 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS –ADAD

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA,** portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – ADAD** inscrita sob o CNPJ de nº 01.523.284/0001-63, com sede na Rua Paraná, nº50, dala 02, centro, União da Vitória-PR,CEP 84600-300, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhora **SIRLEI TEREZINHA WENINGKAMP ZANDONA**, portador da carteira de identidade sob n°3.461.410/SC, e inscrito no CPF/MF sob n° 549.817.789-53, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS afim de melhorar os serviços de prevenção ao uso de drogas no município dando continuidade aos trabalhos da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 8.501,00 (oito mil quinhentos e um reais) em parcela única. O valor previsto para execução do objeto proposto Pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora. **LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de até 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a inexigibilidade de chamamento publico nº16/2019 publicada no dia 06 de dezembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1901, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito de União da Vitória

SIRLEI TEREZINHA WENINGKAMP ZANDONA
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:490E56AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2016 – PROCESSO N.º 062/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2016 – PROCESSO N.º 062/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.
CONTRATADO: ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 354/2016 (5292), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, E A EMPRESA ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI (8995), QUE TEM POR OBJETO A

ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

OBJETO DO CONTRATO: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada "ZONA AZUL" compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de União da Vitória - PR, conforme especificações constantes no referido Edital e seus Anexos.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado seu Prefeito, **HILTON SANTIN ROVEDA**, portador da cédula de identidade n.º 7.210.917-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.419.409-30, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa **ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.653.961/0001-44, com sede à Rua Dr. Querubino Soeiro nº 143, Bairro Centro, Município de Leme, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Procurador, **CLAUDINEI BARDUQUE**, portador da Cédula de Identidade n° 22.763.617-X-SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 097.481.248-00, aqui denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA** acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo de Contrato nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação modalidade Concorrência Pública n.º 003/2016 – Processo n.º 062/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder o aditamento do prazo de contratual do Contrato de Prestação de Serviços entre as partes, firmado em 05 de dezembro de 2016, oriundo do processo licitatório nº 062/2016 – Concorrência pública nº 03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Pelo presente TERMO ADITIVO, fica adicionado ao respectivo contrato de concessão pública o período/prazo de 40 (quarenta) meses, ante de período inicial de 60 meses, tendo portanto o período de concessão total alterado para 100 (cem) meses, sem qualquer tipo de prejuízo futuro na sua renovação, assim caso ocorra.

Fica mantido o tempo de Tolerância/isenção de estacionamento equivalente ao período de até 10 (dez) minutos, por veículo, somente uma vez ao dia independentemente, verificado em campo pela Concessionária quando do monitoramento eletrônico pelos meios e sistemas ora operantes, pela placa do veículo estacionado no sistema rotativo de estacionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: A presente alteração de prorrogação contratual justifica-se, tendo por base o ***PARECER nº 1085/2019 – Requerimento de Reequilíbrio Econômico = Processo Administrativo n° 0036.0076122***, face ao impacto da medida da tolerância de estacionamento equivalente ao período de 10 (dez) minutos, inserido no sistema de estacionamento rotativo regulamentado pelo Decreto de 24 de abril de 2017, evitando ainda o aumento das tarifas, em atendimento ao princípio da modicidade das tarifas públicas, face ao desequilíbrio econômico e financeiro do contrato ora constatado até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL: O presente termo vigorará até o final do Contrato nº 356/2016 (3117) agora prorrogado, ou seja, até **12/05/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO: No caso de não se manter adiante a ordem econômica do contrato, fica firmado desde já, novas providências contratuais para o mesmo, seja pela adequação de preço da tarifa cumulativamente à correção monetária ou pelo aumento do período contratual, previstas no referido certame e na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, até o seu devido reenquadramento econômico e contratual, considerando o equivalente a média mensal inserida no certame de 151.536 períodos comercializados de 30 minutos, pelos valores devidamente corrigidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES OPERACIONAIS: Pelo presente TERMO ADITIVO, fica autorizado ainda:

6.1. A instalação e uso da plataforma PARQUÍMETRO – TERMINAIS DE MOBILIDADE (emissores de tickets de estacionamento), a ser instalados nas ruas do Município, preferencialmente nas esquinas das vias para uma maior disponibilidade ao Usuário, em quantidade determinada exclusivamente pela Concessionária.

6.1.1. Pela real disponibilidade e pelo alto investimento inserido no sistema, para cada equipamento instalado nas esquinas, será considerado como a 04(quatro) pontos de acesso de venda do ticket de estacionamento, pelo fator da disponibilidade do serviço, que será integrado/somado ao quantitativo de Pontos de venda com POS.

6.2. Operação de monitoramento e fiscalização do sistema regulamentado através de veículo equipado com sistema OCR para leitura automática das placas dos veículos estacionados, com operação conjunta da leitura automática do período da tolerância/isenção de 10 minutos, com desconto automático de 1(uma) hora pelo valor respectivo quando do uso da modalidade de débito automático.

6.2.1. Esta operação será embarcada por meio de 01 (um) veículo do tipo passeio, conduzida por funcionário/motorista da própria Concessionária, tendo todos os custos por suas próprias expensas, sem qualquer tipo de custo ao Município;

6.2.2. Esta plataforma será disponibilizada de forma espontânea pela Concessionária, sendo seu uso de sua livre conveniência, sem qualquer tipo obrigatoriedade, que poderá ainda estar tripulado por Agente público Municipal ou Estadual a qualquer tempo para validação em tempo real de infrações.

6.3. Não haverá qualquer tipo de reversão ou apropriação pelo Município a qualquer tempo, dos investimentos das plataformas eletrônicas acessórias, tais como: parquímetros, móveis e equipamentos eletrônicos acessórios e do veículo com plataforma e sistema OCR; por se tratar de investimentos não obrigatórios no contrato, realizados pela Concessionária de forma espontânea com o objetivo de garantir a continuidade e atualização tecnológica do contrato.

6.4. Pelos investimentos vultuosos não obrigatórios e pela melhor gestão do sistema tecnológico tido como referência estadual do sistema regulamentado, a quantidade de funcionários monitores passa a ser na proporcionalidade de 1 a cada 100 vagas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES E ALTERAÇÕES OPERACIONAIS: Pelo presente TERMO ADITIVO, a Concessionária fica autorizada e obrigada a operar conforme Decreto n° 332/2019 de 31 de outubro de 2019, por seu direito e obrigação nas atribuições das operações inerentes, são elas:

7.1. Da operação pelos novos prazos e tarifas do ACT – AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA de pós-uso até 2 horas e de irregularidade após 2 horas;

7.2. Da operação das novas áreas e ruas adicionais ao sistema regulamentado;

7.3. Da operação do monitoramento e cobrança dos veículos do tipo carga e descarga em uso e operação do sistema regulamento;

7.4. Da isenção de até 2 (duas)horas de isenção por dia aos portadores de necessidades especiais nas suas respectivas vagas.

CLÁUSULA OITAVA – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 9° da Lei Ordinária 4553/2015 de 06/10/2015; Art. 65°**,** Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações e Decretos Municipais em vigor.

CLÁUSULA NONA – VALIDADE OPERACIONAL: Este TERMO ADITIVO entra em vigor quando da sua publicação e validação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória/PR, 12 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Município de União da Vitória
Concedente

CLAUDINEI BARDUQUE
Zona Azul Brasil Serv. Adm.EIRELI
Concessionária

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A5470702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 126/2019 - PROCESSO N. º 218/2019

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada, compreendendo mão de obra e material, para a execução dos serviços de construção/instalação de alambrado no entorno do Aeroporto José Cleto, localizado na Avenida Paula Freitas, Bairro São Cristóvão no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

A Pregoeira Oficial, nomeada através do Decreto nº 05/2019, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial supracitado que, devido erro de digitação, fica retificada a especificação do fio da tela de arame galvanizado do arquivo PRANCHA 02/02 passando a seguinte redação: **tela em arame galvanizado fio 14 bwg**, conforme já consta no Memorial Descritivo e na PO - Planilha Orçamentária.

Diante do exposto, esclarecem-se os questionamentos, retificando-se a especificação da tela de arame galvanizada no arquivo **PRANCHA 02/02**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do Edital, bem como a data da sessão pública de disputa, a qual fica mantida para o dia 10/01/2020 às 14h00min, uma vez que a retificação não afeta a formulação de propostas.

O inteiro teor do presente Esclarecimento ao Edital de Pregão Presencial n.º 126/2019 será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de União da Vitória, *www.uniaodavitoria.pr.gov.br*, menu Portal da Transparência – Licitação, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória/PR, 13 de dezembro de 2019

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6094E6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1/2019

RICARDO JOSE BRUGNAGO, Secretário Municipal de Educação, nomeado através do Decreto nº 21/2019, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Em virtude do Processo nº 0002803-32.2019.8.16.0207-01/2019, junto ao Poder Judiciário, fica nomeada a Senhora RAQUEL ELIZABETE RAMOS BURATTI, RG 273925-2 SC e CPF 801.841.549-87, ocupante do cargo de PROFESSORA, para responder interinamente pela Direção da Escola Municipal do Campo Interventor Manoel Ribas, até ulterior deliberação judicial.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

RICARDO JOSE BRUGNAGO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:55C1A3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1889/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0079716/2019**, referente ao MEMORANDO Nº 875/2019, da Secretaria Municipal de Administração, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CF6665D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1872/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CIRLEI APARECIDA ALVES MOLERI	2019/2020	TECNICO CONTABILIDADE	13/02/2020 a 22/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:52AC88F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1873/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ARNALDO FERMIANO COELHO	2018/2019	PSICOLOGO I	06/01/2020 a 15/01/2020
ARNALDO FERMIANO COELHO	2019/2020	PSICOLOGO I	16/01/2020 a 25/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0F0D7A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1874/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSE PASKOSKI RODRIGUES	2017/2018	ASSISTENTE SOCIAL	06/01/2020 a 15/01/2020
ROSE PASKOSKI RODRIGUES	2018/2019	ASSISTENTE SOCIAL	16/01/2020 a 25/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:731AE013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1875/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VERONICA WIATEK GOMES	2018/2019	ZELADORA	30/12/2019 a 28/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:09878EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1876/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ARLETE WISNIEWSKI CORREIA	2018/2019	Agente de Saúde Pública	30/12/2019 a 28/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9E5E5E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1877/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ABILIO MULLER	2017/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/01/2020 A 22/01/2020
ABILIO MULLER	2018/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/01/2020 A 01/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:57C01A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1878/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOSE MAURICIO BELLER TESTI JUNIOR	2017/2018	SERVENTE	06/01/2020 A 15/01/2020
JOSE MAURICIO BELLER TESTI JUNIOR	2018/2019	SERVENTE	16/01/2020 A 04/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EE02EB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1879/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GRAZIELLY FONSECA BUENO LANIESKI	2018/2019	ENFERMEIRA 8 HORAS	13/01/2020 A 11/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4F39A419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1880/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ISAURA MAZUR ROMANOSKI	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/12/2019 A 21/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B21D8F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1881/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CAROLINA COAS	2019/2020	PSICOLOGA I	06/01/2020 a 25/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:979AB1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1882/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JULIANO SILVA ALVES	2018/2019	MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA	02/12/2019 A 31/12/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3014B31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1883/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCOS AURELIO GLAZA	2016/2017	AUXILIAR DE LABORATORIO	06/01/2020 a 04/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B3276977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1884/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIANE APARECIDA VELOSO AQUINO	2018/2019	SERVENTE	06/01/2020 a 25/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DD78925E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1885/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
INES APARECIDA KARAS	2016/2017	ASSISTENTE SOCIAL	06/01/2020 A 15/01/2020

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:51E8F3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1886/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
TIAGO SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA	2017/2018	PROFESSOR DE MUSICA	09/12/2019 a 28/12/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C5172DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1887/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADALISA CLAUDIA FAGUNDES	2018/2019	AUXILIAR ENFERMAGEM DA SAUDE DA FAMILIA	06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FB7DED25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1888/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
OLI GOMES	2018/2019	CARPINTEIRO/ PEDREIRO	06/01/2020 a 04/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DD72E0C9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, cama, mesa e banho e utensílios domésticos, para atender as necessidades do PRESERV**,** conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Fornecedor: AGRIDOCE PANIFICADORA E CONFEITARIA - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 25.079.221/0001-28, com sede na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, à Rua das Rosas nº 130, Sala 01 e 02 Jardim Verão, CEP 87111-590, fone: (44) 3048-0758, tendo por seu representante legal, a Sra. Emilene Jorge, portadora do RG n.º 7.299.742-5 SESP/PR e CPF n.º 025.544.169-07, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	200	KG	Pão francês. O volume deverá ser normal para o peso mínimo de 50gr, simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Atender Normas vigentes do Ministério da Saúde.	Agridoce	R$ 8,99	R$ 1.798,00
TOTAL						**R$ 1.798,00**

Valor global: R$ 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais).
Dotação orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, do Orçamento Próprio do PRESERV.
Data de assinatura: 13 de dezembro de 2019.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:5DF1D041

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1264/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 510.884,00 (quinhentos e dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
120 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
380 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	180.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
1338 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
442 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
467 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	53.684,00
483 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.900,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
501 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
1345 - 3.1.90.11.00.00	03497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
1346 - 3.1.91.13.00.00	03497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.800,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.306.0024.2.322.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
777 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.306.0024.2.323.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
832 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	67.000,00
12.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	
12.005.12.306.0024.2.325.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E	
899 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.500,00
Total Suplementação:			**510.884,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 510.884,00 (quinhentos e dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
115 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
343 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
347 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
357 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
384 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
459 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
469 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
471 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.800,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
490 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
492 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
498 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
504 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	12.200,00
515 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.700,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
521 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
525 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600,00
527 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
539 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	484,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
549 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600,00
1190 - 3.3.90.34.00.00	03497	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	19.000,00
1160 - 3.3.90.36.00.00	03497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.800,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
573 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
1229 - 3.3.90.30.00.00	03497	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.305.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
838 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
970 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
Total Redução:			**510.884,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D4AE4DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

DETENTOR DA ATA: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME**
CNPJ: **26.716.048/0001-94**
ENDEREÇO: **RUA ADOLFO KONDER, 279, CEP: 89295-000, SÃO RAFAEL, RIO NEGRINHO - SC**
TELEFONE: **(47) 3644-6300**
E-MAIL: **faturamento@grupomaxima.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **12/12/2019**
VIGÊNCIA: ATÉ 11/12/2020

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	UN	10	AGENDA DIÁRIA PERMANENTE 132x212MM, CAPA DURA, ESPIRAL	NAPOLI	R$ 15,00
3	UN	6	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	JOCAR	R$ 3,70
4	UN	6	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	JOCAR	R$ 3,70
15	UN	40	Calculadora eletrônica de mesa, 12 dígitos, bateria e alimentação solar, dimensões aproximadas: altura: 1,7cm / largura: 10cm / profundidade: 13cm	MASTERPRINT	R$ 16,00
16	CX	40	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL TUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGTÊNIU, TAMPA C/ FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/ VENTILAÇÃO, SUPORTANDO O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA - CX C/ 50 UNID. - AZUL	INJEX	R$ 24,00
17	CX	20	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA TUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGTÊNIU, TAMPA C/ FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/	INJEX	R$ 24,00

			VENTILAÇÃO, SUPORTANDO O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA - CX C/ 50 UNID. - PRETA		
18	CX	10	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA TUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGTÊNIU, TAMPA C/ FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/ VENTILAÇÃO, SUPORTANDO O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA - CX C/ 50 UNID. - VERMELHA	INJEX	R$ 24,00
21	PCT	30	CAPA PVC P/ ENCADERNAÇÃO A4 (210 MM x 297 MM) PRETA - PCT C/ 50 UNIDADES.	PLASPIRAL	R$ 14,50
22	PCT	30	CAPA PVC P/ ENCADERNAÇÃO A4 (210MM x 297MM) TRANSPARENTE - PACOTE C/ 50 UNIDADES	PLASPIRAL	R$ 17,00
26	CX	20	CLIPS Nº 6 - CX C/ 50 UNID.	NEW	R$ 1,38
27	UN	50	COLA BRANCA - 50 GR	PIRATININGA	R$ 1,30
32	UN	200	Crachá Transparente com aproximadamente 7x10 cm, com cordão 100% poliéster largura aproximadamente de 10 a 20mm e 85cm de comprimento, clips jacaré com alça leitosa.	DAC	R$ 0,50
35	CX	5	ENVELOPE AMARELO MÉDIO 20X30 - CX C/ 250 UNID.	ENVOPEL	R$ 54,00
37	PCT	10	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 07 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	PLASPIRAL	R$ 3,50
38	PCT	10	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 09 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	PLASPIRAL	R$ 5,00
39	PCT	10	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	PLASPIRAL	R$ 5,00
40	PCT	10	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	PLASPIRAL	R$ 12,00
41	PCT	15	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25 MM - PRETA - PCT C/ 48 UNID.	PLASPIRAL	R$ 16,00
42	PCT	8	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29MM - PRETA - PCT C/ 36 UNID.	PLASPIRAL	R$ 19,00
47	UN	30	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	CAVIA	R$ 0,79
48	CX	20	Filme plástico para poli seladora (polaseal) - tamanho (A4) 220x307x0,05 mm (125 micras) - Cx c/ 100 folhas	IMAGE CLEAR	R$ 94,00
49	CX	25	Filme plástico para poli seladora (polaseal) - tamanho (crachá) 59x86x0,05 mm (125 micras) - Cx c/ 100 folhas	IMAGE CLEAR	R$ 15,00
50	CX	8	Filme plástico para poli seladora (polaseal) - tamanho (identidade) 80x110x0,05 mm (125 micras) - Cx c/ 100 folhas	MARES	R$ 14,00
55	UN	100	FITA CREPE 19MM x 50M.	SICAD	R$ 2,49
57	UN	10	FITILHO 5MM X 50 M EM PLÁSTICO	NIZURE	R$ 1,48
60	UN	50	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FLS ESPAÇO DE 150MM PARA AS FOLHAS.	LYKE	R$ 8,30
67	UN	150	LÁPIS PRETO Nº 2	JOCAR	R$ 0,15
68	UN	40	LIVRO ATA 50 FLS	SÃO DOMINGOS	R$ 5,00
69	UN	10	MOLHA DEDO TIPO PASTA - C/ 12 GR	RADEX	R$ 1,60
70	UN	8	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO COR CRISTAL COM COMPARTIMANEO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS. TIPO TRIPLO. NO FORMATO 330X115X290MM (L X P X A)	VAMBEL	R$ 29,90
71	UN	20	ORGANIZADOR VERTICAL EM ACRILICO COR CRISTAL TAMANHO APROXIMADO 23X4X29CM	ACRIMET	R$ 27,00
74	RL	25	Papel kraft natural 80g 60cm x 165m	5 ESTRELAS	R$ 71,00
75	CX	5	Papel verge A4 amarelo - cx c/ 50 unid.	OFF PAPER	R$ 13,00
79	CX	10	Papel verge A4 rosa - cx c/ 50 unid.	OFF PAPER	R$ 13,00
83	UN	250	Pasta com elástico de papelão cores variadas - Contendo marca do produto na unidade (etiqueta original do fabricante ou impressa na pasta)	ICL	R$ 0,99
84	UN	100	PASTA COM TRILHO COM GRAMPO	ICL	R$ 1,05
88	UN	20	PEN DRIVE 16 GB USB 2.0	MULTILASER	R$ 22,10
100	UN	3	QUADRO BRANCO 0,90 x 1,20 CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, C/ APOIO PARA APAGADOR E PINCÉIS	BELA ARTE	R$ 85,00
102	CX	8	SACO PLÁSTICO A4 - C/ 4 FUROS INCOLOR - CX C/ 500 UND.	DAC	R$ 57,50
104	UN	10	Telefone padrão 15 teclas - Campainha com volume ajustável; - Compatível com centrais públicas e PABX; - Teclado decádico / multifrequencial; - Circuito totalmente eletrônico; - Memória do último número discado; - Circuito eletrônico de voz; - Padrão de cores modernas; - Teclas de função Rediscar, Pausa e Flash; - Garantia de 1 ano	ELGIN	R$ 42,50
105	UN	10	TELEFONE SEM FIO, na cor preta, design moderno, Fácil instalação, 2.4 Ghz, Rediscagem, Tecla mudo, Localização de fone, 3 opções de volume de áudio, 10 memórias, tecla flash, 8 campainhas diferentes, opção de campainha desligada, autoatendimento, 110/220 volts, 20 canais com busca automática.	ELGIN	R$ 106,00
107	UN	5	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML - AZUL	RADEX	R$ 1,99
108	UN	5	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML - PRETA	RADEX	R$ 1,99

DETENTOR DA ATA: **P. C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **21.486.805/0001-67**
ENDEREÇO: **AVENIDA CURITIBA, 423, CEP: 86930-000, CENTRO, SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR**
TELEFONE: **(43) 3477-3342**
E-MAIL: **l20sportslicita@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **12/12/2019**
VIGÊNCIA: ATÉ 11/12/2020

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
9	UN	60	BALÕES EM LÁTEX LISO Nº09 COM 50 UN. DIVERSAS CORES.	JOY	R$ 8,60
13	UN	500	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	SÃO CARLOS	R$ 1,42
34	CX	5	ENVELOPE AMARELO GRANDE 25X35 - CX C/ 250 UNID.	FORONI	R$ 52,65
36	CX	2	ENVELOPE BRANCO PEQUENO 11X22 (OFÍCIO) - CX C/ 500 UNID.	FORONI	R$ 28,35
53	UN	200	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM x 50M	CELLUX	R$ 2,11
56	UN	100	FITA DUPLA FACE 19MM x 50M.	CELLUX	R$ 2,97
65	PCT	20	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO ESTENDIDO P/ PASTA SUSPENSA - PCT C/ 50 UNID.	BRW	R$ 7,90
81	UN	50	PASTA AZ REGISTRADORA OFICIO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PLÁSTICO POLIPROPILENO DA MESMA COR, MATERIAL RESISTENTE, COM CANTONEIRAS EM AÇO METAL, COM 35X28X8CM, AUTO PADRÃO DE QUALIDADE, NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELO E VERDE	FRAMA	R$ 9,72
82	UN	50	PASTA CAPA DURA, TIPO CATÁLOGO, C/ 100 PLÁSTICOS	ACP	R$ 12,02
103	MT	100	TECIDO TNT 1,40 MT DE LARGURA - 60 G/M2 - DIVERSAS CORES	SANTA FÉ	R$ 0,93

DETENTOR DA ATA: **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**
CNPJ: **19.032.430/0001-13**
ENDEREÇO: **RUA JOÃO FRANCISCO LYRA, 134, CEP: 89270-000 AMIZADE, GUARAMIRIM-SC**
TELEFONE: **(47) 3373-0580**
E-MAIL: **printsulatacadista@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **12/12/2019**
VIGÊNCIA: ATÉ 11/12/2020

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
5	PCT	100	ANOTE & COLE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS 38MMX51MM C/ 4 UND C/ 100 FLS CADA	NEO MUNDI	R$ 2,10
6	PCT	50	ANOTE & COLE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS 76MMX102MM C/ 1 UNID. DE 100 FLS	NEO MUNDI	R$ 2,10
7	UN	5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COMPARTIMENTO PARA 2 MARCADORES, FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA	LYKE	R$ 2,70
8	CX	10	APONTADOR P/ LÁPIS PLÁSTICO SIMPLES - CX C/ 12 UND.	GOLLER	R$ 1,80
20	UN	20	CANETA PARA QUADRO BRANCO - DIVERSAS CORES	NEO MUNDI	R$ 1,00
28	UN	150	COLA EM BASTÃO 20 G	LYKE	R$ 0,95
29	UN	20	COLA INCOLOR PARA EVA 90G	ACRILEX	R$ 2,90
31	UN	20	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	ECOLE	R$ 0,90
33	CX	20	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL - CX COM 100 UNID.	MAMUTH	R$ 1,70
43	UN	70	ESTILETE LAMINA GRANDE C/ TRAVA	WINNER	R$ 1,10
51	UN	80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM x 40M	NEO MUNDI	R$ 0,50
58	FL	100	Folha em E.V.A liso 600x400x2mm - Diversas cores	DUBFLEX	R$ 1,00
59	CX	20	Giz de cera grosso - cx c/ no mín.12 unid.	LYKE	R$ 1,55
61	UN	2	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/8 a 23/23 - C/ CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 240 FLS	LYKE	R$ 59,00
66	UN	15	LÁPIS DE COR SEXTAVADO, LONGO, EM MADEIRA 100% REFLORESTADA CAIXA COM 12 CORES	SERELEPE	R$ 2,75
85	UN	150	PASTA L, PLÁSTICA, INCOLOR, TAMANHO A4	ACP	R$ 0,45
87	CX	10	PASTA SUSPENSA COM VISOR MARMORIZADA CASTANHO PLASTIFICADA 420G COLDEN KRAFT M100 - CX C/ 50 UNIDADES.	TIMPEL	R$ 74,00
89	UN	5	PERFURADOR DE PAPEL P/ 2 FUROS - 40/45 FLS	LYKE	R$ 19,00
94	UN	30	PINCEL ATÔMICO - UNIDADE - DIVERSAS CORES	NEO MUNDI	R$ 0,95
96	UN	10	PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO. IDEAL PARA ORGANIZAR SUA MESA DE ESCRITÓRIO E HOME OFFICE.	WALEU	R$ 6,00
99	UN	15	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL - EMBALAGEM COM 12 UN	VISION	R$ 4,00
101	UN	60	RÉGUA 30 CM PLÁSTICO TRANSPARENTE	WALEU	R$ 0,50
106	UN	60	TESOURA UNIVERSAL, 21 CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	LYKE	R$ 3,25
109	CX	10	VISOR PLÁSTICO C/ ETIQUETA BRANCA P/ PASTA SUSPENSA - CX C/ 50 UNID.	NEO MUNDI	R$ 4,75

DETENTOR DA ATA: **SUELEN CRISTINA PROVENSI ME**
CNPJ: **16.682.900/0001-04**
ENDEREÇO: **RUA ESTANISLAU SZAREK, 108, CEP: 81315-380, CIC, CURITIBA-PR**
TELEFONE: **(41) 3346-1751**
E-MAIL: **supersu_pro@hotmail.com/kfe_supersu@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **12/12/2019**
VIGÊNCIA: ATÉ 11/12/2020

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
2	CX	8	AGULHA PARA MURAL CX COM 50 UNIDADES	LYKE	R$ 1,75
11	CX	20	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº20 - CAIXA COM 20 UNIDADES	REDBOR	R$ 5,74
12	UN	15	CADERNO DE PROTOCOLO, estreito bilongo 315 x 145mm, com 100fls numeradas.	SÃO DOMINGOS	R$ 8,45
19	CX	50	CANETA MARCA TEXTO C/ TINTA LUMINISCENTE - CX C/ 12 UND. DE DIVERSAS CORES	MASTERPRINT	R$ 8,99
23	CX	50	CLIPS Nº 2 - CX C/ 100 UND	XR SANCHES	R$ 1,04
24	CX	40	CLIPS Nº 3 - CX C/ 100 UNID.	XR SANCHES	R$ 1,10
25	CX	30	Clips n.º 04 galvanizado de aço com tratamento anti ferrugem - cx c/ 500 grs.	XR SANCHES	R$ 5,75
30	UN	10	COLA INSTANTANIA 5 GR	TEKBOND	R$ 3,98
44	CX	10	ETIQUETA FOLHA C/ 10 UNID. (101,6x50,8mm) CX C/ 100 FOLHAS	IMPRIMASTER	R$ 25,25
45	CX	5	ETIQUETA FOLHA C/ 20 UNID. (101,6x25,4mm) CX C/ 100 FOLHAS	IMPRIMASTER	R$ 25,25
46	CX	5	ETIQUETA FOLHA C/ 30 UNID. (66,7x25,40mm) CX C/ 100 FOLHAS	IMPRIMASTER	R$ 25,25
52	UN	100	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM x 50M	DELFIX	R$ 0,99
54	UN	50	FITA CORRETIVA 12M x 4,2MM		R$ 1,20
62	CX	60	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 AÇO COBREADO - CX C/ 5000 UNID.	XR SANCHES	R$ 3,02
72	UN	10	PAPEL CASCA DE OVO 180G/M², A4, BRANCO, CX COM 50UN	OFFPAPER	R$ 12,65
73	RL	10	PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE - ROLO DE 25 METROS.	IMPRIMASTER	R$ 37,80
76	CX	5	Papel verge A4 azul - Cx c/ 50 unid.	OFFPAPER	R$ 11,00
77	CX	20	Papel verge A4 branco - Cx c/ 50 unid.	OFFPAPER	R$ 11,00
78	CX	10	Papel verge A4 creme - Cx c/ 50 unid.	OFFPAPER	R$ 11,00
80	CX	5	Papel verge A4 verde - cx c/ 50 unid.	OFFPAPER	R$ 11,00
86	UN	10	PASTA SANFONADA MÉDIA A4 C/ 12 DIVISÕES	POLIBRAS	R$ 15,40
90	UN	8	PILHA ALCALINA (BATERIA) 9V 6f22 - PCTE COM 1 UN	ELGIN	R$ 8,90
91	PCT	50	PILHA ALCALINA AA - PCT C/ 4 UND.	ELGIN	R$ 6,40
92	PCT	150	Pilha alcalina palito AAA - PCT C/ 2 UND	ELGIN	R$ 3,95
93	UN	20	Pilha CR2032 3V	ELGIN	R$ 1,25
95	UN	15	PORTA ALVARÁ COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO - TAMANHO A4	DAC	R$ 4,20
97	UN	50	PRANCHETA C/ PRENDEDOR - TAMANHO OFÍCIO	ACRIMET	R$ 3,65
98	UN	20	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL EMBALAGEM COM 12 UN	BRW	R$ 2,65

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:1B727CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

DETENTOR DA ATA: **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA**
CNPJ: **13.919.051/0001-63**

ENDEREÇO: **RUA TERRA RICA, 42, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR**
TELEFONE: **(41) 3019-3507**
E-MAIL: **graficaaltadefinicao@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **12/12/2019**
VIGÊNCIA: ATÉ 11/12/2020

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO
1	BL	10	Atestado médico para gestante, 100x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 75g, tamanho 145x210mm	R$ 10,00
2	BL	12	Atestado médico saúde ocupacional, 50x2 vias (1ª via branca, 2ª via amarela), 1x0 cor, papel auto-copiativo, tamanho 145x210mm	R$ 13,00
3	BL	200	Atestado médico, 100x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 75g, tamanho 145x210 mm	R$ 3,50
4	BL	3	Aviso de Lançamentos e Cobranças de Taxas de Cemitério, 50x2 vias, (1ª via branca, 2ª via outra cor), 1x0 cor, papel auto-copiativo, tamanho 150x210 mm	R$ 38,00
5	UN	500	BLOCO DE ANOTAÇÕES 20X1 VIA,PAPEL OFF-SET 75G/M², 4X0 CORES CONTRACAPA EM KRAFT, TAMANHO 140X210MM, COM ARTE NA PARTE INFERIOR DAS FOLHAS	R$ 1,50
14	UN	150	Carteirinha de frequência de fisioterapia, 1x1 cor, papel offset 240g, tamanho 150x90mm	R$ 0,70
15	UN	200	Carteirinha de frequência, "Programa Família Paranaense" 4x1 cor, papel pffset 240g, tamanho 140x100mm fechada, dobrável.	R$ 2,00
16	UN	2000	Carteirinha de hiperdia, 1x1 cor, papel offset 240g, tamanho 130x210 mm	R$ 0,22
17	BL	300	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100X1 VIA, 1X0 COR, PAPEL SULFITE 63G, TAMANHO 150X210MM	R$ 3,40
18	UN	1000	Envelope, tamanho 185x248 mm (médio), 90g, 4x0 cor, branco, timbrado	R$ 0,64
19	UN	1000	Envelope, tamanho 240x340 mm (A4), 90g, 4x0 cor, branco, timbrado	R$ 0,90
20	BL	300	FICHA DE ATEND.MEDICO (ROSA) 100X1 VIA, 1X1 COR, PAPEL SULFITE 75G ROSA, TAMANHO 210X297MM	R$ 6,75
21	BL	50	Ficha de Comprovante de Atendimento em Consulta, 100x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 75g, tamanho 297x210mm	R$ 7,00
22	BL	200	Ficha de Controle de Aprazamento/Imunização, 100x1 via, 1x1 cor, papel sulfite 75g, tamanho 18,0x13mm	R$ 3,40
23	BL	10	Ficha de Registro de Atendimento - Unidade de Suporte Básico de Vida SAMU, 100x1 via, 1x1 cor, papel sulfite 75g, tamanho 297x210mm	R$ 15,00
24	UN	500	Ficha de Registro, 1x1 cor, papel offset 180g, tamanho 100x150 mm	R$ 0,37
25	BL	30	Ficha Geral de Atendimento, 100x1 via, 1x1 cor, papel sulfite 75g, tamanho 297x210mm	R$ 8,00
26	UN	6000	IMPRESSÃO JORNAL INFORMATIVO - TABLÓIDE, TAMANHO 30X27,5 (FECHADO), PAPEL JORNAL 52G, 4X4 CORES, ACABAMENTO GRAMPEADO NO MIOLO (CONTENDO DOIS GRAMPOS), 4 (QUATRO) PÁGINAS COM 2 (DUAS) FOLHAS. TIRAGEM: 2 (DUAS) EDIÇÕES COM 3.000 (TRÊS MIL) EXEMPLARES CADA.	R$ 1,15
29	UN	500	Pasta com bolsa, confeccionada em papel supremo 300g, laminado na frente, tamanho 310x225 mm (alt.x larg.), impressão 4x0 cor, com bolsa interna sem impressão, colada.	R$ 2,00
30	UN	500	Pasta de tramitação, cor branca, papel offset 240g, tamanho 220x330 mm, dobrável.	R$ 1,50
31	BL	3	Perícia médica, 100x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 75g, tamanho 145x210mm	R$ 50,00
32	BL	150	Receituário azul B, 20x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 75g, cor azul, tamanho 255x98 mm, picotado.	R$ 2,10
33	BL	200	Receituário branco, 100x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 75g, tamanho 155x210 mm	R$ 3,25
34	BL	300	Receituário de controle especial, 50x2 vias (1ª via branca, 2ª via amarela), 1x0 cor, papel auto-copiativo, tamanho 150x210mm	R$ 5,30
35	BL	50	Referência/Contra Referência, 100x1 via, 1x1 cor, papel sulfite 75g, tamanho 210x297 mm	R$ 9,00
36	BL	300	Requisição de combustiveis, 50x2 vias, (1ª via branca, 2ª via outra cor), numeradas, 1x0 cor, papel auto-copiativo, tamanho 150x110 mm, picotado.	R$ 3,90
37	BL	400	Requisição de exames, 50x2 vias, (1ª via branca, 2ª via outra cor), 1x0 cor, papel auto-copiativo, tamanho 155x220 mm, picotado	R$ 4,50
38	BL	100	Requisição de serviços borracharia/lavação, 50x2 vias, (1ª via branca, 2ª via outra cor), numeradas, 1x0 cor, papel auto-copiativo, tamanho 150x110 mm, picotado	R$ 5,00
39	BL	30	Requisição de serviços hora/maquina, 50x2 vias, (1ª via branca, 2ª via outra cor), numeradas, 1x0 cor, papel auto-copiativo, tamanho 150x110 mm, picotado	R$ 8,00
40	BL	10	Termo de Recomendação - Vigilância Sanitária, 100x2 vias, 1x0 cor, papel offset 75g, papel auto-copiativo, tamanho 210x297mm	R$ 30,00

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:82FE7382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 8.722 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 505.910,64 (quinhentos e cinco reais e novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	25.160,64
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
004. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.005. Manter a Controladoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.700,00

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16.500,00
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.005. Contribuir com o PASEP	
3.3.90.47.00.00.1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	10.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.800,00
3.1.90.11.00.00.3103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.400,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	132.000,00
3.1.91.13.00.00.1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.700,00
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.600,00
2.028 Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.91.13.00.00.3103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.200,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.700,00
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.94.00.00.1494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.490,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
001. GABINETE DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	47.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.000,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	300,00
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	300,00
2.101. Manter os Eventos Culturais e Civicos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	61.500,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.400,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	460,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500,00
3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Excesso de arrecadação fonte: 1102 - Fundeb 40% no valor de R$153.900,00 (cento e cinqüenta e três mil e novecentos reais); 1507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais); do Superávit Financeiro das fontes: 3103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb, no valor de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.900,00
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	25.160,64

2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.200,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.300,00
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA JURÍDICA	1.600,00
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.400,00
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
004. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.005. Manter a Controladoria Geral do Município	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.900,00
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.200,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	900,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	800,00
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
01. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.500,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.800,00
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	300,00
3.3.90.96.00.00.1000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	200,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.94.00.00.1102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.800,00
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.600,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.48.00.00.1303 OUTROS AUXÍLIO FINANCEIROS A PESSOASFÍSICAS	6.200,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.700,00
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.990,00
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	7.500,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETEDE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	300,00
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.900,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	610,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.800,00
3.3.90.96.00.00.1000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	250,00
90. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
090. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.999. Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.1999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	147.600,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1E13EF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 - HOMOLOGADO EM 09/12/2019

OBJETO: O objeto da presente Ata é a aquisição de materiais de construção, na forma de registro de preços, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor, Cleber de Araujo Cezarino, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.196.948-0 – Sesp-PR, e CPF nº 021.684.629-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 05/2019
CONTRATADA: GB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.385.294/0001-78, estabelecida na Rua Antônio Prado, nº 110, Bairro Centro, Cidade Antonina/Pr, Telefone: (41) 3432-1617, neste ato representada pelo Srº GERSON JOSÉ BORTOLAN, brasileiro, casado, portadora da identidade nº 1.101.755, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.044.209-78.
VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 166.917,65 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), referente aos itens abaixo descritos, vinculados obrigatoriamente às marcas indicadas na proposta comercial, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

04.385.294/0001-78				**GB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**			
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / serviço	Marca	Valor unitário	Valor total
1	1	300	Unidade	Adesivo pvc plástico 75g.	Tigre	5,90	1.770,00
1	4	3	Unidade	Alicate turquesa 10"	Tramontina	24,50	73,50
1	5	2	Unidade	Aplicador silicone master	Tramontina	14,90	29,80
1	6	5	Unidade	Arame alumínio p/ amarrar	Nelore	13,50	67,50
1	7	20	Unidade	Arame farpado c/ 250 mts	Nelore	158,00	3.160,00
1	8	90	Unidade	Arame recozido	Gerdau	11,50	1.035,00
1	9	10	Unidade	Arco serra regulável master 10/12”	Starret	10,00	100,00
1	12	70	Unidade	Argamassa piso s/piso 20kg	Votoram	27,50	1.925,00
1	14	300	Unidade	Arruela lisa 3/8	Jomarca	0,21	63,00
1	17	300	Unidade	Asfalto sólido 20k	Silaqua	32,80	9.840,00
1	18	10	Unidade	Assento almofadado para vaso sanitário branco	Astra	63,00	630,00
1	19	4	Unidade	Balcão coz rorato 1,20 colorido	Rorato	238,50	954,00
1	20	20	Unidade	Balde metálico p/concreto 10l	Vonder	13,50	270,00
1	21	20	Unidade	Balde p/ construção pvc	Condor	5,80	116,00
1	22	10	Unidade	Bandeja p/ pintura caçamba 999	Condor	13,50	135,00
1	24	20	Unidade	Barra roscada zincada 3/8 x 1 mt	Disflex	7,20	144,00
1	28	200	Metros lineares	Beiral cedrinho 14cm	Mad norte	11,80	2.360,00
1	29	10	Unidade	Bolsa preta p/vaso sanitário 4”	Astra	2,60	26,00
1	30	100	Unidade	Bucha plástica nº 10	Iv plast	0,14	14,00
1	31	100	Unidade	Bucha plástica nº 12	Iv plast	0,11	11,00
1	32	100	Metros lineares	Cabo de aço 5/16	Fanti	8,60	860,00
1	33	20	Unidade	Cadeado de 25 mm	Stam	8,50	170,00
1	34	100	Metros lineares	Caibro lei 4,5 x 10	Mad norte	7,60	760,00
1	35	100	Metros lineares	Caibro lei 4,5 x 15	Mad norte	11,50	1.150,00
1	36	100	Metros lineares	Caibro lei 4,5 x 8	Mad norte	6,00	600,00
1	39	10	Unidade	Caixa descarga branca	Astra	27,60	276,00
1	41	5	Unidade	Caixilho cambará 14cm	Mad norte	89,00	445,00
1	42	100	Unidade	Cal pintura branco 8kg cerro branco	Hidra	6,50	650,00
1	43	20	Unidade	Capa de chuva com forro	Vonder	19,50	390,00
1	44	5	Unidade	Carrinho mão 60l metal	Fischer	113,00	565,00
1	45	2	Unidade	Cavadeira articulada normal	Paraboni	32,50	65,00
1	46	100	Metros lineares	Cerâmica 3100	Cepar	15,40	1.540,00
1	47	50	Unidade	Chapa madeirit 9 mm	Comp.	26,00	1.300,00
1	48	150	Unidade	Cimento saco com 50 kg	Votoram	23,50	3.525,00
1	49	100	Unidade	Clips para cabo de aço 1/2	Fischer	5,40	540,00
1	50	50	Unidade	Coluna armada 5/16 x 7 x 14 x 6mt	Gerdau	68,50	3.425,00
1	51	30	Unidade	Compensado nav. Virola 220 x 160 x 10mm	Boqueirão	119,00	3.570,00
1	52	10	Litros	Convertedor de ferrugem tf7 1l	3m	30,00	300,00
1	53	20	Unidade	Corrente soldada 8mm	Alfa	26,00	520,00
1	54	5	Unidade	Desempenadeira aço lisa 300 x 135mm	Hidra	19,50	97,50
1	55	5	Unidade	Desempenadeira c/feltro p/ cal fino	Capixaba	13,50	67,50
1	56	5	Unidade	Desempenadeira madeira cedro 28 x 17	Capixaba	13,90	69,50
1	57	10	Unidade	Dispenser papel toalha azul transparente	Japi	36,00	360,00
1	58	30	Unidade	Dobradiça cart. 1201 3. ½ rocha	Rocha	7,50	225,00
1	59	20	Unidade	Engate flexível 40cm en40	Astra	4,00	80,00
1	60	15	Unidade	Enxada com cabo	Paraboni	25,00	375,00
1	61	2	Unidade	Escada alum. Doméstica 8 degraus	Real	175,60	351,20
1	62	5	Unidade	Escova manual de aço com cabo 3 fileiras	Condor	10,50	52,50
1	63	10	Unidade	Espude branco	Astra	4,00	40,00
1	64	10	Unidade	Espuma expansiva orion 493g/524ml	Orion	19,50	195,00
1	65	4	Unidade	Esquadro p/ carpinteiro	Faber castel	17,50	70,00
1	66	3	Unidade	Facão	Tramontina	18,50	55,50

1	67	10	Unidade	Fechadura oxid int 813/11	Stam	46,90	469,00
1	68	10	Unidade	Fechadura grafite int 813/11	Stam	39,50	395,00
1	69	5	Unidade	Feltro p/ cal fino	Danti	5,50	27,50
1	70	50	Unidade	Ferro ¼ x 4,2 treliçado pesado	Gerdau	29,80	1.490,00
1	71	50	Barra	Ferro 3/8 c/ 12 mts	Gerdau	38,50	1.925,00
1	72	50	Barra	Ferro 4,2 12mt	Gerdau	7,10	355,00
1	73	50	Barra	Ferro 5/16 com 12 mts	Gerdau	26,90	1.345,00
1	74	5	Rolo	Fio sólido 1,5mm	Adelbras	89,00	445,00
1	75	20	Rolo	Fio sólido 10,0mm	Adelbras	530,00	10.600,00
1	76	10	Rolo	Fio sólido 2,5mm	Adelbras	135,50	1.355,00
1	77	10	Rolo	Fio sólido 6,0mm	Adelbras	305,00	3.050,00
1	78	5	Unidade	Fita auto fusão 20mt	Foxlux	21,80	109,00
1	79	3	Unidade	Forno microondas 30l/127v	Philco	750,00	2.250,00
1	80	200	Unidade	Forro pvc 10cm	Plastilit	14,50	2.900,00
1	81	1	Unidade	Furadeira impacto 750w mandril de 1/2 profissional 110 v	Skil	585,00	585,00
1	82	3	Unidade	Furadeira manual /antiga francesa	Skil	215,00	645,00
1	83	5	Unidade	Grampeador 106	Rocama	83,50	417,50
1	84	5	Unidade	Grampo 8mm 106/08 c/2500 unid.	Rocama	9,50	47,50
1	85	10	Jogo	Guarnição int/ext lei	Mad norte	53,00	530,00
1	86	4	Galão	Isol 2 hidroasfalto pto 18l	Vedacit	210,00	840,00
1	87	4	Galão	Isol 2 hidroasfalto pto 3,600ml	Vedacit	65,50	262,00
1	88	1	Unidade	Jg chave pilliphs com 08 peças jogo	Tramontina	21,00	21,00
1	89	2	Unidade	Jg chave squete ½ 12 a 32 mm 1 linha	Tramontina	240,00	480,00
1	90	1	Unidade	Jg de chave allen de 4 a 14mm longa	Tramontina	45,00	45,00
1	91	2	Unidade	Jg de chave combinada 06 a 32mm 1 linha	Tramontina	176,00	352,00
1	92	1	Unidade	Jg de chave de biela 08mm a 19mm	Tramontina	115,00	115,00
1	93	1	Unidade	Jg de chave de fenda com 08 peças	Tramontina	31,50	31,50
1	94	20	Unidade	Joelho esgoto 100mm 90º	Plastilit	3,40	68,00
1	95	20	Unidade	Joelho esgoto 40mm 90º	Plastilit	0,75	15,00
1	96	20	Unidade	Joelho esgoto 50mm 90º	Plastilit	1,30	26,00
1	97	20	Unidade	Joelho esgoto 75mm 90º	Plastilit	3,30	66,00
1	99	400	Unidade	Joelho sold 20mm 90º	Plastilit	0,30	120,00
1	100	400	Unidade	Joelho sold 25mm 90º	Plastilit	0,45	180,00
1	101	1	Unidade	Jogo chaves torx t10 a t50 9pçs	Vonder	39,50	39,50
1	102	50	Unidade	Lâmpada led 17 watts	Mundlux	14,90	745,00
1	103	5	Unidade	Lavatório cinza claro	Icasa	59,00	295,00
1	104	15	Unidade	Lima chata 8"	Kf	16,50	247,50
1	105	2	Rolo	Linha p/ pedreiro laranja 0,80 c/ 100 mt	Trevo	5,50	11,00
1	106	20	Unidade	Lixa ferro 100	Norton	2,10	42,00
1	107	30	Unidade	Lixa madeira/massa 100	Norton	0,59	17,70
1	108	1	Rolo	Lona azul 1 x 4 c/ 100 mts	Loctite	5,80	5,80
1	109	1	Rolo	Lona preta 1 x 4 c/ 100 mts	Loctite	380,00	380,00
1	110	40	Unidade	Luva sold 50mm	Plastilit	2,50	100,00
1	111	2	Unidade	Machado com cabo	Paraboni	43,00	86,00
1	112	50	Unidade	Malha pop 3,4 mm	Gerdau	41,00	2.050,00
1	113	100	Unidade	Mangueira cristal 3/4	Vonder	2,30	230,00
1	114	100	Metros lineares	Mangueira cristal nível ½ 2,0mm	Vonder	2,90	290,00
1	115	100	Metros lineares	Mangueira jardim ½ x 2,4 laranja	Vonder	3,20	320,00
1	116	5	Metros lineares	Mangueira para gás 1,20mt	Unifios	6,90	34,50
1	117	5	Unidade	Manometro retífica de gás	Alianca	41,00	205,00
1	118	3	Unidade	Martelo unha 27mm	Tramontina	24,30	72,90
1	119	100	Unidade	Massa calafetar 350g	Krona	6,90	690,00
1	120	5	Galão	Massa corrida pva 18l/27kg	Eucatex	63,00	315,00
1	121	5	Saco	Massa pronta 20kg	Hidra	8,50	42,50
1	122	200	Metros lineares	Meia cana cedrinho 1 x 2	Mad norte	4,10	820,00
1	123	200	Metros lineares	Meia cana pvc c/ moldura branco	Plastilit	3,40	680,00
1	124	1	Unidade	Motocompressor 8,5/30mcv85/127v	Vonder	620,00	620,00
1	127	100	Unidade	Palanque p/ alambrado	Piaui	31,50	3.150,00
1	129	50	Kilo	Parafuso wc b-10 inox letel	Letel	4,80	240,00
1	130	50	Unidade	Parafuso wc b-10 latão letel	Letel	5,50	275,00
1	131	50	Metros cúbicos	Pedra brita nº 01	Megapav	49,60	2.480,00
1	132	50	Metros cúbicos	Pedrisco	Megapav	71,00	3.550,00
1	133	5	Unidade	Pia marmorite/sitética 1,20 x 55cm cz/bg/gr	Rorato	150,00	750,00
1	134	25	Unidade	Plafon rosqueado bco os plast	Os plast	4,90	122,50
1	135	50	Unidade	Pó de pedra	Barreiro	98,00	4.900,00
1	136	150	Unidade	Porca 1/2	Jomarca	0,54	81,00
1	137	150	Unidade	Porca 3/8	Jomarca	0,26	39,00
1	138	150	Unidade	Porca 5/16	Jomarca	0,20	30,00
1	139	150	Unidade	Porca 5/8	Jomarca	0,45	67,50
1	140	5	Unidade	Porta aum bco postigo 80cm dir e bel	Ibral	590,00	2.950,00
1	141	3	Unidade	Porta ext ced/mista almofadada 80cm	Oliboni	187,00	561,00
1	142	3	Unidade	Porta lisa imbuia 80cm	Oliboni	100,00	300,00
1	143	15	Unidade	Prego 17x27	Gerdau	11,50	172,50
1	144	10	Unidade	Prego 18 x 36	Gerdau	11,50	115,00
1	145	15	Kilo	Prego aço 12 x 12	Gerdau	12,00	180,00
1	146	20	Kilo	Prego telheiro	Gerdau	14,00	280,00
1	147	2	Unidade	Prumo parede 400g nove 54	Vonder	20,00	40,00
1	148	20	Unidade	Reator c/ base l50 p/ vapor metálico	Intral	95,00	1.900,00
1	149	10	Unidade	Refletor p/lâmpada halogena 100/150w pta	Intral	38,00	380,00
1	150	5	Unidade	Registro de esfera soldável 40mm tipo borboleta	Durin	17,00	85,00
1	151	2	Unidade	Régua alumínio 3 mts	Alumitec	56,00	112,00
1	152	5	Unidade	Regulador gás aliança 506/01 parafusado	Alianca	39,80	199,00
1	153	100	Kilo	Rejunte branco 1kg	Silaqua	3,00	300,00
1	154	10	Galão	Removedor líquido remocryl 5l	Silaqua	23,00	230,00
1	155	10	Unidade	Removedor líquido remocryl 900ml	Silaqua	6,80	68,00
1	156	20	Duzia	Ripa 1 x 2 2.5mt pinos	Broto	1,50	30,00
1	157	10	Duzia	Ripão 1 x 4 2,5mt pinos	Broto	37,00	370,00
1	158	12	Duzia	Ripão lei 1x3	Mad norte	77,90	934,80

1	159	5	Unidade	Roldana plástica 36 x 36	Iv plast	0,59	2,95
1	160	10	Unidade	Rolo lã carneiro s/suporte 2000/23	Condor	16,50	165,00
1	161	10	Unidade	Saboneteira vidro transp cromada	Japi	26,00	260,00
1	162	20	Duzia	Sarrafo de pinus (peça 2,5)	Broto	13,90	278,00
1	163	5	Galão	Selador acrílico 18l	Eucatex	89,50	447,50
1	164	5	Galão	Selante borracha termoplástica branco 300ml	Elastil	18,00	90,00
1	165	10	Unidade	Serra circular gks 67 127v	Vonder	680,00	6.800,00
1	166	10	Unidade	Serra mármore gdc 150 1500w	Vonder	440,00	4.400,00
1	167	10	Unidade	Sifão sanfonado p/ água quente	Astra	5,30	53,00
1	168	5	Galão	Sika top 100 c/4kg	Sika	25,00	125,00
1	169	5	Unidade	Super ducha 4t 5400w/127v	Fame	58,00	290,00
1	171	5	Duzia	Tábua 1x8 pinus	Broto	79,00	395,00
1	172	10	Duzia	Tábua pinus 1 x 12 x 2,50m/30cm	Broto	179,00	1.790,00
1	173	15	Unidade	Tanque pvc branco 58 x 52 x 32 x 24l tq2	Astra	69,00	1.035,00
1	174	15	Unidade	Tee esgoto 100mm	Plastilit	7,00	105,00
1	175	20	Unidade	Tee esgoto 40mm	Plastilit	1,50	30,00
1	176	10	Rolo	Tela de alambrado galvanizado fio 2 malha 2" (55 mm) c/ 10 m²	Piaui	960,00	9.600,00
1	177	10	Rolo	Tela moeda inox chapa perfurada 400x500 mm 021 mm	Piaui	180,00	1.800,00
1	178	50	Metros lineares	Tela mosqueteiro nylon	Disflex	3,80	190,00
1	179	200	Unidade	Telha 6mm 2,44 x 1,10 multi	Multilit	38,80	7.760,00
1	180	100	Unidade	Telha ceramica cumeeira	Multilit	12,50	1.250,00
1	181	100	Unidade	Telha cerâmica portuguesa	Cejatel	7,90	790,00
1	182	50	Unidade	Telha fibrocimento cumeeira 1m x 5mm	Multilit	29,60	1.480,00
1	183	1	Unidade	Tesourão p/ cortar ferro 34"	Vonder	170,00	170,00
1	184	15	Galão	Tinta acrílica fosco gelo 18l	Eucatex	220,00	3.300,00
1	185	50	Unidade	Tomada padrão	Fame	7,90	395,00
1	186	25	Unidade	Tubo 25mm pvc soldável classe 15	Plastilit	12,80	320,00
1	187	15	Unidade	Tubo de esgoto 100mm plast 6mt	Plastilit	42,00	630,00
1	188	10	Unidade	Tubo de esgoto 150mm plast 6mt	Plastilit	138,00	1.380,00
1	189	25	Unidade	Tubo esgoto 40mm plast 6mt	Plastilit	18,00	450,00
1	190	50	Unidade	Tubo esgoto 50mm plast 6mt	Plastilit	29,80	1.490,00
1	191	10	Unidade	Tubo p/ caixa descarga decida embutir	Astra	11,60	116,00
1	193	50	Unidade	Tubo pvc esgoto 75 mm	Plastilit	40,00	2.000,00
1	194	5	Unidade	Válvula americana va2	Metais reis	20,00	100,00
1	195	5	Unidade	Válvula de retenção c/filtro p/poço	Krona	26,00	130,00
1	196	5	Unidade	Válvula p/ lavat c/ unho cormada vl4	Astra	9,60	48,00
1	197	10	Unidade	Vaso caixa acoplada sabara cinza cl	Astra	300,00	3.000,00
1	198	15	Unidade	Vassoura p/grama ferro regulável	Famastil	15,00	225,00
1	199	15	Unidade	Vassoura plast p/jardim com cabo	Condor	15,00	225,00
1	200	20	Unidade	Veda calha alumínio 300ml	Vonder	11,00	220,00
1	201	100	Unidade	Veda rosca 18mm x 50m	Tigre	8,00	800,00
1	202	5	Galão	Vedacit 18l	Vedacit	95,00	475,00
1	203	5	Galão	Impermeabilizante parede tripla ação 18 l	Vedacit	300,00	1.500,00
1	204	50	Metros lineares	Viga 2x3 lei mt corrido	Mad norte	5,00	250,00
1	205	50	Metros lineares	Viga de madeira lei 2x4" x 4 m	Mad norte	7,00	350,00
Total da empresa: **R$ 166.917,65**							
Quantidade de itens: **185**							
Total do pregão presencial: **R$ 166.917,65**							

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.17.122.0008.2.074.3.3.90.30 – FONTE 76
14.001.17.511.0008.2.075.3.3.90.30 – FONTE 76
14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.30 – FONTE 76
VIGÊNCIA: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 10/12/2019.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE e pelos representantes legais das empresas.

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:EEF23A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 409/2019

DECRETO N° 409/2019

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 351.620,00 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Constitucionais Transferências		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	121.620,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**121.620,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 331 0008.2046		-	Concessão de Benefícios conforme Legislação em vigor		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**130.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**351.620,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 351.620,00 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	110.792,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**110.792,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**110.792,00**
Órgão:	90.000	-	Reserva de Contingência		
Unidade Orçamentária:	90.999	-	Reserva de Contingência		
90.999. 99 999 9999.9143		-	Reserva de Contingência		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
9.9.99.99.00		-	Reserva de Contingência	R$	240.828,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**240.828,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**240.828,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019, nas Ações Orçamentárias 2049, 2052, 2046, 9143 e 2025, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360	360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.560.546,91	1.437.061,00	1.390.556,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados/ Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486	1.486	1.486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		1.731.621,90	1.748.505,00	1.792.813,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício Concedido/Benefícios	Metas Físicas		
331	SUBFUNÇÃO: Proteção e Benefícios ao Trabalhador		350	350	350
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2046	ATIVIDADE: Concessão de Benefícios conforme Legislação em vigor		527.450,75	430.000,00	632.736,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência	Reserva de Recursos Efetuada/Unidade	Metas Físicas		
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1	1	1
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingência		Metas Financeiras		
9143	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		0,00	265.305,00	259.511,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		1.956.555,00	2.160.605,00	2.485.505,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 201 nas Ações Orçamentárias 2049, 2052, 2046, 9143 e 2025, estabelecida no Anexo I da Le Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.560.546,91
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federais		1.731.621,90
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício Concedido/Benefícios	Metas Físicas
331	SUBFUNÇÃO: Proteção e Benefícios ao Trabalhador		350
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2046	ATIVIDADE: Concessão de Benefícios conforme Legislação em vigor		527.450,75
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência	Reserva de Recursos Efetuada/Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingência		Metas Financeiras (l,00)
9143	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		265.305,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		1.956.555,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9106A09E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 06/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42**, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade **RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR** e do **CPF/MF Nº 185.717.199-34**, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CIRO ARBITROS PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.175.893/0001-80**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 06/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 6/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CIRO ARBITROS PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº09.175.893/0001-80, com sede na Travessa Domingos Marques Batista, nº 80, São Caetano em Balsa Nova/PR **REPRESENTANTE LEGAL:** CIRO POLICARPO BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 686.979.539-87

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA ATUAR EM UM TURNO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE PRAIA, COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SRV	6,00	635,60	3.813,60
01	2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA ADULTO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 (UM) ÁRBITROS E 02 (DOIS) ASSITENTES E 01 (UM) ANOTADOR SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SRV	15,00	868,45	13.026,75
01	3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA ADULTO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SRV	20,00	595,15	11.903,00
01	4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA ADULTO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SETE COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SRV	40,00	728,25	29.130,00
01	5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA INFANTIL/JUVENIL SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) ASSISTÊNTES E 01 (UM) ANOTADOR SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SRV	10,00	856,20	8.562,00
01	6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA INFANTIL/JUVENIL SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SRV	6,00	589,85	3.539,10

01	7	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA INFANTIL/JUVENIL SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SETE COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SRV	20,00	713,15	14.263,00
TOTAL						**84.237,45**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 06/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Município de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42
Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de acordo com as especificações contidas no edital do Pregão Presencial 06/2019, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratada:
CIRO ARBITROS PROM. E EVENTOS ESP. LTDA – ME

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:532D3BAD

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 18/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2344/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2344/2019

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.251.107/0001-74** e **PATRICIA MAROCHI POMBO - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as

partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2344/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 18/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de produtos de padaria e confeitaria**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 18/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.251.107/0001-74, com sede na Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ERNANI BUBNIAK, inscrito no CPF/MF nº 889.729.595-96.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	6	4657	PÃO DE LEITE FATIADO embalagem de aproximadamente 500g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	JUREMA	EMB.	4.400,00	5,18	22.792,00
001	7	6278	PÃO DE MILHO fatiado- embalagem de aproximadamente 500g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	JUREMA	EMB	200,00	4,80	960,00
001	9	6279	PÃO INTEGRAL fatiado- embalagem de aproximadamente 500g em plástico transparente, atóxico, resistente e lacrado.	JUREMA	EMB	500,00	5,88	2.940,00
001	11	6280	PÃO TIPO HOT DOG unidade de 50g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	JUREMA	UN	9.300,00	0,57	5.301,00
TOTAL								**31.993,00**

FORNECEDOR: PATRICIA MAROCHI POMBO - ME, inscrito no CNPJ/MF nº02.332.699/0001-12, com sede na Avenida Aníbal Khury, 751 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Bugre em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: Patricia Marochi Pombo, inscrito no CPF/MF nº 875.119.759-68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	6275	BAURU DE FRIOS unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	2.400,00	0,83	1.992,00
001	2	6276	ESFIHA DE FRIOS unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	2.400,00	0,83	1.992,00
001	3	6277	MINICHINEQUE de banana e farofa- unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	9.400,00	0,58	5.452,00
001	4	6277	MINICHINEQUE de creme e coco- unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	4.400,00	0,71	3.124,00
001	5	6281	ORELHA DE GATO simples- tamanho de aproximadamente 30g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	KG	30,00	29,74	892,20
001	8	4656	PÃO FRANCES produto de primeira qualidade, fresco. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	KG	2.830,00	8,90	25.187,00
001	10	6280	PÃO TIPO HOT DOG unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	10.300,00	0,44	4.532,00
001	12	6282	PASTEL ASSADO unidade de 50g. Recheio de frango. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	100,00	2,48	248,00
001	13	6282	PASTEL ASSADO unidade de 50g. Recheio de queijo e presunto. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	100,00	2,48	248,00
001	14	6283	ROSCA DOCE SEM RECHEIO unidade de 50g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	150,00	1,69	253,50
TOTAL							**43.920,70**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 18/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993. 4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. 1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 1 (um) dia contado da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por
omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA.
Contratada:

PATRICIA MAROCHI POMBO – ME
Contratada:

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0FFEC6E8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 45/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6705/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 45/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6705/2019

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AFB PRIME IND. COM. E DIST. DE EQUIP - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 77.578.524/0001-99**, **CWR COMERCIAL LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.524.956/0001-46, EQUISCOLA EQUIPAMENTOS ESCOLARE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 81.045.981/0001-95, FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.953.689/0001-18, LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17, VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 97.546.883/0001-71,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6705/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 45/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de equipamentos de informática**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 45/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AFB PRIME IND. COM. E DIST. DE EQUIP - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 77.578.524/0001-99, com sede na Rua Wenceslau Braz, 784 Sala 14 - CEP: 86.430-000 - Bairro: Centro em Santo Antônio da Platina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ALIRIO FERREIRA BARBOSA, inscrito no CPF/MF nº 210.652.259-20.

Lote	Item	Cód.Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	6	2519	SCANNER DE MESA: DIGITALIZADOR COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA; RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 PPP; FONTE DE ILUMINAÇÃO: LED RGB; LADO DE DIGITALIZAÇÃO: FRENTE/VERSO/DUPLEX; INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PRETO E BRANCO: 45 PPM/90 IPM; A CORES: 30 PPM/60 IPM; RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 150 X 150 PPP, 200 X 200 PPP, 240 X 240 PPP, 300 X 300 PPP, 400 X 400 PPP, 600 X 600 PPP; MODO DE SAÍDA: PRETO E BRANCO/DIFUSÃO DE MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO, MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO II, ESCALA DE CINZENTOS DE 8 BITS (256 NÍVEIS), COR DE 24 BITS; CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: APROX. 4.000 DIGITALIZAÇÕES; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DE PÁGINA; ELIMINAÇÃO DA DISTORÇÃO, CORREÇÃO DE COR TRIDIMENSIONAL; RETIRAR COR (RGB); MELHORAMENTO DE COR (RGB); DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE COR E RECORTE DE SOMBRA; MULTISTREAM; IGNORAR PÁGINA EM BRANCO; CONFIGURAÇÃO DA ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO; SEPARAÇÃO DE LOTES COM FOLHA EM BRANCO OU CÓDIGO DE PATCH; REDUÇÃO DE EFEITO MOIRÉ; PREVENÇÃO DE PURGA/REMOÇÃO DO FUNDO; AJUSTE DE CONTRASTE; SUAVIZAÇÃO DO FUNDO; RECORTE DE SOMBRA; DEFINIÇÃO DE RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA; LIBERTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA; DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (SENSOR ULTRASSÓNICO, COMPRIMENTO); GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	CANON	UN	7,00	2.770,00	19.390,00
TOTAL								***19.390,00***

FORNECEDOR: CWR COMERCIAL LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 10.524.956/0001-46, com sede na Rua Pedro Druszcz, 630 Sala 04 - CEP: 83.702-080 - Bairro: Centro em Araucária/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RUBILAN BRANCALHONI SAPLA, inscrito no CPF/MF nº 007.880.519-89.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	7	2519	SCANNER PORTÁTIL DE MÃO. IDEAL PARA ESCANEAR PÁGINAS DE LIVROS, FOTOS, REVISTAS, DOCUMENTOS; FORMATO DE ARQUIVO JPEG OU PDF" CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 5 MIL IMAGENS COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE ATÉ 32 GB, CARTÃO DE MEÓRIA DEVE ESTAR INCLUSO. MODO ECONÔMICO DE BATERIA PARA QUE DURE VÁRIOS DIAS. RECONHECIMENTO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS E POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO DE TEXTOS NO WORD. DIGITALIZA DOCUMENTOS PEQUENOS E FOLHAS ATÉ O TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM). SUPORTA MEMÓRIA MICRO SD DE ATÉ 32GB. COMPATÍVEL COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS E MAC. UTILIZA 2 PILHAS AA COMUNS OU RECARREGÁVEIS. PESO DO PRODUTO: APROX. 164 G. DIMENSÕES DO PRODUTO: APROX. 25 X 3 X 3 CM. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: EM RESOLUÇÃO ALTA: APROX. 9 SEGUNDOS. EM RESOLUÇÃO BAIXA: APROX. 3 SEGUNDOS. ITENS INCLUSOS: 1 - SCANNER PORTÁTIL DE MÃO. 1 - CAPA PROTETORA 1 - CABO USB. 1 - CD. 1 - MANUAL (EM INGLÊS), 1 CARTÃO DE MEMÓRIA DE 32GB E 2 PILHAS AA. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	ISCAN HD	UN	2,00	390,00	780,00
001	8	2308	SUPORTE DE TETO PARA PROJETORES MULTIMÍDIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI-CORROSIVA COM PROTEÇÃO CONTRA ARRANHÕES; BARRAS DE AJUSTE FLEXÍVEL PARA FIXAÇÃO NO PROJETOR; PESO DE APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS; COR: BRANCO; CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 10 KG. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO; SUPORTE UNIVERSAL ANTI-FURTO. INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	VINIK SP 210	UN	50,00	137,00	6.850,00
001	9	2358	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL TAMANHO: 2,00 X 2,00. INDICADA PARA USO EDUCACIONAL ESTRUTURA 100% EM ALUMÍNIO PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM MECANISMOS DE MOLA E SISTEMA DE PARADA MULTIPONTO FÁCIL INSTALAÇÃO FIXAÇÃO DE PAREDE OU TETO BORDAS PRETAS NAS LATERAIS DO TECIDO TECIDO BRANCO COM VERSO PRETO ESTRUTURA COM FILAMENTO EM FIBRA DE VIDRO GANHO DE BRILHO DE 1.1 SEM NECESSIDADE DE TENSIONAMENTO PARA PROJEÇÕES SEM VINCOS E ENCANOAMENTO DAS BORDAS GARANTIA MÍUNIMA DE 1(UM) ANO. INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	SUMAY TRQS 110	UN	53,00	793,00	42.029,00
TOTAL								**49.659,00**

FORNECEDOR: EQUISCOLA EQUIPAMENTOS ESCOLARE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 81.045.981/0001-95, com sede na Rua Bernardo Rosenmann, 288 - CEP: 82.600-130 - Bairro: Vila Tingui em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR JOSE EMPINOTTI, inscrito no CPF/MF nº 512.337.709-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	6465	CARRINHO DE RECARGA CARACTERISTICAS TÉCNICAS: GABINETE: CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO OU ALUMÍNIO COMPOSTO, SENDO SEU NÚCLEO DE POLIETILENO, MATERIAL ANTI-CHAMAS E RECICLÁVEL; BANDEJAS INTERIORES, COM REFORÇO ESTRUTURAL LONGITUDINAL; DUAS PORTAS FRONTAIS E DUAS PORTAS TRASEIRAS PARA PERMITIR A ABERTURA TOTAL DO GABINETE E O FÁCIL ACESSO AO SEU INTERIOR, RESISTENTES, COM ABERTURAS/ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA INTERNA, SISTEMA DE FECHAMENTO DO TIPO CREMONA, COM DOIS PONTOS DE TRAVAMENTO (SUPERIOR E INFERIOR), COM DUAS CÓPIAS DE CHAVE; PAINÉIS LATERAIS CONSTRUÍDOS EM ÚNICA PEÇA E ENCAIXADOS/FIXADOS INTERNAMENTE, SEM USO DE PARAFUSOS OU PRENDEDORES EXTERNOS PARA EVITAR A DESMONTAGEM PELO LADO EXTERNO; SISTEMA DE EXAUSTÃO COMPOSTO POR DOIS VENTILADORES PARA RETIRADA DO AR QUENTE DO INTERIOR DO GABINETE E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DOS EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÕES IDEAIS DE TRABALHO; ACABAMENTO EM PINTURA RESISTENTE A RISCOS, CORROSÃO, MATERIAL ANTI-CHAMAS E RECICLÁVEL; SUPERFÍCIE SUPERIOR COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, PARA ACOMODAÇÃO DE MONITOR, LAPTOP, PROJETOR, ROTEADOR E ACESSÓRIOS; POSSUIR DIMENSIONAMENTO DE GRAVIDADE "CG"; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -5°C A 40°C; FUNCIONAMENTO EM UMIDADE RELATIVA NÃO CONDENSADA: 5% A 95%; PUXADOR TUBULAR LATERAL SUPERIOR PARA FACILITAR O MANUSEIO E DESLOCAMENTO DO GABINETE; QUATRO (4) RODÍZIOS EMBORRACHADOS DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) POLEGADAS DE DIÂMETRO PARA PERMITIR A FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DO GABINETE ENTRE AMBIENTES, COM TRAVA EM PELO MENOS DOIS RODÍZIOS. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO PARA 35 NOTEBOOKS; CONECTOR PARA REDE TIPO RJ-45. DIMENSÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS: 765 MM X 905 MM X 665 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); DIMENSÕES MÍNIMAS DOS COMPARTIMENTOS DOS NOTEBOOKS/NETBOOKS: 260 MM X 50 MM X 345 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE). PESO: PESO MÁXIMO DE 120 KG, PARA FACILITAR O MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO GABINETE. GARANTIA: DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE TODOS OS COMPONENTES, TANTO PARA A REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANTO MÃO DE OBRA, SENDO QUE O REPARO DEVERÁ SER EFETUADO PREFERENCIALMENTE NO LOCAL. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL EFETUAR O REPARO NO LOCAL, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS IGUAIS OU SUPERIORES, DURANTE O PERÍODO DO REPARO. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DEVERÁ SER PRESTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 12H (DOZE HORAS) ÚTEIS, CONTADAS APÓS O REGISTRO DO CHAMADO. A CONTRATADA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CURITIBA/PR. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	CEQUIPEL	UN	8,00	4.300,00	34.400,00
TOTAL								**34.400,00**

FORNECEDOR: FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.953.689/0001-18, com sede na Av. Maringá, 1354 Bloco D, Unidade 7 - CEP: 83.324-442 - Bairro: Emiliano Perneta em Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: IGOR NUNES SARTORI, inscrito no CPF/MF nº 033.371.089-46

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
002	1	1314	NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL CORE I3, 7020U, 7ª GERAÇÃO, DUAL CORE, 2.3GHZ DE FREQUENCIA BASE, 3 MB SMARTCACHE. MEMÓRIA: 4GB EXPANSÍVEL ATÉ 12 GB (1 SLOT LIVRE NO TOTAL), DDR4, FREQUENCIA DE ATÉ 2.400MHZ ARMAZENAMENTO: HD 1TB; TELA DE 15,6" LED LCD, RESOLUÇÃO HD (1366X720), ANTI-REFLEXO, PROPORÇÃO 16:9. PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL® HD GRAPHICS 620 (MEMORIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM) DOIS AUTO-FALANTES DIGITAIS ESTÉRIO (2X1,5W), MICROFONE DIGITAL INTEGRADO CONEXÕES SEM FIO: BLUETOOTH E WI-FI TECLADO TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO CAMERA INTEGRADA PLACA DE REDE 100/1000 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM CABO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO BATERIA DE 2 CÉLULAS (LI-ÍON) -37 WH, 4810 MAH, 7.7 V MINIMO DE INTERFACES: 01 LEITOR DE CARTÃO, 01 PORTA ETHERNET (RJ-45), 01 PORTA HDMI, 01 PORTA USB 3.0 E 02 PORTAS USB 2.0. INCLUSO MOUSE PAD MOUSE COM FIO 1,50 CM SENSOR ÓPTICO 3 BOTÕES 1 VELOCIDADE SUPERFÍCIE ABS 800 A 1200 DPI COR: PRETO MANUAL EM PORTUGUES GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. **O NOTEBOOK DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM A LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BRAZILIAN LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 32/64 BRAZILIAN WORD EXCEL POWERPOINT ONENOTE OUTLOOK. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	ACER	UN	250,00	3.530,00	882.500,00
TOTAL								**882.500,00**

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17, com sede na Antônio Zielonka, 1043 CJ 302 - CEP: 83.323-210 - Bairro: Estancia Pinhais em Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FERNANDO C GRENIER, inscrito no CPF/MF nº 027.727.119-35.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	3	1314	NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:	Acer A315-53-343Y /	UN	4,00	3.540,00	14.160,00

			PROCESSADOR INTEL CORE I3, 7020U, 7ª GERAÇÃO, DUAL CORE, 2.3GHZ DE FREQUENCIA BASE, 3 MB SMARTCACHE. MEMÓRIA: 4GB EXPANSÍVEL ATÉ 12 GB (1 SLOT LIVRE NO TOTAL), DDR4, FREQUENCIA DE ATÉ 2.400MHZ ARMAZENAMENTO: HD 1TB; TELA DE 15,6" LED LCD, RESOLUÇÃO HD (1366X720), ANTI-REFLEXO, PROPORÇÃO 16:9. PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL® HD GRAPHICS 620 (MEMORIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM) DOIS AUTO-FALANTES DIGITAIS ESTÉRIO (2X1,5W), MICROFONE DIGITAL INTEGRADO CONEXÕES SEM FIO: BLUETOOTH E WI-FI TECLADO TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO CAMERA INTEGRADA PLACA DE REDE 100/1000 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM CABO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO BATERIA DE 2 CÉLULAS (LI-ÍON) -37 WH, 4810 MAH, 7.7 V MINIMO DE INTERFACES: 01 LEITOR DE CARTÃO, 01 PORTA ETHERNET (RJ-45), 01 PORTA HDMI, 01 PORTA USB 3.0 E 02 PORTAS USB 2.0. INCLUSO MOUSE PAD MOUSE COM FIO 1,50 CM SENSOR ÓPTICO 3 BOTÕES 1 VELOCIDADE SUPERFÍCIE ABS 800 A 1200 DPI COR: PRETO MANUAL EM PORTUGUES GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. **O NOTEBOOK DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM A LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BRAZILIAN LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 32/64 BRAZILIAN WORD EXCEL POWERPOINT ONENOTE OUTLOOK. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	Mouse PAD Multilaser AC027 / Mouse C3 TECH MS-26BK / Windows				
001	4	1315	PROJETOR MULTIMÍDIA PARA USO EM SALA DE AULA CONFIGURAÇÃO: LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 3500 LÚMENS EM BRANCO E EM CORES RESOLUÇÃO MÍNIMA 1280X800 CONTRASTE MÍNIMO 15.000 :1 METODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, POSTERIOR E TETO COMPATÍVEL COM QUALQUER SISTEMA OPERACIONAL VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ - NORMAL: MÍNIMO DE 5000 HORAS; ECONOMICO: MÍNIMO DE 10.000 HORAS. SISTEMA DE CORES COMPATÍVEIS: NTSC, PAL-M, SECAM OU RGB. INTERFACES: RGB VGA (COMPUTADOR), HDMI, USB E VÍDEO COMPOSTO. VOLTAGEM: BIVOLT. CONTER AS FUNÇÕES ZOOM E AJUSTE DE FOCO. ZOOM: ZOOM OPTICO / FOCO MANUAL. TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: DE 30" A 350" SINAL DE ENTRADA NTSC, NTSC 4.43, PAL, M-PAL, N-PAL, PAL60 E SECAM. AUTO FALANTE: MÍNIMO 2W. O PROJETOR DEVERÁ SER NOVO E ENTREGUE NA EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO UM CABO VGA, BOLSA DE TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGO, FOLDER OU FICHA TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DESCRITAS. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	EPSON POWERLITE W39 Cabo Hdmi 2.0 4K Nylon 3M Multilaser WI296	UN	5,00	3.302,00	16.510,00
002	2	1315	PROJETOR MULTIMÍDIA PARA USO EM SALA DE AULA CONFIGURAÇÃO: LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 3500 LÚMENS EM BRANCO E EM CORES RESOLUÇÃO MÍNIMA 1280X800 CONTRASTE MÍNIMO 15.000 :1 METODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, POSTERIOR E TETO COMPATÍVEL COM QUALQUER SISTEMA OPERACIONAL VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ - NORMAL: MÍNIMO DE 5000 HORAS; ECONOMICO: MÍNIMO DE 10.000 HORAS. SISTEMA DE CORES COMPATÍVEIS: NTSC, PAL-M, SECAM OU RGB. INTERFACES: RGB VGA (COMPUTADOR), HDMI, USB E VÍDEO COMPOSTO. VOLTAGEM: BIVOLT. CONTER AS FUNÇÕES ZOOM E AJUSTE DE FOCO. ZOOM: ZOOM OPTICO / FOCO MANUAL. TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: DE 30" A 350" SINAL DE ENTRADA NTSC, NTSC 4.43, PAL, M-PAL, N-PAL, PAL60 E SECAM. AUTO FALANTE: MÍNIMO 2W. O PROJETOR DEVERÁ SER NOVO E ENTREGUE NA EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO UM CABO VGA, BOLSA DE TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGO, FOLDER OU FICHA TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DESCRITAS. DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	EPSON POWERLITE W39 Cabo Hdmi 2.0 4K Nylon 3M Multilaser WI296	UN	50,00	3.302,00	165.100,00
TOTAL								**195.770,00**

FORNECEDOR: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 97.546.883/0001-71, com sede na Rua Alfredo Bufren, 473, Loja - CEP: 84.500-000 - Bairro: Centro em Irati/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EVANDRO ELOIR ZANLOURENSE, inscrito no CPF/MF nº 587.101.759-20

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	2	3538	GPS COM SISTEMA DE GEOREFERENCIAMENTO E SISTEMA DE MARCAÇÃO POR WAYPOINTS PARA DIVERSÕES MARÍTIMAS; ROTEAMENTO AUTOMÁTICO EM ESTRADAS CURVA A CURVA COM MAPEAMENTO OPCIONAL PARA ESTRADAS PORMENORIZADAS, FACILMENTE USADO PARA GEOCACHING (SEM PAPEL); COMPATÍVEL COM MAPAS PERSONALIZADOS; CALENDÁRIO DE CAÇA/PESCA; INFORMAÇÕES SOBRE O SOL E A LUA; TABELAS DE MARÉS: SIM (BLUECHART PRÉ INSTALADO); CÁLCULOS DE ÁREA; VISUALIZADOR DE IMAGENS ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO DO VISOR: 160 X 240 PIXELS; TIPO DE VISOR: 65-K CORES TFT; BATERIA: 2 BATERIAS AA (NÃO INCLUÍDAS); RECOMENDA-SE NIMH OU LITHIUM; DURAÇÃO DA BATERIA: 20 HORAS; CLASSIFICAÇÃO DE IMPERMEABILIDADE: IPX7; RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; INTERFACE: COMPATÍVEL COM USB E NMEA 0183 MAPAS E MEMÓRIA: MAPA BASE; CAPACIDADE DE INCLUIR MAPAS; MEMÓRIA INTERNA: 1.7 GB; ACEITA CARTÕES DE DADOS: CARTÃO MICROSDTM (CONTENDO A CARTA NÁUTICA BLUECHART	GARMIN	UN	1,00	3.085,00	3.085,00

			G2 VISION - COSTA LESTE - AMÉRICA DO SUL.); POIS PERSONALIZADOS (CAPACIDADE DE INCLUIR OUTROS PONTOS DE INTERESSE); PARADAS/FAVORITOS/LOCALIZAÇÕES: 2000; ROTAS: 200; REGISTRO DE TRAJETO: 10,000 PONTOS; 200 ROTAS. FUNCIONALIDADES DE NAVEGAÇÃO: ROTEAMENTO AUTOMÁTICO (ROTEAMENTO EM ESTRADAS CURVA A CURVA); PODE SER FACILMENTE USADO PARA GEOCACHING; COMPATÍVEL COM MAPAS PERSONALIZADOS; CALENDÁRIO DE CAÇA/PESCA; INFORMAÇÕES SOBRE O SOL E A LUA; TABELAS DE MARÉS; CÁLCULOS DE ÁREA;VISUALIZADOR DE IMAGENS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 GPS; 01 CORDÃO DE PULSO; 01 CABO USB; 01 MANUAL.					
001	5	6466	ROTEADOR WIRELESS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALCANCE: 200M² ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 100V A 240V AC CONSUMO: 12V / 0.5A ETHERNET: FAST-ETHERNET WI-FI: 750MBPS GERAÇÃO WI-FI: 802.11AC (5° GERAÇÃO) ANTENA: GANHO DE 5DBI QUANTIDADE DE ANTENAS: 3 TIPO EXTERNA FREQUÊNCIA WI-FI: DUALBAND 2,4 GHZ E 5 GHZ FUNCIONALIDADES: IPV6 REPETIDOR PADRÕES WI-FI: IEEE 802.11A IEEE 802.11AC IEEE 802.11B IEEE 802.11G IEEE 802.11N. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA DEVE SER PRODUZIDO NO BRASIL (COM COMPROVAÇÃO) OU DEVE SER COMPROVADA SUA ENTRADA LEGAL NO PAÍS ATRAVÉS DE D.I. QUE DEVERA SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	TP LINK	UN	12,00	208,00	2.496,00
TOTAL								**5.581,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 45/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

AFB PRIME IND. COM. E DIST. EQUIP - EIRELI
Contratada

CWR COMERCIAL LTDA. - ME
Contratada

EQUISCOLA EQUIP. ESCOLARE LTDA.
Contratada

FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Contratada

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP
Contratada

VINICIUS GUILHERME S. INF. - ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4F89AE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade15/2019
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA NO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO MOTO NIVELADORA CASE 845

FORNECEDOR: **J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ: 95.424.321/0012-82**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO -MOTONIVELADORA 845 B CASE		UNID	1	R$ 821,1100	R$ 821,1100
2	MÃO DE OBRA -MOTONIVELADORA 845 B CASE		HR	1	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000
3	ANEL DE VEDAÇAO - BORRACHA - MOTONIVELADORA 845B CASE		UNID	1	R$ 5,4200	R$ 5,4200
4	OLEO AKCELA - MOTONIVELADORA 845 B CASE - BALDE 20 LITROS		GL	2	R$ 315,0000	R$ 630,0000
5	FILTRO COMBUSTIVEL 01 -MOTONIVELADORA 845 B CASE		UNID	1	R$ 156,8100	R$ 156,8100
6	FILTRO COMBUSTIVEL 02 -MOTONIVELADORA 845 B CASE		UNID	1	R$ 146,0500	R$ 146,0500
7	FILTRO DE OLEO SISTEMA HIDRAULICA -MOTONIVELADORA 845 B CASE		UNID	1	R$ 394,0200	R$ 394,0200
8	FILTRO DE OLEO MOTOR -MOTONIVELADORA 845 B CASE		UNID	1	R$ 125,4600	R$ 125,4600
9	OLEO AKCELA 15W 40 GALÃO 4 LITROS -MOTONIVELADORA 845 B CASE		GL	4	R$ 69,0000	R$ 276,0000
10	GRAXA MOLYGREASE 1 KG -MOTONIVELADORA 845 B CASE		UNID	2	R$ 80,0000	R$ 160,0000
11	ELEMENTO FILTRANTE -MOTONIVELADORA 845 B CASE		UNID	1	R$ 140,9700	R$ 140,9700
12	OLEO ACTIOIL 1 LITRO -MOTONIVELADORA 845 B CASE		LT	2	R$ 155,0000	R$ 310,0000

Valor Total do Fornecedor: 4.165,84 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.165,84 (quatro mil , cento e sessenta e cinco e oitenta e quatro)

BARBOSA FERRAZ, 05 de dezembro de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:69F0B7B2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa38/2019
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E LOCUÇÃO PARA ATENDER FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

FORNECEDOR: O.M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 13.267.649/0001-15

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PROFISSIONAL E SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NOS DIA 29 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019	UNID	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	LOCUÇÃO PROFISSIONAL - ANIMAÇÃO DE PALCO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS - 29 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019	UNID	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Valor Total do Fornecedor: 11.000,00 (onze mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 11.000,00 (onze mil)

BARBOSA FERRAZ, 11 de dezembro de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D9D83821

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LOA 2020 - ANEXO 1

Exercício: 2020
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	44.274.200,00	44.274.200,00	**DESPESAS CORRENTES**		36.417.300,00
Receitas Correntes - Renúncia	-39.000,00	-39.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.075.015,00	
Receitas Correntes - Restituições	-3.000,00	-3.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-270.200,00	-270.200,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.242.285,00	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.859.000,00	-4.859.000,00			
Receitas Correntes - Outras Deduções	-353.000,00	-353.000,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.566.200,00	5.566.200,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-38.000,00	-38.000,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	-2.000,00	-2.000,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-269.000,00	-269.000,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-350.000,00	-350.000,00			
Contribuições	759.000,00	759.000,00			
Contribuições - Renúncia	-1.000,00	-1.000,00			
Contribuições - Outras Deduções	-3.000,00	-3.000,00			
Receita Patrimonial	254.000,00	254.000,00			
Receita Agropecuária	10.000,00	10.000,00			
Receita de Serviços	727.000,00	727.000,00			
Receita de Serviços - Restituições	-1.000,00	-1.000,00			
Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-1.200,00	-1.200,00			
Transferências Correntes	36.851.000,00	36.851.000,00			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.859.000,00	-4.859.000,00			
Outras Receitas Correntes	107.000,00	107.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		2.332.700,00
TOTAL		38.750.000,00	TOTAL		38.750.000,00
SUPERAVIT		2.332.700,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		50.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		1.992.700,00
Alienação de Bens	50.000,00		INVESTIMENTOS	1.602.700,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	390.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**390.000,00**
TOTAL		**2.382.700,00**	**TOTAL**		**2.382.700,00**

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	38.750.000,00	DESPESAS CORRENTES	36.417.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.992.700,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	**38.800.000,00**	**TOTAL**	**38.800.000,00**

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:B2632EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 207/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
Total Suplementação:	**55.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(126) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(87) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(248) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.657,32
(296) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.139,09
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(356) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.017-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	20.203,59
Total Anulação:	**55.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de Dezembro de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:00170566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 332 2019

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 332/2019
Data 12/12/2019

SÚMULA: Concede e organiza escala de férias aos servidores municipais efetivos, temporários, estágio probatório e comissionados, como também recesso remunerado aos estagiários, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de organizar as férias dos servidores públicos do município, para que serviços essenciais a população não sejam afetados;

CONSIDERANDO a diminuição de solicitações e pedidos de serviços públicos no final do exercício de 2019 e início de 2020;

CONSIDERANDO a pluralidade de períodos aquisitivos e períodos concessivos de férias dos servidores, sendo necessário para a continuidade dos serviços públicos a concessão de férias proporcional em alguns casos;
CONSIDERANDO o contido no Decreto 293/19 de 12/11/2019, que faculta a antecipação do gozo de férias;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores efetivos, temporários, estágio probatório e comissionados, como também recesso remunerado aos estagiários, devendo a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, organizar a escala de férias, conforme tabela abaixo:

Servidores Efetivos, Temporários e em Estágio Probatório:

Nº	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
01	Ademar de Oliveira	02/01 à 31/01	2018/2019
02	Ademilson Teixeira Camargo	02/01 à 31/01	2018/2019
04	Adriane Moreira do Nascimento	02/01 à 31/01	2018/2019
05	Albertina Koch	26/12 à 24/01	2019/2020
06	Alfredo Alves Canoff	02/01 à 31/01	2018/2019
07	Aluisio Carlos Nogueira	20/12 à 18/01	2018/2019
08	Ana Lúcia Perin	17/01 à 31/01	2019/2020
09	Ana Martini	02/01 à 31/01	2019/2020

10	Ana Paula Bernart	02/01 à 31/01	2019/2020
11	André Rodrigo Muller	02/01 à 31/01	2018/2019
12	Andréia Aparecida Batista	26/12 à 24/01	2018/2019
13	Andréia Aparecida Fae	02/01 à 31/01	2019/2020
14	Andréia Oriole Ferreira	02/01 à 31/01	2019/2020
15	Andressa Tatiane Bett	10/01 à 19/01	2017/2018
16	Andressa Tatiane Bett	10/02 à 19/02	2018/2019
17	Antônia Alves Pereira de Lima	26/12 à 24/01	2018/2019
18	Antônio Jorge Paz	02/01 à 31/01	2018/2019
19	Aparecida de Almeida Reis	02/01 à 31/01	2018/2019
20	Aparecida dos Santos	02/01 à 31/01	2019/2020
21	Ari Ribeiro de Almeida	02/01 à 31/01	2018/2019
22	Avelino Martins de Oliveira	02/01 à 31/01	2018/2019
23	Avelino de Jesus	02/01 à 31/01	2018/2019
24	Célia Regina Peres Weierbacher	26/12 à 24/01	2018/2019
25	Célio Roberto Ferreira	02/01 à 31/01	2018/2019
26	Célio Roberto Knecht	02/01 à 31/02	2018/2019
27	Cladir Aparecida Pereira	26/12 à 24/01	2019/2020
28	Claudete Ana Kubiaki	26/12 à 24/01	2018/2019
29	Cleni Zucco Bassoli	02/01 à 16/01	2018/2019
30	Cleonir dos Santos	02/01 à 21/01	2019/2020
31	Danieli Sebold	02/01 à 16/01	2017/2018
32	Diana Geraldo Signorini	02/01 à 31/01	2019/2020
33	Diandro Cleber Welter	02/01 à 31/01	2019/2020
34	Dilvani Alves de Deus	26/12 à 24/01	2018/2019
35	Dirce Larsen Piuco Dalek	26/12 à 24/01	2018/2019
36	Dorildes de F. Portela Volff	02/01 à 31/01	2018/2019
37	Edson Loures da Silva	02/01 à 31/01	2019/2020
38	Eduardo Boiczuk	02/01 à 16/01	2018/2019
39	Eduardo F. Zanatta Silvestro	02/01 à 31/01	2019/2020
40	Elena Gaio	02/01 à 31/01	2019/2020
41	Eliani Alvarenga	02/01 à 31/01	2018/2019
42	Elias Salema	02/01 à 31/01	2018/2019
43	Eliel de Jesus Simões	02/01 à 31/01	2018/2019
44	Eliziane S. da Silva Araújo	02/01 à 16/01	2017/2018
45	Ema Koch Pereira	26/12 à 24/01	2018/2019
46	Ercídes Maschio	02/01 à 31/01	2018/2019
47	Eva Aparecida Lites do Rosário	02/01 à 31/01	2019/2020
48	Fabiana Timóteo de Souza	02/01 à 31/01	2019/2020
49	Geverson Carlos Ramos	02/01 à 31/01	2019/2020
50	Gilberto Alves	02/01 à 31/01	2019/2020
51	Gilmara Percisi Pereira	26/12 à 24/01	2018/2019
52	Giovane Vargas	02/01 à 31/01	2019/2020
53	Helena Luiza de Azevedo	26/12 à 24/01	2018/2019
54	Ines Vierczorquevecz	02/01 à 31/01	2018/2019
55	Irene de Bastiani Vieira	26/12 à 24/01	2019/2020
56	Itacir Berlanda	11/01 à 29/01	2014/2015
57	Ivan Zaparte	02/01 à 31/01	2018/2019
58	Ivonete Bitencorte Felizardo	26/12 à 24/01	2019/2020
59	Ivonete Coelho da Silva	26/12 à 24/01	2018/2019
60	Jaime Pizzato	02/01 à 31/01	2017/2018
61	Jair Muller	02/01 à 31/01	2018/2019
62	Jairo Rodrigues Nogueira	02/01 à 31/01	2018/2019
63	Janete Inácio de Araujo	26/12 à 24/01	2018/2019
64	Jefferson Ramon Rigatti	13/01 à 22/01	2019/2020
65	Jefferson Ramon Rigatti	23/01 à 01/02	2019/2020
66	Joacir de Souza	02/01 à 31/01	2018/2019
67	Joceli Moreira do Nascimento	02/01 à 31/01	2016/2017
68	Jonas Zanella	02/01 à 31/01	2019/2020
69	Jorge Ribeiro Lieber	02/01 à 11/01	2018/2019
70	Jorge Ribeiro Lieber	13/01 à 22/01	2018/2019
71	José Altair Ribeiro de Almeida	02/01 à 31/01	2018/2019
72	José Spézia	02/01 à 31/01	2019/2020
73	José Valci Gomes	02/01 à 31/01	2018/2019
74	Juçara Aparecida Zambom	26/12 à 24/01	2018/2019
75	Julia Coelho de Abreu	02/01 à 31/01	2018/2019
76	Juliete Ferreira de Amorim	02/01 à 31/01	2019/2020
77	Kleber de Abreu Martins	02/01 à 31/01	2019/2020
78	Laudecir Francisco Benete	02/01 à 31/01	2018/2019
79	Leandro Jorge Moresco	02/01 à 31/01	2018/2019
80	Leandro Rebello Loehder	02/01 à 31/01	2018/2019
81	Leandro Rodrigo Ferreira	02/01 à 31/01	2018/2019
82	Leila Mara kubiaki Mizerski	06/01 à 25/01	2018/2019
83	Lindomar da Silva	20/12 à 19/01	2018/2019
84	Lirio Teixeira	02/01 à 31/01	2018/2019
85	Loreni do Rosário	26/12 à 24/01	2018/2019
86	Luciano Marchetti	02/01 à 31/01	2018/2019
87	Luciene Signorini Sella	02/01 à 31/01	2017/2018
88	Lucilene Fidel	02/01 à 31/01	2018/2019
89	Lucinei da Cruz Viletti	26/12 à 24/01	2018/2019
90	Luiz A. Nogueira Fernandes	02/01 à 31/01	2019/2020
91	Luzia Aparecida Moreira	02/01 à 31/01	2018/2019
92	Mara dos Santos Santiago	02/01 à 31/01	2019/2020
93	Márcia Aparecida Knecht	26/12 à 24/01	2019/2020
94	Márcio Roberto Gasparelo	23/12 à 21/01	2018/2019
95	Maria Aparecida Guilherme	26/12 à 24/01	2018/2019
96	Maria Aparecida Peratt	02/01 à 31/01	2016/2017
97	Mario Henrichs	06/01 à 04/02	2019/2020
98	Maristela Aparecida Alves	26/12 à 24/01	2019/2020

99	Marizete Aparecida de Cordova	02/01 à 31/01	2019/2020
100	Marlene Aparecida Soccol	26/12 à 24/01	2018/2019
101	Marlene Fagundes	26/12 à 24/01	2018/2019
102	Marli Nunes Pontes	26/12 à 24/01	2017/2018
103	Marta da Cruz	26/12 à 24/01	2019/2020
104	Marta Loureiro Frigo	26/12 à 24/01	2018/2019
105	Mateus Panisson Zucco	02/01 à 16/01	2019/2020
106	Mateus Pereira Coelho	02/01 à 31/01	2018/2019
107	Matilde Terezinha Haracymiw	02/01 à 31/01	2018/2019
108	Neide Lourdes dos Santos	26/12 à 24/01	2018/2019
109	Nereu José Feltrin	02/01 à 31/01	2019/2020
110	Neuri Schirmer	02/01 à 31/01	2018/2019
111	Nilso Tedy da Silva Suzana	02/01 à 31/01	2016/2017
112	Nilton Alves da Silva	09/12 à 07/01	2018/2019
113	Odair Berti	02/01 à 31/01	2018/2019
114	Odete do Nascimento	02/01 à 31/01	2017/2018
115	Orides da Silva	02/01 à 11/01	2019/2020
116	Orides da Silva	23/01 à 01/02	2019/2020
117	Osmar São Cyrillo Alonso	02/01 à 31/01	2018/2019
118	Patrícia Antunes Vieira	02/01 à 31/01	2018/2019
119	Patrícia dos Santos da Silva	02/01 à 31/01	2018/2019
120	Paulo Sérgio Zimermann	02/01 à 31/01	2018/2019
121	Queila Catiane Dalek	26/12 à 24/01	2019/2020
122	Rafael Ribeiro Berlanda	02/01 à 31/01	2019/2020
123	Rafaela Ganzala	02/01 à 31/01	2019/2020
124	Remi Michel	02/01 à 31/01	2018/2019
125	Roque Kovalski	02/01 à 31/01	2018/2019
126	Rodrigo Florentino da Silva	02/01 à 31/01	2019/2020
127	Rosane de Almeida Rossi	26/12 à 24/01	2019/2020
128	Rosangel Antônio Savaris	02/01 à 31/01	2019/2020
129	Rosangela Fischer R. Ribeiro	02/01 à 31/01	2019/2020
130	Rosângela Ghedin Berti	02/01 à 31/01	2018/2019
131	Roseli Alves de Deus Vieira	02/01 à 31/01	2018/2019
132	Rosemar de Oliveira Campos	02/01 à 31/01	2019/2020
133	Rosemeris Rinaldi Fontanela	26/12 à 24/01	2019/2020
134	Rosenilda Aparecida Ozório	02/01 à 21/01	2017/2018
135	Rosenilda de Lima Duque	26/12 à 24/01	2018/2019
137	Rosimara de Villa	17/01 à 31/01	2018/2019
138	Rosiméri de Oliveira Spagnol	06/01 à 25/01	2017/2018
139	Rosiméri de Oliveira Spagnol	27/01 à 05/02	2018/2019
140	Rosmari Signorini	02/01 à 31/01	2016/2017
141	Rosmir Marcos Dallabrida	02/01 à 16/01	2017/2018
142	Rozangela Volff Martins	02/01 à 31/01	2019/2020
143	Rozéclea da Silva Zucco	02/01 à 31/01	2019/2020
144	Salete Aparecida Campos	26/12 à 24/01	2018/2019
145	Salete Bonetti	02/01 à 31/01	2018/2019
146	Salete Maria Ciszewski Franco	26/12 à 24/01	2019/2020
147	Salete de Fátima da Cruz	26/12 à 24/01	2018/2019
148	Salete dos Santos	02/01 à 31/01	2016/2017
149	Sebastião Soares dos Santos	02/01 à 31/01	2018/2019
150	Selma Laurinda da Silva Duz	02/01 à 31/01	2019/2020
151	Silvana de Mello Pacheco	02/01 à 31/01	2019/2020
152	Silvana Sonalio da Costa	26/12 à 24/01	2019/2020
153	Silvania Becker	02/01 à 31/01	2019/2020
154	Silvanei Moreira	02/01 à 31/01	2018/2019
155	Soniamar Gonçalves Batista	26/12 à 24/01	2018/2019
156	Susana Maia Emerick	27/01 à 25/02	2019/2020
157	Teresinha Aparecida Justino	02/01 à 31/01	2019/2020
158	Teresa de L. Ribeiro da Silva	26/12 à 24/01	2018/2019
159	Valdeleni Maia Emerick	26/12 à 24/01	2018/2019
160	Valdecir Terras de Campos	02/01 à 31/01	2018/2019
161	Valmor Frigo	02/01 à 31/01	2018/2019
162	Vanderlei Lima de Andrade	02/01 à 31/01	2017/2018
163	Vanessa Lúcia Machado	02/01 à 31/01	2019/2020
164	Vanessa Menezes Muller	02/01 à 31/01	2019/2020
165	Vera Lúcia de Souza	26/12 à 24/01	2018/2019
166	Vera Lúcia Schomoller	02/01 à 31/01	2019/2020
167	Vilmar Rodrigues Vieira	20/12 à 18/01	2018/2019
168	Zenilda Hoffmann	26/12 à 24/01	2017/2018

Professores

Nº	Professor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
169	Adair Gomes	02/01 à 31/01	2019/2020
170	Adriana Alves Ozório	02/01 à 31/01	2018/2019
171	Adriely Barbara Novack Medeiros	02/01 à 31/01	2019/2020
172	Ana Flavia Gonçalves	02/01 à 31/01	2019/2020
173	Ana Maria Frigo Pinto	26/12 à 24/01	2018/2019
174	Ana Maria Frigo Pinto	26/12 à 24/01	2018/2019
175	Andréia de Jesus Gomes	02/01 à 31/01	2019/2020
176	Andressa Aparecida de Ramos	02/01 à 31/01	2019/2020
177	Andressa M. Rebello Pereira	02/01 à 31/01	2019/2020
178	Andressa N. Fernandes Manzani	02/01 à 31/01	2019/2020
179	Angela Karini Marcon Weiss	02/01 à 31/01	2019/2020
180	Arlete Ferreira Teixeira	02/01 à 31/01	2019/2020
181	Beatriz Américo Jaques	02/01 à 31/01	2016/2017
182	Bruna Fátima Marafon Poltronieri	02/01 à 31/01	2019/2020
183	Carla Caroline Pinto	02/01 à 31/01	2019/2020

184	Carla Valéria F. dos Santos	02/01 à 31/01	2019/2020
185	Carmém Lúcia Gonçalves Jaques	02/01 à 31/01	2019/2020
186	Célia Maria Baloneker Rolim	02/01 à 31/01	2017/2018
187	Cladis Visoli Maccari	02/01 à 31/01	2019/2020
188	Cladis Visoli Maccari	02/01 à 31/01	2019/2020
189	Clarenice Loch Muller	02/01 à 31/01	2019/2020
190	Clarice Antonelo	02/01 à 31/01	2019/2020
191	Clarice Nunes Vanni Viani	26/12 à 24/01	2019/2020
192	Clarice Nunes Vanni Viani	26/12 à 24/01	2018/2019
193	Cláudio Antonio Reimondi	26/12 à 24/01	2018/2019
194	Daiane de Oliveira	02/01 à 31/01	2019/2020
195	Daniel José Granetto	02/01 à 31/01	2019/2020
196	Débora da Silva de Ramos	02/01 à 31/01	2019/2020
197	Diandra Cristina Kossmann	02/01 à 31/01	2019/2020
198	Diene Cristina de Azevedo	02/01 à 31/01	2019/2020
199	Edivan Weber Schneider	02/01 à 31/01	2019/2020
200	Edson João Pinto	02/01 à 31/01	2018/2019
201	Edson João Pinto	02/01 à 31/01	2018/2019
202	E Edson Loures da Silva	02/01 à 31/01	2019/2020
203	Elaine Aparecida Marcon	02/01 à 31/01	2018/2019
204	Eliane Aparecida Machado	02/01 à 31/01	2019/2020
205	Eliane Vezaro	02/01 à 31/01	2019/2020
206	Elismara Kubiaki Weiss	02/01 à 31/01	2019/2020
207	Elizete Garcia de Rezende	02/01 à 31/01	2019/2020
208	Eloise Teixeira Cardoso	02/01 à 31/01	2019/2020
209	Enevilde Golfetto Antonelo	02/01 à 31/01	2019/2020
210	Érica de Oliveira	02/01 à 31/01	2019/2020
211	Fernanda Cristina Caimi Ghedim	02/01 à 31/01	2019/2020
212	Francieli Finatto	02/01 à 31/01	2019/2020
213	Francyele Lemes Teixeira	02/01 à 31/01	2019/2020
214	Geisi Kelly Alioncio	26/12 à 24/01	2018/2019
215	Géssica Lopes de Leão	02/01 à 31/01	2019/2020
216	Géssica Micheli Jaques	02/01 à 31/01	2019/2020
217	Helena Piovesan	26/12 à 24/01	2018/2019
218	Ilonês Antonelo Gasparello	02/01 à 31/01	2019/2020
219	Ilonês Antonelo Gasparello	26/12 à 24/01	2019/2020
220	Inês Maristela Dallazen Zeni	26/12 à 24/01	2018/2019
221	Inês Maristela Dallazen Zeni	26/12 à 24/01	2019/2020
222	Jandira Dias	26/12 à 24/01	2019/2020
223	Jane Maria Müller Brito	26/12 à 24/01	2018/2019
224	Janice Rosa da Silva Rebello	02/01 à 31/01	2018/2019
225	Janice Rosa da Silva Rebello	02/01 à 31/01	2018/2019
226	João H. Alioncio dos Santos	02/01 à 31/01	2019/2020
227	Jocélia Zatta Araldi	26/12 à 24/01	2019/2020
228	Jocélia Zatta Araldi	26/12 à 24/01	2019/2020
229	Jucelino Vasco de Almeida	02/01 à 31/01	2018/2019
230	Judite Coelho Ferreira	02/01 à 31/01	2019/2020
231	Judite Coelho Ferreira	02/01 à 31/01	2019/2020
232	Juliana Tabita Weiss Sebold	02/01 à 31/01	2019/2020
233	Julio César Rossi Lopes	02/01 à 31/01	2019/2020
234	Leila Graciani de Oliveira	02/01 à 31/01	2019/2020
235	Leonice Maccari Bet	02/01 à 31/01	2019/2020
236	Letícia Luzia Muller	02/01 à 31/01	2019/2020
237	Luana Signorini	02/01 à 31/01	2019/2020
238	Luciana Nardin	02/01 à 31/01	2019/2020
239	Maiara Aparecida Gelinski	02/01 à 31/01	2019/2020
240	Maria de Fatima Teixeira	02/01 à 31/01	2019/2020
241	Mariely Cristina Bottega	02/01 à 31/01	2019/2020
242	Marilde A. de Souza Fontanela	02/01 à 31/01	2017/2018
243	Marilei dos Santos	02/01 à 31/01	2017/2018
244	Marisa Michels Berlanda	02/01 à 31/01	2019/2020
245	Marlene Gelinski Batistello	02/01 à 31/01	2019/2020
246	Marlene Gelinski Batistello	02/01 à 31/01	2019/2020
247	Mayara Borges	02/01 à 31/01	2019/2020
248	Micheli Cristina Geier Granetto	06/01 à 04/02	2019/2020
249	Miriam Terezinha Hoeckele	26/12 à 24/01	2018/2019
250	Miriam Terezinha Hoeckele	02/01 à 31/01	2019/2020
251	Mônica Aparecida Perin	02/01 à 31/01	2019/2020
252	Nilson Rene Vicente	02/01 à 31/01	2018/2019
252	Noili Antunes Maciel Trevisan	02/01 à 31/01	2019/2020
253	Ondina de Fátima T. Cardoso	26/12 à 24/01	2018/2019
254	Ondina de Fátima T. Cardoso	26/12 à 24/01	2018/2019
255	Osmar da Cruz	26/12 à 24/01	2018/2019
256	Osmar da Cruz	02/01 à 31/01	2018/2019
257	Regiane Begnini	02/01 à 31/01	2019/2020
258	Rejane Pastório	02/01 à 31/01	2019/2020
259	Roberta Cristiane Maciel Trevisan	02/01 à 31/01	2019/2020
260	Rosangela de Lima	02/01 à 31/01	2019/2020
261	Rosane Salete Pastório	02/01 à 31/01	2018/2019
262	Roseli de Almeida Rossi	02/01 à 31/01	2019/2020
263	Roseli Marta Dallazen Vicente	02/01 à 31/01	2018/2019
264	Rosiclara Swistalski	02/01 à 31/01	2019/2020
265	Rosilange Fatima Paris Daros	26/12 à 24/01	2018/2019
266	Rosilange Fatima Paris Daros	26/12 à 24/01	2018/2019
267	Rosilene Martins Villetti	26/12 à 24/01	2019/2020
268	Samara Volff Conrado	02/01 à 31/01	2019/2020
269	Sandra Cristina Moretti Iop	26/12 à 24/01	2018/2019
270	Silvani de Souza	26/12 à 24/01	2018/2019
271	Silvani de Souza	26/12 à 24/01	2019/2020

272	Silvia Regina Teixeira Fidel	02/01 à 31/01	2018/2019
273	Silvia Regina Teixeira Fidel	02/01 à 31/01	2018/2019
274	Simone Santos Kroni	02/01 à 31/01	2019/2020
275	Simone Teresinha Soares Pinto	02/01 à 31/01	2019/2020
276	Simone Teresinha Soares Pinto	02/01 à 31/01	2018/2019
277	Sirlei Aparecida de Oliveira Tasso	02/01 à 31/01	2019/2020
278	Sirlei Aparecida de Oliveira Tasso	02/01 à 31/01	2018/2019
279	Sirlei Cleci Caimi Costa	02/01 à 31/01	2019/2020
280	Sirlei Cleci Caimi Costa	02/01 à 31/01	2019/2020
281	Vânia Marisa Berti Stüpp	02/01 à 31/01	2019/2020

c) Servidores da Saúde

Nº	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
282	Adélia de Andrade Liebber	02/01 à 31/01	2018/2019
283	Adenir Pereira Kovalski	02/01 à 31/01	2019/2020
284	Adilson Berlanda	06/01 à 15/01	2014/2015
285	Adriana Aparecida de Araújo	02/01 à 31/01	2017/2018
286	Adriana de Melo Hoesel	02/01 à 11/01	2018/2019
287	Adriana de Melo Hoesel	13/01 à 11/02	2019/2020
288	Adriana dos Santos	02/01 à 31/01	2018/2019
289	Adriana Martins	01/01 à 30/01	2018/2019
290	Ana Caroline R. Fidel	02/01 à 31/01	2018/2019
291	Ana Lúcia Brandão Finatto	02/01 à 16/01	2018/2019
292	André Aparecido Sales	20/01 à 08/02	2019/2020
293	Andreiza Bertoldo	02/01 à 31/01	2019/2020
294	Claudia Teixeira Fidel	02/01 à 31/01	2019/2020
295	Cristiano Clair dos Santos	01/02 à 02/03	2018/2019
296	Daniel Ferreira Moreira	30/12 à 28/01	2018/2019
297	Daniel Maccari	02/01 à 31/01	2019/2020
298	Daniela Ferreira Dutra	26/12 à 09/01	2018/2019
299	Dirceu Aparecido Melonari	03/02 à 03/03	2017/2018
300	Eliane Caetano Nogueira	26/12 à 24/01	2019/2020
301	Elaine Machado Fabris	02/01 à 11/01	2018/2019
302	Eliane Pusini de Souza	13/01 à 27/01	2018/2019
303	Elizabete da Silva Gonçalves	02/01 à 31/01	2018/2019
304	Ereni Camargo dos Santos	02/01 à 31/01	2018/2019
305	Estelamaris Trevisan	02/01 à 21/01	2019/2020
306	Gilmar Luis Garda	13/01 à 01/02	2018/2019
307	Hivania Musika Pazza	02/01 à 16/01	2019/2020
308	Ilaine de Fátima Medeiros	02/01 à 31/01	2018/2019
309	Ivania Zabarkas Freita	20/01 à 18/02	2018/2019
310	Janete T. da Silva Vargas	03/02 à 03/03	2019/2020
311	Janete Leite Muller	02/01 à 31/01	2019/2020
312	Jonathan Lucas Tinelli	02/01 à 31/01	2018/2019
313	José Enio dos Santos	26/12 à 24/01	2018/2019
314	José Henrique A. dos Santos	03/02 à 03/03	2019/2020
315	José Signorini	06/01 à 04/02	2018/2019
316	Josteane A. Signorini Oldoni	02/01 à 31/01	2019/2020
317	Juliana Cristina Zanotto	02/01 à 16/01	2019/2020
318	Letícia Gladis Trevisan Perin	02/01 à 21/01	2017/2018
319	Luizete Berlanda	02/01 à 31/01	2019/2020
320	Marcio Ribeiro Rosa Carvalho	06/01 à 04/02	2018/2019
321	Maria Apª Borges de Araújo	17/01 à 31/01	2017/2018
322	Maria Ivete Atanazildo	02/01 à 31/01	2018/2019
323	Maria Marlene Borges	02/01 à 31/01	2018/2019
324	Maria Rosangela Barbosa	23/01 à 21/02	2019/2020
325	Maria Sanderli R. Araldi	20/01 à 08/02	2019/2020
326	Maria Sirlene Oriole	03/02 à 17/02	2019/2020
327	Maria Vanuza R. Longo	02/01 à 31/01	2019/2020
328	Marines de Paula da Silva	20/01 à 03/02	2019/2020
329	Marli Pires	26/12 à 24/01	2018/2019
330	Núbia Fabiana Rigatti	27/12 à 10/01	2018/2019
331	Rafael Bueno Novais	16/12 à 14/01	2018/2019
332	Regina Berti Maciel	02/01 à 16/01	2018/2019
333	Rosane Aparecida Tizon	02/01 à 31/01	2018/2019
334	Rosane de Oliveira	02/01 à 31/01	2018/2019
335	Rosecler Nonato da Silva	02/01 à 31/01	2019/2020
336	Roseni A. de Azevedo Kanoff	02/01 à 31/01	2018/2019
337	Sandra de Fatima C. Tineli	26/12 à 09/01	2018/2019
338	Sandra Rosa B. Vitali	09/01 à 28/01	2018/2019
339	Silvana D. Mascarenhas Muller	02/01 à 31/01	2019/2020
340	Simone Arruda	02/01 à 21/01	2017/2018
341	Solange C. D. Antiquevicz	02/01 à 31/01	2019/2020
342	Solange de Oliveira	02/01 à 31/01	2018/2019
343	Solange Gatti	02/01 à 21/01	2019/2020
344	Solange Maria T. Pinheiro	02/01 à 31/01	2019/2020
345	Sueli Bassanesi Delalibera	02/01 à 31/01	2018/2019
346	Terezinha Lopes Coelho	06/01 à 25/01	2018/2019
347	Valdemir Ribeiro Pontes	01/01 à 30/01	2018/2019
348	Valdecir Gripa da Rosa	15/01 à 13/02	2018/2019
349	Vânia Lucia Machado	26/12 à 09/01	2018/2019
350	Viviane Maria Toniazo	16/03 à 30/03	2018/2019
351	Waldomiro Costa	06/01 à 04/02	2018/2019
352	Wilson Moretti	02/01 à 21/01	2019/2020

Servidores em cargo de comissão:

Nº	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
353	Cleverson Silvestro Ramos	02/01 à 21/01	2019/2020
354	Eliane Cristina Feldberg	17/01 à 31/01	2019/2020
355	Marly Wittmann	02/01 à 16/01	2019/2020
356	Zaqueu dos Santos	02/01 à 16/01	2018/2019

e) Estagiários

Nº	Estagiário (a)	Período de Gozo	Recesso Remunerado
357	Adrian Rodrigues de Almeida	02/01 à 31/01	2019/2020
358	Aline Aparecida Favero	02/01 à 31/01	2019/2020
359	Fernanda Araldi	02/01 à 31/01	2019/2020
360	Jefferson Pichek de Almeida	02/01 à 31/01	2019/2020
361	Luana Cristina dos Reis	02/01 à 31/01	2019/2020
362	Maylon Henrique C. Cristovam	02/01 à 31/01	2019/2020
363	Moacir Kanoff Junior	02/01 à 31/01	2019/2020
364	Salete Letícia Matte	02/01 à 31/01	2019/2020
365	Venessa Rosseto Larios	02/01 à 31/01	2019/2020
366	Vitória Pereira Dutra	02/01 à 31/01	2019/2020

Parágrafo 1°. O pagamento do adicional de férias para os servidores que tenham completado o período aquisitivo, será pago na folha de referencia Janeiro/2020, com pagamento no mês de fevereiro de 2020.
Parágrafo 2°. O pagamento do adicional de férias para os servidores que não tenham completado o período aquisitivo, será pago somente no mês em que este completar o período aquisitivo, de acordo com o Art. 92, §1º da Lei nº 181/2015.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 12 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:696C3392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	92/2019
b) Licitação Nrº :	45/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/12/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para serviço de tapa buracos com aplicação e fornecimento de massa asfáltica com CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente), em diversas ruas do Município de Bom Sucesso

15.451.0036.2.135. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI - CNPJ: 30.828.390/0001-53
Valor Total do Fornecedor: 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE C.B.U.Q. FAIXA "C"	R C TERRAPLANAGENS	Ton	1000	R$440,00	R$440.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil)

Bom Sucesso, 13 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:FB4D28BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	88/2019
b) Licitação Nrº :	44/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/12/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para a manutenção dos Departamentos do Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0015.2.077. - MANUTENÇÃO ALISTAMENTO MILITAR, IDENTIFICAÇÃO, DETRAN, INCRA E JUNTA TRABALHO
04.122.0015.2.077. - MANUTENÇÃO ALISTAMENTO MILITAR, IDENTIFICAÇÃO, DETRAN, INCRA E JUNTA TRABALHO
04.122.0031.2.010. - MANUTENCAO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
04.122.0031.2.010. - MANUTENCAO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.302.0008.2.044. - MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008.2.044. - MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - CENTRO AT. PSICO SOCIAL
08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042.2.126. - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
08.244.0042.2.126. - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
08.244.0039.2.124. - MANUNTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS
08.243.0039.6.002. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0039.6.002. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
13.392.0026.2.043. - MANUTENCAO DO INCENTIVO CULTURAL E CASA DA CULTURA
13.392.0026.2.043. - MANUTENCAO DO INCENTIVO CULTURAL E CASA DA CULTURA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: E TODAO GONÇALVES EIRELI - CNPJ: 30.747.960/0001-80
Valor Total do Fornecedor: 2.297,00 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.297,00 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Filtro de linha - tomadas: 06 tomadas; potencia maxima: 140 joules; amperagem: 7 amperes; tensao entrada: 127/220 volts	Kairos 6 tomadas	UNID	30	R$18,90	R$567,00
17	Rack de parede 8u - tipo 1 - rack de parede montado padrão 19 polegadas; - dimensões: 400mm (c) x 530mm (l) x 425mm (a); - deve atender as especificações ansi/eia rs-310-d, iec 297-2, d/n41494 partes 1e 7; - grau de proteção ip20; - carga: 60 kg; - a estrutura deve ser fabricado em aço com 1,2 mm; - possuir estruturas com terminais de aterramento; - porta frontal reversível em vidro temperado, com ângulo de abertura de 180º e fechadura tipo cilindro; - laterais em aço co fecho rápido; - entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do rack; - teto com preparação para instalação de ventiladores; - pintura em micro epóxi na cor preta; - kit de fixação incluso. (porcas gaiolas e parafusos m5); - embalagem: - deve ser entregue montado; - caixa de papelão; - proteção de isopor para visor da porta; - proteção de papelão superior; - proteção de papelão inferior	Nazda 8U 550M	UNID	4	R$400,00	R$1.600,00
28	Localizador de cabos, zumbidor e testador de pares de cabos, com conectores rj-11 e rj45, com fone de ouvido e com estojo	Nazda GHI500	UNID	1	R$130,00	R$130,00

FORNECEDOR: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME - CNPJ: 07.703.592/0001-57
Valor Total do Fornecedor: 7.720,00 (sete mil, setecentos e vinte reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 7.720,00 (sete mil, setecentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Alicate para climpar, alicate para climpar. alicate climpador para instalações de rede, corta e desencapa fios, e climpa terminais rj 11 (4 pinos), rj 12 (6 pinos) e rj 45 (8 pinos). corpo produzido em chapas de aço, lâminas em aço inoxidável, pintura eletrostática, empunhadura em pvc.	NAZDA	UNID	2	R$35,00	R$70,00
9	Fonte alimentação, potência 350 w, compatibilidade padrão atx, tensão alimentação 110/ 220 v	FORTREK	UNID	50	R$45,00	R$2.250,00
16	impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax) impressora multifuncional jato de tinta color hp (51846-3) 1kr46c#ac4 oj pro 9010 aio imp/copia/dig/wifi/rede/fax 22ppm descrição: funções mínimas: imprimir, digitalizar, copiar; especificações de impressão: velocidade de impressão em preto: mínimo de 18 ppm; velocidade de impressão em cores: mínimo de 10 ppm; ciclo de trabalho mensal (a4): mínimo de 20.000 páginas; tecnologia de impressão: jato de tinta; resolução de impressão: mínimo 600 x 600 dpi; especificações do scanner: tipo de digitalização: base plana, alimentador automático de documentos; formato dos arquivos digitalizados: pdf, bmp, jpeg, png, rtf, txt, tif; resolução ótica de digitalização: mínimo de 600 dpi; digitalização de mesa tamanho mínimo 216 x 280 mm; especificações de fotocopiadora: resolução de cópia em preto: mínimo 300 cpm; resolução de cópia em cores: mínimo 300 cpm; tipos de mídia suportados: papel (para jato de tinta, fotográfico, comum); conectividade mínima: 1 usb 2.0, 1 ethernet; bandeja de entrada para o mínimo de 100 folhas; sistemas operacionais compatíveis: microsoft windows 8.1, 8, 7 e xp professional em suas versões de 32 e 64 bits; requisitos de energia: voltagem de entrada 100 até 240 vca (+/- 10%), 50 até 60 hz (+/-3 hz); cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados usb, cd com driver, manuais de instruções para instalação, configuração e operação (impressos ou online), inclusive consumíveis (cartuchos, etc.); garantia mínima de 36 meses onsite, contados da data da entrega do objetoa preto 600x1200/ cores 4800x1200 dpi, capacidade redução ampliação 25a 400 per, velocidade impressão preto e branco 7 ppm, velocidade impressão colorida 5 ppm, velocidade copiadora preto e branco 19 cpm, velocidade copiadora colorida 14 cpm, resolução scanner 1.200 x 2.400 dpi, características adicionais policromática, conexão de rede, padrão usb 2.0	HP	UNID	5	R$1.080,00	R$5.400,00

FORNECEDOR: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI - CNPJ: 33.848.018/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 3.987,00 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.987,00 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	Monitor vídeo' - monitor de led com as seguintes características mínimas: tamanho 19,5', formato 16:9 widescreen, brilho 200 cd/m², relação de contraste 5.000.000:1, tempo de resposta 5 ms, ângulo de visão horizontal 90º, ângulo de visão vertical 65º, resolução 1366x768 ou superior, conexão d-sub (rgb), consumo de energia 20 watts, alimentação bivolt, com botão power. acessórios: cabo d-sub (rgb) e cabo de força. garantia mínima 12 meses.	LG	UNID	10	R$363,00	R$3.630,00
20	Mouse óptico com fio, com botões esquerdo, direito e scroll; formato ergonômico e conformaçãoambidestra; resolução mínima de 800 dpi; conector padrão usb, sem o uso de adaptadores paraconexão no microcomputador; tamanho mínimo de 11,3 cm; cor predominante:preta; comprimento mínimo do fio: 120 cm	K-MEX	UNID	30	R$11,90	R$357,00

FORNECEDOR: PARUSSOLO DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ: 08.693.527/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 9.703,60 (nove mil, setecentos e três reais e sessenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 9.703,60 (nove mil, setecentos e três reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Placa rede, padrão ieee 802.11n, ieee 802.11g, ieee 802.11b, velocidade transferência 300 mb/s, arquitetura cca- sinais wireless estáveis, características adicionais criptografias wpa/ wpa2, aplicação rede de informática, interface pci de 32 bits, tipo antena omnidirecional	TP-LINK	UNID	20	R$45,00	R$900,00
5	Cabo de rede formado por 4 pares trançados não blindados (utp) categoria 5e, compostos de condutores flexíveis de cobre nú 100%, 24 awg, isolados em composto especial, com capa externa em pvc não propagante à chama, na cor azul, com marcação sequencial métrica decrescente. • atende às características físicas e elétricas (categoria 5) especificadas nas normas ansi/tia/eia-568b.2 / ansi/tia/eia-568c.2 • homologado pela anatel. • caixa com 305 metros. • modelo de referência: prysmian draka ez lan cmx cat. 5e ou equivalente técnico	IFE	UNID	5	R$350,00	R$1.750,00
6	Cabo usb de impressora 1,8m	MICROFINS	UNID	40	R$5,40	R$216,00
7	Conector cabo par trançado, tipo macho, modelo rj45, categoria 5e	BELL PRINT	UNID	600	R$0,29	R$174,00
11	Hd externo portátil, com conexão usb 3.0, com capacidade de 2tb, sem alimentação externa, rotação: 5400 rpm, taxa máxima de transferência: até 4,8 gbps (usb 3.0)	SEAGATE	UNID	5	R$320,00	R$1.600,00
14	HUB USB VERSAO 2.0 COM 7 PORTAS	SATE	UNID	10	R$13,00	R$130,00
18	Memória ram 4 gb, ddr 3 1600 mhz para desktop	KINGSTON	UNID	30	R$78,00	R$2.340,00
23	Placa rede, padrão ieee 802.11n, ieee 802.11g, ieee 802.11b, velocidade transferência 300 mb/s, arquitetura mimo (multiple input, multiple out put), características adicionais criptografias wpa/ wpa2, aplicação rede de informática, interface pci	TP-LINK	UNID	40	R$45,00	R$1.800,00

	express(x1), tipo antena omnidirecional					
26	Teclado com fio, abnt2, usb, preto, resistente a derramamentos, teclas silenciosas, do windows, central de mídia, calculadora e dimensões aproximadas de 19,9x46,7 cm	SATE	UNID	20	R$21,80	R$436,00
27	Caixa som - caixa som, potência por canal 3 w, voltagem 110/220 v, aplicação computador, características adicionais som estéreo com controle de volume	SATE	UNID	12	R$29,80	R$357,60

FORNECEDOR: SCOTT BRAZILIAN LICITAÇÕES EIRELI - CNPJ: 00.561.509/0001-03
Valor Total do Fornecedor: 72.073,00 (setenta e dois mil e setenta e três reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 72.073,00 (setenta e dois mil e setenta e três reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa de rede: com entrada pci 2.1/2.1, 32bits. com controle de fluxo em ieee 802.3x full-duplex; com padrões: ieee 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p; com 1x porta rj45 (10/100/1000mbps)	TP-LINK	UNID	20	R$37,70	R$754,00
2	microcomputador, tipo desktop, com as seguintes configurações básicas: processador tipo core i5 ou amd fx (versão atualizada, quinta geração ou superior), velocidade mínima de clock de 3.2ghz ou superior, 4 ou mais núcleos físicos; número de thre ads: 4, o barramento 1333 mhz mínimo; o cooler do processador deverá ser fabricado pelo fornecedor do processador ou fabricante do equipamento ou fornecido em regime comprovado de oem; memória ram - ddr3l ou superior , velocidade de 1600mhz ou superior, com no mínimo 8gb. disco rígido, sendo uma unidade de disco rígido instalada (sata iii ou superior), de no mínimo 500gb de armazenamento, 7200 rpm ou superior. monitor led ou qled de 21' e certificado tco 6.0 e epa 6.0, sendo da mesma marca da cpu, teclado e mouse. unidade ótica: cd/dvd-rw (gravação e leitura), interna ao gabinete, com velocidade de leitura de no mínimo 24x para cdrom e 8x para dvd. placa mãe com video on-board integrada intel hd 5500 aceleração gráfica em hd e suporte ao direct x 11.2, áudio on-board hd com 6 canais, rede 10/100/1000 onboard, deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime oem, não sendo aceitas placas mãe de livre comercialização no mercado; deverá possuir suporte para processadores de quatro núcleos ou tecnologia semelhante. portas de conexões, sendo traseira: 2xps/2 (teclado e mouse), 2x usb 3.0, 2x usb 2.0, 1x vga, 1x rj-45 10/100/1000 mbps gigabit, 3x áudio (2x line in x 1x line out) e frontal: 2x usb 2.0, 1x line in (microfone), 1x line out (fone de ouvido).fonte de alimentação tipo atx ou btx para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos). gabinete torre com anilha para lacre. kit periférico composto de: 01 mouse: apontador (mouse) com tecnologia óptica e resolução mínima de 1000 dpi (sem esfera) de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem ("scroll"), com conector usb, sendo vedado o uso de adaptadores, 01 teclado padrão abnt2, com ajuste de inclinação, resistente a derramamento de líquidos com conector usb, sendo vedado o uso de adaptadores e 01 (par) caixa de som. todos os computadores deverão ser entregues como seguinte sistema operacional já instalado: microsoft windows 10 professional, 64 bits, português (brasil), devidamente licenciado, sistema de recuperação eletrônico; intel ptt integrado, acompanhado de cabos e manuais. todos os componentes visíveis integrantes do equipamento ofertado (gabinete, monitor, mouse e teclado) deverão ser da cor preto; ser do mesmo fabricante ou em regime de oem e neste caso deverá ser comprovado através de documentação emitida pelo fabricante anexada à proposta, que atenderão às mesmas exigências de garantia, atendimento e prazo de solução, idênticos aos do equipamento principal cpu	SCOTT BRAZILIAN	UNID	12	R$2.599,00	R$31.188,00
10	kit ssd contento: disco rígido estado sólido (ssd), tipo interno, capacidade de 240gb, conexão sata iii (6 gb/s), velocidade de leitura e escrita de pelo menos 500mb/s	SANDISK	UNID	30	R$164,00	R$4.920,00
12	Hub switch 8 portas 10/100 - hub dentro dos padrões ieee802.3 e ieee802.3u	TP-LINK	UNID	20	R$41,70	R$834,00
13	Switch - switch, quantidade portas 16 portas, velocidade porta 10/100 mbps auto sense, alimentação 110/220 vca, características adicionais portas rj-45, slot p/ fibra ótica, cascateamento,, aplicação rede ethernet	TP-LINK	UNID	20	R$106,00	R$2.120,00
15	Impressora hp laserjet pro m15w wifi (48a) mono	HP	UNID	2	R$549,00	R$1.098,00
21	Nobreak 1200 va: especificação: o nobreak deverá ser do tipo interativo conforme norma abnt nbr 15.014; potência de saída nominal mínima va/w : 1.200 (volts-ampères) / 600 (watts); forma de onda semi-senoidal; autonomia mínima à plena carga: 40 minutos; poderá ser fornecido banco adicional de baterias (externo) para atender a autonomia à plena carga de 40 minutos. o banco externo de baterias deverá ser do mesmo padrão construtivo do nobreak; tensão de entrada (bivolt automático): 120vac (f+n+t) ou 220vac (f+n+t ou f+f+t); variação admissível na tensão de entrada: 95v ~ 140v / 180v ~ 245v; frequência de entrada: 60 hz; variação admissível da frequência de entrada: +/- 5%; tensão de saída: 120vac; deve possuir auto teste para verificações das condições iniciais do nobreak; deverá ser compatível com unidades geradoras, tolerando as variações típicas de tensão e frequência de tais sistemas; painel com sinalizações visuais das condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga; deverá possuir alarme sonoro para indicação do nível de bateria no modo inversor	SMS	UNID	18	R$524,00	R$9.432,00
22	Memória portátil microcomputador, capacidade memória 16 gb, interface usb 2.0,aplicação armazenamento de arquivos, velocidade gravação 25 mbps, velocidade leitura 30 mbps, características adicionais cabo extensor usb/alça segurança etransporte/cd- r, compatibilidade sistemas windows xp, 2000, me e linux, tipo pen drive	SANDISK	UNID	30	R$15,90	R$477,00
24	kit para upgrade de microcomputador, composto por processador de no mínimo quatro núcleos intel core i3 ou superior, cooler compatível com o processador, placa mãe lga1151, compatível com o processador, com som, vídeo e rede on-borad, com controladora de dispositivos sata, com pelo menos 4 portas usb na placa e possibilidade de ligar portas usb e som na parte frontal do gabinete, 8 gb de memória ram, distribuídos em dois pentes compatíveis com a placa-mãe, kit de parafusos para montagem em gabinete, cabos para conexão de dispositivos, mídia com drives de dispositivos	SCOTT BRAZILIAN	UNID	20	R$1.010,00	R$20.200,00
25	Roteador wireless de 300 mbps. - velocidade de até 300 mbps - cobertura 5 vezes maior que o padrão 802.11g - antenas 2x2 com tecnologia mimo - compatível com dispositivo wirelless da especificação 802.11b/g	TP-LINK	UNID	15	R$70,00	R$1.050,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 95.780,60 (noventa e cinco mil , setecentos e oitenta e sessenta)

Bom Sucesso, 13 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:5142C2F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	85/2019
b) Licitação Nrº :	43/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/12/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo para o laboratório municipal, para o período de 12 (dose) meses

10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP - CNPJ: 22.627.453/0001-85
Valor Total do Fornecedor: 45.579,99 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 45.579,99 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Glicemia método enzimático colorimétrico - 500 ml	LABORLAB	kt	15	R$60,92	R$913,80
2	Colesterol método enzimático colorimétrico - 500 ml	LABORLAB	kt	30	R$173,10	R$5.193,00
3	Triglicérides método enzimático colorimétrico 500 ml	LABORLAB	kt	30	R$399,67	R$11.990,10
6	AST PP cinético UV - 120 testes	LABORLAB	kt	8	R$79,96	R$639,68
7	ALT PP cinético UV - 120 testes	LABORLAB	kt	8	R$79,96	R$639,68
8	ASLO aglutinação de látex - 2 ml	EBRAM	UNID	10	R$41,69	R$416,90
9	PCR aglutinação de látex - 2 ml	EBRAM	UNID	20	R$31,56	R$631,20
10	FR aglutinação de látex - 2 ml	EBRAM	UNID	10	R$40,68	R$406,80
11	VDRL - floculação - 5 ml	LABORCLIN	UNID	7	R$34,25	R$239,75
12	TIRA DE REAGENTE, URINA, 10 PARAMETROS COM 100 TIRAS	CRALPLAST	UNID	30	R$27,17	R$815,10
13	Teste imunocrmatográfico para detecção de BHCG, no soro	EBRAM	CX	7	R$35,15	R$246,05
14	PIPETA DE 10 MICROLITROS C/DESCARTE	PEGUEPET	UNID	2	R$63,91	R$127,82
15	Micropipetas de 20 microlitros com descarte	PEGUEPET	UNID	2	R$63,91	R$127,82
16	Micropipetas de 25 microlitros de descarte	PEGUEPET	UNID	2	R$63,91	R$127,82
17	Micropipetas de 50 microlitros de descarte	PEGUEPET	UNID	2	R$63,91	R$127,82
18	PIPETA DE 100 MICROLITROS C/DESCARTE	PEGUEPET	UNID	2	R$63,91	R$127,82
19	Micropipetas de 500 microlitros com descarte	PEGUEPET	UNID	2	R$63,91	R$127,82
20	PIPETA DE 1000 MICROLITROS C/DESCARTE	PEGUEPET	UNID	2	R$63,91	R$127,82
21	Corante hematológico Instant Prov n 1	LABORCLIN/FR 300ML	UNID	20	R$11,36	R$227,20
22	Corante hematológico Instant Prov n 2	LABORCLIN/FR 300ML	UNID	20	R$15,92	R$318,40
23	Corante hematológico Instant Prov n 3	LABORCLIN/FR 300 ML	UNID	20	R$17,40	R$348,00
24	óleo de imersão 100 ml	LABORCLIN	UNID	1	R$15,84	R$15,84
25	Lugol forte c/ 500 ml	LABORCLIN	UNID	1	R$27,98	R$27,98
27	Anti A por aglutinação direta	EBRAM	UNID	5	R$18,00	R$90,00
28	Anti B por aglutinação direta	EBRAM	UNID	5	R$18,00	R$90,00
29	Anti AB por aglutinação direta	EBRAM	UNID	5	R$18,00	R$90,00
30	Anti D por aglutinação direta	EBRAM	UNID	5	R$42,00	R$210,00
31	Coletor de urina infantil c/10	MEDICPLAST	UNID	10	R$3,38	R$33,80
33	Solução diluente para determinação de hemoglobina volume, celular, contagem de hemacias, plaquetas e leucócitos em aparelho automático modelo Mindray BC 2300, 20 litros	EBRAM/EBRATON MDY 30	UNID	10	R$89,75	R$897,50
34	Solução hemolisante solução hemolisante ultra rápida p/ determinação de hemoglobina, contagem total de leucócitos em aparelho automático modelo mindray bc 2300 500ml	EBRAM/EBRALYSE MDY 30	UNID	5	R$137,45	R$687,25
35	Reagente para diagnóstico clínico* - reagente para diagnóstico clínico*, características adicionais para equipamento hematologia-hemograma, componentes adicionais solução limpeza enzimática	EBRAM/EBRATERG MDY 30	UNID	50	R$194,75	R$9.737,50
37	Tubo de ensaio a vácuo com EDTA K3 - 4 ml com 100	VACUPLAST	UNID	50	R$44,42	R$2.221,00
38	Lâmina não lapidada com a ponta lisa 25 x 76 mm	PRECISION	CX	10	R$4,62	R$46,20
39	Lamínula 18 mm x 18 mm	PRECISION	CX	10	R$2,09	R$20,90
40	Camara de newbauer espelhada	NEW OPTIC	UNID	3	R$263,36	R$790,08
43	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO (MÉDIO) 15 X 100	PRECISION	UNID	500	R$0,39	R$195,00
44	Pipeta graduada de sopro de vidro de 10 ml	PRECISION	UNID	20	R$3,06	R$61,20
45	Pipeta graduada de sopro de vidro de 20 ml	PRECISION	UNID	10	R$5,20	R$52,00
46	Pipetas graduadas de sopro de vidro de 5 ml	PRECISION	UNID	10	R$3,05	R$30,50
47	Fitas de impressora para equipamento BIO PLUS 200 EPSON ERC - 09B	INFAXPAPER	UNID	7	R$5,70	R$39,90
48	Bandagem tipo stoper para coleta de sangue - 500 unid	COPERTINA	CX	10	R$16,02	R$160,20
49	Placas de KLINE	PROJECTALAB	UNID	4	R$41,25	R$165,00
50	Coletor universal não estéril com capacidade para 80 ml. com 100	CRALPLAST	UNID	50	R$27,52	R$1.376,00
51	Deionizador de água para laboratório	UNION	UNID	1	R$1.408,00	R$1.408,00
52	Contador diferenciador de células digital	KACIL/ 9 TECLAS	UNID	1	R$918,84	R$918,84
53	Tubo de coleta a vácuo 5 ml com gel ativador de coagulo, com 100 unidades	VACUPLAST	UNID	10	R$68,45	R$684,50
54	Tubo de coleta a vácuo 4 ml com fluoreto	VACUPLAST	UNID	1000	R$0,45	R$450,00
55	Agulha para coleta a vácuo 25x7 com 100 unidades	VACUPLAST	UNID	15	R$38,68	R$580,20
56	Agulha para coleta a vácuo 25x8 com 100 unidades	VACUPLAST	UNID	15	R$38,68	R$580,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 45.579,99 (quarenta e cinco mil , quinhentos e setenta e nove e noventa e nove)

Bom Sucesso, 13 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:E8C17940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 161.300,00 (cento e sessenta e um mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
13 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
58 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
04.001.04.841.0004.2.010.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	
78 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	11.200,00
79 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	11.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
556 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
555 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.306.0011.2.020.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
141 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
05.002.12.361.0018.2.022.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
146 – 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
151 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.002.12.364.0015.2.019.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	
156 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
163 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0016.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
178 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
194 – 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
197 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
201 – 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	42.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0010.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
269 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
294 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
345 -3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.2.068.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
451 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total Suplementação:			**161.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001. 00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
12 – 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
18 – 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.003.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS	
23 – 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
461 – 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.900,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.012.		DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	
67 – 3.3.90.93.00. 00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.361.0018.2.022.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

145 – 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	4.900,00
154 – 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.100,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
486 – 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.026.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
188 – 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
190 – 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002.10.301.0016.2.029.		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	
206 - 3.3.72.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.900,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
246 – 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
497 – 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.900,00
08.001.15.452.0024.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	
317 – 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.122.0006.2.053.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL	
362 – 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.001.08.244.0006.2.060.		MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
422 – 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.900,00
425 – 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.08.244.0007.2.054.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS)	
433 – 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	9.500,00
434 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.001.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.001.99.999.0090.9.090.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
458 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.200,00
Total Redução:			**161.300,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:3531C3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2019

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 115/2019, Processo de Registro de Preços nº. 070/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui objeto deste pregão o registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e mobiliário urbano para compor espaços de uso comum.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA, CNPJ: 06.984.883/0001-06, sediada na Rua Albino Scariot,2157, Sala 01, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo- PARANÁ, CEP: 85.903-420, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. João Vitor de Souza, CPF: 011.837.759-03 e RG: 10.66.519-6, à saber:

LOTE 02						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	MARCA
1	m² - Grama sintética 12 mm, na cor Verde Escuro, mínimo 60.000 pontos por m², com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, peso: 1,23 Kg/m², proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução antifúngica e anti-bactericida, proteção anti-chama, sendo base para instalação em contra-piso de concreto.	m²	600	50,00	R$ 30.000,00	MULTIGRAMA
VALOR TOTAL					R$ 30.000,00	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 13/12/2019 até 12/12/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:FAC6A42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2019

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 115/2019, Processo de Registro de Preços nº. 070/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui objeto deste pregão o registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e mobiliário urbano para compor espaços de uso comum.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: C F ANTONELLI EIRELI, CNPJ: 26.671.089/0001-01, sediada na Rua Nhambiquaras 1469, Santa Cruz, na cidade de Cascavel - PARANÁ, CEP: 85.806-050, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Charles Frederico Antonelli , CPF: 005.319.079-37 e RG: 8.168.787-0/SSP-PR, à saber:

LOTE 02						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	MARCA
1	**Lixeira ecológica em madeira plástica com tampa para coleta seletiva, capacidade 67 litros, 0,66 cm de altura**. Formato redondo, Base Inferior: Confeccionada com polipropileno injetado, na cor preta, fundo parcialmente fechado com fendas vazadas para escoamento da água da chuva e 14 orifícios para encaixe das tábuas que formarão a lateral/corpo da lixeira, medindo 50cm de diâmetro. Lateral, com formato trapézio, na cor ipê, Fixadas na base inferior e superior através de encaixe e parafusadas. Medindo 0,66cm de altura. Base Superior: Confeccionada com polipropileno injetado, com 14 orifícios para encaixe das tábuas que formarão a lateral/corpo da lixeira, medindo 50 cm de diâmetro. Tampa com trava de fechamento: Confeccionada com polipropileno injetado, com opção nas cores: preta; azul (papel); marrom (orgânico). Possui abertura frontal para colocação do lixo. Medidas: Altura total da lixeira 0,66cm formato H. Produto entregue montando e instalado, sem maiores ônus para o Município.	UNID	117	570,00	R$ 66.690,00	Marau
VALOR TOTAL					R$ 66.690,00	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 13/12/2019 até 12/12/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:9453D56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.695/2019

SÚMULA**:**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 2.391.000,00 (Dois milhões trezentos e noventa e um mil reais).

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
650	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	250.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
960	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	75.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0014		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1370	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	180.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.1018		EDIFICAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1720	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	300.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2030	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2022		SAUDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2350	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	300.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2026		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2590	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	20.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3120	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	50.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3280	107	Salário-Educação	Acréscimo	70.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3960	107	Salário-Educação	Acréscimo	66.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	70.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4210	101	Fundeb 60%	Acréscimo	410.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	200.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
130	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00
2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	13.000,00

2	GABINETE DO PREFEITO
2.001	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

170	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
06.181.0002.2007		PROGRAMA DE POLICIAMENTO CIVIL/MILITAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
600	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	18.000,00
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
880	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	80.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
970	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	20.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1300	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2017		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	70.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2025		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	250.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2025		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2550	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	350.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2027		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2730	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	80.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2027		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2780	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	80.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2027		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2790	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	70.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3020	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1029		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3050	107	Salário-Educação	Anulação	100.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2032		FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3620	102	Fundeb 40%	Anulação	260.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3750	107	Salário-Educação	Anulação	36.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2037		FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4280	102	Fundeb 40%	Anulação	150.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	70.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO FRANGO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		

10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2059		CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6190	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	74.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	150.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	150.000,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99.999.0021.9074		RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
7440	999	Reservas de Contingências	Anulação	100.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B5F157C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.696/2019

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$87.954.000,00 (oitenta e sete milhões novecentos e cincuenta e quatro mil reais), assim distribuídos:

I - R$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada, legalmente instituídos.

II - R$ 3.954.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta e quatro mil reais**)** do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia - FPSMC.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
RECEITAS CORRENTES	**83.984.700,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.155.700,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.920.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	250.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	900.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.565.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**15.300,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.300,00
TOTAL	**84.000.000,00**
II – RECEITA DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
RECEITAS CORRENTES	**3.954.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.002.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.202.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	750.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	1.000.000,00
TOTAL	**3.954.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**87.954.000,00**

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

I - Orçamento Fiscal	
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	**5.000.000,00**
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	5.000.000,00
PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL	
02 - GABINETE DO PREFEITO	**1.341.000,00**
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	827.000,00
02.002 – PROCURADORIA JURIDICA	514.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**1.637.000,00**
03.001 – SECRETARIA DE GOVERNO	1.637.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**3.951.000,00**
04.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.951.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMETO	**892.000,00**
05.001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	892.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**4.257.000,00**
06.001 – SECRETARIA DE FINANÇAS	4.257.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**20.609.000,00**
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.609.000,00
08 – SECRETETRIA MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA	**23.649.000,00**
08.001 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO	22.275.000,00
08.002 – COORDENAÇÃO DE CULTURA	1.374.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.689.000,00**
– SUBFUNÇÕES	
- (122) ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.166.000,00
– (244) FUNDO MUNIC DE ASSIST. SOCIAL	884.000,00
– (243) FUNDO MUNIC DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.	270.000,00
- (241) CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	94.000,00
- (242) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	275.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERV PÚBLICOS	**8.692.000,00**
10.001 – SECR DE VIAÇÃO OBRAS E SERV PÚBLICOS	8.692.000,00
11 - SECRET MUN DE AGRIC, MEIO-AMB, COM, IND E TUR	**6.588.000,00**
11.001 – FUNDO MUNIC DE DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE	6.465.000,00
11.002 – COORDENAÇÃO DE DESENV. DA INDUSTRIA E COMERCIO	123.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**2.244.000,00**
12.001 – SECRET. MUNIC DE ESPORTE E LAZER	2.244.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**451.000,00**
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.000,00
TOTAL	**84.000.000,00**
II - Orçamento da Seguridade Social	
01 - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE CAFELÂNDIA – FPSMC	**3.954.000,00**
01.001 – FUNDO DE PREV DOS SERV MUNIC DE CAFELÂNDIA - FPSMC	3.954.000,00
TOTAL	**3.954.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**87.954.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei distribuídos em 02 (dois) volumes distintos que compreendem Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do orçamento fiscal, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, integrante do Orçamento Fiscal. restruturado conforme Lei Municipal nº.1056 de 18/08/2010, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2020 em R$ 20.609.000,00 (vinte milhões seiscentos e nove mil reais).

II - do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, integrante do Orçamento Fiscal, restruturado pela Lei Municipal n.º 1.294 de 18/12/2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

III - do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, integrante do Orçamento Fiscal. restruturado pela Lei Municipal nº 1034 de 07/06/2010 que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais).

IIII – do **Conselho Municipal de Direitos do Idoso,** integrante do Orçamento Fiscal, criado conforme Lei 1.306/2014 de 19 de março de 2014, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R$94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Artigo 6º - O orçamento da seguridade social do Município relativo ao **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia - FPSMC**, restruturado conforme Lei Municipal nº 1090 de 29/12/2010, de contabilidade descentralizada, que fixa a receita e despesa para o exercício de 2020 em R$ 3.954.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta e quatro mil reais), incluídas as transferências decorrentes de interferências financeiras.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar ou abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite *de 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos,* servindo como recursos para tais suplementações ou remanejamentos, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo I – Fica autorizado a transpor, remanejar recursos dentro do mesmo projeto/atividade e na mesma categoria economica no orçamento fiscal, da seguridade social e fundos legalmente constituidos, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no artigo anterior.

Paragrafo II – Utilizar o superavit financeiro das fontes de recursos do exercício anterior para suplementar dotações orçamentárias sem que tal suplementação seja computado para fins do limite previsto no artigo anterior.

Artigo 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no Artigo 7º, para o Executivo Municipal, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Parágrafo I – fica tambem o legislativo autorizado a transpor, remanejar recursos dentro do mesmo projeto/atividade e na mesma categoria economica no orçamento do legislativo, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no art. 7º.

Artigo 9º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, fica autorizado a:

I – Realizar operações de Créditos, por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das cotas de participação do município no **I**mposto de **C**irculação de **M**ercadorias e **S**erviços (**ICMS**) e ou **F**undo de **P**articipação dos **M**unicípios (**FPM**), mediante previa autorização legislativa.

II – Realizar operações de Créditos, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observadas os limites de capacidade de endividamento do município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil.

III – tomar medidas necessárias para ajustar a programação da despesa em níveis compatíveis à realização da receita, a fim de manter a execução desta Lei dentro do equilíbrio financeiro.

Artigo 10º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 11º – As alterações realizadas, através de Lei ou Decreto, nos anexos do orçamento fiscal e da seguridade social para 2020, decorrentes de créditos adicionais, aplicam-se aos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, visando a compatibilização entre os mesmos.

Artigo 12º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, assistência social, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, instrumento congênere ou Lei.

Artigo 13º A Reserva de Contingência, além de atender as determinações da letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, também poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

Artigo 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CAFELÂNDIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A0C0993B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.697/2019

SÚMULA: Atualiza a Planta Genérica de Valores do Município de Cafelândia, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica aprovada a atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Cafelândia no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor venal dos imóveis utilizado no exercício de 2019, para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de acordo com o Anexo I - Planta Genérica de Valores Sede do Município de Cafelândia e Comunidade de Central Santa Cruz, no exercício de 2020, faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2020, considerar-se-á ocorrido o seu fato gerador no dia primeiro de janeiro desse ano.

Art. 2 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Lei nº 1.697/2019
ANEXO I
Planta Genérica de Valores Sede do Município de Cafelândia e Comunidade de Central Santa Cruz.

PLANILHA PLANTA GENERICA - IPTU 2019	VALOR IPTU 2019	REAJUSTE (%) 3,0000%	VALOR IPTU 2020
JARDIM PROGRESSO			
RUA SÃO PAULO	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA CURITIBA	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA FLORIANOPOLIS	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA PORTO ALEGRE	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA RIO DE JANEIRO	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA BELO HORIZONTE	R$ 85,05		R$ 87,60
AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO	R$ 123,71		R$ 127,42
JARDIM ITALIA			
AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO	R$ 123,71		R$ 127,42
RUA FLORENÇA	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA VENEZA	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA FIRENZE	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA TURIM	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA TREVISO	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA GENOVA	R$ 108,25		R$ 111,50
JARDIM TROPICAL			
RUA MARGARIDA	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA VIOLETA	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA GIRASSOL	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA AZALEIA	R$ 108,25		R$ 111,50
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 123,71		R$ 127,42
PARQUE DO CAFÉ			
RUA TRAVESSA CATUAI	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA IRINEU ALBA	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA AZELINO DE MATTIA	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA MIGUEL MARCELINO PASTRE	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA JOÃO BATISTA LUIZ	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA MARCULINO PRIMO GAMBETA	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA CLAUDINEI BRAGA	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA ALEXANDRE LUPATINI	R$ 92,79		R$ 95,57
BOM JESUS			
RUA ANCELMO TROIAN	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA LIBERA ZATTA	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA LUCIA SALVALAGIO	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA JOÃO MOTTER	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA JANETE LAZARIN	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA ELIAS DALMAGRO	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA ELIAS DALMAGRO	R$ 139,20		R$ 143,38
AV. DEP. ANTONIO LUSTOSA	R$ 139,20		R$ 143,38
CONSOLATA			
RUA PEDRO VIEL	R$ 123,71		R$ 127,42
RUA ANTONIO MOTTER	R$ 115,99		R$ 119,47
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOS DE MELLO	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA EUGENIO FERNANDES	R$ 123,71		R$ 127,42
AV. DEP. ANTONIO LUSTOSA	R$ 139,20		R$ 143,38
ESTRADA PARAGUAIA	R$ 139,20		R$ 143,38
PERIMETRO B. COLONIA PINDORAMA			
ESTRADA PARAGUAIA	R$ 147,47		R$ 151,89
RUA TEREZINHA FLORIANI	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA TEREZINHA FLORIANI	R$ 139,20		R$ 143,38
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOS DE MELLO	R$ 196,61		R$ 202,51
RESIDENCIAL ALBA			
RUA TURIBIO EISING	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA TURIBIO EISING	R$ 139,20		R$ 143,38
RUA TRANQUILINO ALBA	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 139,20		R$ 143,38
RUA CIRILO HELLMANN	R$ 115,99		R$ 119,47
PIONEIROS III			
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 131,44		R$ 135,38
RUA CIRILO HELLMANN	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA ERICO FLORIANI	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA ERICO FLORIANI	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA NELSON TRENTO	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA FIOBO ANTONIO BIANCHIN	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA MIGUEL PEREIRA	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA OLIVIO ARIATI	R$ 108,25		R$ 111,50
EMA FELTRIN			
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 131,44		R$ 135,38
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 139,20		R$ 143,38
RUA EUCLIDES ABATTI	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA EUCLIDES ABATTI	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA NELSON TRENTO	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA FIOBO ANTONIO BIANCHIN	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA FIOBO ANTONIO BIANCHIN	R$ 115,99		R$ 119,47
EMA FELTRIN II			
RUA PEDRO MALIZAN	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA ALEXANDRE DE LIMA	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA OLIVIO ARIATI	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA OLIVIO ARIATI	R$ 131,44		R$ 135,38
RUA EUCLIDES ABATTI	R$ 115,99		R$ 119,47
OURO VERDE			
RUA VALTER BUSS	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA MARIA PETERLE GRIGIO	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA ULCEMEIA NUNES DE ARAUJO	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA GETULIO AVANCINI	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA DERCIDONIO GRIGIO	R$ 69,60		R$ 71,69

RUA ELVINO DEFINSKI	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA LINO ZENI	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA ADELINO LUNARDI	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA MANOEL BENTO COELHO	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA PIERINO RIZZOLI	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA ANNA LIBERA TRICHEZ COPCESKI	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA JOSÉ CZERNIEJ	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA EMILIA GONÇALVES DOS SANTOS	R$ 69,60		R$ 71,69
FLORENÇA II			
RUA RUBENS MOTTO	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA MARIA PETERLE GRIGIO	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA EMILIA GONÇALVES DOS SANTOS	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA ARMINDA CAMPESTRINI	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA OSVALDO SCARTEZINI	R$ 69,60		R$ 71,69
FLORENÇA			
RUA VALTER BUSS	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA ELZA REGINA B. KOTTWITZ	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 100,48		R$ 103,49
RUA EUCLIDES ABATTI	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA MOACIR ANTONIO CLEMENTE	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA LUIZ PASQUALI	R$ 185,59		R$ 191,16
JARDIM NOVO MILENIO			
RUA ELZA REGINA B. KOTTWITZ	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA EUCLIDES ABATTI	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA MOACIR ANTONIO CLEMENTE	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA LUIZ PASQUALI	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA MANOEL BENTO COELHO	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA MANOEL BENTO COELHO	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA MANOEL BENTO COELHO	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA MANOEL BENTO COELHO	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA JOÃO CZERNIEJ	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA JOÃO CZERNIEJ	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA JOÃO CZERNIEJ	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA JOÃO CZERNIEJ	R$ 115,99		R$ 119,47
PIONEIROS II			
RUA OLIVIO ARIATI	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA ELZA REGINA B. KOTTWITZ	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA ELZA REGINA B. KOTTWITZ	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA ELZA REGINA B. KOTTWITZ	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA DERCIDONIO GRIGIO	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA DERCIDONIO GRIGIO	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA LAURO CIRICO	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA LAURO CIRICO	R$ 85,05		R$ 87,60
OS PIONEIROS			
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 123,71		R$ 127,42
RUA EUCLIDES ABATTI	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA EUCLIDES ABATTI	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA MOACIR ANTONIO CLEMENTE	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA MOACIR ANTONIO CLEMENTE	R$ 131,44		R$ 135,38
RUA LUIZ PASQUALI	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA DERCIDONIO GRIGIO	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA DERCIDONIO GRIGIO	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA DERCIDONIO GRIGIO	R$ 131,44		R$ 135,38
RUA LAURO CIRICO	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA LAURO CIRICO	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA LAURO CIRICO	R$ 115,99		R$ 119,47
CHACARAS			
RUA JUVENTINO ZATTA	R$ 131,44		R$ 135,38
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOS DE MELLO	R$ 92,79		R$ 95,57
PARQUE SÃO PAULO			
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOS DE MELLO	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA INTES DOLAR FONTANA	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA IRENE BANDEIRA PAULETTI	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA PEDRO PAULO TRICHEZ	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA PEDRO PAULO TRICHEZ	R$ 122,88		R$ 126,57
RUA OLIVIO DALMAGRO	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA INGRID RUZIN	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA INGRID RUZIN	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA IVO SKOWRONSKI	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA IVO SKOWRONSKI	R$ 115,99		R$ 119,47
PARQUE SÃO PAULO II			
RUA PEDRO PAULO TRICHEZ	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA BERNARDINA ORSI VOLTOLINI	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA OLIVIO DALMAGRO	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA SIMÃO HEIZEN	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA INGRID RUZIN	R$ 100,53		R$ 103,55
DISTRITO INDUSTRIAL			
RUA JOSÉ DE MATIA	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA INES MARIA REICHERT	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA DALVO VOLTOLINI	R$ 100,53		R$ 103,55
JARDIM DAS PALMEIRAS			
RUA LUIZ PASQUALI	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA MOACIR ANTONIO CLEMENTE	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA MARCELO GRIGIO	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA MARCELO GRIGIO	R$ 100,53		R$ 103,55

RUA MARCELO GRIGIO	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA SERAFINA CARDOSO	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA SERAFINA CARDOSO	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA OSVALDO SCARTEZINI	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA OSVALDO SCARTEZINI	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA GENUINO ROCCO DALLAGNOL	R$ 100,53		R$ 103,55
NÚCLEO INDUSTRIAL DE CAFELÂNDIA			
RUA DALVO VOLTOLINI	R$ 98,95		R$ 101,92
RUA ESTANISLAU GRUDKA	R$ 98,95		R$ 101,92
RUA VALMIR ANDREANI	R$ 98,95		R$ 101,92
RUA ALDELMO FLORIANI KROMBAUER	R$ 98,95		R$ 101,92
RUA JUSCELINO GIOMO	R$ 98,95		R$ 101,92
CIDADE NOVA			
RUA DEONIR POLETTO	R$ 54,13		R$ 55,75
RUA DEONIR POLETTO	R$ 46,39		R$ 47,78
RUA FIORAVANTE MOTTER	R$ 54,13		R$ 55,75
RUA FIORAVANTE MOTTER	R$ 61,85		R$ 63,71
RUA AUGUSTA LOPES DE CARVALHO	R$ 54,13		R$ 55,75
RUA ANTONIO JASPER	R$ 54,13		R$ 55,75
RUA ANTONIO JASPER	R$ 46,39		R$ 47,78
RUA MARIA MERTEN PATERNO	R$ 54,13		R$ 55,75
RUA SERAFINO MORATELLI	R$ 54,13		R$ 55,75
RUA ORLANDO SCUSSEL	R$ 54,13		R$ 55,75
RUA EVALDO ROLING	R$ 54,13		R$ 55,75
RUA ALCIDES MACIEL	R$ 46,39		R$ 47,78
RUA REINHOLD TILLMANN	R$ 46,39		R$ 47,78
RUA EUCLIDES SASSI ALBA	R$ 46,39		R$ 47,78
AVENIDA BRASIL	R$ 54,13		R$ 55,75
RUA JOÃO PEDRO MEURER	R$ 46,39		R$ 47,78
RUA CELIO DA SILVA PINHO	R$ 46,39		R$ 47,78
RUA VERGINIO FUZINATTO	R$ 46,39		R$ 47,78
RUA MANOEL MACHADO	R$ 46,39		R$ 47,78
RUA ANTONIO PRYZOTTO	R$ 46,39		R$ 47,78
AVENIDA PADRE JOÃO ZINNI	R$ 61,85		R$ 63,71
FLORESTA			
RUA FRANCISCA FORNALSKI	R$ 46,39		R$ 47,78
RUA FRANCISCA FORNALSKI	R$ 54,13		R$ 55,75
RUA FRANCISCA FORNALSKI	R$ 61,85		R$ 63,71
RUA DANIEL PERBONI	R$ 46,39		R$ 47,78
RUA ADOLPHO MEURER	R$ 46,39		R$ 47,78
SIMAO HERDT	R$ 46,39		R$ 47,78
RUA ARTUR FELTRIN	R$ 54,13		R$ 55,75
RUA JOSE DIBA	R$ 54,13		R$ 55,75
RUA NATAL ZONTA	R$ 54,13		R$ 55,75
RUA FAUSTINO PIVATTO	R$ 61,85		R$ 63,71
RUA JOÃO FABICHAKI	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA TEOBALDO MEURER	R$ 46,39		R$ 47,78
RUA TEOBALDO MEURER	R$ 54,13		R$ 55,75
RUA TEOBALDO MEURER	R$ 61,85		R$ 63,71
RUA ERCILIO FOSSA	R$ 46,39		R$ 47,78
RUA ERCILIO FOSSA	R$ 54,13		R$ 55,75
RUA ERCILIO FOSSA	R$ 61,85		R$ 63,71
RUA ERCILIO FOSSA	R$ 69,60		R$ 71,69
AVENIDA MARIO BORTOLATO	R$ 54,13		R$ 55,75
AVENIDA MARIO BORTOLATO	R$ 61,85		R$ 63,71
AVENIDA MARIO BORTOLATO	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA ADÃO MOREIRA	R$ 85,05		R$ 87,60
TANCREDO DE ALMEIDA NEVES			
RUA ADÃO MOREIRA	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA FLAVIO BORTOLATO	R$ 61,85		R$ 63,71
RUA FLAVIO BORTOLATO	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA HENRIQUE WENSING	R$ 61,85		R$ 63,71
RUA CAETANO SQUIZATTO	R$ 61,85		R$ 63,71
RUA MARINO CLAUDINO URBANO	R$ 61,85		R$ 63,71
RUA OTALVINO ANDRETTA	R$ 61,85		R$ 63,71
RUA OTALVINO ANDRETTA	R$ 77,33		R$ 79,65
DONA GUILHERMINA TENFEN (MUTIRÃO II, III E IV)			
RUA FLAVIO BORTOLATO	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA FLAVIO BORTOLATO	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA SÃO JUDAS TADEU	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA SÃO JUDAS TADEU	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA PAULO KAMMER	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA SEBASTIAO FUZAO	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA CLOVIS CZERNIEJ	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA JOSE RUZIN FILHO	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA STANISLAU VISSOVATTI	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA ARLINDO BERTE	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA PEDRO ABATTI	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA ANSELMO ANDRIOLO	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA ABEL ZONTA	R$ 77,33		R$ 79,65
ALVORADA			
RUA JOSE MORETTO	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA ROMULO MATTIA	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA RAIMUNDO HELLMANN	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA BERNARDINO VOLTOLINI	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA JOSE CORREIA SOBRINHO	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA ADÃO MOREIRA	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA SÃO JUDAS TADEU	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA SÃO JUDAS TADEU	R$ 92,79		R$ 95,57

RUA GABRIEL RECH	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA GABRIEL RECH	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA RODOLFO FRANUS	R$ 61,85		R$ 63,71
RUA RODOLFO FRANUS	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA RODOLFO FRANUS	R$ 92,79		R$ 95,57
PARQUE VERDE			
RUA ROMULO MATTIA	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA JOÃO VICENTIN	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA JOSE CORREIA SOBRINHO	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA ADÃO MOREIRA	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA ADÃO MOREIRA	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA CECILIA ROECKER	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA CECILIA ROECKER	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA OVIDIO PIANEZER	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA OVIDIO PIANEZER	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA RANULDO CARDOSO	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA RANULDO CARDOSO	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA RANULDO CARDOSO	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA RANULDO CARDOSO	R$ 123,71		R$ 127,42
PRIMAVERA II			
RUA ADÃO MOREIRA	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA JOSE CORREIA SOBRINHO	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA JOSE AGAPITO MALTEZO	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA JOAO VICENTIN	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA LAURO AFONSO KOEHLER	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA ROMULO MATTIA	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA JOÃO LILI CIRICO	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA JOÃO LILI CIRICO	R$ 123,71		R$ 127,42
RUA JOÃO LILI CIRICO	R$ 139,20		R$ 143,38
RUA URBANO ESCUSSEL	R$ 123,71		R$ 127,42
PRIMAVERA			
RUA URBANO ESCUSSEL	R$ 123,71		R$ 127,42
RUA JOSE MOTTER	R$ 123,71		R$ 127,42
RUA RANULFO CARDODO	R$ 123,71		R$ 127,42
RUA RANULFO CARDODO	R$ 154,65		R$ 159,29
RUA JOÃO LILI CIRICO	R$ 139,20		R$ 143,38
AV DESEMB. MUNHOZ DE MELLO	R$ 154,65		R$ 159,29
MORADA NOVA			
RUA ARLINDO REICHERT	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA SEVERINO SQUIZATO	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA PAULO BUSS	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA BRAZ WESSLER	R$ 61,85		R$ 63,71
RUA IZILDO DALMAGRO	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA ERNESTO BASSO	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA DIONISIO FERREIRA	R$ 61,85		R$ 63,71
BENJAMIN ANTÔNIO MOTTER (MUTIRÃO V E VI)			
RUA LUIZ OENNING	R$ 61,85		R$ 63,71
RUA ADILES GRUDKA	R$ 61,85		R$ 63,71
RUA IVO TRENTO	R$ 61,85		R$ 63,71
RUA IVO TRENTO	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA OLIVIA BUSS	R$ 61,85		R$ 63,71
RUA ELIZABETA PEREIRA	R$ 61,85		R$ 63,71
RUA ELIZABETA PEREIRA	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA ELIZABETA PEREIRA	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA ANEZIA PINA DA SILVA	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA JOÃO LUIZ BATISTA	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA JOAO FAVERO	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA JOSE VIRTUOSO	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA IZABEL EXTECOETER	R$ 77,33		R$ 79,65
RUA IZABEL EXTECOETER	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA IZABEL EXTECOETER	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA ERNESTO BASSO	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA ERNESTO BASSO	R$ 77,33		R$ 79,65
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 85,05		R$ 87,60
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA LUIZA DISNER KAMMER	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA PROJETADA A	R$ 85,05		R$ 87,60
DANIEL FOLLE			
RUA RAUL PEDRO DE CARVALHO	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA DIVINO BEZ FONTANA	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA DANIEL SCHUROFF	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA FELISBERTO NUNES GONÇALVES	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA ANIBALE BALDUSSI	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA VIRGILIO MANOEL ALEXANDRE	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA ELIZABETE TENFEN HAVEROTH	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA PEDRO VIRTUOSO	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA TRANQUILINO FRANZOI	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA COUNTRY CLUB	R$ 85,05		R$ 87,60
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 92,79		R$ 95,57
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 123,71		R$ 127,42
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 115,99		R$ 119,47
NOVO HORIZONTE			
RUA LUIZ PASQUALI	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA MOACIR ANTONIO CLEMENTE	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA ERINEO EFFTING	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA GUERINO MOTTER	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA LINGOSKI	R$ 69,60		R$ 71,69
RUA JOÃO JOSE CARDODO	R$ 85,05		R$ 87,60

RUA JOÃO JOSE CARDODO	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA JOÃO JOSE CARDODO	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA DOMINGOS MOTTER	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA CLEBER ALBERTO MARQUES	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA CLEBER ALBERTO MARQUES	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA RUDOLFO KOSINSKI	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA RUDOLFO KOSINSKI	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA FILOMENA H. MOTTER	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA FILOMENA H. MOTTER	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA FILOMENA H. MOTTER	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA SERGIO LAZARIN	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA SERGIO LAZARIN	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA ROMILDA FRANZ	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA ROMILDA FRANZ	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA JULIO APARECIDO GENITORI	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA JULIO APARECIDO GENITORI	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA JULIO APARECIDO GENITORI	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA MARIA DE LOURDES FERREIRA	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA MARIA CASUSA DA ROCHA	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA BALDUINO PASTRE	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA BALDUINO PASTRE	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA ANTONIO BARBOSA	R$ 185,59		R$ 191,16
CENTRO			
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 92,79		R$ 95,57
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 100,53		R$ 103,55
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 108,25		R$ 111,50
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 115,99		R$ 119,47
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R$ 123,71		R$ 127,42
AVENIDA DEPUTADO ANTONIO LUSTOSA	R$ 100,53		R$ 103,55
AVENIDA DEPUTADO ANTONIO LUSTOSA	R$ 108,25		R$ 111,50
AVENIDA DEPUTADO ANTONIO LUSTOSA	R$ 139,20		R$ 143,38
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOS DE MELLO	R$ 77,33		R$ 79,65
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOS DE MELLO	R$ 92,79		R$ 95,57
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOS DE MELLO	R$ 108,25		R$ 111,50
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOS DE MELLO	R$ 154,65		R$ 159,29
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOS DE MELLO	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA CLAUDIO ZATTA	R$ 123,71		R$ 127,42
RUA CLAUDIO ZATTA	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA AMARAL PEIXOTO	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA AMARAL PEIXOTO	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA DR. HUGO VIEIRA	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA DR. HUGO VIEIRA	R$ 123,71		R$ 127,42
RUA DR. HUGO VIEIRA	R$ 139,20		R$ 143,38
RUA VEREADOR LUIZ PICOLLI	R$ 123,71		R$ 127,42
RUA VEREADOR LUIZ PICOLLI	R$ 131,44		R$ 135,38
RUA VEREADOR LUIZ PICOLLI	R$ 139,20		R$ 143,38
RUA VEREADOR LUIZ PÍCOLLI	R$ 154,65		R$ 159,29
RUA PADRE LUIS LUISE	R$ 123,71		R$ 127,42
RUA PADRE LUIS LUISE	R$ 139,20		R$ 143,38
RUA PADRE LUIS LUISE	R$ 154,65		R$ 159,29
RUA PADRE LUIS LUISE	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA PADRE LUIS LUISE	R$ 201,06		R$ 207,09
AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO	R$ 139,20		R$ 143,38
AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO	R$ 154,65		R$ 159,29
AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO	R$ 185,59		R$ 191,16
AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO	R$ 201,06		R$ 207,09
AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO	R$ 216,50		R$ 223,00
AVENIDA GOVERNADOR MOYSES LUPION	R$ 123,71		R$ 127,42
AVENIDA GOVERNADOR MOYSES LUPION	R$ 154,65		R$ 159,29
AVENIDA GOVERNADOR MOYSES LUPION	R$ 185,59		R$ 191,16
AVENIDA GOVERNADOR MOYSES LUPION	R$ 201,06		R$ 207,09
AVENIDA GOVERNADOR MOYSES LUPION	R$ 216,50		R$ 223,00
AVENIDA GOVERNADOR MOYSES LUPION	R$ 247,45		R$ 254,87
RUA PLINIO COSTA	R$ 123,71		R$ 127,42
RUA PLINIO COSTA	R$ 139,20		R$ 143,38
RUA PLINIO COSTA	R$ 154,65		R$ 159,29
RUA PLINIO COSTA	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA JOSE PAULO SZEREGA	R$ 123,71		R$ 127,42
RUA JOSE PAULO SZEREGA	R$ 139,20		R$ 143,38
RUA JOSE PAULO SZEREGA	R$ 154,65		R$ 159,29
RUA ALBERTO TENFEN	R$ 123,71		R$ 127,42
RUA DONA HERMINIA LUPION	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA MARIA C. GRIGIO	R$ 92,79		R$ 95,57
AVENIDA DA PAZ	R$ 139,20		R$ 143,38
AVENIDA DA PAZ	R$ 154,65		R$ 159,29
RUA JUVENTINO G. DOS SANTOS	R$ 123,71		R$ 127,42
RUA JUVENTINO G. DOS SANTOS	R$ 154,65		R$ 159,29
RUA JUVENTINO G. DOS SANTOS	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS	R$ 139,20		R$ 143,38
RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS	R$ 154,65		R$ 159,29
RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS	R$ 201,06		R$ 207,09
RUA SENADOR NEREU RAMOS	R$ 123,71		R$ 127,42
RUA SENADOR NEREU RAMOS	R$ 154,65		R$ 159,29
RUA SENADOR NEREU RAMOS	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA SENADOR NEREU RAMOS	R$ 201,06		R$ 207,09
RUA SENADOR NEREU RAMOS	R$ 216,50		R$ 223,00
RUA MARECHAL RONDON	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA MARECHAL RONDON	R$ 123,71		R$ 127,42

RUA MARECHAL RONDON	R$ 139,20		R$ 143,38
RUA MARECHAL RONDON	R$ 154,65		R$ 159,29
RUA MARECHAL RONDON	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA MARECHAL RONDON	R$ 216,50		R$ 223,00
AVENIDA MARECHAL LOTT	R$ 92,79		R$ 95,57
AVENIDA MARECHAL LOTT	R$ 108,25		R$ 111,50
AVENIDA MARECHAL LOTT	R$ 123,71		R$ 127,42
AVENIDA MARECHAL LOTT	R$ 139,20		R$ 143,38
AVENIDA MARECHAL LOTT	R$ 154,65		R$ 159,29
AVENIDA MARECHAL LOTT	R$ 185,59		R$ 191,16
AVENIDA MARECHAL LOTT	R$ 201,06		R$ 207,09
AVENIDA MARECHAL LOTT	R$ 247,45		R$ 254,87
RUA COLETOR PACHECO	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA COLETOR PACHECO	R$ 123,71		R$ 127,42
RUA COLETOR PACHECO	R$ 139,20		R$ 143,38
RUA COLETOR PACHECO	R$ 154,65		R$ 159,29
RUA PRESIDENTE JOAO GULART	R$ 123,71		R$ 127,42
CENTRAL SANTA CRUZ			
RUA JOSÉ BUSETTI	R$ 18,56		R$ 19,12
RUA BONFIM	R$ 18,56		R$ 19,12
RUA DONA LURDES	R$ 18,56		R$ 19,12
RUA XV DE NOVEMBRO	R$ 18,56		R$ 19,12
RUA CARAZINHO	R$ 18,56		R$ 19,12
RUA ARMANDO ZANATTO	R$ 18,56		R$ 19,12
RUA CONCORDIA	R$ 18,56		R$ 19,12
RUA IGNACIO MORESCO	R$ 18,56		R$ 19,12
RUA ANTONIO LOURINI	R$ 18,56		R$ 19,12
RUA JOAQUIM BARBOSA	R$ 18,56		R$ 19,12
AVENIDA CAFELANDIA	R$ 18,56		R$ 19,12
AVENIDA TOMAZ EDOSIN	R$ 18,56		R$ 19,12
RUA ARGEU BORGES	R$ 18,56		R$ 19,12
RUA MARCILIO DIAS	R$ 18,56		R$ 19,12
EIXOS	R$ 18,56		R$ 19,12
RUA PROJETADA A	R$ 18,56		R$ 19,12
RUA DEON	R$ 18,56		R$ 19,12
AVENIDA CORBELIA	R$ 18,56		R$ 19,12
RUA DONA IZOLINA	R$ 18,56		R$ 19,12
RUA PEDRO BARATO	R$ 18,56		R$ 19,12
RUA IJUI	R$ 18,56		R$ 19,12
RUA PROJETADA C	R$ 18,56		R$ 19,12
RUA PROJETADA B	R$ 18,56		R$ 19,12
VENEZA			
RUA LUIZ PASQUALI	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA MOACIR ANTONIO CLEMENTE	R$ 115,99		R$ 119,47
RUA NICANOR SGANZERLA	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA HENRIQUE JOSÉ PHILIPPI	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA SANTO JOÃO CARDOSO	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA SANTO JOÃO CARDOSO	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA GUERINO MOTTER	R$ 100,53		R$ 103,55
RUA GUERINO MOTTER	R$ 85,05		R$ 87,60
RUA DOMINGOS MOTTER	R$ 185,59		R$ 191,16
RUA DOMINGOS MOTTER	R$ 100,53		R$ 103,55
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HELMANN			
RUA LAURITA FUCHTER HELLMAN	R$ 108,25		R$ 111,50
PIONEIROS IV			
RUA JORGE FERREIRA BRAGA	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA OTAVIO ZATTA	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA CIRILO HELLMANN	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA NELSON TRENTO	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA FIOBO A. BIANCHIN	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA MIGUEL PEREIRA	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA OLIVO ARIATI	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA MARIO ZATTA	R$ 108,25		R$ 111,50
RAVENA			
RUA CECÍLIA KOCK BERKENBROCK	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA VIOLETA	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA EMÍLIA TROIAN	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA JOÃO FRANCISCO BERKENBROCK	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA GILVANA BERKENBROCK	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA NAIR CAMPESTRINI TAIJA	R$ 92,79		R$ 95,57
AVENIDA AFFONSO KOTTWITZ	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA FERNANDO BECKER	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA FREDERICO FOSCARINI	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA ORESTES CAMPESTRINI	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA SANTA ALBERTINA BERKENBROCK	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA FLORENTINA EISING BECKER	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA CLAUDIO CESAR GRIGIO	R$ 92,79		R$ 95,57
PEDRO VIEL			
ESTRADA MUNICIPAL IGUAÇUZINHO	R$ 108,25		R$ 111,50
RUA NATALIA P. LINGOSKI	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA JOSÉ SKURA	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA SILVIO LUNELLI	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA JOSÉ MEZZARI	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA AUGUSTO MALAQUIAS	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA JOSÉ TENFEN	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA AFONSO ACCORDI	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA ERINEU EFFTING	R$ 92,79		R$ 95,57
RUA ALICE ANDRADE	R$ 92,79		R$ 95,57

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3D17A612

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 134/2019

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2019, conforme Lei nº 1.695/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.695 de 11 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019, no valor total de R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
960	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	75.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2022		SAUDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2350	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	300.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2026		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2590	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	20.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3120	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	10.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3280	107	Salário-Educação	Acréscimo	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
130	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00
2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	13.000,00
2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
170	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
06.181.0002.2007		PROGRAMA DE POLICIAMENTO CIVIL/MILITAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
600	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	18.000,00
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		

04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
880	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	80.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
970	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	20.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1300	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2017		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	70.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2025		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	174.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2025		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2550	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	100.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3020	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	10.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3750	107	Salário-Educação	Anulação	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS	***ALTAIR PAULETTI***
Prefeito Municipal	Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:25DAE1EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2019, ID N° 2019127	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2019	
INÍCIO: 29 de maio de 2019	TÉRMINO: 29 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 92.232,00 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	BPC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP
CNPJ	22.573.493/0001-91
ENDEREÇO	ABEL SCUCIATO, 2931, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2019, ID N° 2019126	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2019	
INÍCIO: 29 de maio de 2019	TÉRMINO: 29 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 239.484,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	G.P. COMÉRCIO DE PEDRAS E TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ	06.074.185/0001-65
ENDEREÇO	JOÃO BATISTA LOBATO, 429, Bairro CENTRO, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2019, ID N° 2019128	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2019	
INÍCIO: 29 de maio de 2019	TÉRMINO: 29 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 59.154,60 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	J. L. BERNINI CONSTRUÇÕES EIRELI ME
CNPJ	29.546.479/0001-48
ENDEREÇO	BRIGADEIRO FRANCO , 3049, Bairro REBOUCAS, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2019, ID N° 2019129	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2019	
INÍCIO: 29 de maio de 2019	TÉRMINO: 29 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 149.112,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e doze reais)
RAZÃO SOCIAL	OCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ	75.101.386/0002-08
ENDEREÇO	PROFª ANNETE MACEDO, 54, Bairro JARDIM BOTANICO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DC191BF9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 97, ID N°. 2019132	
Pregão Presencial SRP nº.: 33/2019	
INÍCIO: 03 de junho de 2019	TÉRMINO: 03 de junho de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 292.299,84 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	KAPP COMERCIAL LTDA ME
CNPJ	08.699.477/0001-19
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 1185, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 98, ID N°. 2019133	
Pregão Presencial SRP nº.: 33/2019	
INÍCIO: 03 de junho de 2019	TÉRMINO: 03 de junho de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 104.687,28 (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	PARADA DOS AMIGOS LAVA CAR E LANCHONETE LTDA
CNPJ	15.322.962/0001-34
ENDEREÇO	PROF. DUILIO CALDERARI, 1660, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2019, ID N° 2019229	
Pregão Presencial SRP nº: 84/2019	
INÍCIO: 06 de setembro de 2019	TÉRMINO: 06 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 102.024,00 (cento e dois mil e vinte e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	OSMAR DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ	80.965.023/0001-70
ENDEREÇO	JOSÉ PEREIRA LIBERATO, 950, Bairro SÃO JOÃO, na cidade de ITAJAÍ, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2019, ID N° 2019230	
Pregão Presencial SRP nº: 84/2019	
INÍCIO: 06 de setembro de 2019	TÉRMINO: 06 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	WF INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA
CNPJ	28.184.138/0001-07
ENDEREÇO	COMISSARIO OLIVEIRA, 206, Bairro SÃO LUIZ GONZAGA, na cidade de PASSO FUNDO, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:19F27AF3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 130, ID N°. 2019220	
Pregão Presencial SRP nº.: 88/2019	
INÍCIO: 04 de setembro de 2019	TÉRMINO: 04 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM, COM IMPRESSÃO, COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE ADESIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 56.810,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais)
RAZÃO SOCIAL	OZ COMUNICAÇÃO INTEGRAL EIRELI - ME
CNPJ	28.931.553/0001-87
ENDEREÇO	DO CAQUI, 3753, Bairro SUBD. MARCO AURÉLIO DOS SANTOS, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2019, ID N° 201938	
Pregão Presencial SRP nº: 2/2019	
INÍCIO: 14 de março de 2019	TÉRMINO: 14 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 188.706,32 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e seis reais e trinta e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA
CNPJ	14.156.181/0001-54
ENDEREÇO	TOMAS MISS, 308, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2019, ID N° 201939	
Pregão Presencial SRP nº: 2/2019	
INÍCIO: 14 de março de 2019	TÉRMINO: 14 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 131.973,83 (cento e trinta e um mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA - ME
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2019, ID N° 2019151	
Pregão Presencial SRP nº: 46/2019	
INÍCIO: 17 de junho de 2019	TÉRMINO: 17 de junho de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇOS UMEDECIDOS PARA O PROJETO "MÃE CAMPINENSE", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO N.º 126/2018)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME
CNPJ	06.059.923/0001-03
ENDEREÇO	DR VICENTE MACHADO, 15, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6730F092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009.2019

Súmula:Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1062 de 18 de

Dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2019, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	*25.000,00*
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	*10.000,00*
Total Crédito Adicional Suplementar				***R$***	***35.000,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	*35.000,00*
Total do Cancelamento				**R$**	***35.000,00***

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 12 de dezembro de 2019

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:95B45AFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 146/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 DELBA VICENTIN CREMASCO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.138.598/0001-78 com sede, na Rua 24 de Outubro 635 bairro Santa Cruz CEP 13.974-391 Itapira SP neste ato, legalmente representada pela sócia administradora Sra DELBA VICENTIN CREMASCO, brasileira, empresaria, inscrita no CPF sob o nº. 066.572.078-59, portador da cédula de identidade RG nº. 19.373.646-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua 24 de Outubro 635 bairro Santa Cruz Itapira SP

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, máquinas industriais, mobiliários, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e de sonorização destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

DELBA VICENTINI CREMASCO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QDT	Preço	Preço total
1	7	Colhedora de forragem nova, com pneus reforçados, adaptável para trator para colheita de plantas em linha como milho, cana-de-açúcar, sorgo, napier e capins; caixa de rolos articuláveis com no mínimo 4 rolos, mínimo 12 facas no rotor, disco de corte com grande	CREMASCO	CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + RODA DE	UN	6,00	18.140,00	108.840,00

		durabilidade, sistema de engate no terceiro ponto e sistema hidráulico do trator, com dispositivo de proteção contra eventuais sobrecargas, com afiador automático das facas do rotor, acionamento da bica no mínimo por sistema manual, mínimo 10 tamanhos de corte, variações de corte máximo de 2 até 22mm, produção mínima de 30 toneladas/hora, com roda de apoio, peso total do equipamento de no mínimo 740Kg		APOIO				
1	8	Colhedora de forragens 12 facas, disponibilidade de até 24 tamanhos de corte, de 2 a 36mm totalmente uniformes, comando total hidráulico, quebrador de grãos, transmissão por caixa cardam, sistema simplificado de regulagem do contra - facas, facas em c, sistema de transmissão por cardan, sistema de alimentação com caixa articulável de 4 rolos e estrutura removível, afiador de facas com sistema de retifica, capacidade de produção 9 à 30, t/h, potência mínima necessária 45 HP, tomada de força 540 rpm, peso mínimo 745 Kg	CREMASCO	CUSTOM 950 CIII 12 FACAS+ QUEBRA GRÃOS	UN	1,00	17.850,00	17.850,00
1	26	Triturador forrageira monofásico, 110/220V 2cv com acoplamento nº 2 corpo constituído em chapa mínimo 4,25mm, de espessura, funil de entrada de materiais em polietileno reforçado, laminas de corte facas em aço especial, chave interruptora bipolar, seletor de voltagem 110/220V, com peneiras em metal para fubá, quirera fina, quirera grossa, rolão e ração verde	CREMASCO	DPF SENIOR C/ MOTOR 2CV MONOFASICO	UN	1,00	1.750,00	1.750,00
TOTAL								**128.440,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 146/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	5960	11.003.20.606.0019.2118	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 02 de dezembro de 2019 término em 02 de dezembro de 2020.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação formal.

8.3 - A entrega deverá ser feita nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - Em caso de entrega via transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não serão recebido e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

2.

3.

4.

5.

6.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *delbamaquinas@outlook.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os materiais e equipamentos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - entregar somente produtos/equipamentos novos, em suas embalagens originais e sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações. A embalagem não será obrigatório para itens cuja própria natureza dispense;
IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 1 (um) ano a contar da entrega;
XI - responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega dos itens solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 02 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

DANIEL DA SILVA
Responsavel Secretaria De Administração

DELBA VICENTIN CREMASCO
Delba Vicentin Cremasco - ME

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E602F484

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 146/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 **M J GAMBETTA EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito Rua Jose Canelas 220 sala 02 , CEP 98400-000, Município de Frederico Westphalen - RS - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.572.455/0001-14, neste ato representado por seu Administrador Sr. MARCIO JOEL GAMBETTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 2980 centro CEP 8590/0040, município de Toledo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 809.304.090-00 e RG 80.50410871

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, máquinas industriais, mobiliários, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e de sonorização destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
2	4	Exaustor industrial, diâmetro 40cm, 110v com reversor, completo para instalação em parede com kit de fixação parafusos e buchas	VENTISOL	PREMIUM 40CM	UN	1,00	288,00	288,00
2	6	Forno assador com capacidade mínima para 30 frangos; aprovado pelo INMETRO e atender aos requisitos da portaria 371/09 - INMETRO; equipado de rodízios com trava para facilitar o deslocamento; possibilita assar vários tipos de alimentos; bivolt 127/220V com chave seletora; acabamento externo em aço INOX AISI 430; isolamento térmico em lã de rocha	PROGAS	PR634	UN	2,00	3.225,00	6.450,00
2	8	Forno industrial à gás, 210 L, estrutura em aço inox, desmontável, placas refratárias, visor em vidro temperado, até 250 graus, porta tipo	PROGAS	PR900	UN	1,00	2.083,00	2.083,00

		guilhotina						
2	12	Tacho elétrico para fritura 110V 7 L em aço inox	PROGÁS	PR70E	UN	4,00	450,00	1.800,00
TOTAL								**10.621,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 146/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	5960	11.003.20.606.0019.2118	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 02 de dezembro de 2019 término em 02 de dezembro de 2020.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação formal.

8.3 - A entrega deverá ser feita nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - Em caso de entrega via transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não serão recebido e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *comercial.gambetta@gmail..com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;

V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os materiais e equipamentos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - entregar somente produtos/equipamentos novos, em suas embalagens originais e sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações. A embalagem não será obrigatório para itens cuja própria natureza dispense;

IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 1 (um) ano a contar da entrega;

XI - responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega dos itens solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 02 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

DANIEL DA SILVA
Responsavel Secretaria De Administração

MARCIO JOEL GAMBETTA
M J Gambetta Equipamentos LTDA

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:08A8F30A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 146/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2796, sala 809 , Santa Luiza CEP 29.045-402, Vitoria - ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.634.736/0001-01, neste ato representada pelo sócio administrador MARCIO DA SILVA, brasileiro, Solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 989.277.799-91 e RG 3487472 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Augusto Bresssanini, nº. 48, Badenfurt, CEP 89.070-630 Blumenau – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, máquinas industriais, mobiliários, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e de sonorização destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
3	3	Forno elétrico 110/220V, autolimpante capacidade para 44 litros, frontal em aço carbono branco com painel de controle eletrônico, dourador timer de 0 a 120 minutos, vidro duplo hipotérmico com cristal, função descongelamento, com luz interna, desligamento automático	SAFANELLI	DUCHEFF PLUS	UN	1,00	470,00	470,00
3	5	Geladeira duplex 127 ou 220V (conforme necessidade no momento do pedido) com capacidade mínima de armazenamento de 450 L, cor branca	ELECTROLUX	DC49A	UN	3,00	2.400,00	7.200,00
3	8	Micro-ondas 127 ou 220V (conforme necessidade no momento do pedido) em aço inox, 25 litros	MIDEA	MTBS41	UN	1,00	500,00	500,00
TOTAL								**8.170,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 146/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	5960	11.003.20.606.0019.2118	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 02 de dezembro de 2019 término em 02 de dezembro de 2020.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação formal.

8.3 - A entrega deverá ser feita nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - Em caso de entrega via transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não serão recebido e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

2.

3.

4.

5.

6.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licita.temperclima@gmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os materiais e equipamentos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - entregar somente produtos/equipamentos novos, em suas embalagens originais e sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações. A embalagem não será obrigatório para itens cuja própria natureza dispense;
IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 1 (um) ano a contar da entrega;
XI - responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega dos itens solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 02 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

DANIEL DA SILVA
Responsavel Secretaria De Administração

MARCIO DA SILVA
Temperclima Refrigeração EIRELI

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:09FDE812

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 146/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 CASA DO PICA – PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Felipe Schimidt 9,55 Inss Braço do Norte – SC,CEP 88.750-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.742.267/0001-05, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. MARCIANO WIGGERS MEURER , brasileiro, casado, portador do CPF 950.571.459-91 e RG 326971-5 SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Tarciso Vanderlinde 185 apto 402 São Brasilio, Braço do Norte - PR , CEP 88750-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, máquinas industriais, mobiliários, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e de sonorização destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	3	Balança para pesagem de animais, capacidade mínima 2.000Kg, tipo caixa em madeira tratada, 2,45m de comprimento x 2,00m de altura, largura padrão para bovinos, com duas portas corrediças com trava, assoalho com travamento, cor predominante madeira natural	ALTO VALE	BM2000	UN	1,00	10.785,00	10.785,00
2	11	Serra fita com lâmina de 2.06 cm (nova), com mesa corrediça, mesa em inox, 110v e 220v com chave seletora, com moedor	TROPICAL	206	UN	3,00	1.560,00	4.680,00
TOTAL								15.465,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 146/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	5960	11.003.20.606.0019.2118	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 02 de dezembro de 2019 término em 02 de dezembro de 2020.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação formal.

8.3 - A entrega deverá ser feita nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - Em caso de entrega via transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não serão recebido e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licitacao@picapaumaquinas.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os materiais e equipamentos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - entregar somente produtos/equipamentos novos, em suas embalagens originais e sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações. A embalagem não será obrigatório para itens cuja própria natureza dispense;
IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 1 (um) ano a contar da entrega;
XI - responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega dos itens solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 02 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

DANIEL DA SILVA
Responsavel Secretaria De Administração

MARCIANO WIGGERS MEURER
Casa Do Pica – Pau Maquinas Agricolas LTDA

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D98325DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 146/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Rubens Cesar Caselani , nº. 1987, Centro, CEP 85.770-000, Realeza - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.542.364/0001-04, neste ato representada pela sócia administradora Sra ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 276.929.490-34 e RG 6003491591 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua 20 de Setembro nº.1347, apto 602 Centro, CEP 95020-450 Caxias do Sul/PR..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, máquinas industriais, mobiliários, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e de sonorização destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	4	Batedeira de cereais (nova) para milho e feijão com alinhamento automático, com pneus, com pen limp, regulagem com cardan, com balancin, acoplamento para trator, capacidade mínima de 35 sacas de feijão/horas	MAQTRON	B 340	UN	7,00	6.950,00	48.650,00
1	9	Distribuidor de sementes e fertilizantes novo, com 02 discos, capacidade volumétrica mínima de 1.300 litros, 540 RPM, tanque em polietileno, com largura de trabalho de no mínimo variando de 12 a 36 metros	MAQTRON	MQ 1300	UN	5,00	5.645,00	28.225,00
1	11	Enxada rotativa + roçadeira costal 52cc as tools à gasolina (novo) motor 52cc 2 tempos, potências 1,65 Km/2.2 HP, largura de corte de lamina 255mm, largura de corte de podão 440mm, capacidade de tanque 1,2L, comprimento do eixo 1300mm, diâmetro do tubo de eixo 26mm	NAKASHI	L350K	UN	1,00	2.550,00	2.550,00
1	22	Raspo plataforma traseira (nova), basculante através de alavanca, com no mínimo 2m de largura x 1m de comprimento, lâmina alto cortante e com tampa	TERRA VIVA	CRMT 2M	UN	4,00	2.690,00	10.760,00
2	1	Aparelho de solda portátil, primária; tensão (V) 2 x 220/380/440, processo de solda eletrodo revestido, frequência (Hz) 50/60, potência máxima / potência nominal (KVa) 22/11, corrente máxima / corrente nominal (A) 102/57/48,5/ 47,5/28/24,2, fator de potência (cos) 046, (270A) secundário; tensão a vazio / tensão de trabalho (V) 45 a 270 ciclo de trabalho(A@%) 270@60 potência máxima / potência nominal (KVa) 22/11 frequência (Hz) 50/60	VULCANO	BALMAR 4.000	UN	2,00	2.520,00	5.040,00
TOTAL								**95.225,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 146/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	5960	11.003.20.606.0019.2118	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 02 de dezembro de 2019 término em 02 de dezembro de 2020.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação formal.

8.3 - A entrega deverá ser feita nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - Em caso de entrega via transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não serão recebido e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *joaoterraviva@gmaill.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os materiais e equipamentos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - entregar somente produtos/equipamentos novos, em suas embalagens originais e sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações. A embalagem não será obrigatório para itens cuja própria natureza dispense;
IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 1 (um) ano a contar da entrega;
XI - responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega dos itens solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 02 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

DANIEL DA SILVA
Responsavel Secretaria De Administração

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO
Terra Viva Comercio E Representações EIRELI EPPEIRELI

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A06ACF24

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 146/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.334.476/0001-32, com sede na Rua Presidente de Morais, nº. 855, Centro Norte, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, neste ato, legalmente representado pelo sócio administrador Sr. **RAFAEL SANTOLIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº.033.488.009-27, portador da cédula de identidade RG nº. 7.592.668-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, Apto 102, Centro, CEP.85.660-000, Dois Vizinhos/PR,.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, máquinas industriais, mobiliários, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e de sonorização destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
2	7	Forno duplo à lenha 1 x 1,50 m, revestimento em inox, chapa 2 mm, com divisão de 03 grelhas internas em inox, equipado com 12 formas 0,75 x 0,42 cm de chapa zincada, com quatro rodas duas com trava e duas giratórias para mudar de lugar, com capacidade para até 150 Kg	AGRO IND FHIFI M2 49907		UN	2,00	4.895,00	9.790,00
4	3	Cadeira plástica tipo poltrona empilhável, monobloco, totalmente branca, estrutura de 4 pés, constituída 100% de polipropileno virgem com tratamento anti-uv, com o encosto totalmente fechado, capacidade mínima para 140 Kg; dimensões aproximadas de 890 x 510 x 430 mm, certificada pelo INMETRO conforme NBR 14776:2001	GOYANA BISTRO		UN	340,00	44,58	15.157,20
4	6	Mesa para pavilhão fabricada em madeira beneficiada, desmontável, tamanho 3 x 0,90 x 0,80 m, tampo espessura 40mm, canto moeda, reforçada, com 3 cavaletes de sustentação reforçados	FBP IND		UN	30,00	489,00	14.670,00
TOTAL								**39.617,20**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 146/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	5960	11.003.20.606.0019.2118	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 02 de dezembro de 2019 término em 02 de dezembro de 2020.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação formal.

8.3 - A entrega deverá ser feita nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - Em caso de entrega via transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não serão recebido e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *santolin@wln.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os materiais e equipamentos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - entregar somente produtos/equipamentos novos, em suas embalagens originais e sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações. A embalagem não será obrigatório para itens cuja própria natureza dispense;
IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 1 (um) ano a contar da entrega;
XI - responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega dos itens solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 02 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

DANIEL DA SILVA
Responsavel Secretaria de Administração

RAFAEL SANTOLIN
Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA - EPP,

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4999D921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O PROGRAMA MORAR MELHOR CAPITÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2019

O município de Capitão Leônidas Marques, **torna público** a CLASSIFICAÇÃO dos candidatos inscritos a beneficiários do Programa MORAR MELHOR CAPITÃO efetivado após a aplicação dos critérios de seleção, dispostos na Lei Municipal nº 2346/2018, e conforme Edital de Inscrição nº 001/2019, de 18/10/2019.

A lista indicativa dos beneficiários selecionados, anexa ao presente edital, encontra-se em ordem Classificatória, **com o indicativo do número de pontos** obtidos através dos critérios constantes do Edital de seleção.
A Presente lista classificatória (ANEXO I) ficará disponível para apreciação pública.
Durante o prazo de apreciação da lista pública, a Comissão Permanente Gestora do Programa Morar Melhor Capitão, estará disponível para eventuais dúvidas ou denúncias que deverão ser formalizadas, em horário compreendido entre as 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
As famílias poderão interpor recurso conforme Formulário (ANEXO II), junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para a Comissão Permanente Gestora do Programa Morar Melhor Capitão, no prazo de 03(três) dias contados da data da publicação deste Resultado.
A não manifestação, dentro dos prazos estabelecidos, implica na CONCORDÂNCIA do candidato em relação a sua classificação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 13 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS
PROGRAMA MORAR MELHOR CAPITAO
LEI Nº 2346/2018

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO FAMÍLIA	BENEFICIARIO	PONTOS OBTIDOS
1º	5784	MARISTELA RAMOS	18
2º	5574	ROSIMERI DE MORAES	16
3º	6058	MARIA DA PENHA DE JESUS SANTOS	14
4º	1063	TEREZINHA SOARES DOS SANTOS	14
5º	5675	JUSSINEIA APARECIDA DOS SANTOS	14
6º	5988	SANDRA MARIA MENDES DOS SANTOS	14
7º	6051	SIMONE TOME DOS SANTOS	14
8º	5789	ELIENE MARQUES DA SILVA	14
9º	6113	IANA GESSICA MOREIRA ROCHA	14
10º	6290	ELIANE DE OLIVEIRA PEDROSO	14
11º	6454	VANESSA MAYARA PIUCO	14
12º	5824	MARIA DIVINA MONTEIRO GONÇALVES DOS SANTOS	13
13º	6249	DEJANICE RIBEIRO DA SILVA	13
14º	6031	ANA PAULA ALVES DA SILVA	13
15º	6336	JOCELAINE MARTINS	13
16º	6624	CAMILA GABRIELE DA SILVA MONTEIRO	13
17º	7417	REGIANE JORA	13
18º	6239	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	13
19º	5846	FRANCIELE DA SILVA	13
20º	6077	JANAINA ELISA TABORDA LOPES	13
21º	5891	MARA RAQUEL OLIVEIRA RIBEIRO	13
22º	5841	MARIA ANTUNES TEIXEIRA	12
23º	5721	MARIA APARECIDA DE SOUZA	12
24º	6100	JUSCELIA CHAGAS DE OLIVEIRA	12
25º	3058	IVONETE MOTA DOS SANTOS	12
26º	5869	MARIA APARECIDA DA ROSA	12
27º	6408	LEIDA MARIA SILVA DOS SANTOS	12
28º	5630	ROSANGELA BUENO DOS SANTOS	12
29º	5725	ELISANGELA APARECIDA FRITZEN	12
30º	5577	ANDREA DA SILVA DE OLIVEIRA	12
31º	7408	TATIANA APARECIDA RAMOS	12
32º	6017	FRANCIELI SOARES	12
33º	5804	VALDENIZE BERTOCHI	12
34º	6244	LUCILENE TASCA	12
35º	5899	INES DE SOUZA PETERSEN	12
36º	6097	NADIA RAEMA AMORIM DE LIMA	12
37º	5974	LUCILEI SOUZA DA SILVA	12
38º	5880	JOSIANE LEANDRO PEDROSO	12
39º	6172	ELIZIANE RENATA DE OLIVEIRA CUNHA	12
40º	5813	KAMILA TEREZINHA DE MERA DE CONTO	12
41º	7374	IVETE ALVES RODRIGUES	12
42º	4295	SUSANA DAIANA MEISTER	12
43º	6159	BRUNA LIDIANE VINHASKI	12
44º	5959	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	12
45º	6382	ELAINE DE FATIMA COSTA	12

46º	7379	PATRICIA PAULA PRATES	12
47º	5025	CLEONICE COSTA STACK	12
48º	6029	JESSICA BUSINI DA SILVA	12
49º	5510	MARIA KLITZKE	11
50º	5657	ROSA MARIA DA SILVA	11
51º	5659	VILMA TORMES	11
52º	6038	JUCELIA APARECIDA DOS SANTOS	11
53º	5347	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MARTINS	11
54º	5499	SUELI ALVES DOS SANTOS	11
55º	5683	ROSENILDA NUNES CAVALHEIRO	11
56º	6193	ELISANE SILVEIRA DE LIMA FELICIO	11
57º	6066	SIRLENE DE JESUS GODOIS	11
58º	7661	MARIA DE FATIMA DA SILVA	11
59º	6578	ANDRESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	11
60º	6395	ANA PAULA SCHUMANN	11
61º	6339	MARILUCI GONÇALVES	11
62º	6693	LIANA VIEIRA BERNARDINO	11
63º	6525	VALERIA RIBEIRO	11
64º	6165	BRUNA LEMES DA ROSA	11
65º	260	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS FORQUIM	11
66º	6731	BRUNA VARGAS DOS SANTOS	11
67º	6412	FRANCIELI ALVES PIMENTEL	11
68º	6557	ILDA LAURIANO DE OLIVEIRA	10
69º	4631	EDINE ALVES DUARTE	10
70º	2403	MANOEL DAS DORES	10
71º	5345	LUCIA FERREIRA DOS SANTOS HARTMANN	10
72º	910	SALETE MAFFEI	10
73º	5651	NELCI DA SILVA	10
74º	6400	MARIA DOS ANJOS ALVES MOREIRA RODRIGUES	10
75º	5412	VALDERENI DA SILVA BETIM	10
76º	6436	CLARICE DA ROSA	10
77º	5730	LUCIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	10
78º	6119	CELESTINA DA SILVA	10
79º	4091	CLEONICE TEIXEIRA	10
80º	3100	LUCIANA DE FATIMA NUNES	10
81º	7659	ALINE APARECIDA MARTHA	10
82º	4388	MARIA MADALENA DO PRADO	10
83º	4210	ANA PAULA KRUGER ANHAIA	10
84º	6684	ANA CAROLINE DA SILVA	10
85º	5944	DORILDES GONÇALVES DA SILVA	9
86º	5968	OTILIA PEREGO	9
87º	5601	EDELVITA BARROS DE ALMEIDA	9
88º	341	GRACIERA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	9
89º	6155	SALESIO FRANÇA SCHMULLER	9
90º	6534	MARIA JULIA DA ROSA ALVINO	8
91º	6304	ALINE RIBAS	8
92º	5831	JAKELINE DE AS DOS SANTOS	8
93º	3201	CLEUZA BEVILAQUA GONZATTO	7
94º	6291	DULCE HELENA DE OLIVEIRA	7
95º	6020	JANICE VANDERLEIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	7
96º	5801	MARIA APARECIDA DA SERRA	7
97º	5539	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	7
98º	1350	LUCIMARA APARECIDA MAIA DA SILVA	7
99º	4986	MARIZA ROCKENBACH	7
100º	3976	ROSANE CRISTINA WEISS	7
101º	5561	LEONILDA FONSECA	7
102º	4578	FERNANDA SIBELI MATTE	7
103º	2344	ELIZANGELA DE ANDRADE	7
104º	5853	FABIANA DA SILVA ESCOBAR	7
105º	6614	MARCIA ALVES DA SILVA	7
106º	7439	ADEMIR FRUSINA	7
107º	5838	JAQUELINE TISSIANE ANDREZ BEATO	7
108º	6403	SANDRA MARA CRISTO PADILHA	7
109º	554	SHEILA S VARGAS	7
110º	6279	ELIZANDRA DE RESENDE	7
111º	6036	ROSICLEIA ALVES DOS SANTOS	7
112º	6555	MARISA KRAUSE	7
113º	6237	VANESSA PEREIRA CAMARGO	7
114º	7643	LUCIENE HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA	6
115º	6296	ROSALENA HUPALO	6
116º	5778	CECILIA DA ROSA	6
117º	5826	MARCIA DOS SANTOS BORGES	6
118º	5267	ROZANE APARECIDA ALVES	6
119º	718	MARGARETE PEREIRA CABRAL	6
120º	6453	SIMONE PEREIRA QUIRINO	6
121º	6341	MARIA ANGELICA VAZ DE OLIVEIRA	6
122º	4095	EUNICE JULIO ROSA	6
123º	1737	FERNANDA LUCIA RUTH SCHMIDT	6
124º	5732	ROSINEIA QUEBEM	6
125º	5888	LUCIMARA SOUZA DA SILVA	6
126º	6293	MARINES CASTILHO SCOLARI	6
127º	3942	LUCI MELIA RODRIGUES PEREIRA	6
128º	7571	LUANA DIAS DE OLIVEIRA MEDEIROS	6
129º	6385	MONICA TORMES DE SENE	6
130º	6356	DANIELI PEREIRA	6
131º	7448	VANESSA APARECIDA DA SILVA	6
132º	7663	GABRIELLA CRISTINA LOBATO DOS SANTOS	6
133º	6794	ANDRIELI BIRK CHICOSKI	6
134º	4118	VALDIR PEREIRA	5

135º	5629	MARIANA DIAS PENA	5
136º	5858	GENTIL PEREIRA RODRIGUES	5
137º	5718	JOSE APARECIDO ALVES DE SOUZA	5
138º	6301	IRANI HUF ALVES DE MIRANDA	5
139º	6520	REINALDO CARIOLATO	5
140º	6709	JOSE CARLOS ALVES PEREIRA	5
141º	5420	JANETE ZANON	5
142º	6501	VERA LUCIA RODRIGUES	5
143º	5798	CLENI PRATES MACHADO	5
144º	420	IRONI RIBAS BIALOSO	5
145º	6503	GICELDA GOULART	5
146º	6327	ALEXANDRO DA SERRA	5
147º	7656	SANDRA FERNANDA FERREIRA	5
148º	7616	ELIZIANE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	5
149º	7657	KAMILLY VITORIA PEDROSO	5
150º	7528	ANDRESSA DE FATIMA FLORES GAREIS	5
151º	7662	ADAO ALVES DE LIMA	4
152º	5921	VALMOR DE SOUZA	4
153º	7658	CLAUDIO DOBICZ	1
154º	5748	INACIO ALVES DA SILVA	0

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Recurso Contra decisão relativa ao resultado da classificação de candidatos referente ao Edital de resultado de classificação – PROGRAMA MORAR MELHOR CAPITÃO.

À Comissão Permanente Gestora do Programa Morar Melhor Capitão
Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR

Eu,___ portador (a) do CPF_____, apresento recurso junto a essa Secretaria.

A decisão objeto de contestação é:
_____ (explicar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contexto a referida decisão são:

_____
Para fundamentar tal recurso, encaminho anexos os seguintes documentos:
_____

Capitão Leônidas Marques, _____ de __de 2019.

Assinatura do Candidato: __

Recebido em: _____/_____/_____

Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:AB71039C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019
PROCESSO INTERNO Nº 71/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 098/2019 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 26 de novembro de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de equipamentos médicos hospitalares de alta complexidade, lavanderia industrial e mobiliário hospitalar. conforme termo de convênio 084/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ANA MARIA PIRES BELÉM - CNPJ: 04.360.651/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	CAMA HOSPITALAR PRÉ E PÓS PARTO Cama Hospitalar PPP - Cor branca; Estrutura do leito construída em tubo retangular com aproximadamente 50X30X1,20mm em aço carbono. Base tubular 50 x 30 x 1,20 mm de aço carbono com no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível; Estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura com dobras de resistência; Cabeceira e peseira em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência; Grades com sistema giratório e retráteis que permitem o giro para baixo leito; Facilita a transferência do paciente; Sistema de segurança trava e destrava composto por pino mola; Suporte móvel reforçado para apoio dos pé com engate fácil, tonando se mais Prático e seguro; Colchão Tripartido, em espuma de PU de alta densidade; Apresenta formas que propiciam o uso confortável como cama, assim como o acesso	DESEMATEC	UND	2	6.999,00	13.998,00

		adequado do(a) obstetra no instante do parto; Braços laterais de esforço rebatíveis; Arco de sustentação removível; Apoios das coxas, removíveis e ajustáveis; Possibilitam o posicionamento confortável da parturiente; Revestidos em PU integral, macios, confortáveis e altamente resistentes. Dimensões da cama: Capacidade mínima 120 kg; Dimensões aproximadas: 2010x800 mm					

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.998,00 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais).

FORNECEDOR: CIRURGICA BIRIGUI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 58.748.567/000120

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	1	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA-Estrutura em chapa de aço dobrada. Solda tipo Tig/Mig; Capacidade de carga: até 220 kg; Acabamento: pintura em epóxi, após tratamento antiferruginoso na cor a branca; Cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado; Base em tubo 50x30x1,5mm, com pés recuados; Estrado articulado com movimentos Fowler e Trendelenburg através de manivelas escamoteáveis cromadas; Leito em chapa de aço perfurado sem rebarbas ou em ABS; Encaixe para suporte de soro; 4 rodízios giratórios de 100 mm de Ø sendo dois com freios; Grades laterais em poliuretano injetado, com sistema para embutí-las sob o leito, com trava de segurança, c/ altura acima do colchão de, no mínimo, 22 cm. A cama deverá medir aproximadamente 1,96m x 0,88x0,65 m	D'AQUINO MD-043 + GRADES GR-4 EM A?O INOX	UND	30	2.404,00	72.120,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 72.120,00 (setenta e dois mil, cento e vinte reais).

FORNECEDOR: HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LT - CNPJ: 17.737.428/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. • Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Freqüência Respiratória: faixa mínima de freqüência respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C; Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; Tendências de no mínimo 96 horas; Cálculo de medicamentos; Deve possuir: Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; Possibilidade de conexão por rede sem fio / wireless: Entrada USB para transferência de dados; Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 6 horas. Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos 01 Bateria de lítio selada, recarregável 01 Cabo de aterramento 01 Manual de Operação Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Manual do usuário em língua portuguesa. Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante.	GENERAL MEDITECH G3G	UNI	2	7.000,00	14.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

FORNECEDOR: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 90.909.631/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	1	CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR Aplicação: destinados à pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Desfibrilador bifásico, retilínea ou exponencial truncada; Totalmente Microprocessado, interagir com a monitoração cardíaca, acompanha marcapasso transcutâneo integrados em uma unidade compacta que opere independente da disponibilidade de energia elétrica através de bateria recarregável; Composto por: Display de LCD/LED mínimo 6,5pol; Monitor com apresentação de três canais de ECG simultaneamente; Tela sensível ao toque ou Teclado de Membrana; Alarme sonoros e visuais programáveis; Possui alarmes audiovisuais durante a monitoração continua de ECG com cabo (3 e 5 vias), de fibrilação ventricular e frequência cardíaca máxima e mínima; Possuir forma de onda bifásica com ajuste automático em função da impedância do paciente adulto ou pediátrico; Detecção e visualização em tela através de marcadores da maioria dos pulsos demarcapassos implantáveis; Captação do sinal de ECG pelas pás externas ou pelo cabo paciente; Impressora térmica, que imprime curva de ECG, frequência cardíaca, data e hora; Possui entrada do circuito de ECG isoladas da rede elétrica (flutuante) e circuito de proteção contra desfibrilação; desfibrilação com sistema 1, 2, 3; Gabinete isolado eletricamente; Escala para desfibrilação interna ou externa, adulto ou infantil, com seleção por teclas; Desfibrilação manual com escala selecionável por teclas com indicação visual; Anula carga manualmente; Descarga automática dentro de 2 (dois) minutos ou menos; Descarga do desfibrilador deve requerer ativação simultânea de dois controles (um em cada pá); Tempo máximos de carga: aproximadamente 8s para 200 joules; Possui descarga interna automática, quando desligado; Possuir modo de desfibrilação semiautomático ou modo DEA com mensagens de texto e voz em português; Possuir bateria recarregável; Bateria interna com autonomia para no mínimo 40 disparos ou 2horas de monitoração; Frequência cardíaca com visualização de 03 (três) dígitos; Alimentação Entrada AC 90-240V. Acompanha: 01 (um) cabo ECG de paciente 5 vias, 01 (um) Jogo de pás externas adulto; 01 (um) Jogo de pás externas infantil; 01 (um) Rolo de papel termossensível para impressora, 01 (um) Kit de cabo eletrodo para modo DEA adulto; Além de todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Apresentar catalogo e Registro na Anvisa.	INSTRAMED CARDIOMAX	UND	1	14.725,00	14.725,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.725,00 (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: KSS COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA - CNPJ: 79.805.263/0001-28

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	1	MESA CIRURGICA MOTORIZADA Base retangular fabricada em chapa de aço, com revestimento em ABS reforçado. A movimentação da base deve ser realizada através de no mínimo 04 (quatro) rodízios com giro de 360°, com bloqueio e desbloqueios motorizados. Coluna de elevação com ajuste de altura de 300mm de curso deve ser composta de colunas guias com hastes guias de aço e cromo duro retificado e por três seções garantindo um maior curso, com altura mínima menor. Chassi a estrutura fabricada em aço inoxidável, perfilada. Articulável e dividida em no mínimo 05 (cinco) seções (cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas). Réguas em aço inoxidável para colocação de acessórios. A mesa atende e possui certificação das normas ABNT e IEC - IEC 60601- IEC 60601-1-2 e IEC 60601-2-46. A capacidade da mesa é para pacientes de até 400kgs. Tampo radiotransparente ao uso intensificadores de imagens, raio X em toda a sua extensão, sendo fabricado em Fenolite ou Fibra de carbono, com deslocamentolongitudinal de 360 mm para a direita e 300 mm para a esquerda. Movimentos da mesa: - motorizados: Os movimentos de semiflexão de pernas e coxas, semi sentado, extrema lordose, litotômica, para operação de tireóide, trendelemburg, proclive ou reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso e deslocamento longitudinal são realizados por atuadores elétricos lineares. Acompanha a mesa baterias especiais com no mínimo uma semana. O estado de carga das baterias é controlado eletronicamente e indicado visualmente. Pneumáticos: sistema de movimentação das pernas que são bipartidas em V e removíveis. Mecânicos: sistema de movimentação da cabeceira que é removível. O renal acionado através de manivelas removíveis. Controles: Acompanha a mesa no mínimo 02 (dois) tipos de controles: controle remoto com fio e controle de emergência no painel de controle na coluna da mesa. Acessórios que devem acompanhar a mesa: 01 Jogo de colchonetes injetados em PU; 01 par de suportes de braços; 01 par de suportes de porta-coxa; 01 arco de narcose em L; 01 par de ombreiras. Apresentar catalogo e Registro na Anvisa.	KSS VISION-T4	UND	1	44.500,00	44.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 27.868.692/0001-40

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	CALANDRA PARA ROUPARIA HOSPITALAR Calandra de 1 rolo com no mínimo 310mm x 1600mm. Estrutura fabricada em aço SAE 1020, com pintura eletrostática epóxi a pó. Sistema de segurança com botões de emergência e sensor magnético codificado, supervisionados por relé de segurança. Duplo contator de potência para o acionamento do motor. Grade de proteção em toda extensão do rolo que desliga e pára o rolo em caso de acioná-la. Proteção para todos os elementos de transmissão. Painel de comando frontal, com chave liga/desliga, Start/Stop, Controlador de Temperatura Digital programável. Caixa de comando com disjuntores, contatora e relé de proteção. Com motor elétrico trifásico, redutor e engrenagem com corrente apoiados em mancais de rolamentos em ambas laterais do equipamento. Rolo com tratamento em cromo duro. Deverá estar inclusos Instalação e treinamento operacional. Potência do Motor: 0,5 CV. Garantia: 12 meses	WASH LAV IC 12 1600X310	UND	1	14.600,00	14.600,00
19	1	SECADORA DE ROUPAS ROTATIVA 28 KG Com capacidade mínima de 30 kg, aquecimento elétrico, equipamento novo de fábrica e devidamente instalado, contendo as seguintes características mínimas: A secadora industrial com carga e descarga na parte frontal do equipamento própria para realizar o processo de redução de umidade dos tecidos após a centrifugação. Estrutura em monobloco ou chapas em aço que evitem a dissipação de calor para o ambiente externo da máquina afim de reduzir o consumo de energia e evitar acidentes e trabalho, com visor em vidro temperado na tampa frontal e cesto galvanizado ou de aço inoxidável AISI 304. Peças com corte laser de altíssima precisão e manufaturadas por equipamentos de controles computadorizados. Acabamento liso com pintura eletrostática epóxi de alta espessura, que protege contra oxidação. Tratamento químico, orientado pelas normas da ABNT, tratamento químico anti-corrosivo contínuo por sistema de imersão. Sistema de segurança, não permitindo o funcionamento do equipamento caso a tampa esteja aberta e impedindo a abertura da porta enquanto houver movimento do cesto. Sistema de proteção para elementos de transmissão. Sistema facilitado de acionamento, com painel de comando frontal possui start, controlador de temperatura e tempo digital programável, aviso sonoro e parada após o término do ciclo. Caixa de comando possui disjuntores, contatora e relé de proteção, possui comando com botão de emergência. Transmissão por polias e correias em «V», acionadas através de motor trifásico. Equipamento devidamente instalado conforme legislação prevista para a espécie.	WASH LAV ISF 30	UND	1	16.800,00	16.800,00
22	1	LAVADORA EXTRATOURA DE ROUPARIA HOSPITALAR Lavadora extratora de roupas hospitalares, tipo horizontal, com barreira anti-infecção para separação do ambiente lado limpo para o lado sujo, destinada para lavar, enxaguar e centrifugar roupas hospitalares. Estrutura com proteção anticorrosiva. Batedeiras dimensionadas para otimizar a ação mecânica do processo de lavagem. Drenagem através de 2 drenos elétricos de 3 polegadas cada. Sistema de segurança que impede a abertura das portas se houver movimento do cesto. Possuindo trava eletromecânica, possibilitando a abertura automática em condições seguras. Posicionamento automático do cesto, somente com as portas fechadas. Portas internas travamento de encaixe. Controle de níveis de água: baixo, intermediário e alto. Com sistema de suspenção para redução da vibração e ruídos. Comando através de IHM com placa eletrônica que controla todos os processos de lavagem, desde o carregamento até o descarregamento total do cesto. Controle de velocidade, reduzindo o consumo de energia e proporcionando maior durabilidade do equipamento. Possibilidade de 99 receitas de lavagem, com 99 etapas programáveis pelo operador no próprio equipamento e protegidas por senhas, e monitoramento de alarmes de sensores. Freio acopla ao eixo para desaceleração após a centrifugação e para posicionamento do cesto. Motor acionado por inversor de frequência. Equipamento totalmente automático, diminuindo a intervenção do operador no processo de lavagem. Dispositivos elétricos e de acionamento fora do alcance do operador. Rotação de centrifugação de 720 até 914rpm; Possibilidade de aquecer a água através de resistências; Facilidade de manutenção; Possibilidade de conexão a partir de 5 bombas dosadoras; Duas ou três entradas de água; Porta com ampla abertura, facilitando a carga e a descarga.	WASH LAV ILEXH 30	UND	1	45.000,00	45.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 60.683.786/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	1	BISTURI CIRURGICO ELETRONICO- Bisturi Elétrico. Equipamento microprocessado utilizado para procedimentos cirúrgicos. Com potência de no mínimo 300 Watts, com no mínimo as funções: funções corte, 3 níveis de blend, coagulação e bipolar. Características para as potências das funções de no mínimo: Corte: Puro - 300w; Blend 1 - 250w; Blend 2 - 200w; Blend 3 - 150w; Coagulação: Spray - 120w; Bipolar - 70w, no mínimo. Display digital de fácil leitura; Painel à prova d""agua; Alarmes audiovisuais de segurança; acionamento de corte e coagulação por pedal ou caneta com comando manual; saída bipolar independente. Com duas saídas independentes para caneta de comando manual facilitando o trabalho de dois cirurgiões; compatível com sistema de gás argônio; Sistema de segurança; Possibilidade de controle da potência na caneta e/ou no pedal. Memorização de programações realizadas; indicação sonora da função acionada. Acompanhar o equipamento, no mínimo: 1 pedal duplo, 1 caneta padrão autoclavável; 1 caneta de comando manual reutilizável; 1 placa neutra permanente em inox; 1 cabo bipolar autoclavável; 1 cabo de força (3m); 1 carro móvel para transporte; 1 conjunto com mínimo de 6 eletrodos; 1 pinça bipolar isolada tipo baioneta; 1 cabo de placa neutra dupla (monitora contato paciente). Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Apresentar catalogo e Registro na Anvisa.	MEDCIR POWERCUT 300W	UND	1	18.700,00	18.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 10.433.858/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	SUPORTE PARA SORO COM RODIZIO Haste com regulagem de altura, confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de 3/4" x 1,20mm (ou superior), terminação em X com 04 ganchos de tubos de aço inox 3/16. - Coluna receptora da haste confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de ø 1" x 1,20mm (ou superior). - Regulagem de altura por sistema de pressão. - Altura regulável minimamente entre 1,50m e 2,10m. - Base com 04 pernas em X confeccionada em alumínio fundido com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 50cm (de uma ponta a outra) para garantir maior estabilidade do conjunto. - Rodízios giratórios com diâmetro mínimo de ø 2". Peso mínimo: 5 Kg	CONKAST	UND	32	152,00	4.864,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.864,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

FORNECEDOR: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME - CNPJ: 03.919.932/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	BERÇO HOSPITALAR COM GRADE Confeccionado em tubo de aço 19,05mm x 1,20mm, grades laterais fixas em tubo de aço 15,87mm x 1,20mm, estrado em tiras de chapa de aço 0,90mm, com pintura eletrostática pó (epóxi) após tratamento antiferruginoso. Pés com ponteiras de PVC antiderrapantes. Dimensões: C 0,72m x L 0,42m x A 0,95m. Acompanha colchão.	MACHE	UND	2	1.029,00	2.058,00
10	1	CADEIRA DE RODAS Cadeira de rodas, com duas rodas traseiras grandes, com Pneus Maciços, aro 24, e duas rodas dianteiras pequenas maciças aro 6" com apoio para os pés independentes escamoteáveis, dobrável e com fechamento em "X" com apoio para os braços laterais fixos e trava para as rodas traseiras. Construída em aço com pintura epóxi, indicada para usuários até 100 Kg, assento e encosto em nylon· Dimensões aproximadas 82 x 40 cm. O produto deverá ser de primeira qualidade, com acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições.	PRO LIFE PL 001	UNI	4	690,00	2.760,00
15	1	FOCO CIRURGICO PARA TETO 2 CUPULAS Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação de 30.000 horas ou maior.	MED LIGHT FT APOLO 200	UND	3	23.950,00	71.850,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 76.668,00 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

FORNECEDOR: PHOENIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS - CNPJ: 44.239.382/0001-86

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 100 LITROS PRINCIPAIS CARACTERISTICAS: Comando automático microprocessado eletrônico, com no mínimo 8 programas de esterilização pré definidos. Com possibilidade de configuração da temperatura de trabalho de 90 a 135 e tempo de esterilização e secagem de até 99 minutos cada. Display de LCD para visualização dos parâmetros dos programas, fases do ciclo pressão tempo e temperatura. Teclado numérico de 0 a 9 mais teclas de função. Chave interruptora com lâmpada piloto Manômetro indicativo de pressão na câmara externa Manovacuômetro indicativo de pressão e vácuo na câmara interna Câmara interna com formato retangular com capacidade de 100 litros (mínimo), fabricada em aço inoxidável AISI 316L, com acabamento polido sanitário brilhante e câmara externa fabricada em aço inoxidável AISI 304. Testadas hidrostaticamente conforme NR 13. Deve possuir isolação térmica, através de camadas de lã de rocha aluminizada, e revestimento externo com chapas galvanizadas para evitar perda de calor e aquecimento do ambiente de trabalho. Dotada de ponto de tomada de temperatura e validação. Número de portas: 1 (uma) Porta volante central Fechamento através de porta fabricada em aço inoxidável, maciça e abaulada internamente, com acabamento polido sanitário e brilhante. Comandada por volante central, tem seu fechamento hermético através da introdução de hastes de aperto nos orifícios do flange, e dotado de guarnição de silicone, que garante total vedação do vapor. Flange fabricada em chapa de aço inoxidável, com acabamento polido, brilhante. Sistemas de segurança com: • Trava de segurança mecânica, colocada no interior do eixo central da porta, impedindo a sua abertura quando houver pressão na câmara interna; • Válvulas de segurança para alívio imediato na câmara externa, caso a pressão ultrapassar o limite máximo de trabalho; • Válvula manual, para descarga total do vapor e pressão em caso de emergência; Pressostato de segurança e controle na câmara externa e câmara interna; • Controle de nível e eletrodos, para controle da energia elétrica nas resistências conforme o nível de água, protegendo-as contra queima; Registro de agulha acoplado à câmara interna para descompressão lenta e eliminação da umidade; • Registro de controle de vazão entre a câmara interna e externa para controle da injeção de vapor nos testes de Bowie Dick; Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 170x65x90 cm Potência: 11KW Tensão: 220 V Trifásico Funcionamento: Através de gerador de vapor acoplado à câmara externa. Fabricado em aço inoxidável AISI 304. Abastecido automaticamente por meio de bomba de água, com funcionamento elétrico feito através de resistências acopladas ao equipamento. Com eletrodos ou bóia para controlar o nível de água e cortar a corrente elétrica no caso de obstrução do fornecimento de água, protegendo as resistências contra queima. • Sistema de Vácuo: Dotado de uma bomba de vácuo para processar as operações de pré-vácuo e secagem, por extração da umidade dos materiais esterilizados. ABASTECIMENTO Dotado de uma bomba de água para abastecer automaticamente o gerador de vapor antes ou durante os ciclos de esterilização, com potência capaz de abastecê-lo mesmo quando pressurizado. Com painel superior que acomoda os instrumentos de medição e controle, dotado de ventilação forçada além de acomodar o controlador do equipamento. ESTRUTURA Gabinete montado em armação de cantoneiras SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura esmalte. Revestimento externo em chapas de aço inoxidável com acabamento escovado. Secagem: Bomba de vácuo de 1,5 HP 220/380V 60Hz Trifásica Acessórios 01 Rack fabricado em aço inox, para acomodar os materiais medindo aproximadamente 41 X 41 X 60 cm 01 Impressora serial matricial, para registro das informações do ciclo selecionado O produto deverá conter registro no Ministério da Saúde Garantia mínima de 12 meses	LUFERCO 39209	UND	1	72.000,00	72.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

FORNECEDOR: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 29.700.587/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO Confeccionada em tubos redondos e inteiriços de aço inoxidável tipo 304 de 1"x1,25mm de espessura de parede, e não possuir acabamento com tampa de borracha. Encosto fixo, fechado e inteiriço confeccionado em polipropileno. Assento fixo, vazado, com diâmetro central aproximado de 25cm e distal de 10cm, confeccionado em polipropileno. Braço fixos e lisos com distância entre eles aproximadamente de 50cm. Apoio para os pés fixo, tubular, vazado com distância de 10cm entre os tubos. Rodízios de 6", sendo duas fixas e duas giratórias com sistema de trava nas rodas traseiras	CDS	UND	4	290,00	1.160,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

FORNECEDOR: R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME - CNPJ: 26.984.213/0001-99

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	MACA DE TRANSFERENCIA EM AÇO INOX Estrutura em aço inox AISI 304. maca de transferência constituída por 2 carros e 1 leito; leito em chapa n°22 de aço inox AISI 304; rodas 4 rodízios de 6", sendo 2 com freios; sistema de engate acoplando os carros para deslizamento do leito; com pára-choque de borracha em toda volta; grades laterais em aço inox AISI 304; dimensões aproximadas: 190 x 60 x 80 cm (c x L x a) aproximadamente. Capacidade: até 180 kg; acompanha suporte de soro em aço inox e colchonete em espuma de poliuretano injetado, densidade mínima D28, 7 cm aproximadamente. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	renascer rn04017 carro transparencia total inox	UND	2	2.749,99	5.499,98
3	1	POLTRONA RECLINÁVEL PARA SOROTERAPIA ESTRUTURA: Estrutura em tubos quadrados de 25x25mm. PÉS: Em tubos com no mínimo 20x40mm,com sapatas niveladoras. ESTOFAMENTO: Assento, encosto e pés em espuma no mínimo D-26 não deformável com revestimento em courvim na cor azul. ENCOSTO: Acionamento por meio de sistema deslizante que trava em qualquer posição, o acionamento para os pés é simultâneo. BRAÇOS: Em duplo trefilado de aço de 7/16 com apoio para o braço em espuma de no mínimo D-26 com revestimento em courvim. PINTURA: Eletrostática a pó.	Renascer RN11001 Poltrona multimed	UND	10	646,25	6.462,50
4	1	FOCO CLINICO PARA EXAMES GINECOLÓGICOS Foco de lux auxiliar com espelho para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior com pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Altura variável entre 90 a 164 cm. Base do pedestal com 04 rodízios Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de Led (luz fria e branca). Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado. Peso líquido: 5 kg. Produto deverá atender as normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2.	Artmed art 165 Artmed art 165	UND	2	270,00	540,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.502,48 (doze mil, quinhentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

FORNECEDOR: SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME - CNPJ: 12.246.862/0001-88

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA Aparelho completamente digital, com no mínimo 35.000 canais digitais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, obstetrícia / ginecologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético, etc.), vascular (cerebral, periférico, abdominal); cardiologia, transcraniano, transfontanela, teclado alfa numérico; O sistema ergonômico deverá ter ajuste de altura no console e tela digital "touch screen", de no mínimo 8',para acesso a funções secundárias e facilidade operacional. No mínimo 35 programações de ajustes de imagens permitindo a otimização do aparelho para cada tipo de exame. O aparelho deve utilizar sistema operacional Windows internamente. Manual e banco de palavras em português no aparelho. Garantia de fábrica de no mínimo 12 meses. **Características do Monitor:** Monitor colorido de LCD de alta resolução com no mínimo 19" (dezenove polegadas); Totalmente articulável em angulação, rotação e inclinação; Movimentação independente do painel de controle. **Características Doppler:** Doppler Color; Doppler Color e pulsado simultâneo (triplex); Doppler com mapas direcionais; Doppler de amplitude; Doppler espectral (pulsado). Modos de Imagens: Modo B; Modo M em tela inteira; Modo Triplex; Modo BB; Modo BM; Modo Doppler Pulsado; Modo Doppler Colorido; Modo Power Doppler Angio; Modo Doppler Tecidual (espectral e colorido); HPRF (Alta freqüência e repetição de fluxo – Doppler pulsátil); * Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize). **Controles de Imagens:** Profundidade de pelo menos 30 cm; TGC/ STC; Zoom, tempo real e congelado (central e setorial); Cine: > 2000 quadros para imagem no modo bidimensional e P&B; Frame Rate > 490 quadros por segundo; Faixa dinâmica (Dynamic Range) > 200 dB; Escala de cinza – 256; Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear. **Análises necessárias:** Varredura vascular; OB/ Ginecológico; Urologia; Realizar medidas ou anotações em imagens armazenadas; Colorização do modo B, Modo M e Doppler Espectral; Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral; Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo; Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores; Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados; Software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida; Harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão. **Medidas:** Pacote de medidas para vascular e obstetrícia; Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE; Modo M: tempo, distância, aceleração, freqüência cardíaca, função do VE; Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, freqüência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão, "Pressure Halt Time", IR e IP com traço automático; Possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas. **Possibilidades Futuras:** Possibilidade de atualizações futuras para outras funções quando necessário; Software 4D com transdutor dedicado; Software 3D Free Hand; Possibilidade de software para imagem do tipo estendida ou panorâmica com possibilidade de realizar anotações e medidas nas imagens adquiridas; Software para elastografia, análise qualitativa; Upgrade futuro para software de cardiologia com transdutor dedicado. **Características de Armazenamento e Conectividade:** Exportar imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC; Exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows. (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI); HD > 320 GB; Gravador CD/DVD, integrado ao equipamento; Impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página; Saída USB para gravação em pente de memória, no mínimo 04; Saídas de vídeo composto, Super-Vídeo, DVI-D, ethernet, RS232C. **Características dos Transdutores:** No mínimo 03 (três) portas ativas para conexão de 03 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff); Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Seleção eletrônica de transdutor e seleção de freqüência pelo painel de comando abrangendo as faixas indicadas (considerar variação de freqüência de 01 MHz para cima e para baixo). Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de no mínimo 06 diferentes frequencias para o modo 2D. (1) Transdutor Endocavitário: 5 – 9 MHz, abertura mínima de 125º com no mínimo 125 elementos (cristais). Acompanha Guia de Biópsia reutilizável. (1) Transdutor Convexo: 2 – 6 MHz, abertura mínima de 60°, com no mínimo 125 elementos (cristais); (1) Transdutor Linear: 5 – 12 MHz, com no mínimo 192 elementos (cristais) e área de contato de aproximadamente 50 mm. **DICOM 3.0**: Media Storage; Verification: Print; Storage; Storage/Commitment; Worklist; Query – Retrieve; MPPS (Modality Performance Procedure Step); Structured Reporting; **Características elétricas:** 127 / 220 VAC – 60 Hz (compatível com o local de instalação). **Acessórios:** No-break compatível com o equipamento (autonomia 15 minutos); Impressora compatível. Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento; Treinamento de operação.	VINNO E 10	UND	1	95.900,00	95.900,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: SONHO COLCHÕES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 00.967.676/0001-59

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	COLCHÃO HOSPITALAR DENSIDADE 28 Colchão Hospitalar em espuma 100% poliuretano de alta resistência, densidade mínima D-28, que suporte pacientes com peso até 180KG; espuma com tratamento antiácaro, antimofo e antialérgico, capa confeccionada em courvin na cor azul, com reforços em malha de poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistente a produtos de limpeza, inclusive álcool; abertura com zíper que permita a troca da capa, se necessário; dimensões aproximadas: Largura: 0,75M X Altura: 0,15M X Comprimento: 1,80M. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	SONHOS BOTANICO HOSPITALAR	UND	30	249,00	7.470,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

FORNECEDOR: UIATÃ RIBEIRO MOMENTÉ - CNPJ: 21.838.062/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	BOMBA DE INFUSÃO LINEAR Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear para uso com equipos universais. O equipamento deve possuir programação digital e permitir infusões do tipo parenteral e enteral. A bomba deve permitir o uso de equipos universais, desde que o equipo seja registrado para uso em bomba de infusão. Deve possuir programação ajustável com taxa de infusão de, pelo menos 0,1mL/h até 999 mL/h com incremento por 0,1 mL/h; controle de volume a infundir de, pelo menos 0,1 a 9999 ml e tempo limite de programação de, pelo menos 1 minuto a 99 horas e 59 minutos. A entrada de dados	JMS OT701	UND	8	5.070,00	40.560,00

		deve ser, no mínimo, por Volume limite e Tempo (com cálculo automático da vazão) e Volume limite e Vazão (com cálculo automático do tempo). Possuir Taxa de KVO programável de, pelo menos, 0,1 a 3,0 mL/h. O equipamento deve possuir as funções de Balanço Hídrico, Bolus, Purgar e Titulação. Possuir detector de ar-na-linha que permita ajustes de sensibilidade, inclusive com a possibilidade de desligamento para administração de terapia enteral. O equipamento deverá possuir configuração própria para utilização em transporte sem a incidência de alarmes indevidos (Modo Transporte ou equivalente). Deve possuir memória da última infusão; possibilidade de Zerar Volume infundido; possibilidade de ajustar o volume sonoro do alarme; possibilidade de bloqueio do teclado e possuir histórico das últimas infusões. O display deve permitir fácil visualização independente da luminosidade do ambiente ou então o equipamento deve permitir ajustes contraste e luminosidade pelo operador. O equipamento deve ser bivolt automático e possuir bateria interna recarregável de, pelo menos, 4 horas (ao fluxo padrão de 25mL/h). O equipamento deve ser empilhável. Deve possuir sistema de alarmes com sinais visuais e sonoros diferenciados (oclusão, ar-na-linha, ausência de gotejamento, pré-alarme de fim de infusão e infusão completa, bateria baixa e bateria crítica). A bomba deve possuir registro na ANVISA e apresentar Certificado de conformidade (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24. Registro na ANVISA. Deve acompanhar suporte para fixação em haste de soro, suporte de soro, cabo de alimentação, manual de usuário, certificado de garantia e sensor de gotas externo (móvel). Possuir registro no Ministério da Saúde.					
21	1	APARELHO DE ANESTESIA COM VAPORIZADOR ACOPLADO Equipamento microprocessado para atender a pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo ou com monitoração digital com entrada para oxigênio - 02, ar comprimido e óxido nitroso - N20. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Filtro totalmente autoclavável, canister para armazenagem de cal sodada, possibilidade de sistema de exaustão de gases. Válvula APL graduada. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 2 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado. Ventilador eletrônico micro processado, com display LCD com tela colorida. Possuir pelo menos as modalidades ventilatórias: ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão, ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual espontânea Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros: pressão máxima, volume corrente, frequência respiratória, fluxo e tempo inspiratório/expiratório; PEEP, pausa inspiratória - todos os controles devem possuir faixas de ajustes necessários para o atendimento de pacientes neonatais a obesos mórbidos -.Monitorização de pelo menos: volume corrente, volume minuto, Fi02, pressão de pico, média e PEEP. E monitorização gráfica de pressão x tempo, fluxo x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume. Alarmes audiovisuais e configuráveis pelo operador. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 Vaporizadores calibrados de engate rápido, 02 circuitos pacientes completos adultos, 02 pediátricos e 02 neonatais com máscaras, fabricados em silicone autoclavável, bateria interna recarregável, mangueiras de extensão para ar comprimido, oxigênio e N02, balão para ventilação e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Apresentar catalogo e Registro na Anvisa.	NOVITECH TESIA 3000	UND	1	76.499,00	76.499,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 117.059,00 (cento e dezessete mil e cinquenta e nove reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 642.066,48 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Carlópolis, 13 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:506A2E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2019 - PREGÃO 87/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TERESA ROCHEMBACH FAUSTO 37020943934**, estabelecida Rua Juazeiro, nº 473, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.874.643/0001-46, neste ato representada por seu representante legal o sr. Marlon Schneider Fausto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.050.669-8, e do CPF nº 046.336.589-56, residente e domiciliado a Av. Tarumã, nº 2290, bairro Centro, cidade de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, ao final assinado, DETENTORA DO DIREITO DE REGISTRO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ATA decorrente do Edital pregão presencial **87/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, LIMPEZAS DE CAIXAS D'AGUA E ANALISES DE AGUA, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	14.000	M²	Dedetização de prédios públicos, sendo eles: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA MARIA MAYER ESCOLA VALENTIN BERNARDO THISEN ESCOLA TIRADENTES ESCOLA SÃO MARCOS ESCOLA FREI HENRIQUE CMEI GINÁSIO DE ESPORTES CASA DE PASSAGEM LAR DOS IDOSOS CRAS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL POSTO DE SAÚDE CENTRAL POSTO DE SAÚDE IBIRACEMA POSTO DE SAÚDE SANTA CRUZ POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE PRONTO ATENDIMENTO SAMU	0,30	4.200,00
2	15	Unid.	Limpeza de caixa d'agua, com capacidade de 250 lts, incluindo higienização com desinfecção	44,90	673,50

			bacteriológica de água, incluindo emissão de laudo técnico com validade mínima de 6 (seis) meses, e exames físico-químico e microbiológico		
3	15	Unid.	Limpeza de caixa d'agua, com capacidade de 500 lts, incluindo higienização com desinfecção bacteriológica de água, incluindo emissão de laudo técnico com validade mínima de 6 (seis) meses, e exames físico-químico e microbiológico	56,90	853,50
4	50	Unid.	Limpeza de caixa d'agua, com capacidade de 1.000 lts, incluindo higienização com desinfecção bacteriológica de água, incluindo emissão de laudo técnico com validade mínima de 6 (seis) meses, e exames físico-químico e microbiológico	66,90	3.345,00
5	5	Unid.	Limpeza de caixa d'agua, com capacidade de 2.000 lts, incluindo higienização com desinfecção bacteriológica de água, incluindo emissão de laudo técnico com validade mínima de 6 (seis) meses, e exames físico-químico e microbiológico	86,99	434,95
6	5	Unid.	Limpeza de caixa d'agua, com capacidade de 10.000 lts, incluindo higienização com desinfecção bacteriológica de água, incluindo emissão de laudo técnico com validade mínima de 6 (seis) meses, e exames físico-químico e microbiológico	274,99	1.374,95
7	6	Unid.	Analise físico-químico e microbiológico	127,99	767,94
8	5	Unid.	Medição de Ph, condutividade e dureza da água	181,99	909,95

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço, inclusive produtos químicos biodegradáveis (sempre que possível) e que agridam o mínimo possível o meio ambiente.
PARAGRAFO QUARTO - A quantidade registrada não dá direito a empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A empresa detentora do direito de registro, se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, sempre que solicitado, pelo preço total de **R$ 12.559,79 (Doze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
4 - Certificado de Regularidade do FGTS;
5- Prova de regularidade de tributos Municipais;
6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	103 104
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	103 104
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000
02.09.18.122.1200.2.022	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	303 494 495
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	000

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dia após a solicitação emitida pela municipalidade para efetuar o serviço, caso outro prazo não conste na solicitação.
PARAGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação do Departamento de Compras, em qualquer dos locais públicos onde for necessário.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Dihoany Tochinski Bazzi Maciel Diretora do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas.

Catanduvas, 13 de dezembro de 2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Teresa Rochembach Fausto 37020943934
MARLON SCHNEIDER FAUSTO
Representante Legal
CPF 046.336.589-56

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal da Ata de Registro de Preço

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preço

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6A4C108B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 188/2019

DECRETO Nº 188/2019.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 748.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 042, de 29 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.1.033		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	1875	Convênio Ministério do Esporte	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 92.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 92.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.123.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 42.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 42.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 17.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 70.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 250.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 53.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 373.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 11.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 65.000,00
3.1.91.16.00		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 15.000,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 12.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 103.000,00

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.018		Serviços de Atenção Básica em Saúde PAB FIXO	
Fonte:	494	Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 78.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 78.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.32.00		Material Bem Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 1.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	510	Taxa Exercício Poder Polícia	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0110.2.035		Manutenção do Abrigo Municipal	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.91.96.00		Ressarcimento Despesas com Pessoal	R$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.278.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 182.000,00
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 20.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 202.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.00210.2.048		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 185.000,00
Órgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência	
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de contingência	R$ 20.500,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 20.500,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 70.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.018		Serviços de Atenção Básica em Saúde PAB FIXO	
Fonte:	494	Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.48.00		Outros Auxílios Financeiros	R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.017		Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência	
Fonte:	494	Bloco de Custeio da Ações da Saúde	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 39.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 39.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.016		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários	

Fonte:	494	Bloco de Custeio da Ações da Saúde	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 25.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 25.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 7.500,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 7.500,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.015		Manutenção do Programa Saúde Bucal	
Fonte:	494	Bloco de Custeio da Ações da Saúde	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 4.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 4.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 1.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0160.2.064		Serviços de vigilância sanitária	
Fonte:	510	Taxa Poder Polícia	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.91.092.00		Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 1.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
04.122.0220.2.051		Auxílio no Transporte Escolar do Ensino Superior	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 6.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 6.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 586.000,00

II – O valor R$ 70.000,00 é referente tendência de excesso de arrecadação na fonte 103 - Educação 5% ; O valor de R$ 92.000,00 é referente a excesso arrecadação na fonte 1875 - Convênio;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 29 de novembro 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9F534987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 260

DECRETO 260/2019

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 159.878,50 (Cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1777 de 03 de dezembro de 2018,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 159.878,50 (Cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			
20.606.0008.2.014	Manutenção dos Serviços Agropecuários			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	157	1.00.000	5.000,00
05.002	Divisão de Industria Comércio e Serviço			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	173	1.00.000	40,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO			
12.122.0011.2.021	Manutenção da Diretoria Educacional			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1082	3.00.000	2.167,50

06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0014.2.024	Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	327	1.00.128	53.220,00
12.365.0012.1.007	Construção/Ampliação/Reforma Educação Infantil			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1079	3.00.000	700,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0019.2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	596	1.00.000	1.600,00
10.302.0019.2.045	Manutenção do Programa CAPS I			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	651	1.00.000	790,00
10.302.0019.2046	Manutenção do Hospital Municipal			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	679	1.00.303	2.210,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	684	1.00.000	45.000,00
10.305.0019.2.048	Programa Nac Epid e Controle de Doenças			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1084	3.00.497	8.114,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0021.2.060	Bloco da Gestão do SUAS e da Proteção Social Básica			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1083	3.00.00	3.810,00
08.244.0021.2061	Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1081	3.00.000	2.555,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1080	3.00.940	1.672,00
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0022.2.063	Manutenção dos Serviços Urbanos			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	993	1.00.000	18.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
26.782.0024.2.066	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1044	1.00.511	15.000,00
TOTAL				**159.878,50**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I - O Valor de R$ 19.018,50 (Dezenove mil, dezoito reais e cinquenta centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	9.232,50
3.00.497	Vigilancia em Saúde	8.114,00
3.00.940	Bloco de Financimento da Proteção Social Básica - SUAS	1.672,00
TOTAL		**19.018,50**

II – O valor de R$ 72.640,00 (Setenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			
20.606.0008.2.014	Manutenção dos Serviços Agropecuários			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	161	1.00.000	5.000,00
05.002	DIVISAO DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇO			
22.661.0010.2.015	Divisão de Industria Comercio e Serviço			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	170	1.00.000	40,00
07	SECRETARIA DE SAUDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0019.2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	560	1.00.000	1.600,00
10.302.0019.2.045	Manutenção do Programa CAPS I			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	641	1.00.000	790,00
10.302.0019.2.046	Manutenção do Hospital Municipal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	666	1.00.000	17.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	665	1.00.303	2.210,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	667	1.00.000	8.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	669	1.00.000	20.000,00
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0023.2.063	Manutenção dos Serviços Urbanos			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	977	1.00.000	5.300,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pesoal Civil	981	1.00.000	12.700,00
TOTAL				**72.640,00**

III - O valor de R$ 68.220,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais) com Excesso de Arrecadação das seguintes Rubricas de Receita:

Conta de Receita		Fonte	Valor
1.1.2.2.01.11.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.00.511	15.000,00
1.7.2.8.99.11.02.00.00.00	Transferencia Programa Transporte Escolar Estadual	1.00.128	53.220,00
TOTAL			**68.220,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 05 de dezembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:ADA4E7A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - BALANÇO PATRIMONIAL 2016

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2016		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 12/12/2019		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.376.955,24**	**2.817.762,51**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**4.265,29**	**2.176,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa	139.180,00	112.233,33	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	386,64	386,64
Créditos a Curto Prazo	889.435,56	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	889.435,56	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	3.878,65	1.789,68
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	3.348.339,68	2.705.529,18			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.610.791,54**	**3.727,65**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**26.579.094,55**	**6.993.168,85**
Ativo Realizável a Longo Prazo	7.607.063,89	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	7.607.063,89	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	7.607.063,89	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	18.082.595,10	6.993.168,85
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	8.496.499,45	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**26.583.359,84**	**6.995.345,17**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	3.727,65	3.727,65	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	3.727,65	3.727,65	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Móveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-14.595.613,06	-4.173.855,01
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-10.421.758,05	1.320.199,18
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-4.173.855,01	-5.494.054,19
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-14.595.613,06**	**-4.173.855,01**
TOTAL	**11.987.746,78**	**2.821.490,16**	**TOTAL**	**11.987.746,78**	**2.821.490,16**
ATIVO FINANCEIRO	3.487.519,68	2.817.762,51	PASSIVO FINANCEIRO	4.265,29	2.176,32
ATIVO PERMANENTE	8.500.227,10	3.727,65	PASSIVO PERMANENTE	26.579.094,55	6.993.168,85
SALDO PATRIMONIAL				**-14.595.613,06**	**-4.173.855,01**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
01 - Recursos Ordinários / Livres	131.794,10	59.066,30
08 - Regime Próprio de Previdência	3.351.460,29	2.756.519,89
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
TOTAL	3.483.254,39	2.815.586,19

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador - CRC/PR 056139/O-1

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7019D0B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 206/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2019
Decreto nº 206/2019 de 12/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.460,00 (catorze mil quatrocentos e sessenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
46 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
102 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
126 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
498 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.650,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
251 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.230,00
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
275 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.480,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
317 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
321 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	900,00
Total Suplementação:			**14.460,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000	Fonte: 934	3.650,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	2.710,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	500,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000	Fonte: 934	1.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	4.700,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	1.900,00
Total da Receita:		**14.460,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Esta Paraná, em 12 de dezembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B6148E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO A LEI MUNICIPAL N° 715/2019 - PPA 2018/2021

Município de Fernandes Pinheiro - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual

				2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 10 - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			**Total Programa:**	**4.600.000,00**	**4.900.000,00**	**5.500.000,00**	**5.500.000,00**	**20.500.000,00**
Objetivo: MANTER O RPPS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FERNANDES PINHEIRO, SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDOFEP COM RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS; AUXILIAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIO NA QUESTÃO PREVIDENCIÁRIA.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
SERVIDORES BENEFICIADOS		Outros Indicadores	SERVIDORES ATENDIDOS	313,000	Servidor			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		313,000	313,000	313,000	313,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro				2.160.000,00	2.350.000,00	2.357.000,00	2.610.000,00	9.477.000,00
11	Projeto	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**INEXISTENTE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: VALOR PARA RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Subfunção: 997 - RESERVA DO RPPS								
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro				460.000,00	480.000,00	293.000,00	590.000,00	1.823.000,00
8	Atividade	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: MANTER A UNIDADE GESTORA DO RPPS COM RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO								
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro				750.000,00	780.000,00	750.000,00	870.000,00	3.150.000,00
9	Atividade	ASSISTÊNCIA A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	**SERVIDORES**	52,000	52,000	52,000	52,000	
Descrição complementar: PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, COM SALÁRIO-FAMÍLIA, AUXÍLIO-DOENÇA, AUXÍLIO RECLUSÃO E SALÁRIO MATERNIDADE, BEM COMO OUTROS BENEFÍCIOS A SEREM CONCEDIDOS								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO								
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro				1.230.000,00	1.290.000,00	2.100.000,00	1.430.000,00	6.050.000,00
10	Atividade	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	**SERVIDORES**	63,000	73,000	83,000	93,000	
Descrição complementar: EFETUAR PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DO FUNDOFEP								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Aposentados Atendidos								
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO								
				2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Programa: 101 - MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			**Total Programa:**	**1.273.812,00**	**1.375.700,00**	**1.431.000,00**	**1.604.000,00**	**5.684.512,00**
Objetivo: MANTER AS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
GLOBAL		Outros Indicadores	GLOBAL	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
SESSÃO LEGISLATIVA		Outros Indicadores	SESSÃO LEGISLATIVA	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO				1.273.812,00	1.375.700,00	1.431.000,00	1.604.000,00	5.684.512,00
1	Atividade	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL NAS FUNÇÕES DE SUAS ATIVIDADES.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 1 - LEGISLATIVA								
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
				2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Programa: 201 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			**Total Programa:**	**3.783.188,00**	**3.410.300,00**	**3.525.000,00**	**3.745.000,00**	**14.463.488,00**
Objetivo: DAR SUSTENTABILIDADE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS COMUNS DE TODAS AS SECRETARIAS E ASSESSORIAS, BEM COMO MANTÊ-LAS PARA O FUNCIONAMENTO EFICAZ DAS MESMAS.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
GLOBAL		Outros Indicadores	GLOBAL	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				476.000,00	500.300,00	555.000,00	550.000,00	2.081.300,00
2	Atividade	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, VISANDO A CONTINUIDADE E MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Fernandes Pinheiro				155.000,00	160.000,00	0,00	180.000,00	495.000,00
3	Atividade	MANTER A SECRETARIA GERAL	**GLOBAL**	1,000	1,000	0,000	1,000	
Descrição complementar: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Fernandes Pinheiro				600.000,00	400.000,00	300.000,00	500.000,00	1.800.000,00
4	Projeto	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR E IMÓVEIS	**IMÓVEIS**	5,000	3,000	3,000	4,000	
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSARIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE FUTURAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUE ATENDAM AO INTERESSE DA POPULAÇÃO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Fernandes Pinheiro				1.252.188,00	1.360.000,00	2.300.000,00	1.600.000,00	6.512.188,00
5	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: MANTER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO O SUPORTE AS DEMAIS SECRETARIAS E A EXECUÇÃO DO PLANO DE GOVERNO. PROPORCIONAR INVESTIMENTOS NA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DE MODO A QUALIFICÁ-LO NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DE SUA COMPETÊNCIA.								
Nota explicativa:								

Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Fernandes Pinheiro				100.000,00	100.000,00	190.000,00	50.000,00	440.000,00
6	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS	**VEICULOS NOVOS**	1,000	2,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: ADQUIRIR VEÍCULOS PARA DAR SUPORTE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Veículos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Fernandes Pinheiro				100.000,00	50.000,00	30.000,00	0,00	180.000,00
7	Projeto	AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	0,000	
Descrição complementar: AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO NOVOS ESPAÇOS FÍSICOS E CONSEQUENTEMENTE MELHORIA DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Fernandes Pinheiro				750.000,00	790.000,00	0,00	865.000,00	2.405.000,00
13	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS	**GLOBAL**	1,000	1,000	0,000	1,000	
Descrição complementar: MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES COM RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS QUE AUXILIEM NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS EXECUTADOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Município de Fernandes Pinheiro				350.000,00	50.000,00	150.000,00	0,00	550.000,00
12	Projeto	CONSTRUIR O PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	0,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
				2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Programa: 202 - ENCARGOS ESPECIAIS			**Total Programa:**	**1.300.000,00**	**1.150.000,00**	**1.560.000,00**	**1.425.000,00**	**5.435.000,00**
Objetivo: ATENDER OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO MUNICÍPIO COMO: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA; ATENDER PRECATÓRIOS; CONTRIBUIR PARA O PASEP E OUTROS AÇÕES QUE NÃO CONTRIBUAM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO E DELAS NÃO RESULTEM EM BENS E SERVIÇOS								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
GLOBAL		Outros Indicadores	GLOBAL	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				490.000,00	600.000,00	500.000,00	800.000,00	2.390.000,00
14	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	**INEXISTENTE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA. PAGAMENTO DE JUROS REFERENTE A DIVIDA INTERNA FUNDADA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA								
Município de Fernandes Pinheiro				330.000,00	365.000,00	380.000,00	420.000,00	1.495.000,00
15	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	**INEXISTENTE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: REPASSE DE CONTRIBUIÇÃOES AO PASEP.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Município de Fernandes Pinheiro				80.000,00	85.000,00	320.000,00	95.000,00	580.000,00
16	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	**INEXISTENTE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: AMORTIZAR O DÉFICIT ATUARIAL JUNTO AO RPPS, BUSCANDO O EQUILIBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REFERIDO REGIME.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Município de Fernandes Pinheiro				400.000,00	100.000,00	360.000,00	110.000,00	970.000,00
17	Operação Especial	ENCARGOS ESPECIAIS	**INEXISTENTE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS COMO RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, ETC.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
				2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Programa:	**601 - EDUCAÇÃO COM**	**QUALIDADE**	**Total Programa:**	**8.654.000,00**	**8.928.000,00**	**9.981.000,00**	**10.766.000,00**	**38.329.000,00**
Objetivo: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, COM TRASPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DIDÁTICO A ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. ATENDENDO TAMBÉM A ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
IDEB		Taxa de Alfabetismo	OUTRAS UNIDADES DE MEDIDA	5,900	Criança			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		5,900	6,000	6,000	6,100	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				400.000,00	420.000,00	347.000,00	470.000,00	1.637.000,00
18	Atividade	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: ADQUIRIR RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS PARA DAR SUPORTE E OFERECER UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				3.946.000,00	4.200.000,00	3.951.000,00	4.800.000,00	16.897.000,00

19	Atividade	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	**ALUNOS**	528,000	528,000	528,000	528,000	
Descrição complementar: PROMOVER A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. GARANTIR O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DE TODAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, DIMINUINDO ASSIM O ÍNDICE DE REPROVAÇÃO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				80.000,00	85.000,00	90.000,00	90.000,00	345.000,00
20	Atividade	AMPLIAR A JORNADA ESCOLAR	**ALUNOS**	231,000	231,000	231,000	231,000	
Descrição complementar: AMPLIAR O UNIVERSO PEDAGÓGICO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA OFERECENDO OFICINAS DE TEATRO, MÚSICA, ARTES, DANÇA, ARTES MARCIAIS, ETC. DIMINUINDO ASSIM O ÍNDICE DE REPETÊNCIA E CONTRIBUINDO PARA O SUCESSO DO ALUNO NA ESCOLA. CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR COM AS OFICINAS NAS ESCOLAS. ADQUIRIR MATERIAIS PARA O BOM ANDAMENTO DAS OFICINAS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
21	Atividade	FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES	**SERVIDORES**	138,000	138,000	138,000	138,000	
Descrição complementar: PROPORCIONAR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO À PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				350.000,00	370.000,00	385.000,00	400.000,00	1.505.000,00
22	Atividade	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	**ALUNOS**	1.026,000	1.026,000	1.026,000	1.026,000	
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA TORNAR AS AULAS MAIS ATRATIVAS E MOTIVADORAS. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				10.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	55.000,00
23	Atividade	GARANTIR A EXISTÊNCIA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	**UNIDADE**	4,000	4,000	4,000	4,000	
Descrição complementar: GARANTIR CONFORME A LEI N° 12.244 DE 24/05/2010 QUE REGULAMENTA QUE TODA ESCOLA PÚBLICA OU PRIVADA DEVE OBRIGATORIAMENTE TER UMA BIBLIOTECA ATÉ 2020, BEM COMO ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO DELAS, COM AQUISIÇÃO DE LIVROS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				0,00	240.000,00	0,00	280.000,00	520.000,00
24	Atividade	OFERECER UNIFORME, MOCHILA, ESTOJO E TÊNIS AOS ALUNOS DA REDE MUN DE ENSINO	**ALUNOS**	0,000	1.026,000	0,000	1.026,000	
Descrição complementar: DISTRIBUIR UNIFORME ESCOLAR, MOCHILA ESTOJO E TÊNIS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				400.000,00	400.000,00	410.000,00	410.000,00	1.620.000,00
25	Atividade	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO ESCOLAR	**ESTUDANTES**	59,000	59,000	59,000	59,000	
Descrição complementar: APOIAR O DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E AUXILIAR FINANCEIRAMENTE O ALUNO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				230.000,00	250.000,00	153.000,00	300.000,00	933.000,00
26	Atividade	MANTER O PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR	**ALUNOS**	1.026,000	1.026,000	1.026,000	1.026,000	
Descrição complementar: OFERECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE E ALMOÇO PARA TODOS OS ALUNOSDA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				110.000,00	115.000,00	334.000,00	125.000,00	684.000,00
27	Atividade	MANTER ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	**ALUNOS**	45,000	45,000	45,000	45,000	
Descrição complementar: OFECERER CONDIÇÕES PARA QUE OS ESTUDANTES TENHAM ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E A CURSOS TÉCNICOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR								
Município de Fernandes Pinheiro				17.000,00	17.000,00	18.000,00	20.000,00	72.000,00
29	Atividade	MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	**ALUNOS**	25,000	25,000	25,000	25,000	
Descrição complementar: PROMOVER A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, GARANTIR A OFERTA DA EJA E A PERMANÊNCIA COM SUCESSO ESCOLAR DO ALUNO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
Município de Fernandes Pinheiro				971.000,00	1.100.000,00	1.476.000,00	1.500.000,00	5.047.000,00
30	Atividade	MANTER E RENOVAR A FROTA DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	**ALUNOS**	675,000	675,000	675,000	675,000	
Descrição complementar: OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO E COM QUALIDADE À TODOS OS ALUNOS. ADQUIRIR MAIS ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	54.000,00
31	Atividade	VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**SERVIDORES**	75,000	75,000	75,000	75,000	
Descrição complementar: PROPORCIONAR AOS PROFESSORES O CUMPRIMENTO DOS 33% DE HORA ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.								
Nota explicativa:								

Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				130.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	330.000,00
32	Projeto	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS	**UNIDADE**	1,000	0,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS PARA MELHOR ATENDER AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES À SALA DE AULA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	70.000,00
33	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**VEICULOS NOVOS**	1,000	0,000	1,000	0,000	
Descrição complementar: GARANTIR A QUALIDADE NO TRABALHO DOS PROFISSIONAIS QUANTO À VISITAS ÀS ESCOLAS E MELHORIA DO ATENDIMENTO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Veículos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				50.000,00	0,00	40.000,00	0,00	90.000,00
34	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR	**VEICULOS NOVOS**	1,000	0,000	1,000	0,000	
Descrição complementar: GARANTIR A QUALIDADE NA ENTREGA DE PERECÍVEIS ÀS ESCOLAS E CMEI, COM A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POSSUINDO UM COMPARTIMENTO REFRIGERADO E OUTRO TÉRMICO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Veículos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				50.000,00	100.000,00	400.000,00	500.000,00	1.050.000,00
35	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: DOTAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIA À PRÁTICA DOCENTE, ATENDENDO O AUMENTO DA DEMANDA COM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS. OFERECER ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA AOS ALUNOS DE INCLUSÃO, ATENDENDO-OS EM SALA DE RECURSOS E NA SALA DE AULA REGULAR.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Escola Construída/Ampliada ou Reformada								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				1.005.000,00	1.100.000,00	1.285.000,00	1.300.000,00	4.690.000,00
36	Atividade	MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO INFANTIL	**ALUNOS**	234,000	234,000	234,000	234,000	
Descrição complementar: AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO A DEMANDA DE 100% DOS ALUNOS. GARANTIR A MANUTENÇÃO DO CMEI. MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Município de Fernandes Pinheiro				50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	350.000,00
37	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO O AUMENTO DA DEMANDA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Creche Construída/Ampliada ou Reformada								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Município de Fernandes Pinheiro				143.000,00	150.000,00	176.000,00	170.000,00	639.000,00
38	Atividade	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	**ALUNOS**	33,000	33,000	33,000	33,000	
Descrição complementar: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA QUE ESSA POSSA OFERECER TODO O APOIO NECESSÁRIO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS E, CONSEQUENTEMENTE A POPULAÇÃO ASSISTIDA.								
GARANTIR O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DOS ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Município de Fernandes Pinheiro				135.000,00	140.000,00	150.000,00	150.000,00	575.000,00
39	Atividade	SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: REPASSE FINANCEIRO DESTINADO À APAE DO MUNICÍPIO, ALMEJANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE NECESSITA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Município de Fernandes Pinheiro				500.000,00	100.000,00	500.000,00	0,00	1.100.000,00
28	Projeto	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	0,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Escola Construída/Ampliada ou Reformada								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
				2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Programa: 602 - CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			**Total Programa:**	**298.000,00**	**305.000,00**	**398.000,00**	**320.000,00**	**1.321.000,00**
Objetivo: PERMITIR QUE O CONHECIMENTO DO POVO, O MODO DE FAZER E AS CARACTERÍSTICAS HISTÓRICAS DO MUNICÍPIO NÃO SE PERCAM AO LONGO DO TEMPO, POSSIBILITEM A PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS, ALIADOS AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO		Outros Indicadores	POPULAÇÃO ATENDIDA	5.904,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				278.000,00	285.000,00	373.000,00	295.000,00	1.231.000,00
40	Atividade	MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	**POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
Descrição complementar: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NOS CAMPOS CULTURAIS E TURÍSTICOS. MANUTENÇAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL. REALIZAR EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO E APOIAR OS EVENTOS REALIZADOS POR OUTRAS ENTIDADES.								

Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Município de Fernandes Pinheiro				20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00
41	Atividade	DESENVOLVER ATIVIDADES ARTISTICO-CULTURAIS	**POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
Descrição complementar: DESENVOLVER OFICINAS MUSICAIS COM AULA DE CANTO, VIOLÃO, ACORDEOM, PERCUSSÃO E SOPRO. OFICINAS DE DANÇA COM AULAS REFERENTE A CULTURA GAÚCHA, ZUMBA, STREET DANCE E COREOGRAFIAS EM GERAL.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
				2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Programa: 603 - ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			**Total Programa:**	**186.000,00**	**195.000,00**	**193.000,00**	**210.000,00**	**784.000,00**
Objetivo: FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTE- LAZER EM VÁRIAS ÁREAS E MODALIDADES, ATENDER A COMUNIDADE LOCAL NOS SEUS ANSEIOS COM RELAÇÃO À ATIVIDADE FÍSICA, QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE. MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS EXISTENTES E BUSCAR NOVOS.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO		Outros Indicadores	POPULAÇÃO ATENDIDA	5.904,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				186.000,00	195.000,00	193.000,00	210.000,00	784.000,00
42	Atividade	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO	**POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
Descrição complementar: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE PARA PROMOVER A DISPONIBILIDADE E APOIO AOS ESPAÇOS E EVENTOS DE LAZER DO MUNICÍPIO. CRIAR NOVAS OPÇÕES DE INFRA- ESTRUTURA PARA OS DESPORTISTAS COMO CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA, PISTAS DE SKATE, CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO COM GRAMA SINTÉTICA, E NOVOS APARELHOS DE GINÁSTICA PARA A MELHOR IDADE. OFERECER UNIFORMES ESPORTIVOS AOS ATLETAS E EQUIPE DE APOIO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DO MUNICIPIO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
				2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Programa: 701 - UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			**Total Programa:**	**6.882.000,00**	**7.977.000,00**	**7.476.000,00**	**9.007.000,00**	**31.342.000,00**
Objetivo: MELHORAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM APOIO DO GOVERNO DO ESTADO E GOVERNO FEDERAL.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO		Outros Indicadores	POPULAÇÃO ATENDIDA	5.904,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				50.000,00	50.000,00	180.000,00	150.000,00	430.000,00
43	Projeto	AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, VISANDO MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS MESMAS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Fernandes Pinheiro				220.500,00	250.000,00	185.000,00	250.000,00	905.500,00
44	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**VEICULOS NOVOS**	2,000	3,000	2,000	3,000	
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO E PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Veículos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Fernandes Pinheiro				2.000,00	2.000,00	3.000,00	2.000,00	9.000,00
45	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO MUNICÍPIO; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO; REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Fernandes Pinheiro				220.000,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	940.000,00
46	Atividade	SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA	**POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
Descrição complementar: REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS; AMPLIAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA; REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA; REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS; ASSISTÊNCIA FISIOTERÁPICA; ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL; REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES À ASSISTÊNCIA À SAÚDE; CONCESSÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE; CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTAS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Fernandes Pinheiro				450.000,00	480.000,00	500.000,00	530.000,00	1.960.000,00
47	Atividade	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES	**POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES; ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA DE SAÚDE MENTAL; AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS EXCEPCIONAIS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Fernandes Pinheiro				3.436.148,08	4.300.000,00	3.516.865,52	4.925.000,00	16.178.013,60
48	Atividade	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	**POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
Descrição complementar: DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE. DESENVOLVIMENTO DE MECANISMOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Fernandes Pinheiro				523.351,92	550.000,00	670.134,48	605.000,00	2.348.486,40
50	Atividade	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar: DISPONIBILIZAR O ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADES MÉDICAS NÃO DISPONIBILIZADAS NA ATENÇÃO BÁSICA.; DISPONIBILIZAR EXAMES DE DIAGNOSE ESPECIALIZADOS; RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Município de Fernandes Pinheiro				778.000,00	820.000,00	677.000,00	900.000,00	3.175.000,00
52	Atividade	MANUTENÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	**POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
Descrição complementar: MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL DE CONSUMO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; PAGAMENTO DOS SERVIDORES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
Município de Fernandes Pinheiro				266.000,00	275.000,00	225.000,00	310.000,00	1.076.000,00
53	Atividade	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
Descrição complementar: AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO; INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA; COMBATE ÀS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS;CONTROLE E MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS; CONTROLE E TRATAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE;INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL E MATERNO; CONTROLE DE ZOONOSES;REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO;CONTROLE DA QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS;CONTROLE DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO; VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA VIGILÂNCIA DE HOSPEDEIROS E RESERVATÓRIOS;CONTROLE QUÍMICO, BIOLÓGICO E OUTROS; DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO PARA VIGILÂNCIA À HOSPEDEIROS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				340.000,00	360.000,00	337.000,00	395.000,00	1.432.000,00
54	Atividade	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	**POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
Descrição complementar: MANTER AS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM VENCIMENTOS DOS SERVIDORES; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
Município de Fernandes Pinheiro				596.000,00	630.000,00	842.000,00	690.000,00	2.758.000,00
55	Atividade	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	**POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**	5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
Descrição complementar: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL MÃE GERANDO AMOR. ASSISTÊNCIA À GESTANTE. PROMOÇÃO DA SAÚDE REPRODUTIVA E PLANEJAMENTO FAMILIAR. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DA DIABETES. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DA HIPERTENSÃO. PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS PORTADORES DE DST/HIV/AIDS. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. PROMOÇÃO DA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO. PROMOÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM. CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIAREM ADMINISTRATIVOS E MOTORISTAS. REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO. COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
Município de Fernandes Pinheiro				0,00	30.000,00	100.000,00	0,00	130.000,00
89	Projeto	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	**UNIDADE**	0,000	1,000	1,000	0,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE ACADEMIA DA SAÚDE, COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
				2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Programa: 801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS			**Total Programa:**	**1.137.000,00**	**1.598.000,00**	**1.403.000,00**	**1.129.000,00**	**5.267.000,00**
Objetivo: FORTALECER E INTEGRAR AS PESSOAS NA SOCIEDADE.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO		Outros Indicadores	POPULAÇÃO ATENDIDA	5.904,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				256.000,00	273.000,00	290.000,00	300.000,00	1.119.000,00
56	Atividade	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIA PARA POPULAÇÃO CARENTE E MORADORES DA ÁREA DE RISCO	**FAMÍLIAS**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO DE CASAS SOCIAIS PARA PESSOAS QUE NECESSITEM SER REALOCADAS DA ÁREAS DE RISCO OU AFETADAS POR FENÔMEMOS NATURAIS, QUE ESTEJAM PASSANDO POR EXTREMA POBREZA. REFORMAS PALEATIVAS PARA MELHOR HABITAÇÕES DE FAMÍLIAS CARENTES.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				135.000,00	300.000,00	400.000,00	0,00	835.000,00
57	Projeto	CONSTRUIR E REFORMAR CAPELAS MORTUÁRIAS	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	0,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO E REFORMA CAPELAS MORTUÁRIAS EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SERVINDO À TODA POPULAÇÃO								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
58	Projeto	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**UNIDADE**	0,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESPAÇOS VOLTADOS Á TRABALHOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PALESTRAS OU EVENTOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	60.000,00
59	Projeto	CONSTRUIR O CENTRO DO IDOSO	**UNIDADE**	1,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO PARA ATIVIDADES VOLTADAS ÀS PESSOAS DA MELHOR IDADE. ESPAÇO COM ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA PARA QUE POSSAM DESENVOLVER ATIVIDADES RECREATIVAS, LAZER E BEM ESTAR.								

Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				0,00	200.000,00	10.000,00	0,00	210.000,00
60	Projeto	CONSTRUIR INSTITUTO DE LONGA PERMANÊCIA AO IDOSO - ILPI	**UNIDADE**	0,000	1,000	1,000	0,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO MUNICIPAL PARAOS IDOSOS APONTADOS PELO CRAS E CREAS, QUE NÃO TENHAM CONDIÇÕES DE SE MANTER E NEM AUXIILIO DE FAMILIARES. SENDO ESTE LOCAL CUSTEADO PELO MUNICIPIO, BEM COMO, OS PROFISSIONAIS CEDIDOS PARA QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES DE AMPARO, SAUDE, BEM ESTAR E DEMAIS CUIDADOS PERTINENTES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA IDOSO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				0,00	30.000,00	20.000,00	0,00	50.000,00
61	Projeto	CONSTRUIR O PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR	**UNIDADE**	0,000	1,000	1,000	0,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO PARA O CONSELHO TUTELAR COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVIMENTO DAS SUAS COMPETENCIAS E ATRIBUIÇÕES.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de Fernandes Pinheiro				70.000,00	65.000,00	5.000,00	70.000,00	210.000,00
62	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS	**VEICULOS NOVOS**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA UTILIZAÇÃO NA DEMANDA DOS PROGRAMAS E PROJETOS RELACIONADOS À SECRETARIA, NA UTILIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES PELOS TÉCNICOS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA, PROPORCIONANDO AGILIDADE NAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Veículos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				164.000,00	170.000,00	198.000,00	189.000,00	721.000,00
63	Atividade	MANTER O CONSELHO TUTELAR	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, FORNECENDO ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS, PARA O ATENDIMENTO CONTINUO DA DEMANDA APRESENTADA, BEM COMO. AÇÕES PREVENTIVAS. CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de Fernandes Pinheiro				482.000,00	510.000,00	480.000,00	570.000,00	2.042.000,00
64	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: MANTER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS HUMANOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. MANTER E CUSTEAR OS PROJETOS NAS COMUNIDADES, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES QUE ATUAM NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
				2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Programa: 802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**Total Programa:**	**683.000,00**	**761.000,00**	**750.000,00**	**776.000,00**	**2.970.000,00**
Objetivo: FISCALIZAR E DAR ENCAMINHAMENTO AOS PROJETOS APROVADOS PELO CMAS, BEM COMO, CRAS, CREAS E COMPRA DE EQUIPAMENTOS.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO		Outros Indicadores	POPULAÇÃO ATENDIDA	5.904,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		5.904,000	5.904,000	5.904,000	5.904,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
65	Atividade	MANTER O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	**APOIO ADMINISTRATIVO**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: OFERECER APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. PROMOVER CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS PARA MELHOR DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO CONSELHO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				65.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	295.000,00
66	Atividade	SUBVENÇÃO AO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO, À QUAL OS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ESTÃO RESIDINDO, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO DO CRAS OU CREAS, DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE AMPARO, SAÚDE, BEM ESTAR E DEMAIS CUIDADOS PERTINENTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA IDOSO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
Município de Fernandes Pinheiro				70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00	310.000,00
67	Atividade	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM O PROVOPAR MUNICIPAL PARA QUE REALIZE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO SOCIAL.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				408.000,00	440.000,00	349.000,00	490.000,00	1.687.000,00
68	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	**FAMÍLIAS**	1.500,000	1.500,000	1.500,000	1.500,000	
Descrição complementar: CUSTEAR, MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES E AÇÕES ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS. OFERTADO A COMUNIDADE, PROMOVENDO CURSOS E CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS BEM COMO USUÁRIOS EM ATENDIMENTO PELO CRAS E TODA COMUNIDADE.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	60.000,00
69	Projeto	CONSTRUIR O PRÉDIO DO CRAS	**UNIDADE**	0,000	1,000	1,000	0,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ESTRUTURA ADEQUADA, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS QUE O SUAS EXIGE, PARA								

ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				104.000,00	110.000,00	200.000,00	120.000,00	534.000,00
70	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	**FAMÍLIAS**	50,000	50,000	50,000	50,000	
Descrição complementar: SERVIÇOS OFERECIDOS ATRAVES DO CREAS PARA PESSOAL QUE NECESSITAM DE UM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU QUE FOREM VÍTIMAS DE ALGUMA VIOLAÇÃO DE DIREITO, PODENDO SER REALIZADOS CURSOS E CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS BEM COMO GRUPOS DE PESSOAS ATENDIDAS PELO MESMO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	70.000,00
71	Projeto	CONSTRUIR PRÉDIO DO CREAS	**UNIDADE**	1,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FERERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, PROMOVENDO ATENDIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS, À FAMILIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro						10.000,00		10.000,00
94	Atividade	SUBVENÇÃO AO SASEFEP	**POPULAÇÃO ATENDIDA**			1,000		
Descrição complementar: APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
				2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Programa: 803 - CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA			**Total Programa:**	**118.000,00**	**125.000,00**	**52.000,00**	**135.000,00**	**430.000,00**
Objetivo: EFETIVAR A PROMOÇÃO SOCIAL A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA, ATRAVÉS DE PROGRAMAS, AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS ÀS ÁREAS PERTINENTES;								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES		Outros Indicadores	CRIANÇAS ATENDIDAS	350,000	Criança			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		350,000	350,000	350,000	350,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				118.000,00	125.000,00	52.000,00	135.000,00	430.000,00
72	Atividades - ECA/FMDCA	PROTEJER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	**CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	350,000	350,000	350,000	350,000	
Descrição complementar: TRABALHO PREVENTIVO, INFORMATIVO E QUE PROMOVA A CONSCIENTIZAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, COMBATENDO A VIOLÊNCIA, ABANDONO EXPLORAÇÃO SEXUAL, USO DE DROGAS, TRABALHO INFANTIL, SITUAÇÃO DE RISCO E DEMAIS VIOLAÇÕES DE DIREITOS. ATUANDO EM CONJUNTO COMA AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
				2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Programa: 901 - PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			**Total Programa:**	**2.259.000,00**	**2.570.000,00**	**2.997.000,00**	**3.032.000,00**	**10.858.000,00**
Objetivo: ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO COM RECURSOS FÍSICOS, ADMINISTRATIVOS E HUMANOS, PARA QUE TENHA CONDIÇÕES DE REALIZAR DE FORMA EFETIVA SUAS ATRIBUIÇÕES, POTENCIALIZANDO E EXPLORANDO ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA								
Indicador		**Tipo indicador Un.**	**de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
POPULAÇÃO URBANA		Outros Indicadores	POPULAÇÃO ATENDIDA	2.094,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		2.094,000	2.094,000	2.094,000	2.094,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				618.000,00	650.000,00	721.000,00	730.000,00	2.719.000,00
73	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	**POPULAÇÃO URBANA**	2.094,000	2.094,000	2.094,000	2.094,000	
Descrição complementar: MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO COM TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO COM NOVAS AQUISIÇÕES E/OU MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUXILIO E APOIO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, VISANDO BOM DESEMPENHO DO SETOR.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Fernandes Pinheiro				522.000,00	850.000,00	1.039.000,00	960.000,00	3.371.000,00
74	Atividade	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, VIAS URBANAS. LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E DEMAIS ESPAÇOS PUBLICOS QUE SEJAM UTILIZADOS PELA POPULAÇÃO EM GERAL.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Fernandes Pinheiro				500.000,00	500.000,00	551.000,00	600.000,00	2.151.000,00
75	Projeto	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	**RUAS PAVIMENTADAS**	4,000	4,000	4,000	4,000	
Descrição complementar: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO COM SARJETAS. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS DE AGUAS PLUVIAIS. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS EM VIAS URBANAS. REFORMA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Fernandes Pinheiro				290.000,00	300.000,00	375.000,00	400.000,00	1.365.000,00
76	Atividade	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO	**REDE ELETRICA**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS VIAS URBANAS DA SEDE E DISTRITOS ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Município de Fernandes Pinheiro				120.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	370.000,00
77	Projeto	SANEAMENTO	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO MUNICÍPIO; CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.								
Nota explicativa:								

Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
Município de Fernandes Pinheiro				209.000,00	220.000,00	211.000,00	242.000,00	882.000,00
78	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA COM TODOS OS RECURSOS FÍSICOS, ADMINISTRATIVOS E HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO COM AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUXILIO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, VISANDO BOM DESEMPENHO DO SETOR.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
				2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Programa: 902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA			**Total Programa:**	**1.843.000,00**	**1.950.000,00**	**2.469.000,00**	**1.950.000,00**	**8.212.000,00**
Objetivo: PROVER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO COM TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES, BUSCANDO A EXCELÊNCIA NA GESTÃO E NOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
POPULAÇÃO RURAL		Outros Indicadores	POPULAÇÃO ATENDIDA	3.810,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		3.810,000	3.810,000	3.810,000	3.810,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				1.643.000,00	1.750.000,00	1.969.000,00	1.950.000,00	7.312.000,00
80	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	**POPULAÇÃO RURAL**	3.810,000	3.810,000	3.810,000	3.810,000	
Descrição complementar: ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO COM TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, DE FORMA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES PLENAMENTE. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PEÇAS E MATERIAIS DE APOIO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AUXÍLIO E APOIO NAS ATIVIDADES GERAIS DO DEPARTAMENTO. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E LOGRADOUROS NAS VIAS MUNICIPAIS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Fernandes Pinheiro				200.000,00	200.000,00	500.000,00	0,00	900.000,00
81	Projeto	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	**RUAS PAVIMENTADAS**	1,000	1,000	1,000	0,000	
Descrição complementar: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE ESTRADAS RURAIS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
				2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Programa: 1001 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			**Total Programa:**	**806.000,00**	**738.000,00**	**727.000,00**	**888.000,00**	**3.159.000,00**
Objetivo: INCENTIVAR A PERMANÊNCIA DOS PRODUTORES RURAIS NO CAMPO, AUXILIANDO NO PROCESSO DE GERAÇÃO DE RENDA.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
PRODUTOR RURAL		Outros Indicadores	PRODUTORES ATENDIDOS	1.210,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1.210,000	1.210,000	1.210,000	1.210,000	
PRODUTOR RURAL		Outros Indicadores	PRODUTORES ATENDIDOS	1.210,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				93.000,00	98.000,00	121.000,00	108.000,00	420.000,00
51	Atividade	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: MANTER PARCERIA COM O CONDER, COM OBJETIVO DE FORMULAR E IMPLANTAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA AMCESPAR.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				583.000,00	630.000,00	516.000,00	690.000,00	2.419.000,00
82	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE AGROPECUARIA	**PRODUTOR RURAL**	1.210,000	1.210,000	1.210,000	1.210,000	
Descrição complementar: DAR SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO, FORNECENDO ESTRUTURA FÍSICA, LOGÍSTICA E DE RECURSOS HUMANOS BUSCANDO BONS RESULTADOS E A SATISFAÇÃO DA COMUNIDADE. ADQUIRIR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE COLABOREM NA EXECUÇÃO DESTAS ATIVIDADES. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE AUXILIEM NO PROCESSO DE GESTÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO DE PROJETOS COMO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROJETO GRÃOS, DANDO SUPORTE A EXECUÇÃO DOS MESMOS. DAR APOIO A PRODUÇÃO LEITEIRA NO MUNICÍPIO. MANUTENÇÃO DO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), COM FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL QUE SÃO INDUSTRIALIZADOS NO MUNICÍPIO, MANTER A UNIDADE DO INCRA NO MUNICÍPIO PARA AUXILIAR OS PRODUTORES PARA A LEGALIZAÇÃO DE SEUS IMÓVEIS. INSEMIINAÇÃO ARTIFICIAL. ATENDIMENTO AOS PRODUTORES NA CORREÇÃO DE SOLO ATRAVÉS DO PROGRAMA DO CALCÁRIO. DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA, INSENTIVANDO O PLANTIO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS. PROGRAMA PLANTANDO O FUTURO COM DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE PINUS E EUCALIPTO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00
83	Atividade	MANTER E AMPLIAR O PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA	**UNIDADE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: ADQUIRIR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E TAMBÉM SUA MANUTENÇÃO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Município de Fernandes Pinheiro				120.000,00	0,00	80.000,00	60.000,00	260.000,00
84	Projeto	ADQUIRIR VEÍCULOS	**VEICULOS NOVOS**	1,000	0,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE PROPORCIONEM MELHORES CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Veículos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
				2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Programa: 1002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			**Total Programa:**	**232.000,00**	**247.000,00**	**438.000,00**	**283.000,00**	**1.200.000,00**
Objetivo: ESTABELECER AS DIRETRIZES PARA AÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE; PROMOVER, COORDENAR E EXECUTAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL; GARANTIR A PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E A MANUTENÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMPLETA.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			

ICMS ECOLÓGICO - BIODIVERSIDADE		Outros Indicadores	PERCENTUAL	0,670	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		0,670	0,670	0,690	0,690	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				172.000,00	180.000,00	361.000,00	205.000,00	918.000,00
85	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: SUPRIR O DEPARTAMENTO COM RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA DAR A SUSTENTABILIDADE DO DEPARTAMENTO. FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS COLABORADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO. PROMOVER A CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O LAZER COM A ESTRUTURA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE PROMOVER O VALOR DA INCLUSÃO SOCIAL NO MEIO AMBIENTE. CRIAR A ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO COM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MEIO AMBIENTE, COM PAISAGISMO E URBANISMO ADEQUADO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				60.000,00	67.000,00	77.000,00	78.000,00	282.000,00
87	Atividade	POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: DAR VISIBILIDADE AO DESENVOLVIMENTO DO ATERRO CONTROLADO, COM A COLETA SELETIVA E NO TRANSBORDO DO LIXO. E TRABALHAR DE FORMA CONSORCIADA PARA QUE POSSAMOS AGREGAR BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE. E OS GERENCIAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS SÃO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE VARIAS AÇÕES FUTURAS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
				2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Programa: 1003 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			**Total Programa:**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**240.000,00**
Objetivo: EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12.305/2010.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
GLOBAL		Outros Indicadores	GLOBAL	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
90	Atividade - Resíduos Sólidos	EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: MANTER AS ATIVIDADES PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
				2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Programa: 1101 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO			**Total Programa:**	**185.000,00**	**290.000,00**	**0,00**	**310.000,00**	**785.000,00**
Objetivo: OFERECER E AMPLIAR PROGRAMAS DE DIVULGAÇÃO, DE OPORTUNIDADES INTERNAS, A FIM DE INCREMENTAR O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INCENTIVANDO AS ATIVIDADES REFERENTES A INDÚSTRIA DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
GLOBAL		Outros Indicadores	GLOBAL	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				85.000,00	90.000,00	0,00	110.000,00	285.000,00
91	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	**GLOBAL**	1,000	1,000	0,000	1,000	
Descrição complementar: MANTER O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
Município de Fernandes Pinheiro				100.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	500.000,00
92	Projeto	CONSTRUIR OU AMPLIAR BARRACÕES	**UNIDADE**	1,000	1,000	0,000	1,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES PARA INDÚSTRIA E COMÉCIO LOCAL.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
				2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Programa: 9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA			**Total Programa:**	**300.000,00**	**320.000,00**	**340.000,00**	**360.000,00**	**1.320.000,00**
Objetivo: DESTINAR DOTAÇÃO ESPECIFICA PARA RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME DETERMINA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.								
Indicador		**Tipo indicador Un.**	**de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
INEXISTENTE		Outros Indicadores	INEXISTENTE	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Fernandes Pinheiro				300.000,00	320.000,00	340.000,00	360.000,00	1.320.000,00
93	Operação Especial	RESERVA DE CONTINGENCIA	**INEXISTENTE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: REVERVA DE CONTINGENCIA PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 5, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Total Geral:				**34.600.000,00**	**36.900.000,00**	**39.300.000,00**	**41.500.000,00**	**152.300.000,00**

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:5CABBFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para fornecimento, instalação e substituição de portas e janelas de vidro liso e temperado e espelhos novos, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento do PREGÃO PRESENCIAL nº 199/2019 com vigência de 13/12/2019 a 11/12/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 1085/2019
EMPRESA DETENTORA: LUCIR COLPANI - ME
CNPJ Nº 14.072.205/0001-97

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$
01	1	70320	Espelho 4MM optimirror, incluindo as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	COLPANI	M2	80,00	181,00
01	2	70321	Fornecimento de vidro canelado 4MM colocado, incluindo as despesas com retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte	COLPANI	M2	80,00	94,00
01	3	70322	Vidro liso incolor 4 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte	COLPANI	M2	300,00	89,50

ATA SRP Nº 1086/2019
EMPRESA DETENTORA: MM2T COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ Nº 30.726.171/0001-63

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	4	70323	Para esquadrias danificadas Vidro temperado incolor 10mm, para utilização em portas ou vidro fixo, incluindo despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte	temper	M2	50,00	205,00
01	8	70327	Portas em vidro temperado 10mm, quatro folhas sendo duas fixas e duas de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	temper	M2	80,00	288,00
01	9	70328	Portas em vidro temperado 10mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	temper	M2	60,00	282,00
01	10	70329	Portas em vidros temperado 10mm, uma folha de abrir, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	temper	M2	50,00	282,00
01	11	70330	Portas em vidros temperado 10mm, duas folhas de abrir, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	temper	M2	60,00	283,00
01	12	70331	Vidro fixo temperado 10mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) Vidro fixo temperado 10mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	temper	M2	100,00	250,00

ATA SRP Nº 1087/2019
EMPRESA DETENTORA: TIAGO GIACOMO NONATO & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 11.622.132/0001-71

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	5	70324	Para esquadrias danificadas Vidro temperado incolor 8mm, para utilização em janelas e vãos que se fazem necessários, incluindo as despesas com retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	CRISTAL VIDROS	M2	50,00	164,90
01	6	70325	Janelas em vidro temperado 8mm, quatro folhas sendo duas fixas e duas de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	CRISTAL VIDROS	M2	60,00	233,77
01	7	70326	Janelas em vidro temperado 8mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	CRISTAL VIDROS	M2	40,00	223,10
01	13	70332	Vidro fixo temperado 8mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	CRISTAL VIDROS	M2	50,00	178,97

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2019

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:074CF43B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.549/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância total de R$ 138.250,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), com as seguintes especificações:

0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0903	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
0903.04.122.0005.2.018	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

3.1.90.13.1236	OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 1002	R$ 5.300,00
1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.1251	VENC.E VANT.FIXAS P.C. FONTE 1002	R$ 10.800,00
3.1.90.13.1252	OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 1002	R$ 2.350,00
1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1304	DEPARTAMENTO EAD ENSINO A DISTÂNCIA	
1304.12.364.0007.2.111	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO EAD	
3.1.90.11.1258	VENC.E VANT.FIXAS P.C. FONTE 1002	R$ 14.000,00
3.1.90.13.1259	OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 1002	R$ 3.200,00
3.1.90.16.1260	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS P.C. FONTE 1002	R$ 1.500,00
1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076	MANUT. DEPTO. PROGRAMAS SOCIAIS	
3.1.90.13.1264	OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 1002	R$ 11.100,00
1600	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1602	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089	MANUT. DEPTO. AGROPECUÁRIO	
3.1.90.13.1288	OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 1002	R$ 10.000,00
1603	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092	MANUT. DEPTO. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
3.1.90.11.1290	VENC.E VANT.FIXAS P.C. FONTE 1002	R$ 80.000,00
TOTAL		R$ 138.250,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada conforme Decreto nº 5.754/2017 – datado de 15/12/2017 e Emenda Constitucional nº 93/2016 datada de 08/09/2016.
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:BA566AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.547/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais), com as seguintes especificações:

1000	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
1004	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.121.0005.2.103	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
3.1.90.11.227	VENC.E VANT.FIXAS P.C. FONTE 1510	R$. 7.100,00
3.1.90.13.229	OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 1510	R$. 1.500,00
1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.003	PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
3.3.90.91.269	SENTENÇAS JUDICIAIS FONTE 1000	R$ 6.000,00
1104	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.276	VENC.E VANT.FIXAS P.C. FONTE 1510	R$. 25.500,00
1600	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
3.1.90.13.1291	OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 1002	R$. 22.000,00
3.1.90.16.1292	OUTRAS DESP.VARIÁVEIS P.C. FONTE 1002	R$. 29.000,00
1700	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1703	DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
3.1.90.13.1298	OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 1002	R$. 1.000,00
TOTAL		R$. 92.100,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1207	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
1207.10.302.0012.2.071	TRANSF. À CONSÓRCIOS PÚBLICOS CISCOMCAM	
3.3.71.70.441	RATEIO PART.EM CONSÓRCIOS FONTE 1510	R$. 34.100,00
1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13.811	OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 1000	R$. 58.000,00
TOTAL		R$. 92.100,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:01C8B504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 45/2019 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 45/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BOLDORI LTDA - EPP
CNPJ: 79.703.070/0001-66
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2019 - Pregão nº 45/2019
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de material de limpeza e utensílios domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **R$ 9.148,50(Nove Mil , Cento e Quarenta e Oito Mil Reais e Cinqüenta Centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA
CNPJ: 73.244.337/0001-18
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 71 /2019 - Pregão nº 45/2019
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de material de limpeza e utensílios domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **R$ 65.257,75(Sessenta e cinco mil , duzentos e cinqüenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 05.340.608/0001-89
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 72 /2019 - Pregão nº 45/2019
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de material de limpeza e utensílios domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **R$ 37.188,25 (Trinta e Sete mil , cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 05.621.193/0001-11
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 73 /2019 - Pregão nº 45/2019
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de material de limpeza e utensílios domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **R$ 25.154,05 (Vinte e cinco mil, cento e cinqüenta e quatro reais e cinco centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 74 /2019 - Pregão nº 45/2019
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de material de limpeza e utensílios domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **R$ 12.214,00 (Doze mil , duzentos e quatorze reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 12.144.365/0001-79
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2019 - Pregão nº 45/2019
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de material de limpeza e utensílios domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **R$ 5.556,00 (Cinco mil , quinhentos e cinqüenta e seis reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS
CNPJ:22.094.574/0001-09
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº76 /2019 - Pregão nº 45/2019
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de material de limpeza e utensílios domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **R$ 39.781,10(Trinta e nove mil , setecentos e oitenta e um reais e dez centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 04.131.427/0001-80
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 77 /2019 - Pregão nº 45/2019
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de material de limpeza e utensílios domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **R$ 101.249,30(Cento e hum mil , duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a HELENA REGINA BRUSTOLIM
CNPJ: 34.141.608/0001-58
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 78 /2019 - Pregão nº 45/2019
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de material de limpeza e utensílios domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **R$ 18.109,30(Dezoito mil , cento e nove reais e trinta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
61	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
153	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
196	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
218	14/002	10.301.0006.2.040	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
280	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
281	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
283	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
301	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
340	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
341	16/001	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
342	16/001	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
360	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
370	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.30.	1936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
416	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas
DATA DA ASSINATURA:16/12/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:15BEC054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 146/2019

CONCEDE A PROGRESSÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DECORRENTES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1159/2011, de 01/07/2011, regulamentada por Decreto n° 042/2013;

DECRETA;
Art. 1º - Fica concedida a elevação dos proventos dos servidores públicos municipais que integram o quadro único de pessoal decorrentes da progressão salarial, após aprovação na avaliação de desempenho, nos seguintes termos:

SERVIDOR EFETIVO	CARGO	ADMISSÃO	REF:	REF:
ADAO ALVES PIMENTEL	MOTORISTA	18/02/2003	V	VI
ADEMIR ALVES FERREIRA	CONTADOR	01/03/2010	III	IV
ADEMIR MIGUEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/05/2004	IV	V
AFONSO PITTA MOIRINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/1991	XII	XIII
ALAÉRCIO TOMÉ DOS SANTOS	COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	11/03/2002	IV	V
ALTAIR CAMARGO	COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	11/03/2002	V	VI
ALVARO CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/03/2012	II	III
AMANDA RIBEIRO FISTAROL	PSICOLOGO	05/03/2012	II	III
ANTONIO GOMES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/1991	XII	XIII
ANTONIO LIMA GONZAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/03/2012	II	III
APARECIDA CARMO DO E. SANTO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2001	VII	VIII
APARECIDA F. DA SILVA TOMAZONI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	III	IV
APARECIDO NOGUEIRA	MOTORISTA	15/03/2008	IV	V
BRIZZA SAMPAIO DE COSMO	ENFERMEIRA	01/03/2012	II	III
CARLA ANDREA ROSIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/03/2012	II	III

CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA	MÉDICO GIN/OBSTETRA	09/07/2001	V	VI
CÉLIA A. DA SILVA ROMANO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/03/2012	II	III
CICERO CAETANO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/1993	X	XI
CLÁUDIA A. DE ALMEIDA FERREIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2002	V	VI
CLÁUDIO DE SOUZA PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	01/09/1991	XVIII	XIX
CLEONICE DE F.TONIN ZANOTTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/02/2008	IV	V
CLEONICE GARCIA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/03/2012	II	III
CLEONICE GUEDES SOUZA DE LIMA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/04/2012	II	III
CLEUSA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/03/2002	V	VI
CONSTANTE ANTONIO TEJADA	ENCARREGADO SERV. URBANOS	01/09/1991	XII	XIII
DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/03/2012	II	IIII
DIGNO ÁLVARO CARLOS PICCO	COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	03/03/2008	IV	V
DORALICE A. ROSSI DE SOUZA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/02/2009	III	IV
DORIVAL DONIZETE VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/04/2001	VII	VIII
EDEVALDO PRESSENDO	MOTORISTA	01/09/1991	IV	V
EDINALDO DA SILVA	TÉCNICO AGRÍCOLA	12/03/2001	VII	VIII
EDIVALDO ARCANJO	GUARDA MUNICIPAL	02/10/2006	IV	V
EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/03/2012	II	III
EDNA MARIA FIAIS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/1991	XIII	XIV
ELEN ROSA HEIDERICH BRAGA	RECEPCIONISTA	20/05/2002	V	VI
ELIANA GATTI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/03/2001	VI	VII
ELIANDRO FOGANHOLO	TÉCNICO AGRÍCOLA	01/07/2008	IV	V
EMERSON CAMPANER	GUARDA MUNICIPAL	02/10/2006	IV	V
EVANDRO PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	02/10/2006	IV	V
EVANEIDE SILVA SIMONETTO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/1996	VIII	IX
EVELYN TROMBINI MALAVOSSI	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/03/2012	II	III
FABIANA ALEIXO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2008	IV	V
FATIMA GEA MATARO DE LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/03/2012	II	III
FÁTIMA NAVARRO DA CRUZ LIMA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2001	VII	VIII
FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/03/2012	II	III
FRANCIELE RAQUEL F. FIORELLI	NUTRICIONISTA	01/03/2010	III	IV
FRANCISCO CARLOS SOGARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/02/2008	IV	V
GENI OLIVEIRA DA SILVA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/1996	IX	X
GERALDO DALLA LASTRA	OPERADOR TRATOR AGRÍCOLA	20/02/2008	IV	V
GERCI LIMA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/02/2008	IV	V
GERCILA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/03/2012	II	III
GERISVAN JOSE DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/03/2012	II	III
GILBERTO MARCIAKI	ENGENHEIRO CIVIL	01/09/1991	XIV	XV
GILDETE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/03/2012	II	III
GILMAR JORGE DE ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/07/2002	V	VI
GILMAR RODRIGUES	MÉDICO VETERINÁRIO	20/02/2008	IV	V
GISELE C. G. DIAS DA SILVA	ENFERMEIRA	01/03/2012	II	III
GISIANE C. DE ANDRADE THOMAZINI	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/03/2012	II	III
INEZ BRIZZI	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/03/2012	II	III
JAIR FAVETTA	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	20/02/2008	IV	V
JANDIRA DE SOUZA ROSA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2002	V	VI
JANETE ANTONIA SHU GOTTERT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/02/2008	IV	V
JOÃO BARBOZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/1991	XIII	XIV
JOÃO CABOCLO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/1996	XI	XII
JOÃO ROCHA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/04/2001	VII	VIII
JOAQUIM BORGES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/03/2001	VI	VII
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	01/09/1991	XIV	XV
JOSÉ DEVANIR CUSTÓDIO DE SOUZA	MOTORISTA	12/03/2001	VI	VII
JOSÉ MESSIAS DE ALMEIDA FILHO	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	01/09/1991	XIII	XIV
JOSÉ PLACIDIO DA SILVA	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	03/08/2009	III	IV
JOSE V. CRIVELARO DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	01/03/2012	II	III
JULIANA SHIMIDT	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/03/2012	II	III
JURACI APARECIDA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	06/08/1991	XI	XII
KENDY F. LIVRAMENTO KATSUMATA	GUARDA MUNICIPAL	02/10/2006	IV	V
LEANDRO PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	02/10/2006	IV	V
LEONILDO FAZAN	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	09/11/2005	V	VI
LILIAN RENATA NAKASHIMA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	03/03/2008	IV	V
LORIVAL ANDRADE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2001	VII	VIII
LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO	ENFERMEIRA	20/02/2008	IV	V
LUCIANA MELO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/03/2012	II	III
LUCILENE ALVES PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/03/2012	II	III
LUCIMAR DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/03/2002	V	VI
LUIS BORTONE	OPERADOR TRATOR AGRÍCOLA	19/03/2008	IV	V
LUIZ CARLOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/02/2008	IV	V
LUIZ MARCELO BORTOLETTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/08/1996	XIV	XV
LUIZA F. DE OLIVEIRA MENEGUIN	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/03/2012	II	III
LUZIA FCO. DE CARVALHO CAITANO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/08/2008	IV	V
MADALENA BARBOZA DOS S. RIZZO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2001	VII	VIII
MAIRA FERREIRA CANOVA	ENFERMEIRA	01/03/2012	II	III
MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2008	IV	V
MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	01/09/1991	XIV	XV
MANOEL LOPES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2001	VII	VIII
MARCELINO MOISESDE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	14/07/2011	II	III
MARCIA ANDREIA BOTURA	ENFERMEIRA	01/03/2012	II	III
MARCIA ELIANE B. DE SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/03/2012	II	III
MARCIA REGINA CHERRI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/03/2012	II	III
MÁRCIO DE OLIVEIRA FARIAS	OPERADOR TRATOR AGRÍCOLA	01/09/1991	XIII	XIV
MARCOS ROGERIO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERÇOS GERAIS	05/03/2012	II	III
MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/08/2009	III	IV
MARIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/04/2012	II	III
MARIA E. NOGUEIRA MENEGUETTI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2002	V	VI
MARLENE DA SILVA RODRIGUES	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2001	VI	VII
MATILDE RIBEIRO DA SILVA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2009	III	IV
MATUSAEL CORREA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/07/2003	V	VI

MILTON SILVESTRE DOMINGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/1991	XII	XIII
NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/03/2012	II	III
NILSON MOREIRA FAVERO	PEDREIRO	01/08/1996	VII	VIII
OSCAR MAKOTO HORITA	MEDICO 40 HORAS	01/03/2012	II	III
OSVALDO MENEGUETTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/1991	XII	XIII
PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL	ENFERMEIRA	02/04/2012	II	III
PETRONILO NORATO	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	01/09/1991	XIV	XV
REGINA APARECIDA TOMAZONI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2008	IV	V
REGINALDO JAQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/02/2008	IV	V
REINALDO FERRARI	GUARDA MUNICIPAL	02/10/2006	IV	V
RENATA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/03/2012	II	III
REVAIR DE COSMO ANTUNES	GUARDA MUNICIPAL	02/10/2006	IV	V
RITA H. FURLANETTO ALBORGHETI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2001	VI	VII
ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/03/2002	V	VI
ROSANGELA M. GONÇALVES PEREIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/02/2008	IV	V
ROZILDA BALIEIRO MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/05/2004	V	VI
SANDRA DUCATTI O. DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2009	III	IV
SANDRA MARA W. DO NASCIMENTO	ENFERMEIRA	01/03/2012	II	III
SARA BONAMIM VAZ	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/2010	III	IV
SEBASTIAO FERRAZ RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2004	V	VI
SÉRGIO PEREIRA DE ARAGÃO	GUARDA MUNICIPAL	02/10/2006	IV	V
SÉRGIO PEREIRA PARDINHO	JARDINEIRO	01/08/1996	IX	X
SHIRLANE MARTINS MODESTO	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/2010	III	IV
SIDINEI DIAS MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/08/1996	XV	XVI
SILVANA SIQUEIRA GIROLLA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/03/2012	II	III
SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/02/2008	IV	V
SUZANA COUTINHO PILONETTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/03/2012	II	III
TÂNIA DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/03/2002	V	VI
VALDIR PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	01/09/1991	XIII	XIV
VICTOR ADRIANO MARTINS	TECNICO AGRICOLA	12/03/2001	VII	VIII
WESLEY CELESTINO DA SILVA	TÉCNICO AGRÍCOLA	12/03/2001	VI	VII
ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/03/2002	V	VI
ZILMA ESTELITA ALVES DE SOUZA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2001	VII	VIII

Art. 2º - A progressão salarial deverá obedecer ao Anexo II da Tabela de salários da Lei nº. 1159/2011, de 01 de julho de 2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, sujeitos a reajuste, de acordo com ato administrativo que contemplará o reajuste a todos os servidores do Quadro de Carreira Municipal.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os benefícios a contar de **01 de dezembro de 2019**.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A51F021D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 147/2019

CONCEDE A PROGRESSÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DECORRENTES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1159/2011, de 01/07/2011, regulamentada por Decreto n° 042/2013;

DECRETA;
Art. 1º - Fica concedida a elevação dos proventos dos servidores públicos municipais que integram o quadro único de pessoal decorrentes da progressão salarial, após aprovação na avaliação de desempenho, nos seguintes termos:

SERVIDOR EFETIVO	CARGO	ADMISSÃO	REF:	REF:
ADÃO ALVES PIMENTEL	MOTORISTA	18/02/2003	VI	VII
ADEMIR ALVES FERREIRA	CONTADOR	01/03/2010	IV	V
ADEMIR MIGUEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/05/2004	V	VI
AFONSO PITTA MORINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/1991	XIII	XIV
ALAERCIO TOME DOS SANTOS	COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	11/03/2002	V	VI
ALESSANDRO ALBORGHETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/06/2012	II	III
ALTAIR CAMARGO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2002	VI	VII
AMANDA RIBEIRO FISTAROL	PSICOLOGO	05/03/2012	III	IV
ANA GESSICA EVARISTO SILVA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/06/2012	II	III
ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO	PSICÓLOGA	02/04/2012	III	IV
ANTONIO GOMES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/1991	XIII	XIV
ANTONIO LIMA GONZAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/03/2012	III	IV
APARECIDA DO C. DO ESPÍRITO SANTO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2001	VIII	IX
APARECIDA FÁTIMA DA SILVA TOMAZONI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	IV	V
APARECIDO NOGUEIRA	MOTORISTA	15/03/2008	V	VI
ARILDO ANTONIO CAMPOS	PROCURADOR JURÍDICO	12/06/2012	II	III
BRIZZA SAMPAIO DE COSMO	ENFERMEIRA	01/03/2012	III	IV
CARLA ANDREA ROSIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/03/2012	III	IV
CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA	MEDICO GIN. / OBSTETRA	09/07/2001	VI	VII
CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/03/2012	III	IV
CICERO CAETANO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/1993	XI	XII

CLAUDIA A. DE ALMEIDA FERREIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2002	VI	VII
CLEONICE DE FÁTIMA TONIN ZANOTTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/02/2008	V	VI
CLEONICE GARCIA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/03/2012	III	IV
CLEONICE GUEDES SOUZA DE LIMA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/04/2012	III	IV
CLEUSA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/03/2002	VI	VII
CONSTANTE ANTONIO TEJADA	ENCARREGADO DE SERV. URBANOS	01/09/1991	XIII	XIV
DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS	ENFERMEIRO	10/05/2013	II	III
DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2012	IIII	IV
DIGNO ÁLVARO CARLOS PICO	COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	03/03/2008	V	VI
DORALICE APARECIDA ROSSI DE SOUZA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/02/2009	IV	V
DORIVAL DONIZETE VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/04/2001	VIII	IX
EDEVALDO PRESSENDO	MOTORISTA	01/09/1991	V	VI
EDINALDO DA SILVA	TÉCNICO AGRÍCOLA	12/03/2001	VIII	IX
EDIVALDO ARCANJO	GUARDA MUNICIPAL	02/10/2006	V	VI
EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2012	III	IV
EDNA MARIA FIAIS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/1991	XIV	XV
ELEN ROSA HEIDERICH BRAGA	RECEPCIONISTA	20/05/2002	VI	VII
ELIANA GATTI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/03/2001	VII	VIII
ELIANDRO FOGANHOLO	TÉCNICO AGRÍCOLA	01/07/2008	V	VI
EMERSON CAMPANER	GUARDA MUNICIPAL	02/10/2006	V	VI
EVANDRO PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	02/10/2006	V	VI
EVANEIDE SILVA SIMONETTO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/1996	IX	X
EVELYN TROMBINI MALAVOSI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2012	III	IV
FABIANA ALEIXO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2008	V	VI
FÁTIMA GEA MATARO DE LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/03/2012	III	IV
FÁTIMA NAVARRO DA CRUZ LIMA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2001	VIII	IX
FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/03/2012	III	IV
FRANCIELE RAQUEL F. FIORELLI	NUTRICIONISTA	01/03/2010	IV	V
FRANCISCO CARLOS SOGARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/02/2008	V	VI
GENI DE OLIVEIRA DA SILVA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/1996	X	XI
GERALDO DALLA LASTRA	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	20/02/2008	V	VI
GERCI LIMA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/02/2008	V	VI
GERCILA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/03/2012	III	IV
GERISVAN JOSE DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2012	III	IV
GILBERTO ÂNGELO CALLEGARO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	11/12/2012	II	III
GILBERTO MARCIAKI	ENGENHEIRO CIVIL	01/09/1991	XV	XVI
GILDETE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2012	III	IV
GILMAR JORGE DE ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/07/2002	VI	VII
GILMAR RODRIGUES	MEDICO VETERINÁRIO	20/02/2008	V	VI
GISELE CRISTINA G. DIAS DA SILVA	ENFERMEIRA	01/03/2012	III	IV
GISIANE C. DE A. THOMAZINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2012	III	IV
INEZ BRIZZI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2012	III	IV
JAIR FAVETTA	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS	20/02/2008	V	VI
JANAINA CALLIANI BARBOSA RODRIGUES	TECNICO DE RAIO X	10/05/2013	II	III
JANDIRA DE SOUZA ROSA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2002	VI	VII
JANETE ANTONIA SHU GOTTERT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/02/2008	V	VI
JOÃO BARBOZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/1991	XIV	XV
JOÃO CABOCLO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/1996	XII	XIII
JOÃO ROCHA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/04/2001	VIII	IX
JOAQUIM BORGES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/03/2001	VII	VIII
JOSE APARECIDO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	01/09/1991	XV	XVI
JOSE DEVANIR CUSTODIO DE SOUZA	MOTORISTA	12/03/2001	VII	VIII
JOSE MESSIAS DE ALMEIDA FILHO	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS	01/09/1991	XIV	XV
JOSE PLACIDIO DA SILVA	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS	03/08/2009	IV	V
JOSE VALDINEI CRIVELARO DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	01/03/2012	III	IV
JOSIELE FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/06/2012	II	III
JULIANA SCHIMIDT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2012	III	IV
JURACI APARECIDA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	06/08/1991	XII	XIII
KENDY F. DO LIVRAMENTO KATSUMATA	GUARDA MUNICIPAL	02/10/2006	V	VI
LEANDRO PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	02/10/2006	V	VI
LEONILDO FAZAN	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	09/11/2005	VI	VII
LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN	TECNICO DE RAIO X	24/07/2012	II	III
LILIAN RENATA NAKASHIMA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	03/03/2008	V	VI
LORIVAL ANDRADE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2001	VIII	IX
LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO	ENFERMEIRA	20/02/2008	V	VI
LUCIANA MELO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2012	III	IV
LUCILENE ALVES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2012	III	IV
LUCIMAR DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/03/2002	VI	VII
LUIS BORTONE	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	19/03/2008	V	VI
LUIZ CARLOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/02/2008	V	VI
LUIZ MARCELO BORTOLETTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/08/1996	XV	XVI
LUIZ SOARES DE LIMA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	11/12/2012	II	III
LUIZA F. DE OLIVEIRA MENEGUIN	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/03/2012	III	IV
LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/08/2008	V	VI
MADALENA BARBOSA DOS SANTOS RIZZO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2001	VIII	IX
MAIRA FERREIRA CANOVA	ENFERMEIRA	01/03/2012	III	IV
MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2008	V	VI
MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	01/09/1991	XV	XVI
MANOEL LOPES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2001	VIII	IX
MARCELINO MOISES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	14/07/2011	III	IV
MÁRCIA ANDREIA BOTURA	ENFERMEIRA	01/03/2012	III	IV
MÁRCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2012	III	IV
MÁRCIA REGINA CHERRI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/03/2012	III	IV
MARCIO DE OLIVEIRA FARIAS	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	01/09/1991	XIV	XV
MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/03/2012	III	IV
MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/08/2009	IV	V
MARIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/04/2012	III	IV
MARIA ELENA NOGUEIRA MENEGUETTI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2002	VI	VII
MARINA DOS SANTOS PEREIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/06/2012	II	III

MARLENE DA SILVA RODRIGUES	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2001	VII	VIII
MATILDE RIBEIRO DA SILVA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2009	IV	V
MATUSAEL CORREA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/07/2003	VI	VII
MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/06/2012	II	III
MILTON SILVESTRE DOMINGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/1991	XIII	XIV
NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2012	III	IV
NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/06/2012	II	III
NILSON MOREIRA FÁVERO	PEDREIRO	01/08/1996	VIII	IX
OSCAR MAKOTO HORITA	MEDICO 40 HORAS	01/03/2012	III	IV
OSVALDO MENEGUETTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/1991	XIII	XIV
PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL	ENFERMEIRA	02/04/2012	III	IV
PAULO HENRIQUE HERMIDA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	11/12/2012	II	III
PETRONILO NORATO	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS	01/09/1991	XV	XVI
RAULINO VILVERT DA SILVA	SUPERVISOR DE LICITAÇÃO	24/07/2012	II	III
REGINA APARECIDA TOMAZONI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2008	V	VI
REGINALDO JAQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/02/2008	V	VI
REINALDO FERRARI	GUARDA MUNICIPAL	02/10/2006	V	VI
RENATA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATRIVO	05/03/2012	III	IV
REVAIR DE COSMO ANTUNES	GUARDA MUNICIPAL	02/10/2006	V	VI
RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2001	VII	VIII
ROBERVAL PEREIRA DE ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/03/2002	VI	VII
ROSANGELA M. GONÇALVES PEREIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/02/2008	V	VI
ROSEMAR RODRIGUES PICOLI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/06/2012	II	III
ROZILDA BALIEIRO MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/05/2004	VI	VII
SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2009	IV	V
SANDRA MARA W. DO NASCIMENTO	ENFERMEIRA	01/03/2012	III	IV
SANDRA MARIA BENITES BARROZO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/02/2008	IV	V
SARA BONAMIN VAZ	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/2010	IV	V
SEBASTIÃO FERRAZ RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2004	VI	VII
SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO	GUARDA MUNICIPAL	02/10/2006	V	VI
SERGIO PEREIRA PARDINHO	JARDINEIRO	01/08/1996	X	XI
SHIRLANE MARTINS MODESTO	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/2010	IV	V
SIDINEI DIAS MONTEIRO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	01/08/1996	XVI	XVII
SILVANA SIQUEIRA GIROLLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2012	III	IV
SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR	11/12/2012	II	III
SONIA MARIA DE SOUZA SILVA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/06/2012	III	IV
SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/02/2008	V	VI
SUZANA COUTINHO PILONETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2012	III	IV
TÂNIA DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/03/2002	VI	VII
VALDIR PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS	01/09/1991	XIV	XV
VICTOR ADRIANO MARTINS	TÉCNICO AGRÍCOLA	12/03/2001	VIII	IX
WESLEY CELESTINO DA SILVA	TÉCNICO AGRÍCOLA	12/03/2001	VII	VIII
ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/03/2002	VI	VII
ZILMA ESTELITA ALVES DE SOUZA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2001	VIII	IX

Art. 2º - A progressão salarial deverá obedecer ao Anexo II da Tabela de salários da Lei nº. 1159/2011, de 01 de julho de 2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, sujeitos a reajuste, de acordo com ato administrativo que contemplará o reajuste a todos os servidores do Quadro de Carreira Municipal.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os benefícios a contar de **01 de dezembro de 2019**.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4DA5E313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS NR 55/2019

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 55/2019
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
SERGIO GUILHERME ZAMBONI	MOTORISTA	CURITIBA	18/11/2019	TRANSPORTE DE RETROESCAVADEIRA	R$ 120,00
JOÃO VANDERLEI BERNINI	MOTORISTA	MANDAGUAÇU	04/12/2019	CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE MANILHAS	R$ 100,00
SERGIO GUILHERME ZAMBONI	MOTORISTA	MANDAGUAÇU	04/12/2019	CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE MANILHAS	R$ 100,00
JOÃO VANDERLEI BERNINI	MOTORISTA	MANDAGUAÇU	06/12/2019	CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE MANILHAS	R$ 100,00
SERGIO GUILHERME ZAMBONI	MOTORISTA	MANDAGUAÇU	06/12/2019	CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE MANILHAS	R$ 100,00
JOSÉ MARZURA	MOTORISTA	CALDAS NOVAS - GO	10 E 11/12/2019	TRANSPORTE DE INFANTE DE ABRIGO	R$ 300,00
FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA	SEC SAÚDE	LONDRINA	29/11/2019	REUNIÃO DO PRI – PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO NA UNIFIL	R$ 70,00
VANESSA FERREIRA GONÇALVES	AGENTE ADM	LONDRINA	29/11/2019	REUNIÃO DO PRI – PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO NA UNIFIL	R$ 50,00
MARIA MADALENA MONTINI	ENFERMEIRA	LONDRINA	29/11/2019	REUNIÃO DO PRI – PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO NA UNIFIL	R$ 50,00

RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	CURITIBA	27/11/2019	LEVAR PACIENTE	R$ 120,00
FRANCISCO SANCHES FILHO	MOTORISTA	LONDRINA, CORNÉLIO PROCÓPIO	28, 29, 30, 31/10, 01/11/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00
FRANCISCO SANCHES FILHO	MOTORISTA	LONDRINA, CORNÉLIO PROCÓPIO, JACAREZINHO	04 A 07/11/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 120,00
FRANCISCO SANCHES FILHO	MOTORISTA	SANTA MARIANA, CORNÉLIO PROCÓPIO	11 A 15/11/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00
FRANCISCO SANCHES FILHO	MOTORISTA	JACAREZINHO, CORNÉLIO PROCÓPIO	18 A 22/11/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00
JOSE MARZURA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO, ARAPONGAS, JACAREZINHO	28, 29, 30, 31/10, 01, 02/11/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 180,00
JOSE MARZURA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO, LONDRINA	04 A 08/11/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00
JOSE MARZURA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO, JACAREZINHO	11, 12, 13, 14, 16/11/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00
JOSE MARZURA	MOTORISTA	JACAREZINHO, SANTO A. PLANTINA, LONDRINA	18 A 23/11/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 180,00
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	LONDRINA	28 A 31/10, 01/11/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	LONDRINA, CORNÉLIO PROCÓPIO	04 A 08/11/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	LONDRINA, CORNÉLIO PROCÓPIO	11 E 13/11/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	LONDRINA, CORNÉLIO PROCÓPIO	18, 20, 21, 22/11/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 120,00
SALVADOR PAULO DIAS	MOTORISTA	LONDRINA	29, 30, 31/10, 01/11/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 120,00
SALVADOR PAULO DIAS	MOTORISTA	LONDRINA	04 A 08/11/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00
SALVADOR PAULO DIAS	MOTORISTA	LONDRINA, CORNÉLIO PROCÓPIO	11 A 14, 16/11/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00
SALVADOR PAULO DIAS	MOTORISTA	LONDRINA	18 A 22/11/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00
LUIZ ANTONIO DO VALE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO, STA MARIANA	04 A 08/11/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00
LUIZ ANTONIO DO VALE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	11 A 14/11/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 120,00
LUIZ ANTONIO DO VALE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	18 A 23/11/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 180,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:3B1E084E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 622, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

REALIZA O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de Servidores Públicos do Município de Itaperuçu, estabelecem Normas de Enquadramento, institui Tabela de Vencimentos e dá outras providências, bem como a Portaria nº 185, de 29 de outubro de 2019, que constituiu a Comissão Especial de Enquadramento e, ainda, a Instrução Normativa nº 001/2019 – CE, de 1º de novembro de 2019, da Comissão Especial que definiu os procedimentos normativos, para o enquadramento dos servidores municipais, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos,

DECRETA

Art. 1º Ficam enquadrados os servidores públicos municipais, na Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos dos Servidores do Município de Itaperuçu – Estado do Paraná, que integra o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos instituído pela Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018, na forma definida no Anexo, deste Decreto.

Art. 2º Os efeitos financeiros dos respectivos enquadramentos ocorrerão a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

ANEXO - DECRETO Nº 622/2019				
CARGO/NOME	Data Nomeação	CLASSE	NÍVEL	SÁL.NOVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
LENIR TEREZINHA LAPOLA	01/03/2003	B	5	1.507,37
JANETE ROZA DA SILVA GOMES	01/03/2004	A	11	1.365,27
SIRLENE FLORINDO DE JESUS	29/12/1995	A	9	1.312,26
TEREZINHA ARTIGAS NATEL	20/02/2003	A	3	1.165,25
AMILTON JOEL VAZ DOS SANTOS	04/07/1994	A	9	1.312,26
CLARICE TEIXEIRA DE LARA	01/02/1994	A	9	1.312,26
ELIANE DO ROCIO VELOSO	20/02/2003	A	11	1.365,27
JOANA APARECIDA COSTA LARA	01/04/2004	A	6	1.236,57

JOSE DA SILVA II	04/07/1994	A	9	1.312,26
LEANIR MARIA DOS SANTOS	01/02/1994	A	9	1.312,26
LEONILDA APARECIDA F MACHADO	01/02/1994	A	9	1.312,26
MARIA CLARA MACHADO DOS SANTOS	20/02/2003	A	6	1.236,57
MARIA DE JESUS GODOI	25/02/2003	A	6	1.236,57
MARIA PEREIRA DE MIRANDA DE LARA	01/03/2004	A	6	1.236,57
MARLI MOREIRA MIRANDA	16/02/2004	A	6	1.236,57
MENAIDE DO ROCIO DA SILVA	29/12/1995	A	9	1.312,26
NEUSA APARECIDA COSTA	01/02/1994	A	9	1.312,26
NOELI MATOSO PEREIRA	01/03/2003	A	3	1.165,25
REGINA CORDEIRO GULIN	29/12/1995	A	9	1.312,26
ROSA PINTO DE FRANCA	01/02/1994	A	9	1.312,26
ROSELI TEIXEIRA DE LARA	20/02/2003	A	11	1.365,27
TEREZINHA APARECIDA TRINDADE	29/12/1995	A	5	1.212,32
TEREZINHA DO CARMO BUENO	01/02/1994	B	6	1.537,52
VIRGINIA DOMINGAS PEREIRA DA COSTA	29/12/1995	A	9	1.312,26
NEUSA DE CRISTO	01/03/2004	A	11	1.365,27
ANTONIO BUENO DOS SANTOS	29/12/1995	A	9	1.312,26
JOAO RAPOSO DA LUZ NETO	21/01/2001	A	7	1.261,30
JOAQUIM ROQUE DOS SANTOS	20/02/2003	A	6	1.236,57
JOEL JOSE DE FARIA	20/02/2003	A	3	1.165,25
JOELSON DO CARMO DE JESUS	20/02/2003	A	11	1.365,27
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	01/01/2000	A	7	1.261,30
JOSE SEBASTIAO PINHEIRO	20/02/2003	A	11	1.365,27
JOSE VIEIRA GUIMARAES SOBRINHO	20/02/2003	A	11	1.365,27
MIGUEL COSTA MACHADO	01/01/2001	A	7	1.261,30
WILSON DUARTE	20/02/2003	A	6	1.236,57
DORACI CASTRO PINTO PEREIRA	29/12/1995	A	5	1.212,32
EDINA DE LARA SABADIN P DE MORAES	04/03/2004	A	11	1.365,27
HELENICE MARIA ANDRADE	01/02/1994	A	5	1.212,32
ILDA DE PAULO	01/02/1994	A	9	1.312,26
IOLANDA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	01/02/1994	A	9	1.312,26
JOANA ANTUNES DE FARIA	29/12/1995	A	5	1.212,32
JOANA BUENO STRESSER	21/01/2001	A	4	1.188,55
LEONILDA PORTES DE B MACHADO	24/01/1995	A	9	1.312,26
LURDES APARECIDA DA SILVA	06/02/1995	A	5	1.212,32
MARIA APARECIDA PEDROSO DE MORAES	20/02/2003	A	3	1.165,25
MARIA DA SILVA CRISTO	01/03/2003	A	6	1.236,57
MARIA MARQUES CASTRO RIBAS	01/03/2003	A	11	1.365,27
NEUCI DO ROCIO CAMARGO	20/02/2003	A	6	1.236,57
ROSANE STRESSER	20/02/2003	A	11	1.365,27
SERVENTE				
ROSILDA DE FRANCA	17/02/2003	A	6	1.236,57
SONIA MARA DE CRISTO	27/01/1995	B	6	1.537,52
ADELAIDE CASTRO BONFIM	17/02/2003	A	6	1.236,57
ADELAIDE DE FRANCA BONFIM	17/02/2003	A	6	1.236,57
ALAIR RIBEIRO CRISTO LOPES	17/02/2003	A	6	1.236,57
ALINIR CANDIDO	17/02/2003	A	6	1.236,57
ARACI COITINHO DOS SANTOS	25/02/2003	A	6	1.236,57
CANDIDA DE LARA	01/06/1995	A	9	1.312,26
EUNICE BONFIM DOS SANTOS	04/07/1994	A	9	1.312,26
GLENIR APARECIDA LARA SABADIN FURQUIM	17/02/2003	A	11	1.365,27
ILDA LOURENCO RIBAS DE MIRANDA	01/03/2003	A	6	1.236,57
JUSSARA MARGARIDA PEREIRA DA SILVA	17/02/2003	A	11	1.365,27
LEONIR TEREZINHA C ARTIGAS	01/06/1995	A	9	1.312,26
MARIA DE JESUS FARIA CASTRO	17/02/2003	A	3	1.165,25
MARIA NEUSA FRANCA LEITE	29/12/1995	A	5	1.212,32
MARTA COSTA CASTRO DE MATOS	17/02/2003	A	6	1.236,57
NOELI COSTA CASTRO	17/02/2003	A	6	1.236,57
NOELI SALES	17/02/2003	A	6	1.236,57
ROSANGELA DE F MORAES STOCCHERO	17/02/2003	A	3	1.165,25
ROSENILDA DE FRANCA	25/02/2003	A	6	1.236,57
ROSILENE LEAL	01/02/1994	C	3	1.801,45
SILVANIRA DO CARMO TEMOTIO	17/02/2003	A	3	1.165,25
SIRLENE CASTRO BONFIM	16/02/2004	A	6	1.236,57
VALDEVINA DE FRANCA SANTOS	17/02/2003	A	6	1.236,57
ZENEIDE MARTINS FONTOURA	01/02/1994	A	9	1.312,26
ZENITA BUENO DOS SANTOS CRISTO	01/02/1994	A	9	1.312,26
ZOSIMA CASTRO MIRANDA	16/02/2004	A	6	1.236,57
ANTONIO GILSON PEREIRA	17/02/2003	A	6	1.236,57
ARINA BITENCOURT VAZ	17/02/2003	A	3	1.165,25
DAVINA DE JESUS ARTIGAS	17/02/2003	A	6	1.236,57
ELADIR DE FATIMA RIBAS DE BONFIM GOMES	25/02/2003	A	3	1.165,25
JANETE DO CARMO MIRANDA	04/07/1994	A	9	1.312,26
MARIA BITTENCOURT VAZ STRAUB	17/02/2003	A	6	1.236,57
MARIA ELIZABETE P DE MORAES	04/07/1994	A	5	1.212,32
NADIRA APARECIDA LIRIANO LIMA	17/02/2003	A	6	1.236,57
NOELI DE O FRANCA	29/12/1995	A	9	1.312,26
TEREZINHA FERNANDES DOS SANTOS	25/02/2003	A	6	1.236,57
GUARDIÃO				
ALAIRTON DOS SANTOS	20/02/2003	A	6	1.236,57
ALCIONEI JOSE DOS SANTOS	20/02/2003	A	6	1.236,57
CARMINHO MACHADO DE ALMEIDA	21/02/2003	A	6	1.236,57
DEMARI PEDROSO DE MORAES	20/02/2003	A	6	1.236,57
ELISEU RIBEIRO DE CRISTO	20/02/2003	A	6	1.236,57
JOAO CARLOS MANFRIM	29/12/1995	A	9	1.312,26
MARCELO ARTIGAS DE CRISTO	21/02/2003	A	6	1.236,57
MIGUEL TAVARES	20/02/2003	A	6	1.236,57
OLIVILDO DOS SANTOS GOUVEIA	07/05/2000	A	7	1.261,30

COZINHEIRO				
ELISETE BELO SANTANA	24/08/2015	A	1	1.120,00
SERLI DE MATTOS GODOI	24/08/2015	A	1	1.120,00
JANETE APARECIDA CAMARGO COUTINHO	01/06/2015	A	2	1.142,40
CARPINTEIRO				
DANIEL DE JESUS ARAUJO	20/02/2003	A	11	1.365,27
PEDREIRO				
JOAO SIQUEIRA DE LARA	20/02/2003	B	5	1.507,37
JOSE MORAES DE LARA	20/02/2003	A	11	1.365,27
PINTOR				
ANTONIO ALVES COUTINHO	21/02/2003	A	11	1.365,27
LEOPOLDO ROBERTO JOEKEL VAZ	20/02/2003	A	11	1.365,27
OPERADOR DE MÁQUINAS				
JOAO MARIA MORAES DE CASTRO	09/08/2016	B	2	1.420,43
RODRIGO PAVONI	20/07/2015	B	1	1.392,58
ROGERIO MORAES DE LARA	25/01/2016	B	4	1.477,82
RECEPCIONISTA				
CRISLIANE CAVALI DAS NEVES	20/07/2015	B	4	1.477,82
GENI DAMARIS DE LARA	20/07/2015	B	3	1.448,84
MOTORISTA				
JORGE LUIZ RIBEIRO	01/02/2004	C	5	1.874,23
EZEQUIAS GOMES DE CASTRO	14/02/2017	B	1	1.392,58
JOSE DEMIR COSTA FRANCA	19/02/2003	C	5	1.874,23
ALESSANDRO CASTRO DOS SANTOS	01/06/2015	B	4	1.477,82
DENILSON JOSE DE FARIA	01/06/2015	B	4	1.477,82
LENILSON JOSE MENDES OURIQUES	18/07/2016	B	4	1.477,82
PETERSON LUIZ DE CRISTO	16/05/2016	B	4	1.477,82
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA				
ALEX SANDRO PEREIRA DE CAMPOS	19/02/2003	C	5	1.874,23
AMAURI CESAR DE CRISTO	19/02/2003	C	5	1.874,23
DARIO CORDEIRO DE LARA	19/02/2003	C	5	1.874,23
FLORENTINO MACHADO DE MIRANDA	20/02/2003	C	5	1.874,23
JOAO DOS SANTOS MACHADO	01/03/2004	C	5	1.874,23
JOSE MAZUR DE FREITAS	19/02/2003	C	5	1.874,23
NELSON ADELINO DOS SANTOS	19/02/2003	C	5	1.874,23
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
ROSIELE BUENO DOS SANTOS	13/04/2017	B	1	1.392,58
ANTONIO MAZUR DE FREITAS	01/02/1994	D	3	2.239,88
DIRCE STRESSER DE JESUS	01/11/1995	D	3	2.239,88
RENATO FILTER LEAL	01/02/1994	D	3	2.239,88
JESSICA GOMES DE CASTRO	10/08/2015	B	1	1.392,58
LARISSA TAYNA FARIA THIBES	21/07/2015	B	4	1.477,82
RUBIENE DE FATIMA COSTA	20/02/2003	C	5	1.874,23
ADILSON NUNES DE OLIVEIRA	01/02/1995	C	6	1.911,71
LUCIMARA PIRES	01/02/1994	C	6	1.911,71
ROSELI PASKE DE FRANCA SILVESTRE	01/03/2004	B	11	1.697,55
DENISE TEREZINHA COSTA	20/02/2003	B	11	1.697,55
FERNANDO MARCELO PIRES	20/02/2003	B	11	1.697,55
JOSILIANE PERPETUA COSTA	20/02/2003	C	5	1.874,23
LUCINEIA PINHEIRO	01/06/2003	B	11	1.697,55
EUNICE GEFFER STRESSER DE JESUS	06/01/1994	D	3	2.239,88
ROSEMARI DO NASCIMENTO TOME	01/02/1994	D	3	2.239,88
ADRIANA DO ROCIO DE FRANCA	20/02/2003	C	5	1.874,23
BRENDON RITHIERY COSTA	01/10/2015	B	4	1.477,82
JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES	04/07/1994	D	3	2.239,88
JULIANE APARECIDA VIDAL	20/02/2003	C	5	1.874,23
RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS	20/02/2003	B	3	1.448,84
ALINE YOCHICO FUKUDA TEIXEIRA	20/02/2003	C	5	1.874,23
ELIZEU PINTO DE OLIVEIRA	20/02/2003	C	5	1.874,23
PAULO CASTRO FARIA	20/02/2003	C	5	1.874,23
ROSANE CORDEIRO DOS SANTOS LARA	29/12/1995	B	9	1.631,63
BRUNA KARINA ALVES JURASKI	03/08/2015	B	1	1.392,58
CLAUDINEI COSTA	01/02/1994	D	3	2.239,88
ERITON DE JESUS GOMES	21/07/2015	B	4	1.477,82
EROS HENRIQUE CORISCO GABARDO	03/08/2015	B	4	1.477,82
GABRIEL LOPES PEREIRA	20/02/2003	C	5	1.874,23
GUILHERME JOVINSKI DE CRISTO ROZA	12/04/2017	B	1	1.392,58
JAQUELINE PORTES DE BARROS AMARAL	14/09/2015	B	4	1.477,82
LENIR DE FATIMA PASKE	01/01/2000	C	2	1.766,13
ODINEI CORDEIRO	20/02/2003	B	11	1.697,55
PAOLA DAIANA SANTOS	03/08/2015	B	2	1.420,43
ROSILAINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	03/08/2015	B	1	1.392,58
IRONILDA DE FATIMA PORTES	14/09/2015	B	4	1.477,82
OPERADOR DE COMPUTADOR				
PATRICIA DE FATIMA PINHEIRO	27/05/2003	C	5	1.874,23
TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
SILMARA MACHADO DE JESUS	19/02/2003	D	5	2.330,37
ELISANGELA LEAL GUIMARAES	25/05/2017	C	1	1.731,50
THAIS VEREDIANI BONTORIN	01/06/2015	C	4	1.837,48
MARLA JANICE REDEL	19/02/2003	D	5	2.330,37
MISAEL DE ALELUIA	22/06/2015	C	4	1.837,48
SIBELLE RODRIGUES DE LIMA	04/08/2017	C	1	1.731,50
THAIS CRISTINA RUBINI	19/02/2003	D	5	2.330,37
JOAO ROBERTO BRACIAK	10/10/2016	C	4	1.837,48
TIAGO ALEX DIAS DE BRITO	22/05/2017	C	1	1.731,50
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES				
CLOVIS EDUARDO PEREIRA	22/06/2015	C	3	1.801,45
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL				
CARMELO ANGELO SACCO	20/02/2003	D	5	2.330,37

AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
CHARLENE ORIANI CHIMELLI GHELLER	03/11/2003	B	3	1.448,84
CLAUDIA FERNANDA SABADIM	20/02/2003	C	5	1.874,23
LEONILDA RIBAS DE CASTRO	01/03/2003	C	5	1.874,23
ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO	01/02/1994	D	3	2.239,88
ROSICLEIA MATOSO PEREIRA	01/06/2015	B	4	1.477,82
ROSIMERI LEAL	01/02/1994	D	3	2.239,88
SANDRA DE SOUZA BONFIM	01/03/2003	C	5	1.874,23
SOLANGE DO ROCIO KAZEKER	01/02/1994	D	3	2.239,88
ASSISTENTE SOCIAL				
ELIZABETE MESSIAS SILVA	06/08/2015	D	3	2.239,88
SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA	03/08/2015	D	1	2.152,90
JONAS MARCELO CHAMI	01/06/2015	D	1	2.152,90
SOLANGE DO ROCIO SELINSKI GONCALVES	01/06/2015	D	1	2.152,90
PATRICIA CRISTINA CHAMI	10/08/2015	D	2	2.195,96
MÉDICO VETERINÁRIO				
MARISTELA DE SIQUEIRA	15/02/2017	D	1	2.152,90
PSICOLOGO				
RODRIGO SIELSKI	08/09/2015	D	2	2.195,96
MARIANA FERNANDES BARBOSA	05/12/2016	D	1	2.152,90
JEFFERSON LUIS CABEL	15/08/2016	D	1	2.152,90
MARCELLE FABIANE BONTORIM	04/05/2017	D	1	2.152,90
ENFERMEIRO				
CHEILA VIVIANA DAS NEVES	01/06/2015	D	3	2.239,88
MIRILEIDY DE LARA CHRISTO	01/06/2015	D	2	2.195,96
ROSANA RIBEIRO SANTOS	16/06/2015	D	2	2.195,96
EDUCADOR FÍSICO				
CIBELLE CAVALI DE ALVARENGA TEIXEIRA	04/08/2015	D	2	2.195,96
MELISSA EVELIN DO NASCIMENTO KAZEKER	03/05/2017	D	1	2.152,90
TERAPEUTA OCUPACIONAL				
ANDREA DE OLIVEIRA	01/06/2015	D	4	2.284,67
NUTRICIONISTA				
CAROLINA ALVES SPELTZ	03/08/2015	D	3	2.239,88
FISIOTERAPEUTA				
VERONICA NASCIMENTO COSTA	10/08/2015	D	2	2.195,96
CIRURGIÃO DENTISTA				
ANA LUIZA FRUET FERNANDES DA CUNHA	22/06/2015	D	1	2.152,90
EMANUELA CARLA DOS SANTOS	01/06/2015	D	2	2.195,96
JESSICA DO ROCIO COSTA	01/06/2015	D	1	2.152,90
CIRURGIÃO DENTISTA				
ADRIANA CASAGRANDE KALED	17/03/2003	E	5	2.897,52
MÉDICO				
DANIELE MASSUQUETO DE MORAES YOSHITOMI	16/09/2016	J	3	8.843,40
UESLEI ELIAS DE FARIA	10/08/2015	J	3	8.843,40
ADVOGADO				
NATASHA KOLINSKI VIELMO	16/06/2015	E	4	2.840,70
VINICIUS HSU CLETO	14/03/2016	E	4	2.840,70
ENGENHEIRO CIVIL				
GIOVANI KAZMAREK CAVICHIOLO	09/01/2017	E	4	2.840,70
CONTADOR				
PAULO AUGUSTO IVAN	01/06/2015	E	4	2.840,70
				345.082,80

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9CA5E618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2392/2019 – PMI de 09/12/2019.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
302	Adriana de Mattia Mansano	Educadora Infantil	23/12/2019 à 21/01/2020
407	Ana Paula Presa de Rosse	Nutricionista	23/12/2019 à 21/01/2020
105	Ana Rita do Carmo	Zeladora	23/12/2019 à 21/01/2020
213	Claudete Ghelere dos Santos	Professora	23/12/2019 à 21/01/2020
187	Elaine de Oliveira Luz	Educadora Infantil	23/12/2019 à 21/01/2020
70 305	Eliane Aparecida Bonin Semprebom	Professora	02/01/2020 à 31/01/2020
507	Eliane da Silva Leite	Zeladora	23/12/2019 à 21/01/2020
301	Elisabete de Paiva Lopes	Educadora Infantil	23/12/2019 à 21/01/2020
67	Elisangela Nodari de Oliveira	Professora	02/01/2020 à 31/01/2020
164	Elza Maria Aparecida de Campos Cunha	Professora	02/01/2020 à 31/01/2020
114	Eva Elizabeth Fernandes Rabacchin	Psicóloga	23/12/2019 à 21/01/2020

140	Helena Maria Barbosa Silvério	Zeladora	23/12/2019 à 21/01/2020
68 309	Heliana de Matia Gomes Ferreira	Professora	02/01/2020 à 31/01/2020
27	Iolanda Candido Martins	Zeladora	23/12/2019 à 21/01/2020
179	Iracilda Gomes da Silva	Zeladora	23/12/2019 à 21/01/2020
224	Ivanildes Gomes da Silva	Zeladora	23/12/2019 à 21/01/2020
546	Julia Raimundo de Paiva	Auxiliar de Biblioteca	23/12/2019 à 21/01/2020
166	Luciana de Mattia Pelizer	Professora	02/01/2020 à 31/01/2020
72	Luciane Severino Pinto	Professora	02/01/2020 à 31/01/2020
342 389	Lucimar Aparecida Romanezi de Carlos	Professora	02/01/2020 à 31/01/2020
481	Marcia Jorge	Zeladora	23/12/2019 à 21/01/2020
73 246	Maria de Lourdes Macedo Rodrigues	Professora	23/12/2019 à 21/01/2020
245	Maria Luiza Macedo da Silva	Diretora	02/01/2020 à 31/01/2020
74 530	Maria Vanilde Dutra Alves	Professora	02/01/2020 à 31/01/2020
110	Marli Nunes Luz	Zeladora	23/12/2019 à 21/01/2020
308	Mirian de Paiva dos Santos	Professora	02/01/2020 à 31/01/2020
416	Neide de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	23/12/2019 à 21/01/2020
106	Neusa Maria Arcanjo Trindade	Zeladora	23/12/2019 à 21/01/2020
76	Odete Pereira de Melo Calvi	Professora	02/01/2020 à 31/01/2020
476	Pamela Manoeli Santos Rodrigues Scarsi	Auxiliar de Biblioteca	23/12/2019 à 21/01/2020
362	Raimundo Pimenta Lopes	Motorista de Veículos Pesados	02/01/2020 à 31/01/2020
547	Rodolf Bogorell Lima	Secretário	02/01/2020 à 16/01/2020
162	Rosana Lazaretti	Professora	02/01/2020 à 31/01/2020
195	Rosilei Folli Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	23/12/2019 à 21/01/2020
154	Sebastião Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	23/12/2019 à 21/01/2020
100	Silvana Aparecida Lopes Rosa	Educadora Infantil	23/12/2019 à 21/01/2020
69	Silvana Maria Camargo Mezavila	Professora	02/01/2020 à 21/01/2020
180	Solange Aparecida Jorge	Zeladora	23/12/2019 à 21/01/2020
307	Sonia Alves dos Santos	Professora	02/01/2020 à 31/01/2020
372	Tauana Presa Requena Lopes	Auxiliar Administrativa	23/12/2019 à 01/01/2020
247	Valéria Aparecida Bressianini	Professora	23/12/2019 à 21/01/2020
111	Valeria Ferreira dos Santos	Zeladora	23/12/2019 à 21/01/2020
475	Walkiria Garcia do Nascimento	Educadora infantil	23/12/2019 à 21/01/2020
494	Wesley Gomes da Silva	Motorista de Veículos Pesados	02/01/2020 à 31/01/2020
304	Zoleide Maria Nazari Versari	Professora	02/01/2020 à 31/01/2020

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F248792D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 044/2019-PMI

CONTRATO Nº. 121/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M. R. M PINHEIRO & PINHEIRO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 16.814.904/0001-90.**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Show pirotécnico para a virada de ano 2019/2020 a ser realizado no Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de show pirotecnico da virada de ano de 2019/2020 no municipio de Ivatuba, conforme descritivo técnico, especificações e quantidades relacionadas abaixo. 01 – Torta leque 300 tubos cores variadas; 01 – Torta 90 tubos de 1,5" efeito cores variadas; 01 – Torta 50 tubos de 2" efeitos cores variadas; 01 – Torta 172 tubos 1,5", 2" e 2,5" 20 efeitos coloridos; 01 – Torta 103 tubos 2", com 12 efeitos coloridos; 01 – Kit morteiro 2,5" com 25 tubos com efeitos 3D; 02 – Kit morteiro 3" com 12 tubos cores e efeitos variados; 02 – Kit morteiro 4" com 9 tubos cores e efeitos variados; 05 – Bateria com mais de 1000 tiros, mista, efeitos de cores variadas, tubos de 1½" polegadas; 04 – Bateria com mais de 3600 tiros, efeitos de tiros, tubos de 1½" polegadas; 10 – Morteiro 5" cores e efeitos variados; 10 – Morteiro 6" cores e efeitos variados; 04 – Morteiro 7" cores e efeitos variados; 03 – Morteiro 8" cores e efeitos variados.	**PIROMAX**	**16.900,00**	**16.900,00**
TOTAL						**16.900,00**

VALOR: **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **12 de dezembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 12 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F00D6C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA DIÁRIAS 344/2019

PORTARIA 344/ 2019

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 27/2017** de 14 de dezembro de 2017 **- Resolve**:
Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **novembro de 2019**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio de Almeida Araujo	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/11/2019	01/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião na 5° regional de saúde	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/01/2019	04/01/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em consultas medicas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/11/2019	02/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes em consultas medicas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/11/2019	02/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes na hemodiálises	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/11/2019	01/11/2019
Destino	Arapongas	
Objetivo	Levar pacientes em consultas medicas	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2019	04/11/2019
Destino	Maringá	
Objetivo	Levar documentos na previdência social	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2019	06/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar cadeirante realizar pericia	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2019	05/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar família m situação de risco na justiça federal	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/11/2019	01/11/2019
Destino	São João	
Objetivo	Levar família em situação de risco protocolar documentos junto ao órgão de segurança pública	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	04/14/2019	04/11/2019
Destino	Ponta Grossa	
Objetivo	Levar munícipe com deficiência realizar revisão do BPC	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Planejamento e politicas publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2019	05/11/2019
Destino	Curitiba	
Objetivo	Reunião na GIGOV para entrega de documentação do processo FINISA junto a caixa, visita no DER para verificação de documentos, agenda em Curitiba na secretaria de desenvolvimento sustentável e turismo, instituto das aguas e agenda no palácio.	
Número Diárias/Valor	02	700,00
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2019	04/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes em consulta médicas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2019	04/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes em consulta médicas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2019	04/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em consulta médicas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2019	03/11/20199
Destino	Campo Largo	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2019	08/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em consulta médicas	
Número Diárias/Valor	05	225,00
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Ap. dos Reis	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2019	03/11/2019
Destino	Campo Largo	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	01	150,00
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2019	04/11/2019
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar pacientes em consulta médicas	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2019	04/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em consulta médicas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Silva Pereira	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2019	05/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2019	05/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes consultas médicas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2019	05/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00

Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2019	05/11/2019
Destino	Campo Largo	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05*/11/2019	05/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta Médica	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/20198	06/11/2019
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2019	07/11/2019
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2019	06/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2019	06/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta medica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/20199	06/11/2019
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2019	06/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Assistente social
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2019	06/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar usuário do BPC até o INSS	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	André luiz A. de Oliveira	Veterinário
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2019	06/11/2019
Destino	Mato Rico	
Objetivo	Visita a cooperativa de mel	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Jesse de Matos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2019	06/11/2019
Destino	Mato Rico	
Objetivo	Visita a cooperativa de mel	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2019	06/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2019	06/11/2019
Destino	Guarapuava	

Objetivo	Treinamento em vigilância em saúde do trabalhador e atenção primaria em saúde – agravos em saúde do trabalhador	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2019	07/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar munícipe com deficiência realizar pericia	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2019	07/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar munícipe para regularizar beneficio	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Silvana Pereira	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2019	10/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	39	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Silvana Pereira	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2019	07/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2019	11/11/2019
Destino	Campo Largo	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	02	280,00
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2019	07/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2019	09/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes na hemodiálise	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2019	10/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Contabilidade	
Nome Servidor/Função	Adriana Collito	Contadora
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2019	08/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar documentos na receita federal para alteração do responsável pelo CNPJ do FMAS do município	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2019	08/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2019	07/11/2019
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2019	07/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes na hemodiálise	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	047/11/2019	07/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2019	07/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2019	07/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Prestar serviços semanais no detran	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2019	08/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Protocolar documentos junto a SEEDS	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Pitanga
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2019	08/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar idosos regularizar benefício	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2019	10/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2019	09/11/2019
Destino	Campo Largo	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta medica	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista’
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2019	11/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar munícipe realizar pericia	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2019	08/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar munícipe regularizar benefício	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	57	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2019	08/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Edinilson Guimaraes	Analista de controle
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2019	08/11/2019
Destino	Marquinho	
Objetivo	Registrar certificado digital do fundo de previdência	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2019	08/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar servidores em reunião	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2019	08/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**61**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2019	07/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2019	08/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Participar de reunião para elaboração do novo plano de aplicação do vigia sus	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2019	08/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar vacinas, vídeo conferencia sarampo e reunião do vigia sus	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2019	08/11/2019
Destino	Campo Largo	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araujo	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2019	08/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião na 5º regional de saúde	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2019	11/11/2019
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2019	10/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2019	11/11/2019
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2019	09/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2019	10/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2019	11/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2019	11/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Lucineia Siqueira Chisto	Diretora de cultura
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2019	11/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Pesquisar dotações para aquisição de decorações natalinas	

Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2019	11/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2019	13/11/2019
Destino	Ivaiporã	
Objetivo	Evar beneficiário do BPC realizar perecia	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2019	12/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar munícipe na justiça federal	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio de Almeida	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2019	11/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião na 5º regional de saúde	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Nestor	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2019	12/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em hemodiálises	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Veronice Ligia Zyger	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2019	12/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar medicamentos	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2019	12/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2019	12/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar servidores para regularizar documentos junto a receita federal	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Karina Nogueira Passos Poleto	Nutricionista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2019	12/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar documentos na receita federal e resolver assuntos da secretaria de educação	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Jovane Mendes	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2019	12/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar documentos da apmf na receita federal	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2019	12/11/2019
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2019	12/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar servidora buscar remédios	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2019	12/11/2019

Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2019	12/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2019	12/11/2019
Destino	Campo Mourão	
Objetivo	Levar atletas para participar da fase final do bom de bola	
Número Diárias/Valor	06	300,00
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Geferson Colito Ramos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2019	17/11/2019
Destino	Campo Mourão	
Objetivo	Acompanhar como chefe de delegação e treinador na fase final do bom bola	
Número Diárias/Valor	06	480,00
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2019	13/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Videoconferência – estratégia Brasil amigo de pessoa idosa	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	91	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2019	11/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2019	12/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2019	14/11/2019
Destino	Curitiba	
Objetivo	Seminário estadual sobre imunização	
Número Diárias/Valor	03	750,00
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2019	13/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Leva paciente me consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2019	13/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Leva paciente me consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2019	13/11/2019
Destino	Pitanga	
'Objetivo	Leva paciente me consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2019	13/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião mensal na junta militar	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	98	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2019	13/11/2019
Destino	Cascavel	
Objetivo	Leva paciente me consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Sergio Godoy de Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2019	13/11/2019
Destino	Campo Largo	
Objetivo	Leva paciente me consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2019	13/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Leva paciente me consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2019	13/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Leva paciente me consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2019	13/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Leva paciente me consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2019	14/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Leva paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2019	14/11/2019
Destino	Curitiba	
Objetivo	Leva paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	130
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2019	14/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Prestar serviços semanais no detran	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2019	14/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Leva paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2019	14/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes na hemodiálise	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2019	04/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**109**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2019	05/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta médica	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**110**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araujo	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2019	05/11/20199
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião sobre fórum regional de combate e erradicação do trabalho infantil	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**111**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2019	05/11/2019
Destino	Jandaia do Sul	
Objetivo	Levar munícipe para visitar paciente internado	
Número Diárias/Valor	01	70,00

Número do Requerimento	**112**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2019	05/11/2019
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes na hemodiálise	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**113**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2019	14/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Validação presencial de certificado digital	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**114**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/11/2019	15/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**115**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2019	**16/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/11/2019	**15/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta médica	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**117**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2019	**14/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**118**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2019	**16/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Levar pacientes na hemodiálise**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**119**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2019	**14/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**120**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy de Lima	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2019	**16/11/2019**
Destino	**Campo Largo**	
Objetivo	**Buscar paciente que recebeu alta médica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**130,00**
Número do Requerimento	**121**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2019	**16/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**122**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/11/20198	**15/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**123**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2019	**04/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**124**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2019	**05/11/2019**
Destino	Guarapuava	

Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**125**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2019	**22/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	**01**	**225,00**
Número do Requerimento	**126**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2019	**18/11/2019**
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	**01**	**70,00**
Número do Requerimento	**127**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2019	**17/11/2019**
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	**01**	**130,00**
Número do Requerimento	**128**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2019	**18/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**129**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/11/2019	**15/11/2019**
Destino	**Pitanga**	
Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**130**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2019	**18/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**131**	
Secretaria Responsável	**Assistência Social**	
Nome Servidor/Função	Maria Antônia dos Reis Dutra	Conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2019	**19/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Curso capacitação para conselheiros**	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**132**	
Secretaria Responsável	**Assistência Social**	
Nome Servidor/Função	Leandro França	Conselheiro tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2019	**19/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Capacitação para conselheiros**	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**133**	
Secretaria Responsável	**Assistência Social**	
Nome Servidor/Função	**Laureci dos Santos**	**Motorista**
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2019	**18/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar munícipe regularizar beneficio**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**134**	
Secretaria Responsável	**Assistência Social**	
Nome Servidor/Função	**Laureci dos Santos**	**Motorista**
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2019	**19/11/2019**
Destino	Maringá	
Objetivo	**Levar munícipes para retirar documentação no fórum**	
Número Diárias/Valor	**01**	**70,00**
Número do Requerimento	**135**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2019	18/11/2019
Destino	Curitiba	
Objetivo	**Acompanhar paciente**	
Número Diárias/Valor	**01**	**150,00**
Número do Requerimento	**136**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2019	**18/11/2019**
Destino	pitanga	
Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**137**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2019	**19/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em consultas médicas	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**138**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2019	**18/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**139**	
Secretaria Responsável	**Assistência Social**	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2019	**19/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Acompanhar conselheiros tutelar em curso**	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**140**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Pmpilio de Almeida Araujo	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2019	**19/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Levar amostra e água para analises**	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**141**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2019	**19/11/2019**
Destino	Curitiba	
Objetivo	**Reunião na ouvidoria**	
Número Diárias/Valor	**01**	**300,00**
Número do Requerimento	**142**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2019	**19/11/2019**
Destino	Cascavel	
Objetivo	**Levar pacientes em consultas médicas.**	
Número Diárias/Valor	**01**	**70,00**
Número do Requerimento	**143**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2019	**19/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar pacientes em consultas médicas.**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**144**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	158/11/2019	**18/11/2019**
Destino	Curitiba	
Objetivo	**Levar pacientes em consultas médicas.**	
Número Diárias/Valor	**01**	**280,00**
Número do Requerimento	**145**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Sirlene dos santos Cordeiro	Chefe de seção
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2019	**19/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Acompanhar paciente**	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**146**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2019	**19/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Acompanhar paciente**	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**147**	
Secretaria Responsável	**Assistência Social**	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2019	**25/11/2019**
Destino	Goioxim	
Objetivo	**Levar munícipes para regularizar documentação**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**148**	
Secretaria Responsável	**Assistência Social**	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21//11/2019	**21/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar idosa para regularizar beneficio**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**149**	
Secretaria Responsável	**Assistência Social**	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2019	**19/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar munícipe com deficiência regularizar beneficio**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	150	

Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2019	**20/11/2019**
Destino	Ivaiporã	
Objetivo	**Levar paciente em consulta médica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**151**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2019	**20/11/2019**
Destino	Curitiba	
Objetivo	**Levar paciente em consulta médica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**130,00**
Número do Requerimento	**152**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2019	**20/11/2019**
Destino	Cascavel	
Objetivo	**Levar paciente em consulta médica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**70,00**
Número do Requerimento	**153**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2019	**20/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Levar paciente em consulta médica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**154**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2019	**20/11/2019**
Destino	Cascavel	
Objetivo	**Levar paciente em consulta médica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**70,00**
Número do Requerimento	**155**	
Secretaria Responsável	**Educação**	
Nome Servidor/Função	Jovane Mendes	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2019	**21/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Orientação da prova Paraná**	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**156**	
Secretaria Responsável	**Educação**	
Nome Servidor/Função	Geniane Vicentim	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2019	**21/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Orientação da prova Paraná**	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**157**	
Secretaria Responsável	**Administração**	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2019	**21/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Prestar serviços semanais no detran**	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**158**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2019	**21/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar pacientes em consultas médicas**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**159**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2019	**21/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Levar pacientes em hemodiálises**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**160**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2019	**21/11/2019**
Destino	Curitiba	
Objetivo	**Levar pacientes em consultas médicas**	
Número Diárias/Valor	**01**	**130,00**
Número do Requerimento	**161**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2019	**21/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar pacientes em consultas médicas**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**162**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2019	**21/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Levar pacientes em consultas médicas**	

Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**163**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2019	**21/11/2019**
Destino	Curitiba	
Objetivo	**Levar pacientes em consultas médicas**	
Número Diárias/Valor	**01**	**280,00**
Número do Requerimento	**164**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araujo	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2019	**22/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Reunião na 5º regional de saúde**	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**165**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2019	**22/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**166**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2019	**22/11/2019**
Destino	Cascavel	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**70,00**
Número do Requerimento	**167**	
Secretaria Responsável	**Administração**	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2019	**22/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Retirar carteiras de trabalhos e de identidade**	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**168**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2019	**23/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes na hemodiálise	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Vanja Ap. dos Reis	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2019	**23/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**170**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2019	**25/11/2019**
Destino	Curitiba	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**130,00**
Número do Requerimento	**171**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2019	**23/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**172**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2019	**24/11/20199**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**173**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2019	**22/11/20199**
Destino	**Guarapuava**	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**174**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2019	**23/11/20199**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**175**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2019	**22/11/2019**

Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**176**	
Secretaria Responsável	**Assistência Social**	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2019	**22/11/2019**
Destino	**Guarapuava**	
Objetivo	**Levar documentos na seds**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**177**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	**Enfermeira**
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2019	**23/11/2019**
Destino	**Pitanga**	
Objetivo	**Acompanhar paciente**	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**178**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2019	**24/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Acompanhar paciente**	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**179**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2019	**25/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Buscar paciente que recebeu alta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**180**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2019	**25/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**181**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2019	**24/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,000**
Número do Requerimento	**182**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2019	**23/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**183**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2019	**25/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**184**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2019	**25/11/2019**
Destino	Cascavel	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**70,00**
Número do Requerimento	**185**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2019	**25/11/2019**
Destino	**Pitanga**	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2019	**26/11/2019**
Destino	Londrina	
Objetivo	**Levar pacientes e consultas medicas**	
Número Diárias/Valor	**01**	**70,00**
Número do Requerimento	**187**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2019	**26/11/2019**
Destino	Curitiba	
Objetivo	**Levar pacientes e consultas medicas**	
Número Diárias/Valor	**01**	**130,00**
Número do Requerimento	**188**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	

Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2019	**26/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Levar pacientes e consultas medicas**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	**Edimar de Freitas Maciel**	**Motorista**
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2019	**26/11/2019**
Destino	**Guarapuava**	
Objetivo	**Levar pacientes e consultas medicas**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**190**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2019	**26/11/2019**
Destino	Cascavel	
Objetivo	**Levar pacientes e consultas medicas**	
Número Diárias/Valor	**01**	**70,00**
Número do Requerimento	**191**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2019	**27/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar paciente em consulta médica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**192**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Claudir Gonçalves	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2019	27/11/2019
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Acompanhar paciente**	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**193**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araujo	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2019	**28/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Levar paciente em consulta médica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**194**	
Secretaria Responsável	**Assistência Social**	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2019	**27/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar paciente em consulta médica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**195**	
Secretaria Responsável	**Educação**	
Nome Servidor/Função	Rosilene de Oliveira	Diretora
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2019	**28/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Resolver assuntos de interesse da APAE**	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	**Assistência Social**	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2019	**27/11/2019**
Destino	Medianeira	
Objetivo	**Levar munícipes buscar documentos**	
Número Diárias/Valor	**01**	**70,00**
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	**Augusto Mariglod**	**Motorista**
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2019	**27/11/2019**
Destino	Cascavel	
Objetivo	**Levar paciente em consulta médica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**70,00**
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	**Adriano Rodrigues Barbosa**	**Motorista**
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2019	**27/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Levar paciente em consulta médica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	**Assistência Social**	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2019	**27/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar documentos no INSS**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2019	**27/11/2019**
Destino	Curitiba	
Objetivo	**Levar pacientes em consultas medicas**	
Número Diárias/Valor	**01**	**130,00**

Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Veronice Ligia Zyzer de Paula	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2019	**29/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Participar de reunião**	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	**Administração**	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2019	**28/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Prestar serviços semanais no detran**	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	**Assistência Social**	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretário
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2019	**28/11/2019**
Destino	Campo Mourão	
Objetivo	**Reunião do SUAS**	
Número Diárias/Valor	**01**	**250,00**
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2019	**28/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar pacientes consultas medicas**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2019	**28/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar pacientes consultas medicas**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2019	**28/11/2019**
Destino	Campo Largo	
Objetivo	**Buscar paciente que recebeu alta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**130,00**
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	**Motorista**
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2019	**28/11/2019**
Destino	**Cascavel**	
Objetivo	**Levar pacientes consultas medicas**	
Número Diárias/Valor	**01**	**70,00**
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2019	**29/11/2019**
Destino	Curitiba	
Objetivo	**Levar pacientes em consultas medicas**	
Número Diárias/Valor	**01**	**130,00**
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2019	**29/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Levar pacientes em consultas medicas**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2019	**29/11/2019**
Destino	Cascavel	
Objetivo	**Levar pacientes em consultas medicas**	
Número Diárias/Valor	**01**	**70,00**
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2019	**29/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/12/2019	**02/12/2019**
Destino	Curitiba	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**130,00**
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2019	**30/11/2019**
Destino	Pitanga	

Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/12/2019	**01/12/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Buscar paciente que recebeu alta medica**	
Número Diárias/Valor	**01/12/2019**	**01/12/2019**
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2019	**29/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Claudir Gonçalves	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2019	**29/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Acompanhar paciente**	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2019	**29/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2019	**29/11/2019**
Destino	Pitanga	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2019	**29/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	**Cultura**	
Nome Servidor/Função	Lucineia Siqueira Chisto	Diretora de cultura
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2019	**29/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Buscar material de decoração natalina**	
Número Diárias/Valor	**01**	**80,00**
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Machado	Guarapuava
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2019	**28/11/2019**
Destino	Guarapuava	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**45,00**
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	**Saúde**	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2019	**28/11/2019**
Destino	Curitiba	
Objetivo	**Levar paciente em consulta medica**	
Número Diárias/Valor	**01**	**130,00**
Número do Requerimento	223	
Secretaria Responsável	**Rodoviário**	
Nome Servidor/Função	Edson Andrade da Silva Sene	Eletricista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2019	**29/11/2019**
Destino	Coronel Vivida	
Objetivo	**Buscar caminhonetes doadas pelo incra**	
Número Diárias/Valor	**01**	**150,00**
Número do Requerimento	224	
Secretaria Responsável	**Rodoviário**	
Nome Servidor/Função	Cicero Ap. Pereira	Mecânico
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2019	**29/11/2019**
Destino	Coronel Vivida	
Objetivo	**Buscar caminhonetes doadas pelo incra**	
Número Diárias/Valor	**01**	**150,00**
Número do Requerimento	225	
Secretaria Responsável	**Rodoviário**	
Nome Servidor/Função	João Flavio Kozarevicz	Mecânico
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2019	**29/11/2019**
Destino	Coronel Vivida	
Objetivo	**Buscar caminhonetes doadas pelo incra**	
Número Diárias/Valor	**01**	**150,00**

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 29 de novembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F4DA035B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 173.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 173/2019 de 09/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 100/2018 de 11/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.525,00 (noventa e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
112 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.006		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
213 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	625,00
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
260 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
424 - 3.3.90.30.00.00	31119	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
06.006		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0009.2.022.		ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	
589 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
841 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1392 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			97.525,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
109 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03.006		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
212 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	625,00
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.23.608.0008.2.075.		REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS	
301 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
341 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.900,00
06.006		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0009.2.022.		ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	
587 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	

829 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1383 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
1389 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
Total Redução:			97.525,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 09 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5C4473CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2019 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. I. DE CARVALHO EMERICH COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecçao e montagem de carnês de IPTU e TAXAS, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit.(R$)	Valor Total.(R$)
1	EMISSÃO DE CARNÊS DE IPTU (12.000 UNIDADES, SENDO 02 COTAS ÚNICAS E 07 PARCELAS), COMPOSTO DE UMA LÂMINA DE PROTOCOLO DE ENTREGA NA MEDIDA 9,9X21 CM, NO PAPEL 7,75 GRAMAS, IMPRESSÃO 1X0 COM PICOTE PARA DESTAQUE, ANEXADO LADO EXTERNO. PAPEL A3 (29,7X42 CM) - FORMATO ABERTO (9,9X21 CM) FECHADO; GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL 90 GR/M²; IMPRESSÃO FACE EXTERNA COLORIDA 4X0 CORES, SENDO QUE LADO INTERNO A IMPRESSÃO SERÁ PRETO/BRANCO - (CÓDIGO DE BARRAS BLOQUETO REGISTRADO); AUTO ENVELOPAMENTO (DOBRA, COLA E SERRILHA NAS LATERAIS).	UN	12000	0,37	4.440,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da homologação do código de barras pela entidade arrecadadora. Os carnês deverão ser entregues separados (imposto predial e imposto territorial) e de forma crescente por quadra e lote.
Contratada deverá disponibilizar ao Município no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis o arquivo digital contendo no mínimo 100 (cem) carnês de forma aleatória, sendo 50 (cinquenta) carnês de imposto predial e 50 (cinquenta) carnês de imposto territorial, para fins de homologação do código de barras.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
M. I. de Carvalho Emerich Comércio e Serviços - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:40524A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

CNPJ:	76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
		Nr.: 56/2019 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO		Processo Administrativo:	115/2019

		Processo de Licitação:	115/2019
C.E.P.:	86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	28/11/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO DE GESTÃO EM SAÚDE, conforme descritos nos anexos "I" e "II" do edital, por um período de 12 meses, atendendo solicitação do Departamento Municipal de Saúde.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 13 de Dezembro de 2019, às 08:26 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 115/2019, Licitação nº 56/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 1955 - SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO E ASSISTENCIA EM I

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE.	MES	12,00		0,0000	2.680,00	32.160,00
2	IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, CONVERSÃO, PROCESSAMENTO E FORNECIMENTO DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CIDADÃO EM PVC, DE ACORDO COM O CADASTRO FEITO NO SISTEMA.	SV	1,00		0,0000	5.500,00	5.500,00
Total do Participante -------->							37.660,00
Total Geral ---------->							37.660,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 13 de Dezembro de 2019

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RENATO DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:962DC483

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 488/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.019 - EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 488/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) no exercício financeiro de 2019 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2019 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Lobato e dá outras providências.-..-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.414/2019 de 11/12/2019.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00 - 209	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.91.13.00.00 - 216	104	Obrigações Patronais	5.000,00
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - Cemei**	
3.1.90.11.00.00 - 277	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.91.13.00.00 - 284	104	Obrigações Patronais	5.000,00
10		**Encargos Gerais do Município**	
10.001		**Recursos sob a Sup. do Depto de Administração**	
10.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.91.97.00.00 - 704	1015	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	485.00,00
Total da Suplementação			**635.00,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

02		**Governo Municipal**	
02.001		**Gabinete da Prefeita**	
02.001.04.122.0020.2.002		**Manutenção do Gabinete da Prefeita**	
3.3.90.30.00.00 - 5	000	Material de Consumo	20.000,00
05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.002		**Divisão de Obras**	
05.002.15.451.0015.1.003		**Recape e Pavimentação de vias Urbanas do Município**	
4.4.90.51.00.00 - 100	000	Obras e Instalações	40.000,00
05.003		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.003.15.452.0015.2.022		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00.00 – 121	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
05.003.15.452.0019.2.021		**Manutenção do Cemitério Municipal**	
3.1.90.11.00.00 – 123	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	10.000,00
06		**Departamento Rodoviário Municipal**	
06.002		**Divisão Rodoviária Municipal**	
06.002.126.782.0019.2.026		**Conservação de Estradas Vicinais, Carreadores, Pontes e bue**	
3.3.90.30.00.00 – 166	000	Material de Consumo	10.000,00
10		**Encargos Gerais do Município**	
10.002		**Recursos sob a Supervisão do Depto de Finanças**	
10.002.99.999.9999.0.005		**Reserva de Contingência**	
9.9.99.99.00.00 - 497	000	Reserva de Contingência	45.000,00
11		**Departamento de Assistência Social**	
11.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.003.08.244.0002.2.096		**Benefícios Eventuais Auxílio Reconstrução**	
3.3.90.32.00.00 – 554	000	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	15.000,00
Total do Cancelamento			**150.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

1015 – Lei 13.885/2019 Excedente da cessão onerosa	485.000,00
TOTAL	**485.000,00**

Artigo 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:3852A62F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, sediada na Av. Independencia, nº 6060, Qd. 70 C, Lt. 02, ST, Aeroporto, Goiania-GO, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Marajá Serafim De Sousa,

brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2952119 SSP-GO e CPF nº 591.077.151-53, residente e domiciliado na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, Qd. 10 A, LT 11, Bandeirantes, Anápolis-GO.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de Agosto de 2019.

Item	Descritivo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Lampada mista 250w, base e-27qualidade igual ou superior as marcas:ge, philips,osram e sylvania	UND	100	R$ 16,40	R$ 1.640,00
7	Cabo triplex 25 mm	MTS	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
8	Armação com uma roldana	UND	50	R$ 11,61	R$ 580,50
11	Conector perfurante (10-95) (1,5-10) (mm2)	UND	300	R$ 4,64	R$ 1.392,00
12	Parafuso passante e 04 porcas 400mm	KIT	100	R$ 10,88	R$ 1.088,00
13	Parafuso passante e 04 porcas 300mm	KIT	100	R$ 9,32	R$ 932,00
14	Parafuso passante e 04 porcas 250mm	KIT	100	R$ 8,51	R$ 851,00
15	Parafuso passante e 04 porcas 200mm	KIT	100	R$ 7,56	R$ 756,00
18	Fita isolante 20m	ROL	30	R$ 2,69	R$ 80,70
19	Fita auto fusão 10m	UND	10	R$ 9,99	R$ 99,90
20	Fio 2,5mm, flexivel	MTS	100	R$ 1,00	R$ 100,00
22	Lampada compacta 46w = 220w	UND	50	R$ 22,01	R$ 1.100,50
23	Conector pitbol 120 mm	UND	30	R$ 15,00	R$ 450,00
24	Base para rele fotoeletrônico 10a, fixação em poste	UND	100	R$ 4,25	R$ 425,00
25	Luminária completa alto rendimento fabricado em alumínio injetado com alojamento de 400w sódio/metálico, com proteção ip-66. Para ser utilizada em ponta de braço ou poste reto.	UND	30	R$ 229,45	R$ 6.883,50

Valor total: R$ 17.779,10 (dezessete mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos
MARAJA SERAFIM DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EADF1BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94 sediada na Rua Adolfo Konder, nº 279, sala 03, São Rafael, Rio Negrinho-SC, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Jose Senilton Kohlbeck, Portador da Carteira de Identidade nº 2.927.811 SSP-SC e CPF nº 868.877.189-87, residente e domiciliado na Rua Nilo Saldanha Franco, nº 311, Ceramarte, Rio Negrinho-SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Junho de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Máximo	Valor Máximo
2	Toner 85A p/ HP laser Jet P1102W Original	UND	10	R$ 259,00	R$ 2.590,00
4	Toner CB435A p/ HP laser Jet P1005 Original	UND	4	R$ 349,00	R$ 1.396,00
16	Cartucho HP Office Jet Pro 8710 954 - BLACK	UND	20	R$ 101,50	R$ 2.030,00
20	Tinta corante 1L HP Deskjet GT 5810 - MAGENTA	UND	10	R$ 70,00	R$ 700,00
21	Tinta corante 1L HP Deskjet GT 5810 - YELLOW	UND	10	R$ 70,00	R$ 700,00
22	Tinta corante 1L HP Deskjet GT 5810 – BLACK	UND	10	R$ 70,00	R$ 700,00
24	Toner CLT-D406 yellow - remanufaturado	UND	10	R$ 71,00	R$ 710,00
25	Toner CLT-D406 magenta - remanufaturado	UND	10	R$ 73,00	R$ 730,00
26	Toner CLT-D406 cian - remanufaturado	UND	10	R$ 73,00	R$ 730,00
27	Toner CLT-D406 black - remanufaturado	UND	10	R$ 70,00	R$ 700,00

Valor Total R$ 10.986,00 (dez mil novecentos e oitenta e seis reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Maxima Atacadista Eireli
JOSE SENILTON KOHLBECK
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:401DE0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.794.427/0001-04, sediada na Rua Newton De Souza e Silva, nº 19, Uberaba, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Neri Guilherme Vieira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.946-41 SSP-SC e CPF nº 218.593.029-04, residente e domiciliado na Rua Newton de Souza e Silva, nº 37, Uberaba, Curitiba-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de Agosto de 2019.

Item	Descritivo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Cabo triplex 16 mm	MTS	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00
16	Braço galvanizado lm3 br 2	UND	100	R$ 108,00	R$ 10.800,00
21	Braço lm 1	UND	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00

Valor total: R$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinqüenta e reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SOLAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Neri Guilherme Vieira
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EA739F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SUELEN CRISTINA PROVENSI ME, inscrita no CNPJ nº 16.682.900/0001-04 sediada na Rua Estanislau Szarek, nº 108, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Suelen Cristina Provensi, Portador da Carteira de Identidade nº 68665272 SSP-PR e CPF nº 050.719.089-05, residente e domiciliado na Rua Jose Alcides De Lima, nº 313, Novo Mundo, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Junho de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Máximo	Valor Máximo
8	Toner Samsung Pro Xpress M	UND	12	R$ 55,00	R$ 660,00
10	Cartucho Tinta TK 3102 Preto Remanufaturado	UND	10	R$ 99,00	R$ 990,00
11	Cartucho Tinta HP 122 Preto Remanufaturado.	UND	32	R$ 24,00	R$ 768,00
12	Cartucho tinta HP 122 Colorido Remanufaturado	UND	32	R$ 31,50	R$ 1.008,00
13	Cartucho HP Office Jet Pro 8710 954 - CYAN	UND	20	R$ 79,00	R$ 1.580,00
17	Cartucho HP Office Jet Pro 8610 - PRETO	UND	4	R$ 42,00	R$ 168,00
18	Cartucho HP Office Jet Pro 8610 - COLORIDO	UND	4	R$ 48,50	R$ 194,00
19	Tinta corante 1L HP Deskjet GT 5810 - CYAN	UND	10	R$ 64,00	R$ 640,00
23	Fita para impressora EPSON LX 350 original	UND	7	R$ 58,00	R$ 406,00

Valor Total R$ 6.414,00 (seis mil quatrocentos e quatorze reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Suelen Cristina Provensi ME
SUELEN CRISTINA PROVENSI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B616B0DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3292/2019

Número da Lei:	1531
Ano da Lei:	2018
Data da Lei:	10/12/2018

DECRETO Nº 3292, de 1 de novembro de 2019

DECRETO SUPLEMENTAR 11/2019

Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.803.160,00 (um milhão, oitocentos e três mil e cento e sessenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33390140000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2014.33190030000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33190130000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33190160000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33190160000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33190160000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33191130000000000000.00000	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33372390000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390300000000000000.00504	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390300000000000000.00504	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390300000000000000.00504	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390300000000000000.00504	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390300000000000000.00504	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390300000000000000.00504	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00504	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00504	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00504	4.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00504	3.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00504	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00504	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00504	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00504	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00504	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.34490520000000000000.00504	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.34490510000000000000.00104	92.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00104	42.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33191130000000000000.00104	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00107	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00504	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00504	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00107	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.34490520000000000000.00107	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.34490520000000000000.00107	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.34490520000000000000.00107	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.34490520000000000000.00107	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.34490520000000000000.00107	42.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.34490520000000000000.00107	8.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2022.33190110000000000000.00101	108.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33190110000000000000.00000	12.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33190110000000000000.00000	4.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33190160000000000000.00000	1.030,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33191130000000000000.00000	2.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33390300000000000000.00504	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33390390000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33390390000000000000.00504	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33390390000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2034.33190110000000000000.00101	151.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2034.33191130000000000000.00101	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33190110000000000000.00000	33.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33190130000000000000.00000	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33190160000000000000.00000	320,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33191130000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33390470000000000000.00000	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33390470000000000000.00000	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33190130000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00303	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00303	280.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	53.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190160000000000000.00303	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190940000000000000.00303	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33191130000000000000.00303	38.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33191130000000000000.00494	7.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33372330000000000000.00303	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33372390000000000000.00303	14.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33372390000000000000.00303	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390140000000000000.00303	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	1.300,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	1.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	1.910,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	1.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	6.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	1.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390320000000000000.00504	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390360000000000000.00303	1.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390360000000000000.00494	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390360000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390360000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390360000000000000.00494	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390360000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00000	1.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00303	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00303	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00511	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000000.00494	14.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.33390300000000000000.00497	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2043.33371700000000000000.00303	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2043.33371700000000000000.00303	9.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000.00000	500,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000.00000	200,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000.00934	2.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000.00934	4.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390320000000000000.00934	5.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390320000000000000.00934	6.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33190160000000000000.00000	350,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33390320000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33390320000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33190160000000000000.00000	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00504	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00504	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00504	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00504	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390360000000000000.00504	2.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390300000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1061.34490510000000000000.00504	80.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33190110000000000000.00000	64.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33190130000000000000.00000	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33190160000000000000.00000	1.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390300000000000000.00504	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390300000000000000.00504	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.33190940000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0009.0272.0021.74.34691710000000000000.00000	9.000,00
Suplementar	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.1010.33390350000000000000.00001	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00511	38.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390340000000000000.00303	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390340000000000000.00303	35.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190160000000000000.00104	600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.33390140000000000000.00497	250,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.34490520000000000000.00107	70.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390330000000000000.00107	2.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional , dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33190110000000000000.00000	11.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33190110000000000000.00000	3.000,00

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33191130000000000000.00000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2014.33190010000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2014.33190010000000000000.00000	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2014.33190010000000000000.00000	6.000,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2014.33190010000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.33171700000000000000.00000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.33171700000000000000.00000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.33371700000000000000.00000	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.33371700000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.33371700000000000000.00000	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.33371700000000000000.00000	200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.33371700000000000000.00000	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.33371700000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00107	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00107	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00107	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00107	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00107	42.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00107	76.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00107	8.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00107	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00107	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	3.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	80.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	13.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	2.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33190110000000000000.00104	92.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00494	200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190050000000000000.00303	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190050000000000000.00494	300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	1.910,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	1.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	6.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190160000000000000.00303	900,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190940000000000000.00494	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33191130000000000000.00303	14.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33191130000000000000.00494	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33372330000000000000.00494	300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33372330000000000000.00494	200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33372390000000000000.00494	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390320000000000000.00494	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390320000000000000.00494	1.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390320000000000000.00494	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00497	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33350430000000000000.00494	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390300000000000000.00494	4.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390300000000000000.00494	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390300000000000000.00494	1.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.33390300000000000000.00497	250,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.33390390000000000000.00494	300,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000.00000	3.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000.00934	5.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000.00934	4.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000.00934	6.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33190110000000000000.00934	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1054.34490510000000000000.00000	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1054.34490510000000000000.00504	1.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1054.34490510000000000000.00504	4.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390390000000000000.00504	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33190110000000000000.00000	152.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1070.34490520000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.1010.33390140000000000000.00001	5.000,00
Anulação Dotação	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.1010.33390330000000000000.00001	1.000,00

Excesso		4171803110101000000 - 00494	1.000,00
Excesso		4112201110000000000 - 00511	3.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	300,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	3.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	5.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	1.300,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	8.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	14.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	1.500,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	69.000,00
Excesso		4175801110000000000 - 00101	279.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	322.000,00
Excesso		4171801410000000000 - 00104	50.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	15.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	36.000,00
Excesso		4112201110000000000 - 00511	38.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	36.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	3.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	9.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	7.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	11.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	35.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de novembro de 2019

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FD7498CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	112 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	12/12/2019
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO BÁSICA, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	GELADEIRA/REFRIGERADOR, COM CAPACIDADE DE 250 A 299 LITROS	Ud	2,000	1.648,0000	3.296,00
Total:					3.296,00

Fornecedor
ITA COMERCIO E INST. COMERC. EIRELI EPP

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM ASSENTO EM POLIPROPILENO	Ud	15,000	107,0000	1.605,00
3	MESA DE REUNIÃO EM AÇO/FERRO PINTADO	Ud	1,000	463,0000	463,00
Total:					2.068,00

Fornecedor
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	LONGARINA POLIPROPILENO 03 LUGARES	Ud	15,000	250,0000	3.750,00
Total:					3.750,00

Fornecedor
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP LTD

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	ESTETOSCOPIO ADULT, DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Ud	6,000	46,5000	279,00
6	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	Ud	4,000	364,0000	1.456,00
Total:					1.735,00

Fornecedor
MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	ESFIGMOMANOMETRO PARA ADULTO, CONFECCIONADO EM ALGODÃO	Ud	30,000	42,5000	1.275,00
Total:					1.275,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:42A7F832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18440/2019
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 12.564 de 12/12/2018, torna público para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

I) Por meio desta retifica-se a descrição mínima indicada para o item de ordem 3, item 1.3 do Anexo 01 do edital, que passa a vigorar conforme exposto abaixo:

3	41738	Barreira Plástica para sinalização viária. Altura 1000 mm, Largura 1300 mm, Peso Total de aproximadamente 14 kg	UN	60	R$370,41	R$22.224,60

II) Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, conforme exposto abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h00min. do dia 21/01/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia 21/01/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min. do dia 21/01/2020

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

III) A s demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 13 de dezembro de 2019.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A28EC93D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 13.329 DE 12/12/2019 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO HORIZONTAL 2º SEMESTRE DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo com fulcro no disposto nas Leis Municipais nº 4.132/2016 e 4.133/2016:

DECRETA:

Art. 1ºA comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº. 12.611 de 09/01/2019, torna público o resultado final da Avaliação Horizontal 2º semestre de 2019:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA	AVALIAÇÃO DO BIÊNIO
201532	ABENEL FERREIRA ASTORD	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**79**	SEGUNDA
203295	ACIR BATISTA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**97**	SEGUNDA
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	**PROFESSOR 20H**	**97**	SEGUNDA
201611	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**90**	SEGUNDA
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	**MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO 20H**	**99**	SEGUNDA
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	**MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO 20H**	**99**	SEGUNDA
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	**MEDICO OFTALMOLOGISTA - EXTINTO 20H**	**100**	SEGUNDA
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**99**	SEGUNDA
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203942	ADRIANA ROCHINSKI	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203474	ADRIANE ZANARDINI	**DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**97**	SEGUNDA
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
201530	AGADIR MARQUES	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
200355	AILTON ANTONIO DADONA	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA

203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203089	ALCEU FERREIRA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**67**	SEGUNDA
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203547	ALDEMAR VIANTE	**ENGENHEIRO CIVIL 40H**	**99**	SEGUNDA
201690	ALESSANDRA BACH	**DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203838	ALESSANDRA BARRETO	**PROFESSOR 20H**	**99**	QUARTA
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	**CIRURGIAO DENTISTA 40H**	**96**	SEGUNDA
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**100**	SEGUNDA
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
200771	ALICE MENDES RIOS	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203513	ALINE AP BACH TITSKI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203562	ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203146	ALOIZE PAWLAK	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**78**	SEGUNDA
203937	ALTAIR DOS SANTOS	**MOTORISTA II 40H**	**99**	SEGUNDA
200962	ALTAIR TEIXEIRA	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**69**	SEGUNDA
203276	ALVINA DA SILVA	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**97**	SEGUNDA
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203506	AMALHA MEIRA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H**	**97**	SEGUNDA
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	**PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H**	**98**	SEGUNDA
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	**MOTORISTA II 40H**	**99**	SEGUNDA
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	**PROFESSOR 20H**	**96**	SEGUNDA
201476	ANA LUCIA RODRIGUES	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**99**	SEGUNDA
203187	ANA MARIA DA COSTA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
201351	ANA MARIA GONCALVES	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
200942	ANA MARIA LOURENCO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	QUARTA
203433	ANA PAULA FERREIRA MARQUES	**PSICOLOGO 40H**	**100**	SEGUNDA
201482	ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA	**CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS 20H**	**80**	SEGUNDA
201730	ANA PAULA MARQUES	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	**CIRURGIAO DENTISTA 40H**	**88**	SEGUNDA
200933	ANA ROSANGELA STADLER	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203849	ANAGISA DE PAULA	**PROFESSOR 20H**	**97**	QUARTA
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	**PROFESSOR 20H**	**97**	QUARTA
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	**FARMACEUTICO 40H**	**91**	QUARTA
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203045	ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**0**	SEGUNDA
203772	ANGELA HAAS DIAS	**ENGENHEIRO DE ALIMENTOS 40H**	**96**	SEGUNDA
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	**PROFESSOR 20H**	**96**	SEGUNDA
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203925	ANGELA VOICHICOSKI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203800	ANGELICA HARTMANN	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**100**	SEGUNDA
203685	ANGELIS AP DE LIMA	**ENFERMEIRO 40H**	**96**	SEGUNDA
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H**	**100**	SEGUNDA
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**62**	SEGUNDA
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203107	ANTONIO CHEPANSKI	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**83**	SEGUNDA
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	**MOTORISTA II 40H**	**98**	SEGUNDA
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203003	ARIANE CRISTINA DA SILVA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**99**	SEGUNDA
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203129	ARISTEU DE ARAUJO	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**61**	SEGUNDA
203152	ARISTEU GONCALVES	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**30**	SEGUNDA
203542	ARNETUSA BATISTA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**99**	SEGUNDA
201210	BARBARA FERRANDO DOS SANTOS	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201722	BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	**AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203956	BRENDON LUCAS SCHON	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H**	**100**	SEGUNDA
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	**FARMACEUTICO 40H**	**100**	QUARTA
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	**CIRURGIAO DENTISTA 40H**	**80**	SEGUNDA
203577	CARLA AP BET FLORES	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	**PROFESSOR 20H**	**99**	QUARTA
203552	CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	**ASSISTENTE SOCIAL 40H**	**100**	SEGUNDA
201554	CARLOS ANTONIETE	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**97**	SEGUNDA
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203797	CASSIELI COELHO	**PSICOLOGO 40H**	**99**	SEGUNDA
201580	CELESTE BORNANCIM	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203237	CELIA REGINA ZALESKI	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203453	CERES CRISTINA MARQUES	**CIRURGIAO DENTISTA 40H**	**98**	SEGUNDA
203515	CIBELI TEREZINHA DELFRATE	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**99**	QUARTA

203627	CINTHIA LIBERTO	**PROFESSOR 20H**	**97**	SEGUNDA
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**99**	TERCEIRA
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	**CIRURGIAO DENTISTA 40H**	**88**	SEGUNDA
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	**MOTORISTA II 40H**	**99**	SEGUNDA
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	QUARTA
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**97**	SEGUNDA
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203864	CRISTIANE PEREIRA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**99**	QUARTA
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203953	CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO	**EDUCADOR SOCIAL II 40H**	**100**	SEGUNDA
203895	DAIANA BACH	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203839	DAIANA BACH	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203883	DAIANA SANTANA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	TERCEIRA
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	TERCEIRA
203751	DAIANE RAIN	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**80**	SEGUNDA
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201162	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	**INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203929	DANIELE AP BACH	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	**PROFESSOR - 2016 20H**	**97**	SEGUNDA
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203873	DAYMON ALEX GROCHEVISKI	**TECNICO AGRICOLA 40H**	**98**	TERCEIRA
203743	DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**98**	SEGUNDA
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	**CIRURGIAO DENTISTA 40H**	**89**	SEGUNDA
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	**ELETRICISTA 40H**	**100**	SEGUNDA
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**98**	SEGUNDA
203147	DIRCEU DE SOUZA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**97**	SEGUNDA
203131	DIRCEU SANSON DE MORAIS	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	**EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	QUARTA
203756	DULCE MARI SANTOS	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
201142	EDEVETE LOPES	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201521	EDEVINO IANTAS	**MOTORISTA II 40H**	**99**	SEGUNDA
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	**ENFERMEIRO 40H**	**92**	SEGUNDA
201536	EDISON LUIZ MONTEIRO	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
201726	EDNA COSTA LEMOS	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**99**	SEGUNDA
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	**PSICOLOGO 40H**	**97**	SEGUNDA
201617	EDSON LUIZ GROSS	**AUXILIAR DE SANEAMENTO 40H**	**96**	SEGUNDA
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	**MEDICO CLINICO GERAL 20H**	**100**	SEGUNDA
203507	ELAINE AP DE ANDRADE	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203593	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203732	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203829	ELAINE AP MUCHENSKI GUIMARAES	**ENFERMEIRO 40H**	**98**	TERCEIRA
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	**ENFERMEIRO 40H**	**74**	SEGUNDA
203629	ELAINE DA SILVA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203497	ELEDIANE DE TONI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201596	ELENICE ANA RIBAS DE PAULI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203018	ELENICE DA CRUZ GONCALVES	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201261	ELENICE HARTMANN AMANCIO	**PROFESSOR 20H**	**97**	SEGUNDA
201705	ELENICE HARTMANN AMANCIO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	**FARMACEUTICO 40H**	**99**	SEGUNDA
203313	ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203259	ELI PEREIRA DA COSTA	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203957	ELIANE DA SILVA	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**99**	SEGUNDA
201797	ELIANE DE FATIMA FURMAN	**PROFESSOR 20H**	**87**	SEGUNDA
203578	ELIANE DE PAULA	**PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H**	**99**	SEGUNDA
203530	ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203395	ELIANE KOPSSCH	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203392	ELIANE MONTEIRO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**80**	SEGUNDA
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203764	ELIANE SANTOS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	**PROFESSOR 20H**	**97**	SEGUNDA
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**99**	SEGUNDA
203740	ELISAMA NOGUEIRA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	**MOTORISTA II 40H**	**100**	QUARTA
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203640	ELISANGELA SANTOS	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203042	ELISETE STELLE GOES	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**97**	PRIMEIRA
203660	ELIZA MARA DA SILVA	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**0**	SEGUNDA
203841	ELIZANGELA COVALSKI	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
203509	ELIZANGELA GELINSKI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**89**	SEGUNDA

203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203067	ELOI SEQUINELI	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203734	EMANUELE MARIA STIVAL	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
201765	ENOEL FERREIRA	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201206	ERALDO TEIXEIRA	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203549	ERLETE DE FREITAS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	**PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H**	**100**	SEGUNDA
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	**PROFESSOR 20H**	**97**	SEGUNDA
201608	EUCLIDES CAMARGO JUNIOR	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**65**	SEGUNDA
203091	EUGENIO CEZANOSKI	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	**TECNICO DE LABORATORIO 40H**	**100**	SEGUNDA
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
201066	EZIQUEL LINDEBECK	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**97**	SEGUNDA
203032	FABIANA OSTERNACK	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203664	FABIANE AP LOURENCO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203805	FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK	**ASSISTENTE SOCIAL 40H**	**97**	QUARTA
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	**MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO 20H**	**88**	SEGUNDA
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	**OPERADOR DE MAQUINAS 40H**	**98**	SEGUNDA
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203567	FATIMA SVIECK PINTO	**PROFESSOR 20H**	**99**	PRIMEIRA
203460	FERNANDO ANTONIO MACIEL	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	**EDUCADOR SOCIAL II 40H**	**100**	SEGUNDA
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**97**	SEGUNDA
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	**MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO 20H**	**97**	SEGUNDA
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203454	FRANCIELE CHEMIM	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203786	FRANCIELLE SOVINSKI	**ASSISTENTE DE FARMACIA 40H**	**100**	SEGUNDA
203687	FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	**ENFERMEIRO 40H**	**80**	SEGUNDA
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE	**TECNICO AGRICOLA 40H**	**98**	SEGUNDA
203813	FRANCINE CHEMIN FERRANDO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**99**	SEGUNDA
203250	FRANCISCO DA SILVA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**69**	SEGUNDA
203043	GEOVANA AP COSTA FOLLADOR	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**99**	SEGUNDA
201806	GEOVANA AP GABARDO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
200114	GILCEU AMANCIO DOS SANTOS	**TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203249	GILMAR FERREIRA	**PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203150	GILSON PAVILAKI	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203084	GILSON ROBERTO TEIXEIRA DE FREITAS	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203455	GISELE SCHNELL BUS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201744	GISELE SCHNELL BUS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203037	GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	**PROFESSOR 20H**	**69**	SEGUNDA
203842	GISLAINE AP GOGOLA	**PROFESSOR 20H**	**99**	QUARTA
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	**PROFESSOR 20H**	**80**	QUARTA
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	**ASSISTENTE SOCIAL 40H**	**100**	SEGUNDA
203096	GUINALTE LEMES	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	**MEDICO CLINICO GERAL 20H**	**99**	SEGUNDA
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	QUARTA
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H**	**99**	SEGUNDA
201697	IDETE RIBAS KIERAS	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
200558	ILDEFONSO SEQUINEL	**OPERADOR DE MAQUINAS 40H**	**98**	SEGUNDA
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**100**	SEGUNDA
203283	INEZ BERNADETE GENARI BATISTA	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	**ASSISTENTE DE FARMACIA 40H**	**100**	SEGUNDA
203808	IONARA MACIEL	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203594	IONE MARIA VIATROSKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	**PEDAGOGO 40H**	**100**	SEGUNDA
203290	IRINEU FERREIRA DA SILVA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H**	**99**	SEGUNDA
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**98**	SEGUNDA
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203833	ISABELA VIANTE	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
203816	ISMAEL HASS	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**100**	PRIMEIRA
203076	ISMAEL NARDINI	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
201793	IVANI SCHON	**PROFESSOR 20H**	**98**	SEGUNDA
203494	IVANI SCHON	**PROFESSOR 20H**	**97**	SEGUNDA
203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203643	IVONE AP DE LIMA PLODEK	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203728	IVONEI SCHUARTZ	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**87**	SEGUNDA
203020	IVONETE KUHN	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	**PROFESSOR 20H**	**97**	QUARTA
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	**MOTORISTA II 40H**	**99**	SEGUNDA
203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201635	JANETE DA AP MICHARKI BELO	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA

203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	**PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H**	**99**	SEGUNDA
203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	TERCEIRA
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
201616	JARBAS MIGUEL HOFFMANN	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**83**	SEGUNDA
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	**PROFESSOR 20H**	**96**	SEGUNDA
203434	JEFFERSON BACHTOLD	**MEDICO CLINICO GERAL 20H**	**75**	SEGUNDA
203768	JENNIFER MARIA ALVES FELIPE	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**99**	SEGUNDA
203064	JOANITA AP LINHARES SEIXAS	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
201525	JOAO CARLOS CARVALHO	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**46**	SEGUNDA
203533	JOAO LUCIANO RIPKA	**TECNICO AGRICOLA 40H**	**61**	SEGUNDA
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	**MOTORISTA II 40H**	**99**	SEGUNDA
203306	JOAO MARIA DE JESUS BATISTA	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201764	JOAO OLIBRATOSKI	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**100**	PRIMEIRA
201727	JOCELI DA CONCEICAO MAIDL	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**80**	SEGUNDA
203939	JOCIANE HARTMANN	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
201188	JOEL JANTARA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**52**	SEGUNDA
203128	JOEL MACHADO	**MOTORISTA II 40H**	**99**	SEGUNDA
203153	JOEL PACIESNY	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203017	JOELMA AP BACH PONCHEKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**100**	SEGUNDA
203834	JONEIDE DOS SANTOS	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
203379	JONEL RENATO SANTOS	**MECANICO III 40H**	**96**	SEGUNDA
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203108	JOSE ANTONIO ALVES	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
200439	JOSE JOANIR WILK	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**99**	SEGUNDA
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
201564	JOSE MARIA DOS SANTOS	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
200177	JOSE VADE FERREIRA	**OPERADOR DE MAQUINAS 40H**	**96**	SEGUNDA
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203843	JOSELI AP FRANCO RAMOS	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
203818	JOSELIA AP FERREIRA	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**98**	PRIMEIRA
201488	JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS	**CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203413	JOSIANE AP DE OLIVEIRA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203380	JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**80**	SEGUNDA
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	**PROFESSOR 20H**	**97**	SEGUNDA
200960	JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203169	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	**ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 20H**	**100**	SEGUNDA
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**88**	SEGUNDA
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	**AUXILIAR DE EDUCACAO FISICA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**89**	SEGUNDA
201073	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**98**	SEGUNDA
203534	JOSNEI FERREIRA	**FISCAL DE OBRAS E POSTURA 40H**	**98**	SEGUNDA
203651	JOZIELI LOPES	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**97**	SEGUNDA
201287	JULIA HONISKI MORAIS	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**97**	SEGUNDA
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	**EDUCADOR SOCIAL II 40H**	**100**	SEGUNDA
203405	JULIANA AP SANTOS VERBINSKI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203469	JULIANA FERREIRA BORGES	**ZOOTECNISTA 40H**	**60**	SEGUNDA
203823	JULIANA IACHINSKI	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	QUARTA
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**98**	SEGUNDA
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	**MOTORISTA II 40H**	**79**	SEGUNDA
203116	JULIANO CHENPCIK	**PATROLEIRO 40H**	**96**	QUARTA
201754	JULIANO RIPKA	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
200937	JUREMA AP PADILHA TAUFER	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203650	JUSSARA DE BRITTO PAWELSKI	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203717	KAMILA BACH DIEDRICHS	**EDUCADOR SOCIAL II 40H**	**99**	SEGUNDA
203850	KAREN VLODARSKI	**PROFESSOR 20H**	**96**	QUARTA
203760	KARINA AP DE OLIVEIRA MORESCHI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	**ENFERMEIRO 40H**	**97**	SEGUNDA
203676	KARINE MESSIAS	**FISIOTERAPEUTA 40H**	**99**	SEGUNDA
203920	KARINE NERY MIRANDA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	**CIRURGIAO DENTISTA 40H**	**88**	SEGUNDA
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	**MEDICO VETERINARIO 40H**	**96**	SEGUNDA
203951	KATIA MILANE LOPES	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	**FISCAL TRIBUTARIO I 40H**	**99**	SEGUNDA
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**80**	SEGUNDA
201798	KELLEN BACH	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203758	KELLY FRANCINI BACH	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA

203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	**PSICOLOGO 40H**	**100**	SEGUNDA
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203827	LAURO DE ARAUJO	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**97**	TERCEIRA
203661	LEILIANE COSTA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H**	**100**	SEGUNDA
201339	LENI GROSS DE ARAUJO	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**91**	SEGUNDA
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	**EDUCADOR SOCIAL II 40H**	**100**	SEGUNDA
203901	LEONETE DUPS STELLE	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	**PROFESSOR 20H**	**80**	QUARTA
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203759	LETICIA AP EVANGELISTA GIELINSKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
201176	LEZIANE TURRA	**PROFESSOR 20H**	**80**	SEGUNDA
203030	LEZIANE TURRA	**PROFESSOR 20H**	**80**	SEGUNDA
203205	LIBERACI MARIA DE GOES	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**80**	SEGUNDA
203484	LIBERATO COSTA GOMES	**TERAPEUTA OCUPACIONAL 40H**	**100**	SEGUNDA
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**69**	SEGUNDA
201161	LIDIANE AP IANOSKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
201792	LILIANE MARGRAF FERNANDES	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
201257	LILIANE MARGRAF FERNANDES	**PROFESSOR 20H**	**91**	SEGUNDA
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203832	LOUISE NICOLE MOTA	**PROFESSOR 20H**	**99**	QUARTA
201511	LOURDES GULCHINSKI	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201246	LUCIANA DE FATIMA FONTANA CAMARGO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203167	LUCIANA TURRA KINDL	**PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H**	**100**	SEGUNDA
203010	LUCIANE AP LOURENCO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201601	LUCIANE AP LOURENCO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	**PROFESSOR 20H**	**97**	QUARTA
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**80**	SEGUNDA
203012	LUCIANE SCHUHLI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201731	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	**AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203493	LUCIANGELA DELFRATE	**PROFESSOR 20H**	**96**	SEGUNDA
203162	LUCIANO GARBUIO	**BIOQUIMICO 40H**	**100**	SEGUNDA
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	**MOTORISTA II 40H**	**99**	SEGUNDA
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201100	LUCIMARA KAPP CAMARGO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201756	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201589	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
201618	LUCINEIA SCHUHLI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201800	LUCINEIA SCHUHLI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	**CONTADOR 40H**	**98**	SEGUNDA
200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	**MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	**ENFERMEIRO 40H**	**88**	SEGUNDA
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	**PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H**	**100**	SEGUNDA
201630	LUIZA BORGES ROGALSKI	**AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
201710	LURDES BARAO	**SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 20H**	**79**	SEGUNDA
203308	LUZIA AP PEREIRA	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**60**	SEGUNDA
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	**PROFESSOR 20H**	**97**	SEGUNDA
203371	MAICON CARLOS ROIKA	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H**	**100**	SEGUNDA
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**80**	SEGUNDA
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	**CONTADOR 40H**	**100**	SEGUNDA
203922	MAQUERLY SANTIAGO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203721	MARCIA FURMAN	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
201791	MARCIA KUHN CHEROBIM	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203811	MARCIA MAINGINSKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203689	MARCIA MUCHINSKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
201719	MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW	**SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 20H**	**100**	SEGUNDA
203865	MARCIA REGINA WANSOVICZ	**ASSISTENTE SOCIAL 40H**	**99**	QUARTA
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203118	MARCOS AURELIO STALL	**OPERADOR DE MAQUINAS 40H**	**100**	SEGUNDA
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	**ENGENHEIRO AMBIENTAL 40H**	**96**	SEGUNDA
203381	MARCOS RODRIGUES	**OPERADOR DE MAQUINAS 40H**	**96**	SEGUNDA
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	**CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS 20H**	**88**	SEGUNDA
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	**PROFESSOR 20H**	**99**	QUARTA
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS	**PEDAGOGO 40H**	**100**	SEGUNDA
203248	MARIA AP FORMANQUEVSKI	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203224	MARIA AP HABOWSKI	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203828	MARIA CAROLINA DE GOES	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**92**	QUARTA
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	**PSICOLOGO 40H**	**91**	SEGUNDA
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	**CIRURGIAO DENTISTA 40H**	**85**	SEGUNDA
203945	MARIA KINACH	**ENFERMEIRO 40H**	**40**	SEGUNDA
203274	MARIA LUCIA SENDESKI	**AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
200461	MARIA LUCIA VIANTE MIKA	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**96**	SEGUNDA
203757	MARIANE PIETRALA	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203412	MARIELE SALLES	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201794	MARIELI BORCOSKI COSTA	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA

203291	MARILENE CHAICOSKI	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**97**	SEGUNDA
203902	MARILENE MAINGINSKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
201712	MARILENE SWIECH	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201265	MARILENE SWIECH	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203548	MARILETE NOVAKI	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**80**	SEGUNDA
203055	MARILIS MARTINS OSTERNACH	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**89**	SEGUNDA
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	**PROFESSOR 20H**	**99**	QUARTA
203941	MARINA GROSS GONCALVES	**PEDAGOGO 40H**	**99**	SEGUNDA
203543	MARINEI GONCALVES JACUBOSKI	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
200816	MARIO DE MATTOS	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**46**	SEGUNDA
201212	MARIO ROBERTO WITKOUSKI	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
201291	MARIO TUREK	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203419	MARISA DE SANTA CLARA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203874	MARLANA SANSON	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**99**	TERCEIRA
203638	MARLENE KOVALIK SIMON	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201627	MARTINHA BORGES DA COSTA	**AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203753	MATILDE FALARZ	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**96**	SEGUNDA
203204	MATILDE MOSCALESKI	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
200347	MAURI CHINCOVIAKI	**DESENHISTA 40H**	**99**	SEGUNDA
203625	MAURICIO DAROS	**ENGENHEIRO CIVIL 40H**	**99**	SEGUNDA
200571	MAURICIO JOSE COMIN	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203830	MAURICIO RIPKA	**TECNICO AGRICOLA 40H**	**96**	QUARTA
203708	MAURICIO VIDAL	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	**PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H**	**100**	SEGUNDA
200196	MAURO LUIZ VIDA SANTOS	**TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	**ENFERMEIRO 40H**	**99**	SEGUNDA
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	**ASSISTENTE SOCIAL 40H**	**99**	SEGUNDA
203949	MICHELE AP BATISTA	**EDUCADOR SOCIAL II 40H**	**100**	SEGUNDA
203566	MICHELE DO ROCIO BROGGIAN	**EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	**FISIOTERAPEUTA 40H**	**99**	PRIMEIRA
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203044	MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI	**CONTADOR 40H**	**100**	SEGUNDA
203598	MIRTES BORGES SANTOS	**PROFESSOR 20H**	**80**	SEGUNDA
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	**ARQUITETO URBANISTA 40H**	**97**	SEGUNDA
203903	NADIA CRISTINA BACH	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203652	NAIANA KAPP SILVA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203906	NELCI GONCALVES KOGA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203696	NELIANA SWIECH	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203367	NELIANA SWIECH	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201221	NEULI JONAS LINDEBECK	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	**CIRURGIAO DENTISTA 40H**	**20**	SEGUNDA
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS	**PROFESSOR 20H**	**96**	QUARTA
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
203006	NILCEIA AP SCHUHLI	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	PRIMEIRA
203897	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201700	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203103	NOEL JORGE BLANC	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**46**	SEGUNDA
201312	ODETE APARECIDA PINHEIRO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201094	ORLI LUZIA FURMAN	**PROFESSOR 20H**	**98**	SEGUNDA
201741	OSMAIR BORDINHAO	**GUARDIAO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203535	OSMAIR MIODUCKI	**FISCAL TRIBUTARIO 40H**	**100**	PRIMEIRA
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
201284	OSVALDO FERREIRA	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203776	PAMELA CAROLINE DE PAULA RIBEIRO	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	**PSICOLOGO 40H**	**100**	TERCEIRA
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	**EDUCADOR SOCIAL II 40H**	**100**	SEGUNDA
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203634	PAULA ORLONSKI	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**99**	SEGUNDA
203158	PAULO KIERAS PAVILAKI	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**40**	SEGUNDA
200736	PAULO SCOLIMOSKI	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**89**	SEGUNDA
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203143	PEDRO MARTINS DO ROSARIO	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**88**	SEGUNDA
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203662	RAFAEL DZIERVA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	**PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H**	**99**	SEGUNDA
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	**FISCAL TRIBUTARIO 40H**	**99**	SEGUNDA
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203046	REGIANE GROSS	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**100**	SEGUNDA
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	**AUXILIAR DE SANEAMENTO 40H**	**97**	SEGUNDA
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	**DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**97**	SEGUNDA
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H**	**100**	SEGUNDA
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	**MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
201029	ROGERIO DRABECKI	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA

203075	ROMAZIL FERREIRA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203624	RONICE BUENO MARQUES	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**100**	SEGUNDA
203247	ROSANA AP MARTINS FRANCO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA FRANCO	**PSICOLOGO 40H**	**70**	SEGUNDA
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203442	ROSANE MONTEIRO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**87**	SEGUNDA
203944	ROSELI NOVAKI FREITAS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203013	ROSELI SVIECH SILVA	**PROFESSOR 20H**	**96**	SEGUNDA
201801	ROSELIA COSTA	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203262	ROSEMARI DELFRATE DE LARA	**ASSISTENTE DE FARMACIA 40H**	**97**	SEGUNDA
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**100**	SEGUNDA
200560	ROSENI BORCOSKI STELLE	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**100**	SEGUNDA
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**98**	SEGUNDA
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	**EDUCADOR SOCIAL II 40H**	**100**	SEGUNDA
209740	ROZERIO WENDLER	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203215	ROZI MARA DE FATIMA CORDEIRO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**87**	SEGUNDA
203273	RUTH KOOP DA SILVA	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	**ENFERMEIRO 40H**	**98**	SEGUNDA
203188	SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**87**	SEGUNDA
203524	SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**98**	SEGUNDA
203387	SANDRA MARA VIANTE	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**99**	SEGUNDA
201738	SANDRA MARIA LEAL	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**87**	SEGUNDA
203568	SANDRELI GROSS COSTA	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	**MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203088	SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**99**	SEGUNDA
201512	SERGIO RODRIGUES	**OPERADOR DE MAQUINAS 40H**	**98**	SEGUNDA
203814	SIDNEI SCHNELL	**MOTORISTA II 40H**	**100**	PRIMEIRA
201338	SILMARA BACH CORDEIRO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**99**	SEGUNDA
203778	SILMARA DE SA RIBAS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	**TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H**	**100**	TERCEIRA
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**97**	SEGUNDA
200804	SILVANE KOGA	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**88**	SEGUNDA
201177	SIMONE AP BORGES SEIXAS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	**EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	**ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 20H**	**100**	SEGUNDA
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	**FISCAL TRIBUTARIO 40H**	**100**	SEGUNDA
200915	SIRLEI VIANTE STALL	**TELEFONISTA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201737	SIRLENE AGOTTANI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203368	SIRLENE AP DO VALE KAUKA DE LIMA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	**PROFESSOR 20H**	**97**	SEGUNDA
203404	SONIA MARIA BARAUSSE	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**90**	SEGUNDA
203596	SONIA REGINA DELFRATE	**PROFESSOR 20H**	**97**	SEGUNDA
203031	SORAYA COMIN	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
200945	SUZANA APARECIDA VERBINSKI	**SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 20H**	**100**	SEGUNDA
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203910	TALITA LINHARES	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**98**	SEGUNDA
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203195	TANIA MARA TRINDADE	**ASSISTENTE SOCIAL 40H**	**99**	SEGUNDA
201477	TARCISIO DELFRATE	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**100**	SEGUNDA
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	**PROFESSOR 20H**	**80**	SEGUNDA
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	**PROFESSOR 20H**	**80**	SEGUNDA
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	**PROFESSOR 20H**	**100**	PRIMEIRA
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	**MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - EXTINTO 20H**	**98**	TERCEIRA
203933	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	**MEDICO CLINICO GERAL 20H**	**87**	SEGUNDA
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201595	TERESINHA BASSANI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203536	TONIEL VLODARSKI	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203098	VALDEMAR EURICH	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203575	VALDICE BATISTA	**ASSISTENTE SOCIAL 40H**	**99**	SEGUNDA
200918	VALDIMIR DOS SANTOS	**CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**88**	SEGUNDA
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	**MOTORISTA II 40H**	**99**	SEGUNDA
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**78**	SEGUNDA
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203909	VANESSA LEDERER CORREA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
201634	VANILDA CZELUSNIAK	**AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA

201714	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	**PROFESSOR 20H**	**80**	SEGUNDA
201264	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	**PROFESSOR 20H**	**80**	SEGUNDA
203880	VERIDIANA HASS	**NUTRICIONISTA 40H**	**87**	TERCEIRA
203882	VIVIANE AP KAVALKEVICZ	**ENFERMEIRO 40H**	**99**	TERCEIRA
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	**MEDICO NEUROLOGISTA - EXTINTO 20H**	**99**	SEGUNDA
200585	WILLEBRORDO LEENSTRA	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	**ENFERMEIRO 40H**	**88**	TERCEIRA
201243	ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201258	ZELOI DE FATIMA BARAUSSE CZELUSNIAK	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201640	ZENILDA DE FATIMA DA MATA	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**99**	SEGUNDA
201095	ZENILDA PUCHALSKI RIGONI	**PROFESSOR 20H**	**98**	SEGUNDA
201232	ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C6E7E716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Resolução nº 23 de 13 de dezembro de 2019.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no valor de **R$ 87.394,00 (oitenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais),** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão Administrativa – CISLIPA**	
3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	400,00
3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviços de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.002		**Gestão de Serviços de Saúde – SAMU**	
3.1.90.11.00.00	496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	51.128,00
3.1.90.13.00.00	1496	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.164,00
4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00

Total Suplementação: R$ 87.394,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, de acordo com Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, servira como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão Administrativa – CISLIPA**	
3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	348,00
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviços de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.002		**Gestão de Serviços de Saúde – SAMU**	
3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	754,00
3.3.90.30.00.00	496	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	30.000,00
3.3.90.39.00.00	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
3.3.90.40.00.00	1496	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.539,00
3.3.90.40.00.00	496	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.539,00
3.3.90.92.00.00	1496	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	499,00
3.3.90.92.00.00	496	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	499,00
4.4.90.52.00.00	1496	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126,00
4.4.90.52.00.00	496	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.090,00

Total Reduzido: R$ 87.394,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 13 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:A903E5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 21/01/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEL8661	116100E008559308	23/11/2019	60501
AFX1776	116100E007751000	08/11/2019	54600
AGT5194	116100E008559307	22/11/2019	54521
AHP9808	277490A000140699	12/11/2019	55412
AKL2562	277490A000140698	12/11/2019	55412
ALR8E12	277490A000140691	12/11/2019	55412
ANS7F45	116100E008335158	24/11/2019	70561
APB0407	116100E008326893	24/11/2019	72340
AQD6401	277490A000140697	12/11/2019	55412
AQG2319	277490A000140694	12/11/2019	55412
ARE7740	116100E008326896	24/11/2019	72340
ARE9690	116100E008326888	24/11/2019	65300
AUT9534	116100E008326895	24/11/2019	72340
AVB0F31	277490A000140685	12/11/2019	55412
AVH3848	277490A000140692	12/11/2019	55412
AVT8137	277490A000140689	12/11/2019	55412
AWM2052	277490A000140696	12/11/2019	55412
AYC8654	277490A000140690	12/11/2019	55412
AYG4016	116100E008335604	16/11/2019	60501
AYL9398	277490A000140693	12/11/2019	55412
BAV1961	116100E008326890	24/11/2019	72340
BER1428	116100E008326897	24/11/2019	72340
DLA2616	277490A000140695	12/11/2019	55412
DLS9157	116100E008559456	25/11/2019	65300
DLS9157	116100E008326898	25/11/2019	65300
EVZ7355	116100E008326891	24/11/2019	72340
JFF7411	116100E008326887	24/11/2019	72340
KEO9973	277490A000140686	12/11/2019	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:CC81AABD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 16/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ5394	277490A000135307	04/09/2019	55412	R$ 195,23
AGY0998	277490A000135338	09/09/2019	55412	R$ 195,23
AHJ9761	277490A000135320	04/09/2019	55412	R$ 195,23
AHP0149	277490A000135345	09/09/2019	55412	R$ 195,23
AHP0188	277490A000135327	04/09/2019	55412	R$ 195,23
AJS3949	277490A000135314	04/09/2019	55412	R$ 195,23
AJT5273	277490A000135347	09/09/2019	55412	R$ 195,23
ANB7069	277490A000135308	04/09/2019	55412	R$ 195,23
ANM9075	277490A000135339	09/09/2019	55412	R$ 195,23
ANU3H19	277490A000137147	04/09/2019	55412	R$ 195,23
ANU9404	277490A000135164	09/09/2019	55412	R$ 195,23
ANX3264	277490A000135303	04/09/2019	55412	R$ 195,23
AOI3459	277490A000135313	04/09/2019	55412	R$ 195,23
AOO3744	277490A000135156	09/09/2019	55412	R$ 195,23
AOU0780	277490A000135350	09/09/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000135324	04/09/2019	55412	R$ 195,23
AQA6028	277490A000135306	04/09/2019	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000135302	04/09/2019	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000135336	09/09/2019	55412	R$ 195,23

AQH8835	277490A000135340	09/09/2019	55412	R$ 195,23
AQJ4586	277490A000135349	09/09/2019	55412	R$ 195,23
AQW6F80	277490A000135310	04/09/2019	55412	R$ 195,23
AQZ6157	277490A000135319	04/09/2019	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000137143	04/09/2019	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000137144	04/09/2019	55412	R$ 195,23
ARP6894	277490A000135330	04/09/2019	55412	R$ 195,23
ARR9303	277490A000137148	04/09/2019	55412	R$ 195,23
ASK3761	277490A000135154	09/09/2019	55412	R$ 195,23
ASY1788	277490A000135325	04/09/2019	55412	R$ 195,23
ATL1232	277490A000135328	04/09/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000135332	04/09/2019	55412	R$ 195,23
AUH5206	277490A000135316	04/09/2019	55412	R$ 195,23
AVH3848	277490A000135160	09/09/2019	55412	R$ 195,23
AVK8B76	277490A000135311	04/09/2019	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000135333	09/09/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000135318	04/09/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000135334	09/09/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000135344	09/09/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000135317	04/09/2019	55412	R$ 195,23
AWB6738	277490A000135158	09/09/2019	55412	R$ 195,23
AXL1581	277490NIC0020626	26/11/2019	50020	R$ 390,46
AXP8947	277490A000135301	04/09/2019	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000135152	09/09/2019	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000135346	09/09/2019	55412	R$ 195,23
AZB4957	277490A000135341	09/09/2019	55412	R$ 195,23
BBF8252	277490A000135161	09/09/2019	55412	R$ 195,23
BCK4492	277490A000135343	09/09/2019	55412	R$ 195,23
BCK9285	277490A000135162	09/09/2019	55412	R$ 195,23
BDB7F20	277490A000135321	04/09/2019	55412	R$ 195,23
BKL5797	277490A000135329	04/09/2019	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490A000135326	04/09/2019	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490A000135337	09/09/2019	55412	R$ 195,23
CZM5844	277490A000135312	04/09/2019	55412	R$ 195,23
DPU9801	277490A000137150	04/09/2019	55412	R$ 195,23
ECX8435	277490A000135331	04/09/2019	55412	R$ 195,23
FGN4501	277490A000137145	04/09/2019	55412	R$ 195,23
HRZ5255	277490A000135157	09/09/2019	55412	R$ 195,23
ITH5604	277490A000135163	09/09/2019	55412	R$ 195,23
JPR0961	277490A000135309	04/09/2019	55412	R$ 195,23
KAQ5339	277490A000137146	04/09/2019	55412	R$ 195,23
KAQ5339	277490A000135159	09/09/2019	55412	R$ 195,23
KFN1630	277490A000135304	04/09/2019	55412	R$ 195,23
KLN7272	277490A000135335	09/09/2019	55412	R$ 195,23
QQP3331	277490A000135153	09/09/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:2C957EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO V - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.127/2019

ANEXO V
FORMULÁRIO VISITA DOMICILIAR PARA SERVIDOR ATIVO

DADOS PESSOAIS - SERVIDOR	Nome			
	Nome da mãe		Estado Civil	
	Nome do pai		Data nascimento	Data ingresso Ente Federativo
	Nacionalidade	UF Naturalidade	Naturalidade	
	Escolaridade	SEXO M ( ) F ( )	Portador de Necessid. Especiais SIM ( ) NÃO ( )	Data saída Ente Federativo

DOCUME NTOS	CPF	RG	Órgão Exped.	DT Emissão RG	UF RG	PASEP / PIS / NIT	
	N° CTPS	Dt Expedição CTPS	Série CTPS	N° Título de Eleitor	ZONA	Seção	UF Tít.de Eleitor

ENDEREÇO	Tipo logradouro	Nome Logradouro	UF Logradouro	Cidade
	Bairro	CEP	Complemento	
	Telefone ( )	Celular ( )	e-mail	

VÍNCULOS FUNCIONAIS	**Vínculo Funcional 1°**			
	Regime RPPS ( ) RGPS ( )	Matrícula	Órgão	Data Exercício do Cargo
	Cargo	Situação Funcional		
	Vínculo Funcional 2°			
	Regime RPPS ( ) RGPS ( )	Matrícula	Órgão	Data Exercício do Cargo
	Cargo	Situação Funcional		

HISTÓRICO FINANCEIRO	**Vínculo Funcional 1°**					
	Mês/Ano Contrib.	N° da Folha	Remuneração Bruta	Remuneração Contributiva	Remuner. Serv. no Cargo Efetivo	13° Salário SIM ( ) NÃO ( )
	Vínculo Funcional 2°					
	Mês/Ano Contrib.	N° da Folha	Remuneração Bruta	Remuneração Contributiva	Remuner. Serv. no Cargo Efetivo	13° Salário SIM ( ) NÃO ( )

DEPENDENTES	**Dependente 1°**					
	Nome					
	Data nascimento	SEXO M [ ] F [ ]	Nome da mãe			
	Nome do pai		CPF	PASEP / PIS / NIT		RG
	Tipo de Dependência		Início da Dependência		Motivo de Início	
	Dependente 2°					
	Nome					
	Data nascimento	SEXO M [ ] F [ ]	Nome da mãe			
	Nome do pai		CPF	PASEP / PIS / NIT		RG
	Tipo de Dependência		Início da Dependência		Motivo de Início	
	Dependente 3°					
	Nome					
	Data nascimento	SEXO M [ ] F [ ]	Nome da mãe			
	Nome do pai		CPF	PASEP / PIS / NIT		RG
	Tipo de Dependência		Início da Dependência		Motivo de Início	

DATA: _____	Recenseador	Servidor Ativo

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AAB34D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.447, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 5.447, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$118.866,02 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	**Assistência Comunitária**	**118.866,02**
0024	**Assistência Comunitária**	**-118.866,02**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.040	**Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)**	**118.866,02**
2.040	**Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)**	**118.866,02**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 118.866,02 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	118.866,02
Total		**118.866,02**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.1.90.11 – 000 (1743)	Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal Civil	-118.866,02
Total		**-118.866,02**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:54D1D46F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO DECRETO N° 41/2019

2019
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1908 - Decreto nº 41/2019 de 10/12/2019		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 1308		Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA	631	2018
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	32.200,00	32.200,00
Despesa				
02		Executivo Municipal	Anulação	2.300,00
02.003		Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004		Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Anulação	5.500,00
03.004		Departamento de Informatica	Abertura	
04.126.0402.2014		Manutenção do Departamento de Informatica		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Anulação	24.400,00
03.006		Departamento de Patrimonio e Arquivo	Abertura	
04.122.0402.2016		Manutenção do Departamento de Patrionio e Arquivo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1030	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	14.600,00
04.001		Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	800,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1700	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	11.000,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1750	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	2.500,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2750	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	3.300,00
07.004		Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2053		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	32.200,00	32.200,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	32.200,00	32.200,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D2CBDB4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 42/2019

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 1911 - Decreto nº 42/2019 de 12/12/2019			**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 1909 Lei ordinária			Créditos Adicionais	697	2019
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações		2.100,00	2.100,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação		30.000,00	30.000,00
Despesa					
08		Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	500,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0802.6065		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3840	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	3.700,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0802.6065		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3844	01059	Transferências de Outros Programas			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social		Anulação	500,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0802.6065		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3850	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social		Anulação	1.600,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0802.6065		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3860	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	1.600,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0802.6065		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3870	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	26.300,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0802.6065		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3871	01059	Transferências de Outros Programas			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	2.100,00	2.100,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	2.100,00	2.100,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	30.000,00	30.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6CE376E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 43/2019

2019
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1912 - Decreto nº 43/2019 de 12/12/2019		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 1910 Lei ordinária		Créditos Adicionais	698	2019
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	600,00	600,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	9.600,00	9.600,00
Despesa				
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	600,00
08.001		Secretaria de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2055		Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		
3.3.90.14.00.00		DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
3400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	600,00
08.003		Departamento de Assistência a Criança e Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6056		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	9.600,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6065		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3501	01060	Transferências de Outros Programas		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	600,00	600,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	600,00	600,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	9.600,00	9.600,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BC5AA026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, biênio 2019/2020 instituída pela Portaria nº 10.422/2019, publicada no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" nº 1864 de 15 de outubro de 2019 no uso de suas atribuições constantes no artigo 12 da Lei 978/2008,
RESOLVE:
1º) Dar publicidade ao resultado do processo da Avaliação de Desempenho dos anos 2018/2019, conforme relação de servidores em anexo;
2º) Informar aos servidores que poderão recorrer do resultado, à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, através de **requerimento fundamentado**, por meio do sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do link ou mediante ao processo físico a ser protocolado na Superintendência de Gestão de Pessoas, conforme dispõe o artigo 12 da Lei 978/2008 **no prazo de 10 (dez) dias** a partir da data desta publicação;
3º) Informar que os efeitos em relação a progressão de nível e pecuniário, ficam condicionados ao resultado final, que se dará através da média obtida do biênio, e, quando devido terão efeitos na competência de janeiro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2019.

ANDREA BRASIL KAVISKI
Matrícula 614251

DANIELA BRITES DE BARROS
Matrícula 701221

EDUARDO DIAS DE LIMA
Matrícula 75159

SERVIDORES ADMITIDOS ATÉ 2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 1ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	556381	ANGELITA FAVORETO TAVARES	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2003	APROVADO
2	647261	AUDINOR SILVERIO DE BARROS	MOTORISTA	12/07/2010	APROVADO
3	271031	ELENA INACIO DE SOUZA CATTUZO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/02/1989	APROVADO
4	503341	ELIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/12/2001	APROVADO
5	313561	ELIZABETE DE FARIA MARTINATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/08/1990	APROVADO
6	501481	GABRIEL DILENE P GOULART	MOTORISTA	23/11/2001	APROVADO
8	653071	JEFFERSON EDUARDO ENZO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/08/2010	APROVADO
9	366681	JOSELIA APARECIDA RODRIGUES	TÉCNICO DE SAÚDE	01/10/1991	APROVADO
10	407701	JOZELIA APARECIDA QUEKES	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/04/1996	APROVADO
11	571691	LUZIA APARECIDA QUEKES	AGENTE OPERACIONAL	11/07/2006	APROVADO
12	453491	MARCIA APARECIDA V G PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	10/03/1998	APROVADO
13	554091	MARIA DO ROCIO LAURINDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	05/03/2003	APROVADO
14	660281	MARIA LUCINALVA NASCIMENTO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/09/2010	APROVADO
15	625021	MAURICIO BATISTA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2010	APROVADO
16	562191	NEUSA APARECIDA FIDELIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	11/05/2004	APROVADO
17	576571	PEDRO DE SOUZA	MOTORISTA	01/03/2007	APROVADO
18	290331	ROZILEI DO ROCIO BISCOTTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/08/1989	APROVADO
19	578781	SHEILA GUIMARÃES VELOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2007	APROVADO
20	258951	SIRLEY SALVADOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	17/03/1988	APROVADO
21	583431	THIAGO POTERIKO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/05/2008	APROVADO
22	491581	VANUSA APARECIDA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	18/08/2000	APROVADO
23	479881	VIVIANE DE BARROS FARIA	TÉCNICO DE SAÚDE	04/08/1998	APROVADO
24	661681	WILLIAN BEETZ BECH	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/10/2010	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	550931	GRACIA DO ROCIO ALVES RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	06/03/2003	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	647001	ANA PAULA DA SILVA CARDOZO	AGENTE OPERACIONAL	12/07/2010	APROVADO
2	632741	ANALICE MARIA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	03/05/2010	APROVADO
3	560301	ANDREZA R. MACHADO LICHESKI	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/03/2004	APROVADO
4	230001	CARLOS HENRIQUE DE L CORDEIRO	MOTORISTA	17/03/1987	APROVADO
5	529651	CELIA REGINA ALMEIDA PEDROZA	ASSISTENTE SOCIAL	24/06/2002	APROVADO
6	639241	CHRISTIANA MARIA M. VISINI DA CRUZ	PSICÓLOGO	07/06/2010	APROVADO
7	614091	CINTIA APARECIDA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2009	APROVADO
8	642701	CLAUDETE TERESINHA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/07/2010	APROVADO
9	635681	CRISTIANE BODDY TOTH	ASSISTENTE SOCIAL	03/05/2010	APROVADO
10	666131	DEJANIRA NUNES DOS SANTOS GASPAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	03/01/2011	APROVADO
11	655361	ERONDINA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	02/08/2010	APROVADO
12	548281	ESTER BECH	AGENTE OPERACIONAL	11/12/2002	APROVADO
13	533501	EVA BAZZEI DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	04/09/2002	APROVADO
14	407111	IZABEL DO CARMO CARDOSO BARRIOS	AGENTE OPERACIONAL	01/04/1996	APROVADO
15	469141	JAIRO BENEDITO TEODORO	MOTORISTA	12/05/1998	APROVADO
16	613791	JOYCE SCHMIDT GONÇALVES	PSICÓLOGO	17/08/2019	APROVADO
17	699301	JULIANA FABRICIO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	03/11/2011	APROVADO

18	494171	JUSARA ALDA APARECIDA ORSI	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/03/2001	APROVADO
19	538211	MARA APARECIDA PUPO FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	11/09/2002	APROVADO
20	694421	MARCIA MARIA FEYH	ASSISTENTE SOCIAL	08/08/2011	APROVADO
21	191941	MARCOS JUAREZ LUIZ DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	03/02/1986	APROVADO
22	676871	MARIA BUENO SARTI	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/2011	APROVADO
23	493871	MARLI APARECIDA RIBAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/03/2001	APROVADO
24	561701	NEUZA ALBERTI SCROBOTTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	11/05/2005	APROVADO
25	653821	NORMA CRISTINA DE LUNA	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/2010	APROVADO
26	614501	REBEKKA RINKLIN ALVES	PSICÓLOGO	01/09/2009	APROVADO
27	663201	ROSALINA DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE OPERACIONAL	08/11/2010	APROVADO
28	664271	SIDINEI PEDRO CENCI	AGENTE OPERACIONAL	01/12/2010	APROVADO
29	615061	TELMARA CARSTEN VIEIRA	PSICÓLOGO 36H	15/09/2009	APROVADO
30	662901	WAGNER GAVLAK TREFFLIS	AGENTE OPERACIONAL	08/11/2010	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	501641	VALDESIR CANDIDO VERLINDE	MOTORISTA	27/11/2001	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	661501	LUIZ HENRIQUE KAVETSKI	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/10/2010	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES E LAZER - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	287031	AYRTON VALENGA DE PAULA	MOTORISTA	08/06/1989	APROVADO
2	563081	ELEUSI TEREZINHA SCARANTE	AGENTE OPERACIONAL	14/06/2004	APROVADO
3	555221	ELIZABETE DE MELLO SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	02/06/2003	APROVADO
4	527791	GENILTON DE JESUS C DE ASSIS	AGENTE OPERACIONAL	04/04/2002	APROVADO
5	522781	HENRIQUE DE LIMA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	27/05/2004	APROVADO
6	503931	JOSE LAURO COSTA DE CARVALHO	TECNICO DESPORTIVO (20 HRS)	19/12/2001	APROVADO
7	463961	MANOELINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL 36H	20/03/1998	APROVADO
8	286141	RUI EZEQUIEL MAZEPA	AGENTE OPERACIONAL	19/05/1989	APROVADO
9	505631	SILVANA STOCCO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/01/2002	APROVADO
10	625531	VALMIR SOARES	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2010	APROVADO
11	305381	ZULEIDE JESS RIBEIRO CRUZETA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/1990	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	159461	CLAUDIO YAHIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/01/1985	APROVADO
2	568201	DANIELE RICARDO	FISCAL	01/08/2005	APROVADO
3	274641	DORALICE TAVARES	TECNICO ADMINISTRATIVO	21/02/1989	APROVADO
4	165351	EDSON DOS SANTOS CORDEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/1985	APROVADO
5	533681	ELIZABETE APARECIDA MOTTA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	05/09/2002	APROVADO
6	666211	HAMILTON TAVARES BASTOS FILHO	AGENTE OPERACIONAL	10/01/2011	APROVADO
7	554331	JACKSON GAIO CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	07/04/2003	APROVADO
8	230511	JEFFERSON FAVORETO KLASS	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/03/1987	APROVADO
9	534061	JUDIRENE MARTINS GOMES	AGENTE OPERACIONAL	05/09/2002	APROVADO
10	568631	LEANDRO LUIS GIRALDI	FISCAL	17/04/2006	APROVADO
11	656761	NELY IVANOSKI MIZERKOWSKI	TECNICO ADMINISTRATIVO	16/08/2010	APROVADO
12	363071	OLIVETE TILLER DE FARIA MORAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	09/08/1991	APROVADO
13	488601	ROSEMERI MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/1999	APROVADO
14	488951	SOLANGE COELHO DE H MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	13/10/1999	APROVADO
15	551821	VALDIRENE EDIOMAR FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	06/03/2003	APROVADO
16	495901	VIVIANE ALVES DE ABREU DA LUZ	AGENTE OPERACIONAL	04/05/2001	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	290921	ESTELA MARIS RIBAS VIANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/08/1989	APROVADO
2	337741	FLORISVAL MAIER DE OLIVEIRA	FISCAL	13/06/1991	APROVADO
3	498161	JORGE RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	APROVADO
4	578511	LOURIVAL PINTO CARNEIRO	FISCAL	05/03/2007	APROVADO
5	506011	MARCELO APARECIDO INOCENCIO	ENGENHEIRO CIVIL	02/01/2002	APROVADO
6	502881	NEIVALDIR SIMIÃO	DESENHISTA TÉCNICO	03/12/2001	APROVADO
7	665081	PATRICIA DO ROCIO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	15/03/1990	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	560651	ADERLIZE C. DE C. CARNEIRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20/04/2004	APROVADO
2	533921	ANGELA GRAZIELE PINA	ASSISTENTE OPERACIONAL	05/09/2002	APROVADO
3	495731	CATIA REGINA MATOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	07/05/2001	APROVADO
4	552121	DANIELE DA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/03/2003	APROVADO
5	491151	EZOLNEIA DE QUADROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	17/05/2000	APROVADO
6	409751	IVANETE DE SOUZA BATISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/04/1996	APROVADO
7	563401	IVANIA DE CASSIA SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/07/2004	APROVADO
8	615221	JOSEANE SAMPAIO	ASSISTENTE SOCIAL	15/09/2009	APROVADO
9	495571	LUCI DE FATIMA C. KLUPPELL	ASSISTENTE OPERACIONAL	04/05/2001	APROVADO
10	338801	LUCIANE BRUDECK ZAMBAO OSLICKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/06/1991	APROVADO
11	491311	MARIETE GOMES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	15/06/2000	APROVADO
12	456161	MARILDA GOMES DAVID	ASSISTENTE OPERACIONAL	10/03/1998	APROVADO
13	551581	MARISA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/03/2003	APROVADO
14	401771	MARLI APARECIDA DE O PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	15/04/1996	APROVADO
15	338041	NEUZA RODRIGUES B DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	13/06/1991	APROVADO
16	479531	PATRICIA ARANTES DA LUZ	NUTRICIONISTA	04/08/1998	APROVADO
17	482161	ROSILENE FORNIELLES ALVES	FONOAUDIÓLOGO	04/08/1998	APROVADO
18	485001	VANUZA DE LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	02/03/1999	APROVADO
19	404791	VERA LUCIA OLIVEIRA MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/04/1996	APROVADO
20	525821	VILMA SALETE CORDEIRO LACHOWSKI	ASSISTENTE OPERACIONAL	15/02/2002	APROVADO
21	349831	WALTER LINDBECK	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/1991	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	662301	ANDRIELLY HENRIQUE A. DE CARVALHO	TECNICO ADMINISTRATIVO	10/11/2010	APROVADO
2	505121	CLEITON E SILVA MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/01/2002	APROVADO
3	592771	CLEITON GUERRA	TECNICO ADMINISTRATIVO	04/08/2008	APROVADO
4	290251	CLEUSA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/08/1989	APROVADO
5	363661	DOUGLAS GUEDES DE SOUZA	FISCAL	02/09/1991	APROVADO

6	568471	EDUARDO BATISTA CRUZ	FISCAL	17/04/2006	APROVADO
7	348781	ELIZABETE BISCOTTO PINTO JANATA	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/1991	APROVADO
8	545261	FELIPE JAGHER ALVES DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL	18/09/2002	APROVADO
9	503001	GESILDA FATIMA DA S. PROCOPIO	TECNICO ADMINISTRATIVO	10/12/2001	APROVADO
10	126531	GUILHERME BEETZ NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/1983	APROVADO
11	289751	HÉLIO ANTONIO MOURA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/08/1989	APROVADO
12	592001	JOÃO PENSAK WANDEMBRUCK	FISCAL	05/08/2008	APROVADO
13	505981	JOSIMARA NUNES CARDOSO DE WITTE	TECNICO ADMINISTRATIVO	02/01/2002	APROVADO
14	288861	MARCIO MERIZIO DE SIMAS	TECNICO ADMINISTRATIVO	07/08/1989	APROVADO
15	592341	MIGUEL GROSSI JUNIOR	TECNICO ADMINISTRATIVO	21/07/2008	APROVADO
16	616541	RACHEL DE ANDRADE	FISCAL	01/10/2009	APROVADO
17	289401	ROSILENE WACHHOLZ VOM SCHEIDT	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/08/1989	APROVADO
18	290411	SANDRO PIRES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/08/1989	APROVADO
19	624721	SERGIO LUIS BORATO VILAR	TECNICO ADMINISTRATIVO	18/02/2010	APROVADO
20	321401	SUELI DE SOUZA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	09/10/1990	APROVADO
21	700091	THIAGO BRITES DE BARROS	TECNICO ADMINISTRATIVO	16/11/2011	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	527441	ADRIANO ALBERTI VILLAR	AGENTE OPERACIONAL	01/04/2002	APROVADO
2	642111	ADRIANO ESTEVAM GONÇALVES	AGENTE DE MANUTENÇAO	02/04/2002	APROVADO
3	472441	ALCIDES GUTIERREZ NETO	AGENTE OPERACIONAL	03/04/2002	APROVADO
4	691591	ANGELO GONÇALVES JUNIOR	AGENTE DE MANUTENÇAO	04/04/2002	APROVADO
5	561621	ANTONIO HALLU	AGENTE OPERACIONAL	05/04/2002	APROVADO
6	470231	ANTONIO MARCOS R DE QUADROS	OPERADOR DE MÁQUINAS	06/04/2002	APROVADO
7	315341	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇAO	07/04/2002	APROVADO
8	530901	ARIOSVALDO FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	08/04/2002	APROVADO
9	283631	CARLOS ARISTIDES GOULART	MOTORISTA	09/04/2002	APROVADO
10	647421	CLAUDEMIRO MOREIRA DE CASTILHO	AGENTE OPERACIONAL	10/04/2002	APROVADO
11	554921	CLEBER KRAIESKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	11/04/2002	APROVADO
12	557601	CLEIDE DE BRITTO FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	12/04/2002	APROVADO
13	527101	DAGOBERTO BERBECKI	AGENTE DE MANUTENÇAO	13/04/2002	APROVADO
14	506441	DJAIR TIERA	AGENTE DE MANUTENÇAO	14/04/2002	APROVADO
16	562431	DORIVAL QUEIROZ	AGENTE OPERACIONAL	16/04/2002	APROVADO
17	471201	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	17/04/2002	APROVADO
18	647851	EDSON LUIZ BATISTA	AGENTE OPERACIONAL	19/04/2002	REPROVADO
19	526981	ELIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE OPERACIONAL	20/04/2002	APROVADO
20	537831	ELISEU ARAUJO DE MOURA	OPERADOR DE MÁQUINAS	21/04/2002	APROVADO
21	474221	ELIZEU APARECIDO VERANIEIRO	AGENTE OPERACIONAL	22/04/2002	APROVADO
22	311511	ELOIR ANTONIO DA SILVA MONTES	OPERADOR DE MÁQUINAS	23/04/2002	APROVADO
23	557271	EMERSON ANTONIO ZAPCHAU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/04/2002	APROVADO
24	549681	EMERSON WANDEMBRUCK	AGENTE OPERACIONAL	25/04/2002	APROVADO
25	550421	ERNANI LOURENÇO	AGENTE OPERACIONAL	26/04/2002	REPROVADO
26	454201	FATIMA APARECIDA DE SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	27/04/2002	APROVADO
27	270061	GERSON LUIZ SISCATO BISCOTTO	AGENTE OPERACIONAL	28/04/2002	APROVADO
28	645051	GERSON RENATO WILLRICH	AGENTE DE MANUTENÇAO	01/07/2010	APROVADO
29	503181	GILMAR DA SILVA JEZ	MOTORISTA	29/04/2002	APROVADO
30	662731	JANAINA CRISTINA TEIXEIRA	AGENTE OPERACIONAL	30/04/2002	APROVADO
31	497861	JOAO AGRIPINO SIMAO	AGENTE OPERACIONAL	01/05/2002	APROVADO
32	137901	JOAO PAULO BUENO MAZEPA	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/05/2002	APROVADO
33	696981	JOSEMAR FABRICIO	AGENTE DE MANUTENÇAO	03/05/2002	APROVADO
34	641811	LAFAETE ROCHA SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	04/05/2002	APROVADO
35	472281	LAZARO BALBINO COLOMBO	OPERADOR DE MÁQUINAS	05/05/2002	APROVADO
36	546311	LOIR LUIZ MATOZO	AGENTE OPERACIONAL	07/05/2002	APROVADO
37	477401	LUIS ANTONIO LEAL	AGENTE OPERACIONAL	08/05/2002	APROVADO
38	502961	LUIS ANTONIO VEDOVELI	MOTORISTA	09/05/2002	APROVADO
39	527281	LUIZ CARLOS METZER	MOTORISTA	10/05/2002	APROVADO
40	530821	MARCOS GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	11/05/2002	APROVADO
41	348431	MARCOS JOSE CASTANHARO	MOTORISTA	12/05/2002	APROVADO
42	691751	MARCOS LUIZ DE LIMA	AGENTE DE MANUTENÇAO	13/05/2002	APROVADO
43	504581	MAURILIO DE ARAUJO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14/05/2002	APROVADO
44	471631	ORLANDO JERSON DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	15/05/2002	APROVADO
45	530231	OSNI PTAK	MOTORISTA	16/05/2002	APROVADO
46	472361	OTAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE OPERACIONAL	17/05/2002	APROVADO
47	562271	ROBERTO CARLOS DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	18/05/2002	APROVADO
48	692561	ROBERTO TADEU BRUNORIO	OPERADOR DE MÁQUINAS	19/05/2002	APROVADO
49	471471	ROGERIO SIMAO	AGENTE OPERACIONAL	20/05/2002	APROVADO
50	656251	ROSELI DE FATIMA BRUNORIO	AGENTE OPERACIONAL	21/05/2002	APROVADO
51	563671	RUBENS ROBERTO CRISOSTOMO BEETZ	AGENTE DE MANUTENÇAO	22/05/2002	APROVADO
52	546661	VALDIR FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	23/05/2002	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	494411	ABGAIL DA SILVA BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	16/03/2001	APROVADO
2	475381	ALCIDES PIRES RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
3	645131	ANA CAROLINE GIORDANI	BIOLOGO	19/07/2010	APROVADO
4	459001	FLAVIA JOCINELI ZAZE PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	11/03/1998	APROVADO
5	484371	GISELE TIERA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/08/1998	APROVADO
6	528331	HELIO DE BARROS CASTRO	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	APROVADO
7	528681	ISRAEL JOSE DE BARROS	AGENTE OPERACIONAL	24/04/2002	APROVADO
8	475891	LAERCIO ANTONIO MATOZO KLUPPELL	AGENTE DE MANUTENÇAO	12/05/1998	APROVADO
9	501991	LEONARDO MARCELO P. DA SILVA	MOTORISTA	03/12/2001	APROVADO
10	651451	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	BIOLOGO	19/07/2010	APROVADO
11	559561	MARILU TEREZINHA T. LACHOWSKI	ASSISTENTE OPERACIONAL	08/03/2004	APROVADO
12	553101	MARLOS VINICIUS DALLICANI	AGENTE OPERACIONAL	06/03/2003	APROVADO
13	314101	NELSON APARECIDO DOS S PIRES	AGENTE DE MANUTENÇAO	17/08/1990	APROVADO
14	650051	RODRIGO GHEDINI	AGENTE DE MANUTENÇAO	12/07/2010	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	499721	ADILSON JACINTO DOS SANTOS	MOTORISTA 36H	24/10/2001	APROVADO
2	644241	ALBARI DE ANDRADE	MOTORISTA	01/07/2010	APROVADO

3	696631	ALINE LUIZE PAMPLONA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2011	APROVADO
4	635501	ANA CRISTINA JAGAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/05/2010	APROVADO
5	639751	ANA MARIA DE PAIVA DE CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/06/2010	APROVADO
6	694341	ANA MARIA FERREIRA JUCKAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/08/2011	APROVADO
7	493281	ANADELIA MICHAILICHEN ANTONIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/03/2001	APROVADO
8	549331	ANAMERI CRUZ AMARAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2003	APROVADO
9	484961	ANDERSON DE AGUIAR	AGENTE DE SAÚDE	04/11/1998	APROVADO
10	616031	ANDRÉA HANINEC I. GONSCHOROVSKI	FISIOTERAPEUTA	15/09/2009	APROVADO
11	639911	ANTONIA VIEIRA TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL	01/06/2010	APROVADO
12	525581	ANTONIO FABIO BARREIROS CRUZ	MÉDICO GENERALISTA	01/02/2002	APROVADO
13	367491	ARIELA CRISTIANE K. BORJA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	14/10/1991	APROVADO
14	618751	BERNADETE BRAND SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/01/2010	APROVADO
15	529901	CARLA CRISTINA BRANDALIZE	ODONTOLOGO	15/07/2002	APROVADO
16	575681	CARLINDO FERREIRA DE SOUSA	MOTORISTA	01/03/2007	APROVADO
17	699221	CARMEM LUCIA VIEIRA SEVE	AGENTE DE SAÚDE	03/11/2011	APROVADO
18	651961	CAROLINE BEETZ MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/07/2010	APROVADO
19	618591	CAROLINE RAMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/01/2010	APROVADO
20	696801	CELIA REGINA VILAR BORATO	PSICÓLOGO	01/09/2011	APROVADO
21	552801	CILIANA DE PROENÇA MARIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/03/2003	APROVADO
22	699901	CLAUDIANE MEIRA DRAPALSKI	ENFERMEIRO	16/11/2011	APROVADO
23	554681	CLAUDICEIA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/04/2003	APROVADO
24	557351	CLAUDINEI APARECIDO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	03/07/2003	APROVADO
25	552551	CLAUDIOMIRO LUIS SCHNEIDER	MOTORISTA 36H	05/03/2003	APROVADO
26	576301	CLAUDIOMIRO MENEGAZZO	MOTORISTA	01/03/2007	APROVADO
27	523701	CLEONICE DE FATIMA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2002	APROVADO
28	643271	DANIEL DOS SANTOS	MOTORISTA	01/07/2010	APROVADO
29	617861	DANIELLE FISCHER IZIDORO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	01/02/2010	APROVADO
30	639401	DELIR TINFRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/06/2010	APROVADO
31	560731	DIONE MARIA KOWALSKI SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	19/04/2004	APROVADO
32	596411	DIRCE SCHANE DE LIMA	AUX. DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	APROVADO
33	682171	EBANO RICARDO CONFORTIN GUIRAUD	PSICÓLOGO	02/05/2011	APROVADO
34	646451	EDILSON DA SILVA DIAS	MOTORISTA	01/07/2010	APROVADO
35	700171	EDINEIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2011	APROVADO
36	561201	ELIANE DE FARIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	08/03/2004	APROVADO
37	527871	ELIAS CARLOS DA CONCEIÇAO	MOTORISTA	04/04/2002	APROVADO
38	552981	ELISABETE MACHADO DO N VALENÇA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/03/2003	APROVADO
39	499211	ELIZABETE BALBINO JAVOROUSKI	MEDICO VETERINARIO	12/09/2001	APROVADO
40	653401	ESTER MOREIRA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/08/2010	APROVADO
41	275961	EVALMAR DE PAULA	MOTORISTA	02/03/1989	APROVADO
42	483051	FABIANE MARA DA S LIPSKI	TÉCNICO HIGIENE BUCAL	12/08/1998	APROVADO
43	594801	FABIANO JOSE DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2008	APROVADO
44	699571	FERNANDA CORREIA FELIX	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/11/2011	APROVADO
45	155391	FLORA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE	20/07/1984	APROVADO
46	493951	GERBAS CUSTODIO	PSICÓLOGO	19/03/2001	APROVADO
47	580921	GILSON ALVES DE LIMA	MOTORISTA	19/03/2007	APROVADO
48	595871	GISELE DO ROCIO RODRIGUES	AUX. DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	APROVADO
49	482321	HAMILTON LEITE RIBEIRO	MÉDICO GENERALISTA	10/08/1998	APROVADO
50	310381	HAYTON VENSKE	ODONTOLOGO (20 HORAS)	17/08/1990	APROVADO
51	596171	IRANILDA DE LOURDES BERION WICTHOFF	AUX. DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	APROVADO
52	650481	IRENILDES RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/07/2010	APROVADO
53	655601	ISABEL RIBEIRO CHAVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/08/2010	APROVADO
54	480621	ISABELLA BASTOS CARRARO	ODONTOLOGO	03/08/1998	APROVADO
55	651701	IVA APARECIDA LOPES DE L. DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	19/07/2010	APROVADO
56	492551	IZAURA ZIELE DE DEUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/03/2001	APROVADO
57	531471	JOAO CORDEIRO JUNIOR	MOTORISTA	19/08/2002	APROVADO
58	606661	JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/03/2009	APROVADO
59	676791	JOCELI ALBERTI VALENGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/02/2011	APROVADO
60	502291	JOSE AIRTON GUERREIRO	MOTORISTA	03/12/2001	APROVADO
61	578861	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	MOTORISTA	12/03/2007	APROVADO
62	471711	JOSE CARLOS KRAIESKI	MOTORISTA	12/05/1998	APROVADO
63	482751	JOSE CARLOS STOCCO DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	10/08/1998	APROVADO
64	575841	JOSE RENATO FABRO FRANCO	MOTORISTA	01/03/2007	APROVADO
65	607041	JULSIMIR TILLER JUNIOR	MOTORISTA	02/03/2009	APROVADO
66	626181	KARIN LUCIANE WILL	NUTRICIONISTA	01/03/2010	APROVADO
67	626691	LEIA HIDEMI NOGUTI	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/03/2010	APROVADO
68	547631	LIA CATERI PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	21/10/2002	APROVADO
69	484611	LUCIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/10/1998	APROVADO
70	481601	LUCIANA MUHLENHOFF CARDOSO	TÉCNICO DE SAÚDE	11/08/1998	APROVADO
71	481191	LUCIANE MOCELIN DA COSTA	ODONTOLOGO	03/08/1998	APROVADO
72	578431	LUIZ GONÇALVES DE ARAUJO FILHO	MOTORISTA	01/03/2007	APROVADO
73	549251	LUIZ PAULO ABRANOSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2003	APROVADO
74	498591	MARCIA EVELISE T DE A LIMA	AUX. DE ODONTOLOGIA	13/08/2001	APROVADO
75	595951	MARCIA NERY BISS MARTINS	AUX. DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	APROVADO
76	639591	MARCIA REGINA TORQUATO DA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2010	APROVADO
77	553951	MARCOS AURELIO KLUPPELL	MOTORISTA	12/03/2003	APROVADO
78	500911	MARCOS AURELIO MICHELATTO	AGENTE OPERACIONAL	11/11/2001	APROVADO
79	557941	MARCOS AURÉLIO ROPELATO	MOTORISTA	01/12/2003	APROVADO
80	624301	MARIA BERNADETE C. DOS SANTOS	TÉCNICO DE SAÚDE	18/02/2010	APROVADO
81	570021	MARIA LUZANIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	03/07/2006	APROVADO
82	484881	MARIA REGINA DAS NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/11/1998	APROVADO
83	663621	MARILENE SADOSKI DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/11/2010	APROVADO
84	635921	MARILIA DA LUZ SAUERBIER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/05/2010	APROVADO
85	556891	MARINALVA APARECIDA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	05/02/2003	APROVADO
86	481511	MARIO CESAR SMOLKA	MÉDICO GENERALISTA	04/08/1998	APROVADO
87	699731	MARLON MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/11/2011	APROVADO
88	596841	MAURI PAULO DEA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/09/2008	APROVADO
89	531121	MAURI PEDRO DEA	AGENTE OPERACIONAL	19/08/2002	APROVADO
90	693611	MICHELE BAPTISTA NILO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/07/2011	APROVADO
91	548951	MILTON CESAR DE VARGAS	MOTORISTA	07/02/2003	APROVADO

92	546401	NELSON PREVEDELLO JUNIOR	MÉDICO GENERALISTA	05/09/2002	APROVADO
93	606401	NILZA FERREIRA DE FREITAS	AUX. DE ODONTOLOGIA	02/03/2009	APROVADO
94	596331	NOELI CLEIA KLUSKA	AUX. DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	APROVADO
95	473331	PAULO EDUARDO DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
96	656091	RAPHAEL LUIZ VIGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/08/2010	APROVADO
97	649201	RAQUEL ESTEFANI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/07/2010	APROVADO
98	644591	REGINA APARECIDA MOLARI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2010	APROVADO
99	656841	RENATA SCHWIND MOREIRA	FISIOTERAPEUTA	10/08/2010	APROVADO
100	479611	RITA DE CASSIA RODRIGUES	AUX. DE ODONTOLOGIA	03/08/1998	APROVADO
101	606311	ROMILDA DE FÁTIMA DE ALMEIDA	AUX. DE ODONTOLOGIA	02/03/2009	APROVADO
102	642971	RONALDO DOS SANTOS	MOTORISTA	01/07/2010	APROVADO
103	546741	ROSA ELMIRA SOARES DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	24/09/2002	APROVADO
104	624561	ROSA EUNICE DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	18/02/2010	APROVADO
105	558591	ROSALINA APARECIDA DOS S. PONTES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/01/2004	APROVADO
106	306941	ROSANGELA APARECIDA CASTRO DA LUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	19/04/1990	APROVADO
107	504151	ROSANGELA APARECIDA V PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/12/2001	APROVADO
108	689001	ROSANGELA ROSA	AUX. DE ODONTOLOGIA	01/06/2011	APROVADO
109	649981	ROSELI FAUSTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2010	APROVADO
110	572071	ROSEMERI TORQUATO DE LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	11/07/2006	APROVADO
111	292541	RUI JOSE KOWALSKI SANTOS	MOTORISTA	01/09/1989	APROVADO
112	561111	RUY CARLOS CLENK	MOTORISTA	04/03/2004	APROVADO
113	659861	SANDRA ANTUNES CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2010	APROVADO
114	328831	SANDRO DA SILVA PROCOPIO	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	APROVADO
115	605181	SERGIO RAMOS	MOTORISTA	02/03/2009	APROVADO
116	629101	SILVANA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/04/2010	APROVADO
117	480891	SIMONE CRISTIANE CADORIN	CIRURGIÃO DENTISTA	04/08/1998	APROVADO
118	498321	SIMONE SCARPIM OD ROCHA	ODONTOLOGO	01/08/2001	APROVADO
119	596251	SOLANGE CHAVES GOULART	AUX. DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	APROVADO
120	529811	STELLA BENICIA GONCALVES VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2002	APROVADO
121	554501	TANIA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/04/2003	APROVADO
122	595791	THIAGO AURELIO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	15/09/2008	APROVADO
123	554841	VALDECI RIBEIRO NOBREGA	MOTORISTA	20/05/2003	APROVADO
124	595601	VALQUIRIA FULGENCIO DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2008	APROVADO
125	651881	VALQUIRIA WROBEL FRANQUETE	ASSISTENTE OPERACIONAL	19/07/2010	APROVADO
126	596091	VANESSA DA SILVA COSTA RODRIGUES	AUX. DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	APROVADO
127	488521	VERA LUCIA CASTRO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	22/07/1999	APROVADO
128	391601	VERA LUCIA THOMAZ	AGENTE DE SAÚDE	01/06/1992	APROVADO
129	694181	VERONICE MARTINS V. BARBOZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2011	APROVADO
130	618241	VICTOR MANOEL DA LUZ	FARMACÊUTICO	18/01/2010	APROVADO
131	480381	VILMA CORREA SCHETZ ZAWIERUCHA	ODONTOLOGO	04/08/1998	APROVADO
132	332001	VILMAR DE BARROS GONCALVES	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	APROVADO
133	576221	VITOR HUGO BISS LISBOA	MOTORISTA	01/03/2007	APROVADO
134	680471	VIVIAN PORTZ DE PAULA	FISIOTERAPEUTA	01/04/2011	APROVADO
135	595521	ZEUGMA SALDANHA ENES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2008	APROVADO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	505801	VANESSA MARIA DE LARA	PROF. DE NÍVEL SUPERIOR	02/01/2002	APROVADO

GABINETE DO PREFEITO - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	614251	ANDREA BRASIL KAVISKI	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2009	APROVADO
2	652341	EMILIO JOSE LAPCHENSK	TECNICO ADMINISTRATIVO	19/07/2010	APROVADO
3	549761	JOAO RIBEIRO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	13/02/2003	APROVADO
4	562511	SIMONE DO ROSARIO GRACIANO BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	26/05/2004	APROVADO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	646101	MARCO AURELIO DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/07/2010	APROVADO
2	699811	RAFAELA ALVES CASTRO	TECNICO ADMINISTRATIVO	03/11/2011	APROVADO
3	534571	ROSANA DE PROENÇA LINZMEYER	AGENTE OPERACIONAL	06/09/2002	APROVADO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	572151	MONICA MARIA MEDEIROS	PROCURADOR MUNICIPAL (30 HRS)	07/08/2006	APROVADO

FÓRUM CÍVEL - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	613951	IZABEL MARIA ANDRADE DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2009	APROVADO

FÓRUM ELEITORAL - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	310461	CARMEN LYS GONÇALVES RIOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/08/1990	APROVADO
2	349401	ELIEL DAVI JOLY	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/07/1991	APROVADO
3	209151	RENATO CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/05/1986	APROVADO

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	682091	JAMILE RIBAS BOS DE ALENCAR	PSICÓLOGO	19/04/2011	APROVADO

SINDICATO - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	648821	MARIA LETICIA CASTRO DA SILVA TILLER	AGENTE OPERACIONAL	12/07/2010	APROVADO
2	662571	RENILDA DA LIMA BENETI	AGENTE OPERACIONAL	08/11/2010	APROVADO
3	506601	WALDECIR DECKER	MOTORISTA	16/01/2002	APROVADO

SINDICATO - 2ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	568801	JOAO FULGENCIO NETO	PROFISIONAL DE NIVEL SUPERIOR	15/05/2006	APROVADO

DESPP - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	471391	ADAO CANDIDO MACHADO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
2	498081	ADIR ROCHA DO AMARAL	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	APROVADO
3	468681	ALCIDES LACERDA FILHO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
4	328751	ALFREDO CESAR LEAL	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
5	500671	ANDERSON ALVES DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	APROVADO
6	472871	ANTONIO CARLOS DOS S LIMA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
7	330731	ANTONIO KUSTER CAMARGO	AGENTE OPERACIONAL	10/03/1999	APROVADO

8	486741	BENEDITO FIDELLIS DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
9	471041	CELIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	APROVADO
10	327431	CESAR HERNASKI	AGENTE OPERACIONAL	05/11/2001	APROVADO
11	499991	DENISON ALVES DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	06/03/2003	APROVADO
12	552201	DILSON BRUDECK SIZANOSKI	AGENTE DE MANUTENÇAO	12/05/1998	APROVADO
13	470151	DIONISIO LEITE	AGENTE OPERACIONAL	02/05/2002	APROVADO
14	528921	EDEMAR DE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	17/12/2001	APROVADO
15	503261	EDER CAETANO PINTO	AGENTE DE MANUTENÇAO	17/10/2002	APROVADO
16	547551	EDGARD DUARTE	AGENTE OPERACIONAL	01/12/2010	APROVADO
17	524261	EDJAIME SOARES BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	08/12/1904	APROVADO
18	659781	EDNILSON MICHALINCHEN TORQUATO	AGENTE DE MANUTENÇAO	07/02/2002	APROVADO
19	524771	EVERSON TILLER	AGENTE OPERACIONAL	01/11/1988	APROVADO
20	330141	FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	19/05/1998	APROVADO
21	477591	GERALDO GOMES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	16/05/1989	APROVADO
22	506521	GERSON ALVES AFONSO	AGENTE DE MANUTENÇAO	01/07/2010	APROVADO
23	285681	GERSON DOS SANTOS CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	19/07/2010	APROVADO
24	652181	GISLAINE DA SILVA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	05/02/2002	APROVADO
25	524341	HELIO RIBEIRO SIMOES	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
26	497191	HUMBERTO ANTONIO GHEDINI	AGENTE OPERACIONAL	02/05/2002	APROVADO
27	475621	JAIR JOSE DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	12/07/2010	APROVADO
28	529061	JAIR PIRES DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	10/03/1999	APROVADO
29	650131	JEFERSON CHIMILOUSKI COLOMBO	MOTORISTA	08/11/2001	APROVADO
30	528761	JEMERSON GAVEAK TREFFLIS	AGENTE OPERACIONAL	01/12/2010	APROVADO
31	664191	JOAO DIMAR ALVES	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	APROVADO
32	502021	JOÃO MARCOS MARQUES SALDANHA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
33	666051	JOAQUIM RODRIGUES ALVES	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
34	497001	JORGE LUIS DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
35	472791	JOSE ANDRE DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	17/08/1990	APROVADO
36	654041	JOSÉ ANTONIO CORDEIRO	AGENTE DE MANUTENÇAO	06/11/2001	APROVADO
37	546071	JOSE CORDEIRO DA ROCHA	AGENTE DE MANUTENÇAO	16/05/2002	APROVADO
38	472101	JOSE LUIZ PADILHA	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	APROVADO
39	315501	JUAREZ DE BARROS CASTRO	AGENTE OPERACIONAL	08/11/2001	APROVADO
40	497781	JURACI XAVIER	AGENTE OPERACIONAL 36H	01/07/2010	APROVADO
41	500241	LAUDEMIRO MENDES DE FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	19/08/2002	APROVADO
42	526711	LEONEL JORGE MACHADO FRANCO	AGENTE OPERACIONAL	19/08/2002	APROVADO
43	331201	LOURIVAL DE BARROS CASTRO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
44	525661	LUIZ ANTONIO ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	09/11/2001	APROVADO
45	500591	LUIZ GUSTAVO DA SILVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
46	476941	MACIEL CANDIDO REIS	AGENTE OPERACIONAL	19/12/2001	APROVADO
47	501211	MAGNO NUNES DE PROENÇA	AGENTE OPERACIONAL	03/05/2002	APROVADO
48	644161	MARCO AURELIO SZOPINSKI	AGENTE OPERACIONAL	03/09/1990	APROVADO
49	470071	NILTON ABILIO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	01/07/2010	APROVADO
50	470581	ODAIR DOS SANTOS PIRES	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
51	471551	OSMAIR DOS SANTOS PIRES	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	APROVADO
52	503421	OSMAR SAMPAIO DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
53	529141	OSVAIR DE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
54	593821	PAULO CESAR SCARANTE JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL	03/01/2011	APROVADO
55	497941	PAULO ROBERTO RAMOS KLUPPELL	AGENTE OPERACIONAL	20/08/1990	APROVADO
56	319921	PEDRO FRANCISCO DOS S LIMA	AGENTE OPERACIONAL	06/05/2004	APROVADO
57	530661	RENATO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
58	644671	ROBELIO MARTINS DIAS	AGENTE DE MANUTENÇAO	21/05/2002	APROVADO
59	665911	ROBERTO CARLOS LUCINDO	AGENTE OPERACIONAL	07/02/2002	APROVADO
60	654121	RODERLEY DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	02/08/2010	APROVADO
61	474651	ROSENEI ALBERTI	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	APROVADO
62	468501	SEBASTIAO ALBERTI	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	APROVADO
63	497601	SIDNEY VIEIRA SIQUEIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	14/11/2001	APROVADO
64	469221	SILVIO ALOIZIO DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	01/03/2012	APROVADO
65	476271	SILVIO LUIZ PINHEIRO DE ALCANTARA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	06/02/2002	APROVADO
66	664601	THIAGO MACHADO GOMES	AGENTE OPERACIONAL	25/04/2002	APROVADO
67	312911	VALDECIR FERREIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	03/12/2001	APROVADO
68	561031	VALDIR ALVES DE GOIS	AGENTE OPERACIONAL	02/08/2010	APROVADO
69	497511	VALDIR DINIZ MAIA	AGENTE OPERACIONAL	01/04/2003	APROVADO
70	473681	VANDERLEI AMARAL DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
71	529571	WILSON FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	04/01/2011	APROVADO
72	525151	ZACARIAS GONCALVES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	13/08/2008	APROVADO

ADMITIDOS EM 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	734401	CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2012	APROVADO
2	751591	EDUARDO DIAS DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/09/2012	APROVADO
3	747131	SILVIA ANDRESSA DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/07/2012	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - 2ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	733341	AIRTON EMMANUEL PITTA FERREIRA DE QUADROS	EDUCADOR SOCIAL	02/05/2012	APROVADO
2	729231	LUCIMARA ALZIRA DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL	16/04/2012	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	732021	ALANA GRAZIELI WEBER SELKE	EDUCADOR SOCIAL	02/05/2012	APROVADO
2	731801	DANIELI WASCONCELOS BONRRUCKER	EDUCADOR SOCIAL	02/05/2012	APROVADO
3	747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA NODARI	EDUCADOR SOCIAL	16/07/2012	APROVADO
4	742501	DENISE BARROS ROPELATO	AGENTE OPERACIONAL	02/07/2012	APROVADO
5	746161	ELIZANDRA CARVALHO BANDEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	03/07/2012	APROVADO
6	718621	GISELLE KALUZN DA ROCHA	PSICÓLOGO	02/04/2012	APROVADO
7	718201	JOSEMARA GONÇALVES DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	01/03/2012	APROVADO
8	722571	LILIANE SANTOS BOTASSO	PSICÓLOGO	02/04/2012	APROVADO
9	747721	LUIS MARCELO GEISER	EDUCADOR SOCIAL	17/07/2012	APROVADO

10	751401	MARCIA MARTINS POLIDARIO	EDUCADOR SOCIAL	03/09/2012	APROVADO
11	744111	MARIA APARECIDA MENDES CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	02/07/2012	APROVADO
12	748451	PATRICK ALVES PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	16/07/2012	APROVADO
13	718461	SHIRLEI SURECK PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/03/2012	APROVADO
14	739621	TEREZINHA PACHECO DOS S. LIMA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	11/06/2012	APROVADO
15	755901	VANEZA NUNES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	03/12/2012	APROVADO
16	717811	WALESKA ORTICELLI MARUSIAK	EDUCADOR SOCIAL	01/03/2012	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER - 2ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	718381	ANDERSON DEIDY SATO	EDUCADOR SOCIAL	15/03/2012	APROVADO
2	738571	CLAUDIO ROBERTO YAHIRO LICHESKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	APROVADO
3	754771	ZENY DE LIMA MARCONDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/11/2012	APROVADO
GABINETE DO PREFEITO - 2ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	722221	ANA CAROLINA GONÇALVES F. SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/03/2012	APROVADO
DESPP - 2ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	700251	ANDREWS DE LARA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2012	APROVADO
2	745861	DANIEL DEMETRIUS CARVALHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	16/07/2012	APROVADO
3	734661	JONATHAN RAFAEL GOMES PEREIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	04/06/2012	APROVADO
4	724191	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	19/03/2012	APROVADO
5	724271	NELSON DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	19/03/2012	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 2ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	702201	FRANCISCO NEVES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2012	APROVADO
2	747481	VINICIUS JAGHER DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL	16/07/2012	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	755231	ANDREA VISMECK COSTA ABYAZAR	PSICÓLOGO	12/11/2012	APROVADO
2	701221	DANIELA BRITES DE BARROS	PSICÓLOGO	01/02/2012	APROVADO
3	700501	DIJAINA CAROLINA MARTINS PONTARA	FONOAUDIÓLOGO	01/02/2012	APROVADO
4	748531	PAULO JOSE COSTA	PSICÓLOGO	01/08/2012	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS - 2ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	722141	RAPHAEL HENRIQUE KULUDZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/04/2012	APROVADO
2	750601	SILVANO CARDOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/08/2012	APROVADO
3	725911	CLEODETH DE OLIVEIRA JAGHER ALVES DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL	02/04/2012	APROVADO
4	750001	SUÉLI CRISTINA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/08/2012	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - 2ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	738811	CHRISTIAN FRANCISCO DE S. TEIXEIRA	MOTORISTA	11/06/2012	APROVADO
2	738491	DOUGLAS TOLEDO RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	APROVADO
3	717651	EDUMAR PAES SOARES VIEIRA	AGENTE OPERACIONAL	01/03/2012	APROVADO
4	724001	ERICK LINZMEYER	AGENTE OPERACIONAL	19/03/2012	APROVADO
5	703191	LUIZ ALVES FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2012	APROVADO
6	744201	MAURICIO ROCHA DE BARROS	AGENTE OPERACIONAL	02/07/2012	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - 1ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	717901	ELOIZE VALENGA DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2012	APROVADO
2	703271	MARCELO BERTOLLO	MOTORISTA	01/02/2012	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	735391	ALESSANDRA BRANDILIONES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
2	741521	ALESSANDRA TAVARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	APROVADO
3	748701	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	APROVADO
4	755151	ANDREA SPERKA	PSICÓLOGO	06/11/2012	APROVADO
5	741871	ANDREIA APARECIDA GAIDA	AGENTE OPERACIONAL	02/07/2012	APROVADO
6	749931	ANDREIA SOARES BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	APROVADO
7	731211	ANNY APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
8	734581	ANTONIO DIAS DA CRUZ	FISCAL	01/06/2012	APROVADO
9	735201	APARECIDA FILOMENA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/06/2012	APROVADO
10	735801	CARMELINA PEREIRA PONTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
11	736011	CLAUDIA JEZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
12	733691	CLAUDIO PELLISSER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/2012	APROVADO
13	742091	CLEONIR ROBINSON DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	APROVADO
14	736101	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
15	755661	CRISTIANE SERAFIM DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 36H	19/11/2012	APROVADO
16	750781	CRISTIANE SOARES DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2012	APROVADO
17	742331	CRISTINA DE FATIMA VELLOSO HINÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	02/07/2012	APROVADO
18	734821	DEBORA CRISTINA FREIRE DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	01/06/2012	APROVADO
19	736281	DIVINA LIGIA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
20	736361	ELAINE DOS S. CORREIA ZANCANARO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
21	728931	ELIANE BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
22	739701	FABIANO DORIVAL DE AMORIM	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	11/06/2012	APROVADO
23	739891	FAURI GONÇALVES JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	APROVADO
24	738221	FRANCIELE DE SOUZA MENDES LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	APROVADO
25	739111	GERSON SANTOS DE ANDRADE	MOTORISTA	26/06/2012	APROVADO
26	732611	IRENE PEREIRA DE ARAUJO RAVANELI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2012	APROVADO
27	722301	ISRAEL PEDROSO DOS SANTOS FILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20/03/2012	APROVADO
28	736521	IVAN BARBOSA DOMINGOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
29	739381	IVETE CELESTINO DOS SANTOS E SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/06/2012	APROVADO
30	721921	JOAO MARIA FELIPE VENTURA DE SOUZA	MOTORISTA	12/03/2012	APROVADO
31	730911	JOSIANE GONÇALVES SOARES RAFFAELLY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
32	748291	JOSIEL LEANDRO PEREIRA	MOTORISTA	17/07/2012	APROVADO
33	730161	JOSLAINE KELLY DE SANTANA CIDRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
34	718891	JULIANA OKAGIMA MARTINS	FARMACÊUTICO	01/03/2012	APROVADO
35	734741	JULIANO GUIMARÃES VELOSO	AGENTE DE MANUTENÇAO	01/06/2012	APROVADO
36	729821	JURACY BALTAZAR OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
37	731051	LISANGELA MEIRA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO

38	700921	LUANA COSTA LIMA HILDEBRANDO NEME	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/02/2012	APROVADO
39	743901	LUCIA ALVES DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	APROVADO
40	736791	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
41	730751	MARCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
42	740551	MARCIA CRISTINA KLUPPELL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/06/2012	APROVADO
43	736951	MARCIA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
44	737091	MARCIA REGINA COSTA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
45	737171	MARCILENE LOPES T. DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
46	746591	MARIA APARECIDA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/07/2012	APROVADO
47	740471	MARIA DA PENHA DE MIRANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/06/2012	APROVADO
48	734071	MARIA DE LOURDES BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/05/2012	APROVADO
49	730591	MARIA JOSÉ BATISTA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
50	735121	MARIA JUSCELIA ANTUNES TIBES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2012	APROVADO
51	726991	MARIA SANDRA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/04/2012	APROVADO
52	740631	MARINEIDE DE ANDRADE	AGENTE DE SAÚDE	18/06/2012	APROVADO
53	740201	MAURIE HALUCH	AGENTE DE SAÚDE	12/06/2012	APROVADO
54	704161	MICHELE CHRISTINE DE JESUS DALLICANI	AGENTE DE SAÚDE	01/02/2012	APROVADO
55	732291	MICHELE PATRICIA SIZANOSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/05/2012	APROVADO
56	749691	PAULIANE MOREIRA DE SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	APROVADO
57	737331	RONDINEIA BUENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
58	730401	ROSANA APARECIDA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
59	730321	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
60	729661	ROSEMEIRE DARRI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
61	732701	SANDRA ELISA MARAVIESKI	ENFERMEIRO	01/05/2012	APROVADO
62	739201	SELI DOS SANTOS REZENDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/06/2012	APROVADO
63	749341	SILVANA APARECIDA DONDÉ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2012	APROVADO
64	737501	SILVANA LAZZAROTTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
65	748611	SILVANIA ANDREA VICENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/07/2012	APROVADO
66	737681	SOLANGE BRITES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
67	740041	SOLANGE SOARES BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	12/06/2012	APROVADO
68	737761	THAIS APARECIDA FREIRE GULARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
69	740121	TISSIANE PAULA ZEM IGESKI	FISIOTERAPEUTA	12/06/2012	APROVADO
70	718971	VERA LUCIA DE FATIMA RIBEIRO ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2012	APROVADO
71	747641	WILLIAN JEAN BARBOZA	AGENTE OPERACIONAL	16/07/2012	APROVADO
72	721841	WILSON CEZAR RODRIGUES FRANÇA	MOTORISTA	12/03/2012	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 1ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	755581	ANNA CAROLINA BATISTA DE MOURA	PSICÓLOGO	19/11/2012	APROVADO
2	734901	ALESSANDRA MARIA DA S.M. SOARES	FISIOTERAPEUTA	01/06/2012	APROVADO
3	744461	NIOVANE SONIA DE LIMA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	APROVADO
4	744701	SIMONE FRANCO DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 2ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	725831	BRUNO CESAR KAEFER PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	16/04/2012	Aprovado
2	738731	SEBASTIAO BARBOSA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	Aprovado

ADMITIDOS EM 2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 1ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	780771	CLEVERSON ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	01/08/2013	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	772751	ANA CRISTINA DO PRADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	APROVADO
2	771861	ANA PAULA PRESTES DANELES	PSICÓLOGO	02/05/2013	APROVADO
3	765621	CLEIDE JOICE GONÇALEZ RIOS	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2013	APROVADO
4	783011	DANIELLA SEVERGNINI SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	09/09/2013	APROVADO
5	765701	DIOSETE APARECIDA PANCHESKI MAYER	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2013	APROVADO
6	765971	GRAZIELI DA SILVA PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	01/04/2013	APROVADO
7	765031	HENRY ARMANDO DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/04/2013	APROVADO
8	775851	JULIANA DO ROCIO BESCOROVAINE	ASSISTENTE SOCIAL	03/06/2013	APROVADO
9	767751	LIGIANE PAES BREPOHL	PSICÓLOGO	05/04/2013	APROVADO
10	776581	MARIA REGINA MARQUES	EDUCADOR SOCIAL	12/06/2013	APROVADO
11	778791	NADYA PEREIRA DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	01/07/2013	APROVADO
12	778441	ROSELAINE KARINA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	24/06/2013	APROVADO
13	765461	SABRINA MARTINS DE SOUZA	PSICÓLOGO	01/04/2013	APROVADO
14	771601	SILVANA ANTUNES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2013	APROVADO
15	784681	SIMONE DE SOUZA CANANI	ASSISTENTE SOCIAL	13/11/2013	APROVADO
16	784331	SUNAMITA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	07/10/2013	APROVADO
17	766001	VALDEIRA APARECIDA F. DE PAULA	EDUCADOR SOCIAL	01/04/2013	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	783521	SUZANA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	23/09/2013	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 1ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	785301	ANDRE DE SOUZA GUSMAO	TECNICO DESPORTISTA	02/12/2013	APROVADO
2	785571	DAIANA REGINE BATISTA B. ARTIGAS	TECNICO DESPORTISTA	02/12/2013	APROVADO
3	772081	FABIO CARLOS TEIXEIRA	TECNICO DESPORTISTA	02/05/2013	APROVADO
4	783101	RICARDO CRISTIANO GABRIEL DA SILVA	TECNICO DESPORTISTA	02/09/2013	APROVADO
5	784761	RUPERTO DARIF	TECNICO DESPORTISTA	04/11/2013	APROVADO
6	784841	SANDRO LUIZ VUMDERVARDE	TECNICO DESPORTISTA	04/11/2013	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - 1ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	780421	SERGIO LUIS PINHEIRO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	01/08/2013	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 1ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	765201	LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	25/03/2013	APROVADO
2	765381	MARIA AMELIA DA SILVA ARAUJO	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/04/2013	

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	780341	KELVIN ANDREY TONIAZZO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/08/2013	APROVADO
2	779681	LIDIANY DE AMORIM BAPTISTA	ARQUITETO	01/07/2013	APROVADO
3	776231	MARCOS ROBERTO RODRIGUES RIBEIRO	ARQUITETO	03/06/2013	APROVADO
4	771941	MAXIMILIAN HOCHSTEINER	TÉC. EM CONSTRUÇÕES	02/05/2013	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 1ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	777711	EDUARDO BATISTA VITAL	TECNICO ADMINISTRATIVO	17/06/2013	APROVADO
2	772591	ELIANE LOPES DA ROSA	TECNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	APROVADO
3	784251	LUIZ HENRIQUE GASPARIN BUENO	PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR	07/10/2013	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - 1ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	771781	CELSO WANDEMBRUCK	MOTORISTA	02/05/2013	APROVADO
2	770111	PAULO CESAR SISCATO BISCOTTO JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS	18/04/2013	APROVADO
3	768131	SAMANTHA SHIZUE SATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/04/2013	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 1ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	780261	ALEXANDRE FELIPE ZERGER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/08/2013	APROVADO
2	784501	GUEIBOM UILIANS DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/10/2013	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 1ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	772911	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 36H	02/05/2013	APROVADO
2	782801	ANGELA DO ROCIO DE BARROS ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/09/2013	APROVADO
3	784411	APARECIDA ELIZABETH SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/10/2013	APROVADO
4	782121	CELIO LUIS DE FREITAS	MOTORISTA 36H	13/08/2013	APROVADO
5	782981	CLARICE GARCIA QUINTANILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 36H	02/09/2013	APROVADO
6	776661	EDNILSON DA SILVA DIAS	MOTORISTA	12/06/2013	APROVADO
7	772401	EDUARDA JOCINELI PIRES RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 36H	02/05/2013	APROVADO
8	778601	ELIANA NOGUTI TOLEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2013	APROVADO
9	779251	ELIANE ALVES DE AMARANTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/2013	APROVADO
10	779411	ELIZANGELA ABRANGE CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/2013	APROVADO
11	778871	EMYLIE ALLANA MARTINS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/07/2013	APROVADO
12	782711	HILDA DA SILVA PESCH	ASSISTENTE SOCIAL	02/09/2013	APROVADO
13	779841	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/2013	APROVADO
14	780001	KARINA KICHILESKI COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2013	APROVADO
15	780851	LEANDRO CORDEIRO ARAUJO	MOTORISTA	01/08/2013	APROVADO
16	779501	MAGALI DE CASSIA DUARTE GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/2013	APROVADO
17	784091	MARCIA MARQUES DA SILVA SCHEMBERG	ASSISTENTE SOCIAL	01/10/2013	APROVADO
18	780181	MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2013	APROVADO
19	782201	MIRIAN JORGE	ASSISTENTE SOCIAL	13/08/2013	APROVADO
20	783281	ONARDELES JOSE FERREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	01/10/2013	APROVADO
21	780931	ROSANGELA ALBERTI OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2013	APROVADO
22	772321	RUBIA MINEIA SCROBOTTE V. TORQUATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	APROVADO
23	772161	SEBASTIÃO LOURENÇO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	APROVADO
24	772671	SIONE ZAZE PIRES FIGUEIREDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	APROVADO
GABINETE DO PREFEITO - 1ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	773051	CAMILLA KAVALLI	TECNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	APROVADO
2	779171	ELARICE TACIANE HIPOLITO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR	15/07/2013	APROVADO
3	779921	EVELYN CELESTINA DOS SANTOS MARTINS	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR	16/07/2013	APROVADO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 1ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	785221	EVANDRO JOECI BORGES	PROCURADOR MUNICIPAL	02/12/2013	APROVADO

ADMITIDOS EM 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - 2ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	785731	REGINALDO DE QUEIROZ	MOTORISTA	22/01/2014	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 2ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	786201	ERIVELTON ADRIANO DE FREITAS	TÉCNICO FLORESTAL	04/02/2014	APROVADO
2	789641	FRANCIELLE CORDEIRO WANDEMBRUCK	TÉCNICO FLORESTAL	06/03/2014	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	810271	BEATRIZ MATEUS DA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2014	APROVADO
2	809851	KARLA RENATA CEPEDA ALVAREZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2014	APROVADO
3	810001	MAIARA DE ALMEIDA REIS SCARANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2014	APROVADO
4	785651	MAURICIO DE LIMA CORDEIRO	MOTORISTA	22/01/2014	APROVADO
755	809691	RENATHA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/12/2014	APROVADO
6	786031	RONILDO DE JESUS BRUNORIO	MOTORISTA	22/01/2014	APROVADO
GABINETE DO PREFEITO - 2ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	809931	ADRIANA CASTRO BARROS	AGENTE ADMNISTRATIVO	29/12/2014	APROVADO

ADMITIDOS EM 2015

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - 1ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	843101	DAYANA RAFAELE PIKUSSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/08/2015	APROVADO
2	827161	IOHANAN FERNANDA HINÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/03/2015	APROVADO
3	844681	MARIANO EDEGAR SCHIMINGOSKI	MOTORISTA	10/08/2015	APROVADO
4	812301	RODNEY SOARES RIBAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/01/2015	APROVADO
5	821391	VIVIANE LUCAS DE MELO PEDROSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/02/2015	APROVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	831191	ADAILTON MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	13/04/2015	APROVADO

2	843441	BEATRIZ DE FATIMA DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	04/08/2015	APROVADO
3	816551	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS	EDUCADOR SOCIAL	09/03/2015	APROVADO
4	814501	CAROLINE MANSANO CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/03/2015	APROVADO
5	826191	DAVID ALVES DOS SANTOS NETO	MOTORISTA	09/03/2015	APROVADO
6	818761	ELIANE GONÇALVES DE BARROS	EDUCADOR SOCIAL	09/03/2015	APROVADO
7	819731	FABIO CONSOLI	EDUCADOR SOCIAL	16/03/2015	APROVADO
8	816201	FLAVIO EMANUEL DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/03/2015	APROVADO
9	833801	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL	08/05/2015	APROVADO
10	825201	MARLON JOUFREY NAZOREK	EDUCADOR SOCIAL	09/03/2015	APROVADO
11	824061	PEDRO SEBASTIÃO GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	15/04/2015	REPROVADO
12	845731	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/09/2015	APROVADO
13	815071	SOFIA GOMES DE MELO NOVIS	EDUCADOR SOCIAL	10/03/2015	APROVADO
14	823681	TEREZINHA SANTOS SILVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	09/02/2015	APROVADO
15	814001	THAISE PERLA WEBER MARTINS	EDUCADOR SOCIAL	09/03/2015	APROVADO
16	818331	THIAGO AUGUSTO COTA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	09/03/2015	APROVADO
17	815661	VANDERLEIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA RIBAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/03/2015	APROVADO
18	824811	WILLIAN OCHINSKI DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/02/2015	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	822281	MARILDO AUGUSTO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/02/2015	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	814771	FRANCIELLE PIMENTEL FAGUNDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/03/2015	APROVADO
2	829701	LIZIANE DE FÁTIMA SANTIN ALEXANDRE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/04/2015	APROVADO
3	849211	SOLANGE MARIA LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/10/2015	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	827911	FERNANDA BISS DA CRUZ	ARQUITETO	27/03/2015	APROVADO
2	829451	HENRIQUE AUGUSTO KOVALSKI ZELIOTTO	ENGENHEIRO CIVIL	08/04/2015	APROVADO
3	851381	LORECI DA SILVA FARIAS	TÉCNICO EM CONSTRUÇÕES	12/11/2015	APROVADO
4	846111	SALEM IBRAHIM	ENGENHEIRO CIVIL	08/09/2015	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	849301	AMANDA WALESKA SEDLMAIER	NUTRICIONISTA	19/10/2015	APROVADO
2	812561	ANDREA PIEPER	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	09/03/2015	APROVADO
3	830891	CAROLINA PARUCKER	PSICÓLOGO	14/04/2015	APROVADO
4	831431	FERNANDA ARIANE PIACESKI CARVALHEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	15/04/2015	APROVADO
5	826941	JULIETT RIBAS ASSIS	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	09/03/2015	APROVADO
6	846031	SUELY CRISTINA ARAUJO BRACONI DE SIQUEIRA	PSICÓLOGO	01/09/2015	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	829611	JOÃO MATHEUS MOLINA ZAMBÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/04/2015	APROVADO
2	819901	JOHSAN ADAM CESTILE ROSSA	TÉCNICO FLORESTAL	18/03/2015	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	819221	ALLAN KLISSIMAN DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	10/03/2015	APROVADO
2	831941	ALUISIO POLLATI PSCHERA	AGENTE OPERACIONAL	15/04/2015	APROVADO
3	820151	ANDREI BRUNORIO BEETZ	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2015	APROVADO
4	817951	CARLOS EDUARDO CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	09/03/2015	APROVADO
5	830201	DOUGLAS SENE DE BARROS	AGENTE OPERACIONAL	15/04/2015	APROVADO
6	830031	JONATHAN DANIEL ARAUJO DE MOURA	AGENTE OPERACIONAL	15/04/2015	APROVADO
7	850491	LUCAS MILEKE SCUCATO	ENGENHEIRO CIVIL	04/11/2015	APROVADO
8	821551	THYAGGO CLEMENTINO BARTHOLDY	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2015	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	832671	ANDRIZY SCHWARTZ BENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/04/2015	APROVADO
2	826511	FRANCISCO MARQUADT DA SILVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	09/03/2015	APROVADO
3	827241	LENISE CRISTINA DE OLIVEIRA LAPCHENSKI	TÉCNICO FLORESTAL	18/03/2015	APROVADO
4	824301	MAURICIO DA SILVA BARONI	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2015	APROVADO
5	814931	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/03/2015	APROVADO
6	819811	RAFAEL SENTER DE ARRUDA	TÉCNICO FLORESTAL	18/03/2015	APROVADO
7	815581	VALDEMIR OLAVIO DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	09/03/2015	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 1ª ETAPA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	811401	ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GRAWE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/01/2015	APROVADO
2	821631	ANA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	04/02/2015	APROVADO
3	811321	ANA PAULA ALVES LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2015	APROVADO
4	827671	ANDREA MARIA DE AZEVEDO DIAZ VALVERDE	FARMACÊUTICO	23/03/2015	APROVADO
5	827751	BARBARA JUNIA CATÃO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	25/03/2015	APROVADO
6	811161	BRUNA GRAZIELE PINA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2015	APROVADO
7	811591	CAMILA CEZAR COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/01/2015	APROVADO
8	812721	CLAUDINEI PEREIRA CARVALHO	MOTORISTA	09/03/2015	APROVADO
9	815741	DANIELLE THEODOROVICZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	09/03/2015	APROVADO
10	841581	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	FARMACÊUTICO	03/08/2015	APROVADO
11	821041	DIEGO LUIZ MIKOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/02/2015	APROVADO
12	819301	DOUGLAS GARCIA VIDAL	MOTORISTA	10/03/2015	APROVADO
13	848081	EDINE BERNARDETE NARDINI DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/10/2015	APROVADO
14	848161	ELAINE MARIA DE AZEVEDO ROGGENBAUM	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/10/2015	APROVADO
15	831511	ELAINE NATALIA KUZYK CHIQUITTI	ASSISTENTE OPERACIONAL	15/04/2015	APROVADO
16	850141	ELIANE ABRANGE CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/11/2015	APROVADO
17	847861	ELIANE MARIA ROSÁRIO DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	APROVADO
18	817791	ELOIR HIPÓLITO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/03/2015	APROVADO
19	849131	EVELYN DA ROSA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/10/2015	APROVADO
20	810601	FABIANE FREITAS	ENFERMEIRO	05/01/2015	APROVADO
21	821801	FERNANDA ANELISE FONTANA AMARAL	ENFERMEIRO	09/02/2015	APROVADO
22	825891	GILBERTO CORREA DOS SANTOS	MOTORISTA	09/03/2015	APROVADO
23	811831	GLAUCIA BUSS GUIMARÃES	ENFERMEIRO	12/01/2015	APROVADO
24	845571	GUILHERME FELIPE DA SILVA VIDAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/09/2015	APROVADO
25	848241	HELLEN ARAUJO RAVANELI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/10/2015	APROVADO

26	852781	IVONE DAMAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/12/2015	APROVADO
27	844411	JANE CASTELHÃO OGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/08/2015	APROVADO
28	829881	JEFERSON LISSANDRO MARTINS DA SILVA	MOTORISTA	08/04/2015	APROVADO
29	822441	JESSE ELIEL GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/02/2015	APROVADO
30	843011	JIMI BECH VICENTINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/08/2015	APROVADO
31	843281	JOEL SELES DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/08/2015	APROVADO
32	847511	JOSIANE DE FREITAS	PSICÓLOGO	30/09/2015	APROVADO
33	814341	JULIO CESAR BRUNORIO BEETZ	MOTORISTA	09/03/2015	APROVADO
34	816801	JULIO LUIS BAQUERO HERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/03/2015	APROVADO
35	850221	KATIA FERNANDA DE MELLO E SILVA MANSANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/11/2015	APROVADO
36	816471	KATILLA CANDIDA COSER	MOTORISTA	09/03/2015	APROVADO
37	820071	KIMBERLY CRISTYNE LICHESKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/03/2015	APROVADO
38	844761	LUCIANE CRISTINE VENDT	TERAPEUTA OCUPACIONAL	10/08/2015	APROVADO
39	816041	LUZIANO NOGUEIRA	MOTORISTA	09/03/2015	APROVADO
40	848321	MAILES ALESSANDRA WRUBLESKI MORDASKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/10/2015	APROVADO
41	844331	MARCIA BONIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/08/2015	APROVADO
42	849051	MARCIA SUZIN MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/10/2015	APROVADO
43	819141	MARIA JESSICA RAMOS PEREIRA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/03/2015	APROVADO
44	826601	MARICEIA WILLE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/03/2015	APROVADO
45	820901	PAULA SUSELI MICHELON DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/02/2015	APROVADO
46	845651	RAFAEL DE CASTRO	MOTORISTA	01/09/2015	APROVADO
47	820311	ROBERTO MENDES DE FREITAS JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/02/2015	APROVADO
48	831351	ROSANA BARBOSA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	13/04/2015	APROVADO
49	825111	RUBIANE BATISTA DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/03/2015	APROVADO
50	845811	SAMARA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2015	APROVADO
51	852271	SILVIA APARECIDA SCHUBALSKI DA SILVA	FARMACÊUTICO	01/12/2015	APROVADO
52	811751	SIMONE BUSATTO SALMAZO	ENFERMEIRO	12/01/2015	APROVADO
53	815311	SIRLEI OLIVEIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/03/2015	APROVADO
54	813611	SONIA EUGENIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/03/2015	APROVADO
55	817011	TALITA TYRCA BORGES NEVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/03/2015	APROVADO
56	823331	TONY MARCELO BISPO KOWALSKI	AGENTE OPERACIONAL	10/02/2015	APROVADO
57	847941	ZELI OLIVEIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	APROVADO
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 1ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	812481	BRUNA RIELLO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/01/2015	APROVADO
GABINETE DO PREFEITO - 1ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
2	812051	MARCELLA LETICIA KRAINSKI	TECNICO ADMINISTRATIVO	13/01/2015	APROVADO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 1ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	852511	JEFFERSON FURLANETTO MOISES	PROCURADOR MUNICIPAL	10/12/2015	APROVADO
2	848911	MOACIR JOSE BARANCELLI	PROCURADOR MUNICIPAL	13/10/2015	APROVADO
3	827321	PRISCILA APARECIDA DIAS STORCKMANN	PROCURADOR MUNICIPAL	18/03/2015	APROVADO
4	850061	TATIANA MOSER CUNHA	PROCURADOR MUNICIPAL	22/10/2015	APROVADO
DESPP - 1ª ETAPA					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	826861	ALTEMIR ROCHA DE SIQUEIRA	AGENTE OPERACIONAL	15/04/2015	APROVADO
2	830381	BRUNO RODINEY PINA	AGENTE OPERACIONAL	15/04/2015	APROVADO
3	818091	CESAR AUGUSTO GYSI	AGENTE OPERACIONAL	09/03/2015	APROVADO
4	825541	CLEYTON ANGELI	AGENTE OPERACIONAL	09/03/2015	APROVADO
5	824221	DANIEL ARMANDO HILCKO	AGENTE OPERACIONAL	06/02/2015	APROVADO
6	822011	EDERSON PEREIRA GRANATYR	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2015	APROVADO
7	822871	GILBERTO SEBASTIAO COSTA FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2015	APROVADO
8	813101	ISMAEL PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	09/03/2015	APROVADO
9	832751	JURANDIR HAIRTON CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL	27/04/2015	APROVADO
10	816631	LAERTES JOSE AMANCIO CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL	09/03/2015	APROVADO
11	817281	NEWTON TADEU MARAFIGO FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	09/03/2015	APROVADO
12	837041	ODENIR CASTRO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	18/05/2015	APROVADO
13	820401	RODRIGO ROBINSON MEIRA	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2015	APROVADO
14	831861	THIAGO DA SILVA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	15/04/2015	APROVADO
15	822101	WILLIAM ROSA	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2015	APROVADO

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0493A655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LOA 2020 - LEI 2473

LEI Nº 2473
Data: 09 de Dezembro de 2019.

SÚMULA:ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - O Orçamento do Município de PLANALTO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, abrangendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 48.288.471,00 (Quarenta e Oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais).

Artigo 2º - As Receitas totais estimadas nos orçamentos fiscais e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, e a Despesa Fixada em igual importância, ficam assim distribuídas: de acordo com a legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – R$ 43.288.471,00 (Quarenta e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo.

II – R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Planalto – FUNPREV.

Artigo 3º - A Receita Pública será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	**4.176.900,00**
CONTRIBUIÇÕES	**994.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**332.071,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**30.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**37.710.500,00**
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**43.243.471,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**45.000,00**
TOTAL	**43.288.471,00**
II – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - FUNPREV	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**5.000.000,00**
RECEITAS CORRENTES	**5.000.000,00**
SOMA	
TOTAL	**5.000.000,00**

Artigo 4º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I – Despesa Orçamento Fiscal:

PODER LEGISLATIVO		
	CÂMARA MUNICIPAL	**2.040.000,00**
PODER EXECUTIVO		
	GABINETE DO PREFEITO	**310.000,00**
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**6.219.999,00**
	SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.117.000,00**
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO	**45.000,00**
	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**3.548.400,00**
	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	**3.537.072,00**
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**10.832.000,00**
	SECRETARIA DE ESPORTES	**475.500,00**
	SECRETARIA DE SAÚDE	**10.612.000,00**
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.666.500,00**
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	**1.454.000,00**
	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO	**535.000,00**
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**551.000,00**
	SECRETARIA DE CULTURA	**345.000,00**
TOTAL		**43.288.471,00**

II – Orçamento de Seguridade Social

Fundo de Previdência do Município de Planalto	**5.000.000,00**
TOTAL	**5.000.000,00**

III – Resumo da Receita:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREFEITURA	**43.288.471,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNPREV	**5.000.000,00**
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	**R$ 48.288.471,00**

Artigo 5º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos, integrantes desta lei.

Artigo 6º - São aprovados os planos de aplicação dos seguintes fundos municipais de contabilidade centralizada, integrantes do orçamento fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964:
I – **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, criado pela Lei Municipal nº 660/91, que fixa as despesas a ser realizada pelo mencionado fundo no exercício de 2020 em R$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais);
II – **Fundo Municipal de Assistência Social** – FMAS, criado pela Lei Municipal 819/95, que fixa a despesa para o exercício de 2020 na importância de R$ 353.000,00 (Trezentos e cinquenta e três mil reais);

III – **Fundo Municipal de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº 667/91, **Restruturado pela Lei Municipal nº 1537 de 11/08/2010**, que fixa a despesa a ser realizada pelo mencionado Fundo para o exercício de 2020 no valor de R$ 10.612.000,00 (Dez milhões, seiscentos e doze mil reais);

Artigo 7º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao **Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Planalto – FUNPREV**, criado pela Lei Municipal nº 656/90, de 21/12/90, Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.285/07, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2020 em R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais);

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, conforme Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2451 de 24/07/2019, até o limite de 15% (Quinze por cento), do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 9º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Artigo 10º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 11º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 8º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 12º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 13º - Fica autorizado à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Feral 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 14º - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2020 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos e com a Lei de Diretrizes e com o layout do Sistema SIM/AM 2020 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 15º - Ficam automaticamente incluídos e atualizados, com base nos valores desta Lei, as ações e receitas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual.

Artigo 16º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Nove dias do mês de Dezembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:04EF120C

CONTABILIDADE
LOA 2020 - LEI 2473 - ANEXO II

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS,TAXAS E CONT.	348.075,00	348.075,00	348.075,00	348.075,00	348.075,00	348.075,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	REC CONTRIBUIÇÕES	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,33
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	REC PATRIMONIAL	27.672,58	27.672,58	27.672,58	27.672,58	27.672,58	27.672,58
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	REC SERVIÇOS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CORRENTES	3.142.541,66	3.142.541,66	3.142.541,66	3.142.541,66	3.142.541,66	3.142.541,66
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
TOTAL		3.607.372,57	3.607.372,57	3.607.372,57	3.607.372,57	3.607.372,57	3.607.372,57

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:B546E1E4

CONTABILIDADE
LOA 2020 - LEI 2473 - ANEXO II

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
348.075,00	348.075,00	348.075,00	348.075,00	348.075,00	348.075,00	4.176.900,00
82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,37	994.000,00
27.672,58	27.672,58	27.672,58	27.672,58	27.672,58	27.672,62	332.071,00
2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00

3.142.541,66	3.142.541,66	3.142.541,66	3.142.541,66	3.142.541,70	3.142.541,70	37.710.500,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
3.607.372,57	3.607.372,57	3.607.372,57	3.607.372,57	3.607.372,61	3.607.372,69	43.288.471,00

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:0A549F4F

CONTABILIDADE
LOA 2020 - LEI 2473 - ANEXO III

ANEXO III								
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2020						
		1° BIM	2° BIM	3° BIM	4° BIM	5° BIM	6° BIM	TOTAL PREVISTA
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS,TAXAS E CONT.MELHORIA	690.000,00	825.000,00	1.341.900,00	425.000,00	395.000,00	500.000,00	4.176.900,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	REC CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	283.500,00	210.000,00	140.000,00	120.500,00	90.000,00	994.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	REC PATRIMONIAL	35.000,00	39.000,00	48.071,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	332.071,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	REC SERVIÇOS	3.200,00	3.800,00	5.500,00	9.300,00	3.700,00	4.500,00	30.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CORRENTES	6.500.000,00	5.900.000,00	5.700.000,00	5.800.000,00	6.100.000,00	7.710.500,00	37.710.500,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	7.000,00	9.000,00	10.000,00	9.000,00	45.000,00
	OUT COR INTRAORÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		7.378.200,00	7.061.300,00	7.312.471,00	6.448.300,00	6.699.200,00	8.389.000,00	43.288.471,00

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:474F5721

CONTABILIDADE
LOA 2020 - LEI 2473 - ANEXO I

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014						2020	
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33
518.333,25	518.333,25	518.333,25	518.333,25	518.333,25	518.333,25	518.333,25	518.333,25
93.083,33	93.083,33	93.083,33	93.083,33	93.083,33	93.083,33	93.083,33	93.083,33
3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
295.700,00	295.700,00	295.700,00	295.700,00	295.700,00	295.650,00	295.700,00	295.750,00
294.756,00	294.756,00	294.756,00	294.756,00	294.756,00	294.756,00	294.756,00	294.756,00
902.666,66	902.666,66	902.666,66	902.666,66	902.666,66	902.666,66	902.666,66	902.666,74
39.625,00	39.625,00	39.625,00	39.625,00	39.625,00	39.625,00	39.625,00	39.625,00
884.333,33	884.333,33	884.333,33	884.333,33	884.333,33	884.333,33	884.333,33	884.333,33
138.875,00	138.875,00	138.875,00	138.875,00	138.875,00	138.875,00	138.875,00	138.875,00
121.166,66	121.166,66	121.166,66	121.166,66	121.166,66	121.166,66	121.166,66	121.166,66
44.583,33	44.583,33	44.583,33	44.583,33	44.583,33	44.583,33	44.583,33	44.583,33
45.916,66	45.916,70	45.916,66	45.916,70	45.916,66	45.916,66	45.916,66	45.916,66
28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00
416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:AD7D12B4

CONTABILIDADE
LOA 2020 - LEI 2473 - ANEXO I

SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	2.040.000,00
25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
518.333,25	518.333,25	518.333,25	518.333,25	6.219.999,00
93.083,33	93.083,33	93.083,33	93.083,37	1.117.000,00
3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
295.700,00	295.700,00	295.700,00	295.700,00	3.548.400,00
294.756,00	294.756,00	294.756,00	294.756,00	3.537.072,00
902.666,66	902.666,66	902.666,66	902.666,66	10.832.000,00
39.625,00	39.625,00	39.625,00	39.625,00	475.500,00
884.333,37	884.333,33	884.333,33	884.333,33	10.612.000,00
138.875,00	138.875,00	138.875,00	138.875,00	1.666.500,00
121.166,66	121.166,66	121.166,74	121.166,66	1.454.000,00
44.583,33	44.583,33	44.583,37	44.583,33	535.000,00
45.916,66	45.916,66	45.916,66	45.916,66	551.000,00
28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	345.000,00
				43.288.471,00
416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,74	5.000.000,00

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:F92FE1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ANEXO II DO EDITAL Nº 04.01/2019 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, CAMPUS DE PARANAVAÍ | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO II DO EDITAL Nº 04.01/2019 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037260	ADALBERTO BALDOW JUNIOR	Ampla Concorrência
0037274	ADRIANE APARECIDA NERY DA SILVA	Ampla Concorrência
0036986	ALEXANDRE WU	Ampla Concorrência
0037181	ALICE ALVES BARRETO	Ampla Concorrência
0036959	ALINE CAMPANHA	Ampla Concorrência
0037439	ALTIERES ALBANO	Ampla Concorrência
0037250	ANA CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037520	ANA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037349	ANA PAULA BRITO DA PAIXAO	Ampla Concorrência
0037895	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038039	ANDRÉ BARTOLOMEU ARRAIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0036973	ANDREY HENRIQUE FERREIRA	Ampla Concorrência
0037552	ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA HAWERROTH	Ampla Concorrência
0037032	ANGELICA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037016	ANTONIO PAULO BARBOZA	Ampla Concorrência
0037051	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0037944	AURÉLIA MOTEKA BATISTA DE QUEIROZ MOTT	Ampla Concorrência
0036949	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	Ampla Concorrência
0037259	CHERON ANNIE KOSUIRESKO	Ampla Concorrência
0036945	CRISTIANE KOSIKOSKI	Ampla Concorrência
0037237	DAIANA CRISTINA VIAL PERES	Ampla Concorrência
0037110	DAIANE GONÇALVES SILVERIO	Ampla Concorrência
0037013	DAMARIS PEREIRA SANTANA	Ampla Concorrência
0037068	DEIVISON SANTOS E SILVA	Ampla Concorrência
0037111	EDINEIA SOUZA DAS NEVES CELLI	Ampla Concorrência
0037491	EDSON BENTO DE LIMA FRAZATTO	Ampla Concorrência
0037193	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0037948	ELIO FERNANDES PEIXOTO	Ampla Concorrência
0037254	EMANUEL DA SILVA ALVES FERREIRA	Ampla Concorrência
0037286	ERICA CRISTINA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0037236	EVELYN PAOLA ARAUJO FREITAS	Ampla Concorrência
0037120	EVERTON GALENO DE SOUSA	Ampla Concorrência
0037137	FERNANDA BRENDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037284	FERNANDA CORDEIRO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037327	GABRIEL MEIRA TANNO	Ampla Concorrência
0037281	GERSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0036963	GERSON SONEGO	Ampla Concorrência
0037242	GISELE PRISCILA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0037112	GISELLE CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037130	GISLAINE PAVIANI DA SILVA	Ampla Concorrência
0037768	GLÁUCIO SOUZA LUIZ	Ampla Concorrência
0037038	GRACIELE SANTANA SELLES	Ampla Concorrência
0036996	GRACIELI DE ABREU SIMPLICIO	Ampla Concorrência
0037671	GUILHERME BROKER PIRES	Ampla Concorrência
0037067	GUSTAVO CARVALHO LIMA	Ampla Concorrência
0037022	INÊS APARECIDA DE MELO	Ampla Concorrência
0036991	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0038015	JOÃO CARLOS MENIN	Ampla Concorrência
0037610	JONATHAS ERIKSON MARTINS	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038006	JOSE ELTO SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0037974	JOSEANE ALVES CORREIA	Ampla Concorrência
0037829	JULIANA SILVA MELLO SASSI	Ampla Concorrência
0037239	KARINY CELI GUTIÉRREZ PAGEL	Ampla Concorrência
0037558	KAURÊ MURILO DE PAULA	Ampla Concorrência
0036977	KENNY ROBSON PEREIRA MUNHENGA	Ampla Concorrência
0037243	LAYRA ARIANA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0037031	LEANDRO ESTEVÃO GOMES	Ampla Concorrência
0037405	LEANDRO SAÇALA	Ampla Concorrência
0037271	LUAN ROGÉRIO DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0037089	LUANA RIBEIRO MALAQUIAS	Ampla Concorrência
0037938	LUANNA MARIA ROSSI	Ampla Concorrência
0036994	LUCAS ALEXSANDRO PARRA FERNANDES RUFINO	Ampla Concorrência
0037135	LUCIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
0037318	MARA MAGALI LISBOA ROYG	Ampla Concorrência
0037980	MARCELA DONAIRE MIYAMOTO	Ampla Concorrência
0037781	MARCIA REGINA COELHO	Ampla Concorrência
0038002	MARCO AURÉLIO WEISS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037656	MARCOS PAULO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037795	MATHEUS CHEMBERG DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037221	MATHEUS HENRIQUE CARNEIRO PINTO RUIZ	Ampla Concorrência
0038011	MAYARA SUZI GONCALVES	Ampla Concorrência
0036947	MICHELA DA SILVA BRIX	Ampla Concorrência

0037064	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	Ampla Concorrência
0037307	MIRIAM CRISTINA BISPO MARTINS	Ampla Concorrência
0037981	MIRIELLI ARAUJO SOARES	Ampla Concorrência
0037280	NEIDE GALHARDO ROMERO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037304	ORLANDO SIDOSKI	Ampla Concorrência
0036965	PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037146	PATRICIA TRINDADE NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0037315	PAULO AUGUSTO RIBAS LOPES	Ampla Concorrência
0037316	PAULO VINICIUS RIBAS LOPES	Ampla Concorrência
0037029	POLLYANE DA SILVA YAMAMOTO	Ampla Concorrência
0037308	REGIANE PINHEIRO DE JESUS FERREIRA	Ampla Concorrência
0037641	ROBSON HIDEKI ISHIGAKI	Ampla Concorrência
0037510	RODOLFO RIBEIRO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0037594	RODRIGO MIZERSKI	Ampla Concorrência
0037244	ROMAILDO SANTOS DE SOUSA	Ampla Concorrência
0037241	ROSEMIR NEVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037102	ROSIMERE BARBOSA SILVA	Ampla Concorrência
0037178	SAMANTA LIBERIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0036990	SERGIANI PAULA FELIX DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037007	SHEILA DOS SANTOS LIRA	Ampla Concorrência
0037283	SIDNEI MARTINS BUENO	Ampla Concorrência
0037060	SIMONE FERREIRA SOUZA	Ampla Concorrência
0037941	TAÍS JUSSELEN SOMERA	Ampla Concorrência
0037052	TATIANE MARQUES REGINALDO	Ampla Concorrência
0037027	TEISE LEONARDO	Ampla Concorrência
0037277	VANDERLEI LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0036985	VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037859	VICTOR JOSÉ MONTEIRO DO PRADO	Ampla Concorrência
0037950	VICTOR LUCAS SOARES DANTAS	Ampla Concorrência
0037371	VINICIUS HERRERA FRANCESCHINI	Ampla Concorrência
0037752	VITOR MANUEL PAZ BARATEIRO	Ampla Concorrência
AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037997	ALEX APARECIDO COSTA	Ampla Concorrência
0037762	ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0036987	ÁLLEX BRUNO FERREIRA COSTA	Ampla Concorrência
0036997	ANA CAROLINA CÉ	Ampla Concorrência
0036998	ANA CAROLINE EUGÊNIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037166	ANA CLÁUDIA GOMES	Ampla Concorrência
0037190	ANDERSON PINHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037951	ANDRE NAKAHARA HIRATA	Ampla Concorrência
0037964	BEATRIZ MARQUES NOLLI	Ampla Concorrência
0037020	BELQUIRES RAMOS POMPILIO	Ampla Concorrência
0037640	BIANCA BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0037969	BRUNA RAFAELA FERREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0037546	BRUNO LEANDRO SANTINI	Ampla Concorrência
0037126	BRUNO MAIA GUARALDO	Ampla Concorrência
0038024	BRUNO TADASHI TAKAHASHI	Ampla Concorrência
0037026	CARLA FERNANDA RUSSO	Ampla Concorrência
0037292	CARLOS TSUYOSHI SIRATSUTE	Ampla Concorrência
0037823	CESAR AUGUSTO MARQUEZONI VIEIRA	Ampla Concorrência
0037151	CINTIA CRISTINA NATO	Ampla Concorrência
0037272	CLAUDIO LUIZ BRENNER	Ampla Concorrência
0037509	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA	Ampla Concorrência
0037966	CRISTIANE DOS SANTOS BENELLI	Ampla Concorrência
0037787	CRISTINA DE MELO SLOMPO	Ampla Concorrência
0037073	CRISTIOMARIA TIBURCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037365	DANIEL LUCAS ALVES	Ampla Concorrência
0037300	DANIELI NUNES BARRETO	Ampla Concorrência
0037417	DAYANA VIEIRA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0037896	DILEUSA FERREIRA SAMPAIO	Ampla Concorrência
0037196	EDILENE DA SILVA	Ampla Concorrência
0037985	EDILMA NEVES FERREIRA	Ampla Concorrência
0036969	ELI DE PAULA MORAES	Ampla Concorrência
0037967	ELOÍSA GIBIN SAMPIRON	Ampla Concorrência
0038017	ELZI TONHOLI	Ampla Concorrência
0037571	EMILLY BRAGANHOLO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037955	FABIANO VAZ BARROSO	Ampla Concorrência
0037440	FABRÍCIO DE OLIVEIRA SOUZA	Ampla Concorrência
0037737	FELIPE FERREIRA LOPES	Ampla Concorrência
0037282	FLÁVIA LAISA MAZZIONE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037158	FLÁVIO AUGUSTO SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
0037247	FRANCESLAINE GROCOSKI DEBOSSAN	Ampla Concorrência
0037248	FRANCIANE GROCOSKI DEBOSSAN	Ampla Concorrência
0037914	GEANDERSON BANNWART	Ampla Concorrência
0037047	GISLAINE NUNES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037999	HELITON ARCANJO NUNES	Ampla Concorrência
0037776	IGOR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037192	IVAN FELIPE ANACLETO	Ampla Concorrência
0037991	JAYME RODRIGUES KRUM	Ampla Concorrência
0037289	JEFERSON JUNIO BEIJO	Ampla Concorrência
0037268	JOMAR GONÇALVES DE ANNUNCIAÇAO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038013	JULIA KAREN WELCOFF PERIN	Ampla Concorrência
0037297	JULIANA MARA DOS SANTOS BORGES COLAÇO	Ampla Concorrência
0037273	JUNIOR MISUAKI HIGASHI	Ampla Concorrência
0037739	KARINE PAIÃO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037904	KARLA CRISTIANE GRECO BRAVO	Ampla Concorrência

0038023	KÁTIA VIEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037148	KAUE HOUT SACHS	Ampla Concorrência
0037059	KELEN BUSSOLIN BUENO	Ampla Concorrência
0037267	KELLI DE ALMEIDA IBRAHIM	Ampla Concorrência
0037902	LARISSA FERNANDA BASSO	Ampla Concorrência
0037344	LARISSA PASSOS BERTOLDI	Ampla Concorrência
0037049	LAURA BRANCO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0037897	LAURA PAULINO MARDIGAN	Ampla Concorrência
0037279	LEILA CUBA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037936	LEILIANI CIRILO DE SALES	Ampla Concorrência
0038032	LEONARDO HENRIQUE DUMAS MESQUITA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037855	LIVEA LORENA GONÇALVES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0036968	LUCAS LIMA LUIZ	Ampla Concorrência
0037990	LUCIANA IURY CLARO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037884	LUCIMARA LANGER ALVES	Ampla Concorrência
0037913	LUIZ BRUNO DE BOM DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0037310	MAICON TONOLLI	Ampla Concorrência
0037180	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	Ampla Concorrência
0037219	MARCO AURÉLIO BENETOLI	Ampla Concorrência
0037905	MARCOS VINICIUS MENEGHETE SOBRAL	Ampla Concorrência
0037191	MARIA JOAQUINA PEREIRA DAMAZO	Ampla Concorrência
0037953	MARIA NAYARA PONTES SANTOS	Ampla Concorrência
0037503	MEIRIELLEN MARCHETTI	Ampla Concorrência
0037479	MIRIAN CAMPOS	Ampla Concorrência
0037903	NATÃ VINICIUS DA SILVA MIRANDA	Ampla Concorrência
0037846	NATÁLIA KARINE MARTIELO MACHADO	Ampla Concorrência
0037462	NATHALIA MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037946	NEIGMAR LOPES	Ampla Concorrência
0037149	OSEIAS APARECIDO RAZZO	Ampla Concorrência
0037009	PAULO ROGHER NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0037694	PEDRO EDUARDO PEREIRA	Ampla Concorrência
0037720	PEDRO LEONARDO ALBUQUERQUE TOBIAS	Ampla Concorrência
0037789	PRISCILA MARQUES DA COSTA	Ampla Concorrência
0037088	RACHEL CRISTIANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037629	RAFAELLA JULIANE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037493	RAISSA MARRAFON PONCE	Ampla Concorrência
0036984	RAQUEL LESZCZYNSKI SOUTO MAIOR	Ampla Concorrência
0037056	RAYANA DA COSTA CORREA	Ampla Concorrência
0037945	RODRIGO TAVARES BAIA	Ampla Concorrência
0037150	ROSANGELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037791	ROSILENE FELIZARDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037564	RUTH APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037040	RYAN HAFYD DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0037246	SANDRA SHIZUE HIROSSE KOMATSU	Ampla Concorrência
0037957	SANDRO ADRIANO GONCALVES JUNIOR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037087	TAMARA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0036966	TATIANE DOBRZANSKI	Ampla Concorrência
0037288	THAIS LUMI KAJIHARA CHAGAS	Ampla Concorrência
0036982	THALITA SILVA MANARÍ	Ampla Concorrência
0037108	THIAGO APARECIDO VIEIRA	Ampla Concorrência
0037968	TIAGO FERNANDES BATISTA	Ampla Concorrência
0037072	TIAGO LIMA COLLE	Ampla Concorrência
0038031	ULISSES GABRIEL GELAMO LUCAS	Ampla Concorrência
0036976	VALDIRENA DOS SANTOS IVANKIO	Ampla Concorrência
0037140	VANESSA LUZIA DE LIMA SANTOS	Ampla Concorrência
0037177	VERA LUCIA SILVA MOTA	Ampla Concorrência
0037952	VICTOR PÁDUA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038007	VINÍCIUS GOMES POLIZELLI	Ampla Concorrência
0037167	VINICIUS PAIVA MOTA	Ampla Concorrência
0037055	VITÓRIA MARIA MARTINS	Ampla Concorrência
0037864	WILLIAM HIDEAKI MORIWAKI	Ampla Concorrência
CONTADOR		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038010	ADRIANA VITOR DOURADO	Ampla Concorrência
0037783	ADRIANO LEINER FACCIN	Ampla Concorrência
0037199	ADRYELLE SUELLEN SILVA DA COSTA	Ampla Concorrência
0037408	ALDREA MAGALI DA MOTTA TOFANIN	Ampla Concorrência
0037063	ALMIR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0036957	AMILTON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037960	ANA LAURA SOLDERA BARRADAS	Ampla Concorrência
0037833	ANDERSON BONFIM DE MOURA	Ampla Concorrência
0037494	ANDRE LUIZ PEREIRA	Ampla Concorrência
0037651	ANDRESSA BUENO	Ampla Concorrência
0037932	ANDREW DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037939	BRUNO JOSE MIRANDA ALVES	Ampla Concorrência
0037437	CAIO CEZAR DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038003	CHRISCIELY CAROLINE BRAGA ARIZA	Ampla Concorrência
0037908	DANRLEI ANTONIO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037287	ÉDER BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037165	ÉRIKA COQUEIRO BUENO	Ampla Concorrência
0037838	ESTHEFANI FERNANDES DE CASTRO	Ampla Concorrência
0037093	FLÁVIA MAYARA SEGATE	Ampla Concorrência
0037314	GEOVANE DE OLIVEIRA LOPES	Ampla Concorrência
0036958	GREICIELEN DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0037566	ITALO RENAN GASQUES	Ampla Concorrência
0037030	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037240	JEAN RODRIGO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037018	JEFFERSON LAUER VALENDORF	Ampla Concorrência

0037788	JESSICA DE SOUZA BARBOSA	Ampla Concorrência
0038021	JÉSSICA VIANA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037454	JHONATAN HENRIQUE RIBEIRO LIMA	Ampla Concorrência
0037995	JOSIANI CRISTINA GOMES	Ampla Concorrência
0037179	LEANDRO CONDE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037124	LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS	Ampla Concorrência
0037675	LUCAS GOMES STEFANI	Ampla Concorrência
0036954	LUCINELI DOBRZANSKI	Ampla Concorrência
0037003	MAIKON FRANCIS HONORATO BORGES	Ampla Concorrência
0037066	MARCIA CRISTINA COSTA	Ampla Concorrência
0037070	MARIANA DOMINGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037037	MARIANA PEREIRA MARGATO	Ampla Concorrência
0037069	MARIANE NUNES GALVÃO	Ampla Concorrência
0037986	MATEUS RODRIGUES EIZING	Ampla Concorrência
0037079	MILENA CRISTINA DIAS MOTA	Ampla Concorrência
0037061	RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA	Ampla Concorrência
0037867	REBECA FERNANDES OTONI	Ampla Concorrência
0037062	RENATA SHEILA CRUZ BUZO	Ampla Concorrência
0037101	ROSELAINE DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência
0037681	SERGIO AUGUSTO VALLIM GAIOTTO	Ampla Concorrência
0037084	SILMARA SAYURI SHIGUETA	Ampla Concorrência
0037578	SILVIO LUIZ MATOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0037577	TAINÁ PERRUD DA SILVA	Ampla Concorrência
0037119	THATIANE MACEDO BENATI	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037071	TIAGO RAFAEL MAIA CHAGAS	Ampla Concorrência
0037655	VALDECIR PEIXOTO	Ampla Concorrência
0037249	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037852	VINICIUS POLACHINI DA SILVA	Ampla Concorrência
0037465	WESLEY PAULO FERREIRA VIDAL	Ampla Concorrência
0037858	WILSON DE MELO ALEXANDRE	Ampla Concorrência
TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037983	ANGÉLICA DE FÁTIMA BORTOLATO PICCIOLI	Ampla Concorrência
0037934	ARIELLE CRISTINA FORNARI	Ampla Concorrência
0037965	AUGUSTO DE ARAUJO CANDIDO	Ampla Concorrência
0037978	BRANDON YUDI SATO	Ampla Concorrência
0037253	BRUNA ANDRESSA SILVA LEITE	Ampla Concorrência
0037786	CAMILA ZANATA LISBÔA BUENO	Ampla Concorrência
0037585	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0037987	DAIANE SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037956	EVANDRO CESAR POÇAS	Ampla Concorrência
0037516	GABRIELA TRAVENÇOLO	Ampla Concorrência
0037935	JEAN HALISON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037793	JÉSSICA AMANDA ANDRADE GARCIA	Ampla Concorrência
0037476	JESSICA GABRIELA RODRIGO	Ampla Concorrência
0037043	KARINA CARLA SCHIMIDT	Ampla Concorrência
0037469	LEONARDO HAMAMURA ALVES	Ampla Concorrência
0037812	LUANA RIBEIRO MOLITOR REINHEIMER	Ampla Concorrência
0036961	LUCAS MATHEUS ECHHARDT	Ampla Concorrência
0037592	MARCELO PEREIRA CORNELIO	Ampla Concorrência
0037170	MARIA SUELY NIUS ROSSATO	Ampla Concorrência
0037963	MARIENE MARQUES NOLLI	Ampla Concorrência
0038036	MONICA FIDELIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037772	NAYARA CAMPOS NUNES	Ampla Concorrência
0037086	PATRICIA CRISTINA RAYMUNNDO	Ampla Concorrência
0036955	TALITA MECCHI PLATH	Ampla Concorrência
0037961	TÂNIA CRISTINA CARINI	Ampla Concorrência
0037853	THAÍS CAROLINY SAMPAIO AYRES	Ampla Concorrência
0037366	THIAGO ALEXANDRE PERES	Ampla Concorrência
0037962	THIAGO FRANCISCO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037927	VANESSA GIORDANA MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037121	YARA COSTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
TÉCNICO EM SANEAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037763	ABRAÃO OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0037977	ANDRESSA CRISTINA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0037113	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	Ampla Concorrência
0037979	DORACI MIRANDA DE LIMA	Ampla Concorrência
0037654	EVANDRO FALASS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038026	FRANCIELI BORGES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037797	GILBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037420	JACQUELINE SANTIAGO	Ampla Concorrência
0037836	JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ	Ampla Concorrência
0037676	JEFERSON CARLOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0037370	JORGE RICARDO RODRIGUES PEREIRA	Ampla Concorrência
0037298	KELLY CRISTINA DE SOUZA BRUFATTO	Ampla Concorrência
0037738	MARIELLEN GUILHERME DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037309	NATHALIA CAPUTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037984	PRISCILA DA SILVA GRUSKI	Ampla Concorrência
0037572	RAFAEL XAVIER LOPES DE MENDONÇA	Ampla Concorrência
0037542	RAFAELA MOREIRA	Ampla Concorrência
0036950	RILDA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037729	SCARLET PELISSON	Ampla Concorrência
0037046	THIAGO BRAVO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037730	VICTOR HENRIQUE SILVA	Ampla Concorrência
0038012	WAGNER VIEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:7746784F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 01 / 201 9EDITAL DE ABERTURA N.º 01 . 01 / 2019 - RETIFICADO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 01/2019
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2019 -RETIFICADO

O Presidente do CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso para Emprego Público, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o provimento de vagas do quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso para Emprego Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaounespar.org.br.

1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob regime celetista, para suprir necessidade do CISPAR de acordo com a Tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do CISPAR.

1.3 À Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso Público designada pela Resolução n.º 015/2019, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso para Emprego Público de que se trata o presente Edital dar-se-á por meio de Prova Objetiva **(PO)** de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos.

2.2 A convocação para as vagas informadas na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do CISPAR, dentro do prazo de validade do concurso.

2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, o CISPAR poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos empregos da tabela do item 3 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva, encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e www.consorciocispar.com.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS EMPREGOS

3.1 O emprego, a escolaridade, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

EMPREGO	ESCOLARIDADE	AC	PcD	JT	REMUNERAÇÃO BÁSICA	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	CR*	-	40h	R$ 1.346,17	R$ 70,00
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	02	-	40h	R$ 1.562,85	R$ 70,00
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis	01	-	40h	R$ 3.788,97	R$100,00
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo e Diploma de Curo Técnico em Química	CR*	-	40h	R$ 1.964,77	R$70,00
Técnico em Saneamento	Ensino Médio Completo e Diploma de Curo Técnico em Química	01	-	40h	R$ 1.964,77	R$70,00

***CR =** Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência.

JT = Jornada de Trabalho (horas semanais).

PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do CISPAR:

a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ao qual se candidatou;

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação para o emprego público;

g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso para Emprego Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso para Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o CISPAR e/ou a Instituição Organizadora excluir do Concurso para Emprego Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será demitido do emprego pelo CISPAR.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos empregos conforme a Tabela 3.1. Não será admitida ao candidato alteração de emprego após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso para Emprego Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições via internet:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 21/10/2019 às 23h59min do dia 04/12/2019**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
5.10.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar a vaga pretendida;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (PcD, Ampla Concorrência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a Tabela do item 03. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação de Apoio à Unespar Campus de Paranavaí – PR por meio dos canais de comunicação.
5.10.3 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve-se ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 O candidato que cancelar vossa inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago
5.12 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso para Emprego Público. A Fundação de Apoio à UNESPAR e o CISPAR não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaounespar.org.br.
5.13 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
5.14 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.16 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.
5.17 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.18 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.19 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o emprego o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.19.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso para Emprego Público não se realizar.
5.20 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar a "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, imprimir a **2ª via de cobrança** "boleto bancário" e realizar o pagamento até o dia **05 de dezembro de 2019**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
5.20.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.20, e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.21 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.20 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.22 O CIPSAR e a Instituição organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.23 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.24 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.25 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.26 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso para Emprego Público será realizada somente via internet
5.27 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de Abril de 2018, que dispõe da seguintes forma:
5.27.1 os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
5.27.2 os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
5.28 Da Isenção – Cadúnico:
5.28.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.27.1 deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 21/10/2019 até as 23h59min do dia 27/10/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaounespar.org.br.
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br
d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.29 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:
5.29.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.27.2 deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 21/10/2019 até as 23h59min do dia 27/10/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaounespar.org.br.
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante o envio de cópia autenticada por órgão competente, do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), bem como o envio de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove a efetiva doação de medula óssea, realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
5.30 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 5.31 deste Edital.
5.31 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição que se refere o subitem 5.29 deste edital, os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada dos documentos dispostos na alínea "b" do subitem 5.29.1 deste edital através da "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir das **08h00min do dia 21/10/2019 até as 23h59min do dia 27/10/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
5.32 O CISPAR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.33 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.34 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.35 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.27.1 e 5.27.2 estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o emprego;
III. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.36 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.27 e 5.28 deste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.37 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.38 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável **29/10/2019** no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
5.39 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso, através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, **no período das 0h do dia 30/10/2019 até as 23h59min do dia 31/10/2019.** O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
5.40 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar a "**Área do Candidato**" até o dia **05/12/2019**, conforme subitem 5.20 e gerar **2ª via de cobrança** "boleto bancário" referente à inscrição e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
5.40.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.
5.40.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso para Emprego Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **29/10/2019.**
6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
6.3.2.2 Os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico dispostos no subitem 6.3.2.1 deste edital através da "**Área do Candidato**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir das **08h00min do dia 21/10/2019 até as 23h59min do dia 04/12/2019,** observando o horário oficial de Brasília/DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3O CISPAR e a Instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir da data provável de **10/12/2019.**
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá impetrar recurso, em formulário próprio através da "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, no período das **0h do dia 11/12/2019 às 23h59min do dia 12/12/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo "**Área do Candidato**" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso para Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE
7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
b) Fiscal ledor, intérprete de libras;
c) Acesso à cadeira de rodas;
d) Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência).
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais as condições especiais requer e;
b) enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir das **08h00min do dia 21/10/2019 até às 23h59min do dia 04/12/2019,** observando o horário oficial de Brasília/DF.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O CISPAR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tão pouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta a partir da data provável de **10/12/2019,** devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar **"Área do Candidato",** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio, acessando a "**Área do Candidato",** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o período das **0h do dia 11/12/2019 às 23h59min do dia 12/12/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo **"Área do Candidato"** deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e publicado em Diário Oficial, na data provável de **10/12/2019.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar o sistema de interposição de recursos, disponível na **"Área do Candidato"**, constante do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 14 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso para Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1						
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO						
EMPREGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO						
TÉCNICO EM SANEAMENTO.						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	Eliminatório e Classificatório
		Matemática Básica	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	1,50	7,50	
		Informática Básica	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicas	20	3,00	60,00	
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--
TABELA 9.2						
NÍVEL SUPERIOR						
EMPREGOS: CONTADOR						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	Eliminatório e Classificatório
		Matemática Básica	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	1,50	7,50	
		Informática Básica	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicas	20	3,00	60,00	
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.
9.3 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimentos. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.4 Para ser aprovado no Concurso para Emprego Público, o candidato deverá **obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Maringá, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição organizadora e a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
10.1.1 A Instituição organizadora e a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
10.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados.
Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **12 de janeiro de 2020,** em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
10.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

10.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "**Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir de **19 de dezembro de 2019**.
10.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
10.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato, impresso por meio da **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br**.**
10.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
10.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
10.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
10.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso para Emprego Público.
10.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
10.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 13.1.3 deste Edital.
10.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
10.12 A Instituição organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
10.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
10.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.15 A Instituição organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
10.16 A liberação dos candidatos após o término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminou sua prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
10.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
10.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 13.1.5 deste Edital.
10.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**
10.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
10.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
10.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 10.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
10.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

10.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento.
Cada questão da prova objetiva terá **5 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 9 deste Edital.
10.23 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva será divulgada na "**Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, na mesma data da divulgação do resultado da respectiva etapa, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
10.25 **Para ser aprovado no Concurso para Emprego Público, o candidato deverá obter 50 % (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimentos da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na **"Área do Candidato"**, para serem baixadas no período de **13/01/2020 à 22/01/2020.**
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado no Concurso para Emprego Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
12.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.
12.2 Para os empregos de **Nível Médio** e **Nível Superior**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à nota obtida na prova objetiva.
12.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática Básica;
e) obtiver maior pontuação em Informática Básica;
f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
h) Sorteio Público.
12.4 O resultado final do Concurso para Emprego Público será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que:
13.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
13.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
13.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 10.10 e 10.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição organizadora:
a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
c) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
13.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
13.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
13.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
13.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
13.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
13.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
13.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
13.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
13.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
13.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20.
13.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
13.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 13.1.3.
13.1.16Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
13.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
13.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
13.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição – (CadÚnico e medula óssea).
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
14.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
14.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
14.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
14.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
14.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
14.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
14.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaounespar.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
14.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 14.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
14.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
14.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
14.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
14.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
14.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
14.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
14.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
14.17 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgados na **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, na mesma data da divulgação do resultado da respectiva etapa, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
14.18 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio à UNESPAR, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo CISPAR e publicado em Diário Oficial e nos endereços www.fundacaounespar.org.br e www.consorciocispar.com.br, em duas listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

16. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

16.1 Após a homologação a convocação para contratação será publicada no Diário Oficial e no endereço eletrônico oficial do CISPAR, www.consorciocispar.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do CISPAR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
17.1.1 Até o encerramento da vigência deste certame, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
17.3 O ingresso no emprego público dependerá de prévia inspeção médica oficial do CISPAR. O candidato convocado somente será contratado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego público. Caso seja considerado inapto para exercer a função, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
17.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
17.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
17.4 Para contratação e ingresso no emprego público o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
17.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CISPAR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 17.4.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para ingresso no emprego público e início do contrato de trabalho.
18.1.1 O provimento dos empregos ficará a critério do CISPAR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
18.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início das atividades.
18.3 Caberá ao CISPAR a definição da data da contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
18.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a ingresso até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo CISPAR, no endereço eletrônico www.consorciocispar.com.br e www.fundacaounespar.org.br.
19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso para Emprego Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí www.fundacaounespar.org.br e da www.consorciocispar.com.br.
19.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso para Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
19.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
19.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso para Emprego Público.
19.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso 19.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 13.2.
19.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
19.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso para Emprego Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do CISPAR, disponível no endereço eletrônico www.consorciocispar.com.br.
19.7 O CISPAR e a Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso para Emprego Público.
19.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
19.8 A Instituição organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso para Emprego Público.
19.9 A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
19.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, pelo telefone (44) 3422-9352, ou por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@fundacaounespar.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso nº 01/2019, emprego e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao CISPAR, situada à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, nº 677, Parque Industrial Mario Bulhões, CEP: 87.065-660, no Protocolo Geral ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoal.
19.11 O CISPAR e a Fundação de Apoio à Unespar – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
19.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
19.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso para Emprego Público em conjunto com a Instituição organizadora.
19.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação.
19.15 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.
19.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 15 de outubro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZZI
Presidente do CISPAR

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTUR A N.º 01/2019 DOS REQUISITOS, DA JORNADA DE TRABALHO E TRIBUIÇÕES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Requisito: Ensino Médio completo e conhecimentos em Informática, Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo).
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Atribuições: Executa atividades administrativas de pessoal, material, finanças, produção e prestação de serviços, classificando e conferindo documentos; realiza levantamentos, análises de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas do Cismae; confere valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; participa na elaboração da proposta orçamentária da unidade; redige correspondência interna e externa; atende o público, prestando informações relativas a sua área de atuação; realiza orçamentos, consulta certidões em geral, pode atuar tanto no Cismae como nos municípios consorciados a este, incluindo Administração Direta e Indireta. Disponibilidade para viagens. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO
Requisito: Ensino Médio completo e conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes ao emprego. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo). Disponibilidade para viagens. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Atribuições: Realiza atividades de auxiliar na execução de exames laboratoriais, de limpeza e conservação de vidrarias, materiais e equipamentos, bem como auxilio na coleta de material para exames; limpa e desinfeta a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior; efetua e mantém a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário; auxilia na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames; recebe os materiais para exames, destinando-os para locais apropriados; realiza o enchimento, embalagem e rotulação de vidros e frascos; preenche fichas relacionadas aos trabalhos laboratoriais, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores; comunica ao superior imediato problemas existentes no funcionamento dos aparelhos ou equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo; pode atuar tanto no Cismae como nos municípios consorciados a este, incluindo Administração Direta e Indireta.
CONTADOR
Requisito: Graduação em Ciências Contábeis e registro em Conselho Regional de Contabilidade. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo). Disponibilidade para viagens. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Atribuições: Organiza e controla os trabalhos inerentes à Contabilidade; planeja os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; procede ou orienta a classificação e avaliação das receitas e despesas; acompanha a formalização de contratos no aspecto contábil; analisa, acompanha e fiscaliza a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; realiza serviços de auditoria, emite pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; desenvolve e gerencia controles auxiliares, quando necessário; coordena, orienta, desenvolve e executa no Cismae ou nos municípios consorciados, seja na Administração Direta e Indireta, quando necessário, as atividades de elaboração do orçamento geral da instituição; elabora e assina relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; participa de programa de treinamento, quando convocado; participa, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração; executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; responsabiliza-se tecnicamente por toda a atividade contábil, incluindo sistemas de informação respectivos, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; pode exercer responsabilidade técnica de contabilidade junto à Administração Indireta dos municípios consorciados, atuando tanto nestes como no Cismae.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Requisito: Ensino Médio Completo, diploma de curso técnico profissionalizante em Química com registro no CRQ e conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes ao emprego. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo). Disponibilidade para viagens. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Atribuições: Coordenar, supervisionar e executar análises físico químicas em amostras de águas, efluentes industriais e esgoto sanitário; coordenar, supervisionar e executar análises microbiológicas em amostras de águas, efluentes industriais e esgoto sanitário. Supervisionar, orientar e treinar demais colaboradores nas atividades a serem executadas; preservar frascos para coleta; preparar kits para coleta e amostragem; manipular, preparar e controlar reagentes e soluções a serem utilizadas; manipular e preparar amostras para análises; operar e verificar equipamentos utilizados na realização dos ensaios; proceder com a limpeza e organização de ambientes laboratoriais e equipamentos; realizar lavagem, desinfecção e esterilização de materiais; controlar estoque de produtos e materiais; digitar e conferir resultados para o sistema e utilizar demais ferramentas da informática; gerenciar resíduos; interpretar laudos de análises; elaborar planilhas; executar análises e controles de qualidade conforme procedimentos estabelecidos; realizar coleta e amostragem nas dependências de consorciados e demais clientes; executar análises em campo; receber e realizar triagem de amostras; direcionar amostras para os setores operacionais após recebimento; orientar e manter contato com cliente quando necessário; manter contato com fornecedores e fabricantes de equipamentos; realizar orçamentos de equipamentos, materiais e consumíveis; auxiliar no desenvolvimento e aprimoramento de métodos; participar de treinamentos internos e externos; agir de acordo com os procedimentos internos; executar demais tarefas correlatas quando solicitadas pelo superior imediato, pode atuar tanto no Cispar como nos municípios consorciados a este, incluindo Administração Direta e Indireta.

TÉCNICO EM SANEAMENTO
Requisito: Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo e curso técnico profissionalizante em Química, bem como em ambos os casos com registro em Conselho Regional de Química. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo). Disponibilidade para viagens. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Atribuições: Viajar para os municípios consorciados e demais clientes. Operar sistemas de ETAS e ETES. Coordenar, supervisionar e executar análises físico químicas em amostras de águas, efluentes industriais e esgoto sanitário nos municípios consorciados, clientes e ambiente laboratorial; coordenar, supervisionar e executar análises microbiológicas em amostras de águas, efluentes industriais e esgoto sanitário nos municípios

consorciados, clientes e ambiente laboratorial. Operar e verificar equipamentos utilizados na realização dos ensaios, equipamentos de desidratação de lodos, leitos de secagem e remoção de resíduos. Realizar levantamentos, estudos, monitoramento e intervenções nos processos das estações de tratamento de águas, efluentes e esgotos, bem como operar, dosar produtos, realizar e registrar ensaios imediatos. Solicitar e planejar análises para os tratamentos, avaliar e interpretar os resultados das análises, identificar possíveis problemas, propor soluções e elaborar relatórios e registros com croqui, fotografias, filmagens e medições. Realizar visita e vistoria técnica aos consorciados e clientes. Supervisionar, orientar e treinar demais colaboradores nas atividades a serem executadas; preservar frascos para coleta; preparar kits para coleta e amostragem; manipular, preparar e controlar reagentes e soluções a serem utilizadas; manipular e preparar amostras para análises; operar e verificar equipamentos dos laboratórios; proceder com a limpeza e organização de ambientes laboratoriais e equipamentos; realizar lavagem, desinfecção e esterilização de materiais; controlar estoque de produtos e materiais; digitar e conferir resultados para o sistema e utilizar demais ferramentas da informática; gerenciar resíduos; interpretar laudos de análises; elaborar planilhas; executar análises e controles de qualidade conforme procedimentos estabelecidos; receber e realizar triagem de amostras; direcionar amostras para os setores operacionais após recebimento; orientar e manter contato com cliente quando necessário; manter contato com fornecedores e fabricantes de equipamentos; realizar orçamentos de equipamentos, materiais e consumíveis; auxiliar no desenvolvimento e aprimoramento de métodos; participar de treinamentos internos e externos; agir de acordo com os procedimentos internos; executar demais tarefas correlatas quando solicitadas pelo superior imediato. Pode atuar tanto no Cispar como nos municípios consorciados a este, incluindo Administração Direta e Indireta.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2019 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

Matemática Básica: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Maringá e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

Informática Básica: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.

Conhecimentos Específicos: Noções Básicas de administração: planejamento, organização, direção e controle; liderança e trabalho em equipe; atendimento ao público: comunicação, postura profissional e relações interpessoais; organização e gestão de documentos; tipos de correspondências oficiais e suas especificações; controle de material de expediente: planejamento e utilização e organização do ambiente de trabalho.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

Matemática Básica: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Maringá e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

Informática Básica: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.

Conhecimentos Específicos: Ambiente laboratorial: organização, cuidados higiênicos; Instrumental básico e vidrarias: sua limpeza e utilização; Controle de microrganismos: esterilização e desinfecção, principais métodos químicos e físicos; Noções básicas no manuseio e de equipamentos laboratoriais e principais cuidados; Técnicas de coleta e recebimento de diferentes amostras; Preparo de soluções para uso diário na bancada; Doenças de interesse sanitário transmissíveis ao homem, causadas por vírus, bactérias, fungos e parasitas e seus principais meios de contaminação; Técnicas de Pesagens, Filtração e Decantação.

CONTADOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

Matemática Básica: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Maringá e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo. **Informática Básica:** Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); Planilhas eletrônicas (Excel e broffice.org Calc); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.

Conhecimentos Específicos: Contabilidade Geral: Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade; Sistematização e contabilização das operações comerciais; Sistematização e contabilização das operações financeiras; Critérios de Avaliação de Ativos e Passivos; Depreciação, amortização e exaustão; Provisões; Reservas; Reavaliação; Demonstrações Contábeis obrigatórias – Lei 6404/76 e alterações; Método do custo de aquisição; Método da Equivalência Patrimonial; Demonstrações Contábeis adicionais para investidores; Pronunciamentos Contábeis – CPC; Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC-Técnicas; Publicações das demonstrações Contábeis; Demonstrações financeiras consolidadas;

Análise Econômico-Financeira: Elementos fundamentais para análise das demonstrações financeiras. Objetivo de análise de balanço; Técnicas de análise de balanço. Padronização das demonstrações. Avaliação do desempenho empresarial. Mecânica e analise dos índices financeiros. Análise através de índices. Descrição detalhada dos índices.

Índice padrão. Análise horizontal/vertical. Tópicos especiais de análise de balanço. Índices de prazos médios: a dinâmica da empresa. Análise do capital de giro; Alavancagem financeira e as diversas taxas de retorno. Análise da gestão do lucro; Integração das técnicas de análise. Capital: investimento operacional em giro e capital de giro. Gestão dos investimentos no giro dos negócios.
Contabilidade De Custos: Terminologia contábil e de custos. Princípios de avaliação de estoques. Classificação e nomenclatura de custos. Esquema básico da contabilidade de custos. Custeio por absorção. Custeio Baseado em Atividades. Custos para controle e gestão de negócios e decisão. Orçamento empresarial. Implantação de sistemas de custos.
Contabilidade Pública: Registros contábeis de operações típicas em unidades orçamentárias ou administrativas (sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). Inventário: material permanente e de consumo. Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei n.º 4.320/1964. Auditoria no setor público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho, relatórios e pareceres. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público; normas legais aplicáveis. Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores.
Licitação Pública: Lei 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos; modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Lei de responsabilidade fiscal. Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
Matemática financeira: Regra de três simples e composta, percentagens. Juros simples e compostos: capitalização e desconto. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Avaliação de alternativas de investimento. Taxas de retorno, taxa interna de retorno.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.
Matemática Básica: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Maringá e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Informática Básica: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.
Conhecimentos Específicos: Higiene e segurança do trabalho. Manuseio de equipamentos de laboratório: autoclave, estufa de esterilização, destilador, banho-maria. Limpeza, desinfecção e esterilização de vidrarias, utensílios e materiais utilizados em laboratório. Coleta sanguínea venosa e arterial. Registro de recebimento de materiais. Confecção de lâminas. Manuseio da Vidraria Básica de Laboratório, Tais Como: Tubo de Ensaio, Becker, Provetas, Buretas, etc. Assepsia e Limpeza de Material de Laboratório. Instrumentos e Aparelhos de Laboratórios e sua conservação (microscópio, estufa, balança de precisão e destiladores). Técnicas de Pesagens, Filtração e Decantação. Conservação de Material Biológico. Técnicas de Colheitas de Material Biológico. Conservação e Manuseio de Drogas e Produtos Comumente, Usados em Laboratório. Controle de Estoque de Material Utilizado em Laboratório. Material Cirúrgico Comumente Usados em Laboratório. Cuidados para evitar acidentes com material químico e biológico.

TÉCNICO EM SANEAMENTO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.
Matemática Básica: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Maringá e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Informática Básica: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.
Conhecimentos Específicos: Abastecimento de água potável: importância; situação no Brasil e na Amazônia; tipos de sistemas; controle do desperdício de água; procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano. Esgotamento sanitário: classificação e composição dos esgotos; tipos de sistemas; unidades componentes; características do esgoto doméstico; padrão de efluentes. Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: importância; conceito; classificação; inundações urbanas; manutenção preventiva no sistema de drenagem urbana. Gerenciamento de resíduos sólidos: resíduos sólidos (RS) e sua relação com o homem e o meio ambiente; composição e características; acondicionamento; coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos RS domiciliares e dos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas. Política nacional de meio ambiente; Política nacional de saneamento básico; Política nacional de resíduos sólidos.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:B17140B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO Nº01 CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 01/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO Nº01

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 01/2019

O Presidente do CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso para Emprego Público nº 01/2019, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADA** a **TABELA 9.1** e **TABELA 9.2** do Edital de abertura do Concurso para Emprego Público nº 01/2019, no que tange a distribuição dos valores aplicados as questões de conhecimentos específicos, passando estas, a conter a seguinte descrição:
Onde se lê:

TABELA 9.1 & TABELA 9.2						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	Eliminatório e Classificatório
		Matemática Básica	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	1,50	7,50	
		Informática Básica	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicas	20	3,50	70,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--
Leia-se:						
TABELA 9.1 & TABELA 9.2						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	Eliminatório e Classificatório
		Matemática Básica	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	1,50	7,50	
		Informática Básica	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicas	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

Art. 2º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZZI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:566C2261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3001/2019

Estima receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2.020.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2.020, e obedecerá as Diretrizes Orçamentárias previstas na Lei Municipal n. º 2.957, de 13 de junho de 2019, na Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 e disposições constitucionais vigentes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º Para o Orçamento Geral do Município de Rio Negro, fica estimada a receita bruta em R$ 121.050.110,11 (cento e vinte e um milhões, cinquenta mil, cento e dez reais, onze centavos), e deste valor há uma dedução para a formação do FUNDEB e outras deduções da receita de R$ 10.297.172,00 (dez milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e setenta e dois reais), apresentando-se com valor total da receita líquida de R$ 110.752.938,11 (cento e dez milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais, onze centavos), cujo valor fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2.020. O Orçamento Fiscal está fixado em R$ 75.457.785,56 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e seis centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 35.295.152,55 (trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais, cinquenta e cinco centavos).

Art. 3° A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 02, da Lei Federal 4.320, de 1.964, com os seguintes valores:

1		**Receitas Correntes**	**R$**	**106.221.584,13**
	1100	**Receita Tributária**	R$	15.857.381,42
	1200	Receita de Contribuições	R$	5.365.908,50
	1300	Receita Patrimonial	R$	9.014.584,57
	1600	Receita de Serviços	R$	23.184,00
	1700	Transferências Correntes	R$	75.572.443,39
	1900	Outras Receitas Correntes	R$	388.082,25
7		**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**R$**	**5.980.007,94**
	7200	Receita de Contribuições Intraorçamentárias	R$	3.095.505,00

	7900	Demais Receitas Intraorçamentárias	R$	2.884.502,94
2		**Receitas de Capital**	**R$**	**8.848.518,04**
	2100	**Operação de Crédito**	R$	3.415.500,00
	2200	**Alienação de Bens**	R$	16.421,50
	2400	Transferências de Capital	R$	5.416.596,54
Total da Receita Bruta			**R$**	**121.050.110,11**
	(-)	**Deduções da Receita**	R$	10.297.172,00
Total da Receita Líquida			**R$**	**110.752.938,11**

Parágrafo único. Os Demonstrativos de que tratam este artigo estão apensados no Anexo 02.

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, por programa, por unidade gestora, por unidade, por categorias econômicas e grupos da natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

I		**Orçamento Fiscal**		
	0100	**Câmara Municipal**	R$	2.906.000,00
	0200	Gabinete do Prefeito - GAP	R$	1.136.896,35
	0300	Procuradoria Geral do Município - PGM	R$	857.857,17
	0400	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN	R$	518.000,00
	0500	Secretaria Municipal de Administração - SADM	R$	4.287.000,00
	0600	Secretaria Municipal de Educação - SMED	R$	30.993.892,82
	0700	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	R$	1.477.074,52
	0800	Secretaria Municipal de Esportes - SES	R$	1.357.739,00
	0900	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC	R$	296.640,00
	1000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	R$	3.448.686,00
	1100	Fundo Municipal de Saúde	R$	1.000,00
	1200	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	R$	36.050,00
	1300	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSU	R$	13.984.452,14
	1400	Desconcentração Territorial	R$	232.124,92
	1600	**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro**	R$	7.317.047,01
	1700	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	R$	6.427.325,63
	1800	**Controle Interno – CI**	R$	180.000,00
Total do Orçamento Fiscal			**R$**	**75.457.785,56**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	1100	Fundo Municipal de Saúde	R$	23.463.538,48
	1200	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	R$	2.068.114,07
	1600	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro**	R$	9.763.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**35.295.152,55**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**110.752.938,11**

POR FUNÇÕES

I		**Orçamento Fiscal**		
	01	Legislativa	R$	2.906.000,00
	03	**Essencial a Justiça**	R$	710.945,00
	04	**Administração**	R$	9.143.578,90
	06	**Segurança Pública**	R$	144.718,00
	11	**Trabalho**	R$	200.000,00
	12	**Educação**	R$	30.993.892,82
	13	**Cultura**	R$	938.973,28
	15	**Urbanismo**	R$	8.351.649,64
	16	**Habitação**	R$	223.560,00
	17	**Saneamento**	R$	1.000,00
	18	**Gestão Ambiental**	R$	2.110.775,00
	20	**Agricultura**	R$	1.337.911,00
	22	**Indústria**	R$	296.640,00
	23	Comercio e Serviços	R$	538.101,24
	25	**Energia**	R$	2.932.998,50
	26	**Transporte**	R$	1.855.000,00
	27	**Desporto e Lazer**	R$	1.357.739,00
	28	**Encargos Especiais**	R$	4.388.285,51
	99	**Reserva de Contingência**	R$	7.026.017,67
Total do Orçamento Fiscal			**R$**	**75.457.785,56**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	08	**Assistência Social**	R$	2.178.114,07
	09	**Previdência Social**	R$	9.763.500,00
	10	**Saúde**	R$	23.353.538,48
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**35.295.152,55**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**110.752.938,11**

POR SUBFUNÇÕES

I		**Orçamento Fiscal**		
	031	Ação Legislativa	R$	2.906.000,00
	091	**Defesa da Ordem Jurídica**	R$	613.200,00
	092	**Representação Judicial e Extrajudicial**	R$	97.745,00
	121	**Planejamento e Orçamento**	R$	1.035.000,00
	122	**Administração Geral**	R$	5.230.353,27
	123	**Administração Financeira**	R$	1.606.725,63
	124	**Controle Interno**	R$	180.000,00
	125	**Normatização e Fiscalização**	R$	2.000,00
	126	**Tecnologia da Informação**	R$	225.000,00
	128	Formação de Recursos Humanos	R$	265.000,00

	129	**Administração de Receitas**	R$	598.500,00
	131	**Comunicação Social**	R$	1.000,00
	182	**Defesa Civil**	R$	144.718,00
	331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	R$	200.000,00
	361	**Ensino Fundamental**	R$	23.708.267,93
	362	**Ensino Médio**	R$	412.300,00
	363	**Ensino Profissional**	R$	1.700,00
	364	**Ensino Superior**	R$	3.500,00
	365	**Educação Infantil**	R$	6.479.324,89
	366	**Educação de Jovens e Adultos**	R$	2.000,00
	367	**Educação Especial**	R$	386.800,00
	391	**Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	R$	9.000,00
	392	**Difusão Cultural**	R$	929.973,28
	451	**Infra-Estrututa Urbana**	R$	5.331.893,00
	452	**Serviços Urbanos**	R$	3.019.756,64
	482	**Habitação Urbana**	R$	223.560,00
	511	**Saneamento Básico Rural**	R$	1.000,00
	541	**Preservação e Conservação Ambiental**	R$	596.703,00
	542	**Controle Ambiental**	R$	1.514.072,00
	608	**Promoção da Produção Agropecuária**	R$	1.337.911,00
	661	**Promoção Industrial**	R$	296.640,00
	695	**Turismo**	R$	538.101,24
	752	**Energia Elétrica**	R$	2.932.998,50
	782	**Transporte Rodoviário**	R$	1.855.000,00
	812	**Desporto Comunitário**	R$	867.901,50
	813	**Lazer**	R$	489.837,50
	843	**Serviço da Dívida Interna**	R$	3.104.300,00
	846	**Outros Encargos Especiais**	R$	1.283.985,51
	997	**Reserva de Contingência**	R$	6.926.017,67
	999	**Reserva de Contingência**	R$	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal			**R$**	**75.457.785,56**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	122	**Administração Geral**	R$	3.626.532,43
	241	**Assistência ao Idoso**	R$	48.060,00
	243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	R$	534.406,07
	244	**Assistência Comunitária**	R$	1.595.648,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	R$	9.150.000,00
	301	**Atenção Básica**	R$	10.063.366,00
	302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	R$	9.154.367,05
	303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	R$	653.524,00
	304	**Vigilância Sanitária**	R$	297.884,00
	305	**Vigilância Epidemiológica**	R$	171.365,00
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**35.295.152,55**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**110.752.938,11**

POR PROGRAMA

I		**Orçamento Fiscal**		
	0000	**Obrigações Especiais**	R$	4.388.285,51
	0001	**Ação Legislativa**	R$	2.906.000,00
	0002	**Apoio Administrativo**	R$	23.823.040,04
	0003	**Educação de Qualidade**	R$	30.459.865,82
	0004	**Difusão da Cultura**	R$	938.973,28
	0005	**Turismo**	R$	538.101,24
	0006	**Diversificação da Agricultura e Preservação Ambiental**	R$	3.448.686,00
	0007	**Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada**	R$	1.000,00
	0008	**Proteção a Criança e o Adolescente**	R$	498.627,00
	0009	**Assistência Social para Todos**	R$	36.050,00
	0010	**Obrigações Especiais**	R$	35.400,00
	0011	**Esporte e Lazer**	R$	1.357.739,00
	9999	**Reserva de Contingência e Orçamentária**	R$	7.026.017,67
Total do Orçamento Fiscal			**R$**	**75.457.785,56**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	0002	**Apoio Administrativo**	R$	9.763.500,00
	0007	**Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada**	R$	23.463.538,48
	0008	**Proteção a Criança e o Adolescente**	R$	534.406,07
	0009	**Assistência Social para Todos**	R$	1.533.708,00
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**35.295.152,55**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**110.752.938,11**

POR UNIDADE GESTORA

I		**Orçamento Fiscal**		
	0000	**Prefeitura Municipal de Rio Negro**	R$	65.234.738,55
	0001	**Câmara Municipal**	R$	2.906.000,00
	0009	Instituto de Previdência dos Serv. Munici. de Rio Negro	R$	7.317.047,01
Total do Orçamento Fiscal			**R$**	**75.457.785,56**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	0000	Prefeitura Municipal de Rio Negro	R$	25.531.652,55
	0009	Instituto de Previdência dos Serv. Munici. de Rio Negro	R$	9.763.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**35.295.152,55**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**110.752.938,11**

POR UNIDADE

I		**Orçamento Fiscal**		
	01.001	**Câmara Municipal**	R$	2.906.000,00
	02.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	1.027.228,35
	02.002	**Fundo de Reequipamento de Bombeiros – FUNREBOM**	R$	108.668,00
	02.003	**Assessoria de Comunicação – AC**	R$	1.000,00
	03.001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	R$	97.745,00
	03.002	**Assessoria Jurídica - AJ**	R$	758.112,17
	03.003	**Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos-FMDD**	R$	2.000,00
	04.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	117.000,00
	04.002	**Departamento Técnico - DT**	R$	401.000,00
	05.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	670.000,00
	05.002	**Departamento Administrativo - DA**	R$	2.497.000,00
	05.003	**Departamento de Licitações e Compras - DLC**	R$	430.000,00
	05.004	**Departamento de Recursos Humanos - DRH**	R$	265.000,00
	05.005	**Departamento de Informática – DINFO**	R$	225.000,00
	05.006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST**	R$	200.000,00
	06.001	**Departamento de Gerência Operacional - DGO**	R$	12.136.100,00
	06.002	**Departamento de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	R$	11.205.425,43
	06.003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento - DEF**	R$	4.136.142,50
	06.004	**Departamento de Infra-Estrutura - DIE**	R$	3.516.224,89
	07.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	527.123,28
	07.002	**Departamento de Acervo e Patrimônio Histórico Cultural - DAPHC**	R$	97.850,00
	07.003	**Departamento de Ação Cultural - DAC**	R$	314.000,00
	07.004	**Departamento de Turismo - DETUR**	R$	538.101,24
	08.001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento - GAG**	R$	473.333,50
	08.002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	R$	864.737,50
	08.003	**Fundo Municipal de Esportes – FME**	R$	19.668,00
	09.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	11.000,00
	09.002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	R$	285.640,00
	10.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	1.125.734,00
	10.002	**Departamento de Agropecuária - DAG**	R$	212.177,00
	10.003	**Departamento de Meio Ambiente - DEMA**	R$	1.716.072,00
	10.004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA**	R$	394.703,00
	11.003	**Departamento Técnico de Apoio as Ações de Saúde - DATS**	R$	1.000,00
	12.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	36.050,00
	13.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	968.810,00
	13.002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	R$	5.062.945,14
	13.003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	R$	5.290.397,00
	13.004	**Departamento Rodoviário Municipal - DRM**	R$	1.776.000,00
	13.005	**Fundo Municipal de Transito – FMT**	R$	45.740,00
	13.006	**Departamento de Projetos – DP**	R$	617.000,00
	13.007	**Fundo Municipal de Habitação – FMH**	R$	2.060,00
	13.008	**Departamento de Habitação – DH**	R$	221.500,00
	14.001	**Administração do Lageado**	R$	231.000,00
	14.002	**Administração da Fazendinha**	R$	1.124,92
	16.001	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE**	R$	7.317.047,01
	17.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	265.000,00
	17.002	**Departamento Financeiro – DF**	R$	4.253.825,63
	17.003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	R$	603.500,00
	17.004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	R$	1.196.000,00
	17.005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	R$	109.000,00
	18.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	155.200,00
	18.002	**Departamento de Controle Interno – DCI**	R$	24.800,00
Total do Orçamento Fiscal			**R$**	**75.457.785,56**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	11.001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	R$	2.641.228,43
	11.002	**Departamento de Municipalização - DEM**	R$	371.804,00
	11.003	**Departamento Técnico de Apoio as Ações de Saúde - DATS**	R$	469.249,00
	11.004	**Departamento de Assistência a Saúde - DAS**	R$	19.981.257,05
	12.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	864.465,00
	12.002	**Departamento de Atendimento a População Usuária - DAPU**	R$	15.000,00
	12.003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	R$	843.037,00
	12.004	**Departamento de Atendimento a Rede de Entidades Sociais - DARES**	R$	31.000,00
	12.005	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	R$	266.552,07
	12.006	**Fundo Municipal do Idoso – FMI**	R$	48.060,00
	16.001	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE**	R$	9.763.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**35.295.152,55**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**110.752.938,11**

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

I		**Orçamento Fiscal**		
	3	**Despesas Correntes**	**R$**	**56.894.822,35**
	31	**Pessoal e Encargos Sociais**	R$	31.087.370,98
	32	**Juros Encargos da Divida**	R$	1.194.600,00
	33	**Outras Despesas Correntes**	R$	24.612.851,37
	4	**Despesas de Capital**	**R$**	**11.536.945,54**
	44	**Investimentos**	R$	9.591.845,54
	46	**Amortização da Divida**	R$	1.945.100,00
	9	**Reserva de Contingência**	**R$**	**7.026.017,67**
	99	**Reserva de Contingência**	R$	7.026.017,67
Total do Orçamento Fiscal			**R$**	**75.457.785,56**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	3	**Despesas Correntes**	**R$**	**35.137.349,55**
	31	**Pessoal e Encargos Sociais**	R$	24.836.609,07
	33	**Outras Despesas Correntes**	R$	10.300.740,48
	4	**Despesas de Capital**	**R$**	**157.803,00**
	44	**Investimentos**	R$	157.803,00

Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**35.295.152,55**
Total Geral da Despesa do Município	**R$**	**110.752.938,11**

Parágrafo único. Os Demonstrativos de que trata este artigo estão apensados no Anexo 02.

Art. 5º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2.020 seguirá o disposto na Lei Orgânica Municipal, de 09 de dezembro de 2002, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal n.º 2.957, de 2.019, na Lei Municipal n.º 1.346, de 27 de março de 2.003 - Estrutura Básica, e as suas alterações, e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2.000 - Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

Art. 6º Fica fixado o valor da Reserva de Contingência em R$ 7.026.017,67 (sete milhões, vinte e seis mil, dezessete reais, sessenta e sete centavos) correspondendo a 6,3439% do Total Geral da Receita Líquida para utilização no exercício de 2.020.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, por Decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa autorizada de cada poder da Administração Direta, autarquias e fundações da Administração Indireta.

§ 1º Fica também computado no percentual deste artigo, autorizado a:
a) proceder por Decreto à transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;
b) proceder por Decreto à suplementação de fonte para fonte, iguais ou diferentes, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, das despesas definidas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores;
c) proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de despesa nos projetos/atividades/operações especiais, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
§ 2º Os Créditos Adicionais de que tratam este artigo poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, de um projeto/atividade/operação especial para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 3º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.

Art. 8º No decorrer da execução orçamentária para o exercício de 2.020, o Município de Rio Negro fica autorizado a contratar operações de crédito, inclusive as por antecipação da receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n. º 4.320, de 1.964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art.9º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica e fonte de recurso, da receita e da despesa, no que couber constante nesta Lei para compatibilizar com o Plano de Contas divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e atualizações da Secretária do Tesouro Nacional – STN, após envio ao Legislativo e na execução em 2020.
Parágrafo único. As categorias econômicas da receita que fazem parte do orçamento municipal serão agrupadas ou desdobradas, para se adequar as atualizações do novo plano de contas da receita e ao SIM-AM, após envio ao Legislativo e no decorrer do exercício de 2020.

Art. 10. Fica alterado no Orçamento Geral do Município de Rio Negro para o exercício de 2020, a natureza da despesa de 3.1.90.46 – Auxílio Alimentação para 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação, em todos os Órgãos e Unidades da Proposta Orçamentária para o exercício de 2020.
Parágrafo único. A alteração será de substituição da natureza da despesa, ficando inalterado o valor já existente em cada ação e fonte na Proposta Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.020.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, ***Planejamento e Coordenação Geral***

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C549797E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 072/2019

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Docência de Educação Infantil.
Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019, para contratação por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de professores, para atuarem nas unidades escolares do Município.

Inscrições Deferidas

	Inscrição	NOME COMPLETO
1	2019347	ALESANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA
2	2019060	ANA CLAUDIA BEJE
3	2019087	ANA CLAUDIA NUNES CARLIM
4	2019027	ANA CLÁUDIA SALVADOR MACHADO
5	2019175	ANA CRISTINA COLAÇO FERNANDES

6	2019106	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA
7	2019303	ANDRÉA KUCHLER GONÇALVES DE LIMA
8	2019052	ANDREIA PETHRES SALLES
9	2019326	ARETA JANAINA MORETO ELIAS DE FREITAS
10	2019274	BEATRIZ PSCHEIDT
11	2019313	BIANCA MUNSTER
12	2019235	BRUNA ROSLYN DUTRA
13	2019114	CAMILA GAISSLER MULLER DO NASCIMENTO
14	2019181	CARINA ZWIEGICOSKI DOS SANTOS HEUKO
15	2019290	CARLA DE FATIMA OWCZARZAK
16	2019069	CLAUDETE DOARTES FLORES
17	2019111	CLAUDIA CALHARI SILVA
18	2019295	CLAUDIA SCHIESSEL DOS SANTOS LEITE
19	2019130	CLAUDIA VERIDIANE MARTINELLI
20	2019287	CLEDIANE APARECIDA PIMENTEL FERREIRA CADENA
21	2019219	CLEUSA UHLICK DEORACKI
22	2019220	CRISTINA WOTROBA
23	2019094	DAIANA HENZ
24	2019317	DAIANE STEBEL
25	2019246	DAMARIS SANTOS DA SILVA BATTU
26	2019369	DAYANA MEDEIROS TURKOT
27	2019250	DEBORA STOEBERL FIDELES FERREIRA
28	2019211	DENISE VALERIO
29	2019336	EDERLI GRUBER
30	2019188	ELAINE ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
31	2019047	ELAINE CRISTINA KRAJ
32	2019305	ELEANDRA DE MORAES STECLAN JELINSKI
33	2019030	ELETICIA WOTROBA DO PRADO
34	2019312	ELIANA DOS SANTOS TSCHOKE
35	2019077	ELIZANGILA SIGNORELLI TABORDA
36	2019358	ELOIR APARECIDA HENRIQUE
37	2019304	FABIANA MARIA SCHWEIGERT LARA
38	2019080	FÁTIMA REGEANE DE BRITO
39	2019279	FERNANDA APARECIDA SCHOLTZ ALVES
40	2019171	FERNANDA CAROLINE PADILHA
41	2019006	FLAVIA DE OLIVEIRA BRAZ REISER
42	2019283	FRANCIELE APARECIDA DE LIMA MARX GULKA
43	2019187	FRANCIELE SCHELBAUER
44	2019002	FRANCISCO KONIG NETO
45	2019107	GIOVANA DE KARLA REICHARDT KUJV
46	2019335	GISELDA FRANCO DOS SANTOS BASTOS
47	2019267	GISIANE DE OLIVEIRA BRAZ GABARDO
48	2019236	IZABELLA FERNANDA CARLOS DE AMORIM
49	2019306	JANAINA PAOLA RAMOS SEIDEL
50	2019090	JANE KRAUZER LINZMEYER
51	2019353	JEANINE MARTINS SOKOLSKI
52	2019340	JÉSSICA APARECIDA PORTELLA TECLAK
53	2019327	JIDIANE CACHIONE ROSSI ROCHA
54	2019093	JOSANE APARECIDA MARTINS CORREA
55	2019160	JOSELI LIS
56	2019064	JOSINEIA BECHER DOS SANTOS VEIGA
57	2019281	JOZIANE APARECIDA URBANEK CHABLESKI
58	2019259	JUCEMARA APARECIDA ANVERSI
59	2019085	JUCIANE GREIN
60	2019270	JULIANA FERNANDA PATZSCH
61	2019261	JULIANA PSCHEIDT
62	2019238	JUNIA DE CASSIA GOMES
63	2019346	JUSSARA KUHL
64	2019241	KARINA FRANCIELI FASZANK DE ASSUMPÇÃO
65	2019354	KENIA REGINA PRECISO
66	2019028	LIRIAN DE FATIMA STAFIN LIEBL
67	2019176	LUCIANA DA COSTA PEREIRA DA SILVEIRA
68	2019351	LUCIANE DE LARA BARBOZA
69	2019012	LUCIANE VIEIRA
70	2019366	MARA LUCIANE LEAL GREIN
71	2019297	MARCIA LOPATA MACHADO FAGUNDES
72	2019237	MARCIA MORETO
73	2019288	MARIA CLAUDIA OCZKOVSKI
74	2019286	MARIA DA CONCEIÇÃO PETERS
75	2019350	MARIA HELENA KALATAY
76	2019308	MARIA MARGARETE SCHELBAUER
77	2019056	MARINA ELOINA FRANCO DOS SANTOS MULLER
78	2019360	MARINA VEIGA
79	2019014	MARISTELA MORO KONOPKA
80	2019311	MICHELE PETERS ZANVETTOR
81	2019115	NILDA NUNES DA FONSECA
82	2019337	RITA JOSEFOVICZ PUCHALSKI
83	2019210	RIZOLETE APARECIDA GROHS
84	2019256	ROSÂNGELA APARECIDA DE VILLE
85	2019332	ROSELI DA SILVA BRAZ
86	2019227	ROSEMERI PALHANO PFEFFER
87	2019088	ROSIANE DE LIMA SAMPAIO
88	2019162	ROSILDA ALBRECHT SCHUTTER
89	2019334	SAMARA SEDLAK
90	2019229	SIDNEIA RUTHES LOURENÇO
91	2019364	TÁSSIA LOTH SEIDEL
92	2019298	TATIANA VANESKI SCHUTTER
93	2019075	VALQUÍRIA FERREIRA HILGENSTIELER
94	2019029	VANDERLÉIA PEREIRA DE LIMA

II - Inscrições Indeferidas

	Inscrição	NOME COMPLETO
1	2019020	ADEMIR VICENTE COLAÇO
2	2019010	ADRIANA APARECIDA MARTINS
3	2019031	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA
4	2019203	ADRIANA SCHAFACHEK
5	2019330	ADRIANE ALVES DOS SANTOS
6	2019167	ALANA CAROLINE GARCIA RIBEIRO DA COSTA
7	2019067	ALESSANDRA PETTRES
8	2019041	ALESSANDRA SCHELBAUER
9	2019325	ALINE BALLES CZARNESKY
10	2019146	ALINE BAUER VECCHIATTI BAUER
11	2019248	ALINE CRISTINE FERREIRA BARBOSA
12	2019208	ALINE WIECZORKIEWICZ
13	2019164	AMANDA GÊNCIIO
14	2019153	ANA CLAUDIA FERNANDES DIAS FERREIRA
15	2019087	ANA CLAUDIA NUNES DE LIMA WOLSKI
16	2019086	ANA CLÉLIA PICKISIUS
17	2019178	ANA LETÍCIA BAUER
18	2019112	ANA PAULA AUERSVALDT CARVALHO
19	2019291	ANA PAULA CORDEIRO
20	2019042	ANALIA RAFAELA DOS SANTOS
21	2019338	ANDREIA APARECIDA CARIOLATTO
22	2019035	ANDRESSA PILATTI VIEIRA DO PRADO
23	2019280	ANDRESSA REGIANE MARCON DE ALMEIDA
24	2019089	ANDRIELI CRISTINA CORDEIRO DENCK
25	2019145	ANDRIELI G J SKONIESKI
26	2019258	ANETE APARECIDA JOHN DA SILVA LEITE
27	2019247	ANGELA CAROLINA KOASKI SILVEIRA COLAÇO
28	2019063	ANGELA CRISTINE DENK
29	2019170	ANGELICA GODESKI
30	2019147	ARIÉLI GABRIELI NUNES RAMOS
31	2019137	ASTRID BACHMANN
32	2019331	AURICIANE KMIECIK
33	2019141	BEATRIZ APARECIDA ANANIAS RAKSA
34	2019139	BIANCA ANDRESSA GONÇALVES
35	2019038	BRENON NADOLNY PARTALA
36	2019120	BRUNA ISABEL POLY
37	2019152	BRUNA NUNES DE MELO
38	2019032	BRUNO LUAN MORO DE OLIVEIRA
39	2019345	CAMILA MICHELE WACKERHAGE
40	2019341	CARLA DANIELE CABRAL WEBER
41	2019143	CARLA DE SOUZA
42	2019300	CARME APARECIDA WOJAKEVICZ FELCZAK
43	2019045	CAROLINE DE FÁTIMA MONTEIRO
44	2019132	CAROLINE PEREIRA
45	2019196	CATIANE APARECIDA HAAS
46	2019078	CÉLIA MAGUIROVSKI
47	2019151	CHEILA PAMELA SALVADOR
48	2019289	CLAUDETE APARECIDA GONÇALVES RIBEIRO
49	2019179	CLEIDE APARECIDA RODRIGUES
50	2019180	CLEIDE APARECIDA RODRIGUES
51	2019201	CLEONICE MISSA SHIMOGUIRI
52	2019215	CRISTHIANE GABRIELE MAYER IENTZ
53	2019044	CRISTIANE MARIA LIEBL PAES
54	2019296	CRISTIANE MIRELA HIRT
55	2019040	CRISTIANE RAFAELA GOMES PINTO DA SILVA
56	2019079	DAFNE FARIAS DE ANDRADE
57	2019321	DAIANA STACHUK DOS SANTOS
58	2019232	DAIANE LAZARINO
59	2019050	DAIANNE HELENA RAUEN PEREIRA
60	2019053	DAIANNE HELENA RAUEN PEREIRA
61	2019159	DANIELA FRANCK
62	2019068	DANIELE BUCH
63	2019355	DANIELLE DOS SANTOS DE BARROS
64	2019310	DANILA TEREZINHA ODIA
65	2019239	DEISE MARA GREIN
66	2019242	DENILDA FUCHS
67	2019357	DERLI GRUBER SCHMIDT
68	2019299	DIEGO CORREA
69	2019191	DIONE MARCELO ULBRICH
70	2019272	DIONNIFFER DE OLIVEIRA
71	2019185	DOUGLAS VALÉRIO ESPÍNDOLA
72	2019190	EDILENE DE ASSUMPÇÃO VETTER
73	2019315	ELAINE ADRIELE VEIGA PIAZ
74	2019142	ELAINE CRISTINA DE MORAES HAIDE
75	2019158	ELAINE VICHINHESKI
76	2019195	ELENISE DE FÁTIMA PETERS
77	2019026	ELIANA DOS SANTOS
78	2019036	ELIANE DA LUZ DOBROVOLISKI LUIZ
79	2019370	ELIS MARIA PALHANO
80	2019339	ELISANGELA FAGUNDES GODOY
81	2019253	ELISETE DA SILVA
82	2019095	ELVIRA DE FATIMA PADILHA SIQUEIRA
83	2019138	EMERSON ALBRECHT
84	2019008	EMILENE FERNANDA RANKEL MARTINS
85	2019113	EMILENE KONIG

86	2019169	ERICK FELIPE DO PRADO
87	2019082	ESMAEL CORREA DE FREITAS
88	2019165	FABIANA COLLAÇO CARDOZO
89	2019084	FABIANE SCHNEIDER PEREIRA
90	2019135	FABIO RODRIGUES
91	2019301	FERNANDA DOS SANTOS APOLINÁRIO
92	2019034	FERNANDA RODRIGUES DE FRANÇA
93	2019192	FERNANDO FERREIRA DO ROSÁRIO
94	2019049	FLAVIA LEAL
95	2019226	FLÁVIA REGINA DOS SANTOS STÖBERL
96	2019057	FRANCELINE FUCHS MARCACCI RIBEIRO DA SILVA
97	2019363	FRANCIANE FUCKNER
98	2019116	FRANCIANE MACANHAN GRANEMANN DE SOUZA
99	2019021	FRANCIELI HINKEL CARVALHO
100	2019129	FRANCIELI NIZER
101	2019102	FRANCISLENE RIBEIRO POTIER DOS SANTOS
102	2019155	GABRIELA PAULO PLANTED DOS ANJOS
103	2019070	GEANI RIBEIRO
104	2019127	GIANE ARBIGAUS KOTHONSKI
105	2019276	GIANE GONTARSKI
106	2019266	GILIANE MARIA DOS SANTOS
107	2019361	GISLAINE KONKEL MORO
108	2019273	HELENE MICHELE BAIL
109	2019177	HELLIN THAINI SALVADOR
110	2019166	HELOISE APARECIDA LESKI
111	2019091	IARA NÚBIA ELIZA ITELVINA JENNY B. DOS SANTOS
112	2019128	IASMIM APARECIDA DE MELLO
113	2019285	ILSA KONIG RIBAS
114	2019284	ILZA APARECIDA DE ALMEIDA PEICHÓ
115	2019371	INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI
116	2019163	ISMAEL TRAIN DERETTI
117	2019018	IVANA CRISTIANE DE ALBUQUERQUE
118	2019245	IZABEL CRISTINA DE LIMA
119	2019131	JACIANE APARECIDA DE LORENA
120	2019109	JAINE APARECIDA LIEBEL
121	2019076	JEAN MARLON LOURENÇO DE OLIVEIRA
122	2019173	JEANE ERCHMANN
123	2019348	JESSICA CRISTIANE DE OLIVEIRA
124	2019252	JESSICA RODRIGUES DA SILVA
125	2019216	JHENNIFER MAYRA NEITZEL PICKCIUS
126	2019322	JOCASTA APARECIDA PETERS
127	2019223	JOCEMARA MAIRA DE CAMPOS
128	2019005	JOELMA APARECIDA MARTINS
129	2019318	JOSIANE MARIA RUMOR
130	2019249	JUCEMARA CORREA DE FREITAS
131	2019368	JUCIANE APARECIDA MELO
132	2019292	JUCIMARA MARTINS DOLINSKI
133	2019134	JULIANA THOMAZI
134	2019121	KARIN WICHINHESKI KUSS SCHUNEMANN
135	2019073	KARINE MARIA MAYER DE PAULA
136	2019054	KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA
137	2019268	KELLI CRISTINA CARDOSO
138	2019184	KELLY ROSANNA BORMANN ORTIGARA
139	2019150	LAIS ELAINE KOPPE PEDRO
140	2019199	LARISSA DE FREITAS FROEGEL
141	2019061	LIDIANE DE F. MILDEMBERG MORRETES DE FREITAS
142	2019367	LIÉLE LISBOA MULLER
143	2019365	LINDOMAR SILVA DE JESUS
144	2019214	LUANA DE OLIVEIRA ANTONELLO
145	2019101	LUCÉLIA BOSSY SAVITSKI
146	2019209	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI
147	2019016	LUCIANA MARIA SCHELBAUER
148	2019007	LUCIMARA GOETZ
149	2019264	MARCELA KALATAY
150	2019071	MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
151	2019183	MARCIELE DOLINSKI
152	2019293	MARGARETE SCONIECZNY DE MIRANDA
153	2019122	MARIA ELIZABETH HERZER DOMI
154	2019055	MARIA BETÂNIA BISPO BOLDT
155	2019105	MARIA EZENI FERREIRA DA SILVA
156	2019362	MARIA JAQUELINE SLOMINSKI
157	2019314	MARIANA PORTELA RIBAS
158	2019193	MARICLER WEBER
159	2019204	MARILEIA PRESTES DE MEDEIROS
160	2019108	MARILENE REQUES
161	2019081	MARILISA LOPES RIBEIRO GONÇALVES
162	2019197	MARILU INÊS MILCHESKI
163	2019133	MARINA KELCZESKI BUCHHORN
164	2019231	MARIO WILQUERSON FERREIRA
165	2019206	MATHEUS DE LIMA BARBOSA BERNARDO
166	2019024	MAURI KROL
167	2019033	MICHELE APARECIDA PEREIRA CAMARGO
168	2019333	MILENA ELISANDRA LAZARINI HIRT
169	2019278	MONICA SEIDEL
170	2019228	NADIA DE JESUS GOMES
171	2019103	NARY MARX BACELLAR
172	2019100	NATALIA DA SILVA FRAGOSO
173	2019307	NEILA REGINA CAMPOS BRIZOLLA PLAZIDO
174	2019148	NEIVA SCHROEDER WOTROBA

175	2019022	NELSA FERREIRA
176	2019118	PATRICIA FERREIRA DE LIMA DE ASSUNÇÃO
177	2019240	PATRICIA KLEINSCHMIDT NENTWIG
178	2019207	PATRÍCIA MOREIRA
179	2019302	PATRICIA PANAITZ TABORDA
180	2019269	PATRICIA SCHNEIDER CORREIA
181	2019309	PATRICIA SMENTICOVSKI
182	2019126	PRISCILA DE ANDRADE
183	2019356	PRISCILA DE PAULA SANTOS GASPAR
184	2019343	QUELI CRISTINA FRANCISCO WROBEL
185	2019324	RAFAELA DE LIMA SANTOS WOTROBA
186	2019074	REGIANE HACK KROL
187	2019194	REGIANE MARIA FARINHUK
188	2019222	ROBSON REZENDE VIEIRA
189	2019189	RODRIGO RIBEIRO
190	2019352	ROSANE TSCHOEKE BORGES
191	2019212	ROSANGELA VEIGA
192	2019263	ROSILENE APARECIDA UNGER LIMA
193	2019058	ROSIMERE MACHOWSKI ARBIGAUS
194	2019359	ROSIMERI DE MELO TEIXEIRA DA CRUZ
195	2019342	RUTE MARIA DOS SANTOS GONZAGA.
196	2019224	SILVANE PETERS DE AMORIM
197	2019344	SIMONE COELHO
198	2019097	SIMONE CRISTINA DE LIMA PEREIRA
199	2019168	SIMONE MARQUES
200	2019104	SIOMARA PREISLER RAUEN
201	2019254	SIUMARA APARECIDA GARCIA WALTER
202	2019328	SOLANGE APARECIDA STOEBERL SCHELBAUER
203	2019065	SUELEN RIBEIRO SCHEFER
204	2019282	SUSANA KRUGER WORMSBECKER
205	2019320	SUSANA STELA DOS PRAZERES MEDEIROS
206	2019154	SUSIÉLE TAINE SCHÜTT
207	2019136	SUZANA BEATRIZ CANTEROS BEZERRA
208	2019172	TAIRINE AMORIM SIGNORELLI
209	2019156	TANIA MARA DE SOUZA
210	2019349	TATIANE CACHIMARQUE DA SILVA
211	2019157	TATIANE HEINZ
212	2019051	TATIANE KUBIAK
213	2019372	TATIANE MARIA SIQUEIRA STOCK SCHNEIDER
214	2019096	TAYNARA APARECIDA DOS SANTOS
215	2019198	TAYNARA DE ALMEIDA LIMA
216	2019329	TERESA APARECIDA KOSKOSKI AUGUSTIN
217	2019048	THAÍS BAUER PIRES
218	2019213	THAIS MOREIRA PAES
219	2019233	THAÍS PACHECO VALÉRIO
220	2019066	THAISA DO NASCIMENTO.
221	2019218	UBIRACI URBANO DA CRUZ
222	2019243	VALDELI COLAÇO FERNANDES BRIZOLLA
223	2019124	VALDIRENE DO ROCIO GOMES SIQUEIRA HAABEN
224	2019265	VANDA STACH BORGES
225	2019098	VANI DO LIVRAMENTO SILVA
226	2019182	VERIDIANA ZADOROSNY
227	2019316	VIVIANE FRANCISCO ALVES GAISSLER
228	2019144	VIVIANE WURMILI KRZEZINSKI
229	2019221	YUSRA MUSTAPHA ATAYA

Rio Negro, 13 de dezembro de 2019.

LUCIANA KAISS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:35165C26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 378/2019 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2019

OBJETO: Contratação de serviço de realização de exames médicos ocupacionais com emissão de laudo e atestado de saúde ocupacional (ASO).

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	srv	Exame médico Exame médico Exame Clínico (Anamnese), Audiometria, Raio X Lombo Sacra, Raio X do Tórax, Hemograma Completo, Acuidade Visual, Espirometria. Confecção de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT individual (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) para os catadores da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rio Negro- ACMRRN, num total de 11 (onze) pessoas.	5.902,0000	SCHOLZ E RUTHES CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

Rio Negro, 10 de dezembro de 2019

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E960B211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 385/2019 - MODALIDADE – PREGÃO N° 88/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E EXECUÇÃO DE TESTES DE VAZÃO

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1,00	un	Teste de vazão em poços artesianos Localidade de QUEIMADOS 1-Mobilização de Equipamento e equipe técnica, 2- teste de vazão com grupo gerador 24 Horas, 3- Recuperação de Nível Dinâmico 7 horas , 4- Analise Físico Químico e bacteriológica (Padrão Instituto das Águas) 5-Relatório Técnico. Queimados distancia da Sede da Prefeitura 15 KM à Oeste.	10.536,0000	BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA
2	1	1,00	un	Teste de vazão em poços artesianos Localidade de OVELHAS 1-Mobilização de Equipamento e equipe técnica, 2- teste de vazão com grupo gerador 24 Horas, 3- Recuperação de Nível Dinâmico 7 horas , 4- Analise Físico Químico e bacteriológica (Padrão Instituto das Águas) 5-Relatório Técnico. Ovelhas distancia da Sede da Prefeitura 30 KM à Leste.	10.536,0000	BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA
3	1	1,00	un	Serviço de perfuração, revestimento, selo de proteção, cimentação e instalação de poço artesiano. Serviço contempla mão de obra, materiais e equipamentos necessários 100 metros, na localidade de Queimados distancia da Sede da Prefeitura 15 KM à Oeste	16.928,0000	BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA

Rio Negro, 11 de dezembro de 2019

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:AC1C082C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 42/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	CLINICA RIBAS PB LTDA	10,00	1.000,00	10.000,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana e feriados.	CLINICA RIBAS PB LTDA	24,00	1.100,00	26.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLINICA RIBAS PB LTDA	36.400,00

Salto do Lontra, 13 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E8A6DDFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019

ATA Nº 001/2019

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação de em especialidade de Ginecologia e Obstetrícia e pediatria, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.**

No dia 13 (treze), do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 02/2019 de 07 de Janeiro de 2019, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Laura Aparecida Oliboni Pieta, Afonso Carlos Roth Zakaluka, para os procedimentos inerentes a seção do presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 12 de Novembro de 2019.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: VALDEMIR CELSO CAVINATO E CIA LTDA	
CNPJ: 04.324.566/0001-20	
Endereço: AV. BERTINO WARMLING, N° 1103	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.670-000
Cidade: SALTO DO LONTRA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: VALDEMIR CELSO CAVINATO	
CPF: 547.610.009-10	RG: 6.412.925-2 SSP/PR
credenciado 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: C.E.F. DA SILVA & CIA LTDA	
CNPJ: 15.643.960/0001-47	
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 1190	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.660-000
Cidade: DOIS VIZINHOS	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: CARLOS EDUARDO FRAGOSO	
CPF: 006.155.859-14	RG: 8.118.807-2 SSP/PR

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Ficam fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na seqüência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit	Total	Credenciado
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA, DISPONDO DE 01 (UM) PROFISSIONAL. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, REGISTRADO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. O OBJETO DO CONTRATO CONSISTIRÁ NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS "CONSULTAS" A SEREM REALIZADO NAS UNIDADES MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CRONOGRAMA ESTIPULADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR PAGO POR PROCEDIMENTO.	6215,0	UND/PROCEDIMENTO	58,00	360.470,00	VALDEMIR CELSO CAVINATO E CIA LTDA
TOTAL					**R$ 360.470,00**		
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA DE PEDIATRIA, DISPONDO DE 01 (UM) PROFISSIONAL. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, REGISTRADO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. O OBJETO DO CONTRATO CONSISTIRÁ COM ATENDIMENTO DE NO MÍNIMO DOIS PERÍODOS SEMANAIS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 HORAS SEMANAIS. CONFORME CRONOGRAMA ESTIPULADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR PAGO POR PROCEDIMENTO.	2000,0	UND/PROCEDIMENTO	67,50	135.000,00	C.E.F. DA SILVA & CIA LTDA
TOTAL					**R$ 135.000,00**		

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada argüiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
VALDEMIR CELSO CAVINATO E CIA LTDA	R$ 360.470,00
C.E.F. DA SILVA & CIA LTDA	R$ 135.000,00
TOTAL GERAL	R$ 495.470,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal e publicado, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA

JULIANA MENDES DA SILVA

LAURA APARECIDA OLIBONI PIETA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:27BCA455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 109/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias, nos termos da Lei nº 13.485, de 02 de outbro de 2.017 e demais normas legais correlatas, bem como a identificação dos valores repassados indevidamente aos órgãos competentes, com pedido de compensação ou restituição aos cofres públicos do Município de Salto do Lontra/PR, pela via administrativa e, se necessário, pela via judicial.	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA ME	CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIO	1,00	50.000,00	50.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA ME	50.000,00

Salto do Lontra, 13 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:84FE4706

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 208-2019

PORTARIA Nº. 208/2019

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece Férias Regulares dos Servidores Municipais Abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Portaria	Nº Dias	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Lilian Renata Cani Depieri	023/19	06	02/04/2012	2016/2017	16/12/19 à 20/12/19
02	Francis A. Maria Dorigoni	010/19	11	02/04/2012	2015/2016	16/12/19 à 26/12/19

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 12 de Dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:3A451089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 960/2019

Lei nº 960/2019

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DESAFETAÇÃO E POSTERIOR LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e promover leilão público, de conformidade com Lei 8.666/93, para alienação dos veículos e sucatas considerados inservíveis, economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade:
I – dos veículos e sucatas de veículos a serem desafetados e leiloados:

item	VEÍCULO	MARCA / ANO	PLACA	RENAVAM	VALOR UNITÁRIO (R$)
•	Caminhão	M. BENZ/L 1113 1978/1978	AAO 5737	0051.471644-4	**15.000,00**
•	Caminhão Cargo 815-E - Coletor de Lixo	Ford 2010-2010	ASP-6645	0020.956359-1	**30.000,00**
•	Gol 1.0	VW 2012/2012	AVE 7486	0045.791422-0	**11.000,00**
•	Gol 1.0	VW 2011/2012	AUY 0902	00429472803	**9.000,00**
•	Gol 1.0	VW 2006/2006	HQB 8784	00879336714	**3.500,00**
•	Logan	Renaut Expr 16 M 2014/2014	AYD 6104	0099.7021608	**20.000,00**
•	Microonibus	Renault/Master MBUS L3H2 2015/2016	BAE 8981	01073118425	**40.000,00**
•	Mobi Like	Fiat 2017/2018	BBR 3018	01133578524	**22.000,00**
•	ÔNIBUS	Mercedes Benz 1987/1987	ACQ 8748	00521424780	**20.000,00**
•	Pá Carregadeira 924 F	Caterpillar 1998	____	_____	**60.000,00**
•	Rolo compactador	TT SPV-48			**10.000,00**
•	Uno Mille Economy	Fiat 2011/2012	AUH 9277	0033.9947420	**4.000,00**
•	Uno Mille Economy	Fiat 2011/2012	AUY 1419	0042.9469934	**4.000,00**
•	Uno Mille Fire Flex	Fiat 2008/2008	AQM 4721	00982190999	**3.500,00**

II - das sucatas de veículos a serem desafetados e leiloados:

item	VEÍCULO	MARCA / ANO	PLACA	RENAVAM	VALOR UNITÁRIO (R$)
•	Besta AB Situação baixada	Kia 1997-1998	AHQ-6654	0069.351502-3	**200,00**
•	Motocicleta Situação baixada	Honda/CG 125 Titan KS 2003/2003	AKW 8731	0080.385647-4	**500,00**
•	Capota de Pic up	Montana Chevrolet	-----	--------	**700,00**

III - das sucatas de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, e outros materiais a serem desafetados e leiloados:

PRODUTO		QUANTID.	VALOR POR KG R$
01	Sucatas de utensílios e eletrodomésticos	diversos	**0,20**
02	Sucatas de eletroeletrônicos	diversos	**0,20**
03	Sucatas de móveis	diversos	**0,20**
06	Sucatas de equipamentos de informática	diversos	**0,20**

Art. 2º - Os itens a serem desafetados e posteriormente leiloados foram avaliados e especificados pela **Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município de Santa Cecília do Pavão**, nomeada pelo Decreto nº.1.644/2019, de 20 de março de 2019.

Art. 3º - Os recursos adquiridos com o presente leilão serão aplicados na aquisição de novos veículos destinados à municipalidade.

Art. 4º - No Edital de Leilão constarão as demais especificações dos bens a serem leiloados, horário, bem como o prazo de entrega para o licitante, mediante depósito bancário do valor correspondente, em moeda corrente nacional, em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão.

Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de dezembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BFE5C4AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 69/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, grupos A, B e E
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos dos serviços de saúde (grupos A, B e E): - Resíduos Infectantes;			SERV	6,00	2.650,00	15.900,00

		- Resíduos Perfuro cortantes; - Resíduos Químicos;						
TOTAL								15.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:61E676EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º067/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preçospara aquisição de forma a seleção de proposta, para futura eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e produtos de limpeza automotiva, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET CORSA CLASSIC LS 2015	VOX	UNI	7,00	8,65	60,55
11	1	FILTRO DE AR PARA WV GOL 2017 TL MCV	VOX	UNI	14,00	32,00	448,00
12	1	FILTRO DE ÓLEO PARA CHEVROLET CORSA CLASSIC LS 2015	VOX	UNI	7,00	8,40	58,80
13	1	FILTRO DE ÓLEO PARA CHEVROLET ONIX 2018 1.0 MT JOYE	VOX	UNI	42,00	9,20	386,40
22	1	FLUIDO PARA FREIO Fluído de Freios DOT 4 cx com 24 unidades de 500 ml.	POWER BRILL	UNI	3,00	185,00	555,00
26	1	INTERCAP (ADITIVADO) CONCENTRADO Diluição de 1 litro do produto para até 20 litros de água. Tambor de 200 litros	LIMPE MAIS	TAMB	24,00	333,99	8.015,76
31	1	OLEO HIDRAULICO 10W30 balde de 20 litros.	VR LUB	BD	82,00	165,99	13.611,18
36	1	Óleo lubrificante monoviscoso para motores a diesel Óleo lubrificante monoviscoso para motores a diesel, de alta potência grau viscosidade: SAE – 40. Características adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. (Balde de 20 litros)	VR LUB	BD	20,00	131,99	2.639,80
37	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10 W sistemas hidráulicos - balde com 20 Litros.	VR LUB	GL	37,00	157,60	5.831,20
38	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 SAE 90 – Óleo lubrificante do tipo EP para transmissões automotivas, classificação API GL-5 e MIL-L-2105D – (Balde de 20 litros)	VR LUB	BD	140,00	165,65	23.191,00
39	1	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W 40 - 1 LITRO	VR LUB	LT	203,00	10,07	2.044,21

DETENTORA DA ATA:PATRICIA APARECIDA MUNHOZ,devidamente inscritano CNPJ/MF sob o n.º 10.494.712/0001-68.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 13 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:DC88D917

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º068/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de forma a seleção de proposta, para futura eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e produtos de limpeza automotiva, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET ONIX 2018 1.0 MT JOYE	JAPANPARTS	UNI	42,00	17,95	753,90
10	1	FILTRO DE AR PARA STRADA 2017/2018 HD WK CD E	TURBO	UNI	3,00	12,98	38,94
21	1	fluido de frio mineral NH610 1 L	PETRONAS	UNI	15,00	78,00	1.170,00

DETENTORA DA ATA:DAIANE GENTILE MARANGONI,devidamente inscritano CNPJ/MF sob o n.º 20.649.395/0001-65.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

***Publicação Trimestral**

Sengés, 13 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:54740F78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º066/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preçospara aquisição de forma a seleção de proposta, para futura eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e produtos de limpeza automotiva, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32) (nox)- Solução de uréia 32, 5 % de concentração - embalagem de 20 Litros	ecobrilho	BD	117,00	40,44	4.731,48
2	1	ESTOPA fardo de 25 kg.	estopa	FD	14,00	89,99	1.259,86
5	1	FILTRO DE AR PARA FIAT SIENA 2015 EL 1.0 FLEX	Vox	UNI	6,00	10,40	62,40
6	1	FILTRO DE AR PARA FIAT UNO ATRACTIVE 1.0 2016	Vox	UNI	6,00	14,69	88,14
7	1	FILTRO DE AR PARA PALIO ATRACTIVE 2015	Vox	UNI	5,00	16,50	82,50
8	1	FILTRO DE AR PARA PALIO FIRE 2014/2015	Vox	UNI	5,00	10,40	52,00
14	1	FILTRO DE ÓLEO PARA FIAT SIENA 2015 EL 1.0 FLEX	Vox	UNI	6,00	9,90	59,40
15	1	FILTRO DE ÓLEO PARA FIAT UNO ATRACTIVE 1.0 2016	Vox	UNI	6,00	9,90	59,40
16	1	FILTRO DE ÓLEO PARA PALIO ATRACTIVE 2015	Vox	UNI	5,00	9,80	49,00
17	1	FILTRO DE ÓLEO PARA PALIO FIRE 2014/2015	Vox	UNI	5,00	9,80	49,00
18	1	FILTRO DE ÓLEO PARA REANULT SANDERO 2018 AUTH 1.0	Vox	UNI	6,00	13,25	79,50
19	1	FILTRO DE ÓLEO PARA STRADA 2017/2018 HD WK CD E	Vox	UNI	3,00	10,50	31,50
20	1	FILTRO DE ÓLEO PARA WV GOL 2017 TL MCV	Vox	UNI	14,00	10,80	151,20
28	1	OLEO 2 TEMPO 500 ml	Lubrax	UNI	200,00	5,20	1.040,00
30	1	ÓLEO DE MOTOR 10W40 SINTÉTICO - 1 LITRO	Lubrax	LTS	404,00	15,50	6.262,00
41	1	SOLUPAM desengraxante alcalino para manutenção automotiva, concentrado. Tambor de 200 litros	JP quimica	TAMB	10,00	325,00	3.250,00
42	1	XAMPOO (TAMBOR DE 200 LITROS)	JP quimica	UNI	3,00	325,00	975,00

DETENTORA DA ATA:HUMBERTO SCHMUCKER DELGADO,devidamente inscritono CNPJ/MF sob o n.º 07.424.852/0001-55.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 13 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:89CB8CD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º069/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de forma a seleção de proposta, para futura eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e produtos de limpeza automotiva, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	FILTRO DE AR PARA REANULT SANDERO 2018 AUTH 1.0	tecfil	UNI	6,00	49,49	296,94

DETENTORA DA ATA:DANTE LUIZ DE LARA,devidamente inscritono CNPJ/MF sob o n.º 84.880.137/0001-78.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 13 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:8FE0AC6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º070/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de forma a seleção de proposta, para futura eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e produtos de limpeza automotiva, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	Fluido para radiador – frasco 1 litro	ORBI FUIDO	FR	231,00	4,09	944,79
25	1	GRAXA PARA ROLAMENTOS Graxa p/ rolamento - a base de sabão de litio com 20 kg - grau de lubrificação NLGI 2	GRAX	LTS	32,00	269,50	8.624,00
27	1	Óleo 140 (galões de 20 litros)	MULTI LUB OLEO 140	GL	14,00	164,50	2.303,00
29	1	ÓLEO ATF - TRANSMISSAO E DIRECAO HIDRAULICA Galão de 20 litros.	MULTI LUB ATF	BD	51,00	162,50	8.287,50
32	1	OLEO ISO VG 46 AW balde de 20 litros.	MULTI LUB 46AW	BD	20,00	133,00	2.660,00
33	1	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15 W 40, para motores a diesel turbinados ou aspirados que operam em condições severas. (Balde de 20 litros) APIGL - 4.	MULTI LUB 15W40	BD	372,00	134,50	50.034,00
34	1	OLEO LUBRIFICANTE AW 68 para sistemas hidráulicos de alta pressão. Balde de 20 litros.	MULTI LUB AW28	BD	207,00	115,40	23.887,80
35	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 5w40 - SINTÉTICO Embalagem de 1 litro	MULTI LUB 5W40	UNI	24,00	12,84	308,16
40	1	SAE 140 Óleo lubrificante do tipo EP para transmissões automotivas, classificação API GL-5 e MIL-L-2105D – Balde 20L	MULTI LUB SAE 140	BD	15,00	150,00	2.250,00

DETENTORA DA ATA:DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI,devidamente inscritono CNPJ/MF sob o n.º 30.572.270/0001-38.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 13 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:B439C8F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º072/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preçospara futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na locação máquinas (retro escavadeira, moto niveladora, escavadeira hidráulica, rolo compactador e pá carregadeira) e veículo (caminhão) por hora, para Secretaria de Serviços Urbanos, conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço por hora R$	Preço total R$
1	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	CATERPILLAR 416 E	SERV	200,00	130,00	26.000,00
2	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados)	MERCEDES 1620	SERV	200,00	110,00	22.000,00
3	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA, articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados)	KOMATSU 855A	SERV	200,00	245,00	49.000,00
4	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a	DOOSAN 175 LCV	SERV	200,00	225,00	45.000,00

		diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados)					
5	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR, liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro,subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados)	MULLER VAP 70	SERV	200,00	150,00	30.000,00
6	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de operação de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	SDLG 936	SERV	200,00	170,00	34.000,00

DETENTORA DA ATA:CYNTHIA APARECIDA FERREIRA VERGA – EPP,devidamente inscritono CNPJ/MF sob o n.º 20.685.429/0001-77
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 13 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:AF2E85A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º073/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preçospara futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, encanador ou bombeiro hidráulico, eletricista, pintor, servente de pedreiro e carpinteiro, para a realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos, conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	prestaÃ§Ã£o de serviÃ§os	H	4.000,00	11,60	46.400,00
2	1	SERVIÇOS DE ENCANADOR ou BOMBEIRO HIDRÁULICO	prestaÃ§Ã£o de serviÃ§os	H	1.500,00	13,50	20.250,00
3	1	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	prestaÃ§Ã£o de serviÃ§os	H	1.500,00	14,00	21.000,00
4	1	SERVIÇOS DE PINTOR	prestaÃ§Ã£o de serviÃ§os	H	1.500,00	14,30	21.450,00
5	1	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	prestaÃ§Ã£o de serviÃ§os	H	2.500,00	10,00	25.000,00
6	1	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	prestaÃ§Ã£o de serviÃ§os	H	3.000,00	16,00	48.000,00

DETENTORA DA ATA:PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA CASTRO & CIA LTDA,devidamente inscritono CNPJ/MF sob o n.º 31.708.397/0001-02
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 13 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:F3AEB582

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º074/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preçospara futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da marca VOLARE pertencentes à frota da secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral, conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE n.º	Percentual de desconto para a mão de obra	Valor da hora da mão de obra em R$	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	Percentual de desconto para as peças sobre a Relação de Peças do Anexo XI	Valor a ser gasto em peças
LOTE 01 (Cota Principal) Ampla concorrência	5%	R$ 142,50	165 horas = R$ 23.512,50	10%	R$ 56.250,00

DETENTORA DA ATA:RODOSERVICE LTDA, devidamente inscritono CNPJ/MF sob o n.º 00.688.075/0002-98
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 13 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:ECE09E83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** para os preços para aquisição de uniforme personalizados (camisetas, bermudas, short-saia, jaqueta e calça) para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2020 e para eventuais matrículas recebidas ainda em 2019, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

AVIAMENTOS ELEGANCE EIRELI						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Camiseta manga curta Camiseta: Corpo na cor branca, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor marinho (pantone 19-3810- TCX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) composta de 64% PES, 32% CV e 4% Elastano, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada com aparelho de bico de 03 cm na máquina Galoneira, arrematando no ombro com overlock na cor marinho. Manga da camiseta em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia bitola de 5mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do município e Sengés com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. Juntamente com a bandeira deve haver duas listras de 1cm de espessura cada na horizontal do peito e espaçamento entre uma e outra de 1cm, sendo a superior na cor marinho e a inferior na cor vermelha. (DEMAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO EDITAL)	propria conf. edital	5.000,00	9,50	47.500,00

DETENTORA DA ATA: AVIAMENTOS ELEGANCE – EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.950.906/0001-20.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
****Publicação Trimestral****

Sengés, 13 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:9894484E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** para os preços para aquisição de uniforme personalizados (camisetas, bermudas, short-saia, jaqueta e calça) para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2020 e para eventuais matrículas recebidas ainda em 2019, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS DE APOIO EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Bermuda Bermuda: Na cor marinho padronizado, c/ um bolso traseiro no lado direito, em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo branco de 04 mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum vermelho medindo 1cm de largura na cor vermelha 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A perna esquerda deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais, deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5 mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (pçs tamanho 02 à 10) e de 04 cm (pçs de 12 à EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas (quando elástico for de 04 cm), e em 03 agulhas (c/ elástico de 3,5 cm. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés (conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	MARCA PRÓPRIA BERMUDA ESCOLAR		UNI	2.500,00	18,40	46.000,00

2	2	Short-saia Short-saia: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo pronto com 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A saia deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro do short devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,0 cm (nos tamanhos de 00 à 04), 3,5 cm (nos tamanhos de 06 à 10) e de 4,0 cm (nos tam.12 ao EXG) sendo este rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco da saia deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés(conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16,P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	MARCA PRÓPRIA SHORT-SAIA ESCOLAR		UNI	2.500,00	18,78	46.950,00
2	3	Jaqueta Jaqueta: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo:1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4011TPX; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho pantone 19-1761 TPX 2,9 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 6,0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor branca; (após a dobra). A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor marinho do degolo até o final da barra. Nas laterais das mangas deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha, 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A parte interna da gola deve ter acabamento em viés à ser aplicado na galoneira e rebatido na reta e centralizado nas costas sob a gola uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 5mm com linha e fio na cor marinho. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. Nas costas deve conter a escrita bordada “MUNICÍPIO DE” em arco e “SENGÉS” abaixo centralizado (conforme desenho) com no mínimo 6.500 pontos para o tamanho menor, aumentando proporcionalmente o número de pontos conforme tamanhos estabelecidos. Com 17cm de largura para os tamanhos 00 ao 04 , 21cm de largura para os tamanhos 06 ao 12 e com 23cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	MARCA PRÓPRIA JAQUETA ESCOLAR		UNI	2.500,00	36,90	92.250,00
2	4	Calça Calça Masculina: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (p/ os tamanhos 0 ao 10) e de 04cm (p/ os tamanhos 12 ao EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	MARCA PRÓPRIA CALÇA ESCOLAR		UNI	5.000,00	23,60	118.000,00
TOTAL								303.200,00

DETENTORA DA ATA: RS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO - EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.112.698/0001-30.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
****Publicação Trimestral****

Sengés, 13 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:BAB5FD07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2019

ID: 2045

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – RETIFICA DE MOTORES LEAL LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE RETIFICA DE MOTORES A DIESEL, CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR – R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

Lote: 1 - LOTE 1 - Micro ônibus VW 8.120						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Ajustar mancal e biela - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	164,68	658,72
2	Balanceamento de conj. Motriz(polia e embreagem) - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	164,70	658,80
3	Corrigir e alinhar assento da camisa - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	16	258,00	4.128,00
4	Desmontagem completa - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	197,00	788,00
5	Embuchar bielas - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	16	32,00	512,00
6	Embutir rosca - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	40	11,00	440,00
7	Embutir sedes - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	32	24,00	768,00
8	Encher mancais - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	20	49,00	980,00
9	Encher pista virabrequim - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	131,00	524,00
10	Equipar e funcionar - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	155,00	620,00
11	Esmerilhar e montar - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	32	9,80	313,60
12	Facear volante - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	129,50	518,00
13	Limpeza completa - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	180,00	720,00
14	Limpeza de radiador - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	147,00	588,00
15	Mandrilhar bucha de comando - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	123,00	492,00
16	Montagem completa - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	1.476,00	5.904,00
17	Pintura do motor - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	79,00	316,00
18	Plainar bloco - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	202,00	808,00
19	Plainar cabeçote - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	176,00	704,00
20	Polir comando - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	70,40	281,60
21	Rebaixar engrenagem - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	12	114,00	1.368,00
22	Rebaixar pistão - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	16	35,20	563,20
23	Regulagem de válvulas - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	32	8,50	272,00
24	Retificar biela no ferro - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	16	61,60	985,60
25	Retificar virabrequim - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	430,00	1.720,00
26	Revisar bomba de água - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	77,40	309,60
27	Revisar bomba de oleo - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	98,38	393,52
28	Serviço de eletrica - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	146,20	584,80
29	Substituir guias - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	32	12,90	412,80
30	Testar cabeçotes - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	154,80	619,20
31	Testar virabrequim - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	173,72	694,88
32	Tirar e colocar motor - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	258,00	1.032,00
33	Abraçadeiras diversas - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	60	3,44	206,40
34	Abraçadeira de cano de bico conjugadas - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	16	16,30	260,80
35	Abraçadeiras plásticas - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	80	0,30	24,00
36	Aditivos de radiador - VW 8.120	RADNAQ	UNIDAD	24	8,30	199,20
37	Arruelas de bicos - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	120	0,25	30,00
38	Arruela do comando - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	22,80	91,20
39	Balanceiro de válvulas - VW 8.120	TAKAO	UNIDAD	4	210,70	842,80
40	Balancis de válvula - VW 8.120	TAKAO	UNIDAD	16	65,36	1.045,76
41	Bicos injetores (unidades) - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	16	145,34	2.325,44
42	Biela - VW 8.120	TAKAO	UNIDAD	8	341,42	2.731,36
43	Bloco - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	7.299,00	29.196,00
44	Birros de acelerador - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	12	14,90	178,80
45	Bomba alimentadora - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	234,90	939,60
46	Bomba de água - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	513,00	2.052,00
47	Bomba de oleo - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	765,60	3.062,40
48	Buchas de biela - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	16	40,00	640,00
49	Bucha do alternador - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	16	7,40	118,40
50	Bucha de comando - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	50,16	200,64
51	Cabeçote - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	16	807,00	12.912,00
52	Cano de alimentação de combustivel ao bico/unidade - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	8	51,90	415,20
53	Comando de válvulas - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	820,10	3.280,40
54	Correias - VW 8.120	GATES	UNIDAD	8	43,00	344,00
55	Coxim de cambio - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	8	67,70	541,60
56	Coxim de motor - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	8	170,70	1.365,60
57	Coxim de radiador - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	8	53,60	428,80
58	Encosto lateral do virabrequim - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	8	60,70	485,60
59	Engrenagem do comando - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	539,00	2.156,00
60	Engrenagem do virabrequim - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	652,00	2.608,00
61	Filtro de ar externo - VW 8.120	DELPHI	UNIDAD	8	123,00	984,00
62	Filtro de ar interno - VW 8.120	DELPHI	UNIDAD	8	90,00	720,00
63	Filtro lubrificante - VW 8.120	DELPHI	UNIDAD	12	56,30	675,60
64	Filtro de combustivel - VW 8.120	DELHPI	UNIDAD	24	31,00	744,00
65	Garfo de embreagem - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	80,00	320,00
66	Guias de válvulas de admissão - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	16	21,00	336,00
67	Guias de válvulas de escape - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	16	21,00	336,00
68	Hélice do motor - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	165,00	660,00
69	Interruptor do oleo - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	151,00	604,00
70	Bronzina de biela (jg) - VW 8.120	TAKAO	UNIDAD	4	325,00	1.300,00
71	Bronzina de mancais (jg) - VW 8.120	TAKAO	UNIDAD	4	600,00	2.400,00
72	Juntas de motor completa - VW 8.120	TAKAO	UNIDAD	4	780,00	3.120,00
73	Juntas de motor parcial (superior) - VW 8.120	TAKAO	UNIDAD	4	505,00	2.020,00
74	Kits de embreagem - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	1.435,00	5.740,00
75	Kits de motor - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	16	534,00	8.544,00
76	Mangueira da flauta - VW 8.120	DISA	UNIDAD	16	33,44	535,04
77	Mangueira do intercooler - VW 8.120	DISA	UNIDAD	4	250,00	1.000,00
78	Mangueira do reservatório de agua - VW 8.120	DISA	UNIDAD	4	60,00	240,00
79	Mangueira do reservatório de água ao bloco - VW 8.120	DISA	UNIDAD	4	74,00	296,00
80	Mangueira do turbo - VW 8.120	DISA	UNIDAD	4	58,00	232,00
81	Mangueira inferior do radiador - VW 8.120	DISA	UNIDAD	4	163,00	652,00
82	Mangueira superior do radiador - VW 8.120	DISA	UNIDAD	4	523,00	2.092,00
83	Molas de válvulas - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	32	18,00	576,00
84	Óleo p/ motor - VW 8.120	LUBRAX	UNIDAD	120	11,89	1.426,80
85	Parafusos da biela - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	32	64,20	2.054,40
86	Parafusos do balanceiro de válvulas - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	16	9,60	153,60
87	Parafuso do volante - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	32	21,00	672,00

88	Parafusos e porcas - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	70,00	280,00
89	Peneira da bomba de oleo - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	22,80	91,20
90	Pista do retentor - VW 8.120		UNIDAD	4	129,00	516,00
91	Polia do virabrequim - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	764,00	3.056,00
92	Produtos quimicos - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	70,00	280,00
93	Reservatório de agua - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	133,00	532,00
94	Retentor dianteiro - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	83,00	332,00
95	Retentor traseiro - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	130,00	520,00
96	Sedes de admissão - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	16	39,60	633,60
97	Sedes de escape - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	16	40,00	640,00
98	Selos do cabeçote - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	128	9,50	1.216,00
99	Selos do bloco - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	16	22,88	366,08
100	Sensor da temperatura - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	165,00	660,00
101	Tampa de reposição de oleo de motor - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	37,84	151,36
102	Tampa do radiaidor/reservatório de arrefecimento - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	53,60	214,40
103	Tinta - VW 8.120	ARAPONDIESEL	UNIDAD	4	79,00	316,00
104	Trava da mola de válvula - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	64	6,10	390,40
105	Tubos de cola - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	39,60	158,40
106	Tuchos de válvulas - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	32	41,30	1.321,60
107	Válvula de bomba de oleo - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	40,00	160,00
108	Válvula de arrefecimento - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	126,00	504,00
109	Válvulas de admissão - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	16	37,40	598,40
110	Válvulas de escape - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	16	41,30	660,80
111	Vedadore de válvulas - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	32	11,00	352,00
112	Varetas de válvulas - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	16	73,00	1.168,00
113	Virabrequim - VW 8.120	BOSCH	UNIDAD	4	4.397,00	17.588,00

VIGÊNCIA – 04 de Dezembro de 2019 a 04 de Dezembro de 2020

Tapira, 04 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E2F96F1A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2019

ID: 2046

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – RETIFICA DE MOTORES LEAL LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE RETIFICA DE MOTORES A DIESEL, CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR – R$ 238.950,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e cinqüenta reais)

Lote: 2 - LOTE 2 - Caminhão Mercedes Benz 1620 Eletrônico						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Ajustar mancal e biela - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	300,00	300,00
2	Balanceamento de conj. Motriz(virabrequim, polia e embreagem) - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	165,00	165,00
3	Desmontagem completa - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	229,00	229,00
4	Embuchar bielas - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	6	35,00	210,00
5	Embutir rosca - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	20	12,00	240,00
6	Embutir sedes - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	18	25,00	450,00
7	Encamisar cilindros - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	6	114,00	684,00
8	Encher mancais - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	5	50,00	250,00
9	Encher pista virabrequim - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	140,00	140,00
10	Equipar e funcionar - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	220,00	220,00
11	Esmerilhar e montar - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	18	9,00	162,00
12	Facear volante - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	155,00	155,00
13	Desmontagem completa - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	180,00	180,00
14	Limpeza de radiador - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	155,00	155,00
15	Mandrilhar bucha de comando - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	200,00	200,00
16	Montagem completa - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	1.880,00	1.880,00
17	Pintura do motor - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	130,00	130,00
18	Plainar bloco - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	260,00	260,00
19	Plainar cabeçote - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	200,00	200,00
20	Polir comando - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	70,00	70,00
21	Rebaixar engrenagem - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	6	115,00	690,00
22	Rebaixar pistão - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	6	52,00	312,00
23	Regulagem de válvulas - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	18	8,00	144,00
24	Retificar biela no ferro - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	4	60,00	240,00
25	Retificar virabrequim - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	540,00	540,00
26	Revisar bomba de água - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	158,00	158,00
27	Revisar bomba de oleo - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	168,00	168,00
28	Serviço de eletrica - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	150,00	150,00
29	Substituir guias - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	18	12,00	216,00
30	Testar cabeçotes - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	158,00	158,00
31	Testar virabrequim - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	200,00	200,00

32	Tirar e colocar motor - Caminhão MB 1620 Eletronico	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	540,00	540,00
33	Abraçadeiras diversas - Caminhão MB 1620 Eletronico	FLAUSS	UNIDAD	30	3,50	105,00
34	Abraçadeira de cano de bico conjugadas (fixação) - Caminhão MB 1620 Eletronico	FLAUSS	UNIDAD	8	15,00	120,00
35	Abraçadeiras plásticas - Caminhão MB 1620 Eletronico	FLAUSS	UNIDAD	40	0,35	14,00
36	Aditivos de radiador - Caminhão MB 1620 Eletronico	VALEO	UNIDAD	12	7,00	84,00
37	Arruelas de bicos - Caminhão MB 1620 Eletronico	FLAUSS	UNIDAD	60	0,25	15,00
38	Arruela do comando - Caminhão MB 1620 Eletronico	FLAUSS	UNIDAD	2	20,00	40,00
39	Balanceiro de válvulas - Caminhão MB 1620 Eletronico	FLAUSS	UNIDAD	2	210,00	420,00
40	Balancis de válvula - Caminhão MB 1620 Eletronico	FLAUSS	UNIDAD	8	65,00	520,00
41	Bicos injetores (unidades) - Caminhão MB 1620 Eletronico	BOSCH	UNIDAD	6	830,00	4.980,00
42	Biela - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	2	780,00	1.560,00
43	Bloco - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	1	5.500,00	5.500,00
44	Bomba de água - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	1	703,00	703,00
45	Bomba de oleo - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	1	1.000,00	1.000,00
46	Buchas de biela - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	6	90,00	540,00
47	Bucha do alternador - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	8	7,00	56,00
48	Bucha de comando - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	1	479,00	479,00
49	Correias - Caminhão MB 1620 Eletronico	GATES	UNIDAD	6	53,00	318,00
50	Comando de válvulas - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	1	946,00	946,00
51	Correias - Caminhão MB 1620 Eletronico	GATES	UNIDAD	2	133,00	266,00
52	Coxim de cambio - Caminhão MB 1620 Eletronico	FLAUSS	UNIDAD	2	163,00	326,00
53	Coxim de motor - Caminhão MB 1620 Eletronico	FLAUSS	UNIDAD	2	174,00	348,00
54	Coxim de radiador - Caminhão MB 1620 Eletronico	FLAUSS	UNIDAD	2	54,00	108,00
55	Encosto lateral do virabrequim - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	2	98,00	196,00
56	Engrenagem do comando - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	1	789,00	789,00
57	Filtro de ar externo - Caminhão MB 1620 Eletronico	BOSCH	UNIDAD	3	189,00	567,00
58	Filtro lubrificante - Caminhão MB 1620 Eletronico	BOSCH	UNIDAD	3	80,00	240,00
59	Filtro de combustivel - Caminhão MB 1620 Eletronico	BOSCH	UNIDAD	6	56,00	336,00
60	Flexivel da turbina - Caminhão MB 1620 Eletronico	GARRET	UNIDAD	1	107,00	107,00
61	Guias de válvulas de admissão - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	12	22,00	264,00
62	Guias de válvulas de escape - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	6	14,00	84,00
63	Hélice do motor - Caminhão MB 1620 Eletronico	FLAUSS	UNIDAD	1	708,00	708,00
64	Interruptor do oleo - Caminhão MB 1620 Eletronico	FLAUSS	UNIDAD	1	155,00	155,00
65	Bronzina de biela (jg) - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	1	1.358,00	1.358,00
66	Bronzina de mancais (jg) - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	1	1.449,00	1.449,00
67	Juntas de motor completa - Caminhão MB 1620 Eletronico	SABO	UNIDAD	1	1.692,00	1.692,00
68	Juntas de motor superior - Caminhão MB 1620 Eletronico	SABO	UNIDAD	1	910,00	910,00
69	Kits de embreagem - Caminhão MB 1620 Eletronico	LUK	UNIDAD	1	3.243,00	3.243,00
70	Kits de motor - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	6	323,00	1.938,00
71	Mangueira da flauta - Caminhão MB 1620 Eletronico	GOODYEAR	UNIDAD	8	21,00	168,00
72	Mangueira do intercooler - Caminhão MB 1620 Eletronico	GOODYEAR	UNIDAD	1	190,00	190,00
73	Mangueira do filtro de ar - Caminhão MB 1620 Eletronico	GOODYEAR	UNIDAD	1	285,00	285,00
74	Mangueira do reservatório de agua - Caminhão MB 1620 Eletronico	GOODYEAR	UNIDAD	1	84,00	84,00
75	Mangueira do reservatório de água ao bloco - Caminhão MB 1620 Eletronico	GOODYEAR	UNIDAD	1	110,00	110,00
76	Mangueira do turbo - Caminhão MB 1620 Eletronico	GOODYEAR	UNIDAD	1	140,00	140,00
77	Mangueira inferior do radiador - Caminhão MB 1620 Eletronico	GOODYEAR	UNIDAD	1	155,00	155,00
78	Mangueira superior do radiador - Caminhão MB 1620 Eletronico	GOODYEAR	UNIDAD	1	143,00	143,00
79	Molas de válvulas - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	18	18,00	324,00
80	Óleo p/ motor - Caminhão MB 1620 Eletronico	PETRONAS	UNIDAD	120	12,00	1.440,00
81	Parafusos da biela - Caminhão MB 1620 Eletronico	FLAUSS	UNIDAD	12	30,00	360,00
82	Parafusos do balanceiro de válvulas - Caminhão MB 1620 Eletronico	FLAUSS	UNIDAD	8	9,00	72,00
83	Parafuso do volante - Caminhão MB 1620 Eletronico	FLAUSS	UNIDAD	8	19,00	152,00
84	Parafusos e porcas - Caminhão MB 1620 Eletronico	FLAUSS	UNIDAD	1	72,00	72,00
85	Peneira da bomba de oleo - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	1	23,00	23,00
86	Pista do retentor - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	1	113,00	113,00
87	Polia do virabrequim - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	1	898,00	898,00
88	Produtos quimicos - Caminhão MB 1620 Eletronico	BONDMANN	UNIDAD	1	72,00	72,00
89	Reservatório de agua - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	1	198,00	198,00
90	Retentor dianteiro - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	1	172,00	172,00
91	Retentor traseiro - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	1	239,00	239,00
92	Sedes de admissão - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	12	27,00	324,00
93	Sedes de escape - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	6	27,00	162,00
94	Selos do cabeçote - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	8	9,00	72,00
95	Sensor da temperatura - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	1	331,00	331,00
96	Tampa de reposição de oleo de motor - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	1	78,00	78,00
97	Tampa do radiaidor/reservatório de arrefecimento - Caminhão MB 1620 Eletronico	VALEO	UNIDAD	1	14,00	14,00
98	Tinta - Caminhão MB 1620 Eletronico	COLORGIN	UNIDAD	1	81,00	81,00
99	Trava da mola de válvula - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	18	6,00	108,00
100	Tubos de cola - Caminhão MB 1620 Eletronico	WURTH	UNIDAD	2	40,00	80,00
101	Tuchos de válvulas - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	36	31,00	1.116,00
102	Válvula de bomba de oleo - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	1	86,00	86,00
103	Válvula de arrefecimento - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	1	266,00	266,00
104	Válvulas de admissão - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	12	54,00	648,00
105	Válvulas de escape - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	16	19,00	304,00
106	Vedadore de válvulas - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	18	7,00	126,00
107	varetas de válvulas - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	12	75,00	900,00
108	Virabrequim - Caminhão MB 1620 Eletronico	M.B	UNIDAD	1	5.964,00	5.964,00

Lote: 3 - LOTE 3 - Caminhões MB 1620 Eletrônico com Bomba e MB OM366						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Ajustar mancal e biela - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	226,00	452,00
2	Balanceamento de conj. Motriz(virabrequim, polia e embreagem) - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	153,00	306,00
3	Desmontagem completa - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	186,00	372,00
4	Embuchar bielas - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	12	36,00	432,00
5	Embutir rosca - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	20	13,00	260,00
6	Embutir sedes - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	24	27,00	648,00
7	Encamisar cilindros - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	12	105,00	1.260,00

8	Encher mancais - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	10	53,00	530,00
9	Encher pista virabrequim - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	140,00	280,00
10	Equipar e funcionar - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	153,00	306,00
11	Esmerilhar e montar - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	24	9,00	216,00
12	Facear volante - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	152,00	304,00
13	Limpeza completa - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	178,00	356,00
14	Limpeza de radiador - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	145,00	290,00
15	Mandrilhar bucha de comando - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	121,00	242,00
16	Montagem completa - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	1.513,00	3.026,00
17	Pintura do motor - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	72,00	144,00
18	Plainar bloco - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	186,00	372,00
19	Plainar cabeçote - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	162,00	324,00
20	Polir comando - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	70,00	140,00
21	Rebaixar engrenagem - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	6	115,00	690,00
22	Rebaixar pistão - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	12	35,00	420,00
23	Regulagem de válvulas - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	24	8,00	192,00
24	Retificar biela no ferro - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	8	60,00	480,00
25	Retificar virabrequim - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	405,00	810,00
26	Revisar bomba de água - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	81,00	162,00
27	Revisar bomba de oleo - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	117,00	234,00
28	Serviço de eletrica - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	150,00	300,00
29	Substituir guias - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	24	12,00	288,00
30	Testar cabeçotes - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	145,00	290,00
31	Testar virabrequim - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	200,00	400,00
32	Tirar e colocar motor - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	486,00	972,00
33	Abraçadeiras diversas - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	FLAUSS	UNIDAD	30	3,60	108,00
34	Abraçadeira de cano de bico conjugadas (fixação) - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	FLAUSS	UNIDAD	8	16,00	128,00
35	Abraçadeiras plásticas - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	FLAUSS	UNIDAD	40	0,40	16,00
36	Aditivos de radiador - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	VALEO	UNIDAD	12	8,00	96,00
37	Arruelas de bicos - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	FLAUSS	UNIDAD	60	0,25	15,00
38	Arruela do comando - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	FLAUSS	UNIDAD	2	23,00	46,00
39	Balanceiro de válvulas - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	FLAUSS	UNIDAD	2	210,00	420,00
40	Balancis de válvula - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	FLAUSS	UNIDAD	8	65,00	520,00
41	Bicos injetores (unidades) - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	BOSCH	UNIDAD	12	150,00	1.800,00
42	Birros de acelerador - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	FLAUSS	UNIDAD	6	15,00	90,00
43	Biela - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	5	345,00	1.725,00
44	Bloco - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	1	5.200,00	5.200,00
45	Bomba alimentadora - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	BOSCH	UNIDAD	2	240,00	480,00
46	Bomba de água - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	2	480,00	960,00
47	Bomba de oleo - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	2	783,00	1.566,00
48	Buchas de biela - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	12	22,00	264,00
49	Bucha do alternador - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	8	7,00	56,00
50	Bucha de comando - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	2	108,00	216,00
51	Cabeçote - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	1	3.315,00	3.315,00
52	Cano de alimentação de combustivel ao bico/unidade - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	BOSCH	UNIDAD	6	50,00	300,00
53	Comando de válvulas - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	1	746,00	746,00
54	Correias - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	GATES	UNIDAD	8	43,00	344,00
55	Coxim de cambio - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	FLAUSS	UNIDAD	4	91,00	364,00
56	Coxim de motor - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	FLAUSS	UNIDAD	4	174,00	696,00
57	Coxim de radiador - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	FLAUSS	UNIDAD	4	54,00	216,00
58	Encosto lateral do virabrequim - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	4	62,00	248,00
59	Engrenagem do comando - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	2	519,00	1.038,00
60	Engrenagem do virabrequim - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	2	550,00	1.100,00
61	Filtro de ar externo - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	BOSCH	UNIDAD	6	91,00	546,00
62	Filtro de ar interno - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	BOSCH	UNIDAD	6	78,00	468,00
63	Filtro lubrificante - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	BOSCH	UNIDAD	6	28,00	168,00
64	Filtro de combustivel - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	BOSCH	UNIDAD	6	35,00	210,00
65	Garfo de embreagem - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	SPICER	UNIDAD	2	80,00	160,00
66	Guias de válvulas de admissão - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	12	22,00	264,00
67	Guias de válvulas de escape - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	12	22,00	264,00
68	Hélice do motor - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	FLAUSS	UNIDAD	2	169,00	338,00
69	Interruptor do oleo - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	FLAUSS	UNIDAD	2	92,00	184,00
70	Anéis do compressor - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	2	121,00	242,00
71	Bronzina de biela do compressor - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	2	55,00	110,00
72	Bronzina de mancais (jg) - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	2	612,00	1.224,00
73	Juntas de motor completa - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	2	263,00	526,00
74	Juntas de motor parcial (superior) - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	2	177,00	354,00
75	Kits de embreagem - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	LUK	UNIDAD	1	1.568,00	1.568,00
76	Kits de motor - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	12	415,00	4.980,00
77	Mangueira da flauta - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	GOODYEAR	UNIDAD	8	34,00	272,00
78	Mangueira inferior do radiador - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	GOODYEAR	UNIDAD	2	155,00	310,00
79	Mangueira superior do radiador - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	GOODYEAR	UNIDAD	2	125,00	250,00
80	Molas de válvulas - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	12	18,00	216,00
81	Óleo p/ motor - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	PETRONAS	UNIDAD	120	12,00	1.440,00
82	Parafusos da biela - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	FLAUSS	UNIDAD	12	30,00	360,00
83	Parafusos do balanceiro de válvulas - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	FLAUSS	UNIDAD	8	9,00	72,00
84	Parafuso do volante - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	FLAUSS	UNIDAD	8	19,00	152,00
85	Parafusos e porcas - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	FLAUSS	UNIDAD	2	72,00	144,00
86	Peneira da bomba de oleo - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	2	23,00	46,00
87	Pista do retentor - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	2	56,00	112,00
88	Pistão do compressor - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	2	160,00	320,00
89	Polia do virabrequim - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	2	782,00	1.564,00
90	Produtos quimicos - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	BONDMANN	UNIDAD	2	72,00	144,00
91	Retentor dianteiro - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	2	86,00	172,00
92	Retentor traseiro - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	2	119,00	238,00
93	Sedes de admissão - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	6	27,00	162,00
94	Sedes de escape - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	6	27,00	162,00
95	Selos do cabeçote - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	8	9,00	72,00
96	Sensor da temperatura - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	2	165,00	330,00

97	Tampa de reposição de oleo de motor - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	2	36,00	72,00
98	Tampa do radiaidor/reservatório de arrefecimento - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	VALEO	UNIDAD	2	56,00	112,00
99	Tinta - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	COLORGIN	UNIDAD	1	81,00	81,00
100	Trava da mola de válvula - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	18	6,00	108,00
101	Tubos de cola - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	EURTH	UNIDAD	2	40,00	80,00
102	Tuchos de válvulas - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	24	28,00	672,00
103	Válvula de bomba de oleo - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	2	41,00	82,00
104	Válvula de arrefecimento - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	2	133,00	266,00
105	Válvulas de admissão - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	12	32,00	384,00
106	Válvulas de escape - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	12	33,00	396,00
107	Vedadore de válvulas - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	24	7,00	168,00
108	Varetas de válvulas - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	8	75,00	600,00
109	Virabrequim - MB 1620 Eletronico c bomba - MB OM 366	M.B	UNIDAD	1	3.264,00	3.264,00

Lote: 4 - LOTE 4 - Micro ônibus Iveco Cityclass 70C16						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Ajustar mancal e biela - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	160,00	160,00
2	Balanceamento de conj. Motriz(virabrequim, polia e embreagem) - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	168,00	168,00
3	Desmontagem completa - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	230,00	230,00
4	Embuchar bielas - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	4	35,00	140,00
5	Embutir rosca - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	10	12,00	120,00
6	Embutir sedes - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	16	25,00	400,00
7	Encamisar cilindros - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	4	115,00	460,00
8	Encher mancais - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	250,00	250,00
9	Encher pista virabrequim - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	105,00	105,00
10	Equipar e funcionar - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	220,00	220,00
11	Esmerilhar e montar - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	16	9,00	144,00
12	Facear volante - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	160,00	160,00
13	Limpeza completa - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	195,00	195,00
14	Limpeza de radiador - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	160,00	160,00
15	Mandrilhar bucha de comando - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	145,00	145,00
16	Mandrilhar mancais - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	5	42,00	210,00
17	Montagem completa - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	1.500,00	1.500,00
18	Pintura do motor - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	90,00	90,00
19	Plainar bloco - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	216,00	216,00
20	Plainar cabeçote - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	180,00	180,00
21	Polir comando - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	72,00	72,00
22	Rebaixar engrenagem - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	6	58,00	348,00
23	Rebaixar pistão - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	6	36,00	216,00
24	Regulagem de válvulas - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	16	9,00	144,00
25	Retificar biela no ferro - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	49,00	98,00
26	Retificar virabrequim - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	430,00	430,00
27	Revisar bomba de água - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	80,00	80,00
28	Revisar bomba de oleo - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	125,00	125,00
29	Serviço de eletrica - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	152,00	152,00
30	Substituir guias - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	16	13,00	208,00
31	Testar cabeçotes - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	134,00	134,00
32	Testar virabrequim - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	160,00	160,00
33	Tirar e colocar motor - Iveco Cityclass 70C16	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	265,00	265,00
34	Abraçadeiras diversas - Iveco Cityclass 70C16	FLAUSS	UNIDAD	20	3,60	72,00
35	Abraçadeira de cano de bico conjugadas (fixação) - Iveco Cityclass 70C16	FLAUSS	UNIDAD	6	17,00	102,00
36	Abraçadeiras plásticas - Iveco Cityclass 70C16	FLAUSS	UNIDAD	40	0,40	16,00
37	Aditivos de radiador - Iveco Cityclass 70C16	VALEO	UNIDAD	3	8,00	24,00
38	Arruelas de bicos - Iveco Cityclass 70C16	FLAUSS	UNIDAD	60	0,27	16,20
39	Arruela do comando - Iveco Cityclass 70C16	FLAUSS	UNIDAD	2	33,00	66,00
40	Balanceiro de válvulas - Iveco Cityclass 70C16	FLAUSS	UNIDAD	1	260,00	260,00
41	Balancins de válvula - Iveco Cityclass 70C16	FLAUSS	UNIDAD	16	27,00	432,00
42	Biela - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	2	190,00	380,00
43	Bomba de água - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	1	830,00	830,00
44	Bomba de oleo - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	1	1.400,00	1.400,00
45	Buchas de biela - Iveco Cityclass 70C16	IEVCO	UNIDAD	4	80,00	320,00
46	Bucha do alternador - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	2	7,00	14,00
47	Bucha de comando - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	1	170,00	170,00
48	Cabeçote - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	1	4.200,00	4.200,00
49	Camisa de cilindro - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	4	121,00	484,00
50	Comando de válvulas - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	2	1.100,00	2.200,00
51	Conexões de fluxo de água - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	4	33,00	132,00
52	Correias - Iveco Cityclass 70C16	GATES	UNIDAD	1	143,00	143,00
53	Coxim de radiador - Iveco Cityclass 70C16	FLAUSS	UNIDAD	2	8,00	16,00
54	Encosto lateral do virabrequim - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	2	83,00	166,00
55	Engrenagem do comando - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	1	440,00	440,00
56	Engrenagem do virabrequim - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	1	450,00	450,00
57	Filtro de ar externo - Iveco Cityclass 70C16	BOSCH	UNIDAD	3	69,00	207,00
58	Filtro de ar interno - Iveco Cityclass 70C16	BOSCH	UNIDAD	3	42,00	126,00
59	Filtro lubrificante - Iveco Cityclass 70C16	BOSCH	UNIDAD	3	83,00	249,00
60	Filtro de combustivel - Iveco Cityclass 70C16	BOSCH	UNIDAD	3	54,00	162,00
61	Flexivel da turbina - Iveco Cityclass 70C16	GARRET	UNIDAD	1	101,00	101,00
62	Guias de válvulas de admissão - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	8	27,00	216,00
63	Guias de válvulas de escape - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	8	27,00	216,00
64	Hélice do motor - Iveco Cityclass 70C16	FLAUSS	UNIDAD	1	146,00	146,00
65	Interruptor do oleo - Iveco Cityclass 70C16	VALEO	UNIDAD	1	208,00	208,00
66	Jogo de aneis do motor - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	4	224,00	896,00
67	Bronzina de biela (jg) - Iveco Cityclass 70C16	IEVCO	UNIDAD	1	370,00	370,00
68	Bronzina de mancais (jg) - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	1	490,00	490,00
69	Juntas de motor completa - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	1	1.500,00	1.500,00
70	Juntas de motor parcial (superior) - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	1	760,00	760,00
71	Kits de embreagem - Iveco Cityclass 70C16	LUK	UNIDAD	1	1.400,00	1.400,00
72	Kits correia e tensor - Iveco Cityclass 70C16	GATES	UNIDAD	1	2.280,00	2.280,00

73	Mangueira do intercooler - Iveco Cityclass 70C16	GOODYEAR	UNIDAD	1	174,00	174,00
74	Mangueira do filtro de ar - Iveco Cityclass 70C16	GOODYEAR	UNIDAD	1	177,00	177,00
75	Mangueira do reservatório de agua - Iveco Cityclass 70C16	GOODYEAR	UNIDAD	1	12,00	12,00
76	Mangueira do reservatório de água ao bloco - Iveco Cityclass 70C16	GOODYEAR	UNIDAD	1	19,00	19,00
77	Mangueira inferior do radiador - Iveco Cityclass 70C16	GOODYEAR	UNIDAD	1	179,00	179,00
78	Mangueira superior do radiador - Iveco Cityclass 70C16	GOODYEAR	UNIDAD	1	191,00	191,00
79	Molas de válvulas - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	16	17,00	272,00
80	Óleo p/ motor - Iveco Cityclass 70C16	PETRONAS	UNIDAD	30	12,00	360,00
81	Parafusos da biela - Iveco Cityclass 70C16	FLAUSS	UNIDAD	8	38,00	304,00
82	Parafusos do balanceiro de válvulas - Iveco Cityclass 70C16	FLAUSS	UNIDAD	4	15,00	60,00
83	Parafuso do cabeçote - Iveco Cityclass 70C16	FLAUSS	UNIDAD	12	72,00	864,00
84	Parafuso do volante - Iveco Cityclass 70C16	FLAUSS	UNIDAD	8	48,00	384,00
85	Parafusos e porcas - Iveco Cityclass 70C16	FLAUSS	UNIDAD	1	72,00	72,00
86	Peneira da bomba de oleo - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	1	18,00	18,00
87	Polia do virabrequim - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	1	288,00	288,00
88	Produtos quimicos - Iveco Cityclass 70C16	BONDMANN	UNIDAD	1	72,00	72,00
89	Reservatório de agua - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	1	200,00	200,00
90	Retentor dianteiro - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	1	178,00	178,00
91	Retentor do comando - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	2	117,00	234,00
92	Retentor traseiro - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	1	302,00	302,00
93	Sedes de admissão - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	8	41,00	328,00
94	Sedes de escape - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	8	41,00	328,00
95	Selos do bloco - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	6	25,00	150,00
96	Selos do cabeçote - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	12	11,00	132,00
97	Sensor da temperatura - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	1	216,00	216,00
98	Tampa de reposição de oleo de motor - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	1	17,00	17,00
99	Tampa do radiaidor/reservatório de arrefecimento - Iveco Cityclass 70C16	VALEO	UNIDAD	1	86,00	86,00
100	Tinta - Iveco Cityclass 70C16	COLROGIN	UNIDAD	1	117,00	117,00
101	Trava da mola de válvula - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	32	0,45	14,40
102	Tubos de cola - Iveco Cityclass 70C16	WURTH	UNIDAD	1	40,00	40,00
103	Tuchos de válvulas - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	16	47,00	752,00
104	Válvula de bomba de oleo - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	1	77,00	77,00
105	Válvula de arrefecimento - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	1	216,00	216,00
106	Válvulas de admissão - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	8	65,00	520,00
107	Válvulas de escape - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	8	77,00	616,00
108	Vedadores de válvulas - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	16	11,00	176,00
109	Varetas de válvulas - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	12	70,00	840,00
110	Virabrequim - Iveco Cityclass 70C16	IVECO	UNIDAD	1	3.669,40	3.669,40

Lote: 5 - LOTE 5 - Micro ônibus Volare V8L 4x4						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Ajustar mancal e biela - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	160,00	160,00
2	Balanceamento de conj. Motriz(virabrequim, polia e embreagem) - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	170,00	170,00
3	Desmontagem completa - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	233,00	233,00
4	Embuchar bielas - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	4	35,00	140,00
5	Embutir rosca - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	10	13,00	130,00
6	Embutir sedes - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	16	27,00	432,00
7	Encamisar cilindros - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	4	117,00	468,00
8	Encher mancais - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	270,00	270,00
9	Encher pista virabrequim - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	108,00	108,00
10	Equipar e funcionar - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	220,00	220,00
11	Esmerilhar e montar - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	16	10,00	160,00
12	Facear volante - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	160,00	160,00
13	Limpeza completa - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	195,00	195,00
14	Limpeza de radiador - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	160,00	160,00
15	Mandrilhar bucha de comando - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	153,00	153,00
16	Mandrilhar mancais - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	5	45,00	225,00
17	Montagem completa - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	1.600,00	1.600,00
18	Pintura do motor - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	90,00	90,00
19	Plainar bloco - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	215,00	215,00
20	Plainar cabeçote - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	180,00	180,00
21	Polir comando - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	72,00	72,00
22	Rebaixar engrenagem - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	6	58,00	348,00
23	Rebaixar pistão - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	6	36,00	216,00
24	Regulagem de válvulas - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	16	9,00	144,00
25	Retificar biela no ferro - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	2	49,00	98,00
26	Retificar virabrequim - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	400,00	400,00
27	Revisar bomba de água - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	81,00	81,00
28	Revisar bomba de oleo - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	120,00	120,00
29	Serviço de eletrica - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	152,00	152,00
30	Substituir guias - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	16	13,00	208,00
31	Testar cabeçotes - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	134,00	134,00
32	Testar virabrequim - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	162,00	162,00
33	Tirar e colocar motor - Volare V8L 4x4	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	269,00	269,00
34	Abraçadeiras diversas - Volare V8L 4x4	FLAUSS	UNIDAD	20	3,60	72,00
35	Abraçadeira de cano de bico conjugadas (fixação) - Volare V8L 4x4	FLAUSS	UNIDAD	6	17,00	102,00
36	Abraçadeiras plásticas - Volare V8L 4x4	FLAUSS	UNIDAD	40	0,40	16,00
37	Aditivos de radiador - Volare V8L 4x4	VALEO	UNIDAD	3	8,00	24,00
38	Arruelas de bicos - Volare V8L 4x4	FLAUSS	UNIDAD	60	0,27	16,20
39	Arruela do comando - Volare V8L 4x4	FLAUSS	UNIDAD	2	33,00	66,00
40	Balanceiro de válvulas - Volare V8L 4x4	FLAUSS	UNIDAD	1	278,00	278,00
41	Balancins de válvula - Volare V8L 4x4	FLAUSS	UNIDAD	16	33,00	528,00
42	Biela - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	2	560,00	1.120,00
43	Bomba de água - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	1	760,00	760,00
44	Bomba de oleo - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	1	1.400,00	1.400,00
45	Buchas de biela - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	4	40,00	160,00
46	Bucha do alternador - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	2	7,20	14,40
47	Bucha de comando - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	1	175,00	175,00

48	Camisa de cilindro - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	4	125,00	500,00
49	Comando de válvulas - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	2	800,00	1.600,00
50	Conexões de fluxo de água - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	4	33,00	132,00
51	Correias - Volare V8L 4x4	GATES	UNIDAD	1	155,00	155,00
52	Coxim de radiador - Volare V8L 4x4	FLAUSS	UNIDAD	2	8,00	16,00
53	Encosto lateral do virabrequim - Volare V8L 4x4	FLAUSS	UNIDAD	2	68,00	136,00
54	Engrenagem do comando - Volare V8L 4x4	FLAUSS	UNIDAD	1	415,00	415,00
55	Engrenagem do virabrequim - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	1	415,00	415,00
56	Filtro de ar externo - Volare V8L 4x4	BOSCH	UNIDAD	3	56,00	168,00
57	Filtro de ar interno - Volare V8L 4x4	BOSCH	UNIDAD	3	39,00	117,00
58	Filtro lubrificante - Volare V8L 4x4	BOSCH	UNIDAD	3	77,00	231,00
59	Filtro de combustivel - Volare V8L 4x4	BOSCH	UNIDAD	3	48,00	144,00
60	Flexivel da turbina - Volare V8L 4x4	GARRET	UNIDAD	1	107,00	107,00
61	Guias de válvulas de admissão - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	8	27,00	216,00
62	Guias de válvulas de escape - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	8	27,00	216,00
63	Hélice do motor - Volare V8L 4x4	FLAUSS	UNIDAD	1	134,00	134,00
64	Interruptor do oleo - Volare V8L 4x4	VALEO	UNIDAD	1	173,00	173,00
65	Jogo de aneis do motor - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	4	215,00	860,00
66	Bronzina de biela (jg) - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	1	248,00	248,00
67	Bronzina de mancais (jg) - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	1	415,00	415,00
68	Juntas de motor completa - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	1	940,00	940,00
69	Juntas de motor parcial (superior) - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	1	543,00	543,00
70	Kits de embreagem - Volare V8L 4x4	LUK	UNIDAD	1	1.331,00	1.331,00
71	Kits correia e tensor - Volare V8L 4x4	GATES	UNIDAD	1	2.100,00	2.100,00
72	Mangueira do intercooler - Volare V8L 4x4	GOODYEAR	UNIDAD	1	153,00	153,00
73	Mangueira do filtro de ar - Volare V8L 4x4	GOODYEAR	UNIDAD	1	176,00	176,00
74	Mangueira do reservatório de agua - Volare V8L 4x4	GOODYEAR	UNIDAD	1	12,00	12,00
75	Mangueira do reservatório de água ao bloco - Volare V8L 4x4	GOODYEAR	UNIDAD	1	19,00	19,00
76	Mangueira inferior do radiador - Volare V8L 4x4	GOODYEAR	UNIDAD	1	162,00	162,00
77	Mangueira superior do radiador - Volare V8L 4x4	GOODYEAR	UNIDAD	1	179,00	179,00
78	Molas de válvulas - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	16	17,00	272,00
79	Óleo p/ motor - Volare V8L 4x4	PETRONAS	UNIDAD	30	12,00	360,00
80	Parafusos da biela - Volare V8L 4x4	FLAUSS	UNIDAD	8	36,00	288,00
81	Parafusos do balanceiro de válvulas - Volare V8L 4x4	FLAUSS	UNIDAD	4	15,00	60,00
82	Parafuso do cabeçote - Volare V8L 4x4	FLAUSS	UNIDAD	12	68,00	816,00
83	Parafuso do volante - Volare V8L 4x4	FLAUSS	UNIDAD	8	47,00	376,00
84	Parafusos e porcas - Volare V8L 4x4	FLAUSS	UNIDAD	1	72,00	72,00
85	Produtos quimicos - Volare V8L 4x4	BONDMANN	UNIDAD	1	72,00	72,00
86	Reservatório de agua - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	1	172,00	172,00
87	Retentor dianteiro - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	1	152,00	152,00
88	Retentor do comando - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	2	111,00	222,00
89	Retentor traseiro - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	1	182,00	182,00
90	Sedes de admissão - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	8	41,00	328,00
91	Sedes de escape - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	8	41,00	328,00
92	Selos do bloco - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	6	25,00	150,00
93	Selos do cabeçote - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	12	11,00	132,00
94	Sensor da temperatura - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	1	199,00	199,00
95	Tampa de reposição de oleo de motor - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	1	18,00	18,00
96	Tampa do radiaidor/reservatório de arrefecimento - Volare V8L 4x4	VALEO	UNIDAD	1	88,00	88,00
97	Tinta - Volare V8L 4x4	COLORGIN	UNIDAD	1	117,00	117,00
98	Trava da mola de válvula - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	32	0,45	14,40
99	Tubos de cola - Volare V8L 4x4	WURTH	UNIDAD	1	40,00	40,00
100	Tuchos de válvulas - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	16	44,00	704,00
101	Válvula de bomba de oleo - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	1	69,00	69,00
102	Válvula de arrefecimento - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	1	187,00	187,00
103	Válvulas de admissão - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	8	63,00	504,00
104	Válvulas de escape - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	8	72,00	576,00
105	Vedadores de válvulas - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	16	12,00	192,00
106	Varetas de válvulas - Volare V8L 4x4	MWM	UNIDAD	16	37,00	592,00

Lote: 6 - LOTE 6 - Retroescavadeira Caterpillar 416-E						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Ajustar mancal e biela - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	200,00	200,00
2	Balanceamento de conj. Motriz(virabrequim, polia e embreagem) - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	170,00	170,00
3	Desmontagem completa - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	170,00	170,00
4	Embuchar bielas - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	4	58,00	232,00
5	Embutir rosca - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	10	13,00	130,00
6	Embutir sedes - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	8	63,00	504,00
7	Encamisar cilindros - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	4	155,00	620,00
8	Encher mancais - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	5	63,00	315,00
9	Encher pista virabrequim - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	140,00	140,00
10	Equipar e funcionar - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	170,00	170,00
11	Esmerilhar e montar - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	8	12,00	96,00
12	Facear volante - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	152,00	152,00
13	Limpeza completa - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	200,00	200,00
14	Limpeza de radiador - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	200,00	200,00
15	Mandrilhar bucha de comando - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	135,00	135,00
16	Montagem completa - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	1.600,00	1.600,00
17	Pintura do motor - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	130,00	130,00
18	Plainar bloco - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	250,00	250,00
19	Plainar cabeçote - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	195,00	195,00
20	Polir comando - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	117,00	117,00
21	Rebaixar engrenagem - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	3	117,00	351,00
22	Rebaixar pistão - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	4	72,00	288,00
23	Regulagem de válvulas - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	8	10,00	80,00
24	Retificar biela no ferro - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	4	81,00	324,00
25	Retificar virabrequim - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	450,00	450,00
26	Revisar bomba de água - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	81,00	81,00

27	Revisar bomba de oleo - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	153,00	153,00
28	Serviço de eletrica - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	153,00	153,00
29	Substituir guias - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	8	22,00	176,00
30	Testar cabeçotes - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	160,00	160,00
31	Testar virabrequim - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	207,00	207,00
32	Tirar e colocar motor - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	1	450,00	450,00
33	Abraçadeiras diversas - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	FLAUSS	UNIDAD	15	3,60	54,00
34	Abraçadeira de cano de bico conjugadas - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	FLAUSS	UNIDAD	4	17,00	68,00
35	Testar cabeçotes - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	RETIFICA LEAL	UNIDAD	20	0,40	8,00
36	Aditivos de radiador - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	VALEO	UNIDAD	6	8,00	48,00
37	Arruelas de bicos - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	FLAUSS	UNIDAD	30	0,25	7,50
38	Arruela do comando - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	FLAUSS	UNIDAD	1	70,50	70,50
39	Balanceiro de válvulas - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	FLAUSS	UNIDAD	1	275,00	275,00
40	Balancins de válvula - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	FLAUSS	UNIDAD	4	113,00	452,00
41	Biela - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	2	700,00	1.400,00
42	Bomba de água - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	1	750,00	750,00
43	Bomba de oleo - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	1	1.400,00	1.400,00
44	Buchas de biela - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	4	53,00	212,00
45	Bucha do alternador - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	4	7,00	28,00
46	Cabeçote - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	1	5.600,00	5.600,00
47	Cano de alimentação de comb. Ao bico/unidades - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	BOSCH	UNIDAD	2	175,00	350,00
48	Comando de válvulas - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	1	1.500,00	1.500,00
49	Correias - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	GATES	UNIDAD	2	43,00	86,00
50	Coxim de radiador - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	FLAUSS	UNIDAD	2	81,00	162,00
51	Coxim de motor - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	FLAUSS	UNIDAD	2	120,00	240,00
52	Encosto lateral do virabrequim - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	2	71,00	142,00
53	Engrenagem do comando - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	1	550,00	550,00
54	Engrenagem do virabrequim - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	1	760,00	760,00
55	Filtro de ar externo - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	BOSCH	UNIDAD	1	125,00	125,00
56	Filtro de ar interno - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	BOSCH	UNIDAD	1	110,00	110,00
57	Filtro lubrificante - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	BOSCH	UNIDAD	3	93,00	279,00
58	Filtro lubrificante - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	BOSCH	UNIDAD	6	60,00	360,00
59	Guias de válvulas de admissão - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	4	40,00	160,00
60	Guias de válvulas de escape - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	4	40,00	160,00
61	Hélice do motor - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	FLAUSS	UNIDAD	1	300,00	300,00
62	Interruptor do oleo - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	VALEO	UNIDAD	1	215,00	215,00
63	Bronzina de biela (jg) - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	1	300,00	300,00
64	Bronzina de mancais (jg) - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	1	435,00	435,00
65	Bucha de comando - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	1	205,00	205,00
66	Juntas de motor completa - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	1	2.100,00	2.100,00
67	Juntas de motor parcial (superior) - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	1	1.300,00	1.300,00
68	Kits de motor - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	4	981,00	3.924,00
69	Mangueira da flauta - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	GOODYEAR	UNIDAD	4	34,00	136,00
70	Mangueira do intercooler - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	GOODYEAR	UNIDAD	1	270,00	270,00
71	Mangueira do reservatório de agua - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	GOODYEAR	UNIDAD	1	66,00	66,00
72	Mangueira do reservatório de água ao bloco - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	GOODYEAR	UNIDAD	1	72,00	72,00
73	Mnagueira do turbo - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	GOODYEAR	UNIDAD	1	176,00	176,00
74	Mangueira inferior do radiador - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	GOODYEAR	UNIDAD	1	172,00	172,00
75	Mangueira superior do radiador - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	GOODYEAR	UNIDAD	1	149,00	149,00
76	Molas de válvulas - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	8	27,00	216,00
77	Óleo p/ motor - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	PETRONAS	UNIDAD	60	12,00	720,00
78	Parafusos da biela - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	FLAUSS	UNIDAD	8	79,00	632,00
79	Parafusos do balanceiro de válvulas - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	FLAUSS	UNIDAD	4	17,00	68,00
80	Parafuso do volante - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	FLAUSS	UNIDAD	8	21,00	168,00
81	Parafusos e porcas - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	FLAUSS	UNIDAD	1	72,00	72,00
82	Peneira da bomba de oleo - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	1	26,00	26,00
83	Pista do retentor - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	1	111,00	111,00
84	Polir do virabrequim - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	1	744,00	744,00
85	Produtos quimicos - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	BONDMANN	UNIDAD	1	72,00	72,00
86	Reservatório de agua - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	1	173,00	173,00
87	Sedes de admissão - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	4	36,00	144,00
88	Sedes de escape - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	4	36,00	144,00
89	Selos do bloco - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	6	20,00	120,00
90	Selos do cabeçote - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	4	9,00	36,00
91	Sensor da temperatura - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	1	237,00	237,00
92	Tampa de reposição de oleo de motor - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	1	90,00	90,00
93	Tampa do radiaidor/reservatório de arrefecimento - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	VALEO	UNIDAD	1	70,00	70,00
94	Tinta - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	COLORGIN	UNIDAD	1	81,00	81,00
95	Trava da mola de válvula - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	16	7,00	112,00
96	Tubos de cola - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	WURTH	UNIDAD	1	40,00	40,00
97	Tuchos de válvulas - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	8	63,00	504,00
98	Válvula de arrefecimento - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	1	355,00	355,00
99	Válvulas de admissão - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	4	115,00	460,00
100	Válvulas de escape - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	4	97,00	388,00
101	Varetas de válvulas - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	4	69,00	276,00
102	Virabrequim - Retroescavadeira Caterpillar 416-E	CATERPILLAR	UNIDAD	1	4.865,00	4.865,00

VIGÊNCIA – 04 de Dezembro de 2019 a 04 de Dezembro de 2020

Tapira, 04 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:11203399

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2019

ID: 2051

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – A. FABRICIO GASPAR – PROMOCOES ARTISTICAS - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EVENTOS LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR – R$ 200.230,00 (duzentos mil e Duzentos trinta reais)

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	PALCO 10mx10m para Show Artístico; Dimensões de 10,00m de comprimento x 10,00 m de profundidade, estrutura de ferro, piso madeira, cobertura em lona.	Diaria	6	5.480,00	32.880,00
2	Grades de Cercas Tubulares: medindo 1,20 metros de altura, com sistema de engate entre as partes	m	300	24,85	7.455,00
3	TENDAS PIRAMIDES 5x5M: Estrutura em ferro na cor cinza, pé direito 2,50 de altura, cobertura em lona dupla face na cor branca anti chamas e anti mofo, fechamento laterais em lona, com fixação em ponta de eixo com cabo de aço.	Diaria	15	645,00	9.675,00
4	TENDAS PIRAMIDES 4x4M: Estrutura em ferro na cor cinza, pé direito 2,50 de altura, cobertura em lona dupla face na cor branca anti chamas e anti mofo, fechamento laterais em lona, com fixação em ponta de eixo com cabo de aço.	Diaria	15	495,00	7.425,00
5	SONORIZAÇÃO para Banda Show, a ser realizado em espaço aberto.	Diaria	6	5.985,00	35.910,00
6	ILUMINAÇÃO de palco para banda show.	Diaria	6	1.495,00	8.970,00
7	TENDAS PIRAMIDES 10x10M: Estrutura de ferro na cor cinza, pé direito de 3,00 de altura, cobertura em lona dupla face na cor branca tipo “night Day”, anti chamas e anti mofo, fechamento laterais em lona, com fixação em ponta de eixo com cabo de aço.	Diaria	15	1.395,00	20.925,00
9	SANITÁRIOS QUIMICOS: Individuais, em polietileno, teto translúcido, dimensões mínimas de 2,10 x 1,10 x p 1,10 m, contendo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, porta fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, piso antiderrapante, telas de ventilação, identificação masculino e feminino com manutenção de papel higiênico, e sucção.	Diaria	50	149,00	7.450,00
10	Apresentação Artística de Banda de reconhecimento regional, com duração de 04:00 horas	Unid	6	9.990,00	59.940,00
11	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - Brigadistas para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função.	Unid	30	150,00	4.500,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS - Entre homens e mulheres (a quantidade de homens e mulheres serão definidos de acordo com cada evento), uniformizado, devidamente qualificados e treinados, conforme exigência do ministério da justiça, departamento de policia federal, durante a realização de eventos. -Carga horária por serviço: 06 horas; fornecer rádios de comunicação com fone de ouvido, em numero suficiente para dimensão do(s) evento(s), para a comissão organizadora; despesas com transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada; turma equipada com detectores de metais, treinada para fazer revista. Deverão ser disponibilizados no mínimo 02 detectores de metais para cada evento	Unid	30	170,00	5.100,00

VIGÊNCIA – 09 de Dezembro de 2019 a 09 de Dezembro de 2020

Tapira, 09 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:87AE636C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N° 2.584/2019

Reajusta o valor da Unidade de Valor de Custeio (UVC), fixa tabela de desconto e dá outras providencias.

VALTER PERES, Prefeito do Município de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na autorização contida no Artigo 9º da Lei Complementar Municipal n° 004/2003, de 26 de novembro de 2003, e tendo em vista o disposto no Parágrafo 2°, do Art. 97, da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Resolução da ANEEL 456, de 29 de novembro de 2000,

DECRETA
Artigo 1° - Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, relativamente a imóveis edificados ou não, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, a partir de 01 (um) de janeiro de 2020, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC:

Classe : RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	100,0000%
31 a 50	96,8000%
51 a 70	96,2000%
71 a 90	86,9429%
91 a 100	83,7714%
101 a 120	83,0000%
121 a 150	81,2571%
151 a 200	79,3429%
201 a 250	76,2000%
251 a 300	72,4286%
301 a 350	69,8857%
351 a 500	65,4571%
501 a 700	59,7714%
701 a 1000	53,4286%
1001 a 1500	50,8857%
1501 a 2000	44,6000%

2001 a 3000	43,3143%
3001 a 5000	41,4000%
5001 a 7000	41,4000%
Acima de 7000	41,4000%

Classe: INDUSTRIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	87,4000%
31 a 50	84,6286%
51 a 70	80,0286%
71 a 90	76,3714%
91 a 100	73,6000%
101 a 120	73,6000%
121 a 150	69,0000%
151 a 200	63,4857%
201 a 250	59,8000%
251 a 300	53,3714%
301 a 350	45,0857%
351 a 500	35,8857%
501 a 700	32,2000%
701 a 1000	25,7714%
1001 a 1500	19,3143%
1501 a 2000	13,8000%
2001 a 3000	11,9714%
3001 a 5000	11,0286%
5001 a 7000	11,0286%
Acima de 7000	11,0286%

Classe : COMERCIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	87,4000%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	80,0286%
71 a 90	76,3714%
91 a 100	73,6000%
101 a 120	73,6000%
121 a 150	69,0000%
151 a 200	63,4857%
201 a 250	59,8000%
251 a 300	53,3714%
301 a 350	45,0857%
351 a 500	35,8857%
501 a 700	32,2000%
701 a 1000	25,7714%
1001 a 1500	19,3143%
1501 a 2000	13,8000%
2001 a 3000	11,9714%
3001 a 5000	11,9714%
5001 a 7000	11,9714%
Acima de 7000	11,9714%

Classe: PODER PÚBLICO (EXCETO MUNICIPAL)	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	86,2571%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	77,0571%
71 a 90	72,4571%
91 a 100	69,0000%
101 a 120	69,0000%
121 a 150	63,2571%
151 a 200	56,3429%
201 a 250	51,7429%
251 a 300	43,6857%
301 a 350	33,3429%
351 a 500	21,8571%
501 a 700	17,2571%
701 a 1000	9,2000%
1001 a 1500	1,1429%
1501 a 2000	1,1429%
2001 a 3000	1,1429%
3001 a 5000	1,1429%
5001 a 7000	1,1429%
Acima de 7000	1,1429%

Classe : SERVIÇOS PÚBLICOS (EXCETO MUNICIPAL)	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	86,2571%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	77,0571%
71 a 90	72,4571%
91 a 100	69,0000%
101 a 120	69,0000%
121 a 150	63,2571%
151 a 200	56,3429%
201 a 250	51,7429%
251 a 300	43,6857%
301 a 350	33,3429%

351 a 500	21,8571%
501 a 700	17,2571%
701 a 1000	9,2000%
1001 a 1500	1,1429%
1501 a 2000	1,1429%
2001 a 3000	1,1429%
3001 a 5000	1,1429%
5001 a 7000	1,1429%
Acima de 7000	1,1429%

Artigo 2° - Com base na Lei Complementar nº 004/2003, artigo 7º, a arrecadação da COSIP referente aos imóveis não ligados à rede de distribuição de energia elétrica será feita diretamente pela Prefeitura Municipal, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, e será cobrada mediante a alíquota de 0,5% sobre o valor venal do imóvel, não podendo exceder a R$: 311,58 (Trezentos e onze reais e cinquenta e oito) anual.
Artigo 3° - Com base na Lei Complementar nº 004/2003, artigo 8º, Parágrafo Único, o valor da UVC, a partir de 1º de Janeiro de 2020 **será de R$: 88,97 (oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).**
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ED7412DA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO NO. 16/2019

Licitação Modalidade: Tomada de Preços No. 16/2019

Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos setores desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI	4 - 37 - 46 - 50 - 63 - 75 - 92 - 105 - 106 - 122 - 124 - 135 - 146 - 149 - 156 - 160 - 163 - 166 - 170 - 171 - 172 - 174 - 176 - 177 - 178 - 185 - 191 - 196 - 200 - 213 - 223 - 229 - 234
R$ 7.210,35(sete mil, duzentos e dez reais e trinta e cinco centavos)	
QUIMICAGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.	7 - 38 - 41 - 59 - 99 - 104 - 108 - 130 - 133 - 145
R$ 19.798,41(dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)	
RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP	8 - 22 - 87 - 95 - 111 - 112 - 211 - 224
R$ 4.551,52(quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)	
F.P.GARALUZ - ME	6 - 51 - 61 - 62 - 127
R$ 8.149,18(oito mil, cento e quarenta e nove reais e dezoito centavos)	
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME	9 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 26 - 31 - 82 - 90 - 114 - 125 - 126 - 137 - 139 - 150 - 161 - 167 - 183 - 190 - 193 - 197 - 199 - 201 - 202 - 214
R$ 20.092,00(vinte mil e noventa e dois reais)	
IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME	1 - 2 - 3 - 5 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 32 - 33 - 34 - 36 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 60 - 64 - 65 - 66 - 69 - 71 - 72 - 73 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 88 - 89 - 91 - 93 - 94 - 97 - 98 - 100 - 101 - 102 - 103 - 107 - 109 - 113 - 116 - 117 - 119 - 121 - 123 - 128 - 129 - 131 - 132 - 134 - 136 - 138 - 140 - 141 - 142 - 143 - 147 - 148 - 151 - 152 - 153 - 154 - 158 - 159 - 162 - 164 - 165 - 168 - 169 - 173 - 175 - 179 - 180 - 181 - 182 - 184 - 186 - 187 - 188 - 189 - 192 - 194 - 198 - 203 - 204 - 205 - 207 - 208 - 212 - 216 - 217 - 218 - 219 - 222 - 225 - 226 - 227 - 230 - 231 - 232 - 233 - 235
R$ 73.449,16(setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)	
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO	110 - 115 - 118 - 155 - 209
R$ 3.391,60(três mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos)	
CAROL COMERCIAL EIRELI ME	35 - 52 - 57 - 67 - 68 - 70 - 74 - 76 - 96 - 144 - 195 - 206 - 215 - 220 - 221
R$ 15.382,04(quinze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)	

Terra Boa, 13 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0100B7AA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2581/2019

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2581, de 13 de dezembro de 2019

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2581/2019

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 116.201,00(cento e dezesseis mil e duzentos e um reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.3319016000000000000.00000	1.579,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2061.3319011000000000000.00000	6.975,00
Suplementar	Departamento de Recursos Humanos	03.002.0004.0122.0002.2013.3319011000000000000.00000	2.599,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.3319011000000000000.00000	15.792,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.3319011000000000000.00000	23.844,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.3319016000000000000.00000	259,00
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2007.3319011000000000000.00000	7.799,00
Suplementar	Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	03.005.0004.0122.0002.2018.3319011000000000000.00000	3.240,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.3319011000000000000.00000	4.919,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.3319011000000000000.00000	49.195,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4111801110000000000 - 00000	116.201,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 412.167,00(quatrocentos e doze mil e cento e sessenta e sete reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2051.3319011000000000000.00101	249.455,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3319011000000000000.00101	8.227,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.3319011000000000000.00101	38.617,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3319011000000000000.00101	79.179,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.3319011000000000000.00101	36.689,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4175801110000000000 - 00101	412.167,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.560,00(trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2050.3319011000000000000.00103	32.561,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0047.2054.3319016000000000000.00103	2.999,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 00103	35.560,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 46.585,00(quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3319011000000000000.00104	37.257,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.3319016000000000000.00104	91,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.3319011000000000000.00104	9.237,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801310000000000 - 00104	46.585,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 102.805,00(cento e dois mil e oitocentos e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.33190110000000000000.00511	87.092,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.33190160000000000000.00511	15.713,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4112201130000000000 - 00511	102.805,00

Art. 11 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 13 de dezembro de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8BD98226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 115/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	**Nº DA LICITAÇÃO**	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**	**DATA DA VIGÊNCIA**	**VALOR (R$)**
115/2019	71/2019	**AQUISIÇÃO DE TENIS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	**AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI CNPJ: 21.136.749/0001-30**	09/12/2019	08/12/2020	R$ 143.108,00

TIJUCAS DOS SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:889092BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 57/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

MUNDIAL FOGOS LTDA - ME – CNPJ nº 07.203.347/0001-80

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO CENOGRAFADO PARA COMEMORAÇÃO DO REVEILLON 2019/2020 DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV) DO EDITAL.	42.000,00	42.000,00

Valor total do fornecedor: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 13 de dezembro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3E220870

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019
Processo Seletivo Simplificado - PSS
Data 13/12/2019

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura** do Município de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 2889/17 de 25 de maio de 2017, e considerando as Leis Municipais Nº 1041/14 de 27 de maio de 2014 e 1574/17 de 14/02/2017, resolve,

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando à contratação temporária e formação de cadastro de reserva, por excepcional interesse público para exercer as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e PROFESSOR**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e em sua submissão a Lei Municipal nº 1742/2018 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, Lei Municipal nº 085/94 - Estatuto do Servidor Público e Leis Municipais nº 195/10 e nº 1808/18.

PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vagas existentes em todo o Território do Município, mediante Contrato em Regime Especial.

Quadro 1: Demonstrativo de vagas:

Cargo	Requisitos básicos	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R$)
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	03	20 horas	R$ 610,18

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Auxiliar de Serviços Gerais consistirá em Prova Escrita com valor 100 (cem) e comprovação de Tempo de Serviço com valor 100 (cem) (ANEXO I).
1.3 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.4 O Processo Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar de Serviços Gerais será composto das seguintes fases:
I. Inscrição via endereço eletrônico e/ou pessoalmente;
II. Prova escrita;
III. Classificação da Prova Escrita a ser divulgada pelo órgão oficial do Município;
IV. Recursos;
V. Contagem de Tempo de Experiência na área;
VI. Classificação Provisória a ser divulgada pelo Órgão Oficial do Município;
VII. Recursos;
VIII. Classificação Final;
1.5 A contratação em Regime Especial, será realizada conforme a necessidade de cada instituição de ensino.
1.6 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semed, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio das publicações no Órgão Oficial do Município.
1.8 Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semed, definir as instituições de ensino públicos com necessidade de vagas.
1.9 Será admitida a impugnação aos Editais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, no Órgão Oficial do Município, devendo ser fundamentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semed até às 17h00min do 5º dia útil após as suas publicações.
1.10 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
1.11 O valor da taxa de inscrição será isento.

2. Da Função e suas Atribuições

2.1 A carga horária a ser cumprida pelos contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado será de 20 (vinte) horas semanais.
2.2 A remuneração será equivalente ao valor de R$ 610,18 (seiscentos e dez reais e dezoito centavos).
2.3 O contratado deverá:
I. Executar trabalho de limpeza em geral, nas áreas internas e externas;
II. Auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como, carpintaria, marcenaria, encanador, lavanderia e outros;

III. Executar serviços de limpeza em geral e conservação dos espaços públicos municipais;
IV. Preparar e servir nas repartições e outros locais, quando determinado, lanches, cafés e refeições;
V. Remover volumes, máquinas, móveis, equipamentos, sempre que solicitados;
VI. Auxiliar no preparo e distribuição de merenda escolar, observando os princípios de higiene;
VII. Auxiliar, sob orientação e supervisão, no atendimento de crianças;
VIII. Executar ou auxiliar na execução de outras tarefas que forem determinadas por quem de direito;
IX. Zelar pela conservação de equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
X. Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelos estudantes e profissionais docentes e não docentes da educação, conforme a necessidade de cada espaço;
XI. Atuar como educador na comunidade escolar, mediando e dialogando sobre as questões de higiene, lixo e poluição, do uso da água como recurso natural esgotável, de forma a contribuir na construção de bons hábitos alimentares e ambientais;
XII. Organizar espaços para distribuição da alimentação escolar e fornecê-la aos estudantes, incentivando-os a evitar o desperdício;
XIII. Acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse, quando solicitado;
XIV. Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata;
XV. Coletar o lixo diariamente, dando-lhe o destino correto;
XVI. Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola;
XVII. Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como vassouras, baldes, panos, etc.;
XVIII. Comunicar à direção escolar sobre a falta de material de limpeza;
XIX. Zelar por um ambiente harmonioso;
XX. Assegurar que, no ambiente escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, de credo, ideologia ou condição sociocultural.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições no Processo Seletivo Simplificado - PSS deverão ser realizadas por meio do link: https://forms.gle/h1e3r75hFg4ZaAGPA sendo necessário realizar login por meio de conta do Google (Gmail), e/ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Paraná, nº 520 em Três Barras do Paraná, no período de 16 de dezembro de 2019 a 16 de janeiro de 2020 (ANEXO II).
3.2 A lista de inscritos será publicado no Órgão Oficial do Município no dia 20 de janeiro de 2020.
3.3 Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado os candidatos deverão:
I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
II. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.
III. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF.
3.4 Para os candidatos se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado de Auxiliar de Serviços Gerais é necessário ser alfabetizado;
3.5 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que, na inscrição, prestar informações errôneas e/ou falsas.
3.6 O Tempo de Serviço informado no momento da inscrição deverá ser comprovado por meio de documentação oficial no ato da convocação.
3.7 O Candidato deverá somar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.
3.8 O tempo trabalhado em mais de um emprego ou função, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez.
3.9 Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir isonomia nos Processos seletivos.
3.10 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em um ano completo. As frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item tempo de serviço.
3.11 O candidato será responsável pelas informações que constarem na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.
3.12 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
3.12.1 Ficará reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.
3.12.2 A cada 19 (dezenove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% (cinco por cento) assegurados pela Lei.
3.12.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o *caput* deste artigo o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a sua deficiência e, no momento da convocação, às suas expensas, apresentar Laudo Médico (ANEXO III) emitido por especialista nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à convocação, atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
3.12.4 No Laudo Médico emitido por especialista da área de sua deficiência, deverá constar:
a) A espécie e o grau ou nível da deficiência;
b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) Limitações funcionais;
d) Função para o qual é candidato;
e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico, especialista na área da deficiência, que emitiu o Laudo.
3.13 Após ser contratado para assumir as vagas, não será permitida solicitação de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência no exercício das atribuições inerentes a função a ser exercida pelo candidato, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
3.14 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.
3.15 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função descrita, o mesmo terá seu contrato rescindido.
3.16 Além do Laudo Médico, o candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, Atestado de Saúde Ocupacional (ANEXO IV) considerando-o apto para o exercício da função.
3.17 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
3.18 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

3.19 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas temporárias destinadas às Pessoas com Deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a lista universal de classificação.
3.20 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual n.º 14.274, de 24/12/2003, é reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.
3.20.1 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei n.º 14.274/03.
3.20.2 A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
3.21 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 14.274/03.
3.22 Detectada falsidade na declaração sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, com a ampla defesa e o contraditório.
3.23 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.
3.24 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas temporárias reservadas aos afrodescendentes, estas serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista universal, observada a ordem geral de classificação.
3.25 As informações gerais, acerca do Processo Seletivo Simplificado, também são pertinentes às pessoas com deficiência e candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio de isonomia.
3.26 Uma vez escolhidas uma das opções de vagas como Pessoa com Deficiência ou Afrodescendente, todas as demais inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4. Da Prova Escrita

4.1 A Prova Escrita, para todos os candidatos da função de Auxiliar de serviços gerais, terá duração máxima de 4 (quatro) horas.
4.2 A Prova escrita será composta de 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, contendo quatro alternativas (do tipo **a**, **b**, **c** e **d**), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor de 5 (cinco) pontos para cada questão correta, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:

Área de Conhecimento	Número de questões	Tipo de questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	4	Objetivas	5	20
Matemática	4	Objetivas	5	20
Conhecimentos Gerais	4	Objetivas	5	20
Conhecimentos Específicos	8	Objetivas	5	40
TOTAL				100

4.3 Estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver na prova escrita, a nota mínima correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total da prova, ou seja, a nota 60 (sessenta).
4.4 Será divulgado, em ordem alfabética, no Órgão Oficial do Município de Três Barras do Paraná, o resultado da prova escrita, compreendendo todos os candidatos que a realizaram, independente da nota que obtiveram.
4.5 A Prova escrita será realizada na Escola Municipal Carlos Gomes localizada na Avenida Paraná, número 520, na data de 26 de janeiro de 2020 com início às 8h00min e término às 12h00min.
4.6 No caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.
4.7 A correção das provas será feita de forma manual do gabarito. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou ainda em desacordo com as orientações de preenchimento no referido gabarito.
4.8 A pontuação de cada prova se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimentos.
4.9 O gabarito provisório das questões objetivas será divulgado no site da Prefeitura do Município de Três Barras do Paraná, dois dias após a realização da prova escrita.

5. Da Classificação Provisória

5.1 Na primeira classificação Provisória os candidatos serão classificados por ordem alfabética com resultado da Prova escrita. A classificação da Prova Escrita será publicada no dia 29 de janeiro de 2020 no Órgão Oficial do Município.
5.2 Os candidatos deverão atingir no mínimo a nota 60 (sessenta) na Prova Escrita para estarem aptos a apresentarem a certidão de Tempo de Serviço.
5.3 O candidato que não atingir no mínimo a nota 60 (sessenta) na Prova Escrita será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.
5.4 Na segunda Classificação Provisória os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida por meio de realização de média entre a nota da Prova Escrita e a comprovação de Tempo de Serviço, esta classificação será publicada no Órgão Oficial do Município no dia 31 de janeiro de 2020.
5.5 A publicação da segunda classificação provisória será realizada em três listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira, uma lista universal contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes, a segunda, uma lista com a pontuação das pessoas com deficiência, e a terceira, uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes.
5.6 Havendo igualdade de pontuação na média obtida pelos candidatos, o desempate entre os mesmos deverá seguir a seguinte ordem de prioridade:
I. maior nota na prova escrita;
II. maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

6. Dos Recursos

6.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.
I. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no Formulário em anexo neste edital (ANEXO V).
II. O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.
III. O Recurso deverá ser entregue pelo candidato a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semed até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do assunto que deu origem aos recursos;
IV. Os Recursos serão analisados pela Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, que emitirá Parecer Conclusivo.

7. Da Classificação Final

7.1 A pontuação final será a média realizada entre a Prova Escrita e a nota obtida na comprovação de Tempo de Serviço (ANEXO VI).
7.2 Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Órgão Oficial do Município no dia 07 de fevereiro de 2020.
7.3 A publicação da classificação final será realizada em três listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira, uma lista universal contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes, a segunda, uma lista com a pontuação das pessoas com deficiência, e a terceira, uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes.

8. Da Convocação

8.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de publicações no Órgão Oficial do Município, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
8.2 Na convocação deve constar a instituição de ensino em que o aprovado irá trabalhar.
8.3 A convocação dos candidatos será por rigorosa ordem de Classificação Final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada instituição de ensino.
8.4 Os candidatos convocados para assumir as vagas disponíveis, deverão comprovar o tempo de serviço declarado na inscrição.
8.5 Quando convocado, o candidato ou seu procurador habilitado (mediante procuração devidamente assinada e registrada pelo candidato), deverá comparecer aos locais, datas e horários estabelecidos, portando:
I. Formulário de Inscrição impresso no ato da inscrição;
II. Carteira de Identidade (RG);
III. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV. Comprovante de Tempo de Serviço;
V. Outros documentos exigidos pela Divisão de Recursos Humanos do Município.
8.6 Será remetido para o fim de lista de classificados, o candidato que:
I. Não apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos no item 6.5
8.7 A inaptidão temporária por Licença-Gestação ou Licença-Saúde será justificada somente com apresentação de Atestado Médico, pelo candidato ao Departamento de Recursos Humanos, na mesma data da apresentação do candidato mediante convocação.
8.8 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo à convocação dos demais classificados.
8.9 O candidato somente será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência, ou perante a publicação do Departamento de Recursos Humanos que o mesmo não compareceu ao chamamento.
8.10 Não será necessária a comprovação de tempo de serviço prestado como contratado pelo município de Três Barras do Paraná, uma vez que, este será comprovado junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município.
8.11 A comprovação de tempo de serviço prestado em estabelecimentos públicos ou privados ocorrerá mediante apresentação do original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho).
8.12 No caso de contratado pelo Setor Público em outras secretarias da rede Pública Federal, Estadual e Municipal e de outros Estados, a comprovação ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração, certidão, portaria, contrato e/ou outro documento que comprove o tempo de serviço. No documento comprobatório o período deverá constar em anos, meses e dias.
8.13 Caso conste, no documento utilizado para comprovação do tempo de serviço, função ou cargo diverso do exigido, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, assinatura e carimbo do responsável do setor pessoal, na qual fique comprovada a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

9. Da Contratação

9.1 Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:
I. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.
II. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição;
III. Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
d) Comprovante de abertura de conta corrente, contendo o número da agência e conta;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
h) Atestado de Saúde Ocupacional (ANEXO IV), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação por médico registrado no Conselho Regional de Medicina;
i) Declaração para fins de verificação de acumulação de cargos públicos (ANEXO VII);
j) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu a função em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (ANEXO VIII);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal através de endereço eletrônico ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Se o resultado da consulta apresentar alguma ocorrência, inclusive possibilidade de homonímia (nomes iguais), a certidão não será disponibilizada e o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões, junto aos distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, emitida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação.
l) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovando aptidão e compatibilidade com as atribuições da função, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
9.2 O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de até 02(dois) anos a contar a data de publicação da homologação do resultado final.
9.3 Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido.
9.4 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento, readaptação ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para o qual foi contratado.

10. Da Não Contratação ou Rescisão Contratual

10.1 Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, caso contratado, o candidato nas seguintes situações:
a) Na inscrição, declarar informações errôneas e/ou falsas;
b) Com contrato em vigor, ou já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, através de Contrato em Regime Especial (PSS), pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semed;
c) Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do município de Três Barras do Paraná, salvo os casos permitidos em lei;
d) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
e) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
f) Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n.º 6174/70, nos últimos 2 (dois) anos;

g) Rescisão contratual, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar n.º 108/2005 e demais situações previstas nos arts. n.º 279 e n.º 285, da Lei n.º 6174/1970, precedido de Sindicância, nos últimos 2 (dois) anos;
h) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;
i) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
j) Não apresentar a documentação exigida para a contratação.
10.2 A rescisão ou a extinção do vínculo em Regime Especial ocorrerão, por pedido, processo administrativo, cuja conclusão for pela procedência, ou término do prazo do contrato.

11. Das Disposições Finais
11.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Semed, não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
11.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem nos editais.
11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no órgão oficial do Município, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
11.4 É vedado ao candidato contratado em Regime Especial, após assumir vaga disponível nas instituições de ensino, desistir destas para assumir outra vaga na mesma função, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.
11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora/Examinadora do processo Seletivo Simplificado através de designação, para esse fim.

PARA CARGO DE PROFESSOR

12. Das Disposições Preliminares
12.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o Território do Município, mediante Contrato em Regime Especial.
Quadro 2: Demonstrativo de vagas:

Cargo	Requisitos básicos	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R$)
Professor	Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia	05	20 horas	R$ 1.279,27

12.2 O Processo Seletivo Simplificado para professores consistirá em Prova de Títulos com valor 100 (cem), referentes à:
I. Escolaridade e;
II. Tempo de Serviço (ANEXO IX).
12.3 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
12.4 O processo seletivo simplificado para função de professor será composto das seguintes fases:
I. Inscrição via endereço eletrônico e/ou pessoalmente;
II. Classificação Provisória da Prova de Títulos a ser divulgada pelo Órgão Oficial do Município;
III. Recursos;
IV. Classificação Final a ser divulgada pelo Órgão Oficial do Município;
12.5 A contratação em Regime Especial, será realizada conforme a necessidade de cada Instituição de Ensino.
12.6 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semed, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.
12.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio das publicações no Órgão Oficial do Município.
12.8 Cabe a Secretaria Municipal de Educação - Semed, definir as Instituições de Ensino com necessidade de vagas.
12.9 Será admitida a impugnação aos Editais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, no Órgão Oficial do Município, devendo ser fundamentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semed até às 17h00min horas do 5º dia útil após as suas publicações.
12.10 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
12.11 O valor da taxa de inscrição será isenta.

13. Da função e suas atribuições
13.1 A carga horária a ser cumprida pelos contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado será de 20 (vinte) horas semanais.
13.2 A remuneração será equivalente a R$1.279,27 (um mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos) valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração da Carreira do Quadro Próprio do Magistério.
13.3 O contratado deverá:
I. participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar;
II. elaborar com a equipe pedagógica a Proposta Pedagógica Curricular do Estabelecimento de Ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e com o Currículo Básico para as Escolas Públicas Municipais da Região Oeste do Paraná e Diretrizes Curriculares Nacionais;
III. participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos em consonância com o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
IV. elaborar seu Plano de Trabalho Docente;
V. desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno;
VI. proceder à reposição dos conteúdos aos alunos, em casos de faltas, na forma da Lei;
VII. proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;
VIII. proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificados de avaliação, previstos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
IX. promover o processo de recuperação paralela concomitante de estudos para os alunos, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem no decorrer do período letivo;

X. participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do pedagogo, com vistas a identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;
XI. participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;
XII. participar de reuniões, grupos de estudos, encontros, cursos, seminários e outros eventos, ofertados pela mantenedora e pelo próprio estabelecimento de ensino, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;
XIII. assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, de credo, ideologia ou condição sociocultural;
XIV. viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural, e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem;
XV. participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados da Sala de Apoio e Aprendizagem, da Sala de Recursos e Contra Turno, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa;
XVI. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XVII. estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística;
XVIII. participar ativamente dos Pré-Conselhos de Classe, Conselhos de Classe e Pós-Conselhos de Classe na busca de alternativas pedagógicas que visem o aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em ata;
XIX. propiciar ao aluno, formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando o exercício consciente da cidadania;
XX. zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade a equipe pedagógica;
XXI. cumprir o calendário escolar quanto aos dias letivos, horas-aulas e horas/atividades estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XXII. cumprir suas horas/atividades no âmbito escolar, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamentos de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da SEMED;
XXIII. manter atualizados os Registros de Classe conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis no estabelecimento de ensino;
XXIV. participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XXV. desempenhar o papel de representante de turma, contribuindo para o desenvolvimento do processo educativo;
XXVI. dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;
XXVII. participar com a equipe pedagógica da análise e definição de Programas a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
XXVIII. comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas e as de extraordinário quando convocado;
XXIX. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XXX. participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
XXXI. trabalhar a temática da Educação das Relações Étnico Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena nas disciplinas, quando o conteúdo exigir;
XXXII. utilizar adequadamente os espaços e materiais didáticos pedagógicos disponíveis, como meios para implementar uma metodologia de ensino adequada a aprendizagem de cada jovem, adulto e idoso;
XXXIII. atuar no estabelecimento de ensino sede, nas organizações coletivas e individuais, como também nas Ações Pedagógicas Descentralizadas, autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semed;
XXXIV. exercer as demais atribuições que concernem à especificidade de sua função.

14. Das Inscrições
14.1 As inscrições no Processo Seletivo Simplificado – PSS deverão ser realizadas por meio do link: https://forms.gle/1wqFG9QCASYWE6hs7 sendo necessário realizar login por meio de conta do Google (Gmail) e/ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Paraná, nº 524 em Três Barras do Paraná, no período de 16 de dezembro de 2019 a 16 de janeiro de 2020 (ANEXO X)
14.2 A lista de inscritos será publicado no Órgão Oficial do Município no dia 20 de janeiro de 2020.
14.3 A Escolaridade mínima para os candidatos se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado serão as constantes da Lei Municipal nº 1.742/2018 de 05 de junho de 2018 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) 9.394/96: Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia;
14.4 Para Licenciatura em curso, o candidato deverá ter cumprido a carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas e apresentar a formação mínima exigida no item 14.3, deste Edital.
14.5 Os candidatos deverão:
I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
II. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.
III. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF.
14.6 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que, na inscrição, prestar informações errôneas e/ou falsas.
14.7 O Tempo de Serviço informado no momento da inscrição deverá ser comprovado por meio de documentação oficial no ato da convocação.
14.8 O candidato deverá somar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em ano, meses e dias.
14.9 O tempo trabalhado em mais de um emprego ou função, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez.
14.10 Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir isonomia nos processos seletivos.
14.11 A fração igual ou superior a 6(seis) meses será convertida em um ano completo. As frações inferiores a 6(seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.
14.12 O Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem e Cargos Comissionados não será aceito e não poderá ser informado.
14.13 O Tempo de Serviço em Programas e Projetos será aceito se, comprovadamente, prestado na função de Professor.
14.14 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na convocação.

14.15 O candidato será responsável pelas informações que constarem na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.
14.16 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para a função, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
14.16.1 Ficará reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.
14.16.2 A cada 19 (dezenove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% (cinco por cento) assegurados pela Lei.
14.16.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o *caput* deste artigo o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a sua deficiência e, no momento da convocação, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico (ANEXO III) emitido por especialista, atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
14.16.4 No Laudo Médico emitido por especialista da área de sua deficiência, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação, deverá constar:
a) A espécie e o grau ou nível da deficiência;
b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) Limitações funcionais;
d) Função para o qual é candidato;
e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico, especialista na área da deficiência, que emitiu o Laudo.
14.17 Após ser contratado para assumir as vagas, não será permitida solicitação de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência no exercício das atribuições inerentes a função a ser exercida pelo candidato, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
14.18 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.
14.19 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função descrita, o mesmo terá seu contrato rescindido.
14.20 Além do Laudo Médico, o candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, Atestado de Saúde Ocupacional (ANEXO IV) considerando-o apto para o exercício da função.
14.21 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
14.22 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.
14.23 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas temporárias destinadas às Pessoas com Deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a lista universal de classificação.
14.24 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual n.º 14.274, de 24/12/2003, é reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.
14.24.1 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei n.º 14.274/03.
14.24.2 A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
14.25 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 14.274/03.
14.26 Detectada falsidade na declaração sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, com a ampla defesa e o contraditório.
14.27 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.
14.28 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas temporárias reservadas aos afrodescendentes, estas serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista universal, observada a ordem geral de classificação.
14.29 As informações gerais, acerca do Processo Seletivo Simplificado, também são pertinentes às pessoas com deficiência e candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio de isonomia.
14.30 Uma vez escolhidas uma das opções de vagas como Pessoa com Deficiência ou Afrodescendente, todas as demais inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

15. Da Classificação Provisória

15.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação obtida na Prova de Títulos.
15.2 A classificação provisória dos candidatos será divulgada para todas as Instituições de Ensino do Município e pelo Órgão Oficial do Município, na data de 28 de janeiro de 2020.
15.3 A publicação da classificação provisória será realizada em três listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira, uma lista universal contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes, a segunda, uma lista com a pontuação das pessoas com deficiência, e a terceira, uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes.
15.5 Havendo igualdade de pontuação na Prova de Títulos, o desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

16. Dos Recursos

16.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo:
I. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no Formulário em anexo neste Edital (ANEXO V);
II. O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado;
III. O Recurso deverá ser entregue pelo candidato a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semed, no período de 28 de janeiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2020;
IV. Os Recursos serão analisados pela Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, que emitirá Parecer Conclusivo.

17. Da Classificação Final

17.1 A pontuação final será a média realizada entre o item Escolaridade e o item Tempo de Serviço (ANEXO XI).
17.2 A divulgação do resultado final em ordem de classificação dos candidatos, será publicada no Órgão Oficial do Município no dia 04 de fevereiro de 2020.
17.3 A publicação da classificação final será realizada em três listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira, uma lista universal contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes, a segunda, uma lista com a pontuação das pessoas com deficiência, e a terceira, uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes.

18. Da Convocação
18.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de publicações no Órgão Oficial do Município, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.
18.2 Na convocação deve constar a Instituição de Ensino em que o aprovado irá trabalhar.
18.3 A convocação dos candidatos será por rigorosa ordem da Classificação Final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada Instituição de Ensino.
18.4 Os candidatos convocados para assumir as vagas disponíveis, deverão comprovar os títulos registrados na inscrição.
18.5 Quando convocado, o candidato ou seu procurador habilitado (mediante procuração devidamente assinada e registrada pelo candidato), deverá comparecer aos locais, datas e horários estabelecidos, portando:
I. Formulário de Inscrição impresso no ato da inscrição;
II. Carteira de Identidade (RG);
III. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV. Títulos para comprovação (originais e cópias);
V. Comprovação de tempo de serviço;
VI. Outros documentos exigidos pela Divisão de Recursos Humanos do Município.
18.6 Será remetido para o Fim de Lista de classificados, o candidato que:
I. Não apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos no item 18.5.
18.7 A inaptidão temporária por Licença-Gestação ou Licença-Saúde será justificada somente com apresentação de Atestado Médico, pelo candidato ao Departamento de Recursos Humanos, na mesma data da apresentação do candidato mediante convocação.
18.8 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo à convocação dos demais classificados.
18.9 O candidato somente será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência, ou perante a publicação do Departamento de Recursos Humanos que o mesmo não compareceu ao chamamento.
18.10 Não será necessária a comprovação de Tempo de Serviço prestado como contratado pelo município de Três Barras do Paraná, uma vez que, este será comprovado junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município.
18.11 A comprovação de Tempo de Serviço prestado em estabelecimento de ensino da rede particular ocorrerá mediante apresentação do original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho).
18.12 No caso de contratado pelo Setor Público em outras secretarias da Rede Pública Federal, Estadual e Municipal e de outros Estados, a comprovação ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço. No documento comprobatório, o período deverá constar em anos, meses e dias.
18.13 Caso conste, no documento utilizado para a comprovação de Tempo de Serviço, função ou cargo diverso do exigido, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor pessoal, na qual fique comprovada a função de Professor.

19. Da Contratação
19.1 Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:
I. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
II. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição;
III. Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
d) Comprovante de abertura de conta corrente, contendo o número da agência e conta;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
h) Atestado de Saúde Ocupacional (ANEXO IV), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação, por médico registrado no Conselho Regional de Medicina;
i) Declaração para fins de verificação de acumulação de cargos públicos (ANEXO VII);
j) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu a função em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (ANEXO VIII);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal através de endereço eletrônico, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Se o resultado da consulta apresentar alguma ocorrência, inclusive possibilidade de homonímia (nomes iguais), a certidão não será disponibilizada e o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões, junto aos distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, emitida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação.
l) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções/atribuições do cargo, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
19.2 O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de até 02(dois) anos a contar a data de publicação da homologação do resultado final.
19.3 Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido.
19.4 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento, readaptação ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para o qual foi contratado.
20. Da Não Contratação ou Rescisão Contratual
20.1 Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, caso contratado, o candidato nas seguintes situações:
I. Na inscrição, declarar informações errôneas e/ou falsas.
II. Com contrato em vigor, ou já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, através de Contrato em Regime Especial (PSS), pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semed;
III. Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do município de Três Barras do Paraná, salvo os casos permitidos em lei;
IV. Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
V. Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;

VI. Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n.º 6174/70, nos últimos 2 (dois) anos;
VII. Rescisão contratual, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar n.º 108/2005 e demais situações previstas nos arts. n.º 279 e n.º 285, da Lei n.º 6174/1970, precedido de Sindicância, nos últimos 2 (dois) anos;
VII. 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;
IX. Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
X. Não apresentar a documentação exigida para a contratação.
20.2 A rescisão ou a extinção do vínculo em Regime Especial ocorrerão, por pedido, processo administrativo, cuja conclusão for pela procedência, ou término do prazo do contrato.
21. Das Disposições Finais
21.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semed não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
21.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem nos editais.
21.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Órgão Oficial do Município, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.
21.4 É vedado ao candidato contratado em Regime Especial, após assumir vaga disponível nas Instituições de Ensino, desistir desta para assumir outra vaga na mesma função, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.
21.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo designada para esse fim.

Três Barras do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

RONOALDO FREITAS DA SILVA
DECRETO Nº 2889/17 de 25/05/17
Secretario Municipal De Educação

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2019
Processo Seletivo Simplificado - PSS
Data 13/12/2019
TABELA DE PONTUAÇÃO

	Documentos para comprovação	Pontos	Máximo
Prova Escrita		100	100
Tempo de Serviço		10 pontos por ano	100
Total			
Média			

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2019
Processo Seletivo Simplificado - PSS
Data 13/12/2019

Ficha de inscrição
Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Dados pessoais:
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de nasc.: _____/_____/_____ Nacionalidade: _____
Naturalidade: _____
E-mail: _____

Endereço residencial:
Rua/Avenida/Travessa: _____Nº _____
Bairro: _____ Cep: _____
Município: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e _____

Pessoa com Deficiência:
( ) Não ( ) Sim. Qual? _____

Como você se autodeclara?
( ) branca (o) ( ) preta (o) ( ) parda (a)
( ) amarela (o) ( ) indígena

Tempo de serviço:
_____ anos _____ meses _____ dias

_____
Assinatura do candidato

Continuidade - ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2019
Processo Seletivo Simplificado - PSS
Data 13/12/2019

COMPROVANTE INSCRIÇÃO - PSS
Função: ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***

Nome do candidato:_____
Município: _____
Data:_____/_____ _/_____

_____
Assinatura Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2019
Processo Seletivo Simplificado - PSS
Data 13/12/2019
LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome:_____ _____
RG: _____ **CPF**: _____ **Data de nascimento**: _____/_____/_____
Município_____
Deficiência: _____
Grau/nível da deficiência: _____
Classificação Internacional de Doenças – CID: _____
Função que pretende exercer: _____
Limitações funcionais: _____
_____
PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA
De acordo com o cargo pretendido, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

_____, _____ de_____ de _____.

Médico Assinatura do Candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2019
Processo Seletivo Simplificado - PSS
Data 13/12/2019
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome:_____ _____
RG: _____ **CPF**: _____ **Data de nascimento**: _____/_____/_____
Município_____
Função que pretende exercer: _____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato (a) acima descrito foi submetido (a) a Avaliação Médica de sua saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____
( ) INAPTO para exercer a função de _____
No caso de Gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____semana de gestação.

_____, _____ de_____ de _____.

_____
Assinatura e Carimbo/CRM
_____
Médico Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2019
Processo Seletivo Simplificado - PSS
Data 13/12/2019
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:_____ _____
RG: _____ **CPF**: _____ **Data de nascimento**: _____/_____/_____
Função: _____**Município**_____
Este Recurso tem como base o EDITAL Nº 001/2019 - Semed
( ) Professor ( ) Auxiliar de Serviços Gerais
Solicito revisão ao item referente à/ao:
( ) Edital ( ) Classificação Provisória ( ) Classificação Final
Neste espaço, apresente as razões da solicitação do Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.
_____

_____, _____ de_____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

Continuidade - ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2019
Processo Seletivo Simplificado - PSS

Data 13/12/2019
COMPROVANTE RECURSO - PSS
Nome do candidato:_____
Função: _____
Município: _____
Data:____/_____ _/_____

_____
Assinatura Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2019
Processo Seletivo Simplificado - PSS
Data 13/12/2019
PONTUAÇÃO FINAL
DADOS DO CANDIDATO:
Nome:_____ _____
RG: _____ **CPF**: _____ **Data de nascimento**: _____/_____/_____
Função: _____ **Município**_____
PONTUAÇÃO OBTIDA:

	Nota máxima	Nota Obtida
Prova Escrita	10,0	
Prova Prática	10,0	
Total		
Média		

NOTA FINAL:_____

_____
Assinatura Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2019
Processo Seletivo Simplificado - PSS
Data 13/12/2019
DECLARAÇÃO PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS
_____, considerando o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37, da Constituição Federal, DECLARO, para todos os efeitos legais, que ao tomar posse no **CARGO TEMPORÁRIO** de _____, do Quadro de Pessoal do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR:
( ) **Não irei acumular** remuneração de cargo(s), emprego(s) ou função(ões) Pública(s) incluídas as Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público;
( ) **Irei acumular** a partirda posse do cargo acima citadocom o cargo de_____no órgão _____, com a carga horária de _____
horas semanais, com a remuneração no valor de R$_____.
( ) Recebo Beneficio de aposentadoria _____
Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais para casos de acumulação de cargos, empregos e funções.
Estou ciente que:
Declarar falsamente é crime previsto em Lei Penal e que por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Três Barras do Paraná, _____/_____/_____.

_____
ASSINATURA

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2019
Processo Seletivo Simplificado - PSS
Data 13/12/2019
DECLARAÇÃO
Eu, _____, abaixo assinado (a), brasileiro (a), (estado civil) _____, portador (a) de RG nº _____SSP/____ e CPF nº _____, candidato(a) a concorrer no Processo Seletivo Simplificado para Contrato em Regime Especial, em atendimento ao Edital nº 004/2019 para a função de _____, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semed, município de Três Barras do Paraná, declaro para o fim específico, que não fui, demitido (a) por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou nenhum processo dessa natureza nos últimos 2 (dois) anos.
Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica.
Três Barras do Paraná, _____/_____/_____.

_____
ASSINATURA

ANEXO IX DO EDITAL Nº 001/2019
Processo Seletivo Simplificado - PSS
Data 13/12/2019
TABELADE PONTUAÇÃO

Local de vagas para cadastro de reserva: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que, na inscrição, prestar informações errôneas e/ou falsas;
Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para a aposentadoria. Tempo paralelo deverá ser informado apenas uma vez.

1. ESCOLARIDADE			
TÍTULOS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**MÁXIMO**
a) Licenciatura Plena em Pedagogia.	- Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar;	**66 pontos**	**66**
Formação Docente (Magistério).	- Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar;	**50 pontos**	
b) Certificado de Curso de Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* na Área da Educação, 5 (cinco) pontos por certificado (máximo levado em consideração 03 (três) cursos).	- Certificado ou Certidão de conclusão de curso de Especialização, em nível de pós-graduação – lato sensu, acompanhada de Histórico.	**5 pontos cada Especialização**	**15**
c) Outro Curso Superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade subitem "a".	- Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES.	**5 pontos cada curso**	**5**
d) Acadêmico a partir do 2º semestre do Curso de Licenciatura (será computado 0,5(cinco décimos) pontos por semestre cursado).	- Quando Acadêmico: Declaração de Matrícula atualizada, expedida no semestre da convocação, acompanhada de histórico escolar emitido por IES devidamente credenciada, onde conste a quantidade de semestres cursados e concluídos informados no momento da inscrição.	**0,5 por semestre**	**4**
2. TEMPO DE SERVIÇO			
e) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo na Rede Municipal, Estadual ou Particular, 01 (um) ponto por ano (máximo levado em consideração – 10 (dez) anos).	- Rede particular de ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). - Rede Pública: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias.	**1 ponto por ano**	**10**
TOTAL			

ANEXO X DO EDITAL Nº 001/2019
Processo Seletivo Simplificado - PSS
Data 13/12/2019

Ficha de inscrição
Função: Professor
Dados pessoais:
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de nasc.: _____/_____/_____ Nacionalidade: _____
Naturalidade: _____
E-mail: _____

Endereço residencial:
Rua/Avenida/Travessa: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cep: _____
Município: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e _____

Pessoa com Deficiência:
( ) Não ( ) Sim. Qual? _____

Como você se autodeclara?
( ) branca (o) ( ) preta (o) ( ) parda (a)
( ) amarela (o) ( ) indígena

Tempo de Serviço:
_____ anos _____meses _____dias

Escolaridade:
( ) Licenciatura Plena em Pedagogia.
( ) Formação Docente (Magistério).
( ) Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* na Área da Educação
_____
_____
_____

( ) Outro Curso Superior em Licenciatura completo:
_____

( ) Acadêmico a partir do 2º semestre do Curso de Licenciatura
Curso: _____
Quantos semestres concluídos? _____

_____
Assinatura do candidato

Continuidade - ANEXO X DO EDITAL Nº 001/2019
Processo Seletivo Simplificado - PSS
Data 13/12/2019

COMPROVANTE INSCRIÇÃO - PSS
Função: ***PROFESSOR***

Nome do candidato:_____
Município: _____
Data:____/_____ _/_____

_____

Assinatura Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO XI DO EDITAL Nº 001/2019
Processo Seletivo Simplificado - PSS
Data 13/12/2019
PONTUAÇÃO FINAL
DADOS DO CANDIDATO:
Nome:_____ _____
RG: _____ **CPF**: _____ **Data de nascimento**: _____/_____/_____
Função: _____ **Município**_____
PONTUAÇÃO OBTIDA:

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
( ) Licenciatura Plena em Pedagogia.	**66 pontos**	
( ) Formação Docente (Magistério).	**50 pontos**	
( ) Certificado de Curso de Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* na Área da Educação, 5 (cinco) pontos por certificado (máximo levado em consideração 03 (três) cursos). _____ _____ _____	**5 pontos cada Especialização**	
( ) Outro Curso Superior de Licenciatura completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade subitem "a". _____	**5 pontos cada curso**	
( ) Acadêmico a partir do 2º semestre do Curso de Licenciatura (será computado 5 pontos por semestre cursado). _____ Total de Semestres cursados: _____	**5 por semestre**	
( ) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo na Rede Municipal, Estadual ou Particular, 01 (um) ponto por ano (máximo levado em consideração – 10 (dez) anos). _____anos _____meses _____dias	**1 ponto por ano**	

NOTA FINAL:_____

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F235ECE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º76/2019

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, de outro lado à empresa: **RODO SERVICE LTDA** sob nº. 00.688.075/0002-98,

OBJETO - Registrar os preços para futuras e eventuais aquisições de Veículos tipo Micro-ônibus**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição- lote único	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	VEICULO automotor tipo micro-ônibus zero km, novo sem uso, ano de fabricação mínima 2019, modelo 2019 ou 2020, capacidade de no mínimo 29 passageiros sentados, mais o motorista. Cor branca, com faixa escolar amarela e preta em toda a extensão do veiculo, mais adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura do Município de Tunas do Paraná,, motor mínimo de 04 cilindros em linha, com turbo compressor de no mínimo 3,7 litros, injeção eletrônica, com 152 CV ou mais. Combustível Diesel, cambio manual de 05 ou 6 marchas à frente e a ré; direção hidráulica ou elétrica; sistema de freios pneumático; sistema elétrico 24 V; poltronas fixas tipo lotação, de courvin ou similar; assoalho de alumínio; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista; contendo todos os acessórios de segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. – marca Marcopolo/volare-V8L	un	03	R$225.000,00	R$675.000,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES:
As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
272	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	1103

DATA: Tunas do Paraná, 05 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

ALESSANDRO SILVANO FURLAN
Representante Legal -Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D110665A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2019 CONCURSO DE REMOÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOTA DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 02/2018
CONCURSO DE REMOÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FINAL

A publicação veiculada em 11 de dezembro de 2019 na Edição Nº 1904 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade a sanção do Edital nº 02/2019 apresenta erro material, de digitação, em que pese ao título.
Retifica-se o referido Edital para a seguinte redação:

EDITAL Nº 02/2019
CONCURSO DE REMOÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FINAL

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação da Classificação Final no Processo do Concurso de Remoção 2019, dos professores do Quadro próprio do Magistério, conforme Edital 01/2019.

A Comissão do Processo do Concurso de Remoção 2019, dos professores do Quadro próprio do Magistério designada pela Portaria 389/2019, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º A classificação final dos professores do Quadro próprio do Magistério inscritos Processo do Concurso de Remoção 2019 - Edital nº 001/2019, conforme segue abaixo:

CMEI Pe. João Adolfo Barendse						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de nascimento**	**Ultima Portaria na Instituição**	**Criterio de desempate**	**Resultado**
D02	Tatiane de Fátima Andrade Stori	LF1	26/07/1986	192/2018	1º Tempo de serviço na Instituição	**Removida 1º Opção**
C01	Suellen Cristine do Vale Pauluk	LF 1				**Não Removida 1ª Opção**
D04	Diocelia Apª Barbosa	LF2				**Não removida 3º Opção**
D02	Eliete Apª Vaz	LF1				**Não removida 2º Opção**
C01	Selma Basso Ribeiro Moreira	LF1				**Não removida 2º Opção**
C01	Jacira Merlo	LF2				**Não removida 2º Opção**
C01	Sibele Pereira S. Teixeira	LF1				**Não removida 4º Opção**

CMEI Vó Luiza						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de nascimento**	**Ultima Portaria na Instituição**	**Criterio de desempate**	**Resultado**
D02	Crislaine de Fatima Pereira	LF2	13/11/1985	126/2018 19/02/2018	1º Tempo de serviço na Instituição 2º Maior nível e Classe 3º Mais Idoso	**Removida 1º Opção**
C01	Kely Chaiane Mereth Gonçalves	LF1	08/11/1985	126/2018 19/02/2018	1º Tempo de serviço na Instituição 2º Mais Idoso	**Removida 1º Opção**
C01	Tatiane de Fátima Grando	LF1	09/05/1989	126/2018 19/02/2018	1º Tempo de serviço na Instituição 2º Mais Idoso	**Removida 1º Opção**
D03	Lucelia Fiuza Peres	LF1	26/01/1980	119/2019 04/02/2019	1º Tempo de serviço na Instituição 2º Maior nível e Classe	**Removida 1º Opção**
D03	Lucelia Fiuza Peres	LF2	26/01/1980	119/2019 04/02/2019	1º Tempo de serviço na Instituição 2º Maior nível e Classe	**Removida 1º Opção**
C01	Marcia Regina dos santos	LF1	20/07/1984	83/2019 04/02/2019	1º Tempo de serviço na Instituição 2º Mais Idoso	**Removida 1º Opção**
C01	Franceslaine Ferreira da Silva	LF1	22/08/1990	84/2019 04/02/2019	1º Tempo de serviço na Instituição	**Removida 1º Opção**
D02	Eliete Apª Vaz	LF2	30/07/1978	113/2019 18/02/2019	1º Tempo de serviço na Instituição	**Removida 1º Opção**
D04	Diocelia Apª Barbosa	LF1	09/12/1973	Sem tempo na Instituição	1º Maior nível e Classe	**Removida 1º Opção**
D04	Diocelia Apª Barbosa	LF2				**Não removida 1º Opção**
D02	Eliete Apª Vaz	LF1				**Não removida 1º Opção**
C01	Selma Basso Ribeiro Moreira	LF1				**Não removida 1º Opção**
C01	Jacira Merlo	LF2				**Não removida 1º Opção**
C01	Sibele Pereira S. Teixeira	LF1				**Não removida**

						1º Opção
C01	Suellen Cristine do Vale Pauluk	LF 1				**Não Removida 2ª Opção**

Escola Municipal Professor Elias Abrahão						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de nascimento**	**Ultima Portaria**	**Criterio de desempate**	**Resultado**
C01	Alexandra de Quadros	LF2	28/06/1985	423/2019 Retroativa à 04/02/2019	1º Tempo de serviço na Instituição	**Removida 1º Opção**
C01	Selma Basso Ribeiro Moreira	LF1				**Não removida 3º Opção**
C01	Jacira Merlo	LF2				**Não removida 3º Opção**
C01	Sibele Pereira S. Teixeira	LF1				**Não removida 3º Opção**

Escola Municipal Frida Rickli Naiverth						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de nascimento**	**Ultima Portaria**	**Criterio de desempate**	**Resultado**
D03	Ivonete Heidemann	LF1	06/05/1973	305/2018 27/08/2018	1º Tempo de serviço na Instituição 2º Maior nível e Classe	**Removida 1º Opção**
C01	Zeila Valus	LF2	09/11/01975	114/2019 04/02/2019	1º Mais idoso	**Removida 1º Opção**
C01	Jucimara dos Santos Batista	LF1	21/04/1978	85/2019 04/02/2019	1º Mais idoso	**Removida 1º Opção**
C01	Elaine Tratch Weber	LF2	29/08/1990	115/2019 04/02/2019	1º Mais idoso	**Removida 1º Opção**
C04	Cirene Batista Bahls	LF2				**Não removida 1º Opção**
C01	Selma Basso Ribeiro Moreira	LF1				**Não removida 3º Opção**
C01	Sibele Pereira S. Teixeira	LF1				**Não removida 2º Opção**

Turvo, 12 de dezembro de 2019

TATIANE DO PRADO LOPES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

FERNANDA HACK KARPINSKI
Membro da Comissão

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:C703085F



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 665/2019

DATA: 12 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Majora a jornada semanal do cargo a que se especifica, altera anexos da Lei Municipal nº 038/94, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica majorada em 10 (dez) horas a jornada semanal do cargo de Assistente Social, que passará a ser de 30 (trinta) horas, com aumento do vencimento básico na mesma proporção da carga horária.

Parágrafo Único: Serão afetados pelas alterações previstas no *caput* deste artigo, os profissionais que atualmente ocupam o cargo a que se especifica, e que encontram-se lotados no Departamento de Assistência Social, os quais deverão firmar termo de anuência à majoração de sua carga horária.

Art. 2º – Para atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam alterados o Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos – Grupo Ocupacional de Profissionais de Nível Superior, o Anexo IV – Tabelas Salariais – Tabela de Vencimentos, e o Anexo V – Quadro Quantitativo de Cargos, da Lei Municipal nº 038/94, de 11/04/1994, que passam a vigorar conforme consta dos Anexos I, II e III à presente lei.

Art. 3º – As alterações no Plano de Organização de Pessoal da Prefeitura Municipal, decorrentes da aplicação da presente lei, serão regulamentadas por ato do Executivo Municipal.
Parágrafo Único: As alterações previstas no *caput* deste artigo, não ensejarão aos servidores afetados, o direito a ressarcimento ou indenização de qualquer espécie ou natureza.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de Dezembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I –LEI Nº 665/2019

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS
(Lei Municipal nº 038/94 de 22/03/1994)

GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL SALARIAL
I	Assistente Social Dentista Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Psicólogo Nutricionista Veterinário	20	9
II	Assistente Social	30	10
III	Biomédico Engenheiro Civil	20	11
IV	Bibliotecário Contador Enfermeiro Engenheiro Agrônomo Farmacêutico	40	11
V	Advogado Médico	20	12

ANEXO II –LEI Nº 665/2019

ANEXO IV – TABELAS SALARIAIS
(Lei Municipal nº 038/94 de 22/03/1994)

TABELA DE VENCIMENTOS - LEI Nº 038/94					REF.: JANEIRO/2018							
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					ANEXA AO PROJETO LEI Nº 018/2019							
GRAU	NÍVEIS SALARIAIS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	708,28	845,42	972,19	1.016,72	1.223,53	1.416,91	1.563,60	1.815,28	1.873,53	2.810,29	3.381,51	5.256,74
B	729,53	870,79	1.001,35	1.047,22	1.260,23	1.459,42	1.610,51	1.869,74	1.929,73	2.894,60	3.482,96	5.414,44
C	751,41	896,91	1.031,39	1.078,64	1.298,04	1.503,20	1.658,83	1.925,83	1.987,63	2.981,44	3.587,44	5.576,87
D	773,96	923,82	1.062,33	1.111,00	1.336,98	1.548,29	1.708,59	1.983,61	2.047,26	3.070,88	3.695,07	5.744,18
E	797,17	951,53	1.094,20	1.144,33	1.377,09	1.594,74	1.759,85	2.043,12	2.108,67	3.163,01	3.805,92	5.916,51
F	821,09	980,08	1.127,03	1.178,66	1.418,40	1.642,59	1.812,64	2.104,41	2.171,93	3.257,90	3.920,10	6.094,00
G	845,72	1.009,48	1.160,84	1.214,02	1.460,95	1.691,86	1.867,02	2.167,54	2.237,09	3.355,64	4.037,70	6.276,82
H	871,09	1.039,76	1.195,67	1.250,44	1.504,78	1.742,62	1.923,03	2.232,57	2.304,20	3.456,31	4.158,83	6.465,13
I	897,23	1.070,96	1.231,54	1.287,95	1.549,93	1.794,90	1.980,72	2.299,55	2.373,33	3.560,00	4.283,60	6.659,08
J	924,14	1.103,09	1.268,48	1.326,59	1.596,42	1.848,75	2.040,15	2.368,53	2.444,53	3.666,80	4.412,10	6.858,85
K	951,87	1.136,18	1.306,54	1.366,39	1.644,32	1.904,21	2.101,35	2.439,59	2.517,87	3.776,80	4.544,47	7.064,62
L	980,42	1.170,26	1.345,73	1.407,38	1.693,65	1.961,33	2.164,39	2.512,78	2.593,40	3.890,10	4.680,80	7.276,56
M	1.009,84	1.205,37	1.386,10	1.449,60	1.744,46	2.020,17	2.229,32	2.588,16	2.671,20	4.006,81	4.821,23	7.494,85
N	1.040,13	1.241,53	1.427,69	1.493,09	1.796,79	2.080,78	2.296,20	2.665,80	2.751,34	4.127,01	4.965,86	7.719,70
O	1.071,34	1.278,78	1.470,52	1.537,89	1.850,69	2.143,20	2.365,09	2.745,78	2.833,88	4.250,82	5.114,84	7.951,29
P	1.103,48	1.317,14	1.514,63	1.584,02	1.906,21	2.207,50	2.436,04	2.828,15	2.918,90	4.378,35	5.268,28	8.189,83
Q	1.136,58	1.356,66	1.560,07	1.631,54	1.963,40	2.273,72	2.509,12	2.913,00	3.006,46	4.509,70	5.426,33	8.435,52
R	1.170,68	1.397,36	1.606,88	1.680,49	2.022,30	2.341,94	2.584,40	3.000,39	3.096,66	4.644,99	5.589,12	8.688,59
S	1.205,80	1.439,28	1.655,08	1.730,90	2.082,97	2.412,19	2.661,93	3.090,40	3.189,56	4.784,34	5.756,80	8.949,25
T	1.241,97	1.482,46	1.704,73	1.782,83	2.145,46	2.484,56	2.741,79	3.183,11	3.285,24	4.927,87	5.929,50	9.217,72
U	1.279,23	1.526,93	1.755,88	1.836,32	2.209,83	2.559,10	2.824,04	3.278,60	3.383,80	5.075,70	6.107,38	9.494,26
V	1.317,61	1.572,74	1.808,55	1.891,40	2.276,12	2.635,87	2.908,76	3.376,96	3.485,32	5.227,97	6.290,61	9.779,08
W	1.357,14	1.619,92	1.862,81	1.948,15	2.344,40	2.714,94	2.996,02	3.478,27	3.589,87	5.384,81	6.479,32	10.072,46
X	1.397,85	1.668,52	1.918,69	2.006,59	2.414,74	2.796,39	3.085,90	3.582,62	3.697,57	5.546,36	6.673,70	10.374,63
Y	1.439,79	1.718,57	1.976,25	2.066,79	2.487,18	2.880,28	3.178,48	3.690,10	3.808,50	5.712,75	6.873,91	10.685,87
Z	1.482,98	1.770,13	2.035,54	2.128,79	2.561,79	2.966,69	3.273,83	3.800,80	3.922,75	5.884,13	7.080,13	11.006,44

ANEXO II –LEI Nº 665/2019

ANEXO V – QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS
(Lei Municipal nº 038/94 de 22/03/1994)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	QUANTIDADE
Advogado	01
Agente Administrativo I	10
Agente Administrativo II	05
Agente Comunitário de Saúde	07
Agente de Controle de Endemias	02
Analista Administrativo	02
Assistente Social 20 horas	02
Assistente Social 30 horas	01
Atendente de Consultório Dentário	02
Auxiliar de Enfermagem	11
Auxiliar de Manutenção I	03
Auxiliar de Manutenção II	05
Auxiliar de Serviços Gerais I	30

Auxiliar de Serviços Gerais II	23
Bibliotecário	01
Biomédico	01
Dentista	04
Contador	02
Coveiro	01
Educador de Creche I	20
Educador de Creche II	20
Educador Social I	05
Educador Social II	03
Eletricista de Veículos	01
Encarregado de Turma	02
Encarregado de Pátio	01
Enfermeiro	02
Engenheiro Agrônomo	01
Engenheiro Civil	01
Farmacêutico	01
Fiscal de Obras e Posturas Municipais	02
Fisioterapeuta	02
Fonoaudióloga	02
Gari	10
Instrutor de Informática	03
Mecânico	02
Médico	06
Merendeira	06
Motorista	24
Nutricionista	02
Oficial Administrativo I	08
Oficial Administrativo II	05
Operador de Máquinas Motrizes	08
Padeiro – Operador de Usina de Leite	01
Pedreiro	04
Professor Magistério	60
Professor de Artes	02
Professor de Educação Especial	01
Professor de Educação Física	02
Professor de Língua Inglesa	02
Psicólogo	02
Secretária(o) Estabelecimento Ensino	03
Técnico Administrativo	02
Técnico em Agropecuária	01
Técnico em Contabilidade	01
Técnico em Enfermagem	01
Técnico em Higiene Dental	01
Tesoureiro	01
Veterinário	01
Vigia	10

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C012BF19

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 666/2019

DATA: 12 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Majora a jornada semanal do cargo a que se especifica, altera anexos da Lei Municipal nº 038/94, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**
Art. 1º – Fica majorada em 10 (dez) horas a jornada semanal do cargo de Advogado, que passará a ser de 30 (trinta) horas, com aumento do vencimento básico na mesma proporção da carga horária.

Parágrafo Único: Serão afetados pelas alterações previstas no *caput* deste artigo, os profissionais que atualmente ocupam o cargo a que se especifica, e que encontram-se lotados no Departamento Jurídico, os quais deverão firmar termo de anuência à majoração de sua carga horária.
Art. 2º – Para atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam alterados o Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos – Grupo Ocupacional de Profissionais de Nível Superior, o Anexo IV – Tabelas Salariais – Tabela de Vencimentos, e o Anexo V – Quadro Quantitativo de Cargos, da Lei Municipal nº 038/94, de 11/04/1994, que passam a vigorar conforme consta dos Anexos I, II e III à presente lei.
Art. 3º – As alterações no Plano de Organização de Pessoal da Prefeitura Municipal, decorrentes da aplicação da presente lei, serão regulamentadas por ato do Executivo Municipal.
Parágrafo Único: As alterações previstas no *caput* deste artigo, não ensejarão aos servidores afetados, o direito a ressarcimento ou indenização de qualquer espécie ou natureza.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de Dezembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I –LEI Nº 666/2019

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS
(Lei Municipal nº 038/94 de 22/03/1994)

GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL SALARIAL
I	Assistente Social Dentista Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Psicólogo Nutricionista Veterinário	20	9
II	Assistente Social	30	10
III	Biomédico Engenheiro Civil	20	11
IV	Bibliotecário Contador Enfermeiro Engenheiro Agrônomo Farmacêutico	40	11
V	Advogado Médico	20	12
VI	Advogado	30	13

ANEXO II –LEI Nº 666/2019

ANEXO IV – TABELAS SALARIAIS
(Lei Municipal nº 038/94 de 22/03/1994)

TABELA DE VENCIMENTOS – LEI Nº 038/94						REF.: JANEIRO/2018							
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						ANEXA AO PROJETO LEI Nº 018/2019							
GRAU	NÍVEIS SALARIAIS												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
A	708,28	845,42	972,19	1.016,72	1.223,53	1.416,91	1.563,60	1.815,28	1.873,53	2.810,29	3.381,51	5.256,74	7.885,11
B	729,53	870,79	1.001,35	1.047,22	1.260,23	1.459,42	1.610,51	1.869,74	1.929,73	2.894,60	3.482,96	5.414,44	8.121,66
C	751,41	896,91	1.031,39	1.078,64	1.298,04	1.503,20	1.658,83	1.925,83	1.987,63	2.981,44	3.587,44	5.576,87	8.365,31
D	773,96	923,82	1.062,33	1.111,00	1.336,98	1.548,29	1.708,59	1.983,61	2.047,26	3.070,88	3.695,07	5.744,18	8.616,27

E	797,17	951,53	1.094,20	1.144,33	1.377,09	1.594,74	1.759,85	2.043,12	2.108,67	3.163,01	3.805,92	5.916,51	8.874,76
F	821,09	980,08	1.127,03	1.178,66	1.418,40	1.642,59	1.812,64	2.104,41	2.171,93	3.257,90	3.920,10	6.094,00	9.141,00
G	845,72	1.009,48	1.160,84	1.214,02	1.460,95	1.691,86	1.867,02	2.167,54	2.237,09	3.355,64	4.037,70	6.276,82	9.415,23
H	871,09	1.039,76	1.195,67	1.250,44	1.504,78	1.742,62	1.923,03	2.232,57	2.304,20	3.456,31	4.158,83	6.465,13	9.697,69
I	897,23	1.070,96	1.231,54	1.287,95	1.549,93	1.794,90	1.980,72	2.299,55	2.373,33	3.560,00	4.283,60	6.659,08	9.988,62
J	924,14	1.103,09	1.268,48	1.326,59	1.596,42	1.848,75	2.040,15	2.368,53	2.444,53	3.666,80	4.412,10	6.858,85	10.288,28
K	951,87	1.136,18	1.306,54	1.366,39	1.644,32	1.904,21	2.101,35	2.439,59	2.517,87	3.776,80	4.544,47	7.064,62	10.596,93
L	980,42	1.170,26	1.345,73	1.407,38	1.693,65	1.961,33	2.164,39	2.512,78	2.593,40	3.890,10	4.680,80	7.276,56	10.914,83
M	1.009,84	1.205,37	1.386,10	1.449,60	1.744,46	2.020,17	2.229,32	2.588,16	2.671,20	4.006,81	4.821,23	7.494,85	11.242,28
N	1.040,13	1.241,53	1.427,69	1.493,09	1.796,79	2.080,78	2.296,20	2.665,80	2.751,34	4.127,01	4.965,86	7.719,70	11.579,55
O	1.071,34	1.278,78	1.470,52	1.537,89	1.850,69	2.143,20	2.365,09	2.745,78	2.833,88	4.250,82	5.114,84	7.951,29	11.926,93
P	1.103,48	1.317,14	1.514,63	1.584,02	1.906,21	2.207,50	2.436,04	2.828,15	2.918,90	4.378,35	5.268,28	8.189,83	12.284,74
Q	1.136,58	1.356,66	1.560,07	1.631,54	1.963,40	2.273,72	2.509,12	2.913,00	3.006,46	4.509,70	5.426,33	8.435,52	12.653,28
R	1.170,68	1.397,36	1.606,88	1.680,49	2.022,30	2.341,94	2.584,40	3.000,39	3.096,66	4.644,99	5.589,12	8.688,59	13.032,88
S	1.205,80	1.439,28	1.655,08	1.730,90	2.082,97	2.412,19	2.661,93	3.090,40	3.189,56	4.784,34	5.756,80	8.949,25	13.423,87
T	1.241,97	1.482,46	1.704,73	1.782,83	2.145,46	2.484,56	2.741,79	3.183,11	3.285,24	4.927,87	5.929,50	9.217,72	13.826,59
U	1.279,23	1.526,93	1.755,88	1.836,32	2.209,83	2.559,10	2.824,04	3.278,60	3.383,80	5.075,70	6.107,38	9.494,26	14.241,38
V	1.317,61	1.572,74	1.808,55	1.891,40	2.276,12	2.635,87	2.908,76	3.376,96	3.485,32	5.227,97	6.290,61	9.779,08	14.668,62
W	1.357,14	1.619,92	1.862,81	1.948,15	2.344,40	2.714,94	2.996,02	3.478,27	3.589,87	5.384,81	6.479,32	10.072,46	15.108,68
X	1.397,85	1.668,52	1.918,69	2.006,59	2.414,74	2.796,39	3.085,90	3.582,62	3.697,57	5.546,36	6.673,70	10.374,63	15.561,94
Y	1.439,79	1.718,57	1.976,25	2.066,79	2.487,18	2.880,28	3.178,48	3.690,10	3.808,50	5.712,75	6.873,91	10.685,87	16.028,80
Z	1.482,98	1.770,13	2.035,54	2.128,79	2.561,79	2.966,69	3.273,83	3.800,80	3.922,75	5.884,13	7.080,13	11.006,44	16.509,67

ANEXO II – LEI Nº 666/2019
ANEXO V – QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS
(Lei Municipal nº 038/94 de 22/03/1994)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	QUANTIDADE
Advogado 20 horas	01
Advogado 30 horas	01
Agente Administrativo I	10
Agente Administrativo II	05
Agente Comunitário de Saúde	07
Agente de Controle de Endemias	02
Analista Administrativo	02
Assistente Social 20 horas	02
Assistente Social 30 horas	01
Atendente de Consultório Dentário	02
Auxiliar de Enfermagem	11
Auxiliar de Manutenção I	03
Auxiliar de Manutenção II	05
Auxiliar de Serviços Gerais I	30
Auxiliar de Serviços Gerais II	23
Bibliotecário	01
Biomédico	01
Dentista	04
Contador	02
Coveiro	01
Educador de Creche I	20
Educador de Creche II	20
Educador Social I	05
Educador Social II	03
Eletricista de Veículos	01
Encarregado de Turma	02
Encarregado de Pátio	01
Enfermeiro	02
Engenheiro Agrônomo	01

Engenheiro Civil	01
Farmacêutico	01
Fiscal de Obras e Posturas Municipais	02
Fisioterapeuta	02
Fonoaudióloga	02
Gari	10
Instrutor de Informática	03
Mecânico	02
Médico	06
Merendeira	06
Motorista	24
Nutricionista	02
Oficial Administrativo I	08
Oficial Administrativo II	05
Operador de Máquinas Motrizes	08
Padeiro – Operador de Usina de Leite	01
Pedreiro	04
Professor Magistério	60
Professor de Artes	02
Professor de Educação Especial	01
Professor de Educação Física	02
Professor de Língua Inglesa	02
Psicólogo	02
Secretária(o) Estabelecimento Ensino	03
Técnico Administrativo	02
Técnico em Agropecuária	01
Técnico em Contabilidade	01
Técnico em Enfermagem	01
Técnico em Higiene Dental	01
Tesoureiro	01
Veterinário	01
Vigia	10

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1E423524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DA LEI 509 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 -CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO- QUADRO GERAL

Anexo II
Contagem de Tempo de Serviço - QUADRO GERAL
REFERÊNCIA: 01/11/2019

MATRÍCULA	NOME	Data Admissão	C.P.F.	Descrição Cargo	Classe e Nivel	VALOR SALARIO	Tempo de Contrato				Direito a Progressão	Casas	Classe e Nivel	NOVO SALARIO
							Total Dias	Anos	Meses	Dias				
30000915	ADRIANA DE MELO SARTORI CASTELLAZZI	08/04/2014	018.817.389-73	ADVOGADO	2-17	4.024,69	2.004	5	6	24	SIM	1	3/17	4.145,43
30000916	JOAO FERNANDO DOS REIS CARVALHO	12/05/2014	062.641.529-27	ADVOGADO	2-17	4.024,69	1.970	5	5	20	SIM	1	3/17	4.145,43
100354	MARCELO CEZAR DE OLIVEIRA	01/12/2008	046.147.679-74	AGENTE DE ENDEMIAS	3-06	1.289,34	3.931	10	11	1	SIM	2	3/6	1.289,34
30000917	SELMO ADRIANO DA SIL.VA	02/05/2014	065.609.849-07	AGENTE DE ENDEMIAS	3-06	1.289,34	1.980	5	6	-	SIM	1	2/6	1.251,79
100224	ANTONIA LEME RODRIGUES	01/05/2000	027.848.089-63	AGENTE DE SAUDE	3-06	1.289,34	7.021	19	6	1	SIM	3	4/6	1.328,02
100271	DALVA DE FATIMA SALGADO	01/03/2005	084.783.938-97	AGENTE DE SAUDE	3-06	1.289,34	5.281	14	8	1	SIM	2	3/6	1.289,34
100250	HILDA MARIANO DE OLIVEIRA VALERO	10/03/2003	026.326.129-85	AGENTE DE SAUDE	3-06	1.289,34	5.992	16	7	22	SIM	3	4/6	1.289,34
100312	IVANIL MILITAO DUARTE	02/09/2006	677.188.849-53	AGENTE DE SAUDE	3-06	1.289,34	4.740	13	2	-	SIM	2	3/6	1.289,34

100155	IVONE PEREIRA DA SILVA	01/05/1997	714.963.609-82	AGENTE DE SAUDE	3-06	1.289,34	8.101	22	6	1	SIM	4	5/6	1.367,86
100342	LILYAN ANDREA GALVAO OLIVEIRA NOVAIS	03/07/2007	032.656.649-02	AGENTE DE SAUDE	3-06	1.289,34	4.439	12	3	29	SIM	2	3/6	1.289,34
30000909	SUELI MAYUMI OSAWA	12/03/2014	694.943.719-68	AGENTE DE SAUDE	3-06	1.289,34	2.030	5	7	20	SIM	1	2/6	1.251,79
100349	MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO	01/05/2008	044.527.999-06	ASSISTÊNTE SOCIAL	2-14	2.908,67	4.141	11	6	1	SIM	2	3/14	2.995,93
300030	PAULA REGINA GUEDES	01/02/2002	522.706.539-04	ASSISTÊNTE SOCIAL	1-1A	2.542,05	6.391	17	9	1	SIM	3	4/13	2.777,77
30000977	ALBERTO JOSE DA SILVA	07/03/2017	091.093.479-76	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	955	2	7	25	NÃO	0	1/6	1.215,33
100249	APARECIDA CRISTIANE DE CASTRO MIRANDA	01/10/2002	906.165.709-10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	6.151	17	1	1	SIM	3	4/6	1.289,34
100212	APARECIDA MARIA DE CAIRES	01/01/1999	648.888.199-04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	7.501	20	10	1	SIM	4	5/6	1.367,86
100019	CLEUSA PELAQUINI	01/01/1997	773.240.729-68	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	8.221	22	10	1	SIM	4	5/6	1.367,86
100028	EDNAMAR CUBA	01/01/1997	798.096.779-87	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	8.221	22	10	1	SIM	4	5/6	1.367,86
100049	JENILDE CONCEICAO DOS SANTOS OLIVEIRA	01/01/1997	592.963.489-00	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	8.221	22	10	1	SIM	4	5/6	1.367,86
100376	JULIANA DE SOUZA LEODORO	02/04/2012	032.519.379-79	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	2.730	7	7	-	SIM	1	2/6	1.251,79
100152	MARIA EDNA DE ANDRADE	01/05/1997	606.242.059-91	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	8.101	22	6	1	SIM	4	5/6	1.367,86
30000911	NEIDE SIMONE CALIXTO FARIAS	01/04/2014	925.372.519-20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	2.011	5	7	1	SIM	1	2/6	1.251,79
100291	PAULA ROBERTA DOS SANTOS	20/02/2006	045.046.449-08	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	4.932	13	8	12	SIM	2	3/6	1.289,34
100356	REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO	05/01/2009	015.856.039-61	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	3.897	10	9	27	SIM	2	3/6	1.289,34
100121	ROSANGELA MARIA SINTI DE CARVALHO	01/01/1997	798.105.789-20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	8.221	22	10	1	SIM	4	5/6	1.367,86
100239	EDNEIA SIENA	01/12/2001	985.243.059-91	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	6.451	17	11	1	SIM	3	4/1	1.042,48
30000937	ELIZANGELA CERRUTTO DA CRUZ	01/10/2015	072.031.099-76	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	1.471	4	1	1	NÃO	0	1/1	954,02
100243	ERLY MARIA MASSARUTTI	01/02/2002	529.448.089-15	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	6.391	17	9	1	SIM	3	4/1	1.042,48
100380	KATIA CRISTINA MACHADO	02/04/2012	014.982.929-92	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	2.730	7	7	-	SIM	1	2/1	982,64
100323	LENIR RODRIGUES MESSIAS	06/02/2007	035.361.179-45	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	4.586	12	8	26	SIM	2	3/1	1.012,12
100068	LEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO	01/01/1997	960.007.759-20	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	8.221	22	10	1	SIM	4	5/1	1.073,76
100407	LUCIANA CRISTINA DE JESUS FLORIO	02/04/2012	082.663.379-00	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	2.730	7	7	-	SIM	1	2/1	982,64
100346	LUZIA CARLOTA DE ARAUJO	10/12/2007	925.370.069-68	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	4.282	11	10	22	SIM	2	3/1	1.012,12
100079	MARIA APARECIDA REGIANI	01/01/1997	870.122.199-04	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	8.221	22	10	1	SIM	4	5/1	1.073,76
100242	MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA	01/01/2002	515.188.059-49	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	6.421	17	10	1	SIM	3	4/1	1.042,48
30000948	MARIA ELAINE VIEIRA	08/03/2016	032.458.789-90	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	1.314	3	7	24	NÃO	0	1/1	954,02
100085	MARIA LUCIA DOS SANTOS	01/01/1997	847.702.879-68	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	8.221	22	10	1	SIM	4	5/1	1.073,76
100286	MARIA NILZA DA SILVA	15/02/2006	775.768.103-00	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	4.937	13	8	17	SIM	2	3/1	1.012,12
100235	MAURA BATISTA LOPES DE MELO	01/12/2001	022.014.139-83	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	6.451	17	11	1	SIM	3	4/1	1.042,48
100277	OZELIA PRUDENTE CAMILOTTI	01/01/1997	208.029.009-68	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	8.221	22	10	1	SIM	4	5/1	1.073,76
100313	RENATA CRISTIANE GUIDO	06/02/2007	039.633.719-86	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	4.586	12	8	26	SIM	2	3/1	1.012,12
100256	SANTINA MARQUES DA SILVA NASCIMENTO	10/01/2005	562.805.059-87	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	5.332	14	9	22	SIM	2	3/1	1.012,12
100379	SHIRLEY DE SOUZA SERAFIN	02/04/2012	925.368.679-00	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	2.730	7	7	-	SIM	1	2/1	982,64
100283	SILVANA TOLENTINA DOS SANTOS ROCHA	15/02/2006	925.373.839-15	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	4.937	13	8	17	SIM	2	3/1	1.012,12
100366	SILVIA HELENA AGUIAR	14/09/2009	055.110.279-95	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	3.648	10	1	18	SIM	2	3/1	1.012,12
100255	SULEIDE SOARES RODRIGUES	01/05/2004	925.368.919-68	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	5.581	15	6	1	SIM	3	4/1	1.042,48
100419	VALDINÉIA DOS SANTOS FAGUNDES OLIVEIRA	14/11/2013	075.003.109-35	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	2.148	5	11	18	SIM	1	2/1	982,64
100133	VANDERLEI JANUARIO MARTINS	01/01/1997	925.367.869-00	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	8.221	22	10	1	SIM	4	5/1	1.073,76
30000928	VANI DE SOUZA SILVA	18/11/2014	038.332.209-02	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	1.784	4	11	14	NÃO	0	1/1	954,02
100294	VALMIR FORNAZZA	15/02/2006	413.111.679-00	BIOQUIMICO	1-15	3.136,90	4.937	13	8	17	SIM	2	3/15	3.327,94
100258	JOAO LOPES PINHEIRO JUNIOR	24/01/2005	747.564.789-72	CONTADOR	2-16	3.588,80	5.318	14	9	8	SIM	2	4/16	3.807,36
30000929	CAMILA RAFAELA TEIXEIRA CARRASCO	01/12/2014	074.616.859-45	COZINHEIRA	1-02	968,90	1.771	4	11	1	NÃO	0	1/2	968,9
100374	CLAUDIRENE CONCEIÇÃO BIAZOTTI SIQUEIRA	09/04/2012	038.346.289-48	COZINHEIRA	1-02	968,90	2.723	7	6	23	SIM	1	2/2	997,97
100371	DANIELLI PENA DOS SANTOS MAXIMO	02/04/2012	076.022.109-05	COZINHEIRA	1-02	968,90	2.730	7	7	-	SIM	1	2/2	997,97
100408	JULIANA CRISTINA DA SILVA HENRIQUE	02/04/2012	011.111.579-52	COZINHEIRA	1-02	968,90	2.730	7	7	-	SIM	1	2/2	997,97
100398	ROSIVANI VIRGINIA LUIZ SOARES	02/04/2012	053.375.169-14	COZINHEIRA	1-02	968,90	2.730	7	7	-	SIM	1	2/2	997,97
100128	SUELY SOARES DOS SANTOS	01/01/1997	682.268.029-20	COZINHEIRA	1-02	968,90	8.221	22	10	1	SIM	4	5/2	1.090,51
30000908	TANIA CASSILDA TEIXEIRA CARRASCO	12/03/2014	985.241.869-68	EDUCADOR SOCIAL	1-05	1.093,46	2.030	5	7	20	SIM	1	2/5	1.126,26
30000910	ANDREA CRISTINA TOTTI	12/03/2014	041.857.829-00	ENFERMEIRO	2-16	3.588,80	2.030	5	7	20	SIM	1	3/16	3.696,47
30000930	ANGELICA DOS SANTOS	02/02/2015	277.764.528-07	ENFERMEIRO	2-16	3.588,80	1.710	4	9	-	NÃO	0	2/16	3.588,80
30000931	FABIANA GERONIMO DOS SANTOS	02/02/2015	058.431.509-09	ENFERMEIRO	2-16	3.588,80	1.710	4	9	-	NÃO	0	2/16	3.588,80
100288	SIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA	15/02/2006	040.527.359-27	ENFERMEIRO	2-16	3.588,80	4.937	13	8	17	SIM	2	4/16	3.807,36
30000974	MOACIR DE MOURA GONZALES	16/02/2017	677.195.119-72	FISCAL DE TRIBUTOS	1-07	1.350,71	976	2	8	16	NÃO	0	1/7	1.350,71
100413	JOICY LOCASTRO MARQUES	02/01/2013	064.401.359-10	FONOAUDIÓLOGO	2-15	3.231,01	2.460	6	10	-	SIM	1	3/15	3.327,94
100296	MARCO ANTONIO VICENTE	15/02/2006	008.443.769-30	INSTRUTOR DE ESPORTE	2-07	1.391,23	4.937	13	8	17	SIM	2	4/7	1.475,96
100221	PAULO SERGIO PRIMO	01/05/2000	870.129.529-20	JARDINEIRO	1-03	983,36	7.021	19	6	1	SIM	3	4/3	1.074,54
30000955	GABRIELA BATALINI FREITAS	19/04/2016	364.585.518-19	MÉDICO PLANTONISTA	1-19	4.772,78	1.273	3	6	13	NÃO	0	1/19	4.772,78
30000953	LAYAN CAMURÇA DA SILVA	01/03/2016	925.002.262-04	MÉDICO PLANTONISTA	1-19	4.772,78	1.321	3	8	1	NÃO	0	1/19	4.772,78
30000949	RICARDO CAPELLO PAPI	01/03/2016	063.782.479-27	MÉDICO PLANTONISTA	2-20	5.458,84	1.321	3	8	1	NÃO	0	2/20	5.458,84

100351	EDUVALDO SOARES DOS SANTOS	19/05/2008	365.879.319-87	MESTRE DE OBRAS	1-09	1.668,06	4.123	11	5	13	SIM	2	3/9	1.769,64
100303	ADAIR NATALINO FERREIRA	01/03/2006	020.702.019-10	MOTORISTA	1-08	1.501,07	4.921	13	8	1	SIM	2	3/8	1.592,48
100215	ADEMIR FRANCISCO DE ASSIS	01/01/1999	675.392.979-72	MOTORISTA	1-08	1.501,07	7.501	20	10	1	SIM	4	5/8	1.689,46
100304	ALCINDO PEDRANGELO FILHO	01/03/2006	847.702.369-72	MOTORISTA	1-08	1.501,07	4.921	13	8	1	SIM	2	3/8	1.592,48
100267	ALVARO GONCALVES DA ROCHA	01/02/2005	924.979.269-72	MOTORISTA	1-08	1.501,07	5.311	14	9	1	SIM	2	3/8	1.592,48
100225	CARLOS CLAUDIO RODRIGUES	30/06/2000	573.140.209-49	MOTORISTA	1-08	1.501,07	6.962	19	4	2	SIM	3	4/8	1.640,26
100016	CLAUDIONOR GONCALVES CARRASCO	01/01/1997	645.285.299-04	MOTORISTA	1-08	1.501,07	8.221	22	10	1	SIM	4	5/8	1.689,46
100382	CLOVIS DE MOURA	09/04/2012	562.806.709-10	MOTORISTA	1-08	1.501,07	2.723	7	6	23	SIM	1	2/8	1.546,10
100404	DIONISIO MILITÃO DUARTE	02/04/2012	360.867.039-49	MOTORISTA	1-08	1.501,07	2.730	7	7	-	SIM	1	2/8	1.546,10
100305	FLAVIO ALEXANDRE NETO	01/03/2006	925.363.959-87	MOTORISTA	1-08	1.501,07	4.921	13	8	1	SIM	2	3/8	1.592,48
100384	ISAU MARIA DE SOUZA	02/04/2012	257.361.938-92	MOTORISTA	1-08	1.501,07	2.730	7	7	-	SIM	1	2/8	1.546,10
30000919	JOSE DOMINGUES	01/06/2014	985.240.899-20	MOTORISTA	1-08	1.501,07	1.951	5	5	1	SIM	1	2/8	1.546,10
100390	JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS	09/04/2012	042.980.179-31	MOTORISTA	1-08	1.501,07	2.723	7	6	23	SIM	1	2/8	1.546,10
100403	MAYCON EMANUEL PEDRANGELO	02/04/2012	072.186.789-80	MOTORISTA	1-08	1.501,07	2.730	7	7	-	SIM	1	2/8	1.546,10
100417	OSMAR MOREIRA DA SILVA	18/03/2013	464.312.509-82	MOTORISTA	1-08	1.501,07	2.384	6	7	14	SIM	1	2/8	1.546,10
30000920	NAILA CAMILA BOMBESSI JERONIMO	29/05/2014	068.519.569-42	NUTRICIONISTA	2-15	3.231,01	1.953	5	5	3	SIM	1	3/15	3.327,94
100119	ROBERTO RODRIGUES	01/01/1997	578.118.579-87	ODONTOLOGO 30H	1-20	5.299,84	8.221	22	10	1	SIM	4	5/20	5.965,02
100252	JOANA CLAUDIA RODRIGUES MOURA	06/02/2004	847.703.339-00	OFICIAL ADMINISTRATIVO	1-13	2.542,05	5.666	15	8	26	SIM	3	4/13	2.777,77
100278	MILENE CRISTINA LOPES DE SOUZA	01/01/2002	026.500.259-13	OFICIAL ADMINISTRATIVO	1-13	2.542,05	6.421	17	10	1	SIM	3	4/13	2.777,77
100170	MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES	08/03/2004	798.100.639-20	OFICIAL ADMINISTRATIVO	1-13	2.496,86	5.634	15	7	24	SIM	3	4/13	2.777,77
100113	PEDRO NUNES DOS SANTOS	01/01/1997	360.826.869-34	OPERADOR DE MAQUINÁRIO	1-09	1.668,06	8.221	22	10	1	SIM	4	4/9	1.822,73
100392	CILAS GONÇALVES JERONIMO	02/04/2012	364.682.669-04	OPERÁRIO	1-02	968,90	2.730	7	7	-	SIM	1	2/2	997,97
100411	CRISTIANO APARECIDO DE AQUINO	11/05/2012	043.133.519-22	OPERÁRIO	1-02	968,90	2.691	7	5	21	SIM	1	2/2	997,97
100415	JOEL CLAUDIO	18/02/2013	365.869.009-72	OPERÁRIO	1-02	997,97	2.414	6	8	14	SIM	1	2/2	997,97
100307	JOSE MARIA RINK	16/03/2006	782.617.839-87	OPERÁRIO	1-02	968,90	4.906	13	7	16	SIM	2	3/2	1.027,91
100414	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	18/02/2013	522.292.209-00	OPERÁRIO	1-02	968,90	2.414	6	8	14	SIM	1	2/2	997,97
100285	SILVANO PERES DOS SANTOS	15/02/2006	033.530.169-02	OPERÁRIO	1-02	1.093,46	4.937	13	8	17	SIM	2	3/2	1.027,91
3000098	ZACARIAS DE ANDRADE	18/02/2013	160.762.178-98	OPERÁRIO	1-01	954,02	2.414	6	8	14	SIM	1	2/2	997,97
100289	ODAIR FERNANDES DE OLIVEIRA	15/02/2006	747.560.449-72	PEDREIRO	1-07	1.350,71	4.937	13	8	17	SIM	2	3/7	1.432,97
100409	THALYTA MANIERI DA SILVA	02/04/2012	045.963.919-63	PSICÓLOGO	2-15	3.231,01	2.730	7	7	-	SIM	1	3/15	3.327,94
100394	VANESSA FRANCIELLE ROCHA	02/04/2012	039.637.199-07	PSICÓLOGO	2-15	3.231,01	2.730	7	7	-	SIM	1	3/15	3.327,94
3000101	FABIANA CRISTINA NETO	01/12/2001	038.558.949-22	RECEPCIONISTA	1-03	983,36	6.451	17	11	1	SIM	3	4/3	1.074,54
100241	SHEILA DE CAIRES SARTORI	01/12/2001	035.711.889-85	RECEPCIONISTA	1-03	983,36	6.451	17	11	1	SIM	3	4/3	1.074,54
100227	ANSELMO DE CAIRES	01/12/2001	021.987.169-84	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1-14	2.823,95	6.451	17	11	1	SIM	3	4/14	3.085,81
100259	OSMAR JOSE DIAS	01/01/2005	471.299.809-15	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1-14	2.823,95	5.341	14	10	1	SIM	2	3/14	2.995,93
100246	JULIANA YOSHIE HIGUCHI DE MELO	01/07/2002	024.940.089-80	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1-12	2.288,12	6.241	17	4	1	SIM	3	4/12	2.500,29
100276	MARIA LINARES SANCHES BELENTANI	17/08/2005	960.018.019-91	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1-10	1.853,50	5.115	14	2	15	SIM	2	3/10	1.966,38
100361	MARINES PEREIRA DOS SANTOS ROSA	01/02/2009	714.963.519-91	TÉCNICO EM HIGIÊNE DENTAL	1-10	1.853,50	3.871	10	9	1	SIM	2	3/10	1.966,38
300006	CLAUDIO DE MOURA	01/01/1997	539.040.959-00	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	1-14	2.823,95	8.221	22	10	1	SIM	4	5/14	3.178,39
100032	ELIZABETE SILVA	01/01/1997	279.861.529-15	TELEFONISTA	1-02	968,90	8.221	22	10	1	SIM	4	5/2	1.090,51
100396	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA	02/04/2012	496.775.009-53	VIGIA	1-02	968,90	2.730	7	7	-	SIM	1	2/2	997,97
100293	MAURICIO SEBASTIAO DOMINGOS	15/02/2006	773.231.819-68	VIGIA	1-02	968,90	4.937	13	8	17	SIM	2	3/2	1.027,91
Total						**187.070,15**	**Total**							**196.714,91**
Percentual de Impacto: 5,15%														

Anexo II
MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA
Contagem de Tempo de Serviço - QUADRO GERAL
REFERÊNCIA: 01/11/2019

MATRÍCULA	NOME	Data Admissão	C.P.F.	Descrição Cargo	Classe e Nivel	VALOR SALARIO	Tempo de Contrato				Direito a Progressão	Casas	Classe e Nivel	NOVO SALARIO
							Total Dias	Anos	Meses	Dias				
30000915	ADRIANA DE MELO SARTORI CASTELLAZZI	08/04/2014	018.817.389-73	ADVOGADO	2-17	4.024,69	2.004	5	6	24	SIM	1	3/17	4.145,43
30000916	JOAO FERNANDO DOS REIS CARVALHO	12/05/2014	062.641.529-27	ADVOGADO	2-17	4.024,69	1.970	5	5	20	SIM	1	3/17	4.145,43
100354	MARCELO CEZAR DE OLIVEIRA	01/12/2008	046.147.679-74	AGENTE DE ENDEMIAS	3-06	1.289,34	3.931	10	11	1	SIM	2	3/6	1.289,34
30000917	SELMO ADRIANO DA SIL.VA	02/05/2014	065.609.849-07	AGENTE DE ENDEMIAS	3-06	1.289,34	1.980	5	6	-	SIM	1	2/6	1.251,79
100224	ANTONIA LEME RODRIGUES	01/05/2000	027.848.089-63	AGENTE DE SAUDE	3-06	1.289,34	7.021	19	6	1	SIM	3	4/6	1.328,02
100271	DALVA DE FATIMA SALGADO	01/03/2005	084.783.938-97	AGENTE DE SAUDE	3-06	1.289,34	5.281	14	8	1	SIM	2	3/6	1.289,34
100250	HILDA MARIANO DE OLIVEIRA VALERO	10/03/2003	026.326.129-85	AGENTE DE SAUDE	3-06	1.289,34	5.992	16	7	22	SIM	3	4/6	1.289,34
100312	IVANIL MILITAO DUARTE	02/09/2006	677.188.849-53	AGENTE DE SAUDE	3-06	1.289,34	4.740	13	2	-	SIM	2	3/6	1.289,34

100155	IVONE PEREIRA DA SILVA	01/05/1997	714.963.609-82	AGENTE DE SAUDE	3-06	1.289,34	8.101	22	6	1	SIM	4	5/6	1.367,86
100342	LILYAN ANDREA GALVAO OLIVEIRA NOVAIS	03/07/2007	032.656.649-02	AGENTE DE SAUDE	3-06	1.289,34	4.439	12	3	29	SIM	2	3/6	1.289,34
30000909	SUELI MAYUMI OSAWA	12/03/2014	694.943.719-68	AGENTE DE SAUDE	3-06	1.289,34	2.030	5	7	20	SIM	1	2/6	1.251,79
100349	MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO	01/05/2008	044.527.999-06	ASSISTÊNTE SOCIAL	2-14	2.908,67	4.141	11	6	1	SIM	2	3/14	2.995,93
300030	PAULA REGINA GUEDES	01/02/2002	522.706.539-04	ASSISTÊNTE SOCIAL	1-1A	2.542,05	6.391	17	9	1	SIM	3	4/13	2.777,77
30000977	ALBERTO JOSE DA SILVA	07/03/2017	091.093.479-76	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	955	2	7	25	NÃO	0	1/6	1.215,33
100249	APARECIDA CRISTIANE DE CASTRO MIRANDA	01/10/2002	906.165.709-10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	6.151	17	1	1	SIM	3	4/6	1.289,34
100212	APARECIDA MARIA DE CAIRES	01/01/1999	648.888.199-04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	7.501	20	10	1	SIM	4	5/6	1.367,86
100019	CLEUSA PELAQUINI	01/01/1997	773.240.729-68	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	8.221	22	10	1	SIM	4	5/6	1.367,86
100028	EDNAMAR CUBA	01/01/1997	798.096.779-87	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	8.221	22	10	1	SIM	4	5/6	1.367,86
100049	JENILDE CONCEICAO DOS SANTOS OLIVEIRA	01/01/1997	592.963.489-00	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	8.221	22	10	1	SIM	4	5/6	1.367,86
100376	JULIANA DE SOUZA LEODORO	02/04/2012	032.519.379-79	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	2.730	7	7	-	SIM	1	2/6	1.251,79
100152	MARIA EDNA DE ANDRADE	01/05/1997	606.242.059-91	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	8.101	22	6	1	SIM	4	5/6	1.367,86
30000911	NEIDE SIMONE CALIXTO FARIAS	01/04/2014	925.372.519-20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	2.011	5	7	1	SIM	1	2/6	1.251,79
100291	PAULA ROBERTA DOS SANTOS	20/02/2006	045.046.449-08	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	4.932	13	8	12	SIM	2	3/6	1.289,34
100356	REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO	05/01/2009	015.856.039-61	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	3.897	10	9	27	SIM	2	3/6	1.289,34
100121	ROSANGELA MARIA SINTI DE CARVALHO	01/01/1997	798.105.789-20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1-06	1.215,33	8.221	22	10	1	SIM	4	5/6	1.367,86
100239	EDNEIA SIENA	01/12/2001	985.243.059-91	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	6.451	17	11	1	SIM	3	4/1	1.042,48
30000937	ELIZANGELA CERRUTTO DA CRUZ	01/10/2015	072.031.099-76	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	1.471	4	1	1	NÃO	0	1/1	954,02
100243	ERLY MARIA MASSARUTTI	01/02/2002	529.448.089-15	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	6.391	17	9	1	SIM	3	4/1	1.042,48
100380	KATIA CRISTINA MACHADO	02/04/2012	014.982.929-92	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	2.730	7	7	-	SIM	1	2/1	982,64
100323	LENIR RODRIGUES MESSIAS	06/02/2007	035.361.179-45	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	4.586	12	8	26	SIM	2	3/1	1.012,12
100068	LEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO	01/01/1997	960.007.759-20	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	8.221	22	10	1	SIM	4	5/1	1.073,76
100407	LUCIANA CRISTINA DE JESUS FLORIO	02/04/2012	082.663.379-00	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	2.730	7	7	-	SIM	1	2/1	982,64
100346	LUZIA CARLOTA DE ARAUJO	10/12/2007	925.370.069-68	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	4.282	11	10	22	SIM	2	3/1	1.012,12
100079	MARIA APARECIDA REGIANI	01/01/1997	870.122.199-04	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	8.221	22	10	1	SIM	4	5/1	1.073,76
100242	MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA	01/01/2002	515.188.059-49	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	6.421	17	10	1	SIM	3	4/1	1.042,48
30000948	MARIA ELAINE VIEIRA	08/03/2016	032.458.789-90	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	1.314	3	7	24	NÃO	0	1/1	954,02
100085	MARIA LUCIA DOS SANTOS	01/01/1997	847.702.879-68	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	8.221	22	10	1	SIM	4	5/1	1.073,76
100286	MARIA NILZA DA SILVA	15/02/2006	775.768.103-00	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	4.937	13	8	17	SIM	2	3/1	1.012,12
100235	MAURA BATISTA LOPES DE MELO	01/12/2001	022.014.139-83	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	6.451	17	11	1	SIM	3	4/1	1.042,48
100277	OZELIA PRUDENTE CAMILOTTI	01/01/1997	208.029.009-68	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	8.221	22	10	1	SIM	4	5/1	1.073,76
100313	RENATA CRISTIANE GUIDO	06/02/2007	039.633.719-86	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	4.586	12	8	26	SIM	2	3/1	1.012,12
100256	SANTINA MARQUES DA SILVA NASCIMENTO	10/01/2005	562.805.059-87	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	5.332	14	9	22	SIM	2	3/1	1.012,12
100379	SHIRLEY DE SOUZA SERAFIN	02/04/2012	925.368.679-00	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	2.730	7	7	-	SIM	1	2/1	982,64
100283	SILVANA TOLENTINA DOS SANTOS ROCHA	15/02/2006	925.373.839-15	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	4.937	13	8	17	SIM	2	3/1	1.012,12
100366	SILVIA HELENA AGUIAR	14/09/2009	055.110.279-95	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	3.648	10	1	18	SIM	2	3/1	1.012,12
100255	SULEIDE SOARES RODRIGUES	01/05/2004	925.368.919-68	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	5.581	15	6	1	SIM	3	4/1	1.042,48
100419	VALDINÉIA DOS SANTOS FAGUNDES OLIVEIRA	14/11/2013	075.003.109-35	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	2.148	5	11	18	SIM	1	2/1	982,64
100133	VANDERLEI JANUARIO MARTINS	01/01/1997	925.367.869-00	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	8.221	22	10	1	SIM	4	5/1	1.073,76
30000928	VANI DE SOUZA SILVA	18/11/2014	038.332.209-02	AUXILIAR SERV GERAIS	1-01	954,02	1.784	4	11	14	NÃO	0	1/1	954,02
100294	VALMIR FORNAZZA	15/02/2006	413.111.679-00	BIOQUIMICO	1-15	3.136,90	4.937	13	8	17	SIM	2	3/15	3.327,94
100258	JOAO LOPES PINHEIRO JUNIOR	24/01/2005	747.564.789-72	CONTADOR	2-16	3.588,80	5.318	14	9	8	SIM	2	4/16	3.807,36
30000929	CAMILA RAFAELA TEIXEIRA CARRASCO	01/12/2014	074.616.859-45	COZINHEIRA	1-02	968,90	1.771	4	11	1	NÃO	0	1/2	968,9
100374	CLAUDIRENE CONCEIÇÃO BIAZOTTI SIQUEIRA	09/04/2012	038.346.289-48	COZINHEIRA	1-02	968,90	2.723	7	6	23	SIM	1	2/2	997,97
100371	DANIELLI PENA DOS SANTOS MAXIMO	02/04/2012	076.022.109-05	COZINHEIRA	1-02	968,90	2.730	7	7	-	SIM	1	2/2	997,97
100408	JULIANA CRISTINA DA SILVA HENRIQUE	02/04/2012	011.111.579-52	COZINHEIRA	1-02	968,90	2.730	7	7	-	SIM	1	2/2	997,97
100398	ROSIVANI VIRGINIA LUIZ SOARES	02/04/2012	053.375.169-14	COZINHEIRA	1-02	968,90	2.730	7	7	-	SIM	1	2/2	997,97
100128	SUELY SOARES DOS SANTOS	01/01/1997	682.268.029-20	COZINHEIRA	1-02	968,90	8.221	22	10	1	SIM	4	5/2	1.090,51
30000908	TANIA CASSILDA TEIXEIRA CARRASCO	12/03/2014	985.241.869-68	EDUCADOR SOCIAL	1-05	1.093,46	2.030	5	7	20	SIM	1	2/5	1.126,26
30000910	ANDREA CRISTINA TOTTI	12/03/2014	041.857.829-00	ENFERMEIRO	2-16	3.588,80	2.030	5	7	20	SIM	1	3/16	3.696,47
30000930	ANGELICA DOS SANTOS	02/02/2015	277.764.528-07	ENFERMEIRO	2-16	3.588,80	1.710	4	9	-	NÃO	0	2/16	3.588,80
30000931	FABIANA GERONIMO DOS SANTOS	02/02/2015	058.431.509-09	ENFERMEIRO	2-16	3.588,80	1.710	4	9	-	NÃO	0	2/16	3.588,80
100288	SIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA	15/02/2006	040.527.359-27	ENFERMEIRO	2-16	3.588,80	4.937	13	8	17	SIM	2	4/16	3.807,36
30000974	MOACIR DE MOURA GONZALES	16/02/2017	677.195.119-72	FISCAL DE TRIBUTOS	1-07	1.350,71	976	2	8	16	NÃO	0	1/7	1.350,71
100413	JOICY LOCASTRO MARQUES	02/01/2013	064.401.359-10	FONOAUDIÓLOGO	2-15	3.231,01	2.460	6	10	-	SIM	1	3/15	3.327,94
100296	MARCO ANTONIO VICENTE	15/02/2006	008.443.769-30	INSTRUTOR DE ESPORTE	2-07	1.391,23	4.937	13	8	17	SIM	2	4/7	1.475,96
100221	PAULO SERGIO PRIMO	01/05/2000	870.129.529-20	JARDINEIRO	1-03	983,36	7.021	19	6	1	SIM	3	4/3	1.074,54
30000955	GABRIELA BATALINI FREITAS	19/04/2016	364.585.518-19	MÉDICO PLANTONISTA	1-19	4.772,78	1.273	3	6	13	NÃO	0	1/19	4.772,78
30000953	LAYAN CAMURÇA DA SILVA	01/03/2016	925.002.262-04	MÉDICO PLANTONISTA	1-19	4.772,78	1.321	3	8	1	NÃO	0	1/19	4.772,78
30000949	RICARDO CAPELLO PAPI	01/03/2016	063.782.479-27	MÉDICO PLANTONISTA	2-20	5.458,84	1.321	3	8	1	NÃO	0	2/20	5.458,84

100351	EDUVALDO SOARES DOS SANTOS	19/05/2008	365.879.319-87	MESTRE DE OBRAS	1-09	1.668,06	4.123	11	5	13	SIM	2	3/9	1.769,64
100303	ADAIR NATALINO FERREIRA	01/03/2006	020.702.019-10	MOTORISTA	1-08	1.501,07	4.921	13	8	1	SIM	2	3/8	1.592,48
100215	ADEMIR FRANCISCO DE ASSIS	01/01/1999	675.392.979-72	MOTORISTA	1-08	1.501,07	7.501	20	10	1	SIM	4	5/8	1.689,46
100304	ALCINDO PEDRANGELO FILHO	01/03/2006	847.702.369-72	MOTORISTA	1-08	1.501,07	4.921	13	8	1	SIM	2	3/8	1.592,48
100267	ALVARO GONCALVES DA ROCHA	01/02/2005	924.979.269-72	MOTORISTA	1-08	1.501,07	5.311	14	9	1	SIM	2	3/8	1.592,48
100225	CARLOS CLAUDIO RODRIGUES	30/06/2000	573.140.209-49	MOTORISTA	1-08	1.501,07	6.962	19	4	2	SIM	3	4/8	1.640,26
100016	CLAUDIONOR GONCALVES CARRASCO	01/01/1997	645.285.299-04	MOTORISTA	1-08	1.501,07	8.221	22	10	1	SIM	4	5/8	1.689,46
100382	CLOVIS DE MOURA	09/04/2012	562.806.709-10	MOTORISTA	1-08	1.501,07	2.723	7	6	23	SIM	1	2/8	1.546,10
100404	DIONISIO MILITÃO DUARTE	02/04/2012	360.867.039-49	MOTORISTA	1-08	1.501,07	2.730	7	7	-	SIM	1	2/8	1.546,10
100305	FLAVIO ALEXANDRE NETO	01/03/2006	925.363.959-87	MOTORISTA	1-08	1.501,07	4.921	13	8	1	SIM	2	3/8	1.592,48
100384	ISAU MARIA DE SOUZA	02/04/2012	257.361.938-92	MOTORISTA	1-08	1.501,07	2.730	7	7	-	SIM	1	2/8	1.546,10
30000919	JOSE DOMINGUES	01/06/2014	985.240.899-20	MOTORISTA	1-08	1.501,07	1.951	5	5	1	SIM	1	2/8	1.546,10
100390	JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS	09/04/2012	042.980.179-31	MOTORISTA	1-08	1.501,07	2.723	7	6	23	SIM	1	2/8	1.546,10
100403	MAYCON EMANUEL PEDRANGELO	02/04/2012	072.186.789-80	MOTORISTA	1-08	1.501,07	2.730	7	7	-	SIM	1	2/8	1.546,10
100417	OSMAR MOREIRA DA SILVA	18/03/2013	464.312.509-82	MOTORISTA	1-08	1.501,07	2.384	6	7	14	SIM	1	2/8	1.546,10
30000920	NAILA CAMILA BOMBESSI JERONIMO	29/05/2014	068.519.569-42	NUTRICIONISTA	2-15	3.231,01	1.953	5	5	3	SIM	1	3/15	3.327,94
100119	ROBERTO RODRIGUES	01/01/1997	578.118.579-87	ODONTOLOGO 30H	1-20	5.299,84	8.221	22	10	1	SIM	4	5/20	5.965,02
100252	JOANA CLAUDIA RODRIGUES MOURA	06/02/2004	847.703.339-00	OFICIAL ADMINISTRATIVO	1-13	2.542,05	5.666	15	8	26	SIM	3	4/13	2.777,77
100278	MILENE CRISTINA LOPES DE SOUZA	01/01/2002	026.500.259-13	OFICIAL ADMINISTRATIVO	1-13	2.542,05	6.421	17	10	1	SIM	3	4/13	2.777,77
100170	MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES	08/03/2004	798.100.639-20	OFICIAL ADMINISTRATIVO	1-13	2.496,86	5.634	15	7	24	SIM	3	4/13	2.777,77
100113	PEDRO NUNES DOS SANTOS	01/01/1997	360.826.869-34	OPERADOR DE MAQUINÁRIO	1-09	1.668,06	8.221	22	10	1	SIM	4	4/9	1.822,73
100392	CILAS GONÇALVES JERONIMO	02/04/2012	364.682.669-04	OPERÁRIO	1-02	968,90	2.730	7	7	-	SIM	1	2/2	997,97
100411	CRISTIANO APARECIDO DE AQUINO	11/05/2012	043.133.519-22	OPERÁRIO	1-02	968,90	2.691	7	5	21	SIM	1	2/2	997,97
100415	JOEL CLAUDIO	18/02/2013	365.869.009-72	OPERÁRIO	1-02	997,97	2.414	6	8	14	SIM	1	2/2	997,97
100307	JOSE MARIA RINK	16/03/2006	782.617.839-87	OPERÁRIO	1-02	968,90	4.906	13	7	16	SIM	2	3/2	1.027,91
100414	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	18/02/2013	522.292.209-00	OPERÁRIO	1-02	968,90	2.414	6	8	14	SIM	1	2/2	997,97
100285	SILVANO PERES DOS SANTOS	15/02/2006	033.530.169-02	OPERÁRIO	1-02	1.093,46	4.937	13	8	17	SIM	2	3/2	1.027,91
3000098	ZACARIAS DE ANDRADE	18/02/2013	160.762.178-98	OPERÁRIO	1-01	954,02	2.414	6	8	14	SIM	1	2/2	997,97
100289	ODAIR FERNANDES DE OLIVEIRA	15/02/2006	747.560.449-72	PEDREIRO	1-07	1.350,71	4.937	13	8	17	SIM	2	3/7	1.432,97
100409	THALYTA MANIERI DA SILVA	02/04/2012	045.963.919-63	PSICÓLOGO	2-15	3.231,01	2.730	7	7	-	SIM	1	3/15	3.327,94
100394	VANESSA FRANCIELLE ROCHA	02/04/2012	039.637.199-07	PSICÓLOGO	2-15	3.231,01	2.730	7	7	-	SIM	1	3/15	3.327,94
3000101	FABIANA CRISTINA NETO	01/12/2001	038.558.949-22	RECEPCIONISTA	1-03	983,36	6.451	17	11	1	SIM	3	4/3	1.074,54
100241	SHEILA DE CAIRES SARTORI	01/12/2001	035.711.889-85	RECEPCIONISTA	1-03	983,36	6.451	17	11	1	SIM	3	4/3	1.074,54
100227	ANSELMO DE CAIRES	01/12/2001	021.987.169-84	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1-14	2.823,95	6.451	17	11	1	SIM	3	4/14	3.085,81
100259	OSMAR JOSE DIAS	01/01/2005	471.299.809-15	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1-14	2.823,95	5.341	14	10	1	SIM	2	3/14	2.995,93
100246	JULIANA YOSHIE HIGUCHI DE MELO	01/07/2002	024.940.089-80	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1-12	2.288,12	6.241	17	4	1	SIM	3	4/12	2.500,29
100276	MARIA LINARES SANCHES BELENTANI	17/08/2005	960.018.019-91	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1-10	1.853,50	5.115	14	2	15	SIM	2	3/10	1.966,38
100361	MARINES PEREIRA DOS SANTOS ROSA	01/02/2009	714.963.519-91	TÉCNICO EM HIGIÊNE DENTAL	1-10	1.853,50	3.871	10	9	1	SIM	2	3/10	1.966,38
300006	CLAUDIO DE MOURA	01/01/1997	539.040.959-00	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	1-14	2.823,95	8.221	22	10	1	SIM	4	5/14	3.178,39
100032	ELIZABETE SILVA	01/01/1997	279.861.529-15	TELEFONISTA	1-02	968,90	8.221	22	10	1	SIM	4	5/2	1.090,51
100396	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA	02/04/2012	496.775.009-53	VIGIA	1-02	968,90	2.730	7	7	-	SIM	1	2/2	997,97
100293	MAURICIO SEBASTIAO DOMINGOS	15/02/2006	773.231.819-68	VIGIA	1-02	968,90	4.937	13	8	17	SIM	2	3/2	1.027,91
Total						**187.070,15**	**Total**							**196.714,91**
Percentual de Impacto: 5,15%														

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:ED67C153

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DA LEI 509 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 -CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO - MAGISTÉRIO

Anexo III	
Contagem de Tempo de Serviço - MAGISTÉRIO	
REFERÊNCIA:	**01/11/2019**
Vigência da Lei 426/2015	**29/12/2015**
PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PEDAGOGO	1.287,08
PROF. 40 HORAS	2.455,35
PROF. 20 HORAS	1.227,67

MATRÍCULA	NOME	Data Admissão	C.P.F.	Descrição Cargo	Classe e Nivel	VALOR PISO	Tempo de Contrato				Direito a Progressão	Casas	Nivel Atual	Novo Nível	Classe	Classe e Nivel	NOVO SALARIO
							Total Dias	Anos	Meses	Dias							
30000950	ANA PAULA MAZUQUELLI SANTOS	09/03/2016	066.383.219-51	PEDAGOGO(A)	952-01	1.287,08	1.313	3	7	23	NÃO	0	1	1	II	1/II	1415,79
100389	ERICA DOS SANTOS SILVA	09/04/2012	064.347.349-13	PEDAGOGO(A)	951-11	1.287,08	2.723	7	6	23	SIM	1	11	12	I	12/I	1688,76
100333	MARIA VITORIA PORUNGABA ROCHA	06/02/2007	364.681.269-91	PEDAGOGO(A)	952-10	1.287,08	4.586	12	8	26	SIM	3	10	11	II	11/II	1812,33
30000925	ROSANGELA GONÇALVES ROSA	11/09/2014	019.856.749-98	PEDAGOGO(A)	952-01	1.287,08	1.851	5	1	21	NÃO	0	1	1	II	1/II	1415,79
100383	ALESSANDRA APARECIDA DE ALENCAR	02/04/2012	022.838.179-78	PROFESSOR	700-12	1.227,67	2.730	7	7	-	SIM	1	10	11	I	11/I	1571,53
100386	ANA PAULA ALVES GUIMARÃES RODRIGUES	02/04/2012	039.299.949-84	PROFESSOR	800-12	1.227,67	2.730	7	7	-	SIM	1	8	9	II	9/II	1645,38
100372	ANGELA MARIA RIBEIRO CONEGUNDES DOS ANJOS	02/04/2012	562.556.249-00	PROFESSOR	800-10	1.227,67	2.730	7	7	-	SIM	1	8	9	II	9/II	1645,38
30000979	APARECIDA DA SILVA MAZAR	13/03/2017	798.095.379-72	PROFESSOR	800-1	1.227,67	949	2	7	19	NÃO	0	1	1	II	1/II	1350,44
100321	CLEIDE CILENE DUARTE	06/02/2007	714.965.999-34	PROFESSOR	800-12	1.227,67	4.586	12	8	26	SIM	3	12	13	II	13/II	1816,20
100331	CLEIDE CLARICE SANTANA DOS SANTOS	01/01/1997	031.336.459-19	PROFESSOR	800-19	1.227,67	8.221	22	10	1	SIM	6	19	20	II	20/II	2158,89
100017	CLEIDE CLARICE SANTANA DOS SANTOS	06/02/2007	031.336.459-19	PROFESSOR	800-12	1.227,67	4.586	12	8	26	SIM	3	12	13	II	13/II	1816,20
100328	CREUSA DOS SANTOS PIASSA	06/02/2007	568.545.609-34	PROFESSOR	800-12	1.227,67	4.586	12	8	26	SIM	3	9	10	II	10/II	1686,51
100359	DENISE DE ANDRADE TEIXEIRA OLIVEIRA	16/02/2009	024.983.619-01	PROFESSOR	800-11	1.227,67	3.856	10	8	16	SIM	2	9	10	II	10/II	1686,51
100373	DENISE DE ANDRADE TEIXEIRA OLIVEIRA	02/04/2012	024.983.619-01	PROFESSOR	800-10	1.227,67	2.730	7	7	-	SIM	1	8	9	II	9/II	1645,38
100387	EDNA APARECIDA TRAJANO CAETANO ALVES	02/04/2012	918.156.069-91	PROFESSOR	700-12	1.227,67	2.730	7	7	-	SIM	1	8	9	I	9/I	1495,80
100391	FERNANDA GOMES GONÇALVES DOS SANTOS	02/04/2012	066.533.489-38	PROFESSOR	800-10	1.227,67	2.730	7	7	-	SIM	1	8	9	II	9/II	1645,38
100360	FRANCISCA LUCINETE DA SILVA RIBEIRO	16/02/2009	331.900.119-15	PROFESSOR	800-11	1.227,67	3.856	10	8	16	SIM	2	9	10	II	10/II	1686,51
30000983	GABRIELA DOS SANTOS	24/04/2017	070.130.179-14	PROFESSOR	800-1	1.227,67	908	2	6	8	NÃO	0	1	1	II	1/II	1350,44
100332	IVONETE GONCALVES JERONIMO	01/01/1997	611.117.329-49	PROFESSOR	800-19	1.227,67	8.221	22	10	1	SIM	6	19	20	II	20/II	2158,89
100047	IVONETE GONCALVES JERONIMO	06/02/2007	611.117.329-49	PROFESSOR	800-12	1.227,67	4.586	12	8	26	SIM	3	10	11	II	11/II	1728,68
100378	JULIANA FERNANDA TEODORO VILAS BOAS	02/04/2012	072.809.309-05	PROFESSOR	800-10	1.227,67	2.730	7	7	-	SIM	1	8	9	II	9/II	1645,38
100340	MARIA JOSE MARTINS VIZENTIN	04/06/2007	559.439.859-72	PROFESSOR	800-12	1.227,67	4.468	12	4	28	SIM	3	10	11	II	11/II	1728,68
30000987	MARIA JULIA DOS SANTOS	24/07/2017	075.031.559-81	PROFESSOR	800-1	1.227,67	818	2	3	8	NÃO	0	1	1	II	1/II	1350,44
100194	MARIA VITORIA PORUNGABA ROCHA	01/01/1997	364.681.269-91	PROFESSOR	800-19	1.227,67	8.221	22	10	1	SIM	6	19	20	II	20/II	2158,89
100377	MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	02/04/2012	023.383.989-55	PROFESSOR	800-10	1.227,67	2.730	7	7	-	SIM	1	8	9	II	9/II	1645,38
100319	NEUSA GASKI PEIXOTO SILVA	13/02/2007	459.332.789-04	PROFESSOR	800-12	1.227,67	4.579	12	8	19	SIM	3	10	11	II	11/II	1728,68
100103	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS PEDRANGELO	01/01/1997	847.697.779-49	PROFESSOR	800-19	1.227,67	8.221	22	10	1	SIM	6	19	20	II	20/II	2158,89
100362	RAQUEL GARCIA PONTES	09/03/2009	055.791.409-40	PROFESSOR	800-11	1.227,67	3.833	10	7	23	SIM	2	9	10	II	10/II	1686,51
30000932	ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK	10/03/2015	054.029.879-47	PROFESSOR	800-1	1.227,67	1.672	4	7	22	NÃO	0	1	1	II	1/II	1350,44
30000980	ROSA NEILA PENAZZO	13/03/2017	925.362.989-49	PROFESSOR	800-1	1.227,67	949	2	7	19	NÃO	0	1	1	II	1/II	1350,44
100327	ROSEMARY GALVAO DE ALENCAR	06/02/2007	363.141.379-34	PROFESSOR	800-12	1.227,67	4.586	12	8	26	SIM	3	10	11	II	11/II	1728,68
100363	SELMA INACIO DE LIMA DE OLIVEIRA	09/03/2009	749.040.279-49	PROFESSOR	800-11	1.227,67	3.833	10	7	23	SIM	2	9	10	II	10/II	1686,51
100127	SUELI FURTADO FORTE	06/02/2007	496.776.089-91	PROFESSOR	800-19	1.227,67	4.586	12	8	26	SIM	3	10	11	II	11/II	1728,68
100402	DOUGLAS CHAVES ROCHA BARBOSA	02/04/2012	045.966.019-50	PROFESSOR(A) ED. FISICA	951-11	1.287,08	2.730	7	7	-	SIM	1	11	12	I	12/I	1688,76
30000954	DOUGLAS CHAVES ROCHA BARBOSA	01/03/2016	045.966.019-50	PROFESSOR(A) ED. FISICA	951-01	1.287,08	1.321	3	8	1	NÃO	0	1	1	I	1/I	1287,08
30000914	WILSON HERBER FILHO	02/04/2012	057.314.529-62	PROFESSOR(A) ED. FISICA	951-11	1.287,08	2.730	7	7	-	SIM	1	11	12	I	12/I	1688,76
30000927	ALINE APARECIDA NADUR	06/10/2014	069.104.689-10	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	955-2	2.455,35	1.826	5	-	26	NÃO	0	1	1	I	1/I	2455,35
100406	CLÁUDIA TONIN BUENO	02/04/2012	043.953.859-90	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-5	2.455,35	2.730	7	7	-	SIM	1	5	6	II	6/II	3055,80
100410	ELISANGELA DE LIMA GARBEIRO	02/05/2012	031.050.299-31	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-5	2.455,35	2.700	7	6	-	SIM	1	5	6	II	6/II	3055,80
30000947	ERCILIA CANO CASQUETE CAMPOS	09/03/2016	513.702.399-04	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-1	2.455,35	1.313	3	7	23	NÃO	0	1	1	II	1/II	2700,88
100344	LUCIANA PEREIRA THEODORO	14/08/2007	036.533.619-07	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-7	2.455,35	4.398	12	2	18	SIM	3	7	8	II	8/II	3210,50
30000936	MARCIA FIDELIS DA SILVA	02/10/2015	042.977.919-43	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-1	2.455,35	1.470	4	1	-	NÃO	0	1	1	II	1/II	2700,88
30000933	NAIARA MALDONADO	02/03/2015	063.932.779-63	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-1	2.455,35	1.680	4	8	-	NÃO	0	1	1	II	1/II	2700,88
100297	NILDA APARECIDA PEZZOTTO FERREIRA	15/02/2006	847.697.009-97	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	955-10	2.455,35	4.937	13	8	17	SIM	3	7	8	I	8/I	2918,64
100280	PATRICIA IACOMO GONÇALVES	15/02/2006	018.112.889-60	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-8	2.455,35	4.937	13	8	17	SIM	3	7	8	II	8/II	3210,50
30000986	RAFAEL JOSE NOGUEIRA SENHORINI	16/05/2017	063.175.819-40	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	800-1	2.455,35	886	2	5	16	NÃO	0	1	1	II	1/I	1350,44
100309	SILVANA BOSQUI NADUR	11/04/2006	670.119.009-00	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-8	2.455,35	4.881	13	6	21	SIM	3	7	8	II	8/II	3210,50
100405	SIMONE SÁ WERLINGUE	02/04/2012	035.388.959-88	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-5	2.455,35	2.730	7	7	-	SIM	1	5	6	II	6/II	3055,80
100388	SIMONI PIASSA OLIVEIRA	02/04/2012	039.424.769-83	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-5	2.455,35	2.730	7	7	-	SIM	1	5	6	II	6/II	3055,80
3000084	VIVIANE DOS SANTOS DIAS	02/04/2012	022.758.329-98	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-5	2.455,35	2.730	7	7	-	SIM	1	5	6	II	6/II	3055,80
100397	ZULMIRA MORA PEREIRA RIBEIRO	02/04/2012	857.952.919-00	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	956-5	2.455,35	2.730	7	7	-	SIM	1	5	6	II	6/II	3055,80
Total																	**102.826,36**
Percentual de Impacto : 2,5%																	

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6510BCBC